



**Expediente:**  
**Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS**

**Diretoria da FAMURS**

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2023/2024**

**Presidente:**  
**Luciano Liborio Baptista Orsi (PDT)**  
**Campo Bom – AMVAG**

**Vice-Presidentes:**  
**Jonas Fernando Hauschild (PDT)**  
**Tucunduva – AMUFRON**

**Marcelo Arruda – (PTB)**  
**Barra do Rio Azul – AMAU**

**Mário Augusto Freire Gonçalves (PP)**  
**Dom Pedrito – ASSUDOESTE**

**José Alberto Panosso (MDB)**  
**Frederico Westphalen – AMZOP**

**Carlos Alberto Bohn (PSDB)**  
**Mato Leão – AMVARP**

**Evandro Massing (PT)**  
**Palmeira das Missões – AMZOP**

**Gilson Adriano Becker (PSB)**  
**Vera Cruz – AMVARP**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CONDESUS**

**CONDESUS CCS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023**

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA - CONDESUS**, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às **09hrs do dia 23 de outubro de 2023**, junto ao Portal de Compras Públicas, site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) “acesso identificado”, realizará processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto será o *registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza pelos municípios consorciados ao CONDESUS*. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: [licita@condesus.com.br](mailto:licita@condesus.com.br) - sites: [www.condesus.com.br](http://www.condesus.com.br) / [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) - telefones: (54) 3231 4219 e 3003-5455.

Vacaria - RS, 05 de outubro de 2023.

**JOÃO HERMENEGILDO PEREIRA –**  
 Presidente do CONDESUS

**Publicado por:**  
 Carine Dos Santos Álvares  
**Código Identificador:616E505B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS**

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR**  
**ATO Nº 412/2023. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023**

Certifico que foi realizado no dia 04/10/2023 o seguinte Termo Aditivo figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado a contratada agora identificada:

**ATO Nº 412/2023. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE.** Contratada: **CLINICA RADIOLOGICA DA CIDADE DE PASSO FUNDO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 90.169.061/0001-70, firmam o presente ato conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Com base no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022, e diante da solicitação feita pelo prestador credenciado, as partes celebram o presente termo com objetivo de INCLUIR o Dr. Rafael Saretta Portugal, CRM/RS nº 26692, bem como a inclusão dos exames descritos abaixo, os quais serão realizados pelo médico acima citado:

EXAME DE PET CT ONCOLOGICO

**CLÁUSULA SEGUNDA-** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 04 de outubro de 2023.

**ULISSES CECCHIN**  
 Presidente do CIRENOR

**Publicado por:**  
 Mariana Gomes Vedana  
**Código Identificador:343E48D7**

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR**  
**INFORMAÇÃO**

O Presidente do CIRENOR – Consórcio Intermunicipal da região Nordeste do RS, no uso de suas atribuições que o art. 9º confere, no que se refere ao Edital de Concorrência pública 001/2023, informa que:

No que se refer ao item 1.2:

A unidade do serviço de impressão (03) a ser considerada deverá ser m<sup>2</sup> (metros quadrados).

O item 6.2.1 deve ser lido como:

Será vencedora a Proponente habilitada que tenha apresentado o menor valor global da proposta.

As demais disposições permanecem inalteradas.

É o que cumpre informar.

Sananduva, 04 de outubro de 2023

**ULISSES CECCHIN**  
 Presidente do CIRENOR

**Publicado por:**  
Mariana Gomes Vedana  
**Código Identificador:**CDA17095

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOM PROGRESSO**

**PREFEITURA BOM PROGRESSO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023**

REINÍCIO

**Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS DE RECAPAGENS, PARA A FROTA DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Abertura dia 19/10/2023, às 16:05h, no Setor de Compras e Licitações, na Av. Castelo Branco, nº 685, Cidade de Bom Progresso. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55)3528-6104, durante o horário de expediente. Ou através do endereço eletrônico <https://bomprogresso.atende.net>.

Bom Progresso - RS, 05/10/2023.

**ARMINDO DAVID HEINLE**  
Prefeito Municipal .

**Publicado por:**  
Luana Clarice Rodrigues  
**Código Identificador:**A357D7EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL 27/2023 - NOTAS OFICIAIS DA PROVA PRÁTICA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023**  
**EDITAL Nº 27/2023 – NOTAS OFICIAIS DA PROVA PRÁTICA**  
O MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, em razão do Concurso Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 01, de 10/03/2023, torna público que: 1. Divulgam-se as notas oficiais da Prova Prática. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: [www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br).

Capão do Leão/RS, 05/10/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**VILMAR MOTTA SCHMITT,**  
Prefeito Municipal de Capão do Leão/RS.

**Publicado por:**  
Lenize Barcelos Agendes  
**Código Identificador:**4C6FF79F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL 28/2023 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 07**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 28/2023 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 07**  
O MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, em razão do Concurso Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 01, de 10/03/2023, torna público que: 1. Retifica-se o Cronograma de Execução do Edital nº 07. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: [www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br).

Capão do Leão/RS, 05/10/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**VILMAR MOTTA SCHMITT,**  
Prefeito Municipal de Capão do Leão/RS.

**Publicado por:**  
Lenize Barcelos Agendes  
**Código Identificador:**8AD165BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CHAPADA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023**

**EDITAL Nº 042/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2023**

**Objeto:** Registro de preços de serviços de recapagem de pneus para uso em veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Chapada – RS.

**Abertura da Licitação: 19 de outubro de 2023, às 14h,** na Sala de Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada, com sede à Rua Padre Anchieta, nº 90. Edital e informações no site: <https://www.chapada.rs.gov.br/> ou no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada – RS, ou ainda pelo telefone (54) 3333-1166.

Chapada – RS, 05/10/2023

**GELSON MIGUEL SCHERER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Keith Natana Gris  
**Código Identificador:**F63D0D80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE LAGOÃO**

**GABINETE DO PREFEITO  
SUMULAS CONTRATUAIS SETEMBRO 2023**

**SÚMULAS CONTRATUAIS**

O Prefeito Municipal de Lagoão/RS, nos termos das atribuições a que lhe confere o cargo, com arrimo na Lei Orgânica Municipal, torna público as contratação do Município de Lagoão/RS, conforme abaixo relacionados:

**CONTRATO: 142/2023**

**LICITAÇÃO: PE 004/2023**

**CONTRATADO(A):** MEDILAR IMPORTAÇÃO E DIST. DE PROD. HOSP.

**CNPJ:** 07.752.236/0001-23

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

**VIGÊNCIA:** 31/12/2023

**VALOR:** 9.980,00

**CONTRATO: 143/2023**

**LICITAÇÃO: PE 004/2023**

**CONTRATADO(A):** INOVAMED HOSPITALAR LTDA

**CNPJ:** 12.889.035/0001-02

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

**VIGÊNCIA:** 31/12/2023

**VALOR:** 1.852,20

**CONTRATO: 144/2023**

**LICITAÇÃO: PE 004/2023**

**CONTRATADO(A):** NOVA MEDICAMENTOS LTDA

**CNPJ:** 41.365.113/0001-78

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

**VIGÊNCIA:** 31/12/2023

**VALOR:** 2.490,00

**CONTRATO: 145/2023**

**LICITAÇÃO: PE 004/2023**

**CONTRATADO(A):** RS PROD HOSP.

**CNPJ:** 06.294.126/0001-00

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

**VIGÊNCIA: 31/12/2023****VALOR: 2.320,00****CONTRATO: 146/2023****LICITAÇÃO: PE 004/2023****CONTRATADO(A): DIMASTER PROD HOSP.****CNPJ: 02.520.829/0001-40****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS****VIGÊNCIA: 31/12/2023****VALOR: 1.800,00****CONTRATO: 147/2023****LICITAÇÃO: TP 003/2023****CONTRATADO(A): IMPACTA TRASN. E ASSESSORIA LTDA****CNPJ: 27.486.532/0001-37****OBJETO: RECOLHIMENTO DE LIXO URBANO LAGOÃO RS****VIGÊNCIA: 11/9/2024****VALOR: 16.723,34****CONTRATO: 148/2023****LICITAÇÃO: PP 017/2023****CONTRATADO(A): FRITSCH SERVIÇOS MED.E HOSP. LTDA****CNPJ: 51.727.160/0001-78****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (40 HORAS)****VIGÊNCIA: 14/9/2023****VALOR: 23.950,00****CONTRATO: 149/2023****LICITAÇÃO: CHAMADA PNAE 003/2023****CONTRATADO(A): RAUL DA ROSA GARCIA****CPF: 638.650.470-04****OBJETO: AQUISIÇÃO MERENDA DA AGR FAMILIAR****VIGÊNCIA: 30/11/2023****VALOR: 4.977,50****CONTRATO: 150/2023****LICITAÇÃO: CHAMADA PNAE 003/2023****CONTRATADO(A): NADIR L. DE CARVALHO DOS SANTOS****CPF: 771.089.810-68****OBJETO: AQUISIÇÃO MERENDA DA AGR FAMILIAR****VIGÊNCIA: 30/11/2023****VALOR: 1.260,00****CONTRATO: 151/2023****LICITAÇÃO: CHAMADA PNAE 003/2023****CONTRATADO(A): LEONARDO PRIEBE DA SILVA****CPF: 021.659.520-77****OBJETO: AQUISIÇÃO MERENDA DA AGR FAMILIAR****VIGÊNCIA: 30/11/2023****VALOR: 6.795,00****CONTRATO: 152/2023****LICITAÇÃO: CHAMADA PNAE 003/2023****CONTRATADO(A): JANICE APARECIDA DA MOTA LEITE****CPF: 892.189.140-49****OBJETO: AQUISIÇÃO MERENDA DA AGR FAMILIAR****VIGÊNCIA: 30/11/2023****VALOR: 2.880,00****CONTRATO: 153/2023****LICITAÇÃO: PE 011/2023****CONTRATADO(A): JOSÉ CLOVIS RODRIGUES****CNPJ: 23.097.200/0001-00****OBJETO: AQUISIÇÃO MERENDA ESCOLAR****VIGÊNCIA: 30/10/2023****VALOR: 2.066,85****CONTRATO: 154/2023****LICITAÇÃO: PE 011/2023****CONTRATADO(A): RODRIGO DA SILVA ORTIZ****CNPJ: 12.282.154/0001-00****OBJETO: AQUISIÇÃO MERENDA ESCOLAR****VIGÊNCIA: 30/10/2023****VALOR: 15.828,09****CONTRATO: 155/2023****LICITAÇÃO: PP 018/2023****CONTRATADO(A): LUIZ H GUARIENTI****CNPJ: 90.431.982/0001-69****OBJETO: AQUISIÇÃO CESTAS BÁSICAS****VIGÊNCIA: 30/01/2024****VALOR: 18.000,00****CONTRATO: 156/2023****LICITAÇÃO: PE 011/2023****CONTRATADO(A): LUIZ H GUARIENTI****CNPJ: 90.431.982/0001-69****OBJETO: AQUISIÇÃO MERENDA ESCOLAR****VIGÊNCIA: 30/10/2023****VALOR: 3.839,38****CONTRATO: 157/2023****LICITAÇÃO: PP 004/2023****CONTRATADO(A): RS PROD HOSP****CNPJ: 06.294.126/0001-00****OBJETO: AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS****VIGÊNCIA: 30/12/2023****VALOR: 3.417,00****CONTRATO: 158/2023****LICITAÇÃO: PP 004/2023****CONTRATADO(A): DISTR. DE MED. BACKES EIRELI****CNPJ: 25.279.552/0001-01****OBJETO: AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS****VIGÊNCIA: 30/12/2023****VALOR: 1.160,24****CONTRATO: 159/2023****LICITAÇÃO: PP 004/2023****CONTRATADO(A): INOVAMED HOSPITALAR LTDA****CNPJ: 12.889.035/0001-02****OBJETO: AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS****VIGÊNCIA: 30/12/2023****VALOR: 3.890,60****CONTRATO: 160/2023****LICITAÇÃO: PP 004/2023****CONTRATADO(A): CENTERMEDI COMERCIO DE PROD HOSP****CNPJ: 03.652.030/0001-70****OBJETO: AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS****VIGÊNCIA: 30/12/2023****VALOR: 4.598,70****CONTRATO: 161/2023****LICITAÇÃO: PP 004/2023****CONTRATADO(A): MEDILAR IMPORTAÇÃO E DIST. DE PRO****CNPJ nº 07.752.236/0001-23****OBJETO: AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS****VIGÊNCIA: 30/12/2023****VALOR: 15.348,80****CONTRATO: 162/2023****LICITAÇÃO: PP 004/2023****CONTRATADO(A): DIMASTER****CNPJ nº 02.520.829/0001-40,****OBJETO: AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS****VIGÊNCIA: 30/12/2023****VALOR: 6.927,57****CONTRATO: 163/2023****LICITAÇÃO: PP 004/2023****CONTRATADO(A): NOVA MEDICAMENTOS LTDA,****CNPJ nº 41.365.113/0001-78****OBJETO: AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS****VIGÊNCIA: 30/12/2023**

**VALOR:1.797,00**

**CONTRATO: 164/2023**  
**LICITAÇÃO: PP 004/2023**  
**CONTRATADO(A): CIAMED DIST. DE MECAMENTOS LTDA,**  
**CNPJ nº 05.782.733/0001-49**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS**  
**VIGÊNCIA: 30/12/2023**  
**VALOR: 102,30**

**CONTRATO: 165/2023**  
**LICITAÇÃO: PP 016/2023**  
**CONTRATADO(A): ROBERTO ADRIANI PASA & CIA LTDA**  
**CNPJ: 04.283.151/0001-55,**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO TUBOS DE CONCRETO**  
**VIGÊNCIA: 30/12/2023**  
**VALOR: 6.700,00**

**CONTRATO: 166/2023**  
**LICITAÇÃO: PP 016/2023**  
**CONTRATADO(A): NILSSON & CIA LTDA**  
**CNPJ 89.205.629/0001-81**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO TUBOS DE CONCRETO**  
**VIGÊNCIA: 30/12/2023**  
**VALOR: 9.300,00**

**CONTRATO: 167/2023**  
**LICITAÇÃO: DISP LICITAÇÃO 023/2023**  
**CONTRATADO(A): L. POZZOBOM EIRELLI**  
**CNPJ 07.962.667/0001-14**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINA (RETRO)**  
**VIGÊNCIA: 30/12/2023**  
**VALOR: 30.000,00**

**CONTRATO: 168/2023**  
**LICITAÇÃO: PE 010/2023**  
**CONTRATADO(A): RODOMAX COM DE PNEU LUBRIF E AC. LTDA,**  
**CNPJ nº 20.519.809/0001-31**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES**  
**VIGÊNCIA: 30/12/2023**  
**VALOR: 2.100,00**

Lagoão-RS, 04 de Outubro de 2023.

**CIRANO DE CAMARGO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Daiani de Camargo  
**Código Identificador:A3E532C8**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Nova Bassano/RS comunica aos interessados a abertura da seguinte licitação:  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.Data de abertura: 20/10/2023, às 08h30min. Sessão de lances: 20/10/2023, às 13h30min. Edital e anexos estarão disponíveis no site [www.novabassano.rs.gov.br](http://www.novabassano.rs.gov.br) e [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br). Informações pelo fone (54) 3273-1649 opção 1/4, e pelos e-mails [roberta@novabassano.rs.gov.br](mailto:roberta@novabassano.rs.gov.br) e [efernanda@novabassano.rs.gov.br](mailto:efernanda@novabassano.rs.gov.br).

**IVALDO DALLA COSTA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Roberta Parisotto  
**Código Identificador:7DE18ABC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO**

**Dispensa Justificada 54/2023** (Fundamento Legal, Lei 8.666/93, art. 24, IV)

Objeto: Contratação de mão de obra emergencial especializada em agência autorizada para conserto da Mercedes Benz Sprinter 415, ano e modelo 2018/2019, placa IYX-9032. Ratifica-se a contratação acima identificada, na modalidade citada, para fins de publicação na imprensa oficial e para tornar eficaz o ato, nos termos legais.

Fornecedor: APOMEDIL SA VEICULOS, CNPJ: 91.157.859/0004-07

Valor: R\$ 3.008,77

**Dispensa Justificada 55/2023** (Fundamento Legal, Lei 8.666/93, art. 24, IV)

Objeto: Contratação de serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos para limpeza pública em virtude das enchentes do início de setembro de 2023. Ratifica-se a contratação acima identificada, na modalidade citada, para fins de publicação na imprensa oficial e para tornar eficaz o ato, nos termos legais.

Fornecedor: Reciclagem Serrana LTDA - CNPJ nº 17.793.462/0001-06

Valor: até R\$ 117.300,00

**Dispensa Justificada 56/2023** (Fundamento Legal, Lei 8.666/93, art. 24, IV)

Objeto: Contratação de unidades extras do serviço de incentivo de qualificação às internações clínicas previsto no Convênio 01/2023. Ratifica-se a contratação acima identificada, na modalidade citada, para fins de publicação na imprensa oficial e para tornar eficaz o ato, nos termos legais.

Fornecedor: Associação Veranense de Assistência em Saúde - CNPJ nº 87.873.279/0001-04

Valor: R\$ 6.930,00

**Inexigibilidade 27/2023** (Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 25, III)

Objeto: Contratação da apresentação teatral “Bernadete 50+” para evento relativo à Campanha do Outubro Rosa. Ratifica-se a contratação acima identificada, na modalidade citada, para fins de publicação na imprensa oficial e para tornar eficaz o ato, nos termos legais.

Fornecedor: Espaço Cultural Tem Gente Teatrando LTDA – CNPJ 03.336.434/0001-55

Valor: R\$ 3.950,00

**IVALDO DALLA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Roberta Parisotto  
**Código Identificador:4DCD11BD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 23-2023- AQUISIÇÃO DE PEÇAS**  
**DIVERSAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA**  
**MANUTENÇÃO DO EMBUCHAMENTO E ARTICULAÇÃO**  
**DA PÁ CARREGADEIRA WA 200 2017**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023**

Conforme o que consta no presente processo e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a justificativa para a DISPENSA DE LICITAÇÃO na contratação de REFORMAQ INDUSTRIA COMÉRCIO DE COMPONENTES RODOVIARIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito

no CNPJ nº 88.097.969/0001-73, para fornecimento de peças e mão de obra para manutenção da Pá carregadeira WA 200 2017.

Justifica-se a referida contratação, pois, se fazem necessárias manutenções periódicas nos equipamentos pertencentes à frota municipal para garantia o seu bom funcionamento.

Em se tratando de um equipamento de valor expressivo, é importante manter as revisões em dia para estender a vida útil e eficiência do equipamento.

O valor total para aquisição das peças necessárias e contratação da mão-de obra para execução dos serviços é de R\$13.444,00 (Treze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES  
Aos 04 dias do mês de Outubro de 2023

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiane Costa

**Código Identificador:**4B021085

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRORROGA LICENÇA-MATERNIDADE.**

**PORTARIA Nº. 1.623/2023.**

PRORROGA LICENÇA-MATERNIDADE.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais PRORROGA licença-maternidade concedida à servidora CAMILLE LUZIA GRIZON RAMPON, matrícula nº. 503, através da Portaria nº. 1.515/2023, 11 de julho de 2023, por sessenta (60) dias, período de 08 de novembro de 2023 a 06 de janeiro de 2024, em conformidade com a Lei Municipal nº. 967/2010, de 09 de dezembro de 2010.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 29 de setembro de 2023.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**DARLEI CECCHIN**

Secretário Municipal Administração e Fazenda.

**Publicado por:**

Fabiane Costa

**Código Identificador:**DFC61B0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INSTITUI O COMITÊ GESTOR DA LEI PAULO GUSTAVO–  
LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 DE 08 DE JULHO DE  
2022, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES-  
RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 1.624/2023**

INSTITUI O COMITÊ GESTOR DA LEI PAULO GUSTAVO–LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES-RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas; e

**CONSIDERANDO** a LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, que “Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de

4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na metade resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC)”;

**CONSIDERANDO** o DECRETO Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023, que “Regulamenta a Lei Complementar nº 195/2022 de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural”; e

**CONSIDERANDO** o DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023, que “Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura”, baixa a seguinte:

**PORTARIA:**

**Art. 1º-** Ficam designados os seguintes membros para compor o Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo:

**Micleia Stella (Titular) e Roberto Prigol (Suplente)**– representante da Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos - SMTCD;

**Alex Zanin (Titular) e Neiva Capelari Franciscon (Suplente)** - representante da Sociedade Civil;

**Graciano Fracasso (Titular) e Ana Dall’Agnol Miglioreto (Suplente)** – representante da Área da Cultura.

**Art. 2º-** O Comitê Gestor será responsável pela implementação e operacionalização, através da seleção dos projetos e elaboração de parecer final a fim de dar cumprimento ao art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022.

**Art. 3º-** Compete ao Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo:

- Colaborar com a Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos – SMTCD - na discussão e proposição de estratégias, diretrizes e formas de execução das ações da Lei Paulo Gustavo em âmbito municipal, considerando as características e condições específicas dos segmentos culturais locais e as necessidades de seus agentes e protagonistas;

- Colaborar com a Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos – SMTCD – na promoção e realização de reuniões, encontros, oitivas e outras atividades que visem informar, esclarecer e orientar a sociedade civil e os segmentos culturais do município sobre as formas de participação e acesso aos recursos da Lei Paulo Gustavo; – Elaborar os editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas, através das quais serão definidos os beneficiários dos recursos da Lei Paulo Gustavo.

§ 1º. O Comitê Gestor será responsável pela implementação e operacionalização, através da seleção dos projetos e elaboração de parecer final a fim de dar cumprimento ao artigo 6º da Lei Complementar nº 195/2022.

§ 2º. Os representantes do Comitê Gestor participarão das discussões referentes à distribuição dos recursos em Protásio Alves-RS, na forma prevista nos art. 6º e 8º da Lei Complementar nº 195/2022, promovendo elaboração de diretrizes, políticas afirmativas, estratégias e princípios, bem como acompanhando a aplicação dos recursos da referida Lei.

**Art. 4º-** A participação no Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo é considerada serviço público relevante, sem remuneração.

**Art. 5º-** O Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo será dissolvido assim que encerrar suas atividades e apresentar o relatório final de execução da Lei no Município de Protásio Alves-RS.

**Art.6º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 29 de setembro de 2023.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DARLEI CECCHIN**  
Secretário Municipal  
Administração e Fazenda.

**Publicado por:**  
Fabiane Costa  
**Código Identificador:**854A45E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCEDE FÉRIAS.**

**PORTARIA Nº. 1.626/2023.**

CONCEDE FÉRIAS.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.124/2013, de 04 de dezembro de 2013, CONCEDE dez (10) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023, à servidora JULIANA BESSEGATO, matrícula 291, no período de 02 de outubro de 2023 a 11 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 02 de outubro de 2023.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DARLEI CECCHIN**  
Secretário Municipal  
Administração e Fazenda.

**Publicado por:**  
Fabiane Costa  
**Código Identificador:**E106AC7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCEDE FÉRIAS.**

**PORTARIA Nº. 1.627/2023.**

CONCEDE FÉRIAS.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.124/2013, de 04 de dezembro de 2013, CONCEDE dez (10) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023, à servidora MARIA CRISTINA DE BARROS DILDA, matrícula 270, no período de 16 de outubro de 2023 a 25 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 03 de outubro de 2023.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DARLEI CECCHIN**  
Secretário Municipal Administração e Fazenda.

**Publicado por:**  
Fabiane Costa  
**Código Identificador:**B1E4B63C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ESTABELECE, NO ÂMBITO MUNICIPAL, OS  
PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À APLICAÇÃO DOS  
RECURSOS RECEBIDOS NOS TERMOS DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 DE 8 DE JULHO DE 2022,  
QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS  
DESTINADAS AO SETOR CULTURAL, EM ESPECIAL AO  
AUDIOVISU**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 967/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

ESTABELECE, NO ÂMBITO MUNICIPAL, OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 DE 8 DE JULHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL, EM ESPECIAL AO AUDIOVISUAL, A SEREM ADOTADAS EM DECORRÊNCIA DOS EFEITOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** O Poder Executivo do Município de Protásio Alves-RS, por meio da Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos - SMTCD, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Complementar nº 195/2022 de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, conforme previsto nos artigo 6º e artigo 8º da referida Lei, observando os procedimentos de execução dos recursos conforme o disposto no Decreto nº 11.453/2023 de 23 de março de 2023 e no Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

**Parágrafo único.** A SMTCD e os demais órgãos municipais competentes, deverão providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento e execução do valor integral a ser destinado ao Município de Protásio Alves-RS, nos termos do artigo 3º da Lei Paulo Gustavo, realizando no que couber as diferentes instâncias, forças tarefas para o atendimento integral, nos prazos e perante os critérios estabelecidos no processo de aplicação da referida Lei.

**Art. 2º-** Caberá a SMTCD atender as diretrizes técnicas da Lei Paulo Gustavo em Protásio Alves-RS, com as seguintes atribuições:

- Realizar as tratativas necessárias junto aos órgãos do Governo Federal, responsáveis pela descentralização dos recursos, em alinhamento com o Governo do Estado e com o Legislativo Municipal, quando e se necessário;
- Regulamentação da Lei Complementar nº 195/2022 no âmbito do Município de Protásio Alves-RS;
- Acompanhar e orientar as providências indicadas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto;
- Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Protásio Alves-RS;

– Operacionalizar a execução dos recursos, através da realização de chamamentos públicos, editais, prêmiações, parcerias e outras providências para a execução dos objetivos da Lei Paulo Gustavo;

– Acompanhar as etapas de realização das propostas culturais executadas, suas prestações de contas e contrapartidas;

– Regulamentar a criação de cadastro do qual constem todos os beneficiários contemplados com recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022, conforme § 3º do art. 4º da referida Lei Federal;

– Conceder premiações em reconhecimento a personalidades ou a iniciativas que contribuam para a cultura do respectivo ente da Federação, ao teor do art. 18 da Lei Complementar nº 195/2022, com a avaliação do respectivo Comitê Gestor;

– Avaliar a prestação de informações a que se refere o art. 24 da Lei Complementar nº 195/2022, inclusive com as atribuições e poderes descritos nos §§ 2º e 3º do referido artigo, designando agente público competente para elaborar parecer técnico de execução do objeto e autoridade responsável pelo julgamento das informações;

– Avaliar a prestação de informações em relatório de execução a que se refere o artigo 25 da Lei Complementar nº 195/2022, inclusive com as atribuições e poderes descritos nos parágrafos 1º e 2º do referido artigo, designando o agente público competente para elaborar parecer técnico de execução do objeto” e autoridade responsável pelo julgamento das informações.

**Art. 3º-** Será formado um Comitê Gestor, composto por 03 (três) representantes (titulares), sendo:

- 1 (um) representantes da SMTCD;
- 1 (um) representante da sociedade civil;
- III – 1 (um) representantes da área cultural;

§ 1º. Cada representante titular terá 1 (um) suplente.

§ 2º. Os representantes do Comitê Gestor serão indicados pelo Prefeito Municipal.

§ 3º. Os representantes titulares e suplentes constarão em portaria específica.

§ 4º. Caberá ao Secretário Municipal do Turismo, Cultura e Desportos, a responsabilidade de acompanhar as reuniões e receber de acordo com as suas áreas afins os critérios e linhas dos editais e chamamentos que serão lançados.

§ 5º. O Secretário do Turismo, Cultura e Desportos homologará as decisões do referido Comitê de acordo com a viabilidade jurídica, administrativa e equipe operacional da respectiva secretaria.

**Parágrafo único.** Os membros nomeados do Comitê Gestor não poderão, em hipótese alguma, se candidatar a usufruir os benefícios locais da Lei Paulo Gustavo (recursos oriundos do Município de Protásio Alves-RS), por se caracterizar como conflito de interesse.

**Art.3º-** Compete ao Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo:

I - Colaborar com a Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos – SMTCD - na discussão e proposição de estratégias, diretrizes e formas de execução das ações da Lei Paulo Gustavo em âmbito municipal, considerando as características e condições específicas dos segmentos culturais locais e as necessidades de seus agentes e protagonistas;

II - Colaborar com a Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos – SMTCD – na promoção e realização de reuniões, encontros, oitivas e outras atividades que visem informar, esclarecer e orientar a sociedade civil e os segmentos culturais do município sobre as formas de participação e acesso aos recursos da Lei Paulo Gustavo;

III – Elaborar os Editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas, através dos quais serão definidos os beneficiários dos recursos da Lei Paulo Gustavo;

IV – Realizar o acompanhamento e a seleção dos projetos apresentados.

§ 1º. O Comitê Gestor será responsável pela implementação e operacionalização, através da seleção dos projetos e elaboração de parecer final a fim de dar cumprimento ao art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022.

§ 2º. Os representantes do Comitê Gestor participarão das discussões referentes à distribuição dos recursos em Protásio Alves-RS, na forma prevista nos art. 6º e 8º da Lei Complementar nº 195/2022, promovendo elaboração de diretrizes, políticas afirmativas, estratégias e princípios, bem como acompanhando a aplicação dos recursos da referida Lei.

**Art. 4º-** O Secretário Municipal do Turismo, Cultura e Desportos poderá expedir orientações específicas para complementar, esclarecer e orientar as diretrizes do presente Decreto e a execução da Lei Complementar nº 195/ 2022.

**Art. 5º** Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 29 de setembro de 2023.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DARLEI CECCHIN**

Secretário Municipal Administração e Fazenda.

**Publicado por:**

Fabiane Costa

**Código Identificador:**35540895

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 34.760, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 0705/SEE/2023-e, de 03 de outubro de 2023, da Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 84/2023/CME/SCS, de 28 de setembro de 2023, do Conselho Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica **NOMEADA** como membro do Conselho Municipal de Educação, em substituição parcial, observando-se a respectiva representação, a seguinte conselheira:

**I** – Instituição: 6ª Coordenadoria Regional de Educação:

- a) Titular: Lucijane Ferreira em substituição a Rutiane Della Giustina;
- b) Suplente: Graziela Maria Lazzari em substituição a Lucijane Ferreira.

**Art. 2º** Ficam mantidas as demais nomeações da Portaria nº 29.568, de 12 de abril de 2021, e alterações.

Santa Cruz do Sul, 04 de outubro de 2023.

**HELENA HERMANY**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Beling  
**Código Identificador:**C7B5AAF5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 01/2023**

O Município de Santa Cruz do Sul, através da Comissão Eleitoral instituída pela Prefeitura Municipal, com atenção ao Edital de Convocação n.º 01/2023, referente ao processo de seleção para a escolha dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal do Povo de Terreiro de Santa Cruz do Sul - CMPTSCS, torna pública a lista de entidades inscritas para o referido processo de escolha.

**1. LISTA DE ENTIDADES INSCRITAS**

**1.1.** A lista de entidades inscritas, constando nome e resultado da análise de sua inscrição pela Comissão Eleitoral, consta no Anexo Único deste Edital.

**2. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**2.1.** As impugnações as inscrições deferidas e recursos das indeferidas poderão ser protocolizados até o dia 06/10/2023, diretamente na sede da Sala dos Conselhos, à Av. Deputado Euclides Nicolau Kliemann, n.º 1515, Segundo Andar, Bairro Ana Nery, Santa Cruz do Sul/RS, das 8h às 12h, e das 13h às 17h, em dias úteis.

**2.2** As impugnações e os recursos deverão ser endereçados à Comissão Eleitoral, que os analisará e tomará sua decisão na abertura dos trabalhos da Assembleia de Escolha a ocorrer em 06/10/2023, na forma do item 5 e seus subitens do Edital de Convocação n.º 01/2023.

**2.3** Durante o prazo do item 2.2, serão aceitos documentos complementares a serem protocolizados no mesmo local, dia e horários do item 2.1.

Santa Cruz do Sul, 03 de outubro de 2023.

<b>CRISTINE GASS</b>	<b>JULIANO DO NASCIMENTO GARCÊZ</b>	<b>MARA ADRIANA BRAUN</b>
Matrícula n.º 13.664	Matrícula n.º 14.319	Matrícula n.º 12.454

**Anexo Único – Lista de Entidades Inscritas**

Tipo Entidade	Entidade	Análise Deferida/Indeferida	Inscrição
Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e "afro-umbandista"	Centro Cultural de Umbanda Ogum das Matas e Yemanjá	Indeferida	
	Ilê Oluwa Irin Lecí	Indeferida	
	Templo de Umbanda Pai Ogum Beira-Mar e Mãe Oxum	Indeferida	
	Centro de Umbanda Mãe Yemanjá	Indeferida	
	Ilê Axé Africanista São Miguel Arcanjo	Indeferida	
	Reino de Xangô	Indeferida	
Organizações e instituições representativas de direitos coletivos do Povo de Terreiro	Templo Escola de Umbanda Beira Mar	Indeferida	
	Associação Centro Cultural Afro-brasileiro Salve Jorge	Indeferida	
	Associação de Apoio a Pessoas Carentes e Necessitadas de Santa Cruz do Sul	Indeferida	

**Publicado por:**  
Lucas Martinez Kist  
**Código Identificador:**2CF7E840

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE PATROCÍNIO**

**Patrocínio n.º 050/PGM/2023:** SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. **Objeto:** execução do Projeto “6º Festival Santa Cruz de Cinema”. **Fundamento:** Edital de Seleção Pública de Patrocínio a Eventos n.º 001/2023. Processo Administrativo de Parcerias n.º 032/2023. Data 03/10/2023.

**Publicado por:**  
Lucas Martinez Kist  
**Código Identificador:**2C4C3BE7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n.º 203/PGM/2023:** Agência de Viagens e Turismo Sayonaratur Ltda. Objeto: compromisso de fornecer passagens, a serem distribuídos para pessoas em situação de vulnerabilidade social, pelo Plantão Social da Secretaria. Fundamento: Art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93. Processo Administrativo n.º 118/COMPRAS/2023. Data: 18/08/2023.

**Publicado por:**  
Lucas Martinez Kist  
**Código Identificador:**A2E4AAF0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE ADITIVOS**

**Contratada: Millato Materiais de Construção Ltda. (1º).** Objeto: prorroga o prazo de entrega dos produtos por mais 04 (quatro) meses. Fundamento: alínea “a.1” da Cláusula Terceira do contrato. Contrato n.º 128/PGM/2023. Processo Administrativo n.º 088/LIC/SEFAZ/2023. Pregão Eletrônico n.º 066/2023. Data: 28/09/2023.

**Contratada: PAP Construtora e Incorporadora Ltda. (4º).** Objeto: prorroga o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alínea “b” da Cláusula Terceira do contrato. Contrato n.º 313/PGM/2022. Processo Administrativo n.º 094/LIC/SEFAZ/2022. Concorrência n.º 007/2022. Data: 29/09/2023.

**Publicado por:**  
Lucas Martinez Kist  
**Código Identificador:**D80E252E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA CRUZ DO SUL**

Av. Euclides Kliemann, 1515 – 2º Andar – Ana Nery  
CEP96835-001 Fone 3715.6230 – comdica@santacruz.rs.gov.br  
**EDITAL N.º 001/2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz do Sul – COMDICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, em conformidade com a Lei Municipal N.º 9.252, de 18 de abril de 2023, Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal 10.646 de 19 de junho de 2020, Resolução 098/2023 deste Conselho, torna público os projetos pré aprovados e em fase recursal pela Comissão de Projetos deste Conselho no edital 001/2023:

**LISTA DE PROJETOS PRÉ APROVADOS:**

**1 – Associação de Projeto Educacional e Social para Crianças e Adolescentes**

Projeto: Transformando Sonhos Interligando Vínculos  
Valor: R\$ 30.000,00 – Edital / R\$ 2.482,22 – Predestinado

**2 – Futebol Clube Rio Pardinho**

Projeto: Craques da Bola Rio Pardinho para Instruir e Formar Cidadãos. Valor: R\$ 30.000,00 – Edital

**3 – OASE**

Projeto: Crianças Protegidas Com “Alegria e Esperança”  
Valor: R\$ 30.000,00 – Edital / R\$ 21.500,00 – Predestinado

**4 – Grupo de Apoio à Brigada Militar – GABM**

Projeto: Proerd  
Valor: R\$ 30.000,00 – Edital

**5 – Sociedade Espírita “A Caminho Da Luz”**

Projeto: Trocando Ideias, Construindo Conhecimento e Renovando Atitudes. Valor: R\$ 30.000,00 – Edital / R\$ 25.308,09 – Predestinado

**6 – Associação Genoma Santa Cruz**

Projeto: Genoma – Formando Cidadãos  
Valor: R\$ 30.000,00 – Edital / R\$ 1.514,40 – Predestinado

**7 – Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Esporte**

Projeto: Promovendo O Bem Estar Das Crianças E Adolescentes Acolhidos, Através De Cultura, Lazer E Entretenimento e da Convivência Familiar  
Valor: R\$ 30.000,00 – Edital / R\$ 6.000,00 – Predestinado

**8 – Circulo Culturale Bella Itália**



Projeto: Manutenção e Melhorias – Ações Sociais Bella Itália para Crianças e Adolescentes 2023/2024. Valor: R\$ 30.000,00 – Edital / R\$ 9.089,00 – Predestinado

**9 – Associação Beneficente Sinal de Amor**

Projeto: Transformando Caminhos

Valor: R\$ 30.000,00 – Edital / R\$ 30.000,00 – Predestinado

**10 – Sociedade Escolar de Santa Cruz**

Projeto: Ponto da Virada, O Jogo da Vida

Valor: R\$ 30.000,00 – Edital / R\$ 30.307,60 – Predestinado

**11 – Associação Recreativa Medalha de Ouro**

Projeto: Amo Atletismo

Valor: R\$ 30.000,00 – Edital / R\$ 24.465,32 – Predestinado

**12 – Sociedade Cultural Beneficente e Recreativa Flamengo**

Projeto: Flamengo Futsal para Todos

Valor: R\$ 30.000,00 – Edital / R\$ 6.200,00 – Predestinado

**13 – Associação de Educação Familiar e Social do RS – Casa da Criança**

Projeto: Espaço Brincar: Uma Infância Conectada com a Natureza e a Arte. Valor: R\$ 30.000,00 – Edital / R\$ 27.113,73 – Predestinado

**14 – Grupo de Apoio ao Corpo de Bombeiros – GABOM**

Projeto: Bombeiro Miriam

Valor: R\$ 30.000,00 – Edital

**15 – Associação Cristã Comunidade de Discípulos de Jesus em Santa Cruz do Sul**

Projeto: Iniciação ao Futebol

Valor: R\$ 30.000,00 – Edital / R\$ 4.000,00 – Predestinado

**16 – Mitra Diocesana de Santa Cruz do Sul**

Projeto: Querubins. Valor: R\$ 30.000,00 – Edital / R\$ 6.300,21 – Predestinado

**17 – Associação Comunitária Pró Amparo do Menor – COPAME**

Projeto: Qualificar o Atendimento Prestado às Crianças e Adolescentes Acolhidos na Copame – 2023. Valor: R\$ 30.000,00 – Edital

**18 – Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Esporte**

Projeto: Craques da Bola, Cidadãos do Amanhã

Valor: R\$ 30.000,00 – Edital / R\$ 6.000,00 – Contrapartida

**19 – Associação Esportiva e Cultural de Basquete Feminino de Santa Cruz do Sul – AMB**

Projeto: Garantir a Inclusão Social de Meninas, Através do Treinamento. Valor: R\$ 30.000,00 – Edital / R\$ 7.424,67 – Predestinado

**20 – Associação Espírita Francisco de Assis**

Projeto: Construção de Espaço Físico Multiuso: Yvone do Amaral Pereira. Valor: R\$ 30.000,00 – Edital / R\$ 10.894,35 – Predestinado

**21 – Centro Social Cultural e Educacional Gideões**

Projeto: Mantendo a Qualidade. Valor: R\$ 30.000,00 – Edital / R\$ 1.324,37 – Predestinado

**22 – Liga Feminina de Combate ao Câncer**

Projeto: Projeto Por Amor

Valor: R\$ 30.000,00 – Edital / R\$ 10.620,00 – Predestinado

**23 – Associação Pró Ensino em Santa Cruz do Sul – APESC/HSC**

Projeto: Garantindo a Manutenção da UTI Neonatal e Pediatria do HSC. Valor: R\$ 30.000,00 – Edital / R\$ 39.390,05 – Predestinado

**24 – Centro Social Marista Nossa Senhora da Boa Esperança**

Projeto: Garantindo a Qualidade do Trabalho Realizado

Valor: R\$ 30.000,00 – Edital

**25 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz do Sul – APAE**

Projeto: Revitalização de Equipamentos para Qualificação dos Atendimentos às Crianças e Adolescentes da APAE – SCS

Valor: R\$ 30.000,00 – Edital

**26 – Associação de Judô Santa Cruz**

Projeto: Judô Educacional para Crianças e Adolescentes

Valor: 30.000,00 – Edital

**27 – Grupo Escoteiro Maclaren**

Projeto: Sempre Alerta Para Servir Melhor. Valor: 30.000,00 – Edital

**28 – Ong Foco Empreendedor**

Projeto: Caminhos Profissionais Social Jovem Empreendedor

Valor: R\$ 30.000,00 – Edital

**29 – Grupo de Apoio à Polícia Civil**

Projeto: Escuta Psicológica de Criança e Adolescentes Envolvidos em Situação de Violência na Instrução de Procedimentos Policiais na DPCA de Santa Cruz do Sul

Valor: R\$ 30.000,00 – Edital / R\$ 4.800,00 – Predestinado

**30 – Associação Periquito Esporte em Ação**

Projeto: Escola de Futebol Avenida: Formando Campeões para a Vida

Valor: R\$ 30.000,00 – Edital

**31 – Hospital Ana Nery de Santa Cruz do Sul**

Projeto: Programa de Promoção da Saúde da Criança, Adolescente,

Gestante e Puérpera. Valor: R\$ 30.000,00 – Edital / R\$: 130.000,00 – Predestinado

**LISTA DE PROJETOS EM FASE RECURSAL:**

**1 – Associação Beneficente, Comunitária, Cultural e Esportiva Amizade Nacional – Abeccan**

Projeto: Projeto Social Crianças e Adolescentes em Ação por Uma Cidadania Melhor

Valor: R\$ 30.000,00 – Edital

**2 – Associação Atlético Banco do Brasil – AABB Santa Cruz do Sul**

Projeto: Reparo e Manutenção da Casa do AABB Comunidade

Valor: R\$ 30.000,00 – Edital / R\$ 10.000,00 – Predestinado

**ELISÂNGELA BENVEGNÚ**

Presidente do COMDICA

**Publicado por:**

Lucas Martinez Kist

**Código Identificador:077B0A62**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL**

**Empresa: Delvalle Materiais Elétricos Ltda. - EPP.** Objeto: rescisão dos itens 6, 8, 9 e 10 (códigos 30429, 17108, 4689 e 56466) da Ata de Registro de Preços. Fundamento: art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Pregão Eletrônico nº 171/2022. Processo Administrativo nº 194/LIC/SEFAZ/2022. Data: 02/10/2023.

**Publicado por:**

Lucas Martinez Kist

**Código Identificador:90F560E0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA  
DECRETO Nº 11.798, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.171, de 22 de dezembro de 2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.721.666,43 (Um milhão e setecentos e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

04.01.03.092.0002.2005

MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL

3.3.90.39.00.00.00.0500

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 25.000,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

05.01.04.121.0002.2007

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA

3.3.90.35.00.00.00.0500

SERVICOS DE CONSULTORIA R\$ 70.000,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

06.01.28.846.0000.3003

CONTRIBUIÇÃO DE INATIVOS E PENSIONISTAS AO MUNICÍPIO

3.1.90.01.00.00.00.00.0799  
APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS  
R\$ 354.166,43  
1111318 2602-CONTRIBUICAO DOS INATIVOS E  
PENSIONISTAS

08.01.26.782.0034.2016  
CONSERV. E MANUT DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLM.  
RODOVIÁRIOS  
3.3.90.30.00.00.00.00.0501  
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 200.000,00  
0000004 0001-Rec.Livres-EXERCÍCIO ANTERIOR

3.3.90.39.00.00.00.00.0500  
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$  
1.000,00  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

11.01.23.122.0002.2059  
MANUT DA SEC.MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
TURISMO  
3.3.90.39.00.00.00.00.0500  
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$  
70.000,00  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.01.08.122.0002.2120  
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
3.3.90.93.00.00.00.00.0662  
INDENIZACOES E RESTITUICOES R\$ 5.000,00  
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.01.08.244.0012.2146  
MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA  
ALIMENTAR  
3.3.90.30.00.00.00.00.0501  
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 200.000,00  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.02.08.244.0008.2338  
MANUT DOS CRAS - CENTROS DE REFERÊNCIA DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3.3.90.33.00.00.00.00.0662  
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R\$ 6.500,00  
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.02.08.244.0008.2339  
MANUT SCFV - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E  
FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS  
3.3.90.39.00.00.00.00.0662  
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$  
13.000,00  
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.244.0010.2349  
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL  
3.3.50.41.00.00.00.00.0662  
CONTRIBUICOES R\$ 2.000,00  
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.01.15.452.0031.2166  
LIMPEZA PÚBLICA - LIXO DESTINAÇÃO FINAL  
3.3.50.41.00.00.00.00.0502  
CONTRIBUICOES R\$ 30.000,00  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.18.122.0002.2162  
MANUTENÇÃO DA SMASS  
3.1.90.04.00.00.00.00.0500  
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 40.000,00  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.04.122.0002.2466

MANUT SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES  
INSTITUCIONAIS E ESPORTES  
3.3.90.30.00.00.00.00.0500  
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 40.000,00  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.31.00.00.00.00.0500  
PREMIACOES CULT, ART, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E  
OUTRAS R\$ 10.000,00  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.33.00.00.00.00.0500  
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R\$ 20.000,00  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.0500  
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$  
120.000,00  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.27.812.0048.2509  
APOIO ESPORTE AMADOR- SERVIÇO ARBITRAGENS  
3.3.90.39.00.00.00.00.0500  
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$  
15.000,00  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

18.01.16.122.0002.2502  
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO E  
REG. FUNDIÁRIA  
3.3.90.39.00.00.00.00.0501  
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$  
30.000,00  
0000004 0001-Rec.Livres-EXERCÍCIO ANTERIOR

19.01.04.122.0002.2504  
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
3.3.90.39.00.00.00.00.0501  
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$  
470.000,00  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

**TOTAL R\$ 1.721.666,43**

**Art. 2º** Servirá de recurso para a suplementação no Art. 1º deste decreto:

a) a redução das dotações orçamentárias:

04.01.28.846.0000.3001  
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS CÍVEIS, RPVS  
3.1.90.91.00.00.00.00.0500  
SENTENCAS JUDICIAIS R\$ 25.000,00  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

05.01.04.121.0002.2007  
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA

3.1.90.11.00.00.00.00.0500  
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$  
70.000,00  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

06.01.04.122.0002.2008  
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO  
3.1.90.13.00.00.00.00.0500  
OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 40.000,00  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

06.01.28.846.0000.3004

## APOSENTADORIAS, PENSÕES E OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

3.1.90.01.00.00.00.0501

APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS R\$ 20.000,00

1111001 0001-RECURSO LIVRE (INATIVOS E PENSIONISTAS)

07.01.04.123.0002.2011

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

3.3.90.46.00.00.00.0500

AUXILIO-ALIMENTACAO R\$ 35.000,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.782.0034.1022

EXECUTAR OBRAS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO

4.4.90.51.00.00.00.0501

OBRAS E INSTALACOES R\$ 650.000,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.01.08.122.0002.2120

MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.1.90.04.00.00.00.0662

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 10.497,55

0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.01.08.244.0012.2146

MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR

3.1.90.94.00.00.00.0500

INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 1.000,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.30.00.00.00.0501

MATERIAL DE CONSUMO R\$ 200.000,00

0000004 0001-Rec.Livres-EXERCÍCIO ANTERIOR

13.02.08.244.0008.2339

MANUT SCFV - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

3.1.90.04.00.00.00.0662

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 16.002,45

0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.01.20.122.0002.2149

MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.AGRICULTURA

3.1.90.11.00.00.00.0500

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 30.000,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.1.90.13.00.00.00.0500

OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 20.000,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.17.511.0028.2163

MANUTENÇÃO REDES HÍDRICAS

3.3.90.39.00.00.00.0500

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 175,46

0000001 0001-RECURSO LIVRE

4.4.90.52.00.00.00.0500

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 164,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.18.122.0002.2162

MANUTENÇÃO DA SMASS

3.1.90.11.00.00.00.0500

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 20.596,08

0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.30.00.00.00.0500

MATERIAL DE CONSUMO R\$ 2.320,02

0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.33.00.00.00.0500

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R\$ 794,42

0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.0500

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 10.000,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.92.00.00.00.0500

DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R\$ 2.926,02

0000001 0001-RECURSO LIVRE

4.4.90.52.00.00.00.0500

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 24,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.18.122.0002.2264

MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEPTO DE BEM-ESTAR ANIMAL

3.3.50.41.00.00.00.0501

CONTRIBUICOES R\$ 30.000,00

0000004 0001-Rec.Livres-EXERCÍCIO ANTERIOR

4.4.90.52.00.00.00.0500

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 3.000,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.04.122.0002.2466

MANUT SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E ESPORTES

3.1.90.13.00.00.00.0500

OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 15.000,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

18.01.16.122.0002.2502

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA

3.3.90.39.00.00.00.0502

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 30.000,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.46.00.00.00.0500

AUXILIO-ALIMENTACAO R\$ 35.000,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

99.99.99.999.9999.9999

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00.00.00.0501

RESERVA DE CONTINGENCIA R\$ 100.000,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

**SUBTOTAL R\$ 1.367.500,00**

a) O superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2022, na fonte de recurso e montante:

0799 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS R\$ 354.166,43

**SUBTOTAL R\$ 354.166,43****TOTAL R\$ 1.721.666,43**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 03 de outubro de 2023.

**HELENA HERMANY**

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EDEMILSON CUNHA SEVERO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Adriele Pedrollo Maraschin  
**Código Identificador:**5DCDB192

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE VACARIA**

**GESTÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 1.248/2023**

*“Aplica penalidade de advertência à Empresa  
GEOPROCSUL ENGENHARIA E  
GEOPROCESSAMENTO LTDA”*

**AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA**, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no processo n.º 1681/2023 de 13/02/2023 e processo n.º 1372/2023 de 06/02/2023, bem como a conclusão apresentada pela Comissão Disciplinar Permanente e o Parecer da Procuradoria Geral do Município, aplica a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à empresa GEOPROCSUL ENGENHARIA E GEOPROCESSAMENTO LTDA (CNPJ Nº 18.827.594/0001-74), com fundamento no Contrato n.º 96/2021, Cláusula 10ª, 10.1, 10.1.1. e 10.1.2, ficando, ainda, advertida de que se reincidir, em casos análogos, ser-lhe-á aplicada pena mais severa.

Registre-se. Anote-se. Comunique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 02 de outubro de 2023.

**AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Borsoi Panisson  
**Código Identificador:**515EB4D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM**

**SETOR ADMINISTRATIVO**  
**CONCEDE LICENÇA CASAMENTO DE SERVIDORA**  
**MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 12925, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

- CONCEDE LICENÇA CASAMENTO DE  
SERVIDORA MUNICIPAL -

**ELMO ANASTACIO DULLIUS**, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

**RESOLVE:**

Atendendo ao requerimento protocolo n.º1707/2023 de 11 de setembro de 2023, desta Prefeitura Municipal, **CONCEDER**, 05 (dias) de licença para Casamento, a Servidora Municipal, Sra. **CAREN CRISTINA ERSTLING**, ocupante do Cargo de Professora, a contar do dia 08 de setembro de 2023, conforme Certidão de Casamento, em anexo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 12 DE SETEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**ELMO ANASTACIO DULLIUS**

Prefeito Municipal

**LUIS VITORIO BEN DE MOURA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Luis Vitorio Ben de Moura  
**Código Identificador:**9045D71C

**SETOR ADMINISTRATIVO**  
**EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 12926, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

-EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL-

**ELMO ANASTACIO DULLIUS**, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal no 1.06 1/1994, Artigo 36, Inciso I.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a pedido, contar do dia 31 de agosto de 2023, conforme protocolo n.º 1734/2023 de 12 de agosto de 2023 o Sr. **EDIO NEHRING**, do cargo Operador de Máquinas, matrícula n.º 643, nomeada pela Portaria n.º 8346, de 15 de fevereiro de 2011.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 12 DE SETEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE, E PUBLIQUE-SE

**ELMO ANASTACIO DULLIUS**

Prefeito Municipal

**LUIS VITORIO BEN DE MOURA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Luis Vitorio Ben de Moura  
**Código Identificador:**F1328A64

**SETOR ADMINISTRATIVO**  
**CONCEDER LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR**  
**MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 12927, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR  
MUNICIPAL -

**ELMO ANASTACIO DULLIUS**, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal no 1.061, Art. 109, de 28 de setembro de 1994, com alterações na Lei Municipal no 1.952, de 23 de janeiro de 2009.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, atendendo ao requerimento de Protocolo no 1745/2023 de 13 de setembro de 2023, desta Prefeitura, Licença Prêmio ao Servidor Municipal, Sr. **PAULO GILBERTO BOCHI DORNELES**, ocupante do cargo de Médico, pelo período de 120 (dias), a contar de 20 de maio de 2023, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2009 a 30 de novembro de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar do dia 20 de maio de 2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 13 DE SETEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**ELMO ANASTACIO DULLIUS**

Prefeito Municipal

**LUIS VITORIO BEN DE MOURA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Luis Vitorio Ben de Moura  
**Código Identificador:**63ACEA86

**SETOR ADMINISTRATIVO**  
**RENOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAREM A JUNTA**  
**ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO DE**  
**TRÂNSITO – JARI DE ALECRIM**

**PORTARIA Nº 12928 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

Renomeia Membros para integrarem a Junta Administrativa de Recursos de Infração de Trânsito – JARI de Alecrim.

**ELMO ANASTACIO DULLIUS**, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.261, de 29 de junho de 2012.

**RESOLVE:**

**RENOMEAR**, a contar desta data, os membros das entidades a seguir relacionadas para, na condição de titulares e suplentes, respectivamente, integrarem a Junta Administrativa de Recursos de Infração de Trânsito – JARI:

- REPRESENTANTE DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

**TITULAR:** Cleide Gonçalves da Silva

**SUPLENTE:** Daniel Zwirtes

- REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE ALECRIM – ACISA:

**TITULAR:** Cevanir José Fuhr

**SUPLENTE:** Egon Puhl

- REPRESENTANTE DA SOCIEDADE:

**TITULAR:** 2º Sgt Cristiano Luiz Spohr

**SUPLENTE:** Altair Luis Dias

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 15 DE SETEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**ELMO ANASTACIO DULLIUS**  
Prefeito Municipal

**LUIS VITORIO BEN DE MOURA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Luis Vitorio Ben de Moura  
**Código Identificador:**423727DC

**SETOR ADMINISTRATIVO**  
**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A**  
**SERVIDORA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 12929, DE 19 SETEMBRO DE 2023.**

- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MUNICIPAL -

**ELMO ANASTÁCIO DULLIUS**, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.467/2002, Artigo 16.

**RESOLVE:**

Atendendo o requerimento protocolo nº1725/2023 de 12 de setembro de 2023, desta Prefeitura Municipal, **CONCEDER**, 05 (dias) de licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Municipal, Sra. **DANIELA BAUMGARTNER**, ocupante do Cargo de Chefe de Setor, a contar do dia 08 de setembro de 2023, conforme declaração, em anexo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 19 DE SETEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**ELMO ANASTACIO DULLIUS**  
Prefeito Municipal

**LUIS VITORIO BEN DE MOURA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Luis Vitorio Ben de Moura  
**Código Identificador:**5F7DB31E

**SETOR ADMINISTRATIVO**  
**NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 12930, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

-NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL-

**ELMO ANASTACIO DULLIUS**, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.061/1994, Artigo 12.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, contar do dia 14 de junho de 2023, o Sr. **GUSTAVO OTT**, no cargo de Chefe de Setor de articulação e Serviços em Saúde, CC2, na Secretaria Municipal da Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar do dia 14 de junho de 2023, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 12068 de 15 de julho de 2021.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 19 DE SETEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE, E PUBLIQUE-SE

**ELMO ANASTACIO DULLIUS**  
Prefeito Municipal

**LUIS VITORIO BEN DE MOURA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Luis Vitorio Ben de Moura  
**Código Identificador:**19CC85DE

**SETOR ADMINISTRATIVO**  
**DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 12932, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

- DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL -

**ELMO ANASTÁCIO DULLIUS**, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nº 1.061/1994, Lei 2.285/13 e Lei 2.444/2014 e Lei 2.630/2017, Lei 2.815/2021 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, a contar do dia 1º de setembro de 2023, a Sra. **BRUNA GARZELLA MICHAEL**, ocupante do Cargo de Psicóloga, para exercer a Função Gratificada no cargo de Chefe de Seção de Apoio e Geração de Renda FG1, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar do dia 1º de setembro de 2023, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 12317 de 13 de maio de 2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 19 DE SETEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

**ELMO ANASTACIO DULLIUS**

Prefeito Municipal

**LUIS VITORIO BEN DE MOURA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Luis Vitorio Ben de Moura

**Código Identificador:**8615A9F2**SETOR ADMINISTRATIVO  
NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 12933, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

-NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL-

**ELMO ANASTACIO DULLIUS**, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal no 1.061/1994, Artigo 12.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, contar do dia 1º de setembro de 2023, a Sra. **FABIELE ANELISE KUNRATH**, no cargo de Chefe de Seção de Apoio a Cultura, CC1, na Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar do dia 1º de setembro de 2023, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 12605 de 06 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 19 DE SETEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE, E PUBLIQUE-SE

**ELMO ANASTACIO DULLIUS**

Prefeito Municipal

**LUIS VITORIO BEN DE MOURA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Luis Vitorio Ben de Moura

**Código Identificador:**2CC01EB0**SETOR ADMINISTRATIVO  
CONCEDE LICENÇA CASAMENTO A SERVIDORA  
MUNICIPAL****PORTARIA Nº 12934, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

- CONCEDE LICENÇA CASAMENTO A SERVIDORA MUNICIPAL -

**ELMO ANASTACIO DULLIUS**, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

**RESOLVE:**

Atendendo o requerimento protocolo nº1789/2023 de 18 de setembro de 2023, desta Prefeitura Municipal, **CONCEDER**, 05 (dias) de licença para Casamento, a Servidora Municipal, Sra. **ADRIANA ROCKENBACH BRANDT**, ocupante do Cargo de Professora, a contar do dia 12 de setembro de 2023, conforme Certidão de Casamento, em anexo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 19 DE SETEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**ELMO ANASTACIO DULLIUS**

Prefeito Municipal

**LUIS VITORIO BEN DE MOURA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Luis Vitorio Ben de Moura

**Código Identificador:**2FFB835**SETOR ADMINISTRATIVO  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO  
SERVIDOR MUNICIPAL****PORTARIA Nº 12935, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR MUNICIPAL -

**ELMO ANASTACIO DULLIUS**, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.467/2002, Artigo 16.

**RESOLVE:**

Atendendo o requerimento protocolo nº1791/2023, de 18 de setembro de 2023, desta Prefeitura Municipal, **CONCEDER**, 15 (dias) de licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Municipal, Sr. **GIRNEI ROSSAROLA** ocupante do Cargo de Motorista, a contar do dia 18 de setembro de 2023, conforme Atestado Médico em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a contar do dia 18 de setembro de 2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 25 DE SETEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**ELMO ANASTACIO DULLIUS**

Prefeito Municipal

**LUIS VITORIO BEN DE MOURA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Luis Vitorio Ben de Moura

**Código Identificador:**325DF939**SETOR ADMINISTRATIVO  
RETIFICA A PORTARIA Nº 12.262/2022 E A PORTARIA Nº  
12.518/2022 DA APOSENTADORIA DA SERVIDORA  
MUNICIPAL SENHORA REGINA OLIVIA HAMERSKI****PORTARIA Nº 12936, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

- RETIFICA A PORTARIA Nº 12.262/2022 E A PORTARIA Nº 12.518/2022 DA APOSENTADORIA DA SERVIDORA MUNICIPAL SENHORA REGINA OLIVIA HAMERSKI -

**ELMO ANASTACIO DULLIUS**, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional no 47/2005.

**RESOLVE:**

**RETIFICAR**, atendendo a Diligência do TCE (Tribunal de Contas do Estado), as Portarias nº 12262/2022 e nº 12518/2022, a contar de 1º de setembro de 2023, deste Município, da **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de 27 de maio de 2021, da servidora Municipal Senhora **REGINA OLIVIA HAMERSKI**, CPF 585.711.080-72, matrícula 152, cargo de Telefonista, padrão 4, classe F, Nível 09, regime jurídico estatutário, 36 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de **R\$ 1.976,15** composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico- Lei Municipal no 1061 de 1994, art. 63; Adicional de Tempo de Serviço- Avanço 09 (45%)- Lei Municipal no 1061 de 1994, art. 89; a ser custeada por FAPS, baseado

na Lei Municipal no 1.894/2008, art. 16 e seu reajuste será efetivado pela paridade.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a contar do dia 1º de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 25 DE SETEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**ELMO ANASTACIO DULLIUS**

Prefeito Municipal

**LUIS VITORIO BEN DE MOURA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Luis Vitorio Ben de Moura

**Código Identificador:**841ACA4A

**SETOR ADMINISTRATIVO  
LOTA SERVIDORA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 12937, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

- LOTA SERVIDORA MUNICIPAL-

**ELMO ANASTACIO DULLIUS**, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Leis Municipais nº1.061/94, 1.062/94 e 2.453/14.

**RESOLVE:**

**LOTAR**, a contar de 16 de fevereiro de 2023, a Servidora Municipal, Sra. **GABRIELA MARTINE**, ocupante do Cargo de Professora, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Inês, Esquina Santa Inês, Alecrim/RS.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 16 de fevereiro 2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 25 DE SETEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**ELMO ANASTACIO DULLIUS**

Prefeito Municipal

**LUIS VITORIO BEN DE MOURA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Luis Vitorio Ben de Moura

**Código Identificador:**397133D2

**SETOR ADMINISTRATIVO  
DESIGNA COMISSÃO MUNICIPAL PARA AVALIAÇÃO DO  
PROCESSO SELETIVO Nº09/2023 – SMEC**

**PORTARIA Nº 12938, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

- DESIGNA COMISSÃO MUNICIPAL PARA AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº09/2023 – SMEC.

**ELMO ANASTACIO DULLIUS**, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.995 de 23 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, Comissão para elaboração e avaliação do Processo Seletivo nº 09/2023, Processo Seletivo de professores (as) do Quadro Efetivo do Magistério Público Municipal de Alecrim/RS que serão

designados para o cargo de Diretor (a) das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino, conforme segue:

Presidente: Leticia Nadine Erstling – Assessora de Serviços Jurídicos  
Membro: Luis Vitorio Ben de Moura – Secretário Municipal de Administração

Membra: Adriani Fátima Andrjewski – Agente Administrativo Auxiliar

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 28 DE SETEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**ELMO ANASTACIO DULLIUS**

Prefeito Municipal

**LUIS VITORIO BEN DE MOURA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Luis Vitorio Ben de Moura

**Código Identificador:**E52D5A57

**SETOR ADMINISTRATIVO  
LOTA SERVIDOR MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 12939, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

- LOTA SERVIDOR MUNICIPAL-

**ELMO ANASTACIO DULLIUS**, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.295/99 e suas alterações posteriores.

**RESOLVE:**

**LOTAR**, a contar de 06 de julho de 2022, a Servidora Municipal, Sra. **ADRIANI FÁTIMA ANDRZEWSKI**, ocupante do Cargo de Agente Administrativo Auxiliar, na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 06 de julho 2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 28 DE SETEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**ELMO ANASTACIO DULLIUS**

Prefeito Municipal

**LUIS VITORIO BEN DE MOURA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Luis Vitorio Ben de Moura

**Código Identificador:**D6BFD8E1

**SETOR ADMINISTRATIVO  
LOTA SERVIDORA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 12940, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

- LOTA SERVIDORA MUNICIPAL-

**ELMO ANASTACIO DULLIUS**, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.295/99 e suas alterações posteriores.

**RESOLVE:**

**LOTAR**, a contar de 06 de maio de 2020, a Servidora Municipal, Sra. **LIANE DOS SANTOS VIEIRA**, ocupante do Cargo de Contadora, matrícula nº 1022, na Secretaria de Municipal de Finanças.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 06 de maio de 2020.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 28 DE SETEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**ELMO ANASTACIO DULLIUS**

Prefeito Municipal

**LUIS VITORIO BEN DE MOURA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Luis Vitorio Ben de Moura

**Código Identificador:**1E0999C6

Federal e dos Municípios, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1(um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL EM 04 DE OUTUBRO DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**ELMO ANASTACIO DULLIUS**

Prefeito Municipal

**LUIS VITÓRIO BEN DE MOURA**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Luis Vitorio Ben de Moura

**Código Identificador:**D70D92CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
DO SUL

GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO ADITIVO 01 - TERMO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 24/2022

**Credenciador:** Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS.  
**Credenciada:** BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ nº. 968.XXX.XXX-15.  
**Objeto:** Serviços bancários - Arrecadação de tributos e demais receitas municipais, por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e via QR Code/PIX, nos termos do Processo Administrativo nº. 102.01.09.03/2022 e Chamamento Público nº. 03/2022. **Valor do Credenciamento:** Valor de R\$1,96 (um real e noventa e seis centavos) por guia de arrecadação compensada. **Prazo:** Fica aditivado o prazo de vigência disposto no Cláusula Segunda do Termo de Credenciamento, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 13 de outubro do corrente ano.

Almirante Tamandaré do Sul, 04 de outubro de 2023.

**ADIR GIACOMINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luísa Schneider

**Código Identificador:**B8418F07

GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO ADITIVO 01 - TERMO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 25/2022

**Credenciador:** Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS.  
**Credenciado(a):** DIONIR BIANCHI, CPF nº. 733.XXX.XXX-59.  
**Objeto:** prestação de serviços para a realização de Leilão Público para venda de bens declarados inservíveis de propriedade do Município de Almirante Tam. do Sul, sempre que necessário, sendo realizado sorteio entre todos os credenciados, previamente, como determinado pelo Edital de Chamamento Público nº 04/2022, nos termos do Processo Administrativo nº. 134.01.09.03/2022 e Chamamento Público nº. 04/2022. **Valor do Credenciamento:** Pelos serviços prestados o Credenciante não repassará ao(a) credenciado(a) qualquer valor, ficando este com o direito de cobrar 5,0% (cinco inteiros por cento) à título de Comissão sobre as vendas (percentual definido na licitação), diretamente dos arrematadores, percentual este que deverá constar no Edital de Leilão Público. **Prazo:** Fica aditivado o prazo de vigência do instrumento original, constante da Cláusula Segunda do

SETOR ADMINISTRATIVO  
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO  
MUNICÍPIO AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL  
CONVECTIVA/GRANIZO COBRADE 1.3.2.1.3

DECRETO Nº 3120, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL CONVECTIVA/GRANIZO COBRADE 1.3.2.1.3 conforme legislação aplicada ao tema.

**ELMO ANASTACIO DULLIUS**, Prefeito Municipal de Alecrim, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO:**

I - Que severa ocorrência de tempestade local convectiva/granizo assolou o Município na noite de ontem, por volta das 23h 30min, atingindo residências de áreas rurais, ainda em fase de apuração;

II - que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

III - a manifestação da Coordenadoria de Defesa Civil.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como GRANIZO - COBRADE 1.3.2.1.3, conforme legislação aplicada.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Defesa Civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas sanções de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

**Art. 6º.** Com fundamento na legislação vigente que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados do Distrito



Termo de Credenciamento nº 25/2022, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 14 de outubro do corrente ano.

Almirante Tamandaré do Sul, 04 de outubro de 2023.

**ADIR GIACOMINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luísa Schneider

**Código Identificador:**891C23F3

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO ADITIVO 01 - TERMO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 26/2022**

**Credenciador:** Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Credenciado(a):** ALEX WILLIAN HOPPE, CPF nº. 043.XXX.XXX-38. **Objeto:** prestação de serviços para a realização de Leilão Público para venda de bens declarados inservíveis de propriedade do Município de Almirante Tam. do Sul, sempre que necessário, sendo realizado sorteio entre todos os credenciados, previamente, como determinado pelo Edital de Chamamento Público nº 04/2022, nos termos do Processo Administrativo nº. 134.01.09.03/2022 e Chamamento Público nº. 04/2022. **Valor do Credenciamento:** Pelos serviços prestados o Credenciante não repassará ao(a) credenciado(a) qualquer valor, ficando este com o direito de cobrar 5,0% (cinco inteiros por cento) à título de Comissão sobre as vendas (percentual definido na licitação), diretamente dos arrematadores, percentual este que deverá constar no Edital de Leilão Público. **Prazo:** Fica aditivado o prazo de vigência do instrumento original, constante da Cláusula Segunda do Termo de Credenciamento nº 26/2022, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 14 de outubro do corrente ano.

Almirante Tamandaré do Sul, 04 de outubro de 2023.

**ADIR GIACOMINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luísa Schneider

**Código Identificador:**55C40BF1

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO ADITIVO 01 - TERMO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 27/2022**

**Credenciador:** Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Credenciado(a):** LUCI VERA PRIMAZ DOS REIS, CPF nº. 754.XXX.XXX-68. **Objeto:** prestação de serviços para a realização de Leilão Público para venda de bens declarados inservíveis de propriedade do Município de Almirante Tam. do Sul, sempre que necessário, sendo realizado sorteio entre todos os credenciados, previamente, como determinado pelo Edital de Chamamento Público nº 04/2022, nos termos do Processo Administrativo nº. 134.01.09.03/2022 e Chamamento Público nº. 04/2022. **Valor do Credenciamento:** Pelos serviços prestados o Credenciante não repassará ao(a) credenciado(a) qualquer valor, ficando este com o direito de cobrar 5,0% (cinco inteiros por cento) à título de Comissão sobre as vendas (percentual definido na licitação), diretamente dos arrematadores, percentual este que deverá constar no Edital de Leilão Público. **Prazo:** Fica aditivado o prazo de vigência do instrumento original, constante da Cláusula Segunda do Termo de Credenciamento nº 27/2022, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 14 de outubro do corrente ano.

Almirante Tamandaré do Sul, 04 de outubro de 2023.

**ADIR GIACOMINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luísa Schneider

**Código Identificador:**B024C57E

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO ADITIVO 01 - TERMO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 28/2022**

**Credenciador:** Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Credenciado(a):** ALVARO MARQUES TEIXEIRA, CPF nº. 785.XXX.XXX-04. **Objeto:** prestação de serviços para a realização de Leilão Público para venda de bens declarados inservíveis de propriedade do Município de Almirante Tam. do Sul, sempre que necessário, sendo realizado sorteio entre todos os credenciados, previamente, como determinado pelo Edital de Chamamento Público nº 04/2022, nos termos do Processo Administrativo nº. 134.01.09.03/2022 e Chamamento Público nº. 04/2022. **Valor do Credenciamento:** Pelos serviços prestados o Credenciante não repassará ao(a) credenciado(a) qualquer valor, ficando este com o direito de cobrar 5,0% (cinco inteiros por cento) à título de Comissão sobre as vendas (percentual definido na licitação), diretamente dos arrematadores, percentual este que deverá constar no Edital de Leilão Público. **Prazo:** Fica aditivado o prazo de vigência do instrumento original, constante da Cláusula Segunda do Termo de Credenciamento nº 28/2022, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 14 de outubro do corrente ano.

Almirante Tamandaré do Sul, 04 de outubro de 2023.

**ADIR GIACOMINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luísa Schneider

**Código Identificador:**7E550C4A

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO ADITIVO 01 - TERMO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 29/2022**

**Credenciador:** Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Credenciado(a):** GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO, CPF nº. 587.XXX.XXX-53. **Objeto:** prestação de serviços para a realização de Leilão Público para venda de bens declarados inservíveis de propriedade do Município de Almirante Tam. do Sul, sempre que necessário, sendo realizado sorteio entre todos os credenciados, previamente, como determinado pelo Edital de Chamamento Público nº 04/2022, nos termos do Processo Administrativo nº. 134.01.09.03/2022 e Chamamento Público nº. 04/2022. **Valor do Credenciamento:** Pelos serviços prestados o Credenciante não repassará ao(a) credenciado(a) qualquer valor, ficando este com o direito de cobrar 5,0% (cinco inteiros por cento) à título de Comissão sobre as vendas (percentual definido na licitação), diretamente dos arrematadores, percentual este que deverá constar no Edital de Leilão Público. **Prazo:** Fica aditivado o prazo de vigência do instrumento original, constante da Cláusula Segunda do Termo de Credenciamento nº 29/2022, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 14 de outubro do corrente ano.

Almirante Tamandaré do Sul, 04 de outubro de 2023.

**ADIR GIACOMINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luísa Schneider

**Código Identificador:**19BBA0CC

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO ADITIVO 01 - TERMO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 30/2022**

**Credenciador:** Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Credenciado(a):** CARLOS PINNA DA CONCEIÇÃO, CPF nº. 493.XXX.XXX-87. **Objeto:** prestação de serviços para a realização de Leilão Público para venda de bens declarados inservíveis de propriedade do Município de Almirante Tam. do Sul, sempre que necessário, sendo realizado sorteio entre todos os credenciados, previamente, como determinado pelo Edital de Chamamento Público nº 04/2022, nos termos do Processo Administrativo nº.

134.01.09.03/2022 e Chamamento Público nº. 04/2022. **Valor do Credenciamento:** Pelos serviços prestados o Credenciante não repassará ao(a) credenciado(a) qualquer valor, ficando este com o direito de cobrar 5,0% (cinco inteiros por cento) à título de Comissão sobre as vendas (percentual definido na licitação), diretamente dos arrematadores, percentual este que deverá constar no Edital de Leilão Público. **Prazo:** Fica aditivado o prazo de vigência do instrumento original, constante da Cláusula Segunda do Termo de Credenciamento nº 30/2022, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 14 de outubro do corrente ano.

Almirante Tamandaré do Sul, 04 de outubro de 2023.

**ADIR GIACOMINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luísa Schneider  
**Código Identificador:**ABD6B00F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO ADITIVO 01 - TERMO DE**  
**CRENCIAMENTO Nº 31/2022**

**Credenciador:** Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Credenciado(a):** TIAGO BRUNELLI DE MORAES, CPF nº. 710.XXX.XXX -49. **Objeto:** prestação de serviços para a realização de Leilão Público para venda de bens declarados inservíveis de propriedade do Município de Almirante Tam. do Sul, sempre que necessário, sendo realizado sorteio entre todos os credenciados, previamente, como determinado pelo Edital de Chamamento Público nº 04/2022, nos termos do Processo Administrativo nº. 134.01.09.03/2022 e Chamamento Público nº. 04/2022. **Valor do Credenciamento:** Pelos serviços prestados o Credenciante não repassará ao(a) credenciado(a) qualquer valor, ficando este com o direito de cobrar 5,0% (cinco inteiros por cento) à título de Comissão sobre as vendas (percentual definido na licitação), diretamente dos arrematadores, percentual este que deverá constar no Edital de Leilão Público. **Prazo:** Fica aditivado o prazo de vigência do instrumento original, constante da Cláusula Segunda do Termo de Credenciamento nº 31/2022, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 21 de outubro do corrente ano.

Almirante Tamandaré do Sul, 04 de outubro de 2023.

**ADIR GIACOMINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luísa Schneider  
**Código Identificador:**FA50E716

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ**

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**CONTRATO Nº 059/2023 – PROCESSO Nº 598/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO PAVILHÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO. **Contratada:** CONSTRUTORA MORADA DO SOL LTDA. **Vigência:** A contar de 05 de outubro de 2023 a 04 de março de 2024. **Valor total do contrato: R\$ 77.500,00** (setenta e sete mil e quinhentos reais).

**Publicado por:**  
Joice Mara da Rocha  
**Código Identificador:**7A798372

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

HOMOLOGAÇÃO

Dispensa por limite nº 588/2023 – Processo 681/2023

Considerando a Justificativa da escolha da Agente de Contratação, o parecer do Assessor Jurídico do município e demais peças do presente processo, homologo a decisão do presente processo e adjudico a empresa WA EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ: 35.148.629/0001-68, o objeto desta dispensa de licitação, no valor de total de R\$ 627,80 (seiscentos e vinte e sete reais e oitenta centavos), convocando-a, para entrega do objeto.

Alto Feliz/RS, 27 de setembro de 2023.

**ROBES SCHNEIDER -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Joice Mara da Rocha  
**Código Identificador:**6D0CBB03

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EMPENHO COM FORÇA DE CONTRATO Nº 005780/2023 – PROCESSO Nº 688/2023 – DISPENSA POR LIMITE Nº 595/2023 – Lei 14.133 – Objeto:** Compra de materiais elétricos (1 Int, 2 T.s 10A 250V c/ placa branco, 5 lâmpadas led bulbo 12W 6500K Biv, 28 lâmpadas tubular led 18W 6500K 1,20mt biv) e Serviços técnicos de instalação. Tal contratação se justifica para melhoria e manutenção da iluminação da Câmara. **Contratada WA EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ: 35.148.629/0001-68.** Valor: R\$ 627,80 (seiscentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).

Alto Feliz, 27 de setembro de 2023 –

**ROBES SCHNEIDER –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Joice Mara da Rocha  
**Código Identificador:**F1FB7665

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023**

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de UNIFORMES ESCOLARES, para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos – EJA do Município; conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data, hora e local da disputa de preços: **dia 19 de outubro de 2023, as 9 horas, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

O edital encontra-se à disposição no site [alvorada.atende.net](http://alvorada.atende.net) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), também podendo ser solicitado pelo e-mail [licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br](mailto:licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br). Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail [licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br](mailto:licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 5 de outubro de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maglianne Severo Rampinini  
**Código Identificador:**606EF867

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 55/2023**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

**Concurso Público – Edital 03/2021**

Nome	Colocação	Cargo
Edineia Rosa Machado	62º	Professor de Anos Iniciais

Alvorada, 04 de Outubro de 2023

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daniele Fofonca Lavarda  
**Código Identificador:**07DD439D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 56/2023**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

**Concurso Público – Edital 03/2021**

Nome	Colocação	Cargo
Edna Paula Teixeira de Siqueira	299º	Professor de Anos Iniciais

Alvorada, 04 de Outubro de 2023

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daniele Fofonca Lavarda  
**Código Identificador:**5F8BD871

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 57/2023**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

**Concurso Público – Edital 03/2021**

Nome	Colocação	Cargo
Alana Vianna da Silva	63º	Professor de Anos Iniciais

Alvorada, 04 de Outubro de 2023

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daniele Fofonca Lavarda  
**Código Identificador:**634CC501

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 58/2023**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

**Concurso Público – Edital 03/2021**

Nome	Colocação	Cargo
Kedyna Strohr Colares	64º	Professor de Anos Iniciais

Alvorada, 04 de Outubro de 2023

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daniele Fofonca Lavarda  
**Código Identificador:**6318E9B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 59/2023**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

**Concurso Público – Edital 03/2021**

Nome	Colocação	Cargo
Daiana de Fatima da Silva	17º	Professor de Matemática

Alvorada, 04 de Outubro de 2023

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daniele Fofonca Lavarda  
**Código Identificador:**D535E319

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 3208/2023**

**José Arno Apollo do Amaral**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Nomear** os candidatos, abaixo relacionado, aprovados no Concurso Público n.º 03/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Edineia Rosa Machado	62º	Professor de Anos Iniciais
Edna Paula Teixeira de Siqueira	299º	Professor de Anos Iniciais
Alana Vianna da Silva	63º	Professor de Anos Iniciais
Kedyna Strohr Colares	64º	Professor de Anos Iniciais
Daiana de Fatima da Silva	17º	Professor de Matemática

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daniele Fofonca Lavarda  
**Código Identificador:**25D1001F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL Nº 3911 DE 14 DE AGOSTO DE 2023**

“ESTABELECE O USO DA EQUOTERAPIA COMO TERAPIA PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 13.830, DE 13 DE MAIO DE 2019.”

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Equoterapia que estabelece o uso da Equoterapia como terapia promovida pelo Município de Alvorada, através do Sistema Único de Saúde – SUS, para as pessoas carentes, nos termos da Lei Federal nº. 13.830, de 13 de maio de 2019. Parágrafo único. A condição de carente prevista no caput será avaliada pela Secretaria Municipal do Trabalho Assistência Social e Cidadania (SMTASC) em conjunto com a Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** O Programa de que trata esta Lei será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde e visará atender às pessoas com deficiências físicas ou mentais, distúrbios comportamentais, vítimas de acidentes de trânsito, além de sequelados por problemas cardíacos e por decorrência da COVID-19.

§ 1º As deficiências previstas no caput são síndrome de Down, paralisia cerebral, autismo e má formação do cérebro e congêneres, sequela de problemas cardíacos e sequelas provenientes da COVID-19.

§ 2º Os distúrbios comportamentais são agressividade e hiperatividade.

**Art. 3º** Para o cumprimento desta Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias e ou convênios com centros de equoterapia e com outras instituições públicas ou privadas.

**Art. 4º** Os recursos necessários para o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, suplementada se necessário.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte três.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Augusto Vieira Strömdahl  
**Código Identificador:**8A0067D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL Nº 3892 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.**

“INSTITUI O NOME DA RUA Nº 119 (CENTO E DEZENOVE), NO BAIRRO JARDIM ALGARVE, COMO RUA KEVEN BONHO.”

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído que a rua nº 119 (cento e dezenove), localizada no Bairro Jardim Algarve, passa a se chamar Keven Bonho.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art 3º** Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Augusto Vieira Strömdahl  
**Código Identificador:**1F3D6629

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL Nº 3893 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.**

“CRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA O “DIA DO MOTOCROSS E TRILHEIROS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica instituído no âmbito do Município de Alvorada, “Dia do Motocross e Trilheiros”, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de agosto.

**Art. 2º.** A data instituída no artigo 1º, passa a integrar o calendário oficial de Eventos da Cidade de Alvorada.

**Art. 3º.** A data a que se refere o artigo 1º ficará autorizada a realização de eventos públicos municipais, em todos os âmbitos, que valorizem e divulguem a atividade esportiva.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Augusto Vieira Strömdahl  
**Código Identificador:**4C55E9E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL Nº 3894 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.**

“INCLUI AO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA O ENCONTRO NACIONAL DE CAPOEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Alvorada o Encontro Nacional de Capoeira, a ser realizado anualmente, na segunda quinzena do mês de setembro.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e captar recursos junto ao Ministério da Cultura, Secretaria Estadual de Cultura ou reservar dotação orçamentária própria, via secretarias de governo compatíveis com o objetivo do projeto, para custear as despesas de divulgação e realização do evento.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Augusto Vieira Strömdahl  
**Código Identificador:**9615BAE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE  
LEI MUNICIPAL Nº 3899 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

“DENOMINA A PRAÇA NO BAIRRO NOVA ALVORADA, DE PRAÇA JOSÉ AIR FEIJÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada a praça do Bairro Nova Alvorada, localizada entre as Ruas Cananeia e Agulhas Negras, de Praça José Air Feijó.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte três.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Augusto Vieira Strömdahl  
**Código Identificador:**9D22E1F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE  
LEI MUNICIPAL Nº 3911 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.**

“CONSOLIDA A LEI MUNICIPAL Nº 3.669/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, ADEQUA REGRAS EXISTENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DEFINIÇÕES**

Art. 1º Os servidores nomeados em cargo de provimento efetivo ficarão sujeitos a estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, durante o qual a sua idoneidade moral, assiduidade, disciplina, produtividade e capacidade de iniciativa serão objeto de avaliação para aquisição da estabilidade.

§ 1º A Avaliação de Desempenho se iniciará no primeiro dia de efetivo exercício da atividade profissional do servidor estagiário, no órgão de sua lotação.

§ 2º Durante o período mencionado no caput, o servidor será submetido 9 (nove) avaliações quadrimestrais, acompanhada por Comissão instituída com tal finalidade.

Art. 2º A Avaliação de Desempenho para servidores em estágio probatório deverá ser registrada em instrumento próprio e individual denominado Boletim de Avaliação de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório, conforme modelo disposto no Anexo Único desta Lei, que totalizarão em número de 9 (nove) ao final do estágio.

§ 1º Ao final de cada período de 04 (quatro) meses, a Comissão enviará à Chefia do servidor o Boletim de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, junto às informações acerca da ocorrência de períodos de afastamento, para o preenchimento dos quesitos de avaliação.

§ 2º O Boletim de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, devidamente preenchido e assinado, deverá ser devolvido para a Comissão, no prazo máximo de vinte dias a partir da distribuição.

§3º Poderá o Município de Alvorada proceder à Avaliação de Desempenho através de Boletim de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório diretamente através de sistema informatizado utilizado pela Prefeitura, sendo que o documento, neste caso, será assinado através de certificação digital da chefia e do servidor avaliado.

**CAPÍTULO II  
DA AVALIAÇÃO**

Art. 3º Para fins de Avaliação de Desempenho durante o período de estágio probatório, o servidor será avaliado pelos requisitos genéricos dispostos no artigo 1º, subdivididos pelos seguintes quesitos:

I - Domínio sobre as atribuições do cargo: demonstração de conhecimentos teóricos e práticos na execução das atividades próprias do cargo;

II - Pontualidade - comparecimento ao trabalho no horário estabelecido;

III - Assiduidade - comparecimento contínuo ao trabalho, desempenhando as atividades que estão em sua esfera de competência;

IV - Iniciativa - apresentação de sugestões para a melhoria do trabalho e/ou demonstração de predisposição para colaborar com o outro sempre que necessário, emitindo opinião para solução de problemas de acordo com os objetivos definidos para a unidade de trabalho;

V - Flexibilidade - capacidade de adaptação às eventuais mudanças ocorridas nas rotinas e no local de trabalho, promovendo as alterações necessárias à nova situação, de forma a garantir a qualidade e continuidade das ações pertinentes, de acordo com as metas de seu órgão de lotação, bem como respeitar as divergências de opiniões dos colegas de trabalho;

VI - Produtividade e Qualidade no Trabalho - quantidade de trabalho executado, segundo os padrões exigidos em relação ao volume de tarefas, prazos e qualidade, referentes aos objetivos da unidade;

VII - Disciplina - observância dos deveres previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Alvorada e cumprimento de normas previstas em legislação específica relativas às atribuições do cargo;

VIII - Ética Pública - compromisso profissional legal e moral, para realizar ações adequadas às exigências das tarefas de sua competência, voltadas às metas de sua unidade de trabalho;

IX - Cuidados com materiais, equipamentos e ambiente - zelo e organização no uso e na manutenção de materiais e nos equipamentos utilizados para suas atividades profissionais;

X - Relacionamento interpessoal - habilidade de trocar, discutir ideias e comunicar-se com a equipe de trabalho e o público em geral, de

forma clara, com argumentação precisa, apoiando-se na cooperação e no respeito mútuo.

Art. 4º A aferição será realizada através da análise e avaliação dos quesitos antes estabelecidos, adotando-se os indicadores e pesos para pontuação abaixo especificados para definição do resultado final apurado:

I – Indicadores e respectivos pesos:

- a) ÓTIMO – 10 pontos;
- b) BOM – 07 pontos;
- c) REGULAR – 05 pontos;
- d) RUIM – 03 pontos.

§ 1º A nota do servidor avaliado será calculada pela média aritmética dos itens em que o servidor for avaliado. Se em qualquer dos boletins de avaliação o servidor alcançar nota inferior a 60 (sessenta) pontos em 3 (três) boletins, contínuos ou intercalados, no período de avaliação, será automaticamente instaurado processo administrativo de exoneração.

§ 2º Ao final do período de 36 meses de avaliação do servidor, será calculada a nota média final, com base em todos os boletins de avaliação. Esta nota final, para fins de aprovação do servidor estagiário no estágio probatório, deverá ser igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

§ 3º O resultado da média deverá ser um número inteiro.

§ 4º Se o resultado alcançado for um número decimal (com vírgula), deverá ser arredondado, considerando sempre o valor da primeira casa decimal, da seguinte forma:

I - Se o valor da primeira casa decimal for de 01 a 04, deverá ser desconsiderado;

II - Se o valor da primeira casa decimal for de 05 a 09, deverá ser acrescentada uma unidade ao número inteiro.

§ 5º Em caso do servidor não alcançar a nota prevista para aprovação, será o mesmo exonerado, por insuficiência de capacidade, devendo ser instaurado Processo Administrativo neste sentido.

§ 6º O servidor aprovado será declarado estável no serviço público.

Art. 5º As avaliações do estágio probatório serão de responsabilidade das chefias imediata e mediata ou, quando for o caso, do responsável direto pelo servidor estagiário e da chefia imediata.

§ 1º Caso o servidor estagiário tenha tido mais de uma subordinação no período de avaliação, esta será de responsabilidade da chefia a que o mesmo esteve subordinado por mais tempo, prevalecendo, em caso de igualdade, a última.

§ 2º As avaliações deverão ser, obrigatoriamente, realizadas em conjunto com o servidor estagiário, revendo com o mesmo os aspectos significativos ocorridos no período e que contribuíram para o resultado atingido.

§ 3º Os boletins de avaliação deverão ser assinados, datados, carimbados ou identificados pela chefia e pelos avaliadores e pelo servidor estagiário, que manifestará sua concordância ou discordância com a avaliação realizada.

§ 4º Na hipótese do servidor estagiário discordar da avaliação realizada, poderá expor suas razões no formulário específico do boletim, com data e assinatura, devidamente fundamentadas.

§ 5º O servidor estagiário não poderá ser avaliado por outro servidor também em avaliação de estágio probatório. Exceção à regra se dará nos casos em que o servidor avaliador exercer cargo de chefia através da designação para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada.

### CAPÍTULO III DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 6º A Comissão de Acompanhamento da Avaliação do Estágio Probatório será composta por 3 (três) servidores estáveis, não ocupantes de cargo em comissão ou função gratificada, designados através de ato oficial do Prefeito Municipal, para fins de acompanhar as avaliações dos servidores submetidos ao estágio probatório.

Art. 7º A Comissão terá como atribuições:

§ 1º Distribuir, coletar, aferir a pontuação, analisar os boletins de avaliação dos servidores estagiários, emitir parecer opinativo,

confirmatório ou não do cargo, propondo, inclusive, alteração da avaliação feita pela chefia imediata, desde que com justificativa e, inclusive, emitir portarias de homologação da estabilidade.

§ 2º Auxiliar e esclarecer dúvidas, aos avaliados e às chefias imediatas, encontradas durante o processo de avaliação

§ 3º Acompanhar os servidores estagiários através das avaliações, visando auxiliá-los nas

dificuldades apontadas no instrumento.

§ 4º Apresentar sugestões para as chefias e para os servidores estagiários, com finalidade de auxiliá-los na superação de seus pontos deficientes.

§ 5º Encaminhar à autoridade competente, dentro do prazo previsto, os dados e pareceres finais, através de documento formal, após a confirmação, ou não, do estagiário.

§ 6º Aprimorar o método e adaptar os instrumentos a novas realidades e novos objetivos, bem como propor sugestões.

§ 7º Determinar a abertura de vista, após cada avaliação, ao servidor estagiário para pertinente manifestação, em sendo necessário.

§ 8º Requerer diligências e perícias, para elucidações, preenchimento de avaliações e possíveis alterações de boletins, caso haja alguma omissão de chefia imediata, bem como preenchimento dos mesmos;

### CAPÍTULO IV DAS CAUSAS DE SUSPENSÃO DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 8º O Estágio Probatório ficará suspenso nos casos de:

I - concorrer ou exercer mandatos eletivos federal, estadual ou municipal;

II – estar licenciado para desempenho de mandato classista;

III - exercer atividades diferentes daquelas próprias do cargo para o qual prestou concurso público;

IV - cumprir missão ou estudos noutros pontos do território nacional, ou no estrangeiro, quando o afastamento houver sido expressamente autorizado pelo Setor de lotação do estagiário e pelo Prefeito Municipal, sem prejuízo de retribuição;

V - prestação de serviço militar;

VI - licenças por motivo de doença em pessoa da família superiores a 60 dias;

VII - licenças para tratamento de saúde superiores a 60 dias;

VIII - prisão decorrente de condenação criminal transitada em julgada;

IX - cedência ou permuta para órgão estranho à Administração Direta Municipal;

X - licença gestante ou adotante;

XI – licença para acompanhamento de cônjuge;

§ 1º Ocorrendo a suspensão, a Avaliação do Estágio Probatório será prorrogada pelo mesmo período da suspensão.

§ 2º Retornando ao exercício do cargo de provimento efetivo, o servidor deverá retomar as avaliações, completando seu período de estágio.

Art. 9º Ao servidor estagiário não será concedida licença para tratar de interesses particulares.

### CAPÍTULO V DO PROCESSO DE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR

Art. 10 Será exonerado do cargo o servidor estagiário que no período de seu Estágio Probatório apresentar qualquer das seguintes situações:

I - pontuação inferior a sessenta pontos em 3 (três) boletins, contínuos ou intercalados, no período de avaliação;

II - na aferição final da média das avaliações não atingir 70 (setenta) pontos;

III - incorrer em mais de trinta faltas não justificadas, consecutivas ou intercaladas, no período de um ano;

IV - quando constar de forma expressa, em sentença penal irreversível, a perda do cargo.

Art. 11 Sempre que for indicada a exoneração, nos casos previstos no art. 10 desta lei, fica delegada à Comissão de Acompanhamento da Avaliação do Estágio Probatório a prática de todos os atos pertinentes ao Processo Administrativo de Exoneração assegurando ao servidor estagiário o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 12 O Processo Administrativo de Exoneração iniciará com a publicação de Portaria assinada pelo Prefeito Municipal ou quem for por ele delegado, instaurando o procedimento, indicando os fatos que deram origem ao processo e o fundamento legal.

Art. 13 Passo seguinte, o servidor estagiário será notificado a dar vistas ao processo, tendo assinalado o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, apresentar defesa, onde o servidor poderá requerer a produção de provas.

Art. 14 Na hipótese de o servidor requerer a produção de provas, a Comissão realizará as diligências necessárias para sua produção, e/ou designará audiência para fins de ouvir as testemunhas por ventura arroladas, de modo a fundamentar o relatório final e a decisão proferida.

Art. 15 Por fim, será apresentado o parecer final da Comissão, que será submetido ao Prefeito Municipal, para decisão.

Art. 16 Da decisão exarada caberá Recurso Administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da ciência da decisão exarada, por si ou por seu procurador constituído, no caso de haver.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 Decreto Municipal regulamentará as disposições contidas nesta lei.

Art. 18 Em relação às vigências das Leis Municipais nº 1.372/2003 e 3.669/2022, sobretudo na questão da aplicação das mesmas no espaço-tempo resta definido que todos os servidores que ingressaram no quadro de servidores efetivos do Município de Alvorada até o dia 24 de janeiro de 2022, serão avaliados, durante todo seu período de avaliação, pelas regras da Lei Municipal nº 1.372/2001. Já os servidores que ingressarem no quadro de servidores efetivos do Município de Alvorada a partir do dia 25 de janeiro de 2022, serão avaliados pelas regras da Lei Municipal nº 3.669/2022 e pelas regras consolidadas por esta lei.

Art. 19 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20 Revoga-se a legislação em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 1.372/2003, que continuará gerando efeitos conforme o disposto no artigo 18 desta lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

## ANEXO ÚNICO

### BOLETIM DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Identificação do servidor avaliado

Nome:

Matrícula:

Cargo:

Data de admissão:

Local de trabalho:

Identificação da avaliação

Período de avaliação: \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ Avaliação nº 01

Registro de ocorrências de períodos de afastamento/casos se suspensão:

Instrumento de avaliação

Assinalar somente uma alternativa para cada item:

#### CRITÉRIO IDONEIDADE MORAL

A - Ética Pública - compromisso profissional legal e moral para realizar ações adequadas às exigências das tarefas de sua competência, voltadas às metas de sua unidade de trabalho

1. ÓTIMO
2. BOM
3. REGULAR
4. RUIM

B - Cuidados com materiais, equipamentos e ambiente - zelo e organização no uso e na manutenção de materiais e nos equipamentos utilizados para suas atividades profissionais

1. ÓTIMO
2. BOM
3. REGULAR
4. RUIM

C - Relacionamento interpessoal - habilidade de trocar, discutir ideias e comunicar-se com a equipe de trabalho e o público em geral de forma clara, com argumentação precisa, apoiando-se na cooperação e no respeito mútuo

1. ÓTIMO
2. BOM
3. REGULAR
4. RUIM

#### CRITÉRIO ASSIDUIDADE

D - Pontualidade - comparecimento ao trabalho no horário estabelecido

1. ÓTIMO
2. BOM
3. REGULAR
4. RUIM

E - Assiduidade - comparecimento contínuo ao trabalho, desempenhando as atividades que estão em sua esfera de competência

1. ÓTIMO
2. BOM
3. REGULAR
4. RUIM

#### CRITÉRIO DISCIPLINA

F - Disciplina - observância dos deveres previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Alvorada e cumprimento de normas previstas em legislação específica relativas às atribuições do cargo

1. ÓTIMO
2. BOM
3. REGULAR
4. RUIM

G - Flexibilidade - capacidade de adaptação às eventuais mudanças ocorridas nas rotinas e no local de trabalho, promovendo as alterações necessárias à nova situação, de forma a garantir a qualidade e continuidade das ações pertinentes, de acordo com as metas de seu órgão de lotação, bem como respeitar as divergências de opiniões dos colegas de trabalho

1. ÓTIMO
2. BOM
3. REGULAR
4. RUIM

H - Domínio sobre as atribuições do cargo: demonstração de conhecimentos teóricos e práticos na execução das atividades próprias do cargo

1. ÓTIMO
2. BOM
3. REGULAR
4. RUIM

#### CRITÉRIO PRODUTIVIDADE

I - Produtividade e Qualidade no Trabalho - quantidade de trabalho executado, segundo os padrões exigidos em relação ao volume de tarefas, prazos e qualidade, referentes aos objetivos da unidade

1. ÓTIMO
2. BOM
3. REGULAR
4. RUIM

#### CRITÉRIO CAPACIDADE DE INICIATIVA

J - Iniciativa - apresentação de sugestões para a melhoria do trabalho e/ou demonstração de predisposição para colaborar com o outro sempre que necessário, emitindo opinião para solução de problemas de acordo com os objetivos definidos para a unidade de trabalho

1. ÓTIMO
2. BOM
3. REGULAR
4. RUIM

Sugestões e/ou manifestações do avaliador:

Sugestões e/ou manifestações do avaliado:

Assinatura	
_____	Servidor avaliado (nome)
Chefia imediata	Data: ____/____/____

**Publicado por:**  
Augusto Vieira Strömdahl  
**Código Identificador:**7F5B3188

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 3912 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

“INSTITUI O NOVO PLANO DE ESTÁGIOS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA, REVOGA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

#### Capítulo I CAPÍTULO I DAS REGRAS GERAIS

##### Seção I Das Observações Gerais

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Estágios no Município de Alvorada, fixando os critérios de recrutamento, seleção e acompanhamento de estudantes, bem como demais regras atinentes aos estágios curriculares (obrigatórios) e não-curriculares (não obrigatórios) a estudantes de estabelecimentos de ensino médio, de educação profissional e de educação superior, conforme normas estabelecidas por esta Lei.

Art. 2º O estágio observará o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as seguintes condições:

- I - não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza;
- II - não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência;
- III - será efetivado por meio de termo de compromisso entre a Administração, o educando que se propõe ao estágio e a instituição de ensino;
- IV - deverá o educando ter comprovação de matrícula e frequência regular na instituição de ensino e no curso, modalidade ou etapa do ensino correspondente ao estágio proporcionado.

Art. 3º Poderá a Administração recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, para efetivação de estágios.

#### Seção II Do Número de Vagas

Art. 4º A quantidade de vagas para estágios é a estabelecida na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, correspondente a até 20% (vinte por cento) do quadro geral de servidores do Município de Alvorada, aqui considerados os servidores efetivos e empregados públicos.

Parágrafo único. Dentre as vagas de estágios a Prefeitura deverá dar preferência aos jovens municípios em idade de obrigatoriedade com o serviço militar.

### CAPÍTULO II DO ESTÁGIO CURRICULAR

#### Seção I Das Condições Gerais

Art. 5º O estágio curricular será efetivado por meio de convênio entre a Administração e as instituições de ensino, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - identificação do estagiário, da instituição de ensino, do agente de integração e do curso e seu nível;
  - II - menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
  - III - carga horária semanal, distribuída nos horários de funcionamento do órgão ou entidade e compatível com o horário escolar;
  - IV - duração do estágio, o qual não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.
  - V - obrigação de cumprir as normas disciplinares de trabalho e de preservar o sigilo das informações a que tiver acesso;
  - VI - assinaturas do estagiário e responsáveis pelo órgão ou entidade concedente e pela instituição de ensino;
  - VII - condições de desligamento do estagiário;
  - VIII - menção do convênio ou contrato a que se vincula.
- Parágrafo Único - O termo de compromisso entre a administração e o educando estagiário será firmado com a interveniência da Instituição de Ensino.

Art. 6º O estágio curricular não será remunerado e não receberá auxílio-transporte, cabendo à instituição de ensino contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais.

### CAPÍTULO III DO ESTÁGIO NÃO CURRICULAR

#### Seção I Das Condições Gerais

Art. 7º O estágio não-curricular será efetivado por meio de convênio entre a Administração e as instituições de ensino, preferencialmente através de agentes de integração públicos e privados, devendo constar, minimamente, nos referidos termos de estágio:

- I - identificação do estagiário, da instituição de ensino, do agente de integração e do curso e seu nível;
- II - menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
- III - valor da bolsa mensal;
- IV - carga horária semanal, distribuída nos horários de funcionamento do órgão ou entidade e compatível com o horário escolar;
- V - duração do estágio, o qual não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.
- VI - obrigação de cumprir as normas disciplinares de trabalho e de preservar o sigilo das informações a que tiver acesso;
- VII - obrigação de apresentar relatórios ao dirigente da unidade onde se realizar o estágio, trimestrais e final, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem cometidas;
- VIII - assinaturas do estagiário e responsáveis pelo órgão ou entidade concedente e pela instituição de ensino;
- IX - condições de desligamento do estagiário;
- X - menção do convênio ou contrato a que se vincula.

Art. 8º A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de



compromisso, ser compatível com as atividades escolares, podendo ser de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, ou 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, nas modalidades de ensino médio, técnico e superior.

#### Seção II Da Bolsa Auxílio

Art. 9º Será paga, como contraprestação do estágio não-curricular, uma bolsa-auxílio, em valores a serem fixados através de Decreto Municipal.

Parágrafo Único - Os valores da bolsa-auxílio serão reajustados, anualmente, através de Decreto Municipal.

#### Seção III Do Auxílio Transporte

Art. 10 Será devido ao estagiário exercente de estágio não-curricular auxílio-transporte, em valor a ser definido por Decreto Municipal.

Parágrafo Único - Durante o período de recesso do estagiário não será pago auxílio-transporte.

#### Seção IV Das Férias

Art. 11 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 6 (seis) meses, período de recesso de 15 (quinze) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 6 (seis) meses.

Art. 12 No caso de o estágio ser encerrado antes do período de 1 (um) ano, será devido ao estagiário o pagamento de férias proporcionais, a título de indenização, pela rescisão de termo de estágio, sem prejuízo dos demais valores devidos ao mesmo.

#### Seção V Do Seguro Contra Acidentes Pessoais

Art. 13 À Administração incube a contratação de seguro contra acidentes pessoais no estágio não curricular, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.

Parágrafo Único - Quando o estágio se efetivar por agente de integração, será deste a obrigação de contratação do seguro de acidentes pessoais.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Ocorrerá o término do estágio, tanto curricular como não-curricular:

- I - automaticamente, ao término de seu prazo;
- II - a qualquer tempo, de acordo com a conveniência e interesse da Parte Concedente do estágio;
- III - a pedido do estagiário;
- IV - pela interrupção ou término do curso realizado na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- V - falta de frequência do estagiário.

Art. 15 Compete a Secretaria Municipal de Administração a responsabilidade de celebrar os termos de compromissos de estágios com as instituições de ensino e/ou agentes de integrações, bem como a fiscalização e demais obrigações contidas na presente Lei.

Parágrafo Único - É de competência da Secretaria Municipal de Administração, no que couber, a expedição de atos administrativos para regulamentar ou estabelecer critérios necessários para cumprimento da presente Lei.

Art. 16 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 2.044, de 20 de fevereiro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Augusto Vieira Strömdahl  
**Código Identificador:**10315659

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 3913 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.671, DE 31 DE JANEIRO DE 2022 E SEU ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES, BEM COMO ANEXO I – QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS, CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 3.666, DE 17 DE JANEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Amplia de 100 para 115 o número de cargos de Técnico de Enfermagem, alterando o disposto no inciso XXI do artigo 12 da Lei Municipal nº 3.671, de 31 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Altera o Anexo II – Atribuições dos Cargos Efetivos do Quadro Geral de Servidores, constante da Lei Municipal nº 3.671, de 31 de janeiro de 2022, com relação aos cargos de Biólogo, Farmacêutico-Bioquímico, Terapeuta Ocupacional e Procurador, no que se refere a carga horária semanal, passando a vigor com a seguinte redação:

**ANEXO II  
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS DO QUADRO GERAL  
DE SERVIDORES**

#### BIÓLOGO

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

#### FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais.

#### TERAPEUTA OCUPACIONAL

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

#### PROCURADOR

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais.

Art. 3º. Altera o Anexo I – Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, constante da Lei Municipal nº 3.666, de 17 de janeiro de 2022, quanto à Tabela de FG's, no que se refere ao cargo de Analista Jurídico, passando a vigor com a seguinte redação:

#### ANEXO I

## QUADRO DE CARGOS E COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Tabela Funções Gratificadas - FGs		
Nome do Cargo	Nível	Quantidade
Analista Jurídico	IV	05

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

Publique-se.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Augusto Vieira Strömdahl

**Código Identificador:**BCAF6398

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE  
LEI MUNICIPAL Nº 3914 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.**

“ALTERA ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.670, DE 25 DE JANEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o caput do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.670, de 31 de janeiro de 2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 5º. Função Gratificada é a instituída por lei para atender a encargos de direção, chefia ou assessoramento, sendo privativa de detentor de cargo de provimento efetivo, do próprio município ou de outro ente público à disposição do município, observados os requisitos para o exercício.

Art. 2º. Fica alterado o inciso III do artigo 7º da Lei Municipal nº 3.670, de 31 de janeiro de 2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 7º. São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:

...  
III. ter idade mínima de dezoito anos;

Art. 3º. Fica alterado o caput do artigo 26 da Lei Municipal nº 3.670, de 31 de janeiro de 2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 26. Não poderá reverter o servidor que contar com setenta e cinco anos de idade ou mais.

Art. 4º. Fica alterado o caput do artigo 27 da Lei Municipal nº 3.670, de 31 de janeiro de 2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 27. Reintegração é a investidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado, ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão judicial. Os efeitos remuneratórios dependerão do teor da decisão que determinou a reintegração.

Art. 5º. Fica alterada a redação do artigo 37 da Lei Municipal nº 3.670, de 31 de janeiro de 2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 37. O substituto fará jus ao vencimento do cargo em comissão ou do valor da função gratificada, desde que a substituição ocorra por

prazo igual ou superior a dez dias, proporcional ao período da substituição.

Art. 6º. Fica inserido o parágrafo único ao artigo 49 da Lei Municipal nº 3.670, de 31 de janeiro de 2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 49. ...

Parágrafo Único: Exceção aos limites previstos no caput do artigo aos servidores que desenvolvem sua jornada de trabalho em regime de plantão, os quais deverão desempenhar sua jornada conforme previsão legal do cargo.

Art. 7º. Fica alterado o artigo 53 da Lei Municipal nº 3.670, de 31 de janeiro de 2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 53. Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, na razão de 1 (uma) hora, como regra geral.

§1º. No entanto, o horário intervalar previsto no caput poderá ser de até 2 (duas) horas, a critério da chefia, de forma a atender necessidade temporária.

§2º. Quando a jornada de trabalho exceder a 4 horas, mas não exceder a 6 horas diárias, será obrigatório um intervalo de quinze minutos, o qual será computado na duração do trabalho, não havendo desconto do servidor ou necessidade de compensação.

§3º. O servidor que desempenhar suas atividades em regime de escala de plantão e/ou jornada de trabalho de 12 horas trabalhadas por 36 horas de descanso deverá gozar da hora intervalar de acordo com a legislação específica.

Art. 8º. Fica alterado o §2º do artigo 55 da Lei Municipal nº 3.670, de 31 de janeiro de 2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 55. Considera-se jornada extraordinária aquela que supera a carga horária diária a ser cumprida pelo servidor efetivo, a qual somente poderá ocorrer por expressa determinação da autoridade competente, mediante norma específica.

...

§2º. Excetua-se do parágrafo anterior o servidor que ocupa cargo que trabalhe em regime de plantão ou em regime de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso – regime 12h x 36h, quando o cômputo das horas extraordinárias será feita com base na jornada mensal de trabalho do servidor, sendo considerada extraordinária a jornada trabalhada que ultrapassar a carga horária mensal fixada para o cargo que o servidor ocupa.

Art. 9º. Fica alterado o §2º do artigo 72 da Lei Municipal nº 3.670, de 31 de janeiro de 2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 72. Salvo por imposição legal, ou mandado judicial, nenhum outro desconto incidirá sobre a remuneração ou provento do servidor, sem a sua prévia autorização, que poderá ser por meio eletrônico.

...

§2º. A título de empréstimo consignado em folha de pagamento, excluído o limite de cartão de crédito ou cartão de compras, o desconto não poderá ultrapassar o percentual de 40% (quarenta por cento) da remuneração bruta ou provento, neste compreendido somente as vantagens de caráter permanente.

Art. 10. Fica alterado o §1º do artigo 95 da Lei Municipal nº 3.670, de 31 de janeiro de 2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 95. ...

§1º. O servidor que assumir outro cargo público no Município de Alvorada, terá reiniciada a contagem de tempo de serviço para fins de concessão de GTS para o novo cargo, sendo que os valores até então percebidos a título de GTS relativos ao cargo anterior, serão convertidos em parcela remuneratória autônoma, incidindo sobre a mesma todos reajustes e descontos legais.

Art. 11. Fica alterado o artigo 98 da Lei Municipal nº 3.670, de 31 de janeiro de 2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 98. Norma específica regulamentará a forma de pagamento, o valor e as condições para sua percepção.

Art. 12. Fica alterado o artigo 112 da Lei Municipal nº 3.670, de 31 de janeiro de 2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 112. Caso as férias sejam solicitadas e não sejam concedidas nos doze meses subsequentes ao implemento do período aquisitivo, o município deverá indenizar em dobro a remuneração das férias.

Art. 13. Fica alterado o §1º do artigo 117 da Lei Municipal nº 3.670, de 31 de janeiro de 2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 117. ...

...

§1º O servidor não poderá permanecer em licença da mesma espécie por período superior a vinte e quatro meses, salvo nos casos dos incisos IV, V e VIII deste artigo.

Art. 14. Fica alterado o artigo 141 da Lei Municipal nº 3.670, de 31 de janeiro de 2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 141. A critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até dois anos consecutivos, sem remuneração.

§1º. Nos casos em que o servidor requerer ou tiver deferida a Licença Interesse por período inferior a dois anos, poderá o mesmo pleitear a sua renovação, até o limite máximo de dois anos consecutivos.

§2º. A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou pela Administração Municipal, no interesse do serviço.

§3º. Não se concederá nova licença antes de decorridos dois anos do término ou interrupção da licença anterior.

§4º. O servidor deverá aguardar o deferimento ou não da licença no exercício do cargo, sob a pena de ser considerada falta não justificada, ficando o servidor sujeito às penalidades previstas para o caso.

§5º. O período que perdurar a licença de que trata o caput deste artigo não será considerado para qualquer efeito, especialmente, vantagens pessoais e/ou aposentadoria.

Art. 15. Fica suprimido o §1º, remunerados os demais parágrafos, e alterado o caput do artigo 145 da Lei Municipal nº 3.670, de 31 de janeiro de 2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 145. Será devido salário-maternidade a servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sendo que o início dos pagamentos coincidirá com a data de deferimento da licença.

§1º. O salário-maternidade consistirá numa renda mensal igual a média dos últimos 12 (doze) meses do salário de contribuição da servidora, e caso o exercício do cargo efetivo for inferior a este prazo, a média se dará com base nos salários de contribuição desde o início do exercício do cargo.

§2º. Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a servidora terá direito ao salário-maternidade correspondente a trinta dias.

§3º. O salário-maternidade não poderá ser acumulado com benefício por incapacidade.

§4º. Tratando-se de servidora ocupante de cargos acumuláveis, o salário-maternidade será devido em relação a cada cargo.

Art. 16. Fica alterado o inciso II do artigo 156 da Lei Municipal nº 3.670, de 31 de janeiro de 2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 156.

...

II. de licença para desempenho de mandato classista da categoria, desde que haja contribuição para o órgão oficial de previdência, para o caso de aposentadoria;

Art. 17. Fica alterado o artigo 164 da Lei Municipal nº 3.670, de 31 de janeiro de 2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 164. O direito de reclamação administrativa prescreve em 5 anos para quaisquer pedidos ou requerimentos administrativos.

§1º. O prazo prescricional terá início na data de publicação do ato impugnado ou data da ciência, pelo interessado, quando o ato não for publicado.

§2º. O pedido de reconsideração e recurso interrompem a prescrição administrativa, a qual reiniciará sua contagem por inteiro, uma única vez.

Art. 18. Fica alterado o artigo 179 da Lei Municipal nº 3.670, de 31 de janeiro de 2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 179. Será aplicada ao servidor a pena de demissão nos casos de:  
I – prática de crime, independente se for ou não contra administração pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;  
II - abandono de cargo;  
III - indisciplina ou insubordinação graves ou reiteradas;  
IV - inassiduidade ou impuntualidade habituais;  
V – prática de ato, omissivo ou comissivo, que gere prejuízo ao erário e/ou gere vantagem indevida a servidor público municipal ou a terceiro a quem este beneficiar, independente se o ato for praticado de forma culposa ou dolosa;  
VI - incontinência pública e conduta escandalosa;  
VII - ofensa física contra qualquer pessoa, cometida em serviço ou em razão dele, salvo em legítima defesa;  
VIII - aplicação irregular de dinheiro público;  
IX - revelação de segredo apropriado em razão do cargo;  
X – apresentar declaração falsa, documento falso ou adulterado, público ou privado, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;  
XI – apresentar ineficiência ou falta de aptidão para o exercício do cargo, quando verificada a impossibilidade de readaptação;  
XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções;  
XIII - transgressão do art. 168, incisos X a XVI.

Art. 19. Fica alterado o artigo 181 da Lei Municipal nº 3.670, de 31 de janeiro de 2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 181. A demissão nos casos dos incisos V, VIII e X do art. 179 implica em indisponibilidade de bens e ressarcimento ao erário, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art. 20. Fica alterado o artigo 182 da Lei Municipal nº 3.670, de 31 de janeiro de 2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 182. Configura abandono de cargo a ausência intencional e injustificada ao serviço, por mais de trinta dias consecutivos ou sessenta dias intercalados, durante o período de um ano.

Art. 21. Fica alterado o artigo 187 e seu parágrafo único, ambos da Lei Municipal nº 3.670, de 31 de janeiro de 2022, que passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 187. Não poderá retornar ao serviço público municipal o servidor que for demitido por infringência do art. 179, incisos. I, V, X e XI.  
Parágrafo único. A demissão por infringência aos demais incisos do art. 179 desta lei, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo ou função pública do Município de Alvorada, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data em que expedido o ato de demissão.

Art. 22. Fica alterado o §1º do artigo 253 da Lei Municipal nº 3.670, de 31 de janeiro de 2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 253. ...

§1º. Adquire a estabilidade, após três anos de efetivo exercício, o servidor nomeado por concurso público, desde que aprovado em avaliação de estágio probatório.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

Publique-se.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Augusto Vieira Strömdahl

**Código Identificador:**813FB546

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE  
LEI MUNICIPAL Nº 3915 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.**

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.236, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018, O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 3.671, DE 31 DE JANEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 8º da Lei Municipal nº 3.236, de 25 de outubro de 2018, bem como, o Anexo II Lei Municipal nº 3.671, de 31 de janeiro de 2022, que passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 8º São requisitos para investidura:

- I - Nacionalidade brasileira;
  - II - Gozo dos direitos políticos;
  - III - Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
  - IV - Nível médio completo de escolaridade;
  - V - Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - VI - Aptidão física, mental e psicológica;
  - VII - Idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário Estadual e Federal;
  - VIII - Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria "AB".
  - IX – Aprovação em Concurso Público composto das seguintes etapas:
    - a) 1ª Etapa - Prova Objetiva
    - b) 2ª Etapa - Prova de Aptidão Física
    - c) 3ª Etapa - Prova de Aptidão Psicológica
    - d) 4ª Etapa - Exame Toxicológico
    - e) 5ª Etapa - Curso de Formação de Guarda Municipal
- § 1º A regulamentação das cinco etapas do Concurso Público para provimento do cargo de Guarda Civil Municipal será feita por decreto.
- § 2º Outros requisitos poderão ser estabelecidos em lei municipal.
- § 3º Para a ocupação dos cargos da Guarda Civil municipal, deverá ser observado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para o sexo feminino, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.022/2014.

Art. 2º. Fica alterado o artigo 9º da Lei Municipal nº 3.236, de 25 de outubro de 2018, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 9º. Após a realização das quatro primeiras etapas do Concurso Público para o cargo de Guarda Municipal, os aprovados nas etapas anteriores serão convocados para fins de realização do Curso de Formação da Guarda Municipal.

§ 1º Serão convocados tantos candidatos quantos forem necessários para provimento de cargos pela Administração Municipal, sendo que a aprovação dos candidatos nas etapas anteriores ao Curso de Formação não é garantia de nomeação ao cargo.

§ 2º Durante a realização do Curso de Formação da Guarda Municipal, os candidatos convocados farão jus, durante a realização do curso, ao pagamento de uma Bolsa-auxílio, no valor equivalente a 50% do vencimento básico do cargo de Guarda Municipal.

§ 3º Regulamento próprio definirá a duração e a grade curricular do Curso de Formação da Guarda Municipal.

Art. 3º. Fica alterada a redação do artigo 33 da Lei Municipal nº 3.236, de 25 de outubro de 2018 e do artigo 27 da Lei Municipal nº 3.671, de 31 de janeiro de 2022, que passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 33. Fica instituído o Adicional de Risco de Vida, o qual será designado aos Guardas Cíveis Municipais, Guardas Municipais Patrimoniais e Guardas Municipais de Trânsito e Transporte.

§ 1º A concessão do adicional se dará de forma automática, concedido através de portaria municipal expedida pela autoridade competente.

§ 2º O Adicional de Risco de Vida é fixado em 30% (trinta por cento) do vencimento básico do cargo de Guarda Civil Municipal, podendo ser cumulativo com outras gratificações e funções gratificadas.

§ 3º Incidirá sobre este adicional a devida contribuição previdenciária, ficando incorporado ao salário de contribuição e o respectivo salário de benefício, conforme as regras de previdência vigentes.

Art. 27. Fica instituído o Adicional de Risco de Vida, o qual será designado aos Guardas Cíveis Municipais, Guardas Municipais Patrimoniais e Guardas Municipais de Trânsito e Transporte.

§ 1º A concessão do adicional se dará de forma automática, concedido através de portaria municipal expedida pela autoridade competente.

§ 2º O Adicional de Risco de Vida é fixado em 30% (trinta por cento) do vencimento básico do cargo de Guarda Civil Municipal, podendo ser cumulativo com outras gratificações e funções gratificadas.

§ 3º Incidirá sobre este adicional a devida contribuição previdenciária, ficando incorporado ao salário de contribuição e o respectivo salário de benefício, conforme as regras de previdência vigentes.

Art. 4º. Fica alterada a redação do artigo 16 da Lei Municipal nº 3.236, de 25 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. A Corregedoria da Guarda Municipal terá, em sua composição, um Corregedor da Guarda Municipal, que será designado para o exercício de Função Gratificada da atividade, sendo indicado e nomeado pelo Prefeito Municipal para um mandato de dois anos, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, devendo possuir Diploma de Curso Superior em qualquer área, reputação ilibada e integrar o quadro de cargos efetivos da Guarda Municipal.

Art. 5º. Fica alterada a redação do artigo 21 da Lei Municipal nº 3.236, de 25 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21. A Ouvidoria da Guarda Municipal terá, em sua composição, um Ouvidor da Guarda Municipal, que será designado para o exercício de Função Gratificada da atividade, sendo indicado e nomeado pelo Prefeito Municipal para um mandato de dois anos, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, devendo possuir Diploma de Curso Superior em qualquer área, reputação ilibada e integrar o quadro de cargos efetivos da Guarda Municipal.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

Publique-se.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Augusto Vieira Strömdahl

**Código Identificador:**18601201

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE  
LEI MUNICIPAL Nº 3916 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.**

“AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, através de procedimento licitatório, o imóvel de propriedade do Município, localizado no LOTEAMENTO “VILA MARIA”, objeto da Matrícula número 78.703, do Registro de Imóveis de Alvorada, cuja Planta, Memorial Descritivo e matrícula constituem partes integrantes desta Lei, a saber:

UM TERRENO, com a área de 1.079,58m<sup>2</sup> (Mil, setenta e nove metros e cinquenta e oito décimos quadrados), constituído de parte do lote número vinte e oito (P/28) e (área de terras), da quadra número cinco (05), formado pela Avenida Presidente Getúlio Vargas, Travessa Justo, Rua Ceará e a Rua Roberto de Souza Feijó, do Loteamento denominado VILA MARIA, zona urbana, situado neste Município de Alvorada, RS, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente, ao Norte, com a medida trinta e dois metros e treze centímetros (32m13), com a Avenida Presidente Getúlio Vargas, pelos fundos, ao SUL, com a medida de vinte e quatro metros (24m00), com parte do lote número vinte e oito (P/28), por um lado, ao OESTE, com a medida de dezenove metros e cinquenta e sete centímetros (19m57), com áreas de terras que são ou foram de Salvatore Grillo e Luiz Sérgio Pereira, e, pelo outro lado, ao LESTE, com a medida de trinta e seis metros (36m00), com a Rua Roberto de Souza Feijó, onde forma esquina. Cadastro Imobiliário Municipal: 98.209.

Parágrafo único. A alienação de que trata a caput deste artigo será ad corpus.

Art. 2º. O preço mínimo para alienação do imóvel de que trata o artigo anterior é de R\$4.000.000,00(Quatro milhões de reais).

Parágrafo único. A Administração poderá optar pela modalidade legal de licitação a ser utilizada para a consecução da alienação da que trata esta Lei, tendo preferência o leilão.

Art. 3º. O montante do valor auferido com a alienação autorizada por esta Lei deverá ser aplicado integralmente em obra(s) pública(s) de interesse da comunidade alvoradense.

Art. 4º. As despesas com escrituração, necessário(s) registro(s), eventuais retificações de matrícula e outras pertinentes, correrão à conta do ou do(s) adquirente(s).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

Publique-se.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Augusto Vieira Strömdahl

**Código Identificador:**6812775B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE  
LEI MUNICIPAL Nº 3917 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).”

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Unidade Orçamentária: 004 – Depto de Serviços Urbanos.

Função: 0015 – Urbanismo.

Subfunção: 0122 – Administração Geral.

Programa de Governo: 0137 – Apoio Administrativo.

Projeto/Atividade: 2.034 – Man. Diretoria Serv. Urbanos.

3.4.4.9.0.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF (05000001) R\$ 3.000,00

Total da suplementação do Crédito Especial R\$ 3.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial, o que segue:

I. Redução da dotação a seguir:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Projeto/Atividade: 2.029 – Man. Gabinete Secretário Obras

3.4.4.9.0.30 – Material de Consumo (706/05000001) R\$ 3.000,00

Total da suplementação do Crédito Especial R\$ 3.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

Publique-se.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Augusto Vieira Strömdahl

**Código Identificador:**A8517DBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE  
LEI MUNICIPAL Nº 3918 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANUIR NA TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA 60.833 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA/RS, CUJA ALIENAÇÃO SE DEU PELA LEI MUNICIPAL 2.339/2011 A EMPRESA PEDRO MUFFATO & CIA LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anuir na transferência do imóvel objeto da matrícula nº 60.833, do Registro de Imóveis de Alvorada/RS, cuja alienação se deu mediante doação, através da Lei Municipal nº 2.339/2011, à empresa PEDRO MUFFATO & CIA LTDA.

Parágrafo único. A transferência da doação referida no Caput este artigo, dar-se-á por prazo indeterminado, para a empresa MULTINACIONAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ: 07.295.822/0006-09 – Inscrição Est.: 165/0195050 – Inscrição Mun.: 48112, situado à Est. Diogo Inácio Barcelos, 830, Bairro Tijuca, Alvorada/RS.

Art. 2º. O adquirente fica abrigado aos ditames contidos na Lei nº 3.806/2022, que dispõe sobre a política de expansão econômica e industrial do Município de Alvorada e obrigado ao cumprimento do disposto aos artigos. 2º e 3º da Lei 2.339 de 20 de abril de 2011.

Art. 3º. O adquirente não poderá transferir a propriedade a terceiros sem que haja nova autorização legislativa.

Art. 4º. O contido na presente Lei, deverá ser consignado na íntegra por ocasião da lavratura da competente escritura pública e, averbado à matrícula nº 60.833 do Registro de Imóveis de Alvorada/RS.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

Publique-se.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Augusto Vieira Strömdahl

**Código Identificador:**5B360430

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE  
DECRETO MUNICIPAL Nº 139, DE 03 DE OUTUBRO DE  
2023.**

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR INUNDAÇÕES – COBRADE 1.2.1.0.0, REVOGA O DECRETO Nº 130, DE 03-10-2023, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e,

I – A ocorrência dos eventos adversos verificado no âmbito do Município, identificados por desequilíbrios climáticos de grande magnitude, como inundações, enxurradas, chuvas intensas, alagamentos, granizo, e vendavais;

II – que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

III – a manifestação da Coordenadoria de Defesa Civil,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como inundações, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na legislação vigente que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1(um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, restando revogado o Decreto nº 130, de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

Publique-se.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Augusto Vieira Strömdahl

**Código Identificador:**57589956

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ**

**LICITAÇÕES**

**PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1049/2023**

OBJETO: Revisão dos 102.372 KM, do veículo ONIX, placas JAW6E96, Secretaria de Saúde, memo 1538/2023.

EXECUTOR: LUBRICAM REPRESENTACOES LTDA. CNPJ: 19.226.684/0001-72

VALOR: R\$ 260,50 (duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1642

40

ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saú

Arambaré, 04 de outubro de 2023.

**JARDEL MAGALHÃES CARDOSO**

( Prefeito).

**Publicado por:**

Silvana da Silva Silva

**Código Identificador:**3B0AA594

**LICITAÇÕES**

**PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1050/2023**

OBJETO: Aquisição de adesivos para plotar veículos a serem locados para prestação de serviço de transporte para a Secretaria de Saúde, memo 1537/2023.

EXECUTOR: GRAFICA MATRIX EIRELLI. CNPJ: 08.531.772/0001-61

VALOR: R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. IIDOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

771	40	ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saú
-----	----	--

Arambaré, 04 de outubro de 2023.

**JARDEL MAGALHÃES CARDOSO**  
(Prefeito).

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Silva  
**Código Identificador:**61223A63

### LICITAÇÕES

#### PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1053/2023

OBJETO: Revisão dos 75.302 Km, veículo SPIN, placas JBRA056, vai ser feita revisão na autorizada pois o mesmo está na garantia, Secretaria de Saúde, memo 1548/2023.

EXECUTOR: UVEL UNISUL VEICULOS LTDA. CNPJ: 11.149.423/0002-75

VALOR: R\$ 505,13 (quinhentos e cinco reais e treze centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

847

4502

CUSTEIO - Vigilância em Saúde

Arambaré, 04 de outubro de 2023.

**JARDEL MAGALHÃES CARDOSO**  
(Prefeito).

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Silva  
**Código Identificador:**E6DBF30F

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ AVISO DE EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023** -. Registro de preços de Hora máquina, retroescavadeira.

**Data de Abertura:** 23 de Outubro de 2023 Horas: 13h30min

Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura <https://www.ararica.rs.gov.br/> e no site <https://pregaobanrisul.com.br/>.

Araricá, 04 de Outubro de 2023

**Publicado por:**  
Evandro Augusto Fleck  
**Código Identificador:**839E514A

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO 006/2022 EDITAL Nº 041/2022

**Flávio Luiz Foss**, Prefeito Municipal de Araricá, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 04 de outubro de 2023, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 06/2022, de 10.11.2022:

**TEREZINHA ADRIANA DE CAMARGO** para o cargo de Professor (a) de Educação Infantil - 30 H/S - 79ª classificação;

**MÁRCIA GISLAINE SELZLEIN RAMBO** para o cargo de Professor (a) de Educação Infantil - 30 H/S - 80ª classificação;

**ELIDA DO NASCIMENTO** para o cargo de Professor (a) de Educação Infantil - 30 H/S - 81ª classificação;

**LUANA ROSA XAVIER DA SILVA** para o cargo de Professor (a) de Educação Infantil - 30 H/S - 82ª classificação;

**ANDRESSA MARIANA HUGENTOBLENER BRENTANO** para o cargo de Professor (a) de Educação Infantil - 30 H/S - 83ª classificação;

**ROSIMERI ROLIN VARGAS** para o cargo de Professor (a) de Educação Infantil - 30 H/S - 84ª classificação;

Ficam os convocados cientes de que têm o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste, para o comparecimento no Departamento Pessoal da Prefeitura, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, 04 de outubro de 2023.

**FLÁVIO LUIZ FOSS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Schubert  
**Código Identificador:**34499CBB

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

#### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 4365/2023

#### LEI MUNICIPAL Nº 4.365, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.342, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

**PAULO AZZI**, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, em exercício, no uso de suas atribuições legais;  
**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 4.342, de 22 de junho de 2023, que “*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BEM IMÓVEL À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE ARROIO DOS RATOS*”:

I – o inciso I do artigo 1º passa a contar com a seguinte redação:

*I - Um terreno localizado na zona urbana de Arroio dos Ratos, na Travessa Manoel Lague, lado par, com área de 1.304,63m², que constitui a área remanescente da matrícula nº 2.856 do Ofício de Registro de Imóveis de Arroio dos Ratos.*

II – o §1º do artigo 1º passa a contar com a seguinte redação:

*§ 1º O imóvel doado destinar-se-á à construção do Ginásio de Esportes e/ou de Centro de Convivência voltado ao esporte e lazer da APAE Arroio dos Ratos.*

**Art. 2º** As demais disposições permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Arroio dos Ratos - RS, 04 de outubro de 2023.

**PAULO AZZI**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Registre-se e Publique-se. Em,**

**ROZELES MADRID DUTRA**  
Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

**Publicado por:**  
Felipe Athanázio Vieira  
**Código Identificador:**F111E579

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 49/2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 49, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.**

INSTITUI O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, EM EXERCÍCIO, PAULO AZZI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o horário de expediente de trabalho das 8h às 14h para os servidores do Município de Arroio dos Ratos, lotados no setor administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único.** Este Decreto não se aplica aos servidores do Setor de Transportes, Farmácia, ESFs, Centro de Especialidades e Salas de Vacinas.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor no dia 09 de outubro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Arroio dos Ratos, 04 de outubro de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**PAULO AZZI**

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

Em,

**ROZELES MADRID DUTRA**

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

**Publicado por:**  
Felipe Athanázio Vieira  
**Código Identificador:**8AB715E2

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 1331/2023**

**PORTARIA Nº 1331/2023**

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL COMO RESPONSÁVEL PELA SALA DO EMPREENDEDOR DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS.

**PAULO AZZI**, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora pública SILVANA MARQUES DA SILVA, matrícula nº 2676, como responsável pela Sala do Empreendedor do Município de Arroio dos Ratos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 04 de outubro de 2023.**

**PAULO AZZI**

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

**ROZELES MADRID DUTRA**

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

**Publicado por:**  
Felipe Athanázio Vieira  
**Código Identificador:**D2C043AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-  
PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO CONTRATO**

SÚMULA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 67/2023

Contratante: Município de Augusto Pestana/RS.

Contratada: DIOVAN SIQUEIRA MARTINS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.736.364/0001-20.

Objeto: Contratação de oficinas de dança, artesanato, kung fu e informática para o CRAS.

Vigência: 03/10/2023 a 31/12/2023.

Valor: R\$21.011,20 (vinte e um mil e onze reais e vinte centavos).

Processo Administrativo n.º 1.271/2022.

Pregão Presencial SRP n.º 24/2022.

Augusto Pestana/RS, 4 de outubro de 2023.

**DARCI SALLET,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Patricia Talita Steirnagel Wunder  
**Código Identificador:**245B31AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-  
PROCURADORIA JURIDICA  
AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO**

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 1.442/2023, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer jurídico e **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 1.366/2023**, para a contratação da empresa JONK – COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.838.558/0001-90, para a compra de óleo lubrificante SAE 15W40 – API CK-4/CJ-4, pelo valor total de R\$19.537,50 (dezenove mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 3 de outubro de 2023.

**DARCI SALLET,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Patricia Talita Steirnagel Wunder  
**Código Identificador:**AE4409AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-  
PROCURADORIA JURIDICA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 1.449/2023, com base no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, acolho o parecer jurídico e **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 30/2023**, para a contratação da empresa ENCANTADO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.166.700/0001-49, para prestação dos serviços de locação e manutenção do Sistema Colletore, programa para geração de contas de água em campo, incluindo treinamento e manutenção quando necessário, pelo valor mensal de R\$770,62 (setecentos e setenta reais e sessenta e dois centavos).



Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 4 de outubro de 2023.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Talita Steirnagel Wunder  
**Código Identificador:**BE838177

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-  
PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO CONTRATO**

SÚMULA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 68/2023

Contratante: Município de Augusto Pestana/RS.

Contratada: ENCANTADO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.166.700/0001-49.

Objeto: Manutenção mensal de Software Aplicativo Colletore, com o fim específico de automatizar a rotina de coleta de consumo de água do município de Augusto Pestana, bem como gerar faturas instantâneas de água – em campo, incluídas atualizações quando lançadas, e renovação de licença de uso, necessárias para o bom funcionamento do mesmo, garantindo assim, a ininterruptão do serviço.

Vigência: 04/10/2023 a 04/10/2024.

Valor: R\$770,62 mensais.

Processo Administrativo n.º 1.449/2023.

Inexigibilidade n.º 30/2023.

Augusto Pestana/RS, 4 de outubro de 2023.

**DARCI SALLET,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Patricia Talita Steirnagel Wunder  
**Código Identificador:**2C75A43F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2023**

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA - RS, através do Núcleo de Compras e Licitações, sito à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-4900, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 35/2023, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO (CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO, UNIDADE INTEGRADA DE TRANSMISSÃO, ALIMENTAÇÃO E CONTROLE, POSTES E BRAÇOS DE FERRO) PARA INTEGRAR OS SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE VÍDEO DE VIAS PÚBLICAS UTILIZANDO UM SISTEMA ÓPTICO DE TRANSMISSÃO DE CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO), ESTRATEGICAMENTE POSICIONADAS EM RUAS, AVENIDAS E VIA PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS.**

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia de **31/10/2023, às 08:30hms**, podendo as propostas serem enviados até às 08:29hms do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Poderão participar as pessoas jurídicas interessadas, **enquadradas no ramo pertinente** que estejam credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Pregão Eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou pelo site: [www.augustopestana.rs.gov.br](http://www.augustopestana.rs.gov.br). Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no Núcleo Compras e Licitações à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-490

Augusto Pestana, 4 de outubro de 2023

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Gonçalves Rodrigues  
**Código Identificador:**33925CDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATOS**

**EXTRATOS DE CONTRATOS – MÊS DE SETEMBRO/2023 -**

**Contrato:** 144/2023. **Objeto:** Organização de Torneio de Xadrez.

**Contratada:** Sociedade Cultural e Ambientalista Embrião, CNPJ nº 05.123.131/0001-80. **Processo:** nº 0117/2023. **Inexigibilidade:** nº 0040/2023. **Valor:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Balneário Pinhal/RS, 05 de setembro de 2023. **Contrato:** 145/2023.

**Objeto:** Contratação de Produtora de Eventos. **Contratada:** Rodrigo Nunes de Abreu, CNPJ nº 42.732.375/0001-96. **Processo:** nº 0121/2023. **Inexigibilidade:** nº 0042/2023. **Valor:** R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Balneário Pinhal/RS, 06 de setembro de 2023.

**Contrato:** 146/2023. **Objeto:** Agenciamento de estúdios.

**Contratada:** Centro de Integração Empresa Escola do Rio Grande do Sul - CIEE RS, CNPJ nº 92.954.957/0001-95. **Processo:** nº 0118/2023. **Dispensa de Licitação:** nº 0034/2023. **Período:** 12 meses. Balneário Pinhal/RS, 27 de setembro de 2023. **Contrato:** 147/2023.

**Objeto:** Contratação de assessoria administrativa na área previdenciária. **Contratada:** IDAF – Instituto de Desenvolvimento, Assessoria e Formação Ltda ME, CNPJ nº 14.865.583/0001-28.

**Processo:** nº 0119/2023. **Inexigibilidade:** nº 0035/2023. **Valor:** R\$ 766,03 (setecentos e sessenta e seis reais e três centavos), mensais. **Período:** 12 meses. Balneário Pinhal/RS, 28 de setembro de 2023.

**Contrato:** 148/2023. **Objeto:** Elaboração de Avaliação atuarial 2024.

**Contratada:** Lumens Assessoria E Consultoria Atuarial Ltda, CNPJ/MF nº 18.934.959/0001-60. **Processo:** nº 0127/2023.

**Inexigibilidade:** nº 0036/2023. **Valor:** R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). **Período:** 12 meses. Balneário Pinhal/RS, 27 de setembro de 2023. **Aditamento 004 ao Contrato 022/2023. Objeto:** Capeamento asfáltico e sinalização na Avenida Júlio de Castilhos.

**Empresa:** Construtora e Pavimentadora Atual Eireli. **Período:** 07 de setembro de 2023 a 06 de outubro de 2023. Balneário Pinhal/RS, 05 de setembro de 2023. **Aditamento 005 ao Contrato 022/2023.**

**Objeto:** Capeamento asfáltico e sinalização na Avenida Júlio de Castilhos. **Empresa:** Construtora e Pavimentadora Atual Eireli.

**Valor:** R\$ 69.023,29 (sessenta e nove mil, vinte e três reais e vinte e nove centavos). Balneário Pinhal/RS, 28 de setembro de 2023.

**Aditamento 004 ao Contrato 258/2019. Objeto:** Prestação de serviços de aterro sanitário. **Empresa:** CRVR – Riograndense

**Valorização de Resíduos S/A. Prazo:** 13 de setembro de 2023 a 12 de setembro de 2024. Balneário Pinhal/RS, 11 de setembro de 2023.

**Aditamento 015 ao Contrato 300/2018. Objeto:** Sistemas de Informática de Gestão Pública Municipal (inclusão de 01 (um) módulo). **Empresa:** Tchê Informática Ltda. **Valor Mensal:** R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais). **Valor Implantação e Treinamento:** R\$ 3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais).

**Valor Mensal:** R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais). **Valor Implantação e Treinamento:** R\$ 3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais).

**Aditamento 004 ao Contrato 258/2019. Objeto:** Prestação de serviços de aterro sanitário. **Empresa:** CRVR – Riograndense

**Valorização de Resíduos S/A. Prazo:** 13 de setembro de 2023 a 12 de setembro de 2024. Balneário Pinhal/RS, 11 de setembro de 2023.

**Aditamento 015 ao Contrato 300/2018. Objeto:** Sistemas de Informática de Gestão Pública Municipal (inclusão de 01 (um) módulo). **Empresa:** Tchê Informática Ltda. **Valor Mensal:** R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais). **Valor Implantação e Treinamento:** R\$ 3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais).

**Aditamento 004 ao Contrato 258/2019. Objeto:** Prestação de serviços de aterro sanitário. **Empresa:** CRVR – Riograndense

**Valorização de Resíduos S/A. Prazo:** 13 de setembro de 2023 a 12 de setembro de 2024. Balneário Pinhal/RS, 11 de setembro de 2023.

**Aditamento 015 ao Contrato 300/2018. Objeto:** Sistemas de Informática de Gestão Pública Municipal (inclusão de 01 (um) módulo). **Empresa:** Tchê Informática Ltda. **Valor Mensal:** R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais). **Valor Implantação e Treinamento:** R\$ 3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais).

**Aditamento 004 ao Contrato 258/2019. Objeto:** Prestação de serviços de aterro sanitário. **Empresa:** CRVR – Riograndense

**Valorização de Resíduos S/A. Prazo:** 13 de setembro de 2023 a 12 de setembro de 2024. Balneário Pinhal/RS, 11 de setembro de 2023.

**Aditamento 015 ao Contrato 300/2018. Objeto:** Sistemas de Informática de Gestão Pública Municipal (inclusão de 01 (um) módulo). **Empresa:** Tchê Informática Ltda. **Valor Mensal:** R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais). **Valor Implantação e Treinamento:** R\$ 3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais).

**Aditamento 004 ao Contrato 258/2019. Objeto:** Prestação de serviços de aterro sanitário. **Empresa:** CRVR – Riograndense

**Valorização de Resíduos S/A. Prazo:** 13 de setembro de 2023 a 12 de setembro de 2024. Balneário Pinhal/RS, 11 de setembro de 2023.

**Aditamento 015 ao Contrato 300/2018. Objeto:** Sistemas de Informática de Gestão Pública Municipal (inclusão de 01 (um) módulo). **Empresa:** Tchê Informática Ltda. **Valor Mensal:** R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais). **Valor Implantação e Treinamento:** R\$ 3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais).

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 3648, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder a título de cessão de uso um Kit Fenação para a Associação Comunitária Terra Nova.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a título de cessão de uso um Kit Fenação para a Associação Comunitária Terra Nova, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 05.591.238/0001-52, com sede em Capão Alto, na Linha Caravaggio, com objetivo de viabilizar as atividades agrícolas dos moradores da localidade em que a associação atua.

**Parágrafo único** – O Kit a ser cedido é objeto do Programa AVANÇAR Fortalecimento da Agricultura Familiar desenvolvido pela Secretaria de Desenvolvimento Rural do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Termo de Cessão de Uso - PROA 23/3100-0001549-2.

**Art. 2º** Os bens cedidos possuem as seguintes características:

**I** – Ancinho Enleirador e Espalhador, Marca: JF Máquinas, Modelo: JF SPIM 3000, Patrimônio nº 001806019, Série nº AJCC-023472, conforme NF nº 000.000.1251, Série 1, em anexo;

**II** – Enfardadeira de fardo formato retangular 35cv/hp, Marca: Nogueira, Modelo: Express4030, Patrimônio nº 001806047, Série nº ACCD-000910, conforme NF nº 045.271.747, Série 890, em anexo;

**III** – Segadeira de pastagem tambor, Marca: Lavrale, Modelo: ST170, Patrimônio nº 001806079, Série nº 8104-02986, conforme NF nº 000.413.131, Série 001, em anexo.

**Parágrafo Único** – Eventuais melhorias realizadas nos bens serão incorporadas ao patrimônio.

**Art. 3º** A cessão é gratuita, pelo prazo de 05 (cinco) anos conforme o disposto no Termo de Cessão de Uso – PROA 23/3100-0001549-2, retornando automaticamente ao patrimônio do Município e posteriormente ao do Estado, se, por ventura, a mesma vier a ser extinta.

**Parágrafo Primeiro** – Os bens retornarão automaticamente ao município em caso de não utilização por tempo superior a 6 (seis) meses ou em casos que ocorrerem má utilização dos mesmos.

**Parágrafo Segundo** – Nos casos em que os bens retornem ao patrimônio do município, os mesmos deverão ser entregues no estado em que foram cedidos, salvo desgaste natural pelo uso.

**Art. 4º** A Associação cessionária será responsável pela manutenção e por eventuais danos que vierem a acontecer nos bens, independente da natureza dos mesmos, assim como se obriga a consertá-los para o perfeito uso.

**Art. 5º** A Associação cessionária responsabiliza-se pelos operadores e terceiros quando da utilização dos bens, eximindo o município de qualquer responsabilidade, sejam elas trabalhistas, cíveis, criminais, despesas médicas ou com fármacos.

**Art. 6º** Os beneficiários pela cedência não poderão requerer ao município o uso de outros bens idênticos que estejam no patrimônio do município.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 04 de outubro de 2023.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA,**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**Publicado por:**  
Camila Dallagnol Ramos da Silva  
**Código Identificador:**5423C97B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 3649, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder a título de cessão de uso uma grade aradora para a Associação Primeira Conquista Barraconense - APCB.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a título de cessão de uso uma grade aradora para a Associação Primeira Conquista Barraconense - APCB, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 06.097.051/0001-60, com sede na Capela Santa Bárbara, com objetivo de viabilizar as atividades agrícolas dos moradores da localidade em que a associação atua.

**Art. 2º** O bem cedido possui as seguintes características:

**I** – Uma grade com 18 discos de 24, com 1800kg, espaçamento entre discos com 2300mm, dimensões dos discos 24x6,00mm, discos côncavos recortados, mancais com comprimento de 225mm, rolamentos cônicos, separados com comprimento de 225mm, diâmetro de eixo de 41mm (1.5/8) pneus 7.50/16. Marca: Forte, Modelo GRA 18/24, Série: 434, Ano de fabricação: 2022, conforme NF nº 043.078.439, Série 890, em anexo.

**Parágrafo Único** – Eventuais melhorias realizadas no bem serão incorporadas ao patrimônio do município.

**Art. 3º** A cessão é gratuita, por tempo indeterminado, enquanto existir a entidade ou até que atenda o interesse público, retornando automaticamente a esta Municipalidade, se, por ventura, a mesma vier a ser extinta.

**Parágrafo Primeiro** – O bem retornará automaticamente ao município em caso de não utilização por tempo superior a 6 (seis) meses ou em casos que ocorrerem má utilização dos mesmos.

**Parágrafo Segundo** – Nos casos em que o bem retorne ao patrimônio do município, o mesmo deverá ser entregue no estado em que foi cedido, salvo desgaste natural pelo uso.

**Art. 4º** A Associação cessionária será responsável pela manutenção e por eventuais danos que vierem a acontecer no bem, independente da natureza dos mesmos, assim como se obriga a consertá-lo para o perfeito uso.

**Art. 5º** A Associação cessionária responsabiliza-se pelos operadores e terceiros quando da utilização do bem, eximindo o município de qualquer responsabilidade, sejam elas trabalhistas, cíveis, criminais, despesas médicas ou com fármacos.

**Art. 6º** Os beneficiários pela cedência não poderão requerer ao município o uso de outros bens idênticos que estejam no patrimônio do município.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 04 de outubro de 2023.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA,**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**Publicado por:**  
Camila Dallagnol Ramos da Silva  
**Código Identificador:**2E6DB772

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 344, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre o procedimento administrativo de desligamento dos servidores aposentados pelo RGPS, nos termos do art. 35, inciso V, da Lei Municipal nº 2.616 de 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL de Barracão, nos termos previstos na Lei Orgânica local e no uso de suas atribuições,

Considerando a termos da disposição legal contida no art. 35, inciso V, do Estatuto dos Servidores locais, que determina a vacância do cargo ocupado no momento da aposentadoria;

Considerando a previsão legal contida no artigo 37, §14, da Constituição Federal, que determina o rompimento do vínculo quando a aposentadoria for concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública;

Considerando a deliberação do Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário 130251;

Considerando que o servidor público aposentado pelo RGPS, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se;

**RESOLVE**

Art. 1º Exonerar do quadro de funcionários do Município de Barracão a servidora abaixo relacionada tendo em vista as disposições legais acima citadas, bem como a efetiva concessão de aposentadoria pelo INSS.

Funcionária	Nº Benefício
Jussara Ferreira Domingues Reolon	200.810.596-7

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 03 de outubro de 2023.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

**Publicado por:**  
Camila Dallagnol Ramos da Silva  
**Código Identificador:**31F46EAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O Município de Barra Funda/RS, através de seu Prefeito Municipal, MARCOS ANDRÉ PIAIA, torna público a Licitação na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023 – Registro de Preços. **Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de tubos de concreto armado, visando atender a demanda da Prefeitura Municipal de Barra Funda/RS. Abertura: 19 de outubro de 2023, às 09h00. Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra Funda. A cópia do edital está disponível no site [www.barrafunda.rs.gov.br](http://www.barrafunda.rs.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, sita na Av. 24 de Março, nº 735, Barra Funda/RS, CEP: 99585-000 – Telefone: (54) 3369-1202.

Barra Funda, em 05 de outubro de 2023.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Celio André Ré  
**Código Identificador:**0E661BD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
023/2023**

O Município de Boa Vista do Sul torna público que realizou Processo de Inexigibilidade de Licitação com base no Artigo 25, III, da Lei 8.666/93, para contratação de empresa para realização de Show de Natal no dia 20 de dezembro de 2023, com chegada do Papai Noel e apresentação do Grupo Musical Sistema Antigo. Valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesse reais). Contratada: **D M R B PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**

Boa Vista do Sul, 04 de outubro de 2023.

**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Josiane Zuchi  
**Código Identificador:**CD952E63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontram-se abertas as licitações: **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023** – Contratação de empresa para pavimentação em blocos de concreto intertravado parcial na Rua Borges de Medeiros, Transferência Especial do Ministério da Economia, Cod. Plano de Ação 09032023-035207 – Programa 09032023. Critério de julgamento menor preço global. Data de abertura às 09h30 do dia 23 de outubro de 2023. **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023** – Contratação de empresa visando a pinturas do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS. Critério de julgamento menor preço global. Data de abertura às 09h30 do dia 24 de outubro de 2023. Os editais encontram-se publicados no site <https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes>, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 05 de outubro de 2023.

**LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA,**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Meire Tramontin da Silva  
**Código Identificador:**EA033CB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO  
059/2022**

**ERRATA**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99

**CONTRATADA:** STEFFEN PROJETOS & EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 12.670.979/0001-94

**ESPÉCIE:** SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 59/2022

**OBJETO:** CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PARA O MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, JUNTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

- ADITAMENTO DE 20% NO CONTRATO, REPRESENTADO UM VALOR GLOBAL DE R\$ 8.351,14

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023

BOM PRINCÍPIO, 05 DE OUTUBRO DE 2023

Município de Bom Princípio

**FÁBIO PERSCH** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cilmara Rodrigues da Fonseca  
Código Identificador:63FD1B86

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

Manifestação de interesse em contratar do Município de Bom Princípio/RS, CNPJ 90.873.787/0001-99.

**Objeto:** Contratação de empresa para reforma do Ginásio do Parque Municipal José Bertoldo Ledur, conforme o projeto, o memorial descritivo e o termo de referência.

**Valor global:** R\$ 32.765,00 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

**Empresa a ser contratada:** S. C. Vogel & CIA Ltda. ME, CNPJ 13.954.834/0001-88.

**Vigência:** 15 (quinze) dias a partir da data de assinatura do contrato.

**Fiscal do Contrato:** servidor Ademir Luft.

**Fundamentação legal e forma de contratação:** Artigo 75, Inciso II, Lei nº 14.133/2021.

Bom Princípio, 05 de outubro de 2023.

**FÁBIO PERSCH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriane Bruchêz  
Código Identificador:75E3E924

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

**ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 0221/2023**

**DECRETO Nº 0221/2023**

**Em, 10 de agosto de 2023**

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R\$10.000,00, nos termos da Lei Municipal nº 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria, Lei Nº3797/2022 Artigo 7º Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.301.0096.1.048	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1600	R\$ 10.000,00

**Art. 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.301.0096.1.048	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1600	R\$ 5.000,00
07.02.10.301.0096.1.048	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1600	R\$ 5.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 10 de agosto de 2023.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 10 de agosto de 2023.**

**PAULO WALLACE NUNES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rita de Cássia Kechinski Lima  
Código Identificador:FCF74DF1

**ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 0222/2023**

**DECRETO Nº 0222/2023**

**Em 11 de agosto de 2023**

ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR R\$ 65.000,00, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 3.880/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - É aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

**ÓRGÃO 11 –SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.....R\$ 65.000,00**

**U.Orç. 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento.....R\$ 65.000,00**

Projeto 1.009 – Incentivo a Micro, Pequena e Média Empresa.....R\$ 65.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 65.000,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 65.000,00**

**Art. 2º** - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

**ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R\$ 65.000,00**

**U. Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R\$ 65.000,00**

Projeto 1.001 – Construção, Ampliação e/ou Reforma da Câmara ..... R\$ 30.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00  
4.4.90.51.00.0000 – Obras e instalações.....R\$ 20.000,00

Projeto 1.002 – Equipamentos, Informatização e Modernização do Poder Legislativo.....R\$ 20.000,00  
4.4.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00  
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 15.000,00

Atividade 2.001 – Elaboração e Coordenação Legislativa.....R\$ 15.000,00  
3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção .....R\$ 15.000,00

**TOTAL DAS REDUÇÕES .....R\$ 65.000,00**

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 11 de agosto de 2023.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 11 de agosto de 2023.**

**PAULO WALLACE NUNES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rita de Cássia Kechinski Lima  
Código Identificador:EA185BEF

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 0223/2023**

**DECRETO Nº 0223/2023 Em 11 de agosto de 2023**

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R\$ 101.500,00, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADADO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 3.881/2023,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

**ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R\$ 101.500,00**

**U.Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde – Vinculado Federal .....R\$ 101.500,00**

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0096 – Atenção Básica a Saúde

Projeto 1.052 – FNS – Incremento Emergencial Temporário ao Custeio dos Serv. de Atenção Primária à Saúde – Portaria GM/MS nº 1042/2023.....R\$ 101.500,00

3.3.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 100,00

3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 10.000,00

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 5.000,00

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 5.000,00  
3.3.90.39.00.00.00- Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 61.400,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 101.500,00**

**Art. 2º** - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos pelo excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 11 de agosto de 2023.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 11 de agosto de 2023.**

**PAULO WALLACE NUNES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rita de Cássia Kechinski Lima  
Código Identificador:C8CE5991

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 0225/2023**

**DECRETO Nº 0225/2023**

**Em, 11 de agosto de 2023**

Abre Crédito Suplementar - Operação de Crédito.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** – Abre Crédito Suplementar - Operação de Crédito no valor de R\$61.563,60, nos termos da Lei Municipal nº 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria, Lei 3730/2022, Artigo 10º:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.01.15.452.0058.1.041	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS INSTALAÇÕES	E 1754	R\$ 61.563,60

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 11 de agosto de 2023.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 11 de agosto de 2023.**

**PAULO WALLACE NUNES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rita de Cássia Kechinski Lima  
Código Identificador:42E46869

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 0228/2023**

**DECRETO Nº 0228/2023**  
**Em, 15 de agosto de 2023**

Abre Crédito Suplementar - Operação de Crédito.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:****Art. 1º** – Abre Crédito Suplementar - Operação de Crédito no valor de R\$203.000,00, nos termos da Lei Municipal nº 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria, Lei nº 3730/2022, Artigo 10º:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.302.0096.1.310	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1634	R\$ 203.000,00

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 15 de agosto de 2023.****DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE****Em, 15 de agosto de 2023.****PAULO WALLACE NUNES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
**Código Identificador:233ACEA0****ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 0229/2023****DECRETO Nº 0229/2023**  
**Em, 16 de agosto de 2023**

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:****Art. 1º** – Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R\$1.804,38, nos termos da Lei Municipal nº 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.301.0088.1.311	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1601	R\$ 1.804,38

**Art. 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, Lei nº 3797/2022, Artigo 9º.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 16 de agosto de 2023.****DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE****Em, 16 de agosto de 2023.****PAULO WALLACE NUNES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
**Código Identificador:688A23DD****ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 0231/2023****DECRETO Nº 0231/2023**  
**Em, 17 de agosto de 2023**

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:****Art. 1º** – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R\$500,00, nos termos da Lei Municipal nº 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria, Lei Nº 3797/2022 Artigo 7º Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.01.15.452.0058.1.020	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500	R\$ 500,00

**Art. 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.01.15.452.0058.1.020	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1500	R\$ 500,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 17 de agosto de 2023.****DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE****Em, 17 de agosto de 2023.****PAULO WALLACE NUNES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
**Código Identificador:B046B861****ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 0232/2023****DECRETO Nº 0232/2023**  
**Em, 18 de agosto de 2023**

Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro no valor de R\$381.129,44, nos termos da Lei Municipal nº 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.01.15.452.0058.1.041	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS INSTALAÇÕES	1754	R\$ 381.129,44

**Art. 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

II - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, Lei Nº3797/2022 Artigo 7º Inciso IV.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 18 de agosto de 2023.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 18 de agosto de 2023.**

**PAULO WALLACE NUNES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
**Código Identificador:**6A82F2EC

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DISPENSA 126/2023**

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2023**

**Daniel Pereira de Almeida**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, resolve proceder dispensa de licitação com base no Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II, tendo como objeto Aquisição de flores para a rótula de entrada da cidade, sendo vencedor (es) a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):

**CONTRATADA: Viveiros Werle LTDA**

**CNPJ: 44.061.347/0001-10**

**VALOR TOTAL DA DISPENSA: R\$ 2.500,00**

Butiá, 04 de outubro de 2023.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clésio Almeida Fernandes  
**Código Identificador:**BB53B049

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO 463/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

**MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 126/2023**

**CONTRATO Nº 463/2023**

**OBJETO:** Aquisição de flores para a rótula de entrada da cidade;

**VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 2.500,00;**

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de outubro de 2023

**CONTRATADA: Viveiros Werle LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.061.347/0001-10, com sede/endereço à Rodovia Rs 405, 18800 - TAQUARI MIRIM - PASSO DO SOBRADO/RS, Cep. 96674-973;

Butiá, 04 de outubro de 2023

**MUNICÍPIO DE BUTIA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Clésio Almeida Fernandes  
**Código Identificador:**2DC7C5B0

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DISPENSA 127/2023**

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2023**

**Daniel Pereira de Almeida**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, resolve proceder dispensa de licitação com base no Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II, tendo como objeto Aquisição de humosolo, substrato para jardins., sendo vencedor (es) a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):

**CONTRATADA: VIDA PROD E SERV EM DESENV ECOLÓGICO LTDA**

**CNPJ: 89.665.020/0008-61**

**VALOR TOTAL DA DISPENSA: R\$ 424,00**

Butiá, 04 de outubro de 2023.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clésio Almeida Fernandes  
**Código Identificador:**0B4120FA

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO 464/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

**MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 127/2023**

**CONTRATO Nº 464/2023**

**OBJETO:** Aquisição de humosolo, substrato para jardins.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 424,00;**

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de outubro de 2023

**CONTRATADA: VIDA PROD E SERV EM DESENV ECOLÓGICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.665.020/0008-61, com sede/endereço à ESTRADA DE SANTA MARIA, KM10 - CENTRO - ELDORADO DO SUL/RS, Cep. 92990-000;

Butiá, 04 de outubro de 2023

**MUNICÍPIO DE BUTIA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Clésio Almeida Fernandes  
**Código Identificador:**6AFD160B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PUBLICAÇÃO EXTRATOS.**

**Termo Aditivo 009, Contrato 226/2021**, PE 078/2021. Links de acesso dedicado a Internet. Em favor de CLEAN NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA. **Alteração:** Acréscimo de dois pontos de internet, item 001 contrato, valor mensal de R\$ 51.24 cada ponto.

**Termo Aditivo 010, Contrato 226/2021**, PE 078/2021. Links de acesso dedicados a internet. Em favor CLEAN NET TELECOMUNICACOES LTDA. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 03/10/2024.

**Termo Aditivo 002, Contrato 278/2022**, PE 075/2022. Licença de Software-Adobe Creative Cloud, licenças de uso do Software Autodesk autocad Lt e Corel Draw. Em favor de MAPDATA-TCNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMERCIO LTDA. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 30/08/2024.

**Termo Aditivo 001, Contrato 300/2023**, PE071/2023. Aquisição de EPI's para atender servidores de cozinha de escolas de ensino infantil e fundamental. Em favor de M TESTA CONECCAO. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 17/11/2023.

**Termo Aditivo 001, Contrato 327/2022**, DL115/2022. Aulas de dança para terceira idade. Em favor de ROSANE TEREZINHA SCHUMANN. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 03/12/2023.

**Termo Aditivo 004, Contrato 332/2019**, IL124/2019. Implantação dos atos oficiais em site do município. Em favor de LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 30/09/2024.

**Termo Aditivo 001, Contrato 336/2022**, PE84/2022. Prestação de serviços de limpeza e jardinagem para escolas e unidades de saúde do município. Em favor de F. SANTOS - COMERCIO & SERVIÇOS LTDA. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 12/10/2024.

**Termo Aditivo 001, Contrato 329/2023**, CP001/2023. Seleção de pessoas jurídicas para doação com encargos de imóveis do município. Em favor de TELAS TELAR PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM LTDA. **Alteração:** Retifica-se o subitem b.2 do item 2.1 do contrato, ficando conforme segue: "b.2) Para os lotes que compõem o item 3 do edital, o donatário deverá proceder em até 30 (trinta) dias o encaminhamento do fusinamento das matrículas junto ao Registro de Imóveis, ficando, o prazo previsto na alínea 'a', dilatado em mais 03(três) meses para o início das obras." e Acrescentá-se a cláusula 10ª DA REVERSÃO: "10.1.Caso o donatário não atenda às condições resolutivas presentes no Termo de Referência, bem como cumpra os prazos estabelecidos, o imóvel reverterá imediatamente ao MUNICÍPIO, nos termos da Lei Municipal nº 5.272/2022."

**Termo Aditivo 002, Contrato 346/2022**, CH011/2022. Credenciamento para exames de teste ergométrico e de holter 24horas. Em favor de ZAMO CARDIO CLÍNICA MÉDICA EIRELI. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 14/10/2024.

**Termo Aditivo 010, Contrato 173/2022**, IL039/2022. Elaboração de projeto. Em favor de ASSOCIAÇÃO PRO ENSINO SUPERIOIR EM NOVO HAMBURGO. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 08/11/2023.

**Termo Aditivo 003, Contrato 040/2023**, TP040/2022. Reforma da EMEI Pedacinho do Céu. Em favor de SEATTLE CONSTRUTORA LTDA. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 21/12/2023

**Termo Aditivo 001, Contrato 030/2023**, TP 021/2023. Reforma da EMEI Sempre Unidos. Em favor de CONSTRUTORA GAMARSE PRETTO LTDA. **Alteração:** Acréscimo quantitativo de R\$ 12.991,60,

o valor de R\$ 40.181,12, referentes a acréscimo quantitativos, que representam 18,87 % do valor inicial do contrato e supressão no valor de R\$ 4.937,02, que representam 2,32% do valor inicial do contrato.

**Termo Aditivo 004, Contrato 041/2023**, TP036/2022. Reforma da EMEF Marquês do Herval. Em favor de SEATTLE CONSTRUTORA LTDA. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 23/12/2023.

**Termo Aditivo 002, Contrato 024/2023**, TP041/2022. Reforma da EMEI Casa da Criança. Em favor de SEATTLE CONSTRUTORA LTDA. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 21/11/2023.

**Termo Aditivo 003, Contrato 039/2023**, TP042/2022. Reforma do Ginásio do CEI. Em favor de SEATTLE CONSTRUTORA LTDA. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 06/11/2023.

**Termo Aditivo 002, Contrato 149/2023**, PE 018/2023. Aquisição de mobiliário sob medida pra o Centro Vida. Em favor de LFL INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 05/11/2023.

**Termo Aditivo 028, Contrato 230/2019**, PP 036/2019. Seguro da frota de veículos municipais. Em favor de GENTE SEGURADORA. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 16/11/2023.

**Termo Aditivo 003, Contrato 213/2023**, PE006/2023. Uniforme escolares. Em favor de JOSETEX CONFECÇÕES LTDA. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 09/12/2023.

**Termo Aditivo 013, Contrato 102/2020**, CP 005/2020. Serviços de zeladoria, limpeza e conservação de prédios públicos do município. Em favor de CAROLDO PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI. **Alteração:** Acréscimo do valor mensal de R\$ 9.504,32 ao item 4, referente ao acréscimo de quantitativo, a contar de 02/10/2023.

**Termo Aditivo 011, Contrato 173/2022**, IL039/2022. Elaboração de projetos. Em favor de ASSOCIAÇÃO PRO ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO. **Alteração:** Troca de fiscal, de Betina Fraga Fischborn para Larissa Secchi do Campo, a partir de 06/10/2023.

**Termo Aditivo 003, Contrato 200/2023**, TP 001/2023. Projetos básico para elaboração de PPCI nas escolas da rede municipal. Em favor de A S PINTO LTDA. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 26/10/2023.

**Termo Aditivo 004, Contrato 042/2023**, CC042/2023. Revitalização Rua Tiradentes. Em favor de SEATTLE CONSTRUTORA LTDA. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 20/10/2023.

**Termo Aditivo 011, Contrato 147/2022**, TP006/2022. Execução da subestação de energia elétrica e rede elétrica para instalação de condicionadores de ar na EMEF Morada do Sol. Em favor de RCL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 22/10/2023.

**Termo Aditivo 007, Contrato 437/2022**, IL116/2022. Elaboração de laudo Estrada da Barrinha. Em favor de GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTAO LTDA. **Alteração:** Troca de fiscal, de Betina Fraga Fischborn para Larissa Secchi do Campo, a partir de 06/10/2023.

**Termo Aditivo 006, Contrato 136/2018**, PE020/2018. Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos. Em favor de EQUIPUS SUL EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 12/12/2023.

**Termo Aditivo 002, Contrato 262/2022**, PE035/2022. Clínica veterinária e/ou hospital veterinário, com disponibilidade de no mínimo 02(dois) veterinários. Em favor de PATAS DO MUNDO VET ASSISTENCE LTDA. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 15/08/2024.



**Termo Aditivo 003, Contrato 036/2023, TP 037/2023.** Reforma e ampliação da EMEI AMARELINHA. Em favor de SEATTLE CONSTRUTORA LTDA. **Alteração:** Acréscimo qualitativo de R\$ 15.960,65 eo valor de R\$ 5.092,74, referentes a acréscimo quantitativos, que representam 2,03% do valor inicial do contrato.

**Termo Aditivo 001, Contrato 314/2023, TP 017/2023.** Reforma da EMEI Adriano Dias. Em favor de CONSTRUTORA GAMARSE PRETTO LTDA. **Alteração:** Acréscimo qualitativo de R\$ 20.586,04, o valor de R\$ 15.158,59, referentes a acréscimo quantitativos, que representam 5,90 % do valor inicial do contrato e supressão no valor de R\$ 1.246,80, que representam 0,49% do valor inicial do contrato.

**Termo Aditivo 002, Contrato 183/2023, CP 014/2022.** Execução do Loteamento Vida Nova. Em favor de Telas Telar Pavimentação e Terraplanagem Ltda. **Alteração:** Reequilíbrio econômico-financeiro. **Valor:** R\$ 17.667,50.

**Termo Aditivo 001, Contrato 380/2023, PE 099/2023.** Locação de pirâmides, estandes e estruturas para a 39ª Feira do Livro e a IV Tropeada de Campo Bom. Em favor de EDUARDO SONIR MACHADO. **Alteração:** O valor de R\$ 7.300,00, referentes a acréscimo quantitativos, que representam 6,18% do valor inicial do contrato.

**Termo Aditivo 001, Contrato 358/2022, IL 089/2022.** Serviços de profissionais para defesa pessoal. Em favor de LUIZ CEZAR NUNES. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 19/10/2024.

**Termo Aditivo 001, Contrato 167/2023, DL 033/2023.** Serviços de limpeza urbana. Em favor M&F SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO EIRELI. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 30/10/2023.

**Termo Aditivo 001, Contrato 405/2023, PE 096/2023.** Contratação de sonorização e iluminação para atender a demanda de eventos diversos. Em favor de Celsom Sonorizações Ltda. **Alteração:** Acréscimo de R\$ 5.700,00, que representam 8,65% do valor inicial do contrato, referente ao acréscimo de quantitativos.

**Termo Aditivo 003, Contrato 233/2022, CP 004/2021.** Execução de obra de continuação do Parcão, que contempla implantação, quadras esportivas, arquibancadas, chimarródromo, cachorródromo, playground, sanitários, mobiliário urbano e paisagismo. Em favor de Seattle Construtora Ltda. **Alteração:** Reequilíbrio econômico-financeiro. **Valor:** R\$ 10.204,46.

**Termo Aditivo 001, Contrato 167/2023, DL 033/2023.** Serviços de limpeza urbana. Em favor M&F SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO EIRELI. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 30/10/2023.

**Termo Aditivo 002, Contrato 227/2021, PE 078/2021.** Links de acesso dedicados a internet. Em favor VOA TELECOMUNICACOES EIRELI. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 03/10/2024.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**35AAE987

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 54/2023 DE 05/10/2023**

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R\$
03/10/2023	FMS	60718-5	HIV/AIDS	7.187,50
03/10/2023	FMS	60718-5	Faturas	883.865,45
04/10/2023	FMS	60718-5	Faturas	30.692,00
04/10/2023	FMS	60718-5	Vigilância Sanitária	3.500,00
04/10/2023	FMS	60718-5	SAMU	48.301,00

04/10/2023	FMS	60718-5	Síndrome Respiração Grave	27.000,00
------------	-----	---------	---------------------------	-----------

**NILSON PARNOW**

Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**E05A3EC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 038/2023**

**Processo Administrativo: 141/2023**

O Sr. Pedro dos Santos, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, conforme o parecer da comissão de licitação resolve:

Adjudico a presente licitação nos termos e autorizo a emissão das notas de empenho das adjudicações abaixo:

**Fornecedor: MAQUIXANDE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRÍCOLAS E TRANSPORTES LTDA**

**Item: 1UN - ARRANCADOR DE BATATA DOCE R\$ 13.950,00**

**Marca: FORTSUL**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 022/2023**

**Processo Administrativo: 94/2023**

O Sr. Pedro dos Santos, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, conforme o parecer da comissão de licitação resolve:

Adjudico a presente licitação nos termos e autorizo a emissão das notas de empenho das adjudicações abaixo:

**Fornecedor: INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA**

**Item: 02UN - EMBALADORA A VÁCUO R\$ R\$27.780,00**

**Marca: REGISTRON**

**Publicado por:**  
Fernanda Bresolin Vieira  
**Código Identificador:**10DF7DEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 038/2023**

**Processo Administrativo: 141/2023**

**Data do Processo: 16/08/2023**

O Prefeito Municipal, PEDRO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações designada pela Portaria nº 126/2023, resolve:

**Homologo**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº 38/2023, o(s) participante(s):

**MAQUIXANDE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E TRANSPORTES LTDA**

**Item 1 ARRANCADOR DE BATATA DOCE**

**UNIDADE FORTSUL 1 R\$13.950,00**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 022/2023**

**Processo Administrativo: 94/2023**

**Data do Processo: 01/06/2023**

O Prefeito Municipal, PEDRO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de

Licitações designada pela Portaria nº 126/2023, resolve:

#### Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº 22/2023, o(s) participante(s):

#### INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

Item 2 EMBALADORA A VÁCUO UNIDADE REGISTRON 2 R\$13.890,00 R\$27.780,00

Total do Fornecedor: R\$27.780,00

Publicado por:

Fernanda Bresolin Vieira

Código Identificador:BE76F7C4

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2.985/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2024.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 134, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2024, compreendendo:

- I - as metas e riscos fiscais;
- II - as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2022/2025;
- III - a organização e estrutura do orçamento;
- IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII - as disposições gerais.

#### CAPÍTULO II DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2024, 2025 e 2026 de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos:

- A - Demonstrativo das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da LC nº 101/2000;
- B - Demonstrativo de avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2022;
- C - Demonstrativo das metas fiscais previstas para 2024, 2025 e 2026, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2021, 2022 e 2023;
- D - Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido, conforme art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;
- E - Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;
- F - Demonstrativo da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

G - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da LC nº 101/2000;

H - Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

I - Relatório sobre projetos em execução e a executar e despesas com conservação do patrimônio público, conforme art. 45, da LC nº 101/2000;

§ 1º A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2024 deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário e resultado nominal estabelecidas no Anexo I que integra esta Lei.

§ 2º Proceder-se-á à adequação das metas fiscais previstas se, durante o período decorrido entre a apresentação dessa Lei e a elaboração da proposta orçamentária para o próximo exercício, surgirem novas demandas ou alterações na legislação e no cenário econômico que impliquem a revisão das metas fiscais, hipótese em que os Demonstrativos previstos nos incisos I e III deste artigo serão atualizados e encaminhados juntamente com a proposta orçamentária para o exercício de 2024.

Art. 3º Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da LC nº 101/2000.

§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais passíveis obrigações presentes, cuja existência é confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações presentes decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2024 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos de anulação de dotação orçamentária, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício de 2023, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

#### CAPÍTULO III

#### DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EXTRAÍDAS DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos Lei Orçamentária.

§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo, a lei orçamentária, atualizá-los.

§ 2º A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2024 observará o atingimento das metas fiscais estabelecidas e atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o caput deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

- I - provisão dos gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
- II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
- III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal;
- IV - despesas com conservação e manutenção do patrimônio público evidenciadas no Anexo VII desta Lei.

§ 3º Proceder-se-á adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2024 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 4º Na hipótese prevista no §3º, o Anexo de Metas e Prioridades, devidamente atualizado, será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

## CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional.

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a Subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999.

§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 4º As operações especiais destinadas ao pagamento de encargos especiais do Município, referidos no parágrafo único do art. 4º da Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 6º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei nº 4.320/64.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 134 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei nº 4.320/1964, e será composto de:

I - texto da Lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/64, os seguintes quadros:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;

IV – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei nº 4.320/1964;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

VIII - demonstrativo da previsão de aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal e dos artigos 70 e 71 da Lei nº 9.394/1996;

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, de acordo com a metodologia prevista no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto do desempenho financeiro do Município e projeções para o exercício de 2024, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2023 e a previsão para o exercício de 2024.

VI – relação das ações prioritárias aprovadas na audiência pública realizada na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

## CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

### Seção I

#### Das Diretrizes Gerais

Art. 10. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único: O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria de Finanças até 01 de novembro de 2023, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2024, observadas as disposições desta Lei.

Art. 11. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2024 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da LC nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência pública a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência pública para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 12. Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.

§ 1º A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, ser delegada à Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas, também, em balancetes apartados das contas do Município.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2024.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2024, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art.14. A lei orçamentária conterá reservas de contingência, desdobrada para atender às seguintes finalidades:

I - cobertura de créditos adicionais;

II - reserva de contingência, com mínimo 0,50% da Receita Corrente Líquida.

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso II do *caput*, será fixada em, no mínimo, 0,50 % (meio por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência de que trata o inciso II do *caput* não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/1964.

§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Art. 15. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídas novas ações na Lei Orçamentária de 2024 se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo I-demonstrativo - J, desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único: o disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 16. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso.

§ 2º No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2024, em cada evento, não exceda a 80 vezes o menor padrão de vencimentos pago.

Art. 17. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:

I - dos programas e das ações previsto no Plano Plurianual;

II - do m2 das construções e do m2 das pavimentações;

III - do custo aluno/ano do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar, do custo aluno/ano do ensino infantil e do custo aluno/ano com merenda escolar;

IV - do custo da destinação final da tonelada de lixo;

V - do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

Parágrafo Único. Os gastos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as despesas liquidadas confrontadas com as realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 18. As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas trimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

§ 1º Para fins de realização da audiência pública prevista *caput*, e em conformidade com o art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 05 dias antes da audiência, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

§ 2º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

## Seção II

### Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 19. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I - do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;

II - das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do Orçamento Fiscal;

IV - das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.

§ 1º As receitas de que trata os incisos I, II e IV deste artigo deverão ser classificadas como receitas da seguridade social;

§ 2º O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

## Seção III

### Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 20. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas trimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da LC nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 21. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V – Diárias de viagem;

VI – Horas extras;

VII – Funções Gratificadas.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado por órgão.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 22. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, na forma do duodécimo, ou seja, dividindo o valor fixado na Lei Orçamentária Anual por 12 (doze) mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Ao final do exercício financeiro de 2024, o saldo de recursos financeiros porventura existentes será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 2º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2025.

Art. 23. Os projetos e atividades previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, com dotações vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo único. Na Lei Orçamentária Anual, a Receita e a Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 24. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2024, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Art. 25. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da LC nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênera, observado, quando cabível, o disposto no § 1º do art. 25 desta Lei.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

#### Seção IV

#### Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/64.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivas metas.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2023, por fonte de recursos;

II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2024;

III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

IV - saldo do superávit financeiro, por fonte de recursos.

§ 5º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 30 dias, a contar do recebimento da solicitação.

§ 6º As solicitações de que trata o § 5º serão acompanhadas da exposição de motivos de que trata o § 2º deste artigo.

Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2024, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 28. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 30 de abril de 2024.

Art. 29. O Poder Executivo poderá transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 30. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

## Seção V

### Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

#### Subseção I

##### Das Subvenções Sociais

Art. 31. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

#### Subseção II

##### Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 32. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

- I - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
- II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2024; ou
- III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único: o disposto no caput deste artigo aplica-se aos casos de prorrogação ou renovação de convênio ou instrumento congêneres ou aos casos em que, já havendo sido firmado o instrumento, devam as despesas deles decorrentes, correr à conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária de 2024.

Art. 33. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 1964.

#### Subseção III

##### Dos Auxílios

Art. 34. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos, mediante autorização do Poder Legislativo e desde que sejam:

- I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
- II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
- III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
- IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
- V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
- VI - voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;
- VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis; e
- VIII - voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.

Parágrafo único: no caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

## Subseção IV

### Das Disposições Gerais

Art. 35. Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 32, 33, 34 e 35 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320, de 1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

- I - execução da despesa na modalidade de aplicação “50 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos” e nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio” ou “43 - Subvenções Sociais”;
- II - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, no convênio ou instrumento congêneres;
- III - inexistência de prestação de contas rejeitada pelo Município;
- IV - comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, além da comprovação da atividade regular nos últimos (2) anos, inclusive com inscrição no CNPJ, por meio da declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária, emitida pelo conselho municipal respectivo;
- V - manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica do Município sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria; e
- VI - prova, pela entidade beneficiada, da manutenção de escrituração contábil regular.

Art. 36. As determinações contidas nesta seção não se aplicam aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como na elevação de padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.

Art. 37. A destinação de recursos de que tratam os artigos 32, 33, 34 e 35 não será permitida nos casos em que agente político do Poder Executivo ou Legislativo, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, salvo se a nomeação decorrer de imposição legal.

Art. 38. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma dos artigos 32, 33, 34 e 35, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis.

Art. 39. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos ou a pessoas físicas, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da LC nº 101/2000, e observadas, no que couber, as disposições desta Seção.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o “caput” deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação “60 - Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos” e no elemento de despesa “45 - Subvenções Econômicas”.

Art. 40. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 41. Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, cujos empenhos deverão ser feitos, obrigatoriamente, na modalidade de aplicação “71 - Transferências a Consórcios Públicos” e no elemento de despesa “70 - Rateio de Participação em Consórcio Público”.

Art. 42. As transferências de recursos de que trata esta seção serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições financeiras

oficiais, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congêneres.

Art. 43. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios, de que trata esta seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I - movimentação mediante conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único: ato do prefeito poderá autorizar, mediante justificativa dos convenientes ou executores, o pagamento em espécie a fornecedores e prestadores de serviços, desde que identificados no recibo ou documento fiscal pertinente.

## Seção VI

### Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 44. No caso de concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas, esses ficam condicionados ao pagamento de juros não inferiores ao INPC, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato;

IV - assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo;

§ 2º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 46. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 47. No exercício de 2024, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de outubro de 2023 compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o disposto no art. 51 desta Lei.

§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 48. Para fins dos limites das despesas com pessoal, previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da LC nº 101/2000, deverão ser incluídas:

I - as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;

II - as despesas decorrentes da contratação de serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores públicos;

III - as transferências de recursos para cobertura de despesas com pessoal a serviço do Município e contratado através de Instituições Privadas sem Fins Lucrativos que deverão, obrigatoriamente, ser registradas nas contas 3.1.5.0.11.99.10 – Transferências de Recursos para Cobertura de Despesas com Pessoal Contratado Através de Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos e 3.1.5.0.13.00.00.00 – Obrigações Patronais, conforme o caso.

IV - as despesas custeadas com recursos entregues pelo Município a Consórcios Públicos para aplicação em pessoal, na forma prescrita pela Portaria nº 72, de 01 de fevereiro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores públicos, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que:

I - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do Município, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo ou categoria funcional extintos, total ou parcialmente;

II - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 49. Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias após a sanção da Lei de Revisão Geral e Anual das Remunerações e Subsídios dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo e Legislativo será enviado ao Poder Legislativo, pelo Poder Executivo publicação dos valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 50. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV - prover cargos em comissão e funções de confiança;

V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, o impacto orçamentário e financeiro decorrente, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de 04 meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 51. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
- II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

## **CAPÍTULO VIII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 52. As receitas serão estimadas e discriminadas:

- I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
- II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2024, especialmente sobre:
  - a) atualização da planta genérica de valores do Município;
  - b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
  - c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
  - d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
  - e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
  - f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
  - g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
  - h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
  - i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 53. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 52, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 54. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

- a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
- b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, a elevação do montante de recursos recebidos pelo município, oriundos da elevação de alíquotas e/ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 157 e 158 da Constituição Federal.

§ 3º Não se sujeita às regras do §1 a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 55. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida

ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 56. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 57. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais e
- b) serviço da dívida.

§ 2º Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão preservar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Art. 58. Por meio da Secretaria Municipal de Finanças, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 59. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 137 § 5º da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 60. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2023, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 61. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 04 de outubro de 2023.

Registre-se e Publique-se

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**  
Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**  
Secretária da Administração



**Publicado por:**  
Liandra Jaqueline Hanusch  
**Código Identificador:**D6036309

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº85/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº85/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI**

**CONTRATADO: FA ARQUITETURA E INTERIORES LTDA**

CNPJ nº **49.614.028/0001-08**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARQUITETURA NA ELABORAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO PARA RUA COBERTA EM FRENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI**

**VALOR:** O valor a ser pago pela prestação dos serviços será de R\$9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Cândido Godói, RS, 04 de Outubro de 2023.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Kunz Griebeler  
**Código Identificador:**027CE308

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 01/2023**

**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 01/2023**

**PREFEITO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº01/2023 e demais disposições legais, **CONVOCA** a candidata **SANDRA REGINA THEWES**, 2º convocação, 30ª colocada, referente ao edital nº08/2023 edital de reclassificação dos candidatos após pedido para passar para o final da lista de classificados para a vaga de **MONITOR ESCOLAR**, para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº2982/2023.

**Prazo para contratação: 02 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.**

Cândido Godói /RS, 04 de Outubro de 2023.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Kunz Griebeler  
**Código Identificador:**C23E9993

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DESPACHO**

Objeto: Pedido de baixa da empresa JOSÉ CLORIMAR GOMEZ FLORES da Licitação tipo Pregão Presencial Registro de Preços nº 01/2023, Material De Expediente.

Empresa: JOSE CLORIMAR GOMEZ FLORES.  
CNPJ nº 48.895.447/0001-00

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **INDEFIRO** o pedido de baixa da empresa JOSÉ CLORIMAR GOMEZ FLORES da Ata de Registro de Preços Nº01/2023, devendo a empresa solicitar primeiramente reequilíbrio, de acordo com o Parecer Jurídico emitido no protocolo 785/2023.

Cândido Godói, RS, 05 de outubro de 2023.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Laércio Luís Wammes  
**Código Identificador:**C48ED372

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DESPACHO**

Objeto: Reequilíbrio do item 224 - Verapamil 80 mg da Licitação tipo Pregão Presencial Registro de Preços nº 24/2023, Aquisição de Medicamentos.

Empresa: KF MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ nº 15.068.089/0001-03

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **INDEFIRO** o pedido de reequilíbrio do item 224, solicitado pela empresa KF MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. de acordo com os Pareceres Contábil e Jurídico emitidos no protocolo 1.390/2023.

Cândido Godói, RS, 05 de outubro de 2023.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Laércio Luís Wammes  
**Código Identificador:**F10DDAC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DESPACHO**

Objeto: Troca de marca do item 124 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CP HYPERA/ NEO QUIMICA da Licitação tipo Pregão Presencial Registro de Preços nº 24/2023, Aquisição de Medicamentos.

Empresa: MEDILAR IMP DIST PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES SA.  
CNPJ nº 07.752.236/0001-23

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **INDEFIRO** o pedido de troca de marca do item 124, solicitado pela empresa MEDILAR IMP DIST PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES SA. de acordo com o Parecer Jurídico emitido no protocolo 1.386/2023.

Cândido Godói, RS, 05 de outubro de 2023.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Laércio Luís Wammes  
**Código Identificador:**8C40903B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DESPACHO**

Objeto: Cancelamento do item 15 - **AMBROXOL 30MG/5ML 120ML GEN FARMACE** da Licitação tipo Pregão Presencial Registro de Preços nº 24/2023, Aquisição de Medicamentos.

Empresa: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.  
CNPJ nº 07.752.236/0001-23

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições

legais, **INDEFIRO** o pedido de cancelamento do item 15, solicitado pela empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A. de acordo com o Parecer Jurídico emitido no protocolo 1.387/2023.

Cândido Godói, RS, 05 de outubro de 2023.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Laércio Luís Wammes  
**Código Identificador:**5C454397

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 514/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.**

CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR GUIDO SCHERER.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme requerimento protocolado sob nº 1.391/2023, RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor **GUIDO SCHERER**, de matrícula nº 65/5, cargo de Auxiliar Administrativo, estatutário, 35 (trinta e cinco) horas semanais, Padrão 6, Classe F, a averbação do tempo de contribuição de 1684 (um mil seiscentos e oitenta e quatro) dias da Certidão do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS Protocolo nº Protocolo:19001010.1.01033/23-2 e NIT:1700744986-5, para fins de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 04 de outubro de 2023.

Registre-se e Publique-se,

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**  
Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**  
Secretária da Administração

**Publicado por:**  
Liandra Jaqueline Hanusch  
**Código Identificador:**CF547A0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 515/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.**

CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR JERÔNIMO KUNKEL.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme requerimento protocolado sob nº 1.438/2023, RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor **JERÔNIMO KUNKEL**, de matrícula nº 84/1, cargo de Professor, estatutário, 20 (vinte) horas semanais, Professor II Nível I Classe B Coeficiente 1,35, a averbação do tempo de contribuição de 2371(dois mil trezentos e setenta e um) dias da Certidão do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS Protocolo nº Protocolo:19725004.1.00062/95-1NIT:1700744628-9, para fins de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 04 de outubro de 2023.

Registre-se e Publique-se,

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**  
Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**  
Secretária da Administração

**Publicado por:**  
Liandra Jaqueline Hanusch  
**Código Identificador:**1249AE84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL**

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 99/2023**

**DISPENSA Nº 60/2023**

**Objeto:** Referente à contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para o conserto do caminhão IBN 9I67 que é utilizado para o transporte de máquinas do município

**Favorecido: Auto Peças Webber Ltda**  
**CNPJ: 25.514.327/0001-87**  
**Valor: R\$ 4.454,64**

**MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA**  
Prefeita Municipal ( em Exercício)

**Publicado por:**  
Tiago Spanholi Boeno  
**Código Identificador:**54DF5F8

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**  
**EXTRATO PUBLICAÇÃO DE EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**Objeto:** Divulgação de edital de audiência pública para submeter a contribuições, sugestões e participação do público geral sobre parâmetros de regulamentos, editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública relativos aos recursos de que trata a lei complementar nº195/2022.

A realizar-se dia 06 de outubro de 2023, as 08:00 horas no auditório Dirceu Caitano, Escola Firmino Frizzo, rua Assis Lima nº 94, com duração de 02:00 (duas horas), podendo ser seu tempo prorrogado por 40( quarenta )minutos

**MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA**  
Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Tiago Spanholi Boeno  
**Código Identificador:**15F121B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL Nº 849/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2023**

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 23.10.2023 às 14h00min receberá documentação e proposta para a **Contratação de empresa para realização de manutenção da pavimentação do píer no Parque Náutico**. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidos no sítio [www.capaodacanoa.rs.gov.br](http://www.capaodacanoa.rs.gov.br) ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 04 de Setembro de 2023.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sandro José Brito Dalsotto  
**Código Identificador:**8D414C4E

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EDITAL Nº 853/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2023**

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 23.10.2023 às 16h00min receberá documentação e proposta para a **Contratação de empresa para execução de pergolado no acesso da EMEI Pingo de Gente**. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidos no sítio [www.capaodacanoa.rs.gov.br](http://www.capaodacanoa.rs.gov.br) ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 04 de Setembro de 2023.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sandro José Brito Dalsotto  
**Código Identificador:**A9645AED

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 403/2023 – EDITAL Nº 854/2023**

**OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de toldo fixo para a EMEF Luiz Cláudio Magnante - Emenda Impositiva nº 33/2022.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 20.10.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Capão da Canoa, 04 de Outubro de 2023.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro José Brito Dalsotto  
**Código Identificador:**AE9E577D

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EDITAL Nº 855/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 044/2023**

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 24.10.2023 às 14h00min receberá documentação e proposta para a **Contratação de empresa para continuidade da implantação de acessibilidade na EMEI Carrossel**. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidos no sítio [www.capaodacanoa.rs.gov.br](http://www.capaodacanoa.rs.gov.br) ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 04 de Setembro de 2023.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sandro José Brito Dalsotto  
**Código Identificador:**4F55387C

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL  
Nº 856/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 008/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL  
Nº 856/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 008/2023**

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 07.11.2023 às 14h00min receberá documentação e proposta para Permissão de uso a título oneroso de 06 (seis) pontos comerciais (quiosques) localizado na faixa de praia, no Município, conforme o estabelecido no Anexo II. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas no sítio <http://www.capaodacanoa.rs.gov.br> ou pelo telefone 51-3995-1100.

Capão da Canoa, 04 de Outubro de 2023.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro José Brito Dalsotto  
**Código Identificador:**BAB043D3

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EDITAL Nº 857/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 045/2023**

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 24.10.2023 às 16h00min receberá documentação e proposta para a **Contratação de empresa para executar reparo do telhado e da cobertura, acessibilidade e intervenções para a manutenção da escola Leopoldina**. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidos no sítio [www.capaodacanoa.rs.gov.br](http://www.capaodacanoa.rs.gov.br) ou pelo telefone 51-3995-1131.

Capão da Canoa, 04 de Setembro de 2023.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sandro José Brito Dalsotto  
**Código Identificador:**8D06D897

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 404/2023 – EDITAL Nº 858/2023**

**OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais para a Defesa Civil.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 20.10.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Capão da Canoa, 04 de Outubro de 2023.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro José Brito Dalsotto  
**Código Identificador:**B8291B5B

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 405/2023 – EDITAL Nº 859/2023**

**OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Fogão 6 bocas para as escolas do município.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 20.10.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Capão da Canoa, 04 de Outubro de 2023.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro José Brito Dalsotto  
**Código Identificador:**FCA3597A

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 406/2023 – EDITAL Nº 860/2023**

**OBJETO: Registro de Preço para aquisição de trena de fibra de vidro para o setor de Habitação da Secretaria de Cidadania.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 20.10.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Capão da Canoa, 04 de Outubro de 2023.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro José Brito Dalsotto  
**Código Identificador:**EC5150A1

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 407/2023 – EDITAL Nº 861/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para capacitação e treinamento dos servidores TE Acolhe e AMENT II. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 20.10.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Capão da Canoa, 04 de Outubro de 2023.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro José Brito Dalsotto  
**Código Identificador:**AEEE81BE

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 408/2023 – EDITAL Nº 862/2023**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição e confecção da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 23.10.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Capão da Canoa, 04 de Outubro de 2023.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro José Brito Dalsotto  
**Código Identificador:**7C08FA67

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 409/2023 – EDITAL Nº 863/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento e instalação de kits de monitoramento veicular para os ônibus escolares. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 20.10.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Capão da Canoa, 04 de Outubro de 2023.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro José Brito Dalsotto  
**Código Identificador:**906D3CDB

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 410/2023 – EDITAL Nº 864/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para confecção e montagem de trocadores para EMEIs Ediane Menotti e Recanto dos Baixinhos. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 20.10.2023. Maiores informações poderão ser

obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Capão da Canoa, 04 de Outubro de 2023.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro José Brito Dalsotto  
**Código Identificador:**0E6D4ABE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023**

**Dispensa de Licitação nº 25/2023.** Objeto: Contratação de serviços de esterilização cirúrgica de fêmeas caninas e felinas. Contratado: Clínica veterinária Miau AuAu Ltda. Valor estimado da contratação: R\$ 35.080,00. Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

**ADAIR FRACARO CARDOSO-**

Prefeito de Capão do Cipó.

**Publicado por:**  
Deolinda Luciane da Silva Machado  
**Código Identificador:**3E2E1725

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 61/2023**

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 61/2023.**

O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal nº 2.116, de 14 de setembro de 2023, **CONVOCA** o aprovado em **Concurso Público nº 01/2022**, com edital nº 01/2022 e retificado pelo Edital nº 02/2022, Homologado através do Edital nº 16/2023 - Resultado Final de 27 de janeiro de 2023 com retificação pelo Edital nº 17/2023, Resultado Final de 30 de janeiro de 2023, para assumir o referido cargo através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.

Não havendo interesse do referido cargo, o candidato perderá automaticamente a vaga.

O convocado deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
1º lugar	Pedagogo	Marina Menegaz

Fica desde já advertido o candidato de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 05 de outubro de 2023.

**VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Daronch  
**Código Identificador:**A6CA0886

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2023**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2023

**A Banca Executora do PSS – 04/2023, designada pela Portaria nº 359/2023, de 21 de setembro de 2023, divulga a relação final de inscritos:**

CARGO: VETERINÁRIO(A)

NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
EDUARDA NUNES DOS SANTOS	Homologada
FELIPE PORTO PEREZ	Homologada

Coronel Bicaco-RS, 04 de outubro de 2023.

**DANIEL FRANCISCO DA SILVA CALLIONI**

**EDSON ANTÔNIO SCHWAAB**

**LEOMAR BIRKAN DA SILVA**

**Publicado por:**

Jocieli Aparecida Mosselin da Silva  
**Código Identificador:ED143BB1**

#### SECRETARIA DA FAZENDA

#### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 20/2023 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS

#### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 20/2023 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção e Ferramentas em atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Coronel Bicaco/RS. A licitação acontecerá dia 25/10/2023, às 09h00min, na sala de licitações. A íntegra do edital encontra-se disponível no site [www.coronelbicaco.rs.gov.br](http://www.coronelbicaco.rs.gov.br).

Coronel Bicaco, 04 de outubro de 2023.

**JURANDIR DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Lilian Vieira Ribeiro  
**Código Identificador:1E35E4E5**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2023

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã  
**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2023  
**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 75, §7º, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**CONTRATADA:** CLAUDIO ALESSIO E CIA LTDA  
**CNPJ Nº** 92.701.564/0001-70

**OBJETO:** contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção do veículo Caminhão Ford 1723 placa IUJ-8901, pertencente a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.

**VALOR: R\$ 3.045,00 (três mil e quarenta e cinco reais), sendo R\$ 2.645,00 (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais) de materiais e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em serviços.**

Cotiporã, 04 de outubro de 2023

**IVELTON MATEUS ZARDO**

Prefeito de Cotiporã

**Publicado por:**

Andrielle Zonta  
**Código Identificador:C8139FEB**

#### GABINETE DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Executivo nº 3.800, de 24/08/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação para contratação de empresa para contratação de empresa para a disponibilização de serviços especializados de saúde para atender preferencialmente o público do programa “sentido do amor – programa municipal de proteção social à pessoa com deficiência”, bem como a demanda encaminhada pelo serviço de saúde do município a ser executado por profissional médico clínico geral com especialização em neurologia devidamente habilitado. Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023. A sessão do Pregão se realizará no dia **19 de outubro de 2023, às 09h00min**. Maiores informações pelo telefone 54 – 3446 2800 – Ramal 2830 ou pelo endereço eletrônico: [licitacao@cotipora.rs.gov.br](mailto:licitacao@cotipora.rs.gov.br). O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: [www.cotipora.rs.gov.br](http://www.cotipora.rs.gov.br)

COTIPORÃ, 05 de outubro de 2023

**IVELTON MATEUS ZARDO**

Prefeito de Cotiporã

**Publicado por:**

Letícia Frizon  
**Código Identificador:E119D50A**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2023

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2023

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã  
**CONTRATADA:** LEOCIR SPEROTTO 00905324064  
**CNPJ Nº** 29.510.015/0001-81

**OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de mudas de flores para embelezamento da Praça Maurício Cardoso segundo demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II, ART.75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**VALOR: R\$ 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais).**

Cotiporã, 04 de outubro de 2023

**IVELTON MATEUS ZARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andrielle Zonta  
**Código Identificador:6D0207D9**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 215, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 215/2023

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã  
**CONTRATADA:** CLAUDIO ALESSIO E CIA LTDA  
**CNPJ Nº** 92.701.564/0001-70

**OBJETO:** contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção do veículo Caminhão Ford 1723 placa IUJ-8901, pertencente a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.

**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 149/2023

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 75, §7º, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**PRAZO/VIGÊNCIA:** 10 (dez) dias

**VALOR: R\$ 3.045,00 (três mil e quarenta e cinco reais), sendo R\$ 2.645,00 (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais) de materiais e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em serviços.**

Cotiporã, 04 de outubro de 2023

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**

Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Andrielle Zonta  
**Código Identificador:**5C2B1F12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 216, DE**  
**04 DE OUTUBRO DE 2023**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 216, DE 04 DE**  
**OUTUBRO DE 2023**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã

**CONTRATADA:** LEOCIR SPEROTTO 00905324064

**CNPJ Nº** 29.510.015/0001-81

**OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de mudas de flores para embelezamento da Praça Maurício Cardoso segundo demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II, ART.75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**VALOR: R\$ 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais).**

**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 150/2023

**PRAZO/VIGÊNCIA:** 05 (cinco) dias

Cotiporã, 04 de outubro de 2023.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**

Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Andrielle Zonta  
**Código Identificador:**5EAB9DCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ADITIVO 02/2023 AO CONTRATO Nº 22/2023**

**ESPÉCIE:**ADITIVO 02/2023 AO CONTRATO Nº 22/2023

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE COXILHA

**CONTRATADA:** MISAEL DRUM TRANSPORTES LTDA

**OBJETIVO:** ACRÉSCIMO DE 25% SOB O ITEM 3

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR EVENTUAL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES COM RESPECTIVOS MOTORISTAS/OPERADORES E DEMAIS INSUMOS SOB O REGIME DE HORAS MÁQUINAS PARA ATENDER DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE COXILHA-RS.

**VALOR:** 20.750,00 (VINTE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

**ADITIVO:** 04/10/2023

**ASSINAM:**PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA:** MISAEL DRUM

**Publicado por:**  
Evelin Salinet Nunes  
**Código Identificador:**F52D375B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 18 DE OUTUBRO DE 2023 ÀS 15 HORAS.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS NOVAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MATERIAL + MÃO DE OBRA) PARA MANUTENÇÃO DA VAN MERCEDES-BENZ 516 SPRINTER ANO/MODELO 2020/2021 – CHASSI 8AC907857ME187132.

PARA A PREFEITURA DE COXILHA SITUADO NA AVENIDA FIORAVANTE FRANCIOSI, Nº 68, CENTRO. FONE: (54) 3379

2511, E-MAIL: licita@pmcoxilha.rs.gov.br SITE:  
www.pmcxilha.rs.gov.br

COXILHA/RS, 04 DE OUTUBRO DE 2023.

**JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Evelin Salinet Nunes  
**Código Identificador:**4AEEB85D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE EDITAL N.º 283/2023 PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**  
**DE ATÉ 04 AUXILIARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40 HS**  
**SEMANAIS)**

**OTAVIO LUIZ WEHRMEIER**, Prefeito Municipal em Exercício de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que nos termos das Leis Municipais 2.473/2010 e 4.637/2023, que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de até 04 Auxiliares de Educação Infantil (40 hs semanais) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

As inscrições podem ser realizadas nos dias 06 e 09 de outubro de 2023, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Crissiumal, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 424.

Para verificar valor dos vencimentos e demais informações o Edital na íntegra pode ser acessado no site da Prefeitura Municipal de Crissiumal: [www.crissiumal-rs.com.br](http://www.crissiumal-rs.com.br).

Crissiumal, 03 de outubro de 2023.

**OTAVIO LUIZ WEHRMEIER**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Mateus Guaragni Lobo  
**Código Identificador:**4738C9DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2023**

Contrato Nº 162/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Contratada: RUDI MATEUS ALLEBRAND

Valor: R\$ 50.000,00

Vigência: Início 04/10/23 Término: 31/12/23

Licitação: Pregão Nº 91/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOM E LUZ PARA A PROGRAMAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL/RS.

Crissiumal, 04 de outubro de 2023.

**OTAVIO LUIZ WEHRMEIER**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Mateus Guaragni Lobo  
**Código Identificador:**6C2283BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 42, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1526**

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$25.176,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 25.176,00**

01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

270 10.301.0010.2038.0000 SAUDE PARA TODOS 4.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 4500 1 0600  
1 Recursos do Exercício Corrente  
001 001 GERAL

302 10.301.0010.2045.0000 SAUDE PARA TODOS 3.176,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 4500 1 0600  
1 Recursos do Exercício Corrente  
001 001 GERAL

476 10.301.0010.2045.0000 SAUDE PARA TODOS 10.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 4011 1 0621  
1 Recursos do Exercício Corrente  
001 001 GERAL

478 10.301.0010.2045.0000 SAUDE PARA TODOS 8.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 4190 1 0621  
1 Recursos do Exercício Corrente  
001 001 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:  
Anulação:

01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

444 10.301.0010.2054.0000 SAUDE PARA TODOS -7.176,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.  
Grupo: 4500 1 0600  
1 Recursos do Exercício Corrente  
001 001 GERAL

473 10.301.0010.2045.0000 SAUDE PARA TODOS -18.000,00  
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 4011 1 0621  
1 Recursos do Exercício Corrente  
001 001 GERAL

**Anulação ( - ) -25.176,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Scheila Daiane Tamioso  
**Código Identificador:**19166B80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023**

O Município de Derrubadas/RS torna público, que adjudicou e homologou a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 38/2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de bomba submersa, painéis de comando e demais materiais necessários para instalação de sistema de bombeamento de água em poço tubular

profundo na localidade de Linha Cascatinha, através do Termo de Convênio FPE 600/2022 celebrado entre Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria de Obras e Habitação e Município de Derrubadas. Empresa(s) vencedora(s): Vazao Pocos Artesianos LTDA – CNPJ 48.137.336/0001-27 - Valor R\$ 48.000,00;

Derrubadas/RS, 04 de outubro de 2023.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jonatan Cleber Gall  
**Código Identificador:**7C39F8D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 35462 DE 4 DE OUTUBRO DE 2023**

“DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA”

**Clenio Boeira da Silva**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica do Município

**Considerando** o art. 158 da Lei Municipal nº 702/1990, **RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** abertura de Sindicância Investigatória a fim de apurar a autoria do eventual ato faltoso do ex servidor **ARISTOLINO MARTIM LOPES** ocupante do cargo de Motorista, matrícula 7677, por descumprimento do artigo 129, I, III, VII e XIV da Lei Municipal nº 702/1990, diante do acidente ocorrido em 27 de julho de 2023, às 12h 21 min, na estrada sentido cidade/interior, entre os veículos placas IZH 4H05 e ITX 3D33 de Propriedade de Gabriel José Stumm.

**Art. 2º -** Outrossim, fica a Comissão de Processos Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 34.815 de 28 de março de 2023, responsável por encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de trinta dias.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, 4 de Outubro de 2023.

**CLENIO BOEIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Carina Iaroszewski  
**Código Identificador:**048093D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO  
CARDOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FAZENDA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital de Pregão Presencial nº 71/2023

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 71/2023 Aquisição de material elétrico para manutenção do prédio administrativo. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 19 de outubro de 2023. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo site: [www.pdrmcad.com.br](http://www.pdrmcad.com.br).

**MARINO JOSÉ POLLO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jaqueline Naiara Maliszewski  
**Código Identificador:**6096F5F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FAZENDA  
EXTRATO CONTRATUAL**

– J.R. INTERMEDIações COMERCIAIS LTDA – CNPJ nº 46.498.498/0001-65– Termo Aditivo nº 001/2023 – Contrato Administrativo nº 308/2023 – Pregão Eletrônico nº 28/2023 – Prorrogação de prazo passando de 30/09/2023 para 30/10/2023 – Assinatura: 29/09/2023.

–ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 00.802.002/0001-02– Termo Aditivo nº 002/2023 – Contrato Administrativo nº 254/2023 – Pregão Eletrônico nº 26/2023 – Prorrogação de prazo passando de 30/09/2023 para 30/10/2023 – Assinatura: 29/09/2023.

– DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 02.520.829/0001-40– Termo Aditivo nº 001/2023 – Contrato Administrativo nº 260/2023 – Pregão Eletrônico nº 26/2023 – Prorrogação de prazo passando de 30/09/2023 para 30/10/2023 – Assinatura: 29/09/2023.

– PAULO ADALBERTO Fucks DA VEIGA JÚNIOR EIRELI – CNPJ nº 16.491.457/0001-86 – Termo Aditivo nº 003/2023 – Contrato Administrativo nº 205/2023 – Tomada de Preços nº 07/2023 – Adição de quantitativos e respectivos valores. – Assinatura: 03/10/2023.

**MARINO JOSÉ POLLO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jaqueline Naiara Maliszewski  
**Código Identificador:**DA473EB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE CANDIDATO**

A Secretaria Municipal de AdministraçãoTORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO do candidato abaixo relacionado, tendo em vista que o mesmo solicitou, por escrito, desistência imediata, passando para último lugar na lista dos candidatos classificados do Concurso Público Municipal 01/2018.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Público
Lisiane Garcia Bugert Da Rosa	Monitor Feminino	12º Lugar	01/2018

Eldorado do Sul, 04 de outubro de 2023.

**RODRIGO AVILA DA SILVEIRA**  
Secretário da Administração

**Publicado por:**  
Bianca Luz Dos Santos  
**Código Identificador:**5127E42E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCruzilhada DO SUL**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 1016/2023**

**PROCESSO Nº 1135/2023  
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 1016/2023**

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação da empresa MECÂNICA GLOBAL G7 LTDA (CNPJ 24.111.843/0001-23) visando FORNECIMENTO DE PEÇAS e

**CONCERTO da RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406,** através da **SECRETARIA DE AGRICULTURA.** Fundamentação legal: Artigo 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/21.

Encruzilhada do Sul, 04-10-2023.

**BENITO FONSECA PASCHOAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joice Maria Ferreira Klafke  
**Código Identificador:**02162CD3

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
REVOGAÇÃO LEILÃO PÚBLICO 01/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 735/2023  
LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2023  
REVOGAÇÃO DE EDITAL**

Fica a licitação modalidade Leilão Público 01/2023 **REVOGADA** com base no Artigo 49, caput da Lei nº 8.666/93. A íntegra do edital de anulação encontra-se disponível no site do município. Encruzilhada do Sul, 04-10-2023.

**BENITO FONSECA PASCHOAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joice Maria Ferreira Klafke  
**Código Identificador:**D47FF20B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

**DIRETORIA DE COMPRAS  
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº  
507/2023, PROCESSO 23358/2023.**

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO PEQUENAS EMPRESA DO RGS.** Contratação do SEBRAE para realização de palestra. Valor total de R\$ **1.700,00.** Fundamento Art. 24, inc. XIII, da Lei nº 8.666/93. Ato de Ratificação em 04/10/2023.

**EMERSON SCHELSKI,**  
Secretário(a) Municipal de Desenv. Econ. Inovação e Turismo.

**Publicado por:**  
Leonardo Rauch Dos Santos  
**Código Identificador:**3D6535B9

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
EDITAL DE PATROCÍNIO Nº 03/2023 SMMA**

**PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS E PAGAMENTOS POR SERVIÇOS AMBIENTAIS - PSA**

**Brindes para a distribuição aos participantes do programa**  
Seleção de patrocinadores visando adquirir brindes para a distribuição aos participantes do programa, como uma forma de divulgar e incentivar os proprietários a aderirem, bem como às entidades parceiras descritas para apoio técnico e financeiro. Seguindo a Lei que criou o Programa Municipal de Conservação de Recursos Hídricos e Pagamento por Serviços Ambientais - PSA, n.º7.086/2022, incluindo as premissas da Lei nº 6.827/2021 - Programa Municipal de Mérito em Meio Ambiente. Os interessados deverão enviar a documentação exigida neste edital para o e-mail: [psa@erechim.rs.gov.br](mailto:psa@erechim.rs.gov.br), no prazo de 02 a 05/outubro/2023. O Edital, todas as informações, bem como possíveis atualizações e esclarecimentos serão publicadas no site <http://www.pmerechim.rs.gov.br>.

**CRISTIANO D. MOREIRA**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente



**Publicado por:**  
Ariane Tanise Pasuch  
**Código Identificador:**681D4AE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETOS DO EXECUTIVO**

Isabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidos os seguintes Decretos:

**DECRETO N.º 5.682, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.** - Altera o Decreto n.º 5.638/2023, que Nomeia os membros do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Gestão Compartilhada – CDFMGC.

**DECRETO N.º 5.683, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.** - Oficializa a I Conferência Intermunicipal de Educação da Região da AMAU/RS em caráter extraordinário – CONAEE 2024 e o Município de Erechim sede da Conferência.

Erechim/RS, 04 de outubro de 2023.

**ALINE DA COSTA PIETROSKI**

Secretária Municipal Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Aline Dos Santos Prativiera Pansera  
**Código Identificador:**D504395F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, N.º  
506/2023, PROCESSO 24317/2023.**

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **CDV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.** Contratação emergencial pelo período de 06 meses de serviços de vigias junto aos Cemitérios Municipais Pio XII e Santa Cruz. Valor total de R\$ **113.784,00**. Fundamento Art. 24, inc. IV, da Lei n.º 8.666/93. Ato de Ratificação em 03/10/2023, Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social.

**Publicado por:**  
Cleonice Eva Girardi Concikovski  
**Código Identificador:**91CCD131

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º  
510/2023**

Processo n.º 23670/2023. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À VIDA – APROVI. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 097 ao Projeto de Lei n.º 146/2022, realizados pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor total de R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais). Dotação orçamentária: 15.01.28.846.0017.2118.4.4.50.42.01.00.00. Objeto: realização do projeto “Por uma Erechim Inclusiva e Sustentável”. Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Justificativa da Dispensa de Chamamento Público em 25 de setembro de 2023.

**PAULO JEREMIAS DOS SANTOS** –  
Secretário Municipal de Planejamento.

**Publicado por:**  
Jean Rodrigo Nervis  
**Código Identificador:**7BC32CB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL 152/2023 – REGISTRO DE PREÇOS** – Objeto: Aquisição de diversos itens de cama, mesa, banho, higiene e utilidades, por Sistema de Registro de Preços - SRP, para atender necessidades em caso de urgência, catástrofes naturais entre outros, através da Secretaria de Assistência Social, com Recursos não Vinculados de Impostos, sagrando-se vencedoras as seguintes empresas: **1) NOSSAL E COLET LTDA**, no valor estimado de

R\$29.530,00 **2) ZIKALIMP PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, no valor estimado de R\$10.390,00 **3) BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI**, no valor estimado de R\$19.440,00, **4) RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA**, no valor estimado de R\$ 121.700,00, **5) THAIS MOREIRA CASTILLO ESCHER**, no valor estimado de R\$ 12.270,00. **6) OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, no valor total estimado de R\$ 130.000,00. A cópia integral da Ata de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no endereço [www.pmerechim.rs.gov.br](http://www.pmerechim.rs.gov.br).

Erechim, 04 de outubro de 2023.

**ALINE DA COSTA PIETROSKI.**

Secretária Adjunta Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Greice Schulz  
**Código Identificador:**3A2A360A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º  
511/2023**

Processo n.º 16360/2023. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSOR JOÃO GERMANO IMLAU. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 025 ao Projeto de Lei n.º 146/2022, realizados pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Dotação orçamentária: 15.01.28.846.0017.2118.3.3.50.41.99.00.00. Objeto: realização do projeto “Ampliação dos espaços escolares: qualificar e melhorar o atendimento aos educandos”. Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Justificativa da Dispensa de Chamamento Público em 06 de setembro de 2023.

**VERENICE TERESINHA LIPSCH**

Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**  
Jean Rodrigo Nervis  
**Código Identificador:**C854FA64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO 01/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que encontra-se aberto o Chamamento Público 01/2023, para credenciamento de pessoa física ou jurídica, interessadas em prestar o serviço de aulas de yoga. Os interessados poderão requerer o pedido de Credenciamento a partir das 08h do dia 05 de outubro de 2023 até o dia 03 de novembro de 2023, no setor de licitações, durante o horário de expediente da Prefeitura, localizada na Rua Julio dos Santos, n.º 2021. Informações fone (54) 3378-1105 ou site [www.ernestina.rs.gov.br](http://www.ernestina.rs.gov.br)

Ernestina, 04 de outubro de 2023.

**RENATO BECKER**  
Prefeito Municipal

Publique-se,

**LISETE GIARETTA**  
Setor de Licitações

**Publicado por:**  
Lisete Giaretta da Silva  
**Código Identificador:**0F855CFE

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 28 / 2 0 23.**

**Tipo de julgamento: menor preço Global**

**Franquia global**

O Prefeito do Município de **ERNESTINA**, Estado do **RIO GRANDE DO SUL**, conforme suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 08h15min, do dia 19 de outubro de 2023**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ernestina, localizada na rua Julio dos Santos, 2021, bairro Centro, através do pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 179/2009, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 017/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

**1 - DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS** novas ou usadas em boas condições de uso, em regime de comodato, para atender às necessidades da Secretaria de Educação, Escolas Municipais, Secretaria da Fazenda, Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal da Agricultura, Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social e Setor de Compras e Licitações do Município de Ernestina, Rio Grande do Sul, conforme especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital.

**1.2.** O Edital relativo ao objeto desta licitação encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação junto a Prefeitura Municipal, no quadro mural do Centro Administrativo Municipal, ou por meio do [www.ernestina.rs.gov.br](http://www.ernestina.rs.gov.br), ou fone 54.3378-1105 ou 54.3378-2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ernestina, RS, 04 de outubro de 2023.

**RENATO BECKER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lisete Giaretta da Silva

**Código Identificador:35D2347E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**COORDENAÇÃO GERAL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 3.310/2023.**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.310/2023.**  
**DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Altera o artigo 7º da Lei Municipal nº 1.370/2001*

**LEONIR KOCHÉ**, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

**LEI.**

Art. 1º Fica alterado o artigo 7º da Lei Municipal nº 1.370/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Os Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno são os seguintes:

I - Gabinete do Prefeito Municipal;

II - Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral;

III - Secretaria Municipal da Fazenda;

IV - Secretaria Municipal da Saúde;

V - Secretaria Municipal da Educação;

VI - Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação e Saneamento;

VII - Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;

VIII - Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;

IX - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto;

X - Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania;

XI - Câmara Municipal de Vereadores.

§ 1º Cada Órgão Setorial do Sistema de Controle Interno será representado por um servidor, detentor de cargo efetivo e estável.

§ 2º O servidor responsável pelo Órgão Setorial do Sistema de Controle Interno deverá, sempre que convocado, comparecer junto a Central do Sistema de Controle Interno, para prestar esclarecimentos sobre suas tarefas e as de sua unidade específica.

§ 3º A autoridade máxima de cada um dos Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno indicará o servidor responsável pela unidade.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 03 DE OUTUBRO DE 2023.

**LEONIR KOCHÉ**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**EDERSON WINK**

Secretário da Administração e Coordenação Geral

**Publicado por:**

Marliza de Moraes Nunes

**Código Identificador:CCDD3499**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**  
**PRORROGAÇÃO DE PRAZOS PE 093/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RECURSOS HUMANOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE COM GESTÃO COMPARTILHADA DA UNIDADE DE INTERNAÇÃO DA SAÚDE MENTAL.**

A FSPSCE, através da CPL, comunica aos licitantes interessados que cancelou a suspensão da sessão e altera os prazos para o processo em epígrafe, tendo a data de abertura da sessão pública prorrogada.

**PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:** Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até o dia 18 de Outubro de 2023 às 09h15min.

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras Públicas.

**LANCES:** Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>) no dia 18 de Outubro a partir das 09h30min.

**IMPUGNAÇÕES E QUESTIONAMENTOS:** até o dia 13 de Outubro de 2023 às 23:59 horas

Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: [licitacaosaocamilo@gmail.com](mailto:licitacaosaocamilo@gmail.com)

FUNDAMENTO: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**ANA REGINA BOLL**  
Diretora Geral  
FSPSCE

**Publicado por:**  
Thais da Silva Lutz  
**Código Identificador:** B3D289EE

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 103/2023**

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA, NAS DEPENDÊNCIAS DA FSPSCE.**

**PARTICIPAÇÃO: QUALQUER EMPRESA**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até o dia 20 de Outubro de 2023 às 09h15min.

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.

**LANÇES:** Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>) no dia 20 de Outubro de 2023 a partir das 09h30min.

**EDITAL:** Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

**Informações:** Fone: 51 2126-8374 Email: [licitacaosaocamilo@gmail.com](mailto:licitacaosaocamilo@gmail.com)

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**ANA REGINA BOLL**  
Diretora-Geral  
FSPSCE

**Publicado por:**  
Thais da Silva Lutz  
**Código Identificador:** 23678D37

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.571 DE 04 DE**  
**OUTUBRO DE 2023**

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 04 de Outubro de 2023.

**JAIME DA ROSA IGNÁCIO**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:** 1071B8BE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.572 DE 04 DE**  
**OUTUBRO DE 2023**

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio para o exercício de 2023.

Prefeitura Municipal de Esteio, 04 de Outubro de 2023.

**JAIME DA ROSA IGNÁCIO**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:** 2D8609E1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.573 DE 04 DE**  
**OUTUBRO DE 2023**

Altera a Lei Municipal nº 7.872, de 04 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Esteio, 04 de Outubro de 2023.

**JAIME DA ROSA IGNÁCIO**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:** 00901B1E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.574 DE 04 DE**  
**OUTUBRO DE 2023**

Altera a Lei Municipal nº 8.236, de 12 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Esteio, 04 de Outubro de 2023.

**JAIME DA ROSA IGNÁCIO**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:** 616173D1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.575 DE 04 DE**  
**OUTUBRO DE 2023**

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio para o exercício de 2023.

Prefeitura Municipal de Esteio, 04 de Outubro de 2023.

**JAIME DA ROSA IGNÁCIO**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:** 6B241FC6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE DECRETO Nº 7.907 DE 04 DE OUTUBRO DE**  
**2023**

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 04 de Outubro de 2023.

**JAIME DA ROSA IGNÁCIO**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:** 8C2142B5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE DECRETO Nº 7.908 DE 04 DE OUTUBRO DE**  
**2023**

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 04 de Outubro de 2023.

**JAIME DA ROSA IGNÁCIO**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**C24C53BB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE DECRETO Nº 7.909 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023**

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 04 de Outubro de 2023.

**JAIME DA ROSA IGNÁCIO**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**98889E79

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE DECRETO Nº 7.910 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023**

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 04 de Outubro de 2023.

**JAIME DA ROSA IGNÁCIO**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**84947ECD

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**ADENDO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

**Termo de Permissão de Uso/Contrato 197/2022**

**Primeiro Adendo**

**Pregão Eletrônico nº 103/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio  
Contratada: ALMEIDA CAFÉ VENDEING MACHINE LTDA  
CNPJ/MF: 47.193.145/0001-10

Objeto: Fica renovada a vigência do Termo de Permissão de Uso/contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de setembro de 2023, até 29 de setembro de 2024.

Assinatura: 21 de setembro de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valdez Francisco Chaves Anunciação  
**Código Identificador:**8478AFF5

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**2º ADENDO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023**

**Termo de Fomento nº 001/2023**

**Segundo Adendo**

**Inexigibilidade de Chamamento Público nº 007/2023**

**Ordem de Compra nº 2905/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio  
Contratada: INSTITUTO EDUCACIONAL, SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – ISCERGS/CUFA - ESTEIO  
CNPJ/MF: 08.435.691/0001-68

Objeto: Fica renovado o Termo de Fomento através da suplementação de R\$ 488.000,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil reais)

Assinatura: 14 de setembro de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valdez Francisco Chaves Anunciação  
**Código Identificador:**16D98DCC

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**3º ADENDO AO CONTRATO 226/2021**

**Contrato 226/2021**

**Terceiro Adendo**

**Dispensa de Licitação nº 224/2021**

**Ordem de Compra nº 2824/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio  
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE

CNPJ/MF: 89.742.712/0001-90

Objeto: Fica reajustado pelo IPCA o valor mensal, passando de R\$301.012,78 (trezentos e um mil, doze reais e setenta e oito centavos) para R\$ 318.774,00 (trezentos e dezoito mil, setecentos e setenta e quatro reais), a partir de 1º de setembro de 2023.

Assinatura: 1º de setembro de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valdez Francisco Chaves Anunciação  
**Código Identificador:**DDB65802

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**2º ADENDO AO CONTRATO 207/2022**

**Contrato 207/2022**

**Segundo Adendo**

**Inexigibilidade nº 019/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio  
Contratada: ASSOCIAÇÃO DA EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE PORTO ALEGRE – ATP

CNPJ/MF: 90.298.993/0001-12

Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de outubro de 2023, até 02 de outubro de 2024. Valor: R\$ 273.477,16 (duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos)

Assinatura: 21 de setembro de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valdez Francisco Chaves Anunciação  
**Código Identificador:**DA3D3D40

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**2º ADENDO AO CONTRATO 171/2021**

**Contrato 171/2021**

**Segundo Adendo**

**Inexigibilidade nº 012/2021**

**Ordem de Compra nº 2989/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio  
Contratada: RODRIGUES E DICEKL LTDA (CLINICA SER)  
CNPJ/MF: 10.305.706/0001-15

Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de outubro de 2023, até 04 de outubro de 2024. Valor: R\$ 96.451,44 (noventa e seis mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

Assinatura: 02 de outubro de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdez Francisco Chaves Anuniação

**Código Identificador:**2E37F5C6**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**1º ADENDO AO CONTRATO 162/2022****Contrato 162/2022****Primeiro Adendo****Credenciamento nº 003/2022****Ordem de Compra nº 2947/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio

Contratada: SAMEDI – SERVIÇO DE AVALIAÇÃO MÉDICA POR IMAGEM

CNPJ/MF: 05.979.256/0001-06

Objeto: Fica renovado a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de setembro de 2023 até 21 de setembro de 2024.

Valor: R\$ 445.938,74 (quatrocentos e quarenta e cinco mil novecentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos)

Assinatura: 21 de setembro de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdez Francisco Chaves Anuniação

**Código Identificador:**D9F25A4C**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**1º ADENDO AO CONTRATO 120/2023****Contrato 120/2023****Primeiro Adendo****Dispensa de Licitação nº 079/2023****Ordem de Compra nº 3031/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio

Contratada: ARMAZÉM PADARIA E CONFETARIA LTDA

CNPJ/MF: 00.087.968/0001-68

Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato por 10 (dez) dias, contados a partir de 1º de outubro de 2023, até 10 de outubro de 2023.

Ficam acrescidos aditivos equivalentes a 6% do objeto do contrato.

Valor: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)

Assinatura: 29 de setembro de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdez Francisco Chaves Anuniação

**Código Identificador:**C95994EF**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**2º ADENDO AO CONTRATO 085/2022****Contrato 085/2022****Segundo Adendo****Pregão Eletrônico nº 048/2021****Ordem de Compra nº 2385 a 2387/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio

Contratada: URBÁVIA SINALIZAÇÃO EIRELI

CNPJ/MF: 38.382.996/0001-10

Objeto: Fica acrescido aditivo equivalente a 24,99% do objeto do contrato.

Assinatura: 24 de julho de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdez Francisco Chaves Anuniação

**Código Identificador:**CBE21E10**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PE 156/2023**O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2023** PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3609/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PSICOLOGIA - PROFISSIONAL PSICÓLOGO - SMCDH. PARTICIPAÇÃO: PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA. MODO DE DISPUTA: ABERTO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO ( HORA ). VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 30,00 (TRINTA REAIS) A HORA. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: no dia 19 de outubro de 2023, às 14:00 horas. EDITAL e CERTAME: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Patricia Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**8CC117B3**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PE 155/2023**O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2023** PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3538/2023. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, RÁDIO POSTE E TELÃO DE LED - SMCEL. PARTICIPAÇÃO: QUALQUER EMPRESA. MODO DE DISPUTA: ABERTO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: no dia 19 de outubro de 2023, às 10:00 horas. EDITAL e CERTAME: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Patricia Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**264A0828**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7769/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roberta Karling da Silva, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº40261, Regime Especial de Trabalho no período de 13/03/2023 a 26/04/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Wilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**3134A142**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7770/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silvia Adriane Ribeiro Angst, Professor Séries Iniciais,

Estatutário, matrícula nº 40078, Regime Especial de Trabalho no período de 29/03/2023 a 13/06/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador:19C8B7C0

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7771/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Solange Maria Lemos, Professor, Estatutário, matrícula nº 4959, Regime Especial de Trabalho no período de 29/03/2023 a 11/07/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador:2A656F47

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7772/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sônia Maria Oliveira da Luz, Professor séries Iniciais, Celetista, matrícula nº 4362, Estatutário, Regime Especial de Trabalho no período de 30/03/2023 a 24/04/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador:EC193323

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7773/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tatiana Marques da Silva Parenti, Professor, matrícula nº 45443, Estatutário, Regime Especial de Trabalho no período de 24/02/2023 a 07/03/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador:8E7D998A

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7774/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Thiago Delaide da Silva, Professor Filosofia, Estatutário, matrícula nº 46816, Regime Especial de Trabalho no período de

17/02/2023 a 07/03/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador:2B03BAE4

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7775/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Victoria Silva de Figueiredo, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47033, Regime Especial de Trabalho no período de 28/03/2023 a 10/04/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador:4458A685

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7776/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Yasmim Caroline de Mello Danigno, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41285, Regime Especial de Trabalho no período de 15/02/2023 a 21/03/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador:BDD06910

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7777/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Zelia Martins Leal, Professor Educação Infantil, Celetista, matrícula nº 41130, Regime Especial de Trabalho no período de 30/03/2023 a 18/04/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador:F916FA55

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7778/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andrea Kerschner Barcellos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41078, Regime Especial de Trabalho no período de 06/03/2023 a 02/04/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**076265AD

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7779/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carina Nunes Soares, Professor Educação Infantil, matrícula nº 41080, Regime Especial de Trabalho no período de 29/03/2023 a 20/08/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**C28E4F44

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7780/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carina Vanessa Gomes da Silva, Professor de Educação Infantil 20h, Estatutário, matrícula nº 47096, Regime Especial de Trabalho no período de 13/03/2023 a 02/05/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**93D50C0F

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**SÚMULA DO CONTRATO 157/2023**

**Contrato 157/2023**  
**Chamamento Público - Credenciamento nº 009/2023**  
**Ordem de compra nº 2233/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio  
 Contratada: COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA - CRESOL RAIZ  
 CNPJ: 17.343.510/0001/64  
 Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU COOPERATIVAS DE CRÉDITO, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA OFERTA DE MICROCRÉDITO PELO PROGRAMA PRÓ-CRESCER - SMDEMA,  
 Vigência: 12 (doze) meses, iniciando em 13 de julho de 2023 e encerrando em 12 de julho de 2024,  
 Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)  
 Assinatura: 12 de julho de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Valdez Francisco Chaves Anuniação  
**Código Identificador:**618C35DB

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7781/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Catia da Silva, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47261, Regime Especial de Trabalho no período de 19/04/2023 a

02/08/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**565BC4CA

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7782/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristina Raquel Lucas da Cunha Silveira, Professor Séries Iniciais, Celetista, matrícula nº 4196, Regime Especial de Trabalho no período de 27/02/2023 a 27/04/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**E7DE3BDD

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7783/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daniela Melo de Quevedo de Barros, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47129, Regime Especial de Trabalho no período de 13/03/2023 a 02/05/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**DA21B08A

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7784/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elaine Ramires, Professor, Estatutário, matrícula nº 40024, Regime Especial de Trabalho no período de 13/03/2023 a 17/04/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**0FAC59BE

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7785/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elisandra Silveira dos Santos, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrículas nº 41017, Regime Especial de Trabalho no período de 26/04/2023 a 01/08/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Wilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**35665EFF**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7786/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elisane Cristina Kotz Rieth, Professor de Series Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40280, Regime Especial de Trabalho no período de 12/05/2023 a 17/05/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Wilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**51DC6A26**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7787/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alaide Cristina Martins Marques, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47087, Regime Especial de Trabalho no período de 31/03/2023 a 31/03/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Wilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**F3C4BB82**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7788/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gisela Mara Souza Martins, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47250, Regime Especial de Trabalho no período de 11/05/2023 a 23/05/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Wilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**F35559C0**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7789/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Juliana Menegotto Pagani, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41916, Regime Especial de Trabalho no período de 06/04/2023 a 18/04/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Wilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**768DEEA1**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7790/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Josiane da Silva Soares, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41105, Regime Especial de Trabalho no período de 13/03/2023 a 17/04/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Wilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**3C03940E**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7791/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Juliana Menegotto Pagani, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41916, Regime Especial de Trabalho no período de 20/04/2023 a 05/07/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Wilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**A367F19B**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7792/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Valeria Viegas da Costa Polonio, Professor Series Iniciais, Estatutário, matrículas nº4559 e 40223, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, partir de 18/09/20223, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Wilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**4D4C57C5**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7793/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Josiane Dorneles Boaventura, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47242, 07 (sete) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 11/09/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão



**Publicado por:**  
 Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**03261710

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**SÚMULA DO CONTRATO 217/2023**

**Contrato 217/2023**  
**Chamamento Público - Credenciamento nº 012/2023**  
**Ordem de compra nº 2942/2023**

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio  
 Credenciada: Rafaela Carvalho Bulso  
 CPF: 013.866.470-63  
 Objeto: Chamamento Público para o credenciamento de oficineiros para ministrar oficinas artísticas, culturais e esportivas - SMCDH  
 Vigência: 12 (doze) meses, iniciando em 29 de setembro de 2023  
 Valor estimado: R\$ 22.880,00 (vinte e dois mil oitocentos e oitenta reais)  
 Assinatura: 28 de setembro de 2023

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Valdez Francisco Chaves Anunciação  
**Código Identificador:**E6BCB759

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**SÚMULA DO CONTRATO 216/2023**

**Contrato 216/2023**  
**Chamamento Público - Credenciamento nº 012/2023**  
**Ordem de compra nº 2938/2023**

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio  
 Credenciada: Nathalia de Mello Gonçalves  
 CPF: 871.976.770-68  
 Objeto: Chamamento Público para o credenciamento de oficineiros para ministrar oficinas artísticas, culturais e esportivas - SMCDH  
 Vigência: 12 (doze) meses, iniciando em 29 de setembro de 2023  
 Valor estimado: R\$ 7.626,67 (sete mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)  
 Assinatura: 28 de setembro de 2023

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Valdez Francisco Chaves Anunciação  
**Código Identificador:**454400A9

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**SÚMULA DO CONTRATO 215/2023**

**Contrato 215/2023**  
**Chamamento Público - Credenciamento nº 012/2023**  
**Ordem de compra nº 2937/2023**

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio  
 Credenciada: Tatiane Carvalho Bulso  
 CPF: 818.832.770-00  
 Objeto: Chamamento Público para o credenciamento de oficineiros para ministrar oficinas artísticas, culturais e esportivas - SMCDH  
 Vigência: 12 (doze) meses, iniciando em 29 de setembro de 2023  
 Valor estimado: R\$ 7.626,67 (sete mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)  
 Assinatura: 28 de setembro de 2023

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Valdez Francisco Chaves Anunciação  
**Código Identificador:**AE7A51EF

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7794/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lisandra Hertzog Vieira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrículas nº 41116, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 14/09/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
 Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**3FDF31C3

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7795/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Nilton da Silva Ramos, Almojarife, Estatutário, matrícula nº 7913, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 15/09/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
 Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**A5BD7A73

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7796/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jose Perci Rodrigues, pintor, Estatutário, matrícula nº 50303, Estatutário, 7º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 03/05/2023, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
 Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**901749BA

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7797/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marina Silveira Valença Fraga, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30498, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 14/09/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
 Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**350C7840

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7798/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o

Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Kelly Elise dos Santos Pereira, Agente Comunitário da Saúde, Estatutário, matrícula nº 31667, 01 (um) dia, a partir de 18/09/2023 e 14 (quatorze) dias, a partir de 22/09/2023, de licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**0C23A26C

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7799/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Anael Tatiane Esmeris Seibel, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47052, por 01 dia a partir de 13/09/2023, 01 dia a partir de 15/09/2023, 01 dia a partir de 22/09/2023 e 02 dias a partir do dia 25/09/2023 de licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**DFB97A8A

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**COMUNICADO**

**TOMADA DE PREÇOS 10/2023**

**PROCESSO Nº 3045/2023**

A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, o resultado do julgamento das propostas financeiras da licitação em epígrafe: **CLASSIFICADA** em primeiro lugar, a empresa **LAUFFERTEC CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com valor global fixado em R\$ 875.744,80(oitocentos e setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos); em segundo lugar, a empresa **SANRAUPP MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, com valor global fixado em R\$ 919.635,54(novecentos e dezenove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos); em terceiro lugar, a empresa **CONSTRUSINOS IND. E COMERC. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, com valor global fixado em R\$ 1.040.408,67(hum milhão, quarenta mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e sete centavos) e em quarto lugar, a empresa **M7 CONSTRUÇÕES LTDA**; com valor global fixado em R\$ 1.044.000,00(hum milhão e quarenta e quatro mil reais). A ata circunstanciada contendo a exposição de motivos encontra-se à disposição dos licitantes junto ao processo e no sítio oficial de Esteio.

**Publicado por:**

Rita de Cassia Ferreira Machado

**Código Identificador:**E3A99982

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7800/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciane Garcia Greiner, Professor de Séries Iniciais, estatutário, matrícula nº 40397, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 06/09/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**E03A36F4

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7801/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gisele Carolina Flores, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41374, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 05/09/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**EDC1F019

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7702/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Barbara da Silveira dos Santos Schuh, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41801, 05 (cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 25/09/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**A555A809

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7803/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RELOTAR o servidor Sidnei Emilio Timm, guarda municipal, Estatutário, matrícula nº 30236, da Secretaria Municipal de Governança e Gestão para a Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 25/09/2023.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**3E6D5A02

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7804/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maucha Sifuentes dos Santos, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 7934, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 13/09/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**95A490D8

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7805/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lays Dias Lummertz Ferreira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41806, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 22/09/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**5257FFE1

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7806/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Catia de Souza da Silva, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50586, 05 (cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 17/09/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**58135261

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7807/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daniele Paris Picoral Manoli, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47127, 17 (dezessete) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 20/09/2023 com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**4E6DA3B0

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7808/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Larissa Izabel Carminatti Silveira, Professor de de Anos Iniciais, Estatutário, matrículas nº 41892/47148, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 21/09/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**CC97CF85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**  
**RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1631/2023  
 O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Manutenção emergencial do sistema de câmeras de vigilância na Escola Municipal Francisco Zilli.

**MARCIO ANTÔNIO DOTTI RECH,**  
 Prefeito Municipal, em Exercício.

**Publicado por:**  
 Patrícia Agino de Oliveira  
**Código Identificador:**C3A4DEBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**  
**RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1632/2023  
 O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição emergencial de ferramentas imprescindíveis para os atendimentos efetuados pelo Corpo de Bombeiros.

**MARCIO ANTÔNIO DOTTI RECH,**  
 Prefeito Municipal, em Exercício.

**Publicado por:**  
 Patrícia Agino de Oliveira  
**Código Identificador:**C135DD89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**  
**RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1635/2023  
 O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Serviço emergencial de conserto de vazamento no banheiro do consultório ginecológico da UBS Claudino Caetano Muraro.

**MARCIO ANTÔNIO DOTTI RECH,**  
 Prefeito Municipal, em Exercício.

**Publicado por:**  
 Patrícia Agino de Oliveira  
**Código Identificador:**4ED7C2AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**  
**JULGAMENTO HABILITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023  
 O Município de Flores da Cunha, RS torna público para efeitos legais, o julgamento dos documentos de habilitação referente ao processo em epígrafe. Objeto: Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para execução da Segunda Etapa de reforma da Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves, localizada no bairro União, na cidade de Flores da Cunha – RS. As empresas LETÍCIA GELATI BETT, ATITUDE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS LTDA., LMR CONSTRUTORA LTDA e AGUIAR SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. foram consideradas inabilitadas. Os demais licitantes foram considerados habilitados. A Ata de Julgamento encontra-se publicada no site do Município

www.floresdacunha.rs.gov.br. Abre-se o prazo legal de recurso, nos termos do item 8.4 do edital.

**MARCIO ANTONIO DOTTI RECH,**  
Prefeito Municipal, em Exercício.

**Publicado por:**  
Ana Caroline Zeiser Kovaleski  
**Código Identificador:**D0757BB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL**

CONTRATO NÚMERO 87/2023 - ATITUDE AMBIENTAL LTDA - CNPJ 07.075.504/0001-10. Tomada de Preços 04/2023. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS VISANDO A COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR CONTAMINADO CLASSIFICADOS COMO RESÍDUOS DE SAÚDE CLASSE I. Valor Mensal: R\$ 450,00. Valor Total: R\$ 5.400,00. Vigência: 18 de Setembro de 2023 a 17 de Setembro de 2024, pelo período de 12 meses. Assinatura: 18 de Setembro de 2023.

**Publicado por:**  
Anderson Stempczynski  
**Código Identificador:**CF1F1F96

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

SEGUNDO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 80/2021 - DANILO JOSÉ WEBBER - CPF 012.218.730-08. Dispensa 12/2021. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL E DO TELECENTRO DE INFORMÁTICA. Valor Mensal: R\$ 687,58. Valor Total: R\$ 8.250,96. Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual: 8 de Setembro de 2023 a 7 de Setembro de 2024, pelo período de 12 meses. Assinatura: 6 de Setembro de 2023.

**Publicado por:**  
Anderson Stempczynski  
**Código Identificador:**6597E808

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**SÚMULA DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONVÊNIO NÚMERO 3/2020 - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DE GETÚLIO VARGAS - CEO - CNPJ 09.270.692/0001-62. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE EM SAÚDE BUCAL. Valor Mensal: R\$ 5.650,23. Valor Total: R\$ 67.802,76. Vigência: 01 de Outubro de 2023 a 30 de Setembro de 2024, pelo período de 12 meses. Assinatura: 21 de Setembro de 2023.

**Publicado por:**  
Anderson Stempczynski  
**Código Identificador:**5AB6A4EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS**  
**DECRETO Nº 2016/2023**

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL

**GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PARA O ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RUBEN WEIMER,** Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 6042 de 29 de setembro de 2014, e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica estabelecida a adesão do município de Giruá/RS à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do sorteio – Janeiro de 2024 – 1º prêmio R\$ 1.000,00 – 2º prêmio R\$ 600,00 – 3º prêmio R\$ 400,00.

Data do sorteio – Fevereiro a novembro – 1º prêmio R\$ 500,00 – 2º prêmio R\$ 300,00 – 3º prêmio R\$ 200,00.

Data do sorteio – Dezembro de 2024 – 1º prêmio R\$ 1.000,00 – 2º prêmio R\$ 600,00 – 3º prêmio R\$ 400,00.

**Art. 2º** - Os prêmios devem ser retirados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do respectivo sorteio, no endereço: Rua Independência, nº 90, Centro, Giruá/RS, com o responsável pela entrega Sra. Angelita Luiza Gullich Scherer, Secretária Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos, email: [financas@girua.rs.gov.br](mailto:financas@girua.rs.gov.br) e telefone 55 3361-2000, ou em local e com responsável pela entrega alternativos, conforme documento oficial enviado à coordenação do Programa, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 27 DE SETEMBRO DE 2023, 68º ANO DA EMANCIPAÇÃO.**

**RUBEN WEIMER** -  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Kolling Lamarque  
**Código Identificador:**1C7F283D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS**  
**TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DA NOTA FISCAL GAÚCHA PARA REALIZAÇÃO DE SORTEIOS MUNICIPAIS ANO 2024.**

Pelo presente Termo de Adesão, o Município de Giruá, cuja sede da administração municipal se localiza na Rua Independência nº 90, bairro centro, nesta cidade de Giruá/RS, telefone para contato (55) 3361-2000, representado neste Ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. RUBEN WEIMER, nos termos do disposto na IN DRP nº 45/98, Título V, Capítulo II, subitem 2.3.2.2, adere voluntariamente ao uso da Plataforma do Programa da Nota Fiscal Gaúcha para a realização de Sorteios Municipais, nos seguintes termos:

1 – O Prefeito Municipal declara que esta ciente das regras do Programa da Nota Fiscal Gaúcha, especialmente as que se referem aos sorteios, bem como das demais disposições previstas na IN DRP nº 45/98, relativas ao Programa de Integração Tributária, e que se compromete a observá-las integralmente;

2 – Constatada qualquer irregularidade nos sorteios ou no uso da plataforma da Nota Fiscal Gaúcha ou, ainda, havendo qualquer outro

motivo justificado, a Secretaria da Fazenda poderá, unilateralmente, a qualquer tempo, revogar o presente Termo;

3 – Caso o Município não queira continuar utilizando a plataforma da Nota Fiscal Gaúcha para a realização dos sorteios, deverá comunicar a Secretaria da Fazenda com 120 (cento e vinte dias) de antecedência do último sorteio a realizar.

#### **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ/RS, EM 27 DE SETEMBRO DE 2023 68º ANO DA EMANCIPAÇÃO.**

**RUBEN WEIMER -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Kolling Lamarque  
**Código Identificador:**A7292638

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS EXTRATO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

##### **I – EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO:**

**PROCESSO Nº 055/2023.** Base Legal: Art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa autorizada para o serviço de revisão obrigatória 60.000 KM do veículo Van Ford Transit, ano/modelo 2022, placa JBQ6F97, CHASSI WFOGTTBRONU002649, RENA VAN 1328216702. **AUTO MECÂNICA IBIRUBÁ**, inscrita sob o CNPJ nº 90.657.198/0008-40, no valor total de R\$ 6.149,83.

##### **II – EXTRATO DE CONTRATOS:**

**CTR Nº 221/2023 - AUTO MECÂNICA IBIRUBÁ**, inscrita sob o CNPJ nº 90.657.198/0008-40. **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 055/2023.** Objeto: Contratação de empresa autorizada para o serviço de revisão obrigatória 60.000 KM do veículo Van Ford Transit, ano/modelo 2022, placa JBQ6F97, CHASSI WFOGTTBRONU002649, RENA VAN 1328216702, no valor total de R\$ 6.149,83. Lei nº 8.666/93.

##### **III – EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA Nº 148/2023 - CLÍNICA VETERINÁRIA MIAU-AUAU LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 11.460.709/0001-96. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023.** Objeto: Esterilização cirúrgica em cães e gatos – Convênio FPE Nº 1924/2022 – SMAMA, no valor total de R\$ 44.825,00. Lei nº 8.666/93.

**RUBEN WEIMER -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Kolling Lamarque  
**Código Identificador:**51122B14

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE EDITAL Nº 16, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023**

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo José Silveira Correa, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 02/2023, regido pelo Edital nº 01, de 23 de junho de 2023, torna público o presente Edital, para divulgar e comunicar o que segue:

##### **1. RESULTADO DO SORTEIO PÚBLICO DE DESEMPATE**

1.1. Divulga-se o Resultado do Sorteio Público de Desempate, realizado às 09 (nove) horas e 30 (trinta) minutos do dia 04 de outubro

de 2023, conforme previsto no Edital nº 15/2023, de 29 de setembro de 2023.

1.2. Considerando que a concorrência máxima de candidatos empatados em uma mesma posição no presente Concurso Público, foi igual a 6 (seis) candidatos, foram sorteados números de 1 (um) a 6 (seis).

1.3. A ordem dos números sorteados foi a seguinte:

1º - **1 (um)**  
2º - **5 (cinco)**  
3º - **3 (três)**  
4º - **4 (quatro)**  
5º - **6 (seis)**  
6º - **2 (dois)**

1.4. O Sorteio Público de Desempate foi realizado na Sede da Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda, situada à Rua Alfredo Chaves, nº 1.208, Sala 705, Bairro Exposição, Caxias do Sul/RS.

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal de Glorinha

**Publicado por:**  
Vanessa Lourenço Dieter  
**Código Identificador:**8A8E0DBA

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE EDITAL Nº 18, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023**

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo José Silveira Correa, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 01, de 23 de junho de 2023, torna público o presente Edital, para divulgar e comunicar o que segue:

##### **1. RESULTADO DO SORTEIO PÚBLICO DE DESEMPATE**

1.1. Divulga-se o Resultado do Sorteio Público de Desempate, realizado às 09 (nove) horas do dia 04 de outubro de 2023, conforme previsto no Edital nº 17/2023, de 29 de setembro de 2023.

1.2. Considerando que a concorrência máxima de candidatos empatados em uma mesma posição no presente Concurso Público, foi igual a 6 (seis) candidatos, foram sorteados números de 1 (um) a 6 (seis).

1.3. A ordem dos números sorteados foi a seguinte:

1º - **5 (cinco)**  
2º - **2 (dois)**  
3º - **1 (um)**  
4º - **6 (seis)**  
5º - **3 (três)**  
6º - **4 (quatro)**

1.4. O Sorteio Público de Desempate foi realizado na Sede da Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda, situada à Rua Alfredo Chaves, nº 1.208, Sala 705, Bairro Exposição, Caxias do Sul/RS.

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal de Glorinha

**Publicado por:**  
Vanessa Lourenço Dieter  
**Código Identificador:**5E6EF726

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA (ASFALTO FRIO, SACO COM 25**

**QUILOS)**, para Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Obras e Infraestrutura. Abertura das propostas dia **19/10/2023** às **08h.30min.**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone nº 0xx51 3487-1014, Ramal 213 e pelo e-mail [pregao@glorinha.rs.gov.br](mailto:pregao@glorinha.rs.gov.br).

Glorinha, 05 de outubro de 2023.

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiana Cristina da Rosa

**Código Identificador:**D3B4796C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO  
AMBIENTE  
CONCURSO PÚBLICO**

**EDITAL Nº 17, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023**

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo José Silveira Correa, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 02/2023, regido pelo Edital nº 01, de 23 de junho de 2023, torna público o presente Edital, para divulgar e comunicar o que segue:

**1. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

1.1. Homologa-se o Resultado Final do Concurso Público nº 02/2023 para os cargos de Atendente de Educação, Especialista em Educação: Orientador Educacional, Especialista em Educação: Educação Especial, Especialista em Educação: Psicopedagogia, Especialista em Educação: Supervisão Escolar, Professor Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos, Professor Ensino Fundamental - Artes Visuais, Professor Ensino Fundamental - Ciências, Professor Ensino Fundamental - Educação Física, Professor Ensino Fundamental - História, Professor Ensino Fundamental - Geografia, Professor Ensino Fundamental - Língua Inglesa, Professor Ensino Fundamental - Língua Portuguesa e Professor Ensino Fundamental - Matemática, aberto pelo Edital nº 01, de 23 de junho de 2023.

1.1.1. A relação dos candidatos aprovados na Ampla Concorrência, em ordem de classificação, está disponível, na íntegra, no Anexo I deste Edital, no site da Legalle Concursos: [www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br) e no site da Prefeitura Municipal: [www.glorinha.rs.gov.br](http://www.glorinha.rs.gov.br).

1.1.2. A relação dos candidatos aprovados na reserva de vaga para Pessoa com Deficiência, em ordem de classificação, está disponível, na íntegra, no Anexo II deste Edital, no site da Legalle Concursos: [www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br) e no site da Prefeitura Municipal: [www.glorinha.rs.gov.br](http://www.glorinha.rs.gov.br).

1.1.3. Os candidatos de inscrição nº 2042877, nº 2048687, nº 2035299, nº 2050333 e nº 2045624, foram classificados com preferência legal para idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos neste certame.

1.1.4. Não houve candidatos classificados com preferência legal para exercício da função de jurado neste certame.

1.2. O prazo de validade do Concurso Público nº 02/2023 será de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal, antes de expirado o prazo de vigência original.

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA,**

Prefeito Municipal de Glorinha/RS.

**Publicado por:**

Vanessa Lourenço Dieter

**Código Identificador:**96FE1342

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO  
AMBIENTE  
CONCURSO PÚBLICO**

**EDITAL Nº 19, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023**

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo José Silveira Correa, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 01, de 23 de junho de 2023, torna público o presente Edital, para divulgar e comunicar o que segue:

**1. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

1.1. Homologa-se o Resultado Final do Concurso Público nº 01/2023 para os cargos de Advogado, Agente Comunitário de Saúde - Microárea 02, Agente de Combate às Endemias, Agente Administrativo, Agente Fiscal Sanitário, Agente Fiscal Tributário, Assistente Social, Arquiteto, Biólogo, Contador, Engenheiro Civil, Enfermeiro, Fonoaudiólogo, Instrutor de Música, Médico Clínico Geral, Médico Clínico Geral ESF, Médico Ginecologista, Médico Clínico Geral - Plantonista, Médico Psiquiatra, Médico Veterinário, Merendeiro, Mecânico, Motorista, Nutricionista, Odontólogo, Operário Especializado, Operador de Máquina, Pedreiro, Psicólogo, Secretário de Escola, Tesoureiro, Técnico em Enfermagem e Terapeuta Ocupacional, aberto pelo Edital nº 01, de 23 de junho de 2023.

1.1.1. A relação dos candidatos aprovados na Ampla Concorrência, em ordem de classificação, está disponível, na íntegra, no Anexo I deste Edital, no site da Legalle Concursos: [www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br) e no site da Prefeitura Municipal: [www.glorinha.rs.gov.br](http://www.glorinha.rs.gov.br).

1.1.2. A relação dos candidatos aprovados na reserva de vaga para Pessoa com Deficiência, em ordem de classificação, está disponível, na íntegra, no Anexo II deste Edital, no site da Legalle Concursos: [www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br) e no site da Prefeitura Municipal: [www.glorinha.rs.gov.br](http://www.glorinha.rs.gov.br).

1.1.3. Não houve candidatos inscritos e homologados para o cargo de Médico Cardiologista.

1.1.4. Não houve candidatos aprovados para os cargos de Agente Comunitário de Saúde - Microárea 01 e Médico Pediatra.

1.1.5. Os candidatos de inscrição nº 2033965, nº 2043553, nº 2035293, nº 2042859 e nº 2039173, foram classificados com preferência legal para idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos neste certame.

1.1.6. Os candidatos de inscrição nº 2043328, nº 2031392, nº 2042384 e nº 2047399 foram classificados com preferência legal para exercício da função de jurado neste certame.

1.2. O prazo de validade do Concurso Público nº 01/2023 será de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal, antes de expirado o prazo de vigência original.

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA,**

Prefeito Municipal de Glorinha/RS.

**Publicado por:**

Vanessa Lourenço Dieter

**Código Identificador:**8E3241E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS  
LOUREIROS**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
CHAMAMENTO PÚBLICO- CREDENCIAMENTO Nº 05/2023**

O MUNICÍPIO GRAMADO DOS LOUREIROS, comunica aos interessados que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e outras receitas municipais. **O prazo para credenciamento terá início a partir das 09Hs do dia 27 de outubro de 2023 no Departamento de Licitações do Município** – Centro Administrativo Municipal, e será analisada pela Comissão Permanente de Licitações. Edital disponível no site: [www.gramadodosloureiros.rs.gov.br](http://www.gramadodosloureiros.rs.gov.br). Informações tel. (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015.

Gramado dos Loureiros. 04/10/2023.

**ARTUR CEREZA,**  
Prefeito Municipal.**Publicado por:**  
Jaísa Batista  
**Código Identificador:**06BEB496**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA****SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E**  
**CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – CORREÇÃO DE DATA - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº. 146/2023**

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberta a Licitação na Modalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS**; cujas especificações constam no edital.Recebimento de propostas até às **08h50min do dia 20/10/2023**. Abertura da sessão: às **09 horas do dia 20/10/2023**, através do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O Edital está disponível nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [guaiba.atende.net](http://guaiba.atende.net). Maiores informações pelos fones (51) 3480-7020, ramal 3352 ou pelo e-mail [fernanda.gil@guaiba.rs.gov.br](mailto:fernanda.gil@guaiba.rs.gov.br).

**MARCELO VERLINDO**  
Secretário de Licitações e Contratos**Publicado por:**  
Tiago Dablo Corrêa  
**Código Identificador:**54465EC0**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E**  
**CONTRATOS**  
**AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO 152/2023**

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que foi publicado o **Edital de Licitação nº 152/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **MENOR PREÇO POR MENSAL, MODO DE DISPUTA ABERTO**, Contratação de empresa para execução de serviço **continuado de podas e supressões de árvores com fornecimento de mão de obra, equipamento se ferramentas, localizados em vias públicas, passeios públicos, imóveis públicos (praças, creches, escolas, prédios) pertencentes ao Município ou imóveis que estejam em posse do Município**, com abertura da sessão pública às **14:00 horas do dia 23/10/2023**, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O Edital estará disponível nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://guaiba.atende.net> e [www.guaiba.rs.gov.br](http://www.guaiba.rs.gov.br). Maiores informações pelo e-mail: [compras@guaiba.rs.gov.br](mailto:compras@guaiba.rs.gov.br).

**MARCELO GREGÓRIO DE SÁ VERLINDO**  
Secretario Municipal de Licitações e Contratos**Publicado por:**  
Tiago Dablo Corrêa  
**Código Identificador:**08FA8BAB**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,**  
**ESPORTE E TURISMO**  
**SÚMULA DE CONTRATO****Contrato Nº 036/2023**  
**Contratante:** Município de Guarani das Missões/RS.  
**Contratado:** CASSIANE POLACINSKI, CPF sob nº 023.645.080-88.  
**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.  
**Valor:** R\$ 8.066,80 (oito mil e sessenta e seis reais e oitenta centavos)**Amparo Legal:** Licitação, modalidade Chamada Pública nº 003/2023.**Data:** 04/10/2023**Publicado por:**  
Talia Daiane Hamerski  
**Código Identificador:**77E71AB2**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,**  
**ESPORTE E TURISMO**  
**SÚMULA DE CONTRATO****Contrato Nº 037/2023**  
**Contratante:** Município de Guarani das Missões/RS.  
**Contratado:** MARTINA PIASECKI, CPF sob nº 041.339.470-02.  
**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.  
**Valor:** R\$ 8.027,99 (oito mil e vinte e sete reais e noventa e nove centavos).  
**Amparo Legal:** Licitação, modalidade Chamada Pública nº 003/2023.  
**Data:** 04/10/2023**Publicado por:**  
Talia Daiane Hamerski  
**Código Identificador:**9E90AFD6**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,**  
**ESPORTE E TURISMO**  
**SÚMULA DE CONTRATO****Contrato Nº 038/2023**  
**Contratante:** Município de Guarani das Missões/RS.  
**Contratado:** VILMAR ZBOROWSKI, CPF sob nº 591.151.900-30.  
**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.  
**Valor:** R\$ 8.027,99 (oito mil e vinte e sete reais e noventa e nove centavos).  
**Amparo Legal:** Licitação, modalidade Chamada Pública nº 003/2023.  
**Data:** 04/10/2023**Publicado por:**  
Talia Daiane Hamerski  
**Código Identificador:**EC6C5AAB**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,**  
**ESPORTE E TURISMO**  
**SÚMULA DE CONTRATO****Contrato Nº 039/2023**  
**Contratante:** Município de Guarani das Missões/RS.  
**Contratado:** MARIA INÊS BUDNE KOTLEWSKI, CPF sob nº 014.793.910-0.  
**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.  
**Valor:** R\$ 13.225,40 (treze mil e duzentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).  
**Amparo Legal:** Licitação, modalidade Chamada Pública nº 003/2023.  
**Data:** 04/10/2023**Publicado por:**  
Talia Daiane Hamerski  
**Código Identificador:**3615E83A**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,**  
**ESPORTE E TURISMO**  
**SÚMULA DE CONTRATO****Contrato Nº 040/2023**  
**Contratante:** Município de Guarani das Missões/RS.  
**Contratado:** DIONATAN RAFAEL SOBUCKI, CPF sob nº 019.303.990-73.  
**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

**Valor:** R\$ 12.598,00 (doze mil e quinhentos e noventa e oito reais).  
**Amparo Legal:** Licitação, modalidade Chamada Pública nº 003/2023.

**Data:** 04/10/2023

**Publicado por:**  
Talia Daiane Hamerski  
**Código Identificador:**D2B2436B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 541/2023 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023**

Substituí membros da Portaria no 299 de 2022, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Previdência - CMP, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Ibiraiaras**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 22 a 26 da Lei Municipal no 1.705/2005,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados, como membros representantes da do Poder Executivo:

I - Representantes do Poder Executivo:

Titulares: IVAN DAROS

ELIZANE FERREIRA DOS PASSOS

Suplentes: SADI CRINO DOS SANTOS

NEIMAR CENCI

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DOUGLAS ROSSONI**

Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**Em 03 de outubro de 2023**

**KELY MEZZOMO**

Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Kely Mezzomo  
**Código Identificador:**78004A5C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO N.º 3.359/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023**

Abre créditos suplementares no orçamento do Município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.600/2022, de 22/11/2022;

**DECRETA:**

**Art.1º** Ficam abertos créditos suplementares no orçamento do Município, na ordem de **R\$692.968,35 (seiscentos e noventa e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos)** para atender as despesas da seguinte classificação:

Suplementação:

Art. 7º I

0701.0824400292.009 Manutenção das Atividades do Setor de Assistência Social

3.3.90.39(1500-1001) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$.40.000,00

0603.1339200542.052 Manutenção das Atividades de Cultura Tradicionalismo

3.3.90.39(1500-0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$.30.000,00

0601.1236501122.050 Manutenção da Educação Infantil Creche

3.3.90.36(1500-0020) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$.5.000,00

3.1.91.13(1500-0020) Obrigações

Patronais.....R\$.18.000,00

0601.1236100472.008 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental

3.1.90.94(1500-0020) Indenizações

Trabalhistas.....R\$.5.000,00

3.1.91.13(1500-0020) Obrigações

Patronais.....R\$.55.000,00

1101.1030201072.079 Manutenção dos Serviços do Hospital São José

3.1.90.04(1500-0040) Contratações por Tempo Determinado.....R\$.30.000,00

0601.1236501122.250 Manutenção da Educação Infantil Pré-Escola

3.1.91.13(1500-0020) Obrigações

Patronais.....R\$.12.000,00

0801.1030101070.213 Apoio a Entidades de Saúde

3.3.50.43(1500-0040) Subvenções

Sociais.....R\$.140.000,00

Art. 7º III

1201.2884300000.001 Amortização e Encargos da Dívida Pública

3.2.90.21(1500-0000) Juros sobre a Dívida por Contrato .....R\$.100.000,00

0501.2678201012.007 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

3.1.90.04(1500-0000) Contratações por Tempo Determinado.....R\$.20.000,00

0301.0412200102.003 Manutenção da Secretaria da Administração

3.1.90.94(1500-0000) Indenizações

Trabalhistas.....R\$.7.000,00

0702.0824400292.064 Manutenção das Atividades do Programa PSB PBF PAIF CRAS

3.3.90.30(1660-1078) Material de

Consumo.....R\$.3.000,00

0801.1030101072.005 Manutenção da Atenção Primária em Saúde

3.3.90.30(1600-4500) Material de

Consumo.....R\$.15.000,00

Art. 7º IV

1101.1030201072.079 Manutenção dos Serviços do Hospital São José

3.3.90.30(1636-4501) Material de Consumo.....R\$.62.414,36

Art. 7º V

0601.1236501122.250 Manutenção da Educação Infantil Pré-Escola

3.1.90.04(1500-0020) Contratações por Tempo Determinado.....R\$.16.662,21

0502.1545201102.049 Manutenção do Setor de Serviços Urbanos

**3.3.90.39(1501-0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$.100.000,00**

Art. 7º VI

0801.1030101071.045 Aquisição de Equipamentos para do Setor de Saúde

4.4.90.52(1659-4001) Equipamento e Material Permanente.....R\$.1.482,70

0801.1030101072.005 Manutenção da Atenção Primária em Saúde

**3.1.90.11(1502-0040) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$.6.076,70**

0601.1236100472.008 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental

**3.1.90.11(1502-0020) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$.26.332,38**

**Art.2º** O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

Recursos:

Art. 7º I

0501.2678201011.008 Aquisição de Utilitários e Equipamentos Rodoviários

4.4.90.52(1500-0000) Equipamento e Material Permanente.....R\$.75.000,00



0601.1236501121.027	Aquisição de Equipamentos para Escolas Infantis		
4.4.90.52(1500-0020)	Equipamento	e	Material Permanente.....R\$.5.000,00
1101.1030201071.048	Reforma e Adequação da Estrutura do Hospital Municipal		
4.4.90.51(1500-0040)	Obras e Instalações.....		R\$.30.000,00
0604.2781201031.034	Ampliação, Reforma Melhorias Ginásio Esportes/Estádio Municipal		
4.4.90.51(1500-0000)	Obras e Instalações.....		R\$.24.000,00
0601.1236100471.031	Aquis de Equipamento p/ Setor Administrativo e Escolas		
4.4.90.52(1500-0020)	Equipamento	e	Material Permanente.....R\$.7.000,00
0601.1236501121.026	Construção, Reforma, Melhoria e Ampliação de Prédios Esc Infantil		
4.4.90.51 (1500-0020)	Obras e Instalações.....		R\$.34.000,00
0601.1236501121.027	Aquisição de Equipamentos para Escolas Infantis		
4.4.90.52(1500-0020)	Equipamento	e	Material Permanente.....R\$.20.000,00
0701.0824400591.018	Construção de Moradias/Banheiros Populares – Rurais e Urbanos		
4.4.90.51(1500-0000)	Obras e Instalações.....		R\$.140.000,00

**Art. 7º III**

1201.2884300000.001	Amortização e Encargos da Dívida Pública		
3.3.90.91(1500-0000)	Sentenças Judiciais.....		R\$.60.000,00
4.6.90.71(1500-0000)	Principal da Dívida Contratual Resgatado.....		R\$40.000,00
0501.2678201012.007	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura		
<b>3.1.90.11(1500-0000)</b>	<b>Vencimentos e Vantagens Fixas.....</b>		<b>R\$.20.000,00</b>
0301.0412200101.006	Aquisição de Móveis e Utensílios		
4.4.90.52(1500-0000)	Equipamento	e	Material Permanente.....R\$.7.000,00
0702.0824400292.064	Manutenção das Atividades do Programa PSB PBF PAIF CRAS		
<b>3.3.90.39(1660-1078)</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....</b>		<b>R\$.3.000,00</b>
0801.1030101072.005	Manutenção da Atenção Primária em Saúde		
<b>3.3.90.39(1600-4500)</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....</b>		<b>R\$.15.000,00</b>

**Art. 7º IV**

Superávit Financ Exerc Ant Rec 1636 - 4501 – Outras Transf Conv Saúde.....R\$.62.414,36

**Art. 7º V**

1201.9999999990.002	Reserva de Contingência		
9.9.99.99(1500-0000)	Reserva	de	Contingência .....
			R\$.16.662,21
9.9.99.99(1501-0000)	Reserva	de	Contingência .....
			R\$.100.000,00

**Art. 7º VI**

Arrec a maior Rec Vinc 1659-4001 – Rec Doações Saúde.....R\$.1.482,70  
Arrec a maior Rec Vinc 1502-0000 – Rec Compensação Impostos ICMS.....R\$. 32.409,08

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 01 de setembro de 2023**

**DOUGLAS ROSSONI**

Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**Em 04 de outubro de 2023**

**KELY MEZZOMO**

Secretária Municipal da Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Kely Mezzomo

**Código Identificador:**22096D39

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EDITAL N.º 117/2023 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
TRIMESTRAL DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**, para fins de atendimento às Leis n.º 8.666/93 e n.º 14.133/21, torna público o seguinte:

I – Atas de Registro de preços que não houve alteração de valores:

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 104/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 118/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 131/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 140/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 147/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 150/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 170/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 172/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 179/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2023:**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 28/2023  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 38/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 59/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 71/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 84/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 95/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 97/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 98/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 123/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2023**

II – Atas de Registro de preços que houve alteração de valores:

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 187/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 185/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 187/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2022:** alteração nos seguintes itens:

Fornecedor:		Evanir Pomatti e Filhos LTDA		
Lote	Item	Descrição	Valor Unitário	Valor unitário após o reequilíbrio
1	1	Gasolina Comum – Alteração 01 07/07/2023	R\$ 5,60	R\$ 5,94
1	3	Óleo Diesel S10 – Alteração 01 17/08/2023	R\$ 5,05	R\$ 5,18
1	2	Diesel Comum – Alteração 01 17/08/2023	R\$ 4,92	R\$ 5,04
1	1	Gasolina Comum – Alteração 02 23/08/2023	R\$ 5,94	R\$ 6,12
1	2	Diesel Comum – Alteração 02 23/08/2023	R\$ 5,04	R\$ 6,05
1	3	Óleo Diesel S10 – Alteração 02 23/08/2023	R\$ 5,18	R\$ 6,07
1	3	Óleo Diesel S10 – Alteração 03 15/09/2023	R\$ 6,07	R\$ 6,17

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 185/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2023,** alteração nos seguintes itens:

Lote Item Descrição Unid. Valor de Referência %  
1 21 Atadura de crepe, 0,6 cm de largura x 1,80 de comprimento, 13 fios, embalado individualmente; pacote com 12 unidades Pct R\$ 6,04  
Classificação Fornecedor Valor Unitário %  
1 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA R\$ 5,44  
2 GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA R\$ 6,20  
Lote Item Descrição Unid. Valor de Referência %  
1 22 Atadura de crepe, 10 cm de largura x 1,80 de comprimento, 13 fios, embalado individualmente; pacote com 12 unidades Pct R\$ 8,01  
Classificação Fornecedor Valor Unitário %

1 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA R\$ 6,98  
2 GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA R\$ 12,31  
Lote Item Descrição Unid. Valor de Referência %  
1 23 Atadura de crepe, 15 cm de largura x 1,80 de comprimento, 13 fios, embalado individualmente; pacote com 12 unidades Pct R\$ 11,39  
Classificação Fornecedor Valor Unitário %  
1 GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA R\$ 18,47  
2 WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA R\$ 19,30  
Lote Item Descrição Unid. Valor de Referência %  
1 24 Atadura de crepe, 20 cm de largura x 1,80 de comprimento, 13 fios, embalado individualmente; pacote com 12 unidades Pct R\$ 14,60  
Classificação Fornecedor Valor Unitário %  
1 ODONTOMEDI PRODUTOS ODONT E HOSPITALARES LTDA R\$ 13,97  
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA R\$ 14,13  
Lote Item Descrição Unid. Valor de Referência %  
1 36 Broca esférica Carbide nº04 Un R\$ 17,51  
Classificação Fornecedor Valor Unitário %  
1 ODONTOMEDI PRODUTOS ODONT E HOSPITALARES LTDA R\$ 4,83  
2 DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA R\$ 5,35  
Lote Item Descrição Unid. Valor de Referência %  
1 44 Cimento restaurador temporário intermediário com óxido de zinco e eugenol - caixa com líquido 15ml + pó 38g Un R\$ 54,43  
Classificação Fornecedor Valor Unitário %  
1 DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA R\$ 17,95  
2 ROSSI PROD HOSPLS LTDA 18,05  
Lote Item Descrição Unid. Valor de Referência %  
1 58 Detergente enzimático para limpeza de instrumentais, frasco com 1 litro Fras R\$ 29,12  
Classificação Fornecedor Valor Unitário %  
1 MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA R\$ 19,29  
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA R\$ 19,34  
Lote Item Descrição Unid. Valor de Referência %  
1 97 Hidróxido de cálcio cimento radiopaco (Base + Catalisador) dycal Un R\$ 62,45  
Classificação Fornecedor Valor Unitário %  
1 DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA 29,50  
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA R\$ 33,83  
Lote Item Descrição Unid. Valor de Referência %  
1 108 Luva de procedimento clínico Tamanho EXTRA-PEQUENO não estéril, látex de borracha natural, superfície lisa, ambidestra, com pó bioabsorvível NQA 1,5 Premium Quality Caixa com 100 unidades - Com selo do Inmetro e TEM. Cx R\$ 31,77  
Classificação Fornecedor Valor Unitário %  
1 ODONTOMEDI PRODUTOS ODONT E HOSPITALARES LTDA R\$ 16,13  
Lote Item Descrição Unid. Valor de Referência %  
1 109 Luva para procedimento não cirúrgico, nitrato, sem pó, cor azul, texturizada, ambidestra, não estéril. Tamanho: G Cx R\$ 36,07  
Classificação Fornecedor Valor Unitário %  
1 RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R\$ 12,00  
2 MEDSANTA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA R\$ 14,51  
Lote Item Descrição Unid. Valor de Referência %  
1 110 Luva para procedimento não cirúrgico, nitrato, sem pó, cor azul, texturizada, ambidestra, não estéril. Tamanho: M Cx R\$ 36,03  
Classificação Fornecedor Valor Unitário %  
1 RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R\$ 12,00  
2 MEDSANTA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA R\$ 14,51  
Lote Item Descrição Unid. Valor de Referência %  
1 111 Luva para procedimento não cirúrgico, nitrato, sem pó, cor azul, texturizada, ambidestra, não estéril. Tamanho: P Cx R\$ 33,49  
Classificação Fornecedor Valor Unitário %  
1 RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R\$ 12,00

2 MEDSANTA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA R\$ 14,50

Ibiraiaras/RS, em 03 de outubro de 2023.

**DOUGLAS ROSSONI,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Eduarda Festa  
**Código Identificador:**E78635A6

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 78/2023**

O Município de Ibiraiaras/RS, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21 e posteriores alterações, TORNA PÚBLICO a retificação do presente extrato de publicação de Dispensa de Licitação nos seguintes termos:

Onde se lê: no valor total de 10.018,00 (dez mil e dezoito reais).

Leia-se: no valor total de R\$ 10.313,00 (dez mil, trezentos e treze reais).

Município de Ibiraiaras, 04 de outubro de 2023.

**DOUGLAS ROSSONI,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Eduarda Festa  
**Código Identificador:**E48B3D3E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 545/2023 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023**

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, aos servidores municipais a seguir relacionados:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
3828-8	Janice Fracasso	25/09/2023	05	Roberto Gallego Terrazas CRM 20.981
3522-0	Sinvazeli Dal Piva	04/10/2023	01	Dorneles Scaravelli CRM 30.590

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 25/09/2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
IBIRAIARAS, 04 DE OUTUBRO DE 2023.**

**DOUGLAS ROSSONI**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 04 de outubro de 2023.**

**KELY MEZZOMO**  
Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas  
**Código Identificador:**2243294A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 543/2023 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023**

Altera Função Gratificada de Servidora Municipal da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 717/92 e 1.492/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Cancelar a Função Gratificada da Servidora Municipal **Andresa Soldateli**, matrícula nº 3740-0, cargo de Agente Administrativo Auxiliar, **FG – 05**, de **Dirigente da Secretaria de Finanças**, com lotação junto a Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças – Administração Geral, concedido pela Portaria nº 265/2023, a partir de 1º/10/2023.

**Art. 2º** Conceder Função Gratificada a Servidora Municipal **Andresa Soldateli**, matrícula nº 3740-0, cargo de Agente Administrativo Auxiliar, **FG – 07**, de **Chefe de Setor de Arrecadação do ICMS**, com lotação junto a Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças – Administração Geral, a partir de 1º/10/2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º/10/2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 04 DE OUTUBRO DE 2023.**

**DOUGLAS ROSSONI**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 04 de outubro de 2023.**

**KELY MEZZOMO**  
Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas  
**Código Identificador:**72074F33

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 544/2023 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023**

Nomeia Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. **Natalia Provenzi Danielli**, para exercer o cargo em comissão de **Dirigente da Secretaria de Finanças, CC-05**, com lotação na Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças-Administração Geral, a partir de 04/10/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
IBIRAIARAS, 04 DE OUTUBRO DE 2023.**

**DOUGLAS ROSSONI**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 04 de outubro de 2023.**

**KELY MEZZOMO**  
Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas  
**Código Identificador:**660E0B0F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO N.º 128/2023**

**MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de outubro de 2023:

Contrato Administrativo n.º 128/2023; Pregão Eletrônico n.º 33/2023; Contratada: ADYLNET ACESSO A INTERNET LTDA; objeto: O objeto deste contrato consiste na prestação de serviços de acesso à internet através de fibra óptica para todas as secretarias e repartições vinculadas ao município de Ibiraiaras/RS; Data de confecção: 04/10/2023; Valor total: R\$ 15.168,00 (quinze mil, cento e sessenta e oito reais).

Ibiraiaras/RS, em 04 de outubro de 2023.

**DOUGLAS ROSSONI**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Eduarda Festa  
**Código Identificador:**76A39E68

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 3.366/2023 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023**

ESTABELECE A PADRONIZAÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DOUGLAS ROSSONI**, Prefeito Municipal de Ibiraiaras, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que:

**CONSIDERANDO**, a conveniência da padronização para economia de custos, manutenção, durabilidade e assistência técnica;

**CONSIDERANDO**, a decisão administrativa tomada pelos prefeitos que compõe a Associação dos Municípios do Nordeste Riograndense AMUNOR e do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS – CIRENOR quanto a padronização de marcas para aquisição de pneus e câmaras, com o objetivo de **prevenir danos evitáveis ao interesse da Administração Pública e reduzir o risco de contratações não satisfatórias restou definida a formulação de propostas compatíveis com os padrões técnicos exigíveis, recomendado aos municípios a padronização de marcas;**

**CONSIDERANDO**, o estudo de caso realizado pelo CIRENOR, onde foi constatado que todos os municípios que adquirem pneus de origem importada apresentam custo benefício reduzido e menor durabilidade do produto se comparado aos pneus de origem nacional.

**CONSIDERANDO**, as conclusões do Parecer Técnico recomendativo sobre pneus e explanação de suas características, datado de 25 de setembro de 2023, emitido pelo Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho, Mauro Junior Bielski, CREA/RS 155590, contratado pelo Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS – CIRENOR, que visa explicar sobre as características dos Pneus, principalmente dissertar sobre as “mais importantes” tidas como as boas práticas de fabricação, qualidade em toda a cadeia produtiva, segurança, cuidados, padronizações e normas técnicas;

**CONSIDERANDO**, o parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS – CIRENOR, que elenca a fundamentação legal e viabilidade jurídica da padronização;

**DECRETA**

Art. 1º Ficam, na forma do artigo 41, inciso I, alínea a da Lei Federal nº 14.133/2021, padronizadas as marcas para aquisição de pneus e câmaras, a serem utilizados em veículos, máquinas agrícolas,

máquinas rodoviárias, entre outros de propriedade do Município de Ibiraiaras, sendo aceitas as marcas dos seguintes fabricantes:

Bridgestone;  
Fate;  
Goodyear;  
Maggion;  
Pirelli;  
Michelin;  
Titan;  
Continental;  
Dunlop;  
Rinaldi;  
Prometeon.

Art. 2º As próximas contratações dos itens citados deverão seguir os padrões ora definidos, bem como parecer técnico que passa a ser parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 3.337, de 31, de março de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, 03 DE OUTUBRO DE 2023.**

**DOUGLAS ROSSONI**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**Em 04 de Abril de 2023**

**KELY MEZZOMO**

Secretária Municipal da Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Kely Mezzomo  
**Código Identificador:**50E0AA6E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 134/2023 LEILÃO N.º 02/2023**  
**ONLINE E PRESENCIAL**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, torna público o presente edital de licitação na modalidade de Leilão, do tipo “maior lance”. O julgamento do presente leilão se iniciará às 09h00min00s do dia 01 de novembro de 2023, na Câmara de Vereadores do Município de Ibiraiaras, situada na rua João Stella, n.º 55, centro e pelo seguinte link para participação online: <https://meet.google.com/tjt-pnod-dvd>. O edital que contém todas as exigências de participação e relatório patrimonial do bem a ser leilado encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município ([www.ibiraiaras.rs.gov.br](http://www.ibiraiaras.rs.gov.br)) e informações podem ser requeridas pelo telefone n.º (54)3355-1122 ou pelo e-mail: [licitacoes@pmibiraiaras.com.br](mailto:licitacoes@pmibiraiaras.com.br).

Ibiraiaras/RS, 04 de outubro de 2023.

**DOUGLAS ROSSONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Festa  
**Código Identificador:**8CDC8C4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**SÚMULA CREDENCIAMENTO/CONTRATO 106-23.**

Edital de Chamamento 009-23.  
Contratante: Município de Ibirubá.  
Contratada: Rádio Studio Dois Ltda.  
CNPJ 89.895.510/0001-88.

Objeto: Prestação de serviços de divulgação de atos em geral, programas, serviços, campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social.

Prazo: 04/09/2023 a 14/08/2024.

Valor mensal: Conforme serviços prestados.

**Publicado por:**  
Jair Dal Molin Copini  
**Código Identificador:**FBDB4EC

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**SÚMULA CREDENCIAMENTO/CONTRATO 108-23.**

Edital de Chamamento 009-23.

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: Rádio Planetário Ltda.

CNPJ 89.334.452/0001-13.

Objeto: Prestação de serviços de divulgação de atos em geral, programas, serviços, campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social.

Prazo: 04/09/2023 a 14/08/2024.

Valor mensal: Conforme serviços prestados.

**Publicado por:**  
Jair Dal Molin Copini  
**Código Identificador:**E38DBDD

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**SÚMULA CREDENCIAMENTO/CONTRATO 109-23.**

Edital de Chamamento 009-23.

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: Rádio Sociedade Espumoso FM Ltda.

CNPJ 92.110.469/0001-00.

Objeto: Prestação de serviços de divulgação de atos em geral, programas, serviços, campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social.

Prazo: 04/09/2023 a 14/08/2024.

Valor mensal: Conforme serviços prestados.

**Publicado por:**  
Jair Dal Molin Copini  
**Código Identificador:**574A0172

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**SÚMULA CREDENCIAMENTO/CONTRATO 110-23.**

Edital de Chamamento 009-23.

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: Rádio CBS Ltda.

CNPJ 89.741.342/0001-76.

Objeto: Prestação de serviços de divulgação de atos em geral, programas, serviços, campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social.

Prazo: 04/09/2023 a 14/08/2024.

Valor mensal: Conforme serviços prestados.

**Publicado por:**  
Jair Dal Molin Copini  
**Código Identificador:**0A3C0BD2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de Empresas de radiofusão para veiculação de publicidade institucional, atos públicos e eventos promovidos pela Administração Pública Municipal de Ibirubá, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme Edital de Chamamento Público nº 009-2023 e seus anexos, habilitando as empresas: **RÁDIO PLANETÁRIO LTDA** – CNPJ 89.334.452/0001-13, para o lote 01 do edital / **RÁDIO SOCIEDADE ESPUMOSO FM LTDA** – CNPJ 92.110.469/0001-00, para o lote 01 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 04 de outubro de 2023.

**ABEL GRAVE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**B552F18E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de Empresas de radiofusão para veiculação de publicidade institucional, atos públicos e eventos promovidos pela Administração Pública Municipal de Ibirubá, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme Edital de Chamamento Público nº 009-2023 e seus anexos, habilitando a empresa: **RÁDIO CBS LTDA** – CNPJ: 89.741.342/0001-76, para o lote 02 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 04 de outubro de 2023.

**ABEL GRAVE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**38C2B457

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002-2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Tiradentes, n.º 700, inscrita no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, DE 02/04/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para os anos de 2023 / 2024, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores. A documentação dos interessados deverá ser entregue no endereço supramencionado até a data de **27 de outubro de 2023 – Horário: 08h**. O edital encontra-se disponível no site: [www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br). Informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibirubá, através do e-mail [licitacoes@ibiruba.rs.gov.br](mailto:licitacoes@ibiruba.rs.gov.br).

Ibirubá - RS, 05 de outubro de 2023.

**VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**84284BCF

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PMI 40-2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 256-2023**

A PREFEITURA DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 08h do dia 20 de outubro de 2023, na Sala de Reuniões da CPL, na Rua Tiradentes, 700 – Centro – Ibirubá – RS, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº PMI 40-2023, tipo menor preço, cotação por lote, cujo objeto é o Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a merenda escolar e aos setores da Prefeitura, fornecidos semanalmente, quinzenalmente e mensalmente, quando houver a necessidade do Município. Os interessados deverão retirar o Edital nos endereços eletrônicos: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) ou [www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br).

Ibirubá - RS, 05 de outubro de 2023.

**VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**6A794E82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO  
CONTRATO Nº 091/2023 – FAMURS**

**Contrato Administrativo nº 091/2023**

**Contratado:** RP CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA – **OBJETO** – O objeto do presente é a contratação de empresa para execução de muro de contenção em concreto armado, serviço de mão de obra e material na Av. Beira Mar, no trecho entre a Avenida Carazinho e Avenida Não Me Toque, conforme Termo de Referência do processo nº 13.506/2023. **Valor:** R\$ 85.500,00

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br).

Imbé, 04 de Outubro de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Cardoso Marques  
**Código Identificador:**3BB65C7B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023**

**Contratado:** DELTA N CONSTRUTORA LTDA – **Objeto:** Contratação de empresa especializada, para Conclusão da Construção do projeto espaço educativo 12 salas, conforme Memorial, Termo de Referência, Planilhas e Plantas constantes no Processo Administrativo nº 4713/2023 e 4646/2023, no procedimento licitatório Concorrência nº 002/2023. **Valor:** R\$ 5.550.000,25

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br).

Imbé, 04 de Outubro de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leonardo Silvestri  
**Código Identificador:**3FD404F8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
094/2023 - FAMURS**

O Município de Imbé, por meio do Departamento de Licitação, comunica aos interessados referente ao Contrato Administrativo nº 094/2023, publicada no dia 04/10/2023 Edição nº 3670, que no ato de sua publicação o número do contrato citado não condiz com o respectivo contrato, à vista disso:

**ONDE SE LÊ:**

**“CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023**

**Contratado:** KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME - Objeto: Aquisição de amoxicilina + clavulanato de potássio em suspensão e em comprimidos, conforme Processo nº 13312/2023...”

**LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE:**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023**

**Contratado:** KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME – Objeto: Aquisição de amoxicilina + clavulanato de potássio em suspensão e em comprimidos, conforme Processo nº 13312/2023...

Maiores informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br).

Imbé, 04 de Outubro de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leonardo Silvestri  
**Código Identificador:**06B28455

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 2.404, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.**

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.400, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023, NO DISPOSITIVO QUE MENCIONA”.

**O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,**

**LEI:**

**Art. 1º** Fica alterado o Inciso XI do Art. 4º da Lei Municipal 2.400, de 06 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º ...**

**XI - 1 (um) professor representante dos Diretores de Escolas, fora do exercício da função, escolhido por meio de votação dos diretores em exercício da função;**  
...”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,**  
em 03 de outubro de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

**MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Roberto Mafasiolli Zwan  
**Código Identificador:**6740190A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

**SECRETARIA DA FAZENDA  
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
44/2023 PROCESSO Nº 568/2023 EDITAL Nº 123/2023 PELO  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 54/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA DE FÊMEAS DA ESPÉCIE FELINA E CANINA,** vinculado à Secretaria de Saúde, às 08 horas e 30 minutos do dia 19 de outubro de 2023, através do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do

Município, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min às 17h30min e o edital completo no site [www.independencia.rs.gov.br](http://www.independencia.rs.gov.br).

Independência, 4 de outubro de 2023.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jackeline Souza Hofmann

**Código Identificador:**C764A077

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**TORNA SEM EFEITO A LEI Nº 3.199, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023 - LDO 2024, PUBLICADA EM 03/10/2023.**

**TORNA SEM EFEITO A LEI Nº 3.199, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023 - LDO - 2024, PUBLICADA EM 03/10/2023.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Neumann Paim

**Código Identificador:**2F3DA951

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DA PORTARIA N.º 39/2023 - PA DETERMINA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, diante do Parecer da Assessoria Jurídica, do despacho da autoridade Municipal e nos termos do Art. 164 da Lei Municipal 1.700/05, **DETERMINA** a realização de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face de servidor, para que seja averiguado o motivo das suas ausências na convocação de perícias e por fim, que seja analisado se o mesmo está incurso nos artigos 129,130,134 e 139 da Lei Municipal nº 1700/2005.

Os fatos se confirmados tornam os servidores incurso nas infrações previstas nos artigos 129,130, 134 e 139 da Lei nº 1700/05.

Outrossim, designa os servidores nomeados pela Portaria n.º 67, de 06 de dezembro de 2019, para constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar Relatório ao Prefeito Municipal no prazo de 60 dias.

**GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 22 DE SETEMBRO DE 2023.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**ADEMIR MATIELLI**

Secretário de Administração

**Registre-se, Publique-se e cumpra-se.**

**Publicado por:**

Claudia Kempf

**Código Identificador:**4375693D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO - ONG AMOR ANIMAL**

Celebração de Parceria com inexigibilidade de chamamento público, solicitada através do Protocolo nº 1146/2023.

Organização da Sociedade Civil: ONG AMOR ANIMAL DE INDEPENDÊNCIA-RS

Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Art. 17 e 18, do Decreto Municipal nº. 130 de 25/11/2016.

Valor do repasse: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Considerando os pareceres do órgão técnico e jurídico o Prefeito Municipal João Edécio Graef no uso de suas atribuições legais torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei n.º 13.019/2014, visando firmar parceria com a Organização de Sociedade Civil ONG AMOR ANIMAL DE INDEPENDÊNCIA-RS, devido ao interesse público na celebração desta parceria e existindo a necessidade do atendimento junto a nossa comunidade, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, sendo que, referida entidade vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 04 DE OUTUBRO DE 2023.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Neumann Paim

**Código Identificador:**E8F87537

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL N.º 52, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023. EDITAL DE CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **TORNA PÚBLICO** a realização Audiência Pública sobre coleta seletiva de resíduos sólidos, melhorias no sistema de coleta e programa de educação ambiental para a população urbana e rural.

I - Ficam todos os munícipes convidados a participar no dia **17 de outubro de 2023, às 14 horas, junto a Câmara de Vereadores de Independência**, da Audiência Pública para tratar de assunto relacionado a coleta seletiva de resíduos sólidos, melhorias no sistema de coleta e programa de educação ambiental para a população urbana e rural.

II - Este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA-RS, EM 04 DE OUTUBRO DE 2023.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**ADEMIR MATIELLI**

Secretário de Administração

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Publicado por:**

Eliane Neumann Paim

**Código Identificador:**02557020

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023**

O MUNICÍPIO DE IRAÍ torna público que as 08:00 horas do dia 11 de outubro de 2023, será aberto o Edital de Chamada Pública nº 03-2023 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar convênio: Pnae –MDE. Dúvidas telefone: (55) 3745 - 1288.

Iraí, 19 de setembro de 2023.

**ANTONIO VILSON BERNARDI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Mior  
**Código Identificador:**C76B2153

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023**

O MUNICÍPIO DE IRAÍ torna público que as 08:00 horas do dia 11 de outubro de 2023, será aberto o Edital de Chamada Pública nº 03-2023 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar convênio: Pnae –MDE. Dúvidas telefone: (55) 3745 - 1288.

Iraí, 19 de setembro de 2023.

**ANTONIO VILSON BERNARDI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Mior  
**Código Identificador:**9D0994BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22-2023**

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Presencial nº 22/2023, no dia 10 de outubro de 2023, **as 14:00 horas**. Aquisição de elevador eletromecânico para Balneário Oswaldo Cruz. Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br.

Iraí, 22 de setembro de 2023.

**ANTONIO VILSON BERNARDI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Mior  
**Código Identificador:**D95178D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22-2023**

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Presencial nº 22/2023, no dia 10 de outubro de 2023, **as 14:00 horas**. Aquisição de elevador eletromecânico para Balneário Oswaldo Cruz. Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br.

Iraí, 22 de setembro de 2023.

**ANTONIO VILSON BERNARDI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Mior  
**Código Identificador:**5D460ACD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI**

**SEC.DA FAZENDA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº080/2023**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº080/2023**  
**PROCESSO Nº158/2023**

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3º, da Lei Federal nº14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de 01(um) ônibus de no mínimo 41 lugares com banheiro e ar condicionado, para levar atletas que disputarão a partida da semifinal do Campeonato Gaúcho de Futsal Série Bronze na cidade

de Cerrito – RS no dia 15 de outubro de 2023, o trajeto a ser percorrido será da cidade de Itacurubi - RS até a cidade de Cerrito - RS, após a partida o retorno da cidade de Cerrito - RS para a cidade de Itacurubi - RS. Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, até às 08 horas do dia 10/10/2023, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM**, o relatório de itens e valor de referência dos itens estarão disponíveis no site oficial do município, a proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.

**A proposta vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:**

**Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;**  
**Contrato Social em vigor (Consolidado) ou CCMEI;**  
**Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**  
**Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;**  
**Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);**  
**Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;**  
**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**

Itacurubi/RS, 04 de outubro de 2023.

**JOSÉ ADOLFO CAETANO RIGON**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Paola Prestes Spindola  
**Código Identificador:**7B98F90A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO**  
**EXTRATO DE ADITIVOS**

**TERMO ADITIVO Nº 086/2023**

Contratado: **GENTE SEGURADORA S/A**  
CNPJ: 90.180.605/0001-02  
Objeto: Acréscimo de Valores por Inclusão de Itens.  
Contrato nº 284/2023.  
Datado de 02/10/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luis Plinio Biasi Sobrinho  
**Código Identificador:**11A05294

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 087/2023**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SECRETARIAS E FUNVERS**, conforme Processo Administrativo nº 5389/2023. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e/ou site [www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br), telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

**Publicado por:**  
Luis Plinio Biasi Sobrinho  
**Código Identificador:**459E27CC



**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
CONTRATO Nº 1.090/2023**

Contratado: **MECASUL AUTO MECÂNICA S/A.**  
CNPJ: 88.616.776/0007-77.  
Objeto: Aquisição de Peças para caçamba.  
Valor: R\$ 3.916,23 (Três mil novecentos e dezesseis reais e vinte e três centavos).  
Dispensa de Licitação nº 136/2023.  
Datado de 12/09/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fabiane Mainardi  
**Código Identificador:**D996E4B4

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
CONTRATO Nº 1.262/2023**

Contratado: **SOLV CONSTRUTORA E SOLUÇÕES LTDA.**  
CNPJ: 36.419.348/0001-65.  
Objeto: Serviço de Elaboração de Projeto.  
Valor: R\$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais).  
Dispensa de Licitação nº 151/2023.  
Datado de 02/10/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fabiane Mainardi  
**Código Identificador:**43C84DB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISOS DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS**

**CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2023** – Credenciamento de Parecerista para Projetos Culturais - Dia 24/10/2023 às 9h até 10/11/2023 às 14h.

**CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2023** – Edital de Seleção de Projetos para Firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Demais Áreas - Dia 24/10/2023 às 9h até 20/11/2023 às 14h.

**CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2023** – Edital de Seleção de Projetos para Firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Audiovisual – Dia 24/10/2023 às 9h até 20/11/2023 às 14h.

Editais disponíveis no site [www.jaguarao.rs.gov.br](http://www.jaguarao.rs.gov.br). Informações pelos telefones (53) 3261.5880 ou (53) 3261.1999 das 08h às 12h.

**ROGÉRIO LEMOS CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Gindri  
**Código Identificador:**0B151F21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 52.2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** Município de Lindolfo Collor/RS. **CLINICA HOSPITALAR RESSIGNIFICAR LTDA**, CNPJ sob nº 30.397.637/0001-24, **Objeto:** contratação emergencial de clínica para Internação de longa permanência para fins de acolhimento e tratamento psiquiátrico da munícipe D.S.W. de Lindolfo Collor

**conforme determinação judicial. Pagamento:** R\$16.000,00 (dezesseis mil reais) conforme calendário de pagamento da Prefeitura - mês subsequente a entrega das notas, conforme contrato nº 247/2023 e processo de dispensa nº 52/2023. Prazo: até 31/12/2023.

**GASPAR BEHNE**  
Prefeito Municipal

Lindolfo Collor, 05 de Outubro de 2023

**Publicado por:**  
Márcia Dos Santos  
**Código Identificador:**3DDE86EF

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE**

**EDITAL Nº 042/2023**  
**EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE**  
Gaspar Behne, Prefeito Municipal de Lindolfo Collor, no uso de suas atribuições legais, torna público, a nomeação e convocação para posse de candidatos (as) aprovados (as) no Concurso Público 01/2023.  
**CARGO:** Secretário de Escola – 44 horas semanais  
Cristiane Barth -7º Lugar

CIENTIFICA, outrossim, que os(as) candidatos(as) deverão comparecer, no prazo de 10(dez) dias, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, a partir desta data, para tomar posse no referido cargo, e a não apresentação implicará, automaticamente, em desistência da vaga.

Lindolfo Collor, 05 de outubro de 2023.

**GASPAR BEHNE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula de Oliveira Fuchs  
**Código Identificador:**B3ACCDE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES  
PROCESSO Nº. 197/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 146/2023**

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº. 146/2023.

**REQUERENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a realização de fotos com as gestantes participantes do programa gerindo a vida.

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhanos, 04 de outubro de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**–  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque  
**Código Identificador:**0F476F7B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES  
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO 79/2023**

**ESPÉCIE:** ADITIVO 02/2023 AO CONTRATO 98/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.  
**CONTRATADA:** JR ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA.

**OBJETO:** Reajuste de valores.

**DATA DO ADITIVO:** 04/10/2023.

**ASSINAMPELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO:**  
Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhana, 04 de outubro de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque  
**Código Identificador:**68C5BBD1

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 90/2023**

**ESPÉCIE:** Contrato Administrativo 87/2023 Dispensa de Licitação nº. 144/2023.

**CONTRATANTE:** Município de Mato Castelhana.

**CONTRATADA:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

**OBJETO:** Contratação seguro para os veículos Spin LS e Onix Hatch LT.

**VALOR:** R\$ 4.202,72 (quatro mil, duzentos e dois reais e setenta e dois centavos).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhana/RS, 04 de outubro de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque  
**Código Identificador:**6389A288

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES  
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO 80/2023**

**ESPÉCIE:** RETIFICAÇÃO DO ADITIVO 02/2023 AO CONTRATO 82/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

**CONTRATADA:** ULTRASOLUÇÕES – EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME.

**OBJETO:** Retificação de valor no aditivo.

**DATA DO ADITIVO:** 04/10/2023.

**ASSINAMPELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO:**  
Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhana, 04 de outubro de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque  
**Código Identificador:**8D4841A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS  
CAMPOS**

**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS  
PREGÃO ELETRÔNICO 29/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO** – Pregão Eletrônico 29/2023 – **O Município de Monte Alegre dos Campos**, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09hrs e 00min do dia 31 de outubro de 2023, junto a plataforma Portal de Compras Públicas, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> “acesso identificado”, realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por lote, cujo objeto será o **Registro de Preços para futura aquisição de Cestas Básicas**. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: [licita.mac@hotmail.com](mailto:licita.mac@hotmail.com) - sites: [www.montealegredoscampos.rs.gov.br/](http://www.montealegredoscampos.rs.gov.br/) <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/telefonos>: (54) 3908 3700.

Monte Alegre dos Campos - RS, 04 de outubro de 2023.

**ONILTON JOÃO CAPELINI** –  
Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos.

**Publicado por:**  
Eduardo Vieira de Souza  
**Código Identificador:**E5F66275

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS  
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO Nº 108/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023**

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO, Prefeita Municipal de Morro Reuter, no uso das prerrogativas legais, e em conformidade com o art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, TORNA PÚBLICA a RATIFICAÇÃO da justificativa da Dispensa de Licitação, constante do Processo Administrativo nº 081/2023, para contratação direta da Empresa **JONAS LIED ENGENHARIA**, inscrito no CNPJ nº 26.781.608/0001-94, cujo objeto é a prestação de serviço técnico em questões relacionadas a Engenharia de Segurança do Trabalho e e-Social. O total do contrato é estimado em **R\$ 17.520,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte reais)**.

Morro Reuter, RS, 04 de outubro de 2023.

**CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Carine Daiane Perius  
**Código Identificador:**8C488920

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020, em Mostardas/RS e no Site Oficial do Município

(www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Eletrônico nº 49/2023, Processo nº 500/2023, **locação de relógios pontos com nobreaks, licenças e bobinas.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 05 de outubro de 2023.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucier Lopes Paiva  
**Código Identificador:**B8103E66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº132/2023**

Contratante: Município de Mostardas  
Contratada: TELEFONICA BRASIL S.A.  
CNPJ nº 02.558.157/0001-62  
Objeto: contratação de empresa para prestação dos serviços de telefonia móvel.

Valor Contratual: R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais).

Pregão eletrônico nº53/2023

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 04 de outubro de 2023.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jordano Pires Lopes  
**Código Identificador:**63E2E8CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA  
DE LICITAÇÃO 032/2023**

A Prefeitura Municipal de Nonoai/RS, através da Comissão de Licitação, torna público a intenção de contratação de empresa especializada, **CALBEMIR CARDEAL, CNPJ nº 39.466.185/0001-60**; para a prestação de serviços de gestão esportiva do campo de futebol Estádio Delvino Ultramar e da quadra esportiva Ginásio Leonidas da Silva, ambos localizados no Bairro Brasil, de acordo com o Termo de Referência.

Eventuais outros interessados poderão apresentar propostas no prazo de 03 dias, conforme Art. 75, parágrafo 3, da lei 14.133, na sede da Prefeitura do Município de Nonoai/RS, no Departamento de Compras e Licitações. Mais informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, ou pelo telefone (54) 3362-1270 / ramal 211.

Nonoai/RS, 04 de outubro de 2023.

**PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS**

Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**  
Robson Melo  
**Código Identificador:**D681B2AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA**

**MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA  
PREGÃO PRESENCIAL 019/2023**

O Município de Nova Alvorada – RS, comunica a todos os interessados que no dia 18 de outubro de 2023, às 14h estará recebendo as propostas para a Aquisição de Bens (Materiais) de acordo com a Lei Municipal Nº 2059/2023 para o CTG Rancho da Amizade através da Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023. Cópia do edital no site <http://www.novaalvorada.rs.gov.br>

**EDILSON ANTONIO ROMANINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Padova  
**Código Identificador:**C5FBF1E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

Aviso de Licitação n.º 122/2023 - Pregão Eletrônico n.º 060/2023 – Edital n.º 166/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINA DE ARTESANATO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS. **Credenciamento até as 08h55min e início da sessão as 09h do dia 31/10/2023.** Editais disponíveis no endereço eletrônico: [www.novaprata.rs.gov.br](http://www.novaprata.rs.gov.br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br). Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262.

Nova Prata, 05 de outubro de 2023.

**ALCIONE GRAZZIOTIN,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Priscila Catia Mendes  
**Código Identificador:**953210BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI Nº 1917/2023**

**De 04 de outubro de 2023.**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 88/93  
ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

**LEI:**

**Art. 1º** Fica alterado o caput do art. 99 e incluído o § 5º no art. 99 da Lei nº 088/93, que dispõe sobre o Estatuto e Regula o Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Município de Nova Santa Rita, que passa a vigorar como segue:

“**Art. 99.** A insalubridade será paga ao servidor que, pela natureza do trabalho que executar, apurado através de Laudo Pericial elaborado por profissional habilitado, que tenha a saúde prejudicada e indicará os casos em que cabe tal pagamento, apurando o grau devido.

...

§ 5º O laudo a que se refere o caput será atualizado, no máximo, a cada 3 anos ou sempre que houver criação de cargo, alterações nas condições e/ou locais de trabalho.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três (04.10.2023)

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Marcela Soares

**Código Identificador:**5A9EDAED

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

### PLANEJAMENTO

#### LEI Nº 1918/23

**De 04 de outubro de 2023**

CRIA UMA VAGA NO QUADRO DE CARGOS DE FUNÇÕES GRATIFICADAS CRIADOS PELA LEI 1865/23.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica criada, no Quadro de Cargos de Funções Gratificadas, conforme disposto no art. 24 da Lei Municipal nº 1865, de 24 de março de 2023, a seguinte vaga

Função Gratificada	Código FG	Número de vagas	Valor da FG
Coordenador	FG-B	1	R\$ 3.610,27

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três (04.10.2023)

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Marcela Soares

**Código Identificador:**46C63AF7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

### PLANEJAMENTO

#### LEI Nº 1919/2023

**De 04 de outubro de 2023.**

CRIA O GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL – GGI-M DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

**LEI:**

**Art. 1º** Fica criado, no âmbito do Município de Nova Santa Rita, o GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL (GGI-M), vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública, instância colegiada de deliberação e coordenação, do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI), instituído pela Lei Federal nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, alterada pela Lei Federal nº 11.707, de 19 de junho de 2008.

**Art. 2º** O GGI-M é uma ferramenta de gestão que reúne o conjunto de instituições que incide sobre a política de segurança no município, promovendo ações conjuntas e sistêmicas de prevenção e enfrentamento da violência e criminalidade e aumentando a percepção da segurança por parte da população. Para realizar tão importante missão o GGI-M deve estar pautado sobre três grandes eixos:

I - Gestão integrada – já que deve pautar-se na descentralização da macropolítica e atuar de forma colegiada nas deliberações e execuções de medidas e ações conjuntas a serem adotadas para combater a criminalidade e prevenir a violência, no âmbito local, reunindo os vários segmentos que compõem a segurança pública. Opera pelo consenso, sem hierarquia, isto é, as decisões são tomadas de comum acordo entre os integrantes, respeitando as autonomias institucionais dos órgãos que compõem o GGI-M;

II - Atuação em rede – o GGI-M pressupõe uma rede de informações, experiências e práticas estabelecidas, que extrapolam os sistemas de informações policiais e agregam outros canais de informações. Além de apresentar um corpo gerencial plural e multidisciplinar, o GGI-M mobiliza toda a população, atuando enquanto espaço de interlocução com os(as) cidadãos(as) sobre violência e criminalidade. Neste caso, a ampliação dessa participação popular envolve a interação intensa do GGI-M com os fóruns municipais e comunitários de segurança e os Conselhos de Segurança, além da criação de espaços no próprio Gabinete que sistematicamente façam isso.

III - Perspectiva sistêmica - o GGI-M concebe em sua estrutura espaços inovadores que aliam informação, planejamento e gestão na promoção de políticas de segurança. O pleno funcionamento dessa estrutura prevê a sinergia entre as partes, garantida pelo fluxo informação – reflexão – ação.

**Art. 3º** São atribuições gerais do Gabinete de Gestão Integrada Municipal:

I - Tornar mais ágil e eficaz a comunicação entre os órgãos que integram do GGI-M, a fim de apoiar os órgãos municipais em ações sociais preventivas e os órgãos de segurança pública nas ações de prevenção e repressão qualificada da violência e da criminalidade;

II - Atuar em rede com outros Gabinetes de Gestão Integrada (municipais, estaduais, regionais);

III - Propor ações integradas de fiscalização e segurança urbana, no nível municipal, e acompanhar sua implementação;

IV - Interagir com fóruns municipais e comunitários de segurança objetivando construir uma política municipal preventiva de segurança pública;

V - Sugerir políticas vinculadas ao plano municipal de segurança, e interlocução com os planos estaduais e federais, observadas as peculiaridades locais;

VI - Garantir a interlocução com o Ministério da Justiça para facilitar a comunicação, a articulação e o alcance dos objetivos;

VII - Fomentar o estabelecimento de intercâmbio de informações e experiências, com agendas de fóruns locais;

VIII - Elaborar um planejamento estratégico das ações integradas a serem implementadas no município;

IX - Definir indicadores que possam medir a eficiência dos sistemas de segurança pública;

X - Promover a atuação conjunta de forma sinérgica dos órgãos que integram o Gabinete, visando à prevenção e controle da criminalidade;

XI - Fomentar a integração dos sistemas de inteligência e de estatística, com banco de dados de ações fiscais, preventivas, repressivas e institucionais interligado entre os órgãos de fiscalização, segurança pública e defesa social municipal, distrital, estadual e federal;

XII - Catalisar as informações produzidas e difundir-las;

XIII - Desenvolver mecanismo de monitoramento e avaliação para facilitar a tomada de decisão;

XIV - Contribuir para a reformulação e criação de leis e decretos municipais pertinentes aos assuntos de segurança pública e fiscalização de posturas municipais;

XV - Difundir a filosofia de gestão integrada em segurança pública;

XVI - Articular de forma que torne mais ágil e eficaz a comunicação entre os órgãos que atuam no município;

XVII - Incentivar programas de prevenção;

XVIII - Promover a interlocução das agências de segurança pública para o planejamento e execução de ações integradas em situações emergenciais;

XIX - Instituir Grupos Temáticos visando tratar temas específicos do município;

XX - Deliberar por consenso;

XXI - Reunir pelo menos uma vez ao mês com deliberações registradas em ata pela secretaria executiva;

XXII - Atuar de forma sistêmica e complementar às ações dos órgãos constituídos respeitando suas competências; e

XXIII - Dar cumprimento às deliberações.

**Art. 4º** São objetivos do Gabinete de Gestão Integrada Municipal:

I - Implementar as políticas vinculadas ao plano nacional de segurança pública e aos planos estaduais, distrital e municipais, observadas as peculiaridades locais;

II - Estabelecer uma rede municipal, estadual/distrital e nacional de intercâmbio de informações, experiências e práticas de gestão, que alimente um sistema de planejamento em nível nacional, com agendas de fóruns regionais e nacionais;

III - Elaborar um planejamento estratégico das ações integradas a serem implementadas;

IV - Criar indicadores que possam medir a eficiência do sistema de segurança pública;

V - Identificar demandas e eleger prioridades, com base em diagnósticos locais;

VI - Garantir um sistema no qual a inteligência e as estatísticas trabalhem de forma integrada;

VII - Difundir a filosofia de gestão integrada em segurança pública;

**Art. 5º** O Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI-M), será composto pelos seguintes membros:

I - Prefeito Municipal de Nova Santa Rita;

II - Secretário Municipal de Segurança Pública;

III - Representante da Brigada Militar;

IV - Representante da Polícia Civil;

V - Representante da Polícia Rodoviária Federal;

VI - Representante dos Bombeiros;

VII - Secretário Municipal de Educação;

VIII - Secretário Municipal de Saúde;

IX - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social;

X - Secretário Municipal do Meio Ambiente;

XI - Representante do Conselho Tutelar;

XII - Coordenador da Defesa Civil.

**Parágrafo único.** Poderão ainda integrar o Gabinete de Gestão Integrada da Segurança Pública, na condição de convidados, os titulares do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública.

**Art. 6º** O Gabinete de Gestão Integrada Municipal disporá de uma Coordenação, composta pelos seguintes membros:

I - Coordenador-Geral.

II - Coordenador Administrativo.

**§ 1º** Caberá ao Prefeito o cargo de Coordenador-Geral, que terá por função fazer a

convocação das reuniões Ordinárias e Extraordinárias quando necessário, bem como, coordenar as reuniões.

**§ 2º** Caberá ao Coordenador Administrativo, as atribuições de organização, planejamento e execução das atividades a serem desenvolvidas pelo GGI-M, de forma diária e permanente, no âmbito de sua competência e atribuições, sendo também responsável pela interlocução e coordenação entre os programas, ações e projetos de segurança pública no âmbito municipal, inclusive os de prevenção à violência, em especial os apoiados ou fomentados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça.

**§ 3º** O Coordenador Administrativo será indicado pelo Prefeito Municipal e nomeado mediante Portaria.

**Art. 7º** O Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI-M) deverá interagir com os fóruns municipais e comunitários de segurança, visando o estabelecimento da Polícia Municipal Preventiva de Segurança Pública.

**Art. 8º** O Prefeito formalizará, mediante Portaria, a designação dos membros que comporão o Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI-M)

**Art. 9º** O exercício da função dos membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI-M) não será remunerado, sendo considerado como serviço público relevante.

**Art. 10** Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio e aditivos com a União Federal e Estado, objetivando a adesão ao Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI), assim como outras parcerias que objetivem a cooperação para o desenvolvimento de Política Municipal Preventiva de Segurança Pública.

**Art. 11** O funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal será disciplinado por Regimento Interno a ser publicado mediante decreto.

**Art. 12** Demais normas necessárias ao funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI-M), serão regulamentadas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

**Art. 13** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três (04.10.2023)

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Marcela Soares

**Código Identificador:**594D95E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI Nº 1910/2023**

De 27 de setembro de 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR  
DE R\$ 1.871.368,50 NA LEI Nº 1855/2022 – LOA  
DE 2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.871.368,50 (um milhão, oitocentos e setenta e um mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) no orçamento, sob a seguinte classificação:

**0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS  
0502– UNIDADE DE FINANÇAS**

0502.28.0846.0000.0.003 – Contribuição PASEP  
3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas-----R\$  
50.000,00  
Recurso – 05000001

**0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
0602– UNIDADE DE ENSINO**

0602.12.0361.0601.2.208 – Promover a manutenção das Atividades Escolares do Efetivo Exercício dos Profissionais da Educação em todos os níveis de Ensino  
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil-----  
-----R\$ 100.000,00  
Recurso – 05401070 – Transferência Fundeb 70%

**0700– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
0702– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

0702.10.0303.0701.2.149 – Manutenção Farmácia Municipal  
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente-----R\$ 5.868,50  
Recurso – 06214050 – Farmácia Básica Estado  
0702.10.0303.0701.2.159 – Manutenção do Ponto Atendimento - PA  
3.3.93.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ -----R\$ 500.000,00  
Recurso – 06004501 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

**1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
1001 – ÓRGÃOS SUBORDINADOS**

10.01.18.0122.0110.2.095 – Manutenção da Secretaria Municipal Ambiental  
3.3.90.30 – Material de Consumo-----R\$14.000,00  
Recurso – 07590010 – Recursos Vinculados a Fundos - FMDMA

**1002 – UNIDADE DO MEIO AMBIENTE**

10.02.18.0541.1004.2.312 – Recolhimento, Guarda e Castração de Animal  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-----R\$  
60.000,00  
Recurso – 05000001 – Recurso Livre  
10.02.18.0541.1004.2.314 – Centro de Proteção à Fauna e Bem-Estar Animal  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-----  
R\$ 80.000,00  
Recurso – 07590010 – Recursos Vinculados a Fundos - FMDMA

**1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
1101 – ÓRGÃOS SUBORDINADOS**

11.01.04.122.0110.2.074 – Manutenção SMDA

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-----R\$  
550.000,00  
Recurso – 05000001 – Recurso Livre

**1500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,  
CULTURA E TURISMO**

**1501 – UNIDADE DE ESPORTE E LAZER**

15.01.27.0122.0110.1.053 – Modernização SMCELT  
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente-----R\$  
3.000,00  
Recurso – 05000001 – Recurso Livre  
15.01.27.0122.0110.2.097 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SMELT  
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção -----R\$  
10.000,00  
Recurso – 05000001 – Recurso Livre

**1502 – UNIDADE DE ESPORTE E LAZER**

15.02.27.0812.1501.2.090 – Manutenção de Esporte e Lazer Municipal  
3.3.90.30 – Material de Consumo-----R\$ 3.500,00  
3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras---R\$ 15.000,00  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-----  
--R\$ 30.000,00  
Recurso – 05000001 – Recurso Livre

**1503 – UNIDADE DE CULTURA**

15.03.13.0392.1502.2.308 – Caravana da Cultura Viva  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-----  
--R\$ 400.000,00  
Recurso – 05000001 – Recurso Livre

**1900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA  
PÚBLICA**

**1902 – UNIDADE DE SEGURANÇA PÚBLICA**

19.02.06.183.1601.1.163 – Implantação da Guarda Municipal  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-----  
-----R\$ 50.000,00  
Recurso – 05000001 – Recurso Livre  
**TOTAL-----R\$ 1.871.368,50**

**Art. 2º** Servirá de cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 1º no valor de R\$ 1.371.368,50 (um milhão, trezentos e setenta e um mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) a redução de dotações orçamentárias conforme abaixo especificado:

**0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**0602– UNIDADE DE ENSINO**

0602.12.0361.0601.1.092 – Investir em Coberturas de Quadras Esportivas  
4.4.90.51 – Obras e Instalações-----R\$ 100.000,00  
Recurso – 05401070 – Transferência Fundeb 70%

**0700– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**0702– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

0702.10.0303.0701.2.149 – Manutenção Farmácia Municipal  
3.3.90.32 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita-----  
----R\$ 5.868,50  
Recurso – 06214050 – Farmácia Básica Estado

**0900– SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**0903– UNIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

0903.25.0751.0902.2.164 - Garantir a execução de serviços de Gestão do Sistema de Iluminação Pública, abrangendo conservação e Gerenciamento do Sistema Elétrico dos Prédios Públicos do Município de Nova Santa Rita, na zona rural e urbana do município  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-----  
R\$ 950.000,00  
Recurso – 05000001 – Recurso Livre

**1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

**1002 – UNIDADE DO MEIO AMBIENTE**

10.02.18.0541.1004.1.221 – Implantação de Centro de bem-estar animal

4.4.90.51 – Obras e Instalações-----R\$ 59.383,00  
 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente-----R\$ 20.617,00  
 Recurso – 07590010 – Recursos Vinculados a Fundos - FMDMA  
 10.02.18.0541.1001.1.073 – Instituir Plano Municipal de Arborização Urbana  
 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-----R\$ 6.000,00  
 4.4.90.51 – Obras e Instalações-----R\$ 4.000,00  
 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente -----R\$ 4.000,00  
 10.02.18.0541.1004.1.221 – Implantação de Centro de bem-estar animal  
 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente-----R\$ 60.000,00  
 Recurso – 05000001 – Recurso Livre -

**1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**  
**1102 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO**

1102.20.606.1103.1.178 – Apoio, Infraestruturas e Equipamentos para Potencialização e Diversificação de Agroindústrias  
 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente -----R\$ 50.000,00  
 Recurso – 05000001 – Recurso Livre –

**1500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO**

**1502 – UNIDADE DE ESPORTE E LAZER**  
 15.02.27.122.1501.1.032 – Ampliação e Reformas do Centro Esportivo  
 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-----R\$ 6.500,00  
 Recurso – 05000001 – Recurso Livre

15.02.04.122.1501.1.217 – Construção de Centros Esportivos  
 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-----R\$ 10.000,00  
 Recurso – 05000001 – Recurso Livre

**1503 – UNIDADE DE CULTURA**

15.03.13.0392.1502.2.309 – Manutenção da Banda Municipal  
 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-----R\$ 45.000,00  
 Recurso – 05000001 – Recurso Livre

**1900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**1902 – UNIDADE DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
 19.02.06.183.1601.1.163 – Implantação da Guarda Municipal  
 3.3.90.30 – Material de Consumo-----R\$ 50.000,00  
 Recurso – 05000001 – Recurso Livre  
**TOTAL-----R\$ 1.371.368,50**

**Art. 3º** Servirá de recurso para a cobertura da suplementação autorizada no art. 1º no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) o superávit financeiro, não utilizado em exercícios anteriores, conforme abaixo especificado.

Recurso 06004501 – Atenção de Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar R\$ 500.000,00  
**TOTAL----- R\$ 500.000,00**

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três (27.09.2023)

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Marcela Soares

**Código Identificador:**3AD55B09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI Nº 1911/2023**

**De 27 de setembro de 2023.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), NA LEI Nº 1.855/2022 – LOA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), no orçamento municipal, conforme dotação abaixo especificada:

**1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

**1001 – ÓRGÃOS SUBORDINADOS**

10.01.18.0122.0110.2.095 – Manutenção da Secretaria Municipal Ambiental

3.3.93.30 – Material de Consumo-----R\$ 2.500,00

Recurso – 05000001 – Recurso Livre

**TOTAL-----R\$ 2.500,00**

**Art. 2º** Servirá o recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a redução de dotação orçamentária conforme abaixo especificado:

**1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

**1002 – UNIDADE DO MEIO AMBIENTE**

10.02.18.0541.1004.2.314 – Centro de Proteção à Fauna e Bem-Estar Animal

3.3.90.30 – Material de Consumo-----R\$ 2.500,00

Recurso – 05000001 – Recurso Livre

**TOTAL-----R\$ 2.500,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três (27.09.2023)

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Marcela Soares

**Código Identificador:**969DDFC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI Nº 1912/2023.**

**De 27 de setembro de 2023**

ALTERA A LEI Nº 1.496 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DE

ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO, DA LICENÇA PROVISÓRIA DE LOCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica revogado o § 1º, incluído o § 5º e alterados os §§ 2º, 3º e 4º do art. 10 da Lei nº 1.496 de 27 de dezembro de 2018, Que Dispõe Sobre a Emissão de Alvará de Licença e Localização, da Licença Provisória de Localização e Dá Outras Providências, que passa vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 10.** . . .

§ 2º A Licença Provisória de Localização terá a validade de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, mediante solicitação do requerente e concordância do órgão expedidor;

§ 3º A requerimento da parte interessada, a autoridade municipal poderá conceder a renovação da Licença Provisória de Localização;

§ 4º Será emitido Licença Provisória para edificações com grau de RISCO BAIXO e RISCO MÉDIO, definidas no parágrafo 2º do art. 5º da Lei complementar estadual nº 14.376/2013 (Lei Kiss).

§ 5º Excepcionalmente, em decorrências das consequências da Pandemia do Covid-19, fica automaticamente prorrogado, pelo período de 02 (dois) anos, os Alvarás Provisórios de vencimento entre 2022 a 2024.”

**Art. 2º** Fica alterada a redação do Anexo I da Lei Municipal nº 1.496/2018, passando a vigorar com a redação que segue em anexo a esta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três (27.09.2023)

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**

Secretária Municipal de Administração

**ANEXO I**

**TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

Pelo presente Termo de Ciência e Responsabilidade, eu

CPF nº \_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_,

CNPJ nº \_\_\_\_\_ com Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, para fins de regularização da situação cadastral do Alvará de Licença e Localização, nos termos da Lei Municipal nº 1496/2018 e alterações, DECLARO que estou ciente do cumprimento da norma legal e que ME COMPROMETO providenciar a regularização do imóvel de uso da empresa, HABITE-SE, período correspondente aos 2 anos da Licença Provisória de Localização, sob pena de não o fazendo, incorrer na infração do art. 34, XIII da Lei 1496/2018:

Art. 34. São infrações puníveis com multa:

....

XIII - exercer atividade com Licença Provisória de Localização vencida, após o prazo máximo de renovação de 2 (dois) anos, e não haver solicitado e obtido o Alvará de Licença e Localização, multa de 15 (quinze) UFMS com encerramento das atividades combinado com o Art.41 da referida lei:

Art. 41. Poderá o agente fiscal determinar o encerramento das atividades nos casos em que o estabelecimento continuar funcionando irregularmente após a aplicação das multas previstas na presente Lei e demais sanções previstas no Código de Obras e Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável – PDDS.

Nova Santa Rita, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa  
CPF/RG nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**B1DBFC98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI Nº 1913/2023**

**De 27 de setembro de 2023.**

AUTORIZA A DOAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MÃO DE OBRA A PESSOAS EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL DE NATUREZA HABITACIONAL NA FORMA DO “PROGRAMA MUNICIPAL HABITAR NOVA SANTA RITA”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado através da Secretaria de Desenvolvimento Social e da Defesa Civil a proceder a doação de material de construção e o fornecimento de mão-de-obra a pessoas hipossuficientes em situação emergencial de natureza habitacional, domiciliadas no Município de Nova Santa Rita-RS.

§ 1º Para efeitos desta Lei, considera-se:

I – materiais de construção: aqueles padronizados pela Prefeitura, em quantidades definidas pelo profissional responsável da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, em padrão simples, mediante laudo favorável à concessão do benefício pela assistente social ou técnico da equipe de referência;

II – mão de obra: fornecida por servidores da Prefeitura Municipal para reparação ou construção da residência do requerente em situação emergencial, ou ainda dentro da conveniência a realização de procedimento licitatório para a contratação de mão de obra de construção;

III – pessoa hipossuficiente: assim considerada aquela devidamente reconhecida em relatório socioeconômico e parecer social elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de acordo com os princípios e normas pertinentes, que seja residente no Município há pelo menos 01 (um) ano, podendo esta ser da área urbana ou rural;

IV - situação emergencial de natureza habitacional:

a) decorrente de caso fortuito, de força maior ou de fato não causado pelo requerente que:

comprometa a estrutura física e a segurança de sua residência, tornando-a temporária ou definitivamente inviável para habitação;

submeta sua residência a risco iminente;

torne indispensável à realização de obra para conservar ou evitar a deterioração de sua residência;

que comprometa a saúde dos residentes na habitação familiar.



de fato não previsto nos itens da alínea anterior que torne necessária a realização de obra para assegurar ao requerente e à sua família condições adequadas de habitação, incluindo higiene, saúde e digna acomodação;

V - requerente: a pessoa que requer a doação do material e/ou o fornecimento da mão-de-obra representando ele e/ou sua família.

§ 2º Também será considerado como pessoa hipossuficiente aquela que, sendo maior de 60 (sessenta) anos, que resida sozinho que não possua renda ou que ganhe até 01 (um) salário-mínimo, proveniente de aposentadoria, pensão ou benefício de prestação continuada e que, por outros motivos, receberem o diagnóstico favorável à concessão do benefício pela assistente social ou técnico da equipe de referência.

§ 3º O Poder Executivo também poderá proceder à doação por meios de kits de casas pré-fabricadas, em padrão simples, já instaladas no local com material e mão de obra, mediante procedimento licitatório para a contratação.

**Art. 2º** O benefício previsto nesta lei será destinado, exclusivamente, ao afastamento da situação que ensejou sua concessão, não se prestando para requalificação para fins estéticos.

**Art. 3º** São condições para doação de material e/ou o fornecimento de mão-de-obra:

I - a apresentação de requerimento de doação de material e/ou de fornecimento de mão-de-obra devidamente preenchido, datado, assinado e protocolado pelo requerente junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

II - a classificação do requerente sua família como pessoa carente no relatório sócio econômico para fins desta Lei e subscrito por técnico designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

III - a caracterização da situação emergencial da residência do requerente em laudo de vistoria subscrito por engenheiro civil do Município ou responsável pela Defesa Civil;

IV - a existência de dotação orçamentária para cobertura das despesas decorrentes da doação do material ou do fornecimento da mão-de-obra;

V - a disponibilidade de recursos financeiros;

§ 1º Será sumariamente indeferido o requerimento:

I - que não esteja devidamente preenchido, datado, assinado ou protocolado pelo requerente;

II - que não contenha o relatório sócioeconômico e/ou o laudo de vistoria a que se referem os incisos II e III do caput deste artigo;

III - cujo relatório sócioeconômico não classifique o requerente e sua família como pessoa hipossuficiente;

IV - cujo laudo de vistoria declare não caracterizada a situação emergencial da residência do requerente.

§ 2º São requisitos obrigatórios do relatório sócioeconômico:

- a descrição da situação sócioeconômica do requerente e sua família;

- a classificação do requerente e sua família como pessoa carente ou não, informando se está ou não inscrito nos programas sociais do governo nos termos da legislação pertinente;

- descrição minuciosa da situação fática que determina a necessidade emergencial do requerente;

- parecer conclusivo sobre a necessidade ou não do fornecimento de mão-de-obra e/ou materiais de construção pela Prefeitura Municipal, nos termos desta Lei.

§ 3º São requisitos obrigatórios do laudo de vistoria:

I - a declaração de caracterização ou não da situação emergencial da residência do requerente, com indicação expressa de sua previsão nos termos desta Lei;

II - a descrição sucinta da situação, subsidiada por fotografias do local e verificação in loco;

III - em caso de dano, a sua classificação como reparável ou irreparável;

IV - a indicação estimativa do material necessário à reparação do dano, se for o caso, de acordo com a Relação de Materiais e Serviços;

V - a fixação de prazo para desocupação, se for o caso, conforme o dano ou risco verificado;

VI - a advertência sobre a necessidade ou não de demolição da residência, conforme o dano ou o risco verificado;

VII - a assinatura de engenheiro, arquiteto ou responsável pela Defesa Civil.

§ 4º O laudo de vistoria será elaborado a requerimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano ou Defesa Civil, acompanhado de cópia do relatório sócioeconômico do respectivo Requerente, se classificado como pessoa carente.

§ 5º O fornecimento de mão-de-obra somente ocorrerá quando o Requerente não dispuser de outros meios para obtê-la, dando-se preferência para que esta seja realizada por um familiar direto, caso este seja profissional na área da construção civil.

§ 6º Não será deferido o requerimento de doação de material e/ou fornecimento de mão-de-obra para construção de nova residência quando o dano apurado na residência comprometida for reparável ou não esteja à mesma sujeita a risco iminente.

**Art. 4º** Para a concessão do benefício será necessária a apresentação dos seguintes documentos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

I - requerimento de doação de material e/ou fornecimento de mão-de-obra;

II - cópia do CPF e da Carteira de Identidade de todos os membros da família;

III - cópia do comprovante de endereço;

IV - declaração de renda ou outros documentos se houver, que se destinem a esse fim, de todos os membros, maiores da família;

V - cópia da carteira de trabalho, página de identificação e anotações, se houver;

VI - comprovação de propriedade ou posse consolidada do imóvel em nome do beneficiário ou do cônjuge, ou autorização de terceiro autorizando o beneficiário a construir sobre seu imóvel, bastando que a posse do imóvel esteja consolidada;

VII - Cadastro Único atualizado;

VIII - Laudo Técnico comprovando a situação emergencial da residência, subscrito por Engenheiro Civil ou pela Defesa Civil;

IX - avaliação sócioeconômica da Assistente Social ou técnico de referência do município classificando o beneficiário como pessoa hipossuficiente;

- comprovação de que o beneficiário reside no município há mais de 01 (um) ano;

**Art. 5º** Terão preferência, nesta ordem, para a obtenção do benefício de que trata esta Lei:

- residentes em imóvel com maior risco à integridade física dos seus componentes, conforme parecer técnico de profissional especializado ou responsável pela Defesa Civil;

- beneficiários do bolsa família;

- pessoas deficientes ou idosos a partir de 60 anos;

- famílias com crianças de 0 a 12 anos;

V - famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar.

**Art. 6º** Os benefícios aqui tratados somente serão concedidos quando atestada a necessidade pelos laudos técnicos e havendo disponibilidade orçamentária pelo município.

**Art. 7º** Compete exclusivamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

I - recebimento do requerimento e documentos exigidos para doação de material e/ou de fornecimento de mão de obra;

II - avaliação sócioeconômica das famílias e/ou indivíduos;

III - avaliação do enquadramento das famílias e/ou indivíduos os critérios desta lei;

IV - avaliação e acompanhamento dos critérios de preferência;

V - deferimento da doação de materiais de construção e fornecimento de mão de obra;

VI - expedição do Termo de Doação de Material de Construção.

**Art. 8º** É competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano a fiscalização e o acompanhamento das doações efetuadas por meio desta Lei.

**Parágrafo único.** Deverão ser acompanhadas por fiscal designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, e comprovados mediante relatório fotográfico as etapas, antes e depois da doação.

**Art. 9º** Deferido o requerimento de doação e autorizada à entrega de material, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social expedirá Termo de Doação de Material de Construção para o requerente.

§ 1º Assinado o Termo de Doação de Material de Construção, o requerente assume responsabilidade exclusiva pela guarda, conservação e efetiva utilização do material recebido para a reparação ou construção de sua residência.

§ 2º Fica expressamente vedada a comercialização, permuta ou doação a terceiros dos materiais recebidos a título de doação, sob pena de responsabilidade do requerente, com imputação automática do impedimento de receber nova doação de material/ou o fornecimento de mão-de-obra pela Prefeitura Municipal, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 3º Nas hipóteses em que o requerente dispuser de mão-de-obra própria ou deterceiros para a reparação ou construção de sua residência, fica por ele assumida toda a responsabilidade da obra, observada a legislação pertinente.

§ 4º Não haverá nova doação para atendimento de uma mesma situação emergencial, decorrente da má utilização do material doado na execução da obra pelo requerente ou por terceiros.

§ 5º Concluída a obra de reparação do dano ou de construção, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social expedirá Termo de Recebimento Definitivo de Obra, que será assinado pelo requerente.

**Art. 10.** Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto caso necessário.

**Art. 11.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou da Defesa Civil, suplementadas se necessário.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três (27.09.2023)

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Marcela Soares

**Código Identificador:**E4E0455E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

**PLANEJAMENTO**

**LEI Nº 1914/2023**

**De 27 de setembro de 2023.**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.748/22, QUE AUTORIZA O CONTROLE DE ACESSO DO LOTEAMENTO LEGANO MULTY, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica incluído o artigo 1º-A, na Lei Municipal nº 1.748 de 12 de janeiro de 2022, que autoriza o controle de acesso do loteamento Legano Multy, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º A** – Durante a construção do loteamento de acesso controlado "Legano Multy" e antes da expedição do termo de recebimento do loteamento, fica o Poder Executivo autorizado a aprovar e licenciar projetos de construção/edificação nos lotes para fins residenciais e comerciais, desde que:

I - fique assegurado ao proprietário ou promitente comprador o acesso e a circulação em condições satisfatórias aos lotes a serem licenciados;

II - já houver sido constituída a Associação de Moradores com aprovação do consequente estatuto social;

III - tiver sido feita a ligação do sistema de esgoto sanitário à rede do logradouro ou na falta desta, à adequada fossa séptica;

IV - eventuais taxas e/ou multas referentes ao empreendimento estejam integralmente quitadas;

V - os lotes, os quais serão edificados, possuírem matrículas individualizadas junto ao Registro de Imóveis.

§ 1º No caso disposto no *caput* deste artigo, para as edificações implantadas na área de cada lote para fins residenciais, a concessão do "habite-se" fica condicionada à completa e efetiva conclusão da execução das obras relativas às edificações e as obras de infraestrutura do loteamento de acesso controlado LeganoMulty.

§ 2º Para as edificações implantadas na área de cada lote que estiver autorizada a exploração de atividades comerciais, fica o Poder Executivo autorizado a aprovar e licenciar projetos de construção/edificação e, ainda, a conceder o “habite-se” e o alvará de funcionamento, desde que:

I – preenchidas todas as condições estabelecidas no *caput* deste artigo;

II - estar, adequadamente, pavimentado todo o passeio adjacente aos lotes de uso comerciais;

III - comprovada a ligação de energia elétrica, de água e do sistema de esgoto sanitário com tratamento provisório, à rede do logradouro.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três (27.09.2023)

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Marcela Soares

**Código Identificador:**A3B054E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

**PLANEJAMENTO**

**LEI Nº 1915/2023**

**De 29 de setembro de 2023.**

INSTITUI O SELO IGUALDADE RACIAL NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído o Selo Igualdade Racial, para promover as ações afirmativas específicas de empresas da iniciativa privada instaladas regularmente em Nova Santa Rita, inclusive da rede conveniada, concessionária ou contratada do Poder Público Municipal.

§ 1º Somente será concedido o Selo de que trata o “caput” se atendida a porcentagem mínima de cotas a afrodescendentes, negras e negros, de 20% (vinte por cento) das vagas.

**Art. 2º** Os objetivos do Selo Igualdade Racial são:

- I - incentivar iniciativas de empresas que busquem aplicar política de cotas raciais a seus funcionários e empregados;
- II - contribuir com a paz social, a liberdade e a igualdade material de oportunidades;
- III - promover a igualdade racial e a reparação histórica aos afrodescendentes;
- IV - mitigar e paulatinamente eliminar o preconceito e a discriminação racial.

**Art. 3º** O Selo Igualdade Racial será atribuído a empresas que cumprirem os seguintes requisitos:

- I - apresentação de carta de compromisso, constando o planejamento de ações, projetos e programas que visem à promoção da igualdade étnica;
- II - celebração de parcerias com órgãos ou instituições que tenham vistas à igualdade racial;
- III - apoio irrestrito às políticas antirracistas e de liberdade e à igualdade material de oportunidades;
- IV - incentivo à oferta de cursos de capacitação acerca de políticas antirracistas;
- V - comprovação de equidade salarial;
- VI - desenvolvimento de ações, projetos, palestras ou programas de prevenção e combate ao racismo.

**Art. 4º** O Selo Igualdade Racial será emitido pelo Poder Público Municipal, podendo envolver análise de documentos, auditorias ou inspeções na empresa, com o objetivo de avaliar a conformidade da política de igualdade racial e sua manutenção.

§ 1º O Selo Igualdade Racial será válido por 1 (um) ano e será reavaliado periodicamente, observados os mesmos critérios.

§ 2º As informações referentes à concessão do Selo Igualdade Racial estarão sujeitas a auditoria pública, podendo ocasionar a sua revogação em caso de advertência, multa ou outra penalidade durante todo o período de regularização.

**Art. 5º** O Selo concedido nos termos desta Lei poderá ser utilizado em campanhas publicitárias, materiais gráficos, sacolas e embalagens.

**Art. 6º** É vedada a concessão do Selo instituído por esta Lei às empresas que estejam:

- I - em situação irregular com a Receita Federal;
- II - em inconformidade com as legislações municipal, estadual, federal e internacional vigentes para o exercício de suas atividades econômicas;
- III - condenadas em última instância pela Justiça brasileira por trabalho escravo ou infantil.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, devendo as revisões futuras destinar recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três (29.09.2023)

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**6DB2F238

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI Nº 1916/2023**

**De 29 de setembro de 2023.**

DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGA PARA A PESSOA NEGRA, PARDA E INDÍGENA EM CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA.

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica reservada à pessoa negra, parda e indígena vinte por cento das vagas oferecidas em concurso público no âmbito da administração pública do município de Nova Santa Rita, na forma desta Lei.

§ 1º A reserva de vagas prevista no *caput* deste artigo será observada quando o número de vagas indicadas em concurso público for igual ou superior a três.

§ 2º Na hipótese de o quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidato negro, pardo e indígena for inferior a um inteiro:

- I – será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que zero cinco décimos;
- II – será reduzido para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que zero cinco décimos.

**Art. 2º** Poderá concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, pardos e indígenas aqueles que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**Parágrafo único.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**Art. 3º** A administração pública municipal deverá providenciar Comissão para verificação da veracidade do pertencimento racial, para fins desta Lei, observados os seguintes procedimentos:

- I – a verificação deverá ser feita somente com candidato aprovado, após homologada a classificação final, e o critério a ser utilizado observará o fenótipo, assim entendido o conjunto de características que constituem a manifestação do genótipo racial que o candidato é portador;
- II – caso remanescer dúvida pela aplicação do critério do fenótipo, será exigida do candidato a apresentação de documentação pública oficial, dele próprio e de seus genitores, nos quais esteja consignada cor diversa de branca ou amarela;
- III – a posse do candidato para o cargo reservado à cota racial somente ocorrerá após a verificação e o parecer da Comissão referida no *caput* deste artigo;
- IV – encerrado o processo de verificação e examinados eventuais recursos interpostos pelo autodeclarado negro, pardo, indígena ou por outros candidatos, a Comissão de Concurso reconhecerá o direito de participar do sistema de reserva de vagas, sendo que, em caso de

indeferimento, manifestar-se-á sobre a possibilidade de participação do sistema universal ou sobre a exclusão do certame; e  
V – a Comissão referida no *caput* deste artigo será composta por, no mínimo, um representante da organização da sociedade civil que tenha em suas finalidades o combate da discriminação e/ou a promoção da igualdade racial.

**Art. 4º** O sistema de reserva de vagas de que trata esta Lei deve ser aplicado em todas as fases do concurso público, inclusive naqueles nos quais haja nota de corte.

**Art. 5º** O candidato negro, pardo e indígena concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

§ 1º O candidato negro, pardo e indígena aprovado dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computado para efeito do preenchimento das vagas.

§ 2º Em caso de desistência de candidato negro, pardo e indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro, pardo e indígena posteriormente classificado.

§ 3º Na hipótese de não haver número de candidato negro, pardo e indígena aprovado suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

**Art. 6º** A nomeação de candidato aprovado respeitará o critério de proporcionalidade, que considera a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidato com deficiência e a candidato negro, pardo e indígena, e o preenchimento das vagas iniciar-se-á por:

- I – candidato classificado no sistema universal;
- II – candidato com deficiência;
- III – candidato negro, pardo e indígena.

**Art. 7º** O disposto nesta Lei se aplica para processo seletivo realizado pela administração pública municipal para exercício de função pública ou de contrato temporário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Parágrafo único.** Esta Lei não se aplicará aos concursos cujos editais já tiverem sido publicados antes de sua entrada em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três (29.09.2023)

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:30282B2F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 127/2023**

**De 03 de outubro de 2023.**

DECLARA “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA”, NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA, NAS ÁREAS AFETADAS POR ALAGAMENTO - COBRADE 1.2.3.0.0, CONFORME PORTARIA 260/2022 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12608/2012 e, ainda

**Considerando** os constantes alagamentos e inundações estão causando um cenário caótico em Nova Santa Rita, situada no Estado do Rio Grande do Sul;

**Considerando** que o temporal e as enchentes tiveram um impacto severo nas comunidades que habitam regiões de risco e vulnerabilidade elevada, resultando na perda de bens móveis e todos os pertences da população atingida;

**Considerando** a intensa danificação das vias públicas afetadas pelas enchentes, prejudicando a mobilidade em alguns pontos e impedindo a circulação;

**Considerando** que todas as medidas disponíveis foram empregadas pela administração municipal para mitigar os impactos e fornecer auxílio às pessoas afetadas; Tendo em mente que esse desastre resultou em danos humanos, ambientais e prejuízos materiais, conforme detalhado no Parecer Técnico nº 02/2023 emitido pela Coordenadoria da Defesa Civil;

**Considerando** que, de acordo com o Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), a região metropolitana de Porto Alegre contou com o setembro mais chuvoso em mais de 100 anos,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada a Situação de Emergência no município de Nova Santa Rita, proveniente de grande volume de chuvas e alagamento COBRADE 1.2.3.0.0, nos termos do Anexo à Portaria nº 260/2022 do Ministério de Desenvolvimento Regional.

§ 1º A situação de anormalidade é válida para as regiões do Município de Nova Santa Rita, comprovadamente afetadas pelo desastre.

§ 2º O desastre é classificado como de nível II, nos termos do art. 5º, inc. I e § 1º, da Portaria nº 260/2022 do Ministério de Desenvolvimento Regional.

**Art. 2º** Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob o gerenciamento da Coordenadoria da Defesa Civil (CDC), nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º** Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da CDC do Município.

**Art. 4º** Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de respostas necessárias a minimizar os efeitos causados pelas chuvas.

**Art. 5º** Ficam dispensados de licitação, se necessário, os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, sendo vedada a prorrogação dos contratos, nos termos do inc. IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respeitadas as restrições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos 03 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (03.10.2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares**Código Identificador:**594543C5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 126/23****De 02 de outubro de 2023.**REGULAMENTA MATÉRIA ATINENTE À  
PERMEABILIDADE DO SOLO COM VISTAS AO  
USO DE SUMIDOUROS COM COEFICIENTE DE  
INFILTRAÇÃO ADEQUADOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando as características geológicas e pedológicas do município serem compostas, em grande parte, por partículas de argila e silte, implicando assim em terrenos com baixa taxa de permeabilidade, criando um cenário onde o esgotamento sanitário satura rapidamente, favorecendo conexão no sistema pluvial, o que, automaticamente, acarretaria em contaminação ambiental contínua;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, nos termos da Seção II, Título VII, da Lei Municipal Nº. 1.806, de 23 de setembro de 2022, bem como a 5ª (quinta) edição do Manual de Saneamento (FUNASA/2019);

**DECRETA:****I – REGRAMENTO PARA PERMEABILIDADE DO SOLO COM VISTAS AO USO ADEQUADO DE SUMIDOUROS****Art. 1º** Fica estabelecido que não serão aceitos para sistemas de esgotamento sanitário, através de sumidouros, solos com absorção relativa classificada como impermeável e semi-impermeável (coeficientes de infiltração menores que 40 litros/m<sup>2</sup>-dia), ante o que dispõe a 5ª (quinta) edição do Manual de Saneamento (FUNASA/2019).**Parágrafo único.** Deve ser mantida uma distância mínima vertical entre o fundo da vala de infiltração e o nível máximo da superfície do aquífero de 1,5 m, nos termos da NBR 13969/97 – ABNT.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três (02.10.2023)

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares**Código Identificador:**774E6A07**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 125/23****De 02 de outubro de 2023.**

DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DA ATIVIDADE DE CENTRO COMERCIAL/ “SHOPPING CENTER”, MENCIONADA NA RESOLUÇÃO CONSEMA 372/2018, CUJA COMPETÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL É MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA – RS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora.

Considerando a Resolução CONSEMA nº 372/2018, que dispõe sobre os empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, passíveis de licenciamento ambiental no Estado do Rio Grande do Sul, destacando os de impacto de âmbito local para o exercício da competência municipal no licenciamento ambiental;

Considerando as competências caracterizadas pelo CONSEMA na Resolução nº 372 de 02 de março de 2018, anexo I, em especial à atividade de Shopping Center/ Supermercado/ Minimercado/ Centro Comercial (CODRAM 4140,00);

**DECRETA:****Art. 1º** Para os efeitos deste Decreto e aplicação do CODRAM 4140,00 da Resolução CONSEMA nº 372/2018 aplica-se a seguinte definição:**I - CENTRO COMERCIAL:** conhecido também como “shopping center”, é um tipo de empreendimento constituído por um conjunto planejado de lojas de diversos setores, restaurantes e serviços, operando de forma integrada, sob a administração única e centralizada das áreas comuns, oferecendo-as, bem como praças de alimentação, banheiros públicos e áreas de entretenimento.**Parágrafo Único:** Não se enquadram neste conceito, galerias de lojas ou salas comerciais, cujo tempo de permanência dos clientes se restrinja ao necessário para a compra de produtos e/ou serviços, e que não envolvam significativa geração de resíduos e efluentes sanitários.**Art. 2º** São passíveis de licenciamento ambiental, sob competência do órgão ambiental municipal, os centros comerciais com área útil superior a 500m<sup>2</sup>, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.**Parágrafo Único.** A não incidência de licenciamento ambiental em empreendimentos e atividades, ou em determinados portes destes, não dispensa da necessidade de atendimento de outras autorizações e licenças exigidas pela legislação vigente, inclusive as licenças ambientais de supressão, corte, poda, transplante ou manejo de vegetação nativa e a Outorga do Direito de Uso da Água ou sua dispensa.**Art. 3º** Os empreendimentos cujas atividades sejam realizadas nas salas comerciais mencionadas no parágrafo único do artigo 1º deverão observar a incidência de licenciamento ambiental conforme enquadramento no Anexo I da Resolução CONSEMA nº 372/2018.**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos 02 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três (02.10.2023)

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Marcela Soares

**Código Identificador:**BA3A1B12**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 067, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

Declara Situação de Anormalidade nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso TEMPESTADE LOCAL CONVECTIVA/CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022 - MDR

A Senhora Marcia Raquel Rodrigues Presotto, Prefeita Municipal de Novo Barreiro, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO:**

I – as chuvas intensas ocorridas até o dia 14/09/2023, com acumulados significativos, que causou múltiplos desastres, atingindo o Município nas áreas descritas no FIDE;

II – que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

III – que, em consequência deste desastre, resultaram os danos humanos e materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

IV – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;

V – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de anormalidade, atribuindo intensidade **Nível II**.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência em virtude do desastre classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL CONVECTIVA/CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**Parágrafo Único.** A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de

pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

**Parágrafo Único.** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com areabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, “de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação”.

**Art. 7º.** De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o município decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do munícipe - e **visa socorrer o Ente Federado** que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

**Art. 8º.** De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

**Art. 9º.** De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

**Art. 10º.** De acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;

**Art. 11º.** De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

**Art. 12º.** De acordo com art. 61, inciso II, alínea “j” do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

**Art. 13º.** De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais

**Art. 14º.** De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

**Art. 15º.** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

**MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO**

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**DIEGO CORLASSOLI DA SILVA**

Secretário da Administração

**Publicado por:**

Marcia Raquel Rodrigues Presotto

**Código Identificador:**FAB8B205

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ALTERAÇÃO

#### ALTERAÇÃO DAS DATA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

A Prefeita Municipal de Novo Barreiro, no uso de suas atribuições legais, torna público a ALTERAÇÃO DAS DATAS do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2023. Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de pneus novos para atender demandas das secretarias do município de Novo Barreiro. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do dia 04/10/2022.**

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DA PROPOSTAS: até 09:00 horas do dia 19/10/2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:30 horas do dia 19/10/2022. INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/10/2022 às 09:30 horas.** Edital disponível no site: <http://www.novobarreiro.rs.gov.br> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, de segunda-feira a sexta-feira das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas.

Novo Barreiro- RS, 04 de outubro de 2023.

**MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcia Raquel Rodrigues Presotto

**Código Identificador:**82761D41

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO

#### EXTRATO DE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, através da Prefeita Municipal, torna público que estará realizando a **CONCORRÊNCIA 001/2023**, cujo objeto é Contratação de empresa, sob o regime de empreitada global, compreendendo material e mão de obra, para a construção de Escola Municipal Projeto Padrão FNDE, com 06 (seis) salas de aula, localizada na Rua Paulo Balestrin, s/n, Bairro Centro, no Município de Novo Barreiro/RS, conforme Convênio nº 202103968/2021 e Processo nº 23.400.002842/2019-15. Data de Abertura: **09h30min do dia 06 de novembro de 2023**, na Sala de

Reuniões da Prefeitura Municipal. A cópia do edital está disponível no site [www.novobarreiro.rs.gov.br](http://www.novobarreiro.rs.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, sita na Avenida São João Batista, 415, Centro do município de Novo Barreiro/RS – Telefone: (55) 3757-110.

Novo Barreiro/RS, 04 de outubro de 2023.

**MÁRCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO,**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcia Raquel Rodrigues Presotto

**Código Identificador:**5AF08406

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 4631/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pelo inciso “I” do Art. 7º da Lei Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022 e dá Outras Providências.

**LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso “I” do Art. 7º da Lei Municipal Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO – no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 01 – GABINETE DO PREFEITO

Classif: 15.813.0140.2.210 – Manutenção e Conservação da Praça Acido Witeck

Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Conta: 2360

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 7.000,00

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC

Classif: 06.182.0130.2.053.000 Manutenção das Atividades da Defesa Civil.

Recurso: 1207 FUNDEC - Aporte Recurso Livre

Cód. da despesa: 73

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 13.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classif: 08.122.0420.2.141 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. TRABALHO E ASSIST. SOCIAL

Fonte.....: 1662 Transferencias de Recursos dos Fundos Mu

Desdobram: 1204 FMAS - Aporte recurso Livre

Conta: 698

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 2.000,00

**Art. 2º** - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 01 – GABINETE DO PREFEITO

Classif: 15.813.0140.2.210 – Manutenção e Conservação da Praça Acido Witeck

Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Conta: 2361

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R\$ 7.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 02 – ENCARGOS GERAIS, DESPESAS N INTEGRANTES PPA  
 Classif: 99.999.0099.9.999 Reserva de Contingencia  
 Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos  
 Conta: 176  
 Elem. Desp: 9.9.99.99.99.01.00 Reserva de Contingencia para Riscos e Pa.....R\$ 13.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL  
 Unidade Orçament.: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 Classif: 08.244.0360.2.115 CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REF. DA ASSIST. SOCIAL - CRAS  
 Fonte....: 1204 – FMAS – APORTE RECURSO LIVRE  
 Conta: 737  
 Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R\$ 1.500,00  
 Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL  
 Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 Classif: 082440390.2.116000 Manutenção das Ações Socioassistenciais do Programa Cadastro Único - CADIUNICO  
 Recurso: 1204 – FMAS - APORTE RECURSO LIVRE  
 Conta: 750  
 Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 500,00  
**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 04 de outubro de 2023.

**LEODEGAR RODRIGUES**  
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**LEODEGAR RODRIGUES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jarbas Ivanês Deicke  
**Código Identificador:**9B04E839

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 66/2023

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2023

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 66/2023, FIRMADO EM 04/10/2023.  
**Contratante:** MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS - RS; **Contratada:** SEPLACON OBRAS E SERVICOS LTDA; **Objeto:** Contratação de empresa para elaboração de projeto de sinalização turística para o Município de Novo Cabrais, em conformidade com as Normas, Manuais, Instruções e Especificações Técnicas Vigentes da ABNT e DETRAN; **Valor contratado:** R\$ 11.000,00; **Vigência:** 60 dias; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00.00.00; **Projeto/Atividade:** 072; **Fonte de Recurso:** 1701 – OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS; **Desdobramento:** 1276 – Consulta Popular 2021/2022; **Amparo Legal:** Pregão Eletrônico nº 37/2023.

**LEODEGAR RODRIGUES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Aline Jucela Ellwanger  
**Código Identificador:**830FA3F5

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

**Processo Adm: Nº 3.631/2023**  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA PARA O MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS, MANUAIS,

INSTRUÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS VIGENTES DA ABNT E DETRAN.

**Empresas vencedoras SEPLACON OBRAS E SERVIÇOS LTDA(34011423000129) com o lote: 1 no valor total de R\$11.000,00 (onze mil reais).**

NOVO CABRAIS - RS, 04 de outubro de 2023

**LEODEGAR RODRIGUES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Aline Jucela Ellwanger  
**Código Identificador:**8743EAC5

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO 42/2023

PREGÃO Nº 42/2023 – TIPO ELETRÔNICO  
 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que realizará a seguinte licitação:

Modalidade: Pregão nº 42/2023 – Tipo Eletrônico

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de mudas nativas e material para cercamento do local onde elas serão plantadas.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30 minutos do dia 19/10/2023.

Plataforma: www.bnc.org.br.

**LEODEGAR RODRIGUES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Aline Jucela Ellwanger  
**Código Identificador:**AE0E9FA3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO

##### PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 41/2023

**De 04 de outubro de 2023**

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados que ficam processadas as retificações no Edital de Pregão nº 41/2023 - Tipo Eletrônico, conforme abaixo:

1 - Ficam alterados os documentos exigidos na fase de habilitação do item E. Sendo assim, os itens que deverão serem apresentados, são os seguintes:

...

11.4) - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.4.1 - Certidão de registro profissional:

11.4.1.1 - PARA MEIO FÍSICO- Engenheiro de Minas;

11.4.1.2 - PARA MEIO BIÓTICO - Biólogo, Engenheiro Florestal ou Engenheiro Agrônomo;

11.4.2 - Certidão de registro da licitante no Conselho Profissional, com comprovação do vínculo com o(s) profissional(ais) apresentado(s);

...

2 - Fica alterada a data de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação, conforme segue:

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 26/09/2023 as 08h:30min;

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 20/10/2023 as 08h:30min;

DATA E HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/10/2023 as 08h:40min;

DATA E HORA INICIO DA SESSÃO DE LANCES: 20/10/2023 as 09h:01min;

LOCAL: Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

...



3 - Ficam ratificadas as demais condições do Edital de Pregão nº 41/2023 - Tipo Eletrônico.

Novo Cabrais - RS, 04 de outubro de 2023.

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Jucela Ellwanger  
**Código Identificador:**C8A4159B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2023**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2023:** Antônio Luiz Savela, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei nº 8666/93 art. 24, II, e ratifica a contratação da empresa VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 14.016.902/0001-20, Aquisição de peças para serem utilizadas no conserto da retroscavadeira RANDON, no valor de R\$ 1.578,45. Novo Machado RS, em 27/09/2023.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2023:** Antônio Luiz Savela, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei nº 8666/93 art. 24, II, e ratifica a contratação da empresa TUTTO PEÇAS -EIRELLE, CNPJ: 21.781.278/0001-13, Aquisição de peças para serem utilizadas no conserto da retroscavadeira RANDON, no valor de R\$ 682,32.

Novo Machado RS, em 27/09/2023.

**Publicado por:**  
Claudinei Henrique Pretzel  
**Código Identificador:**EE993956

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2023**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2023:** Antônio Luiz Savela, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei nº 8666/93 art. 24, II, e ratifica a contratação da empresa ROBSON RUFINO DA COSTA E CIA LTDA, CNPJ: 14.273.937/0001-45, Locação de brinquedos para o dia da criança, no valor de R\$ 3.150,00.

Novo Machado RS, em 03/10/2023.

**Publicado por:**  
Claudinei Henrique Pretzel  
**Código Identificador:**A4722C43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2023**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2023:** Antônio Luiz Savela, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei nº 8666/93 art. 24, II, e ratifica a contratação da empresa CLOVIS REIS MOTTA, CNPJ: 17.382.261/0001-16, Serviço de automação de porta lateral corredeira do veículo DUCATO de placas IYS-6305, no valor de R\$ 3.500,00.

Novo Machado RS, em 04/10/2023.

**Publicado por:**  
Claudinei Henrique Pretzel  
**Código Identificador:**AEA85A66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DECRETO**

**DECRETO Nº 161/2023**

**EMENTA:** Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 33, de 4 de março de 2002 e revoga o Decreto Municipal nº 66, de 16 de maio de 2003.

**DATA:** 02/10/2023

**EDUARDO RODRIGUES RENDA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Kelen Cristian Silva  
**Código Identificador:**220B9A46

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1766/2023**

**Portaria nº 1766/2023** de 04/10/2023 – Transfere de lotação o servidor **EVANDRO ROCHA DOS SANTOS**, matrícula 6021-01, do cargo de motorista, da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude, a partir de 18 de julho de 2023, conforme processo nº 24160/2023.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**E0E9B5DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1767/2023**

**Portaria nº 1767/2023** de 04/10/2023 – **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA KARINA DALPIAZ GOLDANI MARTINS**, do cargo de professora, matrícula 1039-01, o tempo de serviço público prestado ao Município de Osório, correspondente a 663 (seiscentos e sessenta e seis) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, avanços, adicional por tempo de serviço, licença prêmio e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 20001070.1.00076/23-5, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, anexa ao processo nº 26272/2023, a contar de 18 de agosto de 1995.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**4BFCC9B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1768/2023**

**Portaria nº 1768/2023** de 04/10/2023 – **DESIGNA**, para o mandato de 02 (dois) anos, os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA:

Membros Representantes do Executivo Municipal:

- FERNANDO SANTOS DE JESUS**, titular;
- VANESSA DUTRA**, suplente;
- **MARIA CONCEIÇÃO AMBROSINI**, titular;
- FABIANO DE SOUZA MARQUES**, suplente;
- ELVIS NORONHA CARDOSO**, titular;
- JUCELITO FERREIRA**, suplente;
- JULIO CESAR PEREIRA ANELO**, titular;
- JULIERME JUSTIN CARASSAI**, suplente;
- ISRAEL DOS PASSOS**, titular;
- CRISTIANO SOUZA CAMARGO**, suplente;
- EDILIANA MAGGI MARQUES**, titular;
- DANIELA SILVA BARSALINI**, suplente;
- THEREZA CRISTINA LOVATO DO NASCIMENTO**, titular;
- DANIEL RODRIGUES ACOSTA**, suplente;
- PETERSON BORBA DA SILVA**, titular;
- NATÁLIA RAPACH PACHECO**, suplente;
- BRUCE LEE PAZ FERNANDES**, titular;
- DAISON FERREIRA DA SILVA**, suplente.

Membros Representantes da Categoria de Profissionais Liberais:

- EDSON ALFREDO SCHMITZ**, titular, OAB;
- ALANA ARAÚJO SCHMITZ**, SUPLENTE, OAB.
- FERNANDA BOBSIN DAI-PRA**, titular Conselho Regional de Biologia/RS;
- CARINE BORBA DOS SANTOS**, suplente, Conselho Regional de Biologia/RS.

Membro Representante das Associações Comunitárias e/ou Clube de Serviços:

-**JAIRO DE OLIVEIRA MARTINS**, titular, Rotary Club de Osório;  
 -**ALVARO DIAS DE OLIVEIRA**, suplente, Rotary Club de Osório.  
Membro Representante da Categoria de Organização não-Governamental:

-**JORGE ROBERTO ALVES TEIXEIRA**, titular, Associação da Região dos Lagos;

-**IGOR VELHO DE SOUZA**, suplente, Associação da Região dos Lagos.

Membro Representante das Entidades dos Trabalhadores:

-**EDSON RICARDO DE SOUZA**, titular, Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

-**RICARDO DA SILVA BERTOLI**, suplente, Sindicato dos Trabalhadores de Rurais.

Membro Representante da Entidade dos Empregadores:

-**SÉRGIO BOEIRA MADALENA**, titular, Associação Comercial Industrial de Osório;

-**BRUNO RENDA**, suplente, Associação Comercial Industrial de Osório.

Membros Representantes de Entidades Filantrópicas:

-**THAÍS CASTRO DE SOUZA**, titular, Centro Universitário Cenecista de Osório;

-**EDUARDO RANGEL INGRASSIA**, suplente, Centro Universitário Cenecista de Osório.

-**MARCELO XAVIER TOZZI**, titular, Emater;

-**CLAUDIONIR FERNANDES DA ROSA AVILA**, suplente, Emater.

Membro Representante da Sociedade Civil:

-**PAULO VALMOR GIACOMELLI**, titular, Associação dos Gerontólogos de Osório;

-**JOÃO FERNANDO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, suplente, Associação dos Gerontólogos de Osório.

Fica revogada a portaria nº 2023 de 10 de novembro de 2021, conforme processo nº 17613/2023.

**Publicado por:**

Jenifer Dutra Dachi

**Código Identificador:**ADD8EB46

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1769/2023

**Portaria nº 1769/2023** de 04/10/2023 – **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **CLAUDIA MARIA CHAVES MAIOLI CESCO**, do cargo de auxiliar de administração, matrícula 3570-01 correspondente ao 1º período, compreendido entre 29 de dezembro de 2009 a 28 de dezembro de 2014, concedido pela portaria nº 2134/2015, de acordo com o processo nº 25149/2023, a contar de 22 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**

Jenifer Dutra Dachi

**Código Identificador:**C523AF15

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1770/2023

**Portaria nº 1770/2023** de 04/10/2023 – Instaura Sindicância Investigativa e Designa Comissão Sindicante. A Comissão de Processante, que por este ato fica incumbida de apurar o fato acima descrito, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta.

**Publicado por:**

Jenifer Dutra Dachi

**Código Identificador:**03D233D5

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2023**  
**CONTRATADA:SUCOS MONEGAT LTDA ME.**  
**CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO DE VALOR**

1.1. Fica Aditado ao Presente Contrato o Valor de R\$ 1.695,00 (um Mil e Seiscentos e Noventa e Cinco Reais), Representando um

Acréscimo de 25% (vinte e Cinco Por Cento) Conforme Planilha Anexo ao Presente Aditivo.

**EXPEDIENTE: 24724/2023**

**EDUARDO RODRIGUES RENDA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Helena da Silva Moraes

**Código Identificador:**F52146BA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2023**  
**CONTRATADA: COOPERATIVA DE CONSUMO E**  
**COMERCIALIZAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES**  
**RUIRAIS DO LITORAL NORTE LTDA**  
**CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO DE VALOR**

1.1. Fica Aditado ao Presente Contrato o Valor de R\$ 18.282,50 (dezoito Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), Representando um Acréscimo de 10,07% (dez Virgula Zero Sete Por Cento) Conforme Planilha Anexo ao Presente Aditivo.

**EXPEDIENTE: 24722/2023**

**EDUARDO RODRIGUES RENDA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Helena da Silva Moraes

**Código Identificador:**68ECC696

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA Nº06.2023

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06.2023:** Concessão de uso de espaços públicos, a título oneroso, de 4 pontos comerciais localizados na faixa de praia dos distritos de Atlântida Sul e Mariápolis, em Osório-RS. Comunicamos a habilitação dos seguintes licitantes com seus pontos e valores respectivos: Manoel dos Santos, ponto 1 valor R\$ 1.500,00; Julia Gonzáles Paz, ponto 2 valor R\$ 1.080,00, e Vitor Cistófoli, ponto 4 valor R\$ 1.100,00. Salientamos que o ponto 3 restou deserto. Nada mais.

Mais informações pelo e-mail [licitaosorio@yahoo.com.br](mailto:licitaosorio@yahoo.com.br)

Osório/RS, 5 de outubro de 2023.

**EDUARDO RODRIGUES RENDA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Fabiano Minotti

**Código Identificador:**27BBCB27

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

#### SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

**CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº 03/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023**

A Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS torna público a quem possa interessar que a partir de **05 de outubro de 2023 a 06 de novembro de 2023**, no Setor de Licitações e Contratos receberá documentos de empresas interessadas para fins de CREDENCIAMENTO, de pessoas jurídicas para realizar exames laboratoriais ao preço da Tabela SUS, para pacientes do Município de Palmitinho/RS. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123/Ramal 231, ou junto ao Setor de Licitações, sendo que edital está disponível no site: <https://palmitinho.atende.net>.

**Palmitinho/RS, 05 de outubro de 2023.**

**CAETANO ALBARELLO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Géferson Piaia Espanhol  
**Código Identificador:**309A851B

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023**

Caetano Albarello, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste comunicar a **RETIFICAÇÃO** do edital para contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra especializada para Pavimentação Asfáltica em TSD (tratamento superficial duplo com capa selante) para o Município de Palmitinho/RS, sendo assim a abertura será realizada às **09 horas do dia 18 de outubro de 2023**. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123/ Ramal 231 ou junto ao Setor de Licitações e Contratos, sendo que edital está disponível no site: [palmitinho.atende.net](http://palmitinho.atende.net).

**Palmitinho/RS, 05 de outubro de 2023.**

**CAETANO ALBARELLO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Géferson Piaia Espanhol  
**Código Identificador:**428BC83C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁÍ**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023**

**Fundamento legal:** Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

**Pelo presente termo é declarada a inexigibilidade para a seguinte contratação:**

**HOSPITAL BENEFICENTE NOSSA SENHORA APARECIDA**  
CNPJ sob o nº 91.617.407/0001-18

**Finalidade da despesa:**

Integrar o **HOSPITAL** no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.

O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa nos seguintes valores:

**RECURSO FEDERAL**

**Descrição Valor mensal Valor anual**

MAC - Ambulatorial – Pré-fixado R\$ 12.982,82 R\$ 155.793,84  
MAC - Hospitalar – Pré-fixado R\$ 13.235,52 R\$ 158.826,24  
MAC - SAÚDE MENTAL – Pré-fixado R\$ 5.610,00 R\$ 67.320,00  
TOTAL R\$ 31.828,34 R\$ 381.940,08

**RECURSO ESTADUAL**

**Descrição Valor mensal Valor anual**

TS: Ambulatório Especialidades – R\$ 70.000,00 R\$ 840.000,00  
Dermatologia – Pré-fixado  
TS: Porta de Entrada – RUE – Pré-fixado R\$ 50.000,00 R\$ 600.000,00  
TS: Saúde Mental – Pré-fixado R\$ 12.150,00 R\$ 145.800,00  
TOTAL R\$ 132.150,00 R\$ 1.585.800,00

**RECURSO MUNICIPAL**

**Descrição Valor mensal Valor anual**

Complemento Produção Ambulatorial R\$ 31.983,56 R\$ 383.802,72  
– Pré-fixado  
Complemento Hospitalar – Pré-fixado R\$ 51.503,52 R\$ 618.042,24  
Pronto Atendimento – Pré-fixado R\$ 122.954,40 R\$ 1.475.452,80  
Cirurgias – Pré-fixado R\$ 41.473,13 R\$ 497.677,56  
Serviços Média Complexidade R\$ 11.170,00 R\$ 134.040,00  
– Pós Fixado  
TOTAL R\$ 259.094,73 R\$ 3.109.015,32

**Total geral anual:** R\$ 5.076.755,54

**As despesas decorrentes da contratação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:**

07 Secretaria Municipal de Saúde  
07.2080 *Manutenção da atenção especializada em saúde da população (proc média e alta complexidade)*  
3.3.5.0.43.00.00.00.00 *subvenções sociais (reduzido 636 união e 635 estado)*  
3.3.9.0.39.00.00.00.00 *outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (reduzido 639)*

Assim, lavra-se o presente, conforme caput, do art. 25 da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Paráí – RS, 04 de outubro de 2023.

**OSCAR DALL' AGNOL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Venicius José Fochesatto  
**Código Identificador:**DEE313BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TMP 13-2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023**

**OBJETO:** Empreitada Global, com fornecimento dos materiais e mão de obra, para **Ampliação e Reforma do prédio da UBS COHAB**, situado na Rua José Maciel da Rosa, nº 240, no Bairro Cohab em Parobé/RS, tudo conforme Especificação Técnica, Projeto, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro que integram o presente Edital como anexo. DATA: 20 de outubro de 2023, às 11h00min. TIPO: Menor Preço Global.

Parobé, 04 de outubro de 2023.

**DIEGO DAL PIVA DA LUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tairone Dal Castel  
**Código Identificador:**A4E052BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS**

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS  
EXTRATO ADITIVO 01 CONTRATO 79/2022**

Contratante: Prefeitura de Pedras Altas.  
Contratado: MEIOESTE AMBIENTAL LTDA.  
Contrato: 79/2022.  
ADITIVO 01  
Modalidade: inexigibilidade 43/2022.  
Objeto: prorrogação de prazo.  
Valor: R\$ 22.464,00 (vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Vigência: 01/10/2022 a 30/09/2024.  
Dotação: 339039991800.

Pedras Altas, 29 de setembro de 2023.

**Publicado por:**  
Pietra Boetge Pires  
**Código Identificador:**CA9AF0A2

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 593-2023**

EXTRATO DA DISPENSA CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Uvel Unisul Veículos Ltda OBJETO: Manutenção do veículo spin jbl9h81, ref. ao complemento de revisão de 90.000 km VALOR: R\$ 1.030,54 (hum mil e trinta reais e cinquenta e quatro centavos). MODALIDADE: Dispensa de licitação por justificativa nº593/2023 AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso IV letra "a" do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 04 de outubro de 2023.

**JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniele Goulart Oliveira  
**Código Identificador:**AD8DF93A

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 594-2023**

EXTRATO DA DISPENSA CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Davi Costa Medeiros OBJETO: Peças para manutenção caminhão mercedes. VALOR: R\$ 6.760,00 (seis mil setecentos e sessenta reais) MODALIDADE: Dispensa de licitação por limite nº594/2023 AMPARO LEGAL: art. 72 e parágrafo 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 04 de outubro de 2023.

**JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniele Goulart Oliveira  
**Código Identificador:**930B2E99

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 596-2023**

EXTRATO DA DISPENSA CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Uvel Unisul Veículos Ltda OBJETO: Material para manutenção do veículo spin jbm6g70, referente a revisão de 120.000 km . VALOR: R\$ 3.042,18 (três mil quarenta e dois reais e dezoito centavos). MODALIDADE: Dispensa de licitação por justificativa nº596/2023 AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso IV letra "a" do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 04 de outubro de 2023.

**JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniele Goulart Oliveira  
**Código Identificador:**D5B694D7

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 595-2023**

EXTRATO DA DISPENSA CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Uvel Unisul Veículos Ltda OBJETO: Material para manutenção do veículo spin jbn0j51, referente a revisão de 70.000 km. VALOR: R\$ 6.244,18 (seis mil duzentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos) MODALIDADE: Dispensa de

licitação por justificativa nº595/2023 AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso IV letra "a" do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 04 de outubro de 2023.

**JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniele Goulart Oliveira  
**Código Identificador:**3B5731D5

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 589-590-591-592-597--2023**

EXTRATO DA DISPENSA CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais OBJETO: Contratação de seguro para os veículo do município. VALOR: R\$ 40.126,81 (quarenta mil cento e vinte e seis reais e oitenta e um centavos). MODALIDADE: Dispensa de licitação por limite 589-590-591-592-597/2023 AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 04 de outubro de 2023.

**JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniele Goulart Oliveira  
**Código Identificador:**76049749

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**PORTARIA N.º 7.062 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023**

Designa servidora em substituição na Secretaria Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, Decreto Municipal nº 2.533/2023;

**Considerando**, Portaria nº 7.045/2023;

**Considerando**, Memorando nº 2.042/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **Tamiris da Silva Hessel**, Agente Administrativo, matrícula nº 1826-0, em substituição ao servidor **Ricardo Vigil Rosso**, matrícula nº 597-5, responsável pelo Controle de Frota, no período de 02/10/2023 a 11/10/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 03 de outubro de 2023.

**ADRIANO CASTRO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**  
Veridiana Oliveira Lucas  
**Código Identificador:**25701343

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**PORTARIA N.º 7.056 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**

Suspende férias de servidores lotados no Gabinete do Prefeito.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, Decreto Municipal nº 2.533/2023;

**Considerando**, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;

**Considerando**, Processo Administrativo nº 018/2022, nota interna de 27/09/2023 e Protocolos nº 659/2023 e nº 758/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspender as férias concedidas no Art. 1º da Portaria nº 6.886 de 21 de julho de 2023, do servidor **Clovis Marcelino Cardozo Moraes**, Agente Administrativo, matrícula nº 138-4 a contar de **21 de agosto de 2023**, restando um **saldo de 20 (vinte)** dias de férias.

**Art. 2º** Suspender as férias concedidas pela Portaria nº 7.001 de 29 de agosto de 2023, do servidor **Marcelo Mujica de Oliveira**, Técnico em Informática, matrícula nº 1088-0, a contar de **28 de setembro de 2023**, restando um **saldo de 10 (dez)** dias de férias.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 27 de setembro de 2023.

**ADRIANO CASTRO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**  
Veridiana Oliveira Lucas  
**Código Identificador:**AA578C9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n.º 008/2023** (Processo de Compra nº 101/2023). EXCLUSIVO PARA ME E EPP. **Tipo:** Menor Preço. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações constantes no Edital e em seus anexos. **Sessão de abertura:** dia 18/10/2023 às 9h. **Local:** Plenarinho da Câmara Municipal de Pelotas, sito à rua 15 de novembro, 207. **Edital disponível nas páginas:** [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) e [www.camarapel.rs.gov.br](http://www.camarapel.rs.gov.br). **Informações gerais:** pelo telefone 0xx53 3026.1030, de segunda a sexta-feira entre 8h e 14h, ou pelo e-mail [pregoeiro@camarapel.rs.gov.br](mailto:pregoeiro@camarapel.rs.gov.br).

Pelotas, 05 de Outubro de 2023.

**CÉSAR BRIZOLARA**

Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

**Publicado por:**  
Fabiana Abreu Retamar  
**Código Identificador:**BF704CB8

**CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS  
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial n.º 007/2023**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente e considerando a manifestação da Pregoeira na ata da sessão do pregão presencial, que ADJUDICOU para a empresa SANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 43.750.420/0001-06 o **lote 01** por **R\$ 210.040,00**, decide **HOMOLOGAR** a licitação.

Pelotas, 03 de outubro de 2023.

**CÉSAR BRIZOLARA**

Presidente

**Publicado por:**  
Fabiana Abreu Retamar  
**Código Identificador:**6C594DFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA  
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Secretaria Municipal de Cultura (Secult), e o ODARA – CENTRO DE AÇÃO SOCIAL, CULTURA E EDUCACIONAL, resolvem celebrar o Termo de Fomento nº 002/2023, por meio de inexigibilidade de chamamento público, consoante o regramento trazido pelas Leis Federais 13.019 e 13.204, Processo Administrativo MEM/009088/2023 e Emendas Impositivas nºs 018/2022 do vereador do Vereador Paulo Coitinho, 023/2022 da Vereadora Carla Cassais e 069/2022 da Vereadora Fernanda Miranda, a fim de disciplinar a realização do evento 2ª SEMANA DA DANÇA AFRO BRASILEIRA DE PELOTAS de acordo com o que está detalhado no Plano de Trabalho.

O montante dos recursos públicos a serem repassados e empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 57.714,81 (cinquenta e sete mil setecentos e catorze reais e oitenta e um centavos), o qual será repassado em 02 (duas) parcelas, conforme cronograma de desembolso do Município, vinculado à Dotação Orçamentária abaixo.

Projeto/atividade: 13.392.0136.2202.00  
Fonte de Recursos: 3.3.50.43.00.00  
Fonte: 0501

Pelotas, 29 de setembro de 2023.

**PAULO PEDROZO**

Secretário Municipal de Cultura

**Publicado por:**  
Francisca Cavalheiro Legorio  
**Código Identificador:**05A4F7A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RP PE 146/2022 SMS**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMARH, torna público o resultado da licitação **RP PE Nº146/2022 - SMS**, para a aquisição de material de enfermagem.

Empresas vencedoras:

- Item 01: Dutramed Distribuidora Ltda, no valor total de R\$26.200,00.
- Item 02: Dutramed Distribuidora Ltda, no valor total de R\$27.800,00.
- Item 03: Gabriel Leitzke Gotuzzo - EPP, no valor total de R\$40.200,00.
- Item 04: Comercial Insumedi Ltda, no valor total de R\$6.000,00.
- Item 05: Gabriel Leitzke Gotuzzo - EPP, no valor total de R\$7.200,00.
- Item 06: Comercial Insumedi Ltda, no valor total de R\$25.000,00.
- Item 07: K. S. Equipamentos Hospitalares Eireli, no valor total de R\$100.000,00.
- Item 08: Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosul Ltda, no valor total de R\$118.000,00.
- Item 09: BS Equipamentos Indústria e Comércio Ltda EPP, no valor total de R\$994.000,00.
- Item 10: Sena Comércio de Produtos para a Saúde Ltda, no valor total de R\$30.228,00.
- Item 11: Gabriel Leitzke Gotuzzo - EPP, no valor total de R\$72.000,00.
- Item 12: Gabriel Leitzke Gotuzzo - EPP, no valor total de R\$4.925,00.
- Item 13: Medpej Equipamentos Médicos Ltda, no valor total de R\$362.785,00.
- Item 14: Cirúrgicas Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda ME, no valor total de R\$200.500,00.
- Item 15: Comercial Insumedi Ltda, no valor total de R\$17.235,00.
- Item 16: fracassado.
- Item 17: Hubnet E-Commerce Eireli, no valor total de R\$218.064,00.
- Item 18: Cirúrgicas Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda ME, no valor total de R\$32.000,00.
- Item 19: Marcos Ribeiro e CiaLtda, no valor total de R\$312.000,00.
- Item 20: Hubnet E-Commerce Eireli, no valor total de R\$425.700,00.
- Item 21: K. S. Equipamentos Hospitalares Eireli, no valor total de R\$200.000,00.

Item 22: Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosul Ltda, no valor total de R\$170.000,00.

Item 23: Metalic Medical Produtos Hospitalares Ltda, no valor total de R\$62.626,00.

Item 24: Hubnet E-Commerce Eireli, no valor total de R\$195.800,00.

Item 25: Gabriel Leitzke Gotuzzo - EPP, no valor total de R\$26.278,00.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, ou através do e-mail [licitacao@pelotas@gmail.com](mailto:licitacao@pelotas@gmail.com). No site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.pelotas.com.br](http://www.pelotas.com.br).

Pelotas, 04 de outubro de 2023.

**GISLAINE DUARTE RODRIGUES**

Chefe do Departamento de Compras Governamentais

**Publicado por:**

Gislaine Duarte Rodrigues

**Código Identificador:** E9D04A8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO - NOVO EDITAL E NOVA DATA PE 075/2023 - ETERPEL**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que alterou a **data e edital** da licitação na modalidade de pregão eletrônico:

**PE Nº 075/2023 – ETERPEL**, contratação de empresa para prestação de limpeza para atuação no terminal rodoviário de Pelotas. **Nova Data de Abertura: 09h do dia 20/10/2023.**

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório, nº 938, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.pelotas.com.br](http://www.pelotas.com.br)

Pelotas, 04 de outubro de 2023.

**GISLAINE DUARTE RODRIGUES**

Chefe do Departamento de Compras Governamentais

**Publicado por:**

Gislaine Duarte Rodrigues

**Código Identificador:** 78D22065

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO - NOVO EDITAL - RPE 095/2023**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que alterou o **EDITAL** da licitação na modalidade de pregão eletrônico:

**RPE Nº 095/2023 – SQA**, aquisição de medicamentos para uso veterinário no canil municipal. Data de Abertura: 09h do dia 06/10/2023.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório, nº 938, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.pelotas.com.br](http://www.pelotas.com.br)

Pelotas, 04 de outubro de 2023.

**GISLAINE DUARTE RODRIGUES**

Chefe do Departamento de Compras Governamentais

**Publicado por:**

Gislaine Duarte Rodrigues

**Código Identificador:** 9F9F11BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL Nº 310/2023 – CP – REPOSIÇÃO SMED EDITAIS DE ABERTURA Nº 008/2017 E Nº 080/2017**

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **05/10/2023**, conforme Decreto nº 669, de 05 de outubro de 2023, para cargo público, os candidatos abaixo relacionados.

**OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL. NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.**

**NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.**

**A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.**

**1. DA NOMEAÇÃO**

1.1 Os candidatos nomeados deverão encaminhar, em formato “pdf”, os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para [sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br](mailto:sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br)**, constando no **resumo de assunto do e-mail “Nome Completo + Nomeação + Cargo”** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**

- a) Carteira de Identidade;
- b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- c) Título de eleitor;
- d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- f) Certificado de quitação militar;
- g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
- h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
- k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo:
  - I) Para os cargos de nível fundamental: Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental;
  - II) Para os cargos de nível médio: Certificado de Conclusão do Ensino médio.
- m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
- n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;
- o) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
- p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
- q) Foto em formato 3x4;

r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;

s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;

t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;

u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:

I) hemograma com plaquetas;

II) glicemia de jejum;

III) creatinina;

IV) EQU;

V) VDRL;

VI) VHS;

VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.3.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.

1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, os candidatos deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.

1.4. Os candidatos devem comparecer na data agendada acompanhados de todos documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.5. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

## 2. REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 281/2023 – EDITAL DE ABERTURA 080/2017

CARGO		SECRETÁRIO DE ESCOLA – CONCURSO Nº 02/2017	
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 17/10/2023	
		HORÁRIO MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
290º	MARIA DA GRAÇA VOSS	11:40	12:00

## REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 281/2023 – EDITAL DE ABERTURA 008/2017

CARGO		MONITOR DE ESCOLA – CONCURSO Nº 25/2017	
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 17/10/2023	
		HORÁRIO MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
497º	FRANCIELE BONEMANN GONCALVES	11:50	12:00

O prazo de posse se encerra em **24 de outubro de 2023**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. Os candidatos só serão empossados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para o cargo e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pelotas, 05 de outubro de 2023.

**RENATA DE VARGAS RIBEIRO**

Diretora de Recursos Humanos

**MATHEUS XAVIER CASTILHO**

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Verônica Nunes Ferreira Ennes  
**Código Identificador:**77635F52

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 312/2023 – PSS – REPOSIÇÃO EDITAL DE ABERTURA Nº 133, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA, em **05/10/2023**, o candidato do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme Lei Municipal nº 6.891, de 09 de março de 2021. Outrossim, **INFORMA** que a **classificação no Concurso Público acima mencionado será devidamente respeitada e que em caso de eventual inaptidão, recusa ou desinteresse por parte do candidato convocado no contrato ora ofertado não haverá nenhum prejuízo quanto a sua classificação e possibilidade de futura nomeação em Concurso Público.**

**OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL. NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.**

**NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.**

**A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**

### 1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 O candidato convocado deverá encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para [sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br](mailto:sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br), constando no resumo de assunto do e-mail “**Nome Completo + Convocação + Função**” e no corpo do e-mail o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**

- Carteira de Identidade;
- Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- Certificado de quitação militar;
- Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
- Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
- Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação, com habilitação específica, conforme exigência da função;
- Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;

- n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;
- o) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
- p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
- q) Foto em formato 3x4;
- r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
- s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
- t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
- u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
- I) hemograma com plaquetas;
- II) glicemia de jejum;
- III) creatinina;
- IV) EQU;
- V) VDRL;
- VI) VHS;
- VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhadas.

1.3.1 O candidato deverá aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.

1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, o candidato deverá comparecer presencialmente à Secretaria de administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.

1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.5 O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.6 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

## 2. REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 283/2023

FUNÇÃO	PROFESSOR II – PORTUGUÊS		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 19/10/2023	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
45º	ELISANGELA GONCALVES COELHO XAVIER	10:10	10:40

O prazo de contratação se encerra em **24 de outubro de 2023**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 6.891/21. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pelotas, 05 de outubro de 2023.

**RENATA DE VARGAS RIBEIRO**

Diretora de Recursos Humanos

**MATHEUS XAVIER CASTILHO**

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Verônica Nunes Ferreira Ennes  
**Código Identificador:**CEC87F63

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 313/2023 – PSS – REPOSIÇÃO EDITAL DE ABERTURA Nº 182, DE 15 DE JUNHO DE 2023

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA, em **05/10/2023**, o candidato do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme Lei Municipal nº 7.196, de 07 de junho de 2023.

**OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL, NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.**

**NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.**

**A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.**

### 1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 O candidato convocado deverá encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para [sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br](mailto:sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br), constando no resumo de assunto do e-mail “**Nome Completo + Convocação + Função**” e no corpo do e-mail o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**

- Carteira de Identidade;
- Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- Certificado de quitação militar;
- Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
- Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
- Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso do Ensino Médio e Ensino Técnico, conforme exigência da função;
- Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
- Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;
- Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;



- p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
- q) Foto em formato 3x4;
- r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
- s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
- t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
- u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
- I) hemograma com plaquetas;
- II) glicemia de jejum;
- III) creatinina;
- IV) EQU;
- V) VDRL;
- VI) VHS;
- VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.3.1 O candidato deverá aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.

1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, o candidato deverá comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.

1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

## 2. REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 284/2023

FUNÇÃO	TÉCNICO INFORMÁTICA	DATA DA ADMISSÃO: 19/10/2023	
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME MÉDICO	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO
		ADMISSIONAL	ADMISSIONAL
06º	WILLIAN AZEREDO DA COSTA	10:20	10:40

O prazo de contratação se encerra em **24 de outubro de 2023**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.196/2023. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pelotas, 05 de outubro de 2023.

**RENATA DE VARGAS RIBEIRO**

Diretora de Recursos Humanos

**MATHEUS XAVIER CASTILHO**

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Verônica Nunes Ferreira Ennes  
Código Identificador:96BFC662

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 314/2023 – PSS – CONVOCAÇÃO MÉDICO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **05/10/2023**, para admissão em contrato administrativo temporário na função de **Médico**, para atuação na **rede pública municipal de saúde**, os profissionais credenciados conforme Edital nº 005, de 02 de janeiro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.

### 1. DA CONVOCAÇÃO:

**1.1** A convocação prevista neste Edital destina-se a cumprir o disposto no art.8º da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.

**1.2** Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail “**Nome Completo + Convocação Médico**” e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**

- a) Carteira de Identidade;
- b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- c) Título de eleitor;
- d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site*: <http://www.tse.gov.br>;
- e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- f) Certificado de quitação militar;
- g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
- h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
- k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação, conforme exigência da função;
- m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
- n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
- o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;
- p) Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;
- q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
- r) Foto em formato 3x4;
- s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
- t) Declarações disponíveis no Anexo II;
- u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III;
- v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
- I) hemograma com plaquetas;
- II) glicemia de jejum;
- III) creatinina;
- IV) EQU;
- V) VDRL;
- VI) VHS;
- VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e covid-19.

1.2. Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.3.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.

1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, os candidatos deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.

1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

## 2. CONVOCAÇÃO

**Data de envio da documentação POR E-MAIL: DE 06 A 13/10/2023**

**FUNÇÃO: MÉDICO**

**CANDIDATO**

DHIULLY VARGAS CAZARTELLI

FERNANDA DIEHL

O prazo para a contratação se encerra em **24 de outubro de 2023**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos da Lei Municipal nº 3.775/93. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pelotas, 05 de outubro de 2023.

**RENATA DE VARGAS RIBEIRO**

Diretora de Recursos Humanos

**MATHEUS XAVIER CASTILHO**

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Verônica Nunes Ferreira Ennes

**Código Identificador:4498B88E**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023

Homologo o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023** à empresa **LUIZ FERNANDO RECUS**, considerada **ADJUDICATÁRIA** conforme **Ata de Julgamento nº 68/2023**, da Comissão de Julgamento de Licitações, para que se produzam seus jurídicos e legais feitos.

Dê-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais e pertinentes.

Piratini-RS, 04 de outubro de 2023.

**CLAÚDIO ANTUNES DIAS**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Gustavo Gomes Garcia

**Código Identificador:622E020B**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE EDITAL DE COBRANÇA DE TAXA DE LIXO DE ÁREAS DE BALNEÁRIO – 002/2023

##### Extrato de Edital de Cobrança de Taxa de Lixo de Áreas de Balneário – 002/2023

O Prefeito Municipal de Porto Mauá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no art.124, da Lei Municipal nº 281, de 29 de dezembro de 1998, tabela de valores IX, torna público o presente Edital, para fins de COBRANÇA DE TAXA DE LIXO, dos Balneários Pilatti, Fagionato, Cavalli, Dawies e Londero, localizados neste município e beneficiados pelo recolhimento periódico de lixo, relativo ao exercício de 2023.

O Edital com inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site [www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br) ou no Pelourinho da Prefeitura Municipal de Porto Mauá.

Os interessados ficam notificados para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, apresentar impugnação de quaisquer dos elementos contidos no Edital, ficando cientes de que cabe ao impugnante o ônus da prova do que for alegado.

Porto Mauá, 04 de outubro de 2023.

**LEOCIR WEISS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Natieli Perassolo Kaiber

**Código Identificador:9DAACC2C**

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE EDITAL DE COBRANÇA DE TAXA DE LIXO– 001/2023

##### Extrato de Edital de Cobrança de Taxa de Lixo– 001/2023

O Prefeito Municipal de Porto Mauá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no art.124, da Lei Municipal nº. 281, de 29 de dezembro de 1998, tabela de valores IX, torna público o presente Edital, para fins de COBRANÇA DE TAXA DE LIXO, das Localidades de São José do Mauá e Campo Alegre, localizadas neste município e beneficiadas pelo recolhimento periódico de lixo, relativo ao exercício de 2023.

O Edital com inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site [www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br) ou no Pelourinho da Prefeitura Municipal de Porto Mauá.

Os interessados ficam notificados para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, apresentar impugnação de quaisquer dos elementos contidos no Edital, ficando cientes de que cabe ao impugnante o ônus da prova do que for alegado.

Porto Mauá, 04 de outubro de 2023.

**LEOCIR WEISS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natieli Perassolo Kaiber  
**Código Identificador:**B9B4EF6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DISPENSA LICITAÇÃO Nº 101/2023**

MOACIR LUIS SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Pouso Novo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, nos termos do art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público que, em despacho exarado pela Assessoria Jurídica, conforme Protocolo nº 5398/2023, reconheceu ser dispensável a licitação para contratação de empresa para elaboração de projeto de PPCI (Projeto de Prevenção e Proteção de Incêndio) para o prédio da Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Sol.

**SÚMULA DE CONTRATO Nº 183/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Pouso Novo/RS  
**CONTRATADO:** Camargo e Brugnera Ltda  
**OBJETO:** Conforme acima descrito;  
**VALOR:** R\$ 3.950,00  
**MODALIDADE:** Processo de dispensa de licitação 101/2023 com base na Lei 8.666/93.  
**CONTRATO:** 183/2023  
**VIGÊNCIA:** 60 dias;

Pouso Novo, 04 de outubro de 2023.

**MOACIR LUIS SEVERGNINI**  
Prefeito Municipal de Pouso Novo/RS

**Publicado por:**  
Rita Zago  
**Código Identificador:**16C22505

**SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**DISPENSA LICITAÇÃO Nº 102/2023**

MOACIR LUIS SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Pouso Novo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, nos termos do art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público que, em despacho exarado pela Assessoria Jurídica, conforme Protocolo nº 5430/2023, reconheceu ser dispensável a licitação para contratação de empresa para aquisição de 400 bandejas que serão entregues para as mulheres que irão participar do evento em alusão ao Outubro Rosa a se realizar no dia 10 de outubro do corrente ano.

**SÚMULA DE CONTRATO Nº 184/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Pouso Novo/RS  
**CONTRATADO:** Catarina da Fonseca Castro  
**OBJETO:** Conforme acima descrito;  
**VALOR:** R\$ 3.600,00  
**MODALIDADE:** Processo de dispensa de licitação 102/2023 com base na Lei 8.666/93.  
**CONTRATO:** 184/2023  
**VIGÊNCIA:** 20 dias;

Pouso Novo, 04 de outubro de 2023.

**MOACIR LUIS SEVERGNINI**  
Prefeito Municipal de Pouso Novo/RS

**Publicado por:**  
Rita Zago  
**Código Identificador:**A7B565CA

**SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**DISPENSA LICITAÇÃO Nº 103/2023**

MOACIR LUIS SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Pouso Novo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, nos termos do art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público que,

em despacho exarado pela Assessoria Jurídica, conforme Protocolo nº 5425/2023, reconheceu ser dispensável a licitação para contratação de empresa para aquisição de materiais ambulatoriais para serem utilizados na Unidade Básica de Saúde do Município.

**SÚMULA DE CONTRATO Nº 185/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Pouso Novo/RS  
**CONTRATADO:** Mk Produtos Médico Hospitalares Ltda  
**OBJETO:** Conforme acima descrito;  
**VALOR:** R\$ 10.229,45  
**MODALIDADE:** Processo de dispensa de licitação 103/2023 com base na Lei 8.666/93.  
**CONTRATO:** 185/2023  
**VIGÊNCIA:** 30 dias;

**SÚMULA DE CONTRATO Nº 186/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Pouso Novo/RS  
**CONTRATADO:** Altermed Materiais Médico Hospitalares Ltda  
**OBJETO:** Conforme acima descrito;  
**VALOR:** R\$ 7.275,96  
**MODALIDADE:** Processo de dispensa de licitação 103/2023 com base na Lei 8.666/93.  
**CONTRATO:** 186/2023  
**VIGÊNCIA:** 30 dias;

Pouso Novo, 04 de outubro de 2023.

**MOACIR LUIS SEVERGNINI**  
Prefeito Municipal de Pouso Novo/RS

**Publicado por:**  
Rita Zago  
**Código Identificador:**20CE849E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**DISPENSA LICITAÇÃO Nº 100/2023**

MOACIR LUIS SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Pouso Novo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, nos termos do art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público que, em despacho exarado pela Assessoria Jurídica, conforme Protocolo nº 5398/2023, reconheceu ser dispensável a licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento dos 20 (vinte) pontos do sistema de câmeras implantado na sede e no interior do Município.

**SÚMULA DE CONTRATO Nº 182/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Pouso Novo/RS  
**CONTRATADO:** Junior Noronha de Souza  
**OBJETO:** Conforme acima descrito;  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.460,00  
**MODALIDADE:** Processo de dispensa de licitação 100/2023 com base na Lei 8.666/93.  
**CONTRATO:** 182/2023  
**VIGÊNCIA:** 365 dias;

Pouso Novo, 04 de outubro de 2023.

**MOACIR LUIS SEVERGNINI**  
Prefeito Municipal de Pouso Novo/RS

**Publicado por:**  
Rita Zago  
**Código Identificador:**4D162645

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 056/2023.  
**Data de Abertura:** 17/08/2023. **Tipo:** Menor preço, item a item.  
**Objeto** Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses para eventual aquisição de **Materiais Odontológicos**, para serem utilizados pela Secretaria Municipal da Saúde, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **Empresas vencedoras:** 1-A2XR COMERCIAL LTDA-ME. Itens: 02-R\$ 40,00, 10-R\$ 7,50, 28-R\$ 4,80, 66-R\$ 10,70, 84-R\$ 17,19; 2-ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE-EPP. Itens: 05-R\$ 23,39, 06-R\$ 23,88, 07-R\$ 23,39, 08-R\$ 2,12, 15-R\$ 2,43, 16-R\$ 2,43, 17-R\$ 2,45, 18-R\$ 2,45, 19-R\$ 2,45, 20-R\$ 2,45, 21-R\$ 2,45, 22-R\$ 2,44, 23-R\$ 2,39, 24-R\$ 14,23, 35-R\$ 7,55, 41-R\$ 7,83, 42-R\$ 9,39, 45-R\$ 32,43, 46-R\$ 40,88, 47-R\$ 4,06, 55-R\$ 5,11, 56-R\$ 21,24, 59-R\$ 16,65, 62-R\$ 1,31, 68-R\$ 22,97, 69-R\$ 10,97, 74-R\$ 23,96, 78-R\$ 9,97, 79-R\$ 9,97, 80-R\$ 9,94, 81-R\$ 9,97, 88-R\$ 0,92, 89-R\$ 17,75, 90-R\$ 17,75, 91-R\$ 6,22, 93-R\$ 5,29; 3-CIAMED- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Item: 70-R\$ 12,13; 4-DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES-ME. Itens: 37-R\$ 19,78; 38-R\$ 1,25; 50-R\$ 1,91; 5-Dentária e Dist. Hosp. Porto Alegrense LTDA. Itens: 26-R\$ 3,99, 32-R\$ 4,39, 43-R\$ 55,00, 44-R\$ 1,09, 48-R\$ 2,49, 58-R\$ 87,99, 60-R\$ 19,09, 61-R\$ 1,03, 71-R\$ 54,65, 72-R\$ 49,74, 73-R\$ 49,74, 82-R\$ 14,75, 83-R\$ 13,99, 94-R\$ 20,07; 6- DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP. Itens: 01-R\$ 11,30, 09-R\$ 108,00, 12-R\$ 13,20, 87-R\$ 6,95, 92-R\$ 7,30; 7-DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA. Itens: 33-R\$ 57,97, 63-R\$ 168,55; 8-EMPORIO KAZA COMERCIAL LTDA-ME. Itens: 39-R\$ 2,79; 40-R\$ 2,79; 9-FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME. Itens: 11-R\$ 148,00, 64-R\$ 114,00; 10-Isamed Materiais Medico Hospitalares Ltda ME. Itens: 49-R\$ 1,30, 51-R\$ 15,37, 52-R\$ 15,37, 53-R\$ 15,37, 57-R\$ 3,82, 77-R\$ 12,37; 11-L.A Dalla Porta Junior-EPP. Item: 34-R\$ 19,90; 12-Odontomedi Prod.Odont.E Hospit.LT-ME. Itens: 14-R\$ 9,88, 25-R\$ 4,89, 27-R\$ 3,99, 54-R\$ 4,56, 65-R\$ 7,11, 76-R\$ 99,99; 13-TLP MACRO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA-ME. Itens: 29-R\$ 430,00, 30-R\$ 347,00, 31-R\$ 352,00; 14- VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP. Itens: 03-R\$ 28,49, 04-R\$ 27,69, 67-R\$ 4,25, 85-R\$ 6,86, 86-R\$ 11,01. **Valor Total:** R\$ 183.704,75 (cento e oitenta e três mil, setecentos e quatro reais e setenta e cinco centavos).

**Data da Homologação:** 14/09/2023.

**Quaraí, 05 de outubro de 2023.**

**JEFERSON DA SILVA PIRES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lúcio de Oliveira Menna Barreto

**Código Identificador:**FFEA68AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
 PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
 SETOR DE LICITAÇÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
 PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
 SETOR DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 057/2023.  
**Data de Abertura:** 17/08/2023. **Tipo:** Menor preço, item a item.  
**Objeto:** Registro de preços pelo período de 06 (seis) meses, para eventual aquisição de materiais escolares (papeleria), destinados ao uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino (EMEI's e EMEF's), pela Secretaria Municipal de Educação - SMEC, conforme discriminado no anexo I do Edital. **Empresas vencedoras:** 1-Carlos Enrique Lussani-ME. Itens: 10-R\$ 4,45, 11-R\$ 4,45, 12-R\$ 4,55, 13-R\$ 4,55, 14-R\$ 4,55, 15-R\$ 4,55, 16-R\$ 4,55, 17-R\$ 4,55, 18-R\$ 4,55, 19-R\$ 4,55, 20-R\$ 4,55, 21-R\$ 4,55, 22-R\$ 4,55, 23-R\$ 4,55; 2-CC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA-ME. Itens: 38-R\$ 1,18, 39-R\$ 1,18, 40-R\$ R\$ 1,18, 41- R\$ 1,18, 42- R\$ 1,18, 43- R\$ 1,18, 44-R\$ R\$ 1,18, 45- R\$ 1,16, 46-R\$ 1,20, 47-R\$ 1,19, 48-R\$ 1,19, 49-R\$ 1,19, 50-R\$ 1,20, 51-R\$ 2,40, 52- R\$ 2,40, 53-R\$ R\$ 2,40, 54- R\$

2,40; 3-EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA-EPP. Item: 31-R\$ 0,76; 4- Gabriela Torres Rauber-EPP. Itens: 24-R\$ 124,80, 32-R\$ 0,80, 33-R\$ 0,80; 5-LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA-ME. Itens: 25-R\$ 27,18, 29-R\$ 4,89, 30-R\$ 36,59; 6-Pégasus Atacadista LTDA-EPP. Itens: 01-R\$ 0,75, 02-R\$ 0,75, 03- R\$ 0,75, 04- R\$ 0,75, 05- R\$ 0,75, 06- R\$ 0,75, 07-R\$ 0,75, 08-R\$ 0,75, 09-R\$ 4,34, 26-R\$ 6,29, 27-R\$ 2,97, 28-R\$ 3,42, 34-R\$ 0,67, 35-R\$ 0,68, 36-R\$ 0,68, 37-R\$ 0,68, 55-R\$ 2,88, 56-R\$ 14,99, 57-R\$ 2,03, 58-R\$ 1,65, 59-R\$ 1,11, 60-R\$ 1,11, 61-R\$ 1,11, 62-R\$ 1,12, 63-R\$ 1,11, 64-R\$ 1,11, 65-R\$ 1,11, 66-R\$ 67-R\$ 1,11, 68-R\$ 1,12. **Valor Total:** R\$ 32.149,15 (trinta e dois mil, cento e quarenta e nove reais e quinze centavos).

**Data da Homologação:** 12/09/2023.

**Quaraí, 05 de outubro de 2023.**

**JEFERSON DA SILVA PIRES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lúcio de Oliveira Menna Barreto

**Código Identificador:**C209F42E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
 PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
 SETOR DE LICITAÇÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
 PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
 SETOR DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 058/2023.  
**Data de Abertura:** 23/08/2023. **Tipo:** Menor preço, item a item.  
**Objeto:** Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de materiais de iluminação, destinados ao uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino (EMEI's e EMEF's), pela Secretaria Municipal de Educação - SMEC, conforme discriminado no anexo I do Edital. **Empresas vencedoras:** 1-Alex Ramos-MEI. Itens: 02-R\$ 14,46, 05-R\$ 5,75, 06-R\$ 28,00, 07-R\$ 50,00, 70-R\$ 6,00; 2-CJC Comercio Varejista e Atacadista de Ferramentas LTDA. Itens: 56-R\$ 900,00, 66-R\$ 67,00; 3-DFER Distribuidora de Ferragens-EPP. Itens: R\$ 10,97, 03-R\$ 7,74, 13-R\$ 162,99, 14-R\$ 162,97, 15-R\$ 162,00, 16-R\$ 3,22, 17-R\$ 3,32, 18-R\$ 3,51, 19-R\$ 5,11, 20-R\$ 5,49, 21-R\$ 7,43, 22-R\$ 4,50, 23-R\$ 4,43, 24-R\$ 4,63, 25-R\$ 6,74, 26-R\$ 128,97, 30-R\$ 492,17, 41-R\$ 84,81, 45-R\$ 10,18, 46-R\$ 5,45, 47-R\$ 5,45, 48-R\$ 5,45, 49-R\$ 5,47, 50-R\$ 6,87, 53-R\$ 2,78, 55-R\$ 6,22, 67-R\$ 12,60, 68-R\$ 28,98, 69-R\$ 7,48, 74-R\$ 22,84, 77-R\$ 4,87; 4-DW Materiais Elétricos LTDA-ME. Item: 27-R\$ 168,00; 5-Maris Distribuidora e Assessoria LTDA-ME. Itens: 63-R\$ 15,83, 64-R\$ 26,59, 65-R\$ 28,33; 6-MEPS LED Atacado e Distribuidora LTDA-ME. Itens: 08-R\$ 198,00, 37-R\$ 3,55, 71-R\$ 20,58, 75-R\$ 21,75; 7-P.Pessoto Comercial-EPP. Itens: 09-R\$ 84,50, 10-R\$ 84,50, 11-R\$ 84,50, 12-R\$ 84,50, 28-R\$ 195,50, 29-R\$ 298,00, 51-R\$ 8,00, 52-R\$ 31,90; 8-Shopping do Instalador LTDA-ME. Itens: 04-R\$ 4,05, 31-R\$ 0,25, 32-R\$ 0,35, 33-R\$ 0,40, 34-R\$ 0,55, 35-R\$ 0,60, 36-R\$ 10,80, 40-R\$ 0,25, 42-R\$ 169,90, 43-R\$ 4,65, 44-R\$ 1,99, 54-R\$ 4,40, 59-R\$ 8,90. **Valor Total:** R\$ 56.897,39 (cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos).

**Data da Homologação:** 01/09/2023.

**Quaraí, 05 de outubro de 2023.**

**JEFERSON DA SILVA PIRES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lúcio de Oliveira Menna Barreto

**Código Identificador:**4C3D61A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
 PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
 SETOR DE LICITAÇÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
 PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES****EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 060/2023.  
**Data de Abertura:** 05/09/2023. **Tipo:** Menor preço, item a item.  
**Objeto:** Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada, para realizar viagens intermunicipais para a administração Municipal, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **Empresa vencedora:** 1- QUARAI-TUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA-ME. Itens: 01-R\$ 3,69 por KM rodado. **Valor Total:** R\$ 29.520,00 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte reais).  
**Data da Homologação:** 12/09/2023.

Quaraí, 05 de outubro de 2023.

**JEFERSON DA SILVA PIRES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lúcio de Oliveira Menna Barreto  
**Código Identificador:**773B8567

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
 PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
 SETOR DE LICITAÇÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
 PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
 SETOR DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 061/2023.  
**Data de Abertura:** 28/08/2023. **Tipo:** Menor preço, item a item.  
**Objeto:** Registro de preços pelo período de 07(sete) meses, para eventual aquisição de **gêneros alimentícios e materiais descartáveis** que serão destinados à alimentação escolar dos alunos das escolas municipais de educação infantil e de ensino fundamental, conforme anexo I do Edital. **Empresa vencedora:** Angelo Celestino Flain Pettrini Junior-EPP. Itens: 01-R\$ 5,58, 02-R\$ 9,90, 03-R\$ 6,10, 04-R\$ 7,62, 05-R\$ 16,00, 06-R\$ 16,00, 07-R\$ 7,52, 08-R\$ 7,20, 09-R\$ 12,00, 10-R\$ 9,00, 11-R\$ 13,20, 12-R\$ 2,47, 13-R\$ 6,05, 14-R\$ 12,37, 15-R\$ 7,05, 16-R\$ 2,67, 17-R\$ 8,50, 18-R\$ 5,19, 19-R\$ 38,50, 20-R\$ 13,20, 21-R\$ 18,65, 22-R\$ 20,07, 23-R\$ 8,21, 24-R\$ 7,42, 25-R\$ 13,09, 26-R\$ 15,40, 27-R\$ 16,66, 28-R\$ 9,87, 29-R\$ 19,80. **Valor Total:** R\$ 27.242,82 (vinte e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos).  
**Data da Homologação:** 05/09/2023.

Quaraí, 05 de outubro de 2023.

**JEFERSON DA SILVA PIRES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lúcio de Oliveira Menna Barreto  
**Código Identificador:**E9A46C4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
 PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
 SETOR DE LICITAÇÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
 PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
 SETOR DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 062/2023. **Data de Abertura:** 29/08/2023. **Tipo:** Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, tipo Caminhonete média, zero Km, combustível Flex, 05 lugares, 04 portas, ano/modelo 2023/2024, para ser utilizado a serviço da Secretaria Municipal de Saúde de Quaraí, conforme discriminado no Anexo I do edital. Convênio entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Quaraí, conforme processo Nº 21/2000-0113011-8.

**Empresa vencedora:** Felice Automóveis LTDA. **Valor Total:** R\$ 140.807,00 (cento e quarenta mil, oitocentos e sete reais).

**Data da Homologação:** 04/09/2023.

Quaraí, 05 de outubro de 2023.

**JEFERSON DA SILVA PIRES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lúcio de Oliveira Menna Barreto  
**Código Identificador:**2BA2FE84

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
 PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
 SETOR DE LICITAÇÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
 PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
 SETOR DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 063/2023.  
**Data de Abertura:** 06/09/2023. **Tipo:** Menor preço, item a item.  
**Objeto:** Registro de preços pelo período de 12(doze) meses para eventual aquisição de **Medicamentos Não Básicos complementares**, com fins de utilização da Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde de Quaraí-RS, conforme discriminado no Anexo I do Edital.  
**Licitação em fase de homologação.**  
**Data:** 30/09/2023.

Quaraí, 05 de outubro de 2023.

**JEFERSON DA SILVA PIRES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lúcio de Oliveira Menna Barreto  
**Código Identificador:**81755658

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
 PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
 SETOR DE LICITAÇÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
 PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
 SETOR DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 064/2023.  
**Data de Abertura:** 21/09/2023. **Tipo:** Menor preço, item a item.  
**Objeto:** Registro de preços pelo período de 12(doze) meses para eventual aquisição de **Medicamentos Básicos complementares**, com fins de utilização da Farmácia da Secretaria Municipal da Saúde, conforme discriminado no Anexo I do Edital.  
**Licitação em fase de homologação.**  
**Data:** 30/09/2023.

Quaraí, 05 de outubro de 2023.

**JEFERSON DA SILVA PIRES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lúcio de Oliveira Menna Barreto  
**Código Identificador:**1145BDBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
 PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
 SETOR DE LICITAÇÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
 PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
 SETOR DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 065/2023.  
**Data de Abertura:** 29/09/2023. **Tipo:** Menor preço, item a item.  
**Objeto:** Registro de preços pelo período de 12(doze) meses, para eventual aquisição de carnes e gêneros alimentícios, destinados ao uso na Unidade de Acolhimento Casa Raio de Luz e no Restaurante Municipal, pela Secretaria da Assistência Social, conforme discriminado no anexo I do Edital.

**Licitação em fase de homologação.**

**Data:** 30/09/2023.

**Quaraí, 05 de outubro de 2023.**

**JEFERSON DA SILVA PIRES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lúcio de Oliveira Menna Barreto

**Código Identificador:**2EAE3EA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
 PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
 SETOR DE LICITAÇÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
 PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
 SETOR DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Leilão Nº 002/2023. **Data de Abertura:** 11/09/2023.

**Tipo:** Maior Lance. **Objeto:** Constitui objeto do presente Leilão, a venda de semoventes formados por animais equinos e muares, provenientes da apreensão feita pela fiscalização de Animais a serviço do Município de Quaraí, relacionados no Anexo I deste edital.

**Licitação deserta.**

**Data:** 30/09/2023.

**Quaraí/RS, 05 de outubro de 2023.**

**JEFERSON DA SILVA PIRES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lúcio de Oliveira Menna Barreto

**Código Identificador:**215E3357

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
 PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
 SETOR DE LICITAÇÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
 PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
 SETOR DE LICITAÇÕES**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**

**Objeto:** O presente contrato tem por objetivo a aquisição de passagens para uso em transporte coletivo rodoviário por pacientes do Sistema Único de Saúde, em tratamento fora do domicílio (consultas, exames e procedimentos), que se dará mediante a emissão de vale transporte. **Contratada:** PLANALTO TRANSPORTES LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. **Validade do Contrato:** 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura. **Valores:** 1- 100 (cem) vale transporte- Quaraí/Porto Alegre e vice-versa. **Valor Unit.** – R\$ 245,80 (duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos). **Valor Total:** R\$ 24.580,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta reais).

**Quaraí, 05 de outubro de 2023.**

**JEFERSON DA SILVA PIRES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lúcio de Oliveira Menna Barreto

**Código Identificador:**A99F3E36

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
 PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
 SETOR DE LICITAÇÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
 PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
 SETOR DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, perfazendo 40 (quarenta) quilômetros diários, transportando alunos da Rede Municipal da zona rural na localidade da Harmonia, Granja São Tomaz “Velho” para a EMEF Walter Elizalde Osório. **Empresa Contratada:** ADÃO JACINTO FREITAS FERRÃO-ME. **Valor total:** R\$ 9.116,80 (nove mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos). **Prazo de Execução:** 44 (quarenta e quatro) dias letivos.

**Data:** 04/09/2023.

**Quaraí, 05 de outubro de 2023.**

**JEFERSON DA SILVA PIRES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lúcio de Oliveira Menna Barreto

**Código Identificador:**4CD40F72

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
 PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
 SETOR DE LICITAÇÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
 PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
 SETOR DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023**

**Objeto:** Contratação de Artista e sua Banda Musical para realização de Show no evento de Encerramento da Semana Farrroupilha, a ser realizado no dia 20/09/2023, com duração de 01 hora e 30 minutos, na Praça General Osório. **Empresa Contratada:** STARSHOW PROMOÇÕES E MARKETING LTDA-ME. **Valor total:** R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). **Prazo de execução:** 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos. **Início/ Término:** 20/09/2023.

**Data:** 20/09/2023.

**Quaraí, 05 de outubro de 2023.**

**JEFERSON DA SILVA PIRES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lúcio de Oliveira Menna Barreto

**Código Identificador:**A8E5E36A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
 PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
 SETOR DE LICITAÇÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
 PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
 SETOR DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Tomada de Preços 008/2023. **Data de Abertura:** 28/09/2023. **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Licitação, sob regime de empreitada global, para execução da Obra de Reforma do prédio do Ginásio de Esportes Heráclito de Oliveira Junior, localizado na Rua Coronel Miguel Correa nº 493, centro, na cidade de Quaraí/RS. **Empresa Vencedora:** TRANSPORTES E COMERCIAL REGAZON LTDA. **Valor Total:** R\$ 529.810,96 (quinhentos e vinte e nove mil, oitocentos e dez reais e noventa e seis centavos). **Data da Homologação:** 29/09/2023.

Quaraí/RS, 05 de outubro de 2023.

**JEFERSON DA SILVA PIRES**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Lúcio de Oliveira Menna Barreto  
**Código Identificador:**707C32E1**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
SETOR DE LICITAÇÕES****SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
SETOR DE LICITAÇÕES****EXTRATO DE PRORROGAÇÃO**

O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem: Pregão Presencial nº 044/2021. Data do Aditivo: 15/09/2023. Objeto:** Aditivo 24 para prorrogação e recomposição do contrato cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, para alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, do Município de Quaraí/RS. Roteiro 3 (Coxilha São Rafael). **Empresa Contratada:** CLAITON ELOIR SOARES FERRÃO – ME. **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses. **Início:** 15/09/2023. **Final do prazo:** 16/09/2024. **Valor do KM rodado trabalhado:** R\$ 5,01 (cinco reais e um centavo). **Valor do Reajuste:** R\$ 0,19 (dezenove centavos). **Valor com o Reajuste:** R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos) **KM/Rodado.**

Quaraí/RS, 05 de outubro de 2023.

**JEFERSON DA SILVA PIRES**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Lúcio de Oliveira Menna Barreto  
**Código Identificador:**4F318A53**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
SETOR DE LICITAÇÕES****SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
SETOR DE LICITAÇÕES****EXTRATO DE PRORROGAÇÃO**

O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem: Pregão Eletrônico nº 092/2022. Data do Aditivo: 01/09/2023. Objeto:** Aditivo 2, para prorrogação do contrato original cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, para 01(um) roteiro da Escola Municipal de Ensino Fundamental Walter Elizalde Osório, no interior do Município de Quaraí, na localidade da Coxilha de São Rafael. **Empresa Contratada:** QUARAÍ TUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA. **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses. **Início:** 01/09/2023. **Final do prazo:** 30/08/2024. **Valor do KM rodado trabalhado:** R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos). **Valor do Reajuste:** R\$ 0,16 (dezesseis centavos). **Valor com o Reajuste:** R\$ 4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos) **KM/Rodado.**

Quaraí/RS, 05 de outubro de 2023.

**JEFERSON DA SILVA PIRES**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Lúcio de Oliveira Menna Barreto  
**Código Identificador:**8A054E85**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
SETOR DE LICITAÇÕES****SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
SETOR DE LICITAÇÕES****EXTRATO DE PRORROGAÇÃO**

O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem: Pregão Eletrônico nº 085/2022. Data do Aditivo: 01/09/2023. Objeto:** Aditivo 4, para prorrogação do contrato original cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, para alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, do Município de Quaraí/RS. Itens: 2-ROTEIRO 02 - CERRO DO JARAU – 1; 3- ROTEIRO 03 – HARMONIA; 7- ROTEIRO 07 - CERRO DO JARAU - 2. **Empresa Contratada:** ADÃO JACINTO FREITAS FERRÃO - ME. **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses. **Início:** 01/09/2023. **Final do prazo:** 30/08/2024. **Valor do KM rodado trabalhado:** 2-R\$ 5,97 (cinco reais e noventa e sete centavos); 3-R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos); 7-R\$ 4,94 (quatro reais e noventa e quatro centavos). **Valor do Reajuste:** 2-R\$ 0,23 (vinte e três centavos); 3-R\$ 0,20 (vinte centavos); 7-R\$ 0,19 (dezenove centavos). **Valor com o Reajuste:** 2-R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos); 3-R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos); 7-R\$ 5,13 (cinco reais e treze centavos) **KM/Rodado.**

Quaraí/RS, 05 de outubro de 2023.

**JEFERSON DA SILVA PIRES**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Lúcio de Oliveira Menna Barreto  
**Código Identificador:**9608798D**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
SETOR DE LICITAÇÕES****SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
SETOR DE LICITAÇÕES****EXTRATO DE PRORROGAÇÃO**

O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem: Pregão Eletrônico nº 085/2022. Data do Aditivo: 01/09/2023. Objeto:** Aditivo 5, para prorrogação do contrato original cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, para alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, do Município de Quaraí/RS. Item: 10-ROTEIRO 10 - VILA DO RECREIO. **Empresa Contratada:** ANTONIO PEDRO QUEVEDO DA ROSA -ME. **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses. **Início:** 01/09/2023. **Final do prazo:** 30/08/2024. **Valor do KM rodado trabalhado:** R\$ 6,47 (seis reais e quarenta e sete centavos). **Valor do Reajuste:** R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos), **Valor com o Reajuste:** R\$ 6,72 (seis reais e setenta e dois centavos) **KM/Rodado.**

Quaraí/RS, 05 de outubro de 2023.

**JEFERSON DA SILVA PIRES**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Lúcio de Oliveira Menna Barreto  
**Código Identificador:**E4E62945

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO**

O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem: Pregão Eletrônico nº 085/2022. Data do Aditivo: 01/09/2023. Objeto:** Aditivo 6, para prorrogação do contrato original cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, para alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, do Município de Quaraí/RS. Item: 11-ROTEIRO 11 - ROTEIRO DO SALSAL. **Empresa Contratada:** Ludigero Tito Vargas de Vargas-ME. **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses. **Início:** 01/09/2023. **Final do prazo:** 30/08/2024. **Valor do KM rodado trabalhado:** R\$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos). **Valor do Reajuste:** R\$ 0,18 (dezoito centavos). **Valor com o Reajuste:** R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) **KM/Rodado.**

Quaraí/RS, 05 de setembro de 2023.

**JEFERSON DA SILVA PIRES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lúcio de Oliveira Menna Barreto  
**Código Identificador:**7C6F2B29

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO**

O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem: Pregão Eletrônico nº 085/2022. Data do Aditivo: 01/09/2023. Objeto:** Aditivo 7, para prorrogação do contrato original cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, para alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, do Município de Quaraí/RS. Itens: 1-ROTEIRO 1 - SANGA DA AREIA - 1; 8- ROTEIRO 08 - SANGA DA AREIA - 2. **Empresa Contratada:** QUARAI TUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA. **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses. **Início:** 01/09/2023. **Final do prazo:** 30/08/2024. **Valor do KM rodado trabalhado:** 1-R\$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos); 8-R\$ 4,01 (quatro reais e um centavo). **Valor do Reajuste:** 1-R\$ 0,32 (trinta e dois centavos); 8-R\$ 0,15 (quinze centavos). **Valor com o Reajuste:** R\$ 8,57 (oito reais e cinquenta e sete centavos); 8-R\$ 4,16 (quatro reais e dezesseis centavos). **KM/Rodado.**

Quaraí/RS, 05 de setembro de 2023.

**JEFERSON DA SILVA PIRES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lúcio de Oliveira Menna Barreto  
**Código Identificador:**3126C559

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO**

O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem: Pregão Eletrônico nº 085/2022. Data do Aditivo: 01/09/2023. Objeto:** Aditivo 8, para prorrogação do contrato original cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, para alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, do Município de Quaraí/RS. Item: 2-ROTEIRO 02 - CERRO DO JARAU – 1; 3- ROTEIRO 04 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS. **Empresa Contratada:** CLAITON ELOIR SOARES FERRÃO – ME. **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses. **Início:** 01/09/2023. **Final do prazo:** 30/08/2024. **Valor do KM rodado trabalhado:** R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos). **Valor do Reajuste:** R\$ 0,19 (dezenove centavos). **Valor com o Reajuste:** R\$ 5,09 (cinco reais e nove centavos) **KM/Rodado.**

Quaraí/RS, 05 de outubro de 2023.

**JEFERSON DA SILVA PIRES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lúcio de Oliveira Menna Barreto  
**Código Identificador:**6AB2565A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO**

O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem: Pregão Eletrônico nº 085/2022. Data do Aditivo: 01/09/2023. Objeto:** Aditivo 09, para prorrogação do contrato original cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, para alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, do Município de Quaraí/RS. Item: 5-ROTEIRO 05 - PAI PASSO. **Empresa Contratada:** Nilton da Silva Soares-MEI. **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses. **Início:** 01/09/2023. **Final do prazo:** 30/08/2024. **Valor do KM rodado trabalhado:** R\$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos). **Valor do Reajuste:** R\$ 0,22 (vinte e dois centavos). **Valor com o Reajuste:** R\$ 5,87 (cinco reais e oitenta e sete centavos) **KM/Rodado.**

Quaraí/RS, 05 de outubro de 2023.

**JEFERSON DA SILVA PIRES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lúcio de Oliveira Menna Barreto  
**Código Identificador:**08CBDA79

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E AUMENTO DE QUILOMETRAGEM**

O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61,



parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem: Pregão Eletrônico nº 085/2022. Data do Aditivo: 01/09/2023. Objeto:** Aditivo 10, para prorrogação do contrato original cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, para alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, do Município de Quaraí/RS. Fica REFITICADA a Clausula Primeira (objeto) – referente a quilometragem, a qual, irá aumentar em 26 quilômetros, passando de **86km** (oitenta e seis quilômetros), para **107,5km** (cento e sete quilômetros e quinhentos metros) diários. Itens: 6- ROTEIRO 06 - ROTEIRO DO 45; 9- ROTEIRO 09 - ROTEIRO QUERÊNCIA. **Empresa Contratada:** MARINES LOPES DA ROSA-ME. **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses. **Início:** 01/09/2023. **Final do prazo:** 30/08/2024. **Valor do KM rodado trabalhado:** 6-R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos); 9-R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos). **Valor do Reajuste:** 6-R\$ 0,17 (dezessete centavos); 9-R\$ 0,23 (vinte e três centavos). **Valor com o Reajuste:** 6-R\$ 4,52 (quatro reais e cinquenta e dois centavos); 9-R\$ 6,18 (seis reais e dezoito centavos) **KM/Rodado.**

Quaraí/RS, 05 de outubro de 2023.

**JEFERSON DA SILVA PIRES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lúcio de Oliveira Menna Barreto  
Código Identificador:938AC186

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO**

O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 93/2022. **Data do Aditivo:** 21/09/2023. **Objeto:** Aditivo 1 de **PRORROGAÇÃO** ao contrato que tem como objeto a Contratação de Empresa para a prestação de serviços de Ronda para atender às necessidades das Secretarias do Desporto e Lazer e Administração. **Empresa Contratada:** Bruno Ertele Furquim-ME. **Valor original do contrato** R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais) mensais. **Valor com o reajuste:** R\$ 15.681,25 (quinze mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) mensais. **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses. **Início:** 21/09/2023 a 20/09/2024.

Quaraí/RS, 05 de outubro de 2023.

**JEFERSON DA SILVA PIRES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lúcio de Oliveira Menna Barreto  
Código Identificador:8A20EF52

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO**

O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Processo de Licitação

Modalidade Pregão Eletrônico nº 101/2022. **Data do Aditivo:** 06/09/2023. **Objeto:** Aditivo 1 de **PRORROGAÇÃO** ao contrato que tem como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços com Caminhão Basculante, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Infraestrutura. **Empresa Contratada:** LARI CLEO RIBEIRO - ME. **Valor original do contrato:** R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) mensais. **Valor com o reajuste:** R\$ 8.931,04, (oito mil, novecentos e trinta e um reais e quatro centavos) mensais. **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses. **Início:** 08/09/2023 a 09/09/2024.

Quaraí/RS, 05 de outubro de 2023.

**JEFERSON DA SILVA PIRES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lúcio de Oliveira Menna Barreto  
Código Identificador:763922D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO**

O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 103/2022. **Data do Aditivo:** 12/09/2023. **Objeto:** Aditivo 1 de **PRORROGAÇÃO** ao contrato que tem como objeto a Contratação de empresa fornecedora de ataúdes e prestadora de serviços fúnebres, para atendimento à população carente do município. **Empresa Contratada:** HELIO VASCONCELOS GUTERRES-ME. **Valor original do contrato:** 1-R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais) por serviço; 2-R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) por km rodado. **Valor com o reajuste:** 1-R\$ 384,24 (trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) por serviço; 2-R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos) por km rodado. **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses. **Início:** 13/09/2023 a 12/09/2024.

Quaraí/RS, 05 de outubro de 2023.

**JEFERSON DA SILVA PIRES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lúcio de Oliveira Menna Barreto  
Código Identificador:14D44E42

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO**

O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 108/2022. **Data do Aditivo:** 15/09/2023. **Objeto:** Aditivo 1 de **PRORROGAÇÃO** ao contrato que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de captura, análise de dados e auditoria eletrônica de Instituições Financeiras, com suporte técnico e manutenção, incluindo instalação, implantação, configuração, parametrização, migração de dados, com serviços agregados de treinamento e orientação para execução da fiscalização do ISSQN das

Instituições Financeiras do Município de Quaraí-RS. **Empresa Contratada:** SIGESP - SOLUÇÕES INOVADORAS PARA GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA LTDA. **Valor original do contrato:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais. **Valor com o reajuste:** R\$ 2.596,23 (dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos) mensais. **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses. **Início:** 16/09/2023 a 16/09/2024.

Quaraí/RS, 05 de outubro de 2023.

**JEFERSON DA SILVA PIRES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lúcio de Oliveira Menna Barreto  
**Código Identificador:**8DF41D29

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO**

O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 053/2020. **Data do Aditivo:** 21/09/2023. **Objeto:** Aditivo 3 de **PRORROGAÇÃO** ao contrato que tem como objeto os serviços de manutenção dos Sistemas do Governo Federal (informatiza APS), para a Secretaria Municipal da Saúde e Estratégias da Saúde da Família (ESFs). **Empresa Contratada:** SSOLT SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI. **Valor original do contrato** R\$ 11.160,69 (onze mil, cento e sessenta reais e sessenta e nove centavos) mensais. **Valor com o reajuste:** R\$ 11.590,31 (onze mil, quinhentos e noventa reais e trinta e um centavos) mensais. **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses. **Início:** 21/09/2023 a 21/09/2024.

Quaraí/RS, 05 de outubro de 2023.

**JEFERSON DA SILVA PIRES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lúcio de Oliveira Menna Barreto  
**Código Identificador:**48B0E8B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO:** O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023:** Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses para eventual aquisição de Medicamentos da **Farmácia Básica do CAPS** para atender aos usuários da Secretaria Municipal da Saúde, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 19/10/2023.** **LOCAL:** Na internet, no Portal: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: [licitacoespmq@yahoo.com.br](mailto:licitacoespmq@yahoo.com.br) ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215- Celular (55)93505-9931.

Quaraí/RS, 05 de outubro de 2023.

**JEFERSON DA SILVA PIRES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lúcio de Oliveira Menna Barreto  
**Código Identificador:**A67DC79C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA**

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 738/2023- LICEN. SAÚDE MARISTELA DE SOUZA**

PORTARIA Nº 0738/2023

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal nº 2014/2013, de 27.12.2013, baseado no atestado médico apresentado, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Professora Municipal Series Iniciais Ensino Fundamental, Nível 1, Classe A, Matrícula 3065, **MARISTELA DE SOUZA**, no período de **11.09.2023** até **12.09.2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 18 dias do mês de setembro de 2023.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Maria Lucia Luz da Silva  
**Código Identificador:**DBF5E27E

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 739/2023- LICEN. SAÚDE KATIA LIANDRA**

PORTARIA Nº 0739/2023

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 03(três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Funcionária Municipal na função de Chefe de Habitação e Regularização Fundiária - CC'3, Matrícula 3532, **KATIA LIANDRA DE OLIVEIRA**, no período de **14.09.2023** até **16.09.2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 18 dias do mês de setembro de 2023.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Maria Lucia Luz da Silva  
**Código Identificador:**31AC08F9

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 740/2023- LICEN. SAÚDE PERÍCIA MARCIA ALINE**

PORTARIA Nº 0740/2023

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal nº 2014/2013, de 27.12.2013, baseado no atestado médico apresentado, com o Resultado da Inspeção Médica, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 33(trinta e três) dias de Licença Tratamento de Saúde, à Professora Municipal, Nível 3, Classe D, Matrícula 1255, **MARCIA ALINE DORNELES MARQUES**, no período de **30.08.2023** até **01.10.2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 18 dias do mês de setembro de 2023.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Maria Lucia Luz da Silva

**Código Identificador:**3785486F

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 741/2023- LICEN. SAÚDE PERÍCIA MARCIA ALINE**

PORTARIA Nº 0741/2023

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal nº 2014/2013, de 27.12.2013, baseado no atestado médico apresentado, com o Resultado da Inspeção Médica, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 33(trinta e três) dias de Licença Tratamento de Saúde, à Professora Municipal, Nível 3, Classe C, Matrícula 1576, **MARCIA ALINE DORNELES MARQUES**, no período de **30.08.2023** até **01.10.2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 18 dias do mês de setembro de 2023.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Maria Lucia Luz da Silva

**Código Identificador:**A5BCEC14

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 742/2023- LICEN. SAÚDE KATIA LIANDRA**

PORTARIA Nº 0742/2023

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Funcionária Municipal na função de Chefe de Habitação e Regularização Fundiária - CC'3, Matrícula 3532, **KATIA LIANDRA DE OLIVEIRA**, no período de **18.09.2023** até **19.09.2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 19 dias do mês de setembro de 2023.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Maria Lucia Luz da Silva

**Código Identificador:**421DEA66

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 743/2023- LICEN. SAÚDE FAMÍLIA DANILA**

PORTARIA Nº 0743/2023

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 108, da Lei Municipal nº 633/85, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:

Art.1º- Conceder 21(vinte e um) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, à Servidora Municipal, Nutricionista, Padrão 7, Sub Padrão A, Matrícula 3198, **DANILA TERESINHA LUZA BERTOLOTTI**, no período de **26.08.2023** e **15.09.2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 19 dias do mês de setembro de 2023.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Maria Lucia Luz da Silva

**Código Identificador:**52B84DDC

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 744/2023- FÉRIAS REST. EROTILDE**

PORTARIA Nº 0744/2023

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Servidora Municipal, Serviços Gerais, Padrão 1, Sub Padrão B, Matrícula 3107, **EROTILDE DOS SANTOS PATRICIO**, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 20(vinte) dias de férias do período aquisitivo 2020/2021, restantes da Portaria nº 0005/2022, no período de **19.09.2023** até **08.10.2023**.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 19 dias do mês de setembro de 2023.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
 Maria Lucia Luz da Silva  
**Código Identificador:**9E189758

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 745/2023- LICEN. SAÚDE MILENE FAREZIN**

PORTARIA Nº 0745/2023

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal nº 2014/2013, de 27.12.2013, baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 14(catorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Professora Municipal, Nível 3, Classe B, Matrícula 1745, **MILENE FAREZIN MARQUES**, no período de **16.09.2023** até **29.09.2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 19 dias do mês de setembro de 2023.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
 Maria Lucia Luz da Silva  
**Código Identificador:**680B704E

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 746/2023- LICEN. SAÚDE TATIANE CRISTIEMI**

PORTARIA Nº 0746/2023

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Técnica em Enfermagem, Padrão 5, Sub Padrão B, Matrícula 3106, **TATIANE CRISTIEMI MACALAI**, nos dias **31.08.2023** e **01.09.2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 19 dias do mês de setembro de 2023.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
 Maria Lucia Luz da Silva  
**Código Identificador:**C8F557AA

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 747/2023- LICEN. SAÚDE CHAIANE**

PORTARIA Nº 0747/2023

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições

legais, de conformidade com o artigo 108, da Lei Municipal nº 633/85, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 03(três) dias de Licença Tratamento de Saúde, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Monitor Escolar e de Transporte Escolar, Matrícula 3474, **CHAIANE DA SILVA DUARTE**, no período de **18.09.2023** até **20.09.2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 21 dias do mês de setembro de 2023.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
 Maria Lucia Luz da Silva  
**Código Identificador:**47C92071

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 748/2023- LICEN. SAÚDE ZENIR**

PORTARIA Nº 0748/2023

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 2013, **ZENIR DE LIMA DOS SANTOS**, no período de **22.09.2023** até **23.09.2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
 Maria Lucia Luz da Silva  
**Código Identificador:**CE7E39BD

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 749/2023- LICEN. SAÚDE ROSEMARY**

PORTARIA Nº 0749/2023

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, da Lei Municipal nº 633/85, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 02(dois) dias de Licença Tratamento de Saúde, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Zeladora, Matrícula 3437, **ROSEMARY FATIMA MARTINS VIGNE**, nos dias **21.09.2023** e **22.09.2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Maria Lucia Luz da Silva

**Código Identificador:**EDCF52CC**GABINETE****PORTARIA Nº 750/2023- LICEN. SAÚDE LIDIANE**

PORTARIA Nº 0750/2023

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal nº 2014/2013, de 27.12.2013, baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Professora Municipal, Nível 3, Classe D, Matrícula 1259, **LIDIANE VIEIRA RIBEIRO**, no período de **18.09.2023** até **19.09.2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Maria Lucia Luz da Silva

**Código Identificador:**831CBD13**GABINETE****PORTARIA Nº 751/2023- LICEN. SAÚDE MARCOS MACIEL**

PORTARIA Nº 0751/2023

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 27, §5º da Lei Municipal nº 1.837/2011, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao Conselheiro Tutelar, Matrícula 3062, **MARCOS KUNST MACIEL**, no período de **22.09.2023** até **23.09.2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Maria Lucia Luz da Silva

**Código Identificador:**F5B1D3AA**GABINETE****PORTARIA Nº 752/2023- LICE. SAÚDE MARIELI BONOTTO**

PORTARIA Nº 0752/2023

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal nº 2014/2013, de 27.12.2013, baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04(quatro) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Professora Municipal, Nível 3, Classe D, Matrícula 1131, **MARIELI BONOTTO**, sendo 02(dois) dias no período de **18.09.2023** até **19.09.2023**, e 02(dois) dias no período de **21.09.2023** até **22.09.2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Maria Lucia Luz da Silva

**Código Identificador:**BE3F9E09**GABINETE****PORTARIA Nº 753/2023- LICEN. SAÚDE MARIELI BONOTTO**

PORTARIA Nº 0753/2023

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal nº 2014/2013, de 27.12.2013, baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04(quatro) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Professora Municipal, Nível 3, Classe C, Matrícula 1575, **MARIELI BONOTTO**, sendo 02(dois) dias no período de **18.09.2023** até **19.09.2023**, e 02(dois) dias no período de **21.09.2023** até **22.09.2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE****RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Maria Lucia Luz da Silva

**Código Identificador:**9D6CDEB1**GABINETE****PORTARIA Nº 754/2023- LICEN. SAÚDE KATIA LIANDRA**

PORTARIA Nº 0754/2023

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 14(catorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Funcionária Municipal na função de Chefe do Setor Habitacional e Regularização Fundiária - CC'3, Matrícula 3532,

**KATIA LIANDRA DE OLIVEIRA**, no período de **19.09.2023** até **02.10.2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Maria Lucia Luz da Silva

**Código Identificador:**5AFE1AB

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 755/2023- LICEN. PRÊMIO IVANETE**

PORTARIA Nº 0755/2023

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 71 da Lei Municipal nº 2014/2013, de 27.12.2013, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01(um) mês, que equivale a 30(trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio 2013/2018, à Professora Municipal, Nível 3, Classe E, Matrícula 3540, **IVANETE DE FATIMA BRESSAN DE OLIVEIRA**, no período de **09.10.2023** até **07.11.2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Maria Lucia Luz da Silva

**Código Identificador:**C57359E8

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 757/2023- LICEN. PRÊMIO EM PECÚNIA MARILI**

PORTARIA Nº 0757/2023

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o § 2º art. 71 da Lei Municipal nº 2014/2013, de 27.12.2013, RESOLVE:

Art. 1º - Converter 02(dois) meses de Licença Prêmio em Espécie Pecuniária, do quinquênio 2002/2007, à Professora Municipal, Nível 3, Classe D, Matrícula 1252, **MARILI SANTOS DE LIMA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 27 dias do mês de setembro de 2023.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Maria Lucia Luz da Silva

**Código Identificador:**F141F325

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 758/2023- LICEN. SAÚDE JOÃO ELMAR**

PORTARIA Nº 0758/2023

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal nº 2014/2013, de 27.12.2013, baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao Professor Municipal, Nível 3, Classe E, Matrícula 0719, **JOAO ELMAR DE MOURA ROSA**, no período de **31.08.2023** até **29.09.2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 27 dias do mês de setembro de 2023.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Maria Lucia Luz da Silva

**Código Identificador:**E889F227

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 759/2023- LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA MARILIA**

PORTARIA Nº 0759/2023

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 121, III da Lei Municipal nº 633/85, RESOLVE:

Art. 1º - Converter 02(dois) meses de Licença Prêmio em Espécie Pecuniária, do quinquênio 2003/2008, à Servidora Municipal, Auxiliar de Administração, Padrão 4, Sub Padrão D, Matrícula 1754, **MARILIA ROBERTI**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 27 dias do mês de setembro de 2023.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Maria Lucia Luz da Silva

**Código Identificador:**23CA4FDC

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 760/2023- LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA VERIDIANA**

PORTARIA Nº 0760/2023

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o § 2º art. 71 da Lei Municipal nº 2014/2013, de 27.12.2013, RESOLVE:

Art. 1º - Converter 02(dois) meses de Licença Prêmio em Espécie Pecuniária, do quinquênio 2002/2007, à Professora Municipal, Nível 3, Classe D, Matrícula 1241, **VERIDIANA BRASIL DA SILVA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 27 dias do mês de setembro de 2023.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Maria Lucia Luz da Silva

**Código Identificador:**0CABD2DF**GABINETE****PORTARIA Nº 761/2023- DISP. ELEITORAL MARILI**

PORTARIA Nº 0761/2023

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Professora Municipal, Nível 3, Classe D, Matrícula 1252, **MARILI SANTOS DE LIMA**, 20 horas semanais, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental São José, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, em conformidade com o artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, combinado com o artigo 13 da Resolução TSE nº 23.669/21, de 14 de dezembro de 2021, e baseado na Declaração apresentada, Dispensa do Expediente nos dias **28.09.2023 e 29.09.2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 27 dias do mês de setembro de 2023.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Maria Lucia Luz da Silva

**Código Identificador:**9045F3C7**GABINETE****PORTARIA Nº 762/2023- LICEN. PRÊMIO EM PECÚNIA PAULO ROGÉRIO**

PORTARIA Nº 0762/2023

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o § 2º art. 71 da Lei Municipal nº 2014/2013, de 27.12.2013, RESOLVE:

Art. 1º - Converter 02(dois) meses de Licença Prêmio em Espécie Pecuniária, sendo 01(um) mês do quinquênio 1993/1998 e 01(um) mês do quinquênio 1998/2003, ao Professor Municipal, Nível 3,

Classe D, Matrícula 0147, **PAULO ROGERIO CARVALHO ARRUDA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 27 dias do mês de setembro de 2023.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Maria Lucia Luz da Silva

**Código Identificador:**083F8FBD**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FAZENDA  
PUBLICAÇÃO REVOGAÇÃO PRP 010/2023**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO  
PROCESSO Nº 456/2023PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

Despacho de revogação de processo Licitatório tendo em vista comunicado recebido pelo TCE/RS “COMUNICADO DE AUDITORIA Nº 5454671 – SRPA-I”, orientando quando a modalidade escolhida, valores de referência, habilitação, vê-se a necessidade de reanalisar o referido edital, sendo feita nova elaboração do Termo de Referência e lançamento de novo edital pela modalidade eletrônica.

O Sr. Prefeito do Município de Riozinho, Sr. Alceu Marcos Pretto, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

REVOGAR em 04 de outubro de 2023 todos os seus termos, por interesse da administração, o processo sob. nº 456/2023, e conseqüentemente a licitação por Preço Presencial nº 010/2023, cujo objeto é a “Registro de Preços para a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de recapagem em pneus de máquinas, caminhões, veículos, micro ônibus e utilitários”.

Riozinho, 04 de outubro de 2023.

**ALCEU MARCOS PRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Maria Wolff

**Código Identificador:**BF2A1B7D**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA****LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 92/2023**

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 04/10/2023 procederá com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**. A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 13:00 horas ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 04 de outubro de 2023.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Vargas Ronsani  
**Código Identificador:**3AD35FD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2851, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.**

LEI MUNICIPAL Nº 2851, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 45.240,00 (QUARENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**, no uso das disposições do Art. 54, IV da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal vigente, Lei Municipal Nº2.786/2022, no valor total de R\$ 45.240,00 (quarenta e cinco mil e duzentos e quarenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 11 – Sec. Mun De Mineração, Indústria, Comércio, Turismo E Desportos.

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 11.01– Unid Sub. Min., Ind, Com, Serv, Tur

FUNÇÃO: 13- Cultura

SUB-FUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural

PROGRAMA: 1011 – Desenvolvimento Cultural

ATIVIDADE: 2.122 – Manutenção dos Eventos do Município

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 45.240,00

Fonte de recurso: 500-Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 13.400,00

Fonte de recurso: 501-Outros Recursos não Vinculados.....R\$ 16.240,00

Fonte de recurso:709-Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos..... R\$ 15.600,00

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Suplementar criado pela presente Lei, serão utilizados os recursos de redução de dotação nos seguintes elementos orçamentários:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria de Trabalho e Ação Social

UNID.ORÇAMENTÁRIA:07.02 – Fundo Municipal da Assistência Social

FUNÇÃO: 8– Assistência Social

SUB-FUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária

PROGRAMA: 1003 – Organização e Modernização Administrativa

PROJETO: 1.007 - Reaparelhamento da Secretaria do Trabalho e Ação Social

ELEMENTO4.4.90.52.00.00 – Equip e Material de Permanente...R\$ 7.000,00

Fonte de recurso:500- Recursos não vinculados de impostos.....R\$ 1.000,00

Fonte de recurso:709-Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos.....R\$ 6.000,00

ÓRGÃO: 07 – Secretaria de Trabalho e Ação Social

UNID.ORÇAMENTÁRIA:07.02 – Fundo Municipal da Assistência Social

FUNÇÃO: 8– Assistência Social

SUB-FUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária

PROGRAMA: 1.017 - Proteção Social Básica

PROJETO: 2.042 - Manutenção dos Veículos da Assistência Social  
ELEMENTO:3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 780,00

ELEMENTO:3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc PJ.....R\$ 4.220,00

Fonte de recurso:500- Recursos não vinculados de impostos.....R\$ 2.400,00

Fonte de recurso:709-Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos.....R\$ 2.600,00

ÓRGÃO: 07 – Secretaria de Trabalho e Ação Social

UNID.ORÇAMENTÁRIA:07.02 – Fundo Municipal da Assistência Social

FUNÇÃO: 8– Assistência Social

SUB-FUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária

PROGRAMA: 1.017 - Proteção Social Básica

PROJETO:2.124-Assistencia Social a População Carente

ELEMENTO:3.3.90.30.00.00-Material de Consumo.....R\$ 5.600,00

ELEMENTO:3.3.90.32.00.00-Material, Bem ou serviço de distribuição gratuita.....R\$ 10.640,00

ELEMENTO:3.3.90.36.00.00 – Outros Serv. de Terc PF.....R\$ 10.000,00

Fonte de recurso:500-Recursos não vinculados de impostos....R\$ 10.000,00

Fonte de recurso:501- Recursos não vinculados de impostos...R\$ 16.240,00

ÓRGÃO: 07 – Secretaria de Trabalho e Ação Social

UNID.ORÇAMENTÁRIA:07.04 – Fundo Municipal da Criança e do adolescente

FUNÇÃO: 8– Assistência Social

SUB-FUNÇÃO: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

PROGRAMA: 1.017 – Proteção Social Básica

PROJETO: 2.052 - Assistência e Proteção a Criança e Adolescente

ELEMENTO4.4.90.52.00.00 – Equip e Material de Permanente...R\$ 7.000,00

Fonte de recurso:709-Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos.....R\$ 7.000,00

Total:.....R\$ 45.240,00

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 03/10/2023.

**Publicado por:**

Barbara Rosa

**Código Identificador:**D996EE94

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2852, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.**

LEI MUNICIPAL Nº 2852, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 33.536,40 (TRINTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**, no uso das disposições do Art. 54, IV da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal vigente, Lei Municipal Nº2.786/2022, no valor total de R\$ 33.536,40(trinta e três mil quinhentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:



ÓRGÃO: 08 – Secretaria da Saúde e Bem-Estar Social.  
 UNID. ORÇAMENTÁRIA: 08.03 – Hospital  
 FUNÇÃO: 10 – Saúde.  
 SUB-FUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 PROGRAMA: 1022 – Serviços de Atenção Especializada em Saúde  
 ATIVIDADE: 2.075 – Manutenção das Atividades do Hospital  
 ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc PJ.....  
 Recurso: 633- Transferências de Municípios referentes a Convênios  
 Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.....R\$ 33.536,40

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Suplementar criado pela presente Lei, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de arrecadação no valor R\$ 33.536,40.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**  
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 03/10/2023.

**Publicado por:**  
 Barbara Rosa  
**Código Identificador:**C7A20025

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2853, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.**

LEI MUNICIPAL Nº 2853, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DA PATRULHA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO DO RINCÃO DO IVAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**, no uso das disposições do Art. 54, IV da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação da Patrulha dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento do Rincão do Ivaí, inscrita no CNPJ sob o nº 19.436.648/0001-33, para melhorar o desenvolvimento e bem-estar de todos os moradores.

Parágrafo Único. O auxílio de que trata este artigo será no valor certo e determinado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago em parcela única.

Art. 2º. A concessão do auxílio fica condicionada ao atendimento, pela entidade interessada, dos seguintes requisitos:

- I - possuir personalidade jurídica, com estatuto registrado no Registro Especial de Títulos e Documentos;
- II - possuir Diretoria empossada;
- III - cargos de Diretoria não remunerados;
- IV - Conselho Fiscal ou Órgão equivalente;
- V - inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ;

VI - apresentar, previamente, ao Poder Executivo, para apreciação, o Plano de Trabalho e Aplicação dos recursos, em conformidade com o que preceitua o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, que é parte integrante do presente Projeto de Lei (Anexo 1);

Art. 3º. A entidade beneficiária deverá prestar contas dos recursos recebidos da municipalidade.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta dos recursos consignados no orçamento do Gabinete do Prefeito.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**  
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 03/10/2023.

**Publicado por:**  
 Barbara Rosa  
**Código Identificador:**EC57130E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2854, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.**

LEI MUNICIPAL Nº 2854, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

REGULARIZA OS PONTOS DE AUTOMÓVEL DE ALUGUEL (TÁXI) EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**, no uso das disposições do Art. 54, IV da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam regularizados os Pontos de Automóvel de Aluguel (Táxi), no Município de Salto do Jacuí, nos seguintes locais:

- I - Bairro Harmonia, esquina da Avenida Pio XII com a Travessa Antônio de Oliveira;
- II – Bairro Portão, esquina da Avenida Pio XII com a Rua General Câmara;
- III – Distrito de Júlio Borges, na sede do Distrito;
- IV – Distrito de Capão Bonito, na frente da EMEF João Gonçalves Vieira;
- V – Bairro Centro, esquina da Avenida Pio XII com a Rua Nossa Senhora dos Navegantes;
- VI – Bairro Centro, esquina da Avenida Pio XII com a Avenida Maia Filho;
- VII – Bairro Centro, esquina da Avenida Pio XII com a Rua Alberto Pasqualine;
- VIII – Bairro Centro, esquina da Avenida Pio XII com a Rua Nossa Senhora dos Navegantes;
- IX – Bairro Centro, esquina da Avenida Pio XII com a Rua Nossa Senhora dos Navegantes;
- X – Bairro Navegantes, Avenida Maia Filho nº 489 (antiga rodoviária);
- XI – Bairro Centro, esquina da Avenida Pio XII com a Rua Aderbal Schneider;
- XII – Bairro Centro, esquina da Avenida Pio XII com a Rua Aderbal Schneider;
- XIII – Bairro Cruzeiro, na Rua Guilherme Muller nº 895;
- XIV – Bairro Centro, esquina da Avenida Pio XII com a Avenida Maia Filho;
- XV – Distrito de Tabajara, na frente da Capela Nossa Senhora Aparecida;
- XVI – Bairro Centro, na esquina da Avenida Pio XII com a Rua Alberto Pasqualine;
- XVII – Bairro Centro, esquina da Avenida Pio XII com a Rua Aderbal Schneider;
- XVIII – Bairro Centro, esquina da Avenida Pio XII com a Rua Alberto Pasqualine;
- XIX – Bairro CEEE, em frente ao Hospital Dr. Aderbal Schneider.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**  
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 03/10/2023.

**Publicado por:**  
Barbara Rosa  
**Código Identificador:** 1A9A3E30

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2855, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.**

LEI MUNICIPAL Nº 2855, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PROLONGAMENTO DA VIA PÚBLICA INTITULADA RUA SÃO JOÃO BATISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**, no uso das disposições do Art. 54, IV da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O prolongamento da Rua São João Batista, que terá a mesma denominação, possui 32,05 metros e se estende na Rua Luiz Bisognin, lado par, distante 125,25 metros da esquina com a Rua Hermogênio Cursino dos Santos, conforme Memorial Descritivo (Anexo I) e Levantamento Planimétrico (Anexo II) integrantes ao presente Projeto de Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 03/10/2023

**Publicado por:**  
Barbara Rosa  
**Código Identificador:** ADEDC26E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 3557, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 3557, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 45.240,00 (QUARENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.851/2023, resolve:

**- DECRETAR –**

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal vigente, Lei Municipal Nº2.786/2022, no valor total de R\$ 45.240,00 (quarenta e cinco mil e duzentos e quarenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 11 – Sec. Mun De Mineração, Indústria, Comércio, Turismo E Desportos.

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 11.01– Unid Sub. Min., Ind, Com, Serv, Tur

FUNÇÃO: 13- Cultura

SUB-FUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural

PROGRAMA: 1011 – Desenvolvimento Cultural

ATIVIDADE: 2.122 – Manutenção dos Eventos do Município

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 45.240,00

Fonte de recurso: 500-Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 13.400,00

Fonte de recurso: 501-Outros Recursos não Vinculados.....R\$ 16.240,00

Fonte de recurso:709-Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos..... R\$ 15.600,00

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Suplementar criado pela presente Lei, serão utilizados os recursos de redução de dotação nos seguintes elementos orçamentários:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria de Trabalho e Ação Social

UNID.ORÇAMENTÁRIA:07.02 – Fundo Municipal da Assistência Social

FUNÇÃO: 8– Assistência Social

SUB-FUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária

PROGRAMA: 1003 – Organização e Modernização Administrativa

PROJETO: 1.007 - Reaparelhamento da Secretaria do Trabalho e Ação Social

ELEMENTO4.4.90.52.00.00 – Equip e Material de Permanente...R\$ 7.000,00

Fonte de recurso:500- Recursos não vinculados de impostos.....R\$ 1.000,00

Fonte de recurso:709-Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos.....R\$ 6.000,00

ÓRGÃO: 07 – Secretaria de Trabalho e Ação Social

UNID.ORÇAMENTÁRIA:07.02 – Fundo Municipal da Assistência Social

FUNÇÃO: 8– Assistência Social

SUB-FUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária

PROGRAMA: 1.017 - Proteção Social Básica

PROJETO: 2.042 - Manutenção dos Veículos da Assistência Social

ELEMENTO:3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 780,00

ELEMENTO:3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc PJ.....R\$ 4.220,00

Fonte de recurso:500- Recursos não vinculados de impostos.....R\$ 2.400,00

Fonte de recurso:709-Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos.....R\$ 2.600,00

ÓRGÃO: 07 – Secretaria de Trabalho e Ação Social

UNID.ORÇAMENTÁRIA:07.02 – Fundo Municipal da Assistência Social

FUNÇÃO: 8– Assistência Social

SUB-FUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária

PROGRAMA: 1.017 - Proteção Social Básica

PROJETO:2.124-Assistencia Social a População Carente

ELEMENTO:3.3.90.30.00.00-Material de Consumo.....R\$ 5.600,00

ELEMENTO:3.3.90.32.00.00-Material, Bem ou serviço de distribuição gratuita.....R\$ 10.640,00

ELEMENTO:3.3.90.36.00.00 – Outros Serv. de Terc PF.....R\$ 10.000,00

Fonte de recurso:500-Recursos não vinculados de impostos.....R\$ 10.000,00

Fonte de recurso:501- Recursos não vinculados de impostos.....R\$ 16.240,00

ÓRGÃO: 07 – Secretaria de Trabalho e Ação Social

UNID.ORÇAMENTÁRIA:07.04 – Fundo Municipal da Criança e do adolescente

FUNÇÃO: 8– Assistência Social

SUB-FUNÇÃO: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

PROGRAMA: 1.017 – Proteção Social Básica

PROJETO: 2.052 - Assistência e Proteção a Criança e Adolescente

ELEMENTO4.4.90.52.00.00 – Equip e Material de Permanente...R\$ 7.000,00

Fonte de recurso:709-Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos.....R\$ 7.000,00

Total:.....R\$ 45.240,00

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 03/10/2023.

**Publicado por:**

Barbara Rosa

**Código Identificador:**1E5F8911

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3558, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 3558, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 33.536,40 (TRINTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.852/2023, resolve:

- **DECRETAR** –

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal vigente, Lei Municipal Nº2.786/2022, no valor total de R\$ 33.536,40(trinta e três mil quinhentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria da Saúde e Bem-Estar Social.

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 08.03 – Hospital

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUB-FUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 1022 – Serviços de Atenção Especializada em Saúde

ATIVIDADE: 2.075 – Manutenção das Atividades do Hospital

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. PJ.....

Recurso: 633- Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.....R\$ 33.536,40

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Suplementar criado pela presente Lei, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de arrecadação no valor R\$ 33.536,40.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 03/10/2023.

**Publicado por:**

Barbara Rosa

**Código Identificador:**5888FA2A

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 279/2023**

Processo licitatório nº 41/2023

Pregão eletrônico nº 37/2023

CNPJ nº: 32.446.351/0001-17

Valor: R\$ 13.839,00 (treze mil oitocentos e trinta e nove reais)

Objeto: Serviços de especializado de aproximadamente **700m² de pintura de sinalização horizontal.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 269/2023**

Dispensa de Licitação nº 041/2023

CNPJ nº: 17.878.618./0001-51

Valor: R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais)

Objeto: Prestação de serviços especializados em elaboração de PGR, LTCAT e LTIP, para os servidores Municipais, a ser executado conforme a necessidade e solicitação.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 280/2023**

Processo de Licitação nº 75/2022

Pregão Eletrônico nº 49/2022

CNPJ: 40.443.176/0001-32

Valor: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)

Objeto:Contratação de serviços diversos, destinados a Secretaria de Agricultura.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

**Publicado por:**

Karina Doninelli

**Código Identificador:**727BA55D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

**PORTARIA Nº 312/2023**

Prorroga prazo em Processo Administrativo Disciplinar

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Prorrogar o prazo para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar apresentar relatório conclusivo, por mais 30 (trinta) dias, referente aos Processos Administrativos Disciplinares nº 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011 e 012/2023;

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 29 DE SETEMBRO DE 2023.

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**CILENE MACHADO TEIXEIRA**

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**

Lucas Dos Santos Cassiano

**Código Identificador:**60EF450E

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

**PORTARIA Nº 313/2023**

PRORROGA PRAZO DE SINDICÂNCIA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL**

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS  
CONTRATOS**

CONTRATOS

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Prorrogar o prazo para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar apresentar relatório conclusivo, por mais 30 (trinta) dias, referente às Sindicâncias nº 001 e 002/2023;

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 29 DE SETEMBRO DE 2023.

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**CILENE MACHADO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**  
Lucas Dos Santos Cassiano  
**Código Identificador:**A70ED2D7

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**PORTARIA Nº 314/2023**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Conceder, a pedido, ao servidor **Giancarlo Alves Bina**, Médico Clínico Geral, matrícula nº 566, 03 (três) meses de Licença Prêmio, de 02 de outubro a 30 de dezembro de 2023, referente ao quinquênio compreendido entre 2012/2017, conforme artigo 110 e 111 da Lei Municipal nº 450/2009 combinado com artigo 114 ao 120 da Lei Municipal nº 956/2019;

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**CILENE MACHADO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**  
Lucas Dos Santos Cassiano  
**Código Identificador:**EA8DD515

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**PORTARIA Nº 315/2023**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Conceder, a pedido, à servidora **Ana Paula Ferreira de Castilhos**, Professora Séries Iniciais, matrícula nº 412, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, de 02 de outubro a 30 de novembro de 2023 referente ao quinquênio compreendido entre 2017/2022, conforme artigo 110 e 111 da Lei Municipal nº 450/2009 combinado com artigo 114 ao 120 da Lei Municipal nº 956/2019;

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**CILENE MACHADO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**  
Lucas Dos Santos Cassiano  
**Código Identificador:**324243B7

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2023**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 137/2023 –Aquisição de gêneros alimentícios para os almoços das secretarias**, para o Gabinete do Prefeito.

**Empresa:** Soledade Comércio de Carnes de Carnes e Alimentos LTDA

**CNPJ:** 36.997.090/0001-84

**Valor:** R\$ 3.557,40 (três mil e quinhentos e cinquenta e sete reais com quarenta centavos)

**Data:** 04 de outubro de 2023

**Fundamento:** Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 04 de outubro de 2023.

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Arbuseri da Silva  
**Código Identificador:**ABEFA67C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 657/2023**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** no dia **05.10.2023, 1** (um) dia, o servidor **CLAITON OLIVEIRA DA SILVA**, Matrícula **3512-2**, Agente Administrativo Auxiliar, que se encontra em férias, para atender necessidades da Administração Pública, ficando este dia para ser gozado posteriormente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 04 DE SETEMBRO DE 2023.

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**4ECFD2F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 658/2023**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA**, de **22.10.2023 a 18.04.2024**, conforme previsão legal na Lei nº 3.419 de 17 de abril de 2023, o Contrato no cargo de **PSICÓLOGO**, Classe A, Padrão 20, da Servidora **CARMEN LIMA DE LIMA**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 04 DE OUTUBRO DE 2023

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**204F231D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 659/2023**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **04.10.2023 a 01.01.2024**, 90 (noventa) dias, ao Servidor **ARLINDO JOSE DE MELO JACOBSEN**, Matrícula **92-2**, Operário conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 04 DE OUTUBRO DE 2023

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**44E5A844

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO**  
**LIVRAMENTO**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2023 – SRP**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS,**  
**EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.**

**OBJETO:** Registro de preços para fornecimento de materiais de higiene, limpeza e de uso geral.

**DATA DA ABERTURA:** 18/10/2023

**HORA:** 09 horas (horário de Brasília – DF)

**LOCAL:** no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**UASG:** 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento – RS

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br),

[dae.santanadolivramento.rs.gov.br](http://dae.santanadolivramento.rs.gov.br) ou ainda solicitado através do e-mail: [dae.licitacao@gmail.com](mailto:dae.licitacao@gmail.com). Mais informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Santana do Livramento, 18 de setembro de 2023.

**IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ**  
Diretora-Presidente do DAE

**Publicado por:**  
Rafael Pereira Duarte  
**Código Identificador:**C3A5EFD4

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS**  
**SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 197/2023**

O DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTOS DE SANTANA DO LIVRAMENTO – RS, Autarquia Municipal, com sede à Rua Moisés Vianna nº. 322, nesta cidade, torna público, nas disposições do Art. 37 da Constituição Federal, com fulcro ao Art. 16 e Art. 26, combinado com Art. 24 – IV da Lei 8.666/93, e de outros Diplomas Legais pertinentes, a **Dispensa de Licitação, Processo Administrativo 3967/09/2023; aquisição urgente de 1.000 (mil) tijolos para obra de reforma de prédio do Laboratório do DAE**, no valor total de R\$ 1.590,00 (Um mil quinhentos e noventa reais) da empresa: **MARTA A. DE MORAIS, CNPJ: 93.272.870/0001-09.**

Mais informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações do DAE, em horário normal de expediente.

Sant'Ana do Livramento – RS, 04 de outubro de 2023.

**IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ**  
Diretora-Presidente do DAE

**Publicado por:**  
Rafael Pereira Duarte  
**Código Identificador:**69DB41DA

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 38/2023 ELETRÔNICO**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a Aquisição, Instalação, Montagem e Fundação de Reservatório Metálico em aço-carbono, apoiado, cilíndrico, e vertical conforme detalhamentos em projeto anexo, específico para água potável para consumo humano e combate a incêndio, destinado abastecimento do Sistemas Alexandrina e Umbu. conforme Termo de referência, Anexo I a este Edital e Projetos.

**DATA DA ABERTURA:** 20/10/2023

**HORA:** 09 horas (horário de Brasília/DF)

**LOCAL:** no sítio <https://www.gov.br/compras>

**UASG:** 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento/RS

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir da data da divulgação do Edital no sítio <https://www.gov.br/>

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites , <https://www.gov.br/> <http://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/> ou ainda solicitado através do e-mail: [dae.licitacao@gmail.com](mailto:dae.licitacao@gmail.com). Maiores informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 03 de outubro de 2023

**IZABEL DA CUNHA ALVAREZ**

Diretora-Presidente do DAE

**Publicado por:**

Antonio Carlos Melo Ferreira  
Código Identificador:841C7414

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº**  
**0011/2023**

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **07 de novembro de 2023**, às 9 horas, na sede Secretaria Municipal da Fazenda, Rua Brigadeiro David Canabarro, nº 740, realizará o certame **Concorrência Pública nº 0011/2023**- Processo Administrativo nº 7465/2023, Tipo Menor Preço, empreitada por preço global, DO LOTE, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para obra de pavimentação em blocos de concreto e drenagem em diversas vias do Município de Sant'Ana do Livramento, Dotação:06.01.26.782.0242.3026 3.44.90.51 000 00 CR 87570-8, Recurso 1501.

Edital disponível em: [www.sdolivramento.com.br](http://www.sdolivramento.com.br)

Informações: Fone (55) 3968-1014. E-mail: [pmllicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmllicitacoes@yahoo.com.br).

Sant'Ana do Livramento, 04 de outubro de 2023.

**TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS**

Chefe Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**

Liane Ferreira Mora  
Código Identificador:532D6992

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**0074/2023**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições, torna público:

**Processo Administrativo nº 7720/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços de Pesagem de Caminhões contendo Resíduos Sólidos Domésticos e similares a domésticos gerados na cidade de Sant'Ana do Livramento.

Requerente: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Tipo: Menor Preço Por Item

Modo de Disputa: Aberto.

Sessão Pública: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

Data: 18/10/2023 – 09h01min

Editais à disposição: [www.sdolivramento.com.br](http://www.sdolivramento.com.br)

Informações: Fone (55) 3968-1014. E-mail: [pmllicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmllicitacoes@yahoo.com.br)

Sant'Ana do Livramento, 05 de outubro de 2023.

**SANDRO LUIS RODRIGUES MELEU**

Pregoeiro – Portaria: 1034/2022

Matrícula: 209111

Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**

Liane Ferreira Mora  
Código Identificador:F6999D5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 324 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.**

Exonera um servidor público Municipal.-.

O Prefeito em exercício do Município de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar o servidor VINICIUS GOMES MACIEL – Matrícula F - 2621, do cargo de “Escriturário – Padrão 7”, a partir de 03 de outubro de 2023, por ter sido aprovado em 4º lugar na ordem de classificação geral, no Concurso Público nº 01/2022, e nomeado em Estágio Probatório através do Decreto nº 313/2023, de 19/09/2023, para o cargo de “INSPETOR TRIBUTÁRIO – Padrão 11”, resguardados os direitos adquiridos, conforme Lei Municipal nº 2.620, de 27 de abril de 1990.

Sant'Ana do Livramento, 03 de outubro de 2023.

**EVANDRO GUTEBIER MACHADO**

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

**MATHEUS BORGES MEDINA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Fabiana Trevisan Henicka  
Código Identificador:D74B0CBO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 323 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.**

Exonera um servidor público Municipal.-.

O Prefeito do Município em exercício de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar o servidor MARTIN FLORES BARBOSA – Matrícula F - 2937, do cargo de “Servente I – Padrão 1”, a partir de 03 de outubro de 2023, por ter sido aprovado em 2º lugar na ordem de classificação geral, no Concurso Público nº 01/2022, e nomeado em Estágio Probatório através do Decreto nº 310/2023, de 19/09/2023, para o cargo de “ANALISTA TRIBUTÁRIO – Padrão 11”, resguardados os direitos adquiridos, conforme Lei Municipal nº 2.620, de 27 de abril de 1990.

Sant'Ana do Livramento, 03 de outubro de 2023.

**EVANDRO GUTEBIER MACHADO**

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

**MATHEUS BORGES MEDINA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Fabiana Trevisan Henicka  
Código Identificador:306FAA32

**SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
**ATO CONCESSOR DE PENSÃO POR MORTE**

**PORTARIA nº 161/2023**

**ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF**, Diretora Geral de SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Emenda Constitucional nº 103 de 12/11/2019, em seu artigo 1º e seguintes e conforme os artigos 128 e seguintes da Lei Municipal nº 5066/2006, observado o disposto no artigo 53, parágrafo 5º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 47/2022 **CONCEDE PENSÃO** à dependente do servidor aposentado **NELCI VASCONCELOS DA SILVEIRA**, matrícula F-370, cargo de “Operador de Máquinas, padrão 5, classe D”, regime jurídico celetista, 44 horas semanais, falecido em 30/08/2023, inativado conforme o Decreto nº 105/2007,

correspondendo a pensão a 80% do valor da aposentadoria recebida pelo segurado falecido, sendo 70% referente à cota familiar e 10% por dependente, no valor de R\$ 2.637,73 (dois mil, seiscentos e trinta e sete reais com setenta e três centavos), distribuídos da seguinte forma: **NAIR FERREIRA DA SILVEIRA**, cônjuge, a contar de 30/08/2023, no valor de R\$ 2.637,73 (dois mil, seiscentos e trinta e sete reais com setenta e três centavos), de forma vitalícia.

A pensão será custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 19/09/2023.

**ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF**

Diretora Geral de SISPREM - Sistema de Previdência Municipal - S. do Livramento

**OBS:** Ato sujeito a exame para fins de registro.

**Publicado por:**  
Beatriz Gabriel Flores  
**Código Identificador:**3EB20693

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO**

**GESTÃO - CELIC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023.** Processo Administrativo nº 16659/2023. Objeto: Registro de preços par aquisições de materiais de proteção e segurança. Abertura: 23/10/2023, às 10h30min. Maiores informações no site [www.santiago.rs.gov.br](http://www.santiago.rs.gov.br), no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 04/10/2023.

**TIAGO GORSKI LACERDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Andres  
**Código Identificador:**15E87F68

**GESTÃO - CELIC  
CONCORRÊNCIA 03/2023**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo: **CONCORRÊNCIA Nº 003/2023.** Processo administrativo nº 5122/2023. Objeto: Concessão da prestação do serviço público de transporte coletivo urbano de Santiago. Abertura: 08/11/2023, às 10:00h. Maiores informações no site [www.santiago.rs.gov.br](http://www.santiago.rs.gov.br), no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 04/10/2023.

**TIAGO GORSKI LACERDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Andres  
**Código Identificador:**67A8F8B4

**GESTÃO - CELIC  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2023**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo: **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 013/2023:** OBJETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua cooperação, que envolva transferência de recursos financeiros no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com objetivo de o Município fomentar a prática esportiva, além de indiretamente beneficiar a saúde, turismo e economia local, através de

promoção da Copa Santiago de Futsal Menor. **APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ATÉ:** a partir da publicação deste edital até o dia 23 de outubro de 2023, durante o horário de expediente. **ABERTURA:** 24 de outubro de 2023, às 10h30min. Maiores informações no site [www.santiago.rs.gov.br](http://www.santiago.rs.gov.br), no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 04/10/2023.

**TIAGO GORSKI LACERDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Andres  
**Código Identificador:**57C9E55E

**GESTÃO - CELIC  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023.** Processo Administrativo nº 19140/2023. Objeto: Contratação de empresa para locação de pirâmides, palco e stands com montagem e desmontagem, para o evento 25ª feira do livro 2023. Abertura: 19/10/2023, às 13:00 horas. Maiores informações no site [www.santiago.rs.gov.br](http://www.santiago.rs.gov.br), no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 04/10/2023.

**TIAGO GORSKI LACERDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Andres  
**Código Identificador:**D16E0F5D

**GESTÃO - CELIC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2023**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2023.** Processo Administrativo nº 19344/2023. Objeto: Aquisição de conjunto de biruta para instalação no Aeroporto Municipal. Valor: R\$ 5.850,00. Maiores informações no site [www.santiago.rs.gov.br](http://www.santiago.rs.gov.br), no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 04/10/2023.

**TIAGO GORSKI LACERDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Andres  
**Código Identificador:**A442601E

**GESTÃO - CELIC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2023**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2023.** Processo Administrativo nº 19346/2023. Objeto: Contratação de empresa para sonorização e iluminação do 10º Santiago Fight de Muay Thai. Valor: R\$ 5.000,00. Maiores informações no site [www.santiago.rs.gov.br](http://www.santiago.rs.gov.br), no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 04/10/2023.

**TIAGO GORSKI LACERDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Andres  
**Código Identificador:**81F05226

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**CÂMARA DE VEREADORES**  
**LEI MUNICIPAL Nº 4.644, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023**

*Altera a Lei Municipal nº 4.074, de 06 de setembro de 2016, que dispõe sobre a disponibilidade de vigilância armada 24 horas nas agências bancárias públicas e privadas e nas cooperativas de crédito do Município de Santo Ângelo-RS.*

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §7º, do art. 67 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, e eu promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - O artigo 1º, *caput*, e o artigo 3º, da Lei Municipal nº 4.074, de 06 de setembro de 2016, passa a conter a seguinte alteração de redação:

*“Art.1º - Ficam as agências bancárias públicas e privadas e as cooperativas de crédito bancário e as unidades de negócio bancário do Município de Santo Ângelo-RS, obrigadas a dispor de vigilância armada de no mínimo 02 (dois) vigilantes de segunda-feira a sexta-feira, das 08hs às 18hs, mesmo que não possuam mais linha de caixa interno em suas unidades, ou somente possuam caixa eletrônico.*

(...)

*Art. 3º - O descumprimento do dispositivo na presente Lei acarretará ao estabelecimento infrator multa diária de 2000 (duas mil) UFM (Unidades Financeiras Municipais), com aplicação em dobro no caso de reincidência”.*

(...)

**Art.2º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Ângelo, 04 de outubro de 2023.

**CARLOS ALBERTO GONÇALVES**

Presidente do Poder Legislativo de Santo Ângelo

**Publicado por:**

Alcides Balzan

**Código Identificador:**65B876DE

**CÂMARA DE VEREADORES**  
**LEI MUNICIPAL Nº 4.645, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.**

*INSTITUI a semana de CAMPANHA Municipal de Informação sobre o transtorno global do desenvolvimento na educação Básica e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §7º, do art. 67 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, o Prefeito Municipal sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** –Fica instituída, no município de Santo Ângelo, a Semana de Campanha de Informação sobre o Transtorno Global do Desenvolvimento na educação Básica, a ser realizada anualmente no segundo semestre de cada ano, de acordo com o calendário escolar da rede de ensino municipal.

Parágrafo único. Esta data será incluída no Calendário Oficial do Município de Santo Ângelo.

**Art.2º** - A Campanha referida no art. 1º poderá ser organizada pela Secretaria Municipal de Educação e da Saúde, respectivamente, e contará com atividades que incluam:

I - A semana se constituir-se-á de ações e/ou eventos voltados a informações, orientações e conscientização a respeito do tema;

II - palestras, com dinâmicas de profissionais envolvidos no assunto;

III - exposição de painéis nas escolas e outros;  
IV- apresentação de estudos e pesquisas na área;  
V - divulgação por todos os meios disponíveis, com a publicação das principais formas de identificar as comorbidades do Transtorno Global do Desenvolvimento;

**Art.3º**-As atividades ocorrerão, anualmente, na semana que perfaz o dia 10 de outubro.

**Art.4º** - Esta Lei entra em vigor no ano letivo subsequente à sua publicação.

Santo Ângelo,RS, 04 de outubro de 2023.

**CARLOS ALBERTO GONÇALVES**

Presidente do Poder Legislativo de Santo Ângelo

**Publicado por:**

Alcides Balzan

**Código Identificador:**6E850314

**CÂMARA DE VEREADORES**  
**LEI MUNICIPAL Nº 4.646, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023**

Denomina Travessa MARIO PRADO MACHADO, no Bairro Haller, primeira entrada à direita, seguindo pela Rua dos Pinheiros.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §7º, do art. 67 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, o Prefeito Municipal sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º.** Denomina de Travessa MARIO PRADO MACHADO, no Bairro Haller, a primeira entrada à direita, seguindo pela Rua dos Pinheiros, neste Município.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Ângelo, RS, 04 de outubro de 2023.

**CARLOS ALBERTO GONÇALVES**

Presidente do Poder Legislativo de Santo Ângelo

**Publicado por:**

Alcides Balzan

**Código Identificador:**C36878CC

**CÂMARA DE VEREADORES**  
**LEI MUNICIPAL Nº 4.647, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023**

*Reconhece os animais como seres sencientes e assegura o bem-estar animal.*

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §7º, do art. 67 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, o Prefeito Municipal sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art.1º.** Os animais não humanos são considerados seres sencientes, com sensibilidade para experimentar emoções, cabendo aos tutores, a comunidade, a sociedade em geral e ao poder público assegurar o bem-estar animal.

**Art.2º.** O dever de assegurar o bem-estar animal inclui, nomeadamente:

I- a garantia de acesso à água, alimentação e espaço físico de acordo com as necessidades da espécie;



II – a garantia de acesso a cuidados médico-veterinários sempre que justificado, incluindo-as medidas profiláticas, de identificação e de vacinações previstas na lei;

III – os cuidados com a saúde física e emocional, protegendo o animal de qualquer forma de maus-tratos.

Art.3º. O tutor de um animal deve assegurar o seu bem-estar, respeitando as características de cada espécie, e observar, no exercício dos seus direitos, as disposições especiais relativas à criação, reprodução, detenção, proteção dos animais e à salvaguarda de espécies em risco, sempre que exigíveis.

Parágrafo único. O direito de tutela de um animal não abrange a possibilidade de infligir dor ou quaisquer outros maus-tratos que resultem em sofrimento, abandono ou morte.

Art.4º. Para a responsabilização de condutas e atividades lesivas aos animais, caracterizadas como maus-tratos, aplicam-se as legislações que tratam o tema, CF/1988, art.225, §1º, inciso VII, sanções penais e administrativas previstas na Lei nº9605/1998 e demais legislações estaduais e municipais vigentes.

Art.5º O Poder Público poderá promover campanhas, programas e projetos permanentes que visem a garantir o bem-estar animal, em especial aos animais em situação de abandono e de maus-tratos.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Ângelo, RS, 04 de outubro de 2023.

**CARLOS ALBERTO GONÇALVES**

Presidente do Poder Legislativo de Santo Ângelo

**Publicado por:**

Alcides Balzan

**Código Identificador:**0FB76ADA

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 84/2023**

O Município de Santo Ângelo comunica que foi suspenso de forma temporária o edital do Pregão Eletrônico nº. 84/2023 cujo objeto é o registro de preço de ração para Cães, motivado pela necessidade de adequação da descrição dos itens e possíveis alterações; Informações pelo e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Silmar Maciel Dos Santos

**Código Identificador:**DF24BE46

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO 081/2023**

Extrato de Homologação do Pregão eletrônico 081/2023 que tem como objeto a prestação de serviço de publicação de atos da Administração Municipal, com no mínimo 05 (cinco) edições semanais, apresentando como vencedora a empresa EDITORA JORNALÍSTICA JARROS LTDA, pelo valor de R\$ 4,55(quatro reais e cinquenta e cinco centavos) por centímetro coluna medidos.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Silmar Maciel Dos Santos

**Código Identificador:**DB32CC5C

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 041/2023 DA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato 041/2023 da Tomada de Preços nº 003/2023, que tem como objeto contratação de empresa pelo regime de empreitada global para obras de requalificação da Coluna Prestes, tendo como contratada a empresa F DE LIMA DOS SANTOS EIRELI, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de execução dos serviços pelo período de 35 (trinta e cinco) dias a contar de 11/07/2023 15/08/2023.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabrieli Schunke Casarin

**Código Identificador:**EE2EB467

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 041/2023 DA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

Extrato do 2º Aditivo ao Contrato 041/2023 da Tomada de Preços nº 003/2023, que tem como objeto contratação de empresa pelo regime de empreitada global para obras de requalificação da Coluna Prestes, tendo como contratada a empresa F DE LIMA DOS SANTOS EIRELI, sendo objeto do presente termo aditivo a Supressão de R\$ 2.831,68 (dois mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos) o que equivale a 4,64% do valor original do contrato. A referida supressão é referente ao item 1.1.0.2 da planilha orçamentária, que se refere a locação de container 2,30x6,00m, alt de 2,50m, para escritório.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabrieli Schunke Casarin

**Código Identificador:**DE6EDA7A

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 210/2023 DA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023**

Extrato do 2º Aditivo ao Contrato 210/2023 da Tomada de Preços nº 011/2023, que tem como objeto contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de reformas elétricas na EMEI Cledi Maurer Sabo, tendo como contratada a empresa PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JÚNIOR EIRELI, sendo objeto do presente termo aditivo o acréscimo de R\$ 2.934,08 (dois mil novecentos e trinta e quatro reais e oito centavos) o que equivale a 6,5636% do valor original do contrato.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabrieli Schunke Casarin

**Código Identificador:**3E06DF6C

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
093/2023**

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 093/2023, que tem como objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviço de programa educacional de reciclagem - Programa Recycle Bem, tendo como contratada a empresa GABRIELA RODRIGUES – ME, pelo valor de R\$ 390.300,00 (trezentos e noventa mil trezentos reais).

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabrieli Schunke Casarin

**Código Identificador:**0B1B987A

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 588/2022 DA  
CHAMADA PUBLICA 003/2022**

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato 588/2022 da Chamada Pública 003/2022, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, tendo como contratada a Produtora LENIR MARIA RADUNS, sendo objeto do presente termo aditivo o Acréscimo de R\$ 1.388,25 (Um mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos) o que equivale a 25% do contrato um total de 75 unidades, embalagem 1 kg.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**15E35411

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DO 4º ADITIVO A CONTRATO 371/2019 DO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 67/2019**

Extrato do 4º Aditivo a Contrato 371/2019 do Pregão Presencial 67/2019, que tem como objeto a contratação de seguros para os veículos da frota do Município, tendo como contratada a empresa GENTE SEGURADORA S/A, sendo objeto do presente termo aditivo a Prorrogação do prazo do Contrato pelo período de 12 meses a contar de 12 de novembro de 2022 a 12 de novembro de 2023. A execução dos serviços, descrita na cláusula primeira deste instrumento, será pelo preço total e certo de R\$ 48.664,91 (quarenta e oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos).

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**9C45476C

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2023**

Extrato da Dispensa De Licitação Nº 166/2023, que tem como objeto Contratação de empresa para execução de serviço para desenvolvimento de projeto estrutural em concreto armado e estrutura metálica, para pórtico de acesso à cidade de Santo Ângelo sobre a rodovia RS-344, tendo como contratada a empresa PROTEN ENGENHARIA LTDA – ME, pelo valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**32634889

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2023**

Extrato da Dispensa De Licitação Nº 165/2023, que tem como objeto pagamento emergencial da rede elétrica do parque de exposições Siegfried Ritter para manutenção e instalação de transformador danificado por queda de árvore, tendo como contratada a empresa ENEL ENERGIA CONSTRUÇÕES LTDA, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1	UN	Materiais diversos.	3.940,54	3.940,54
02	1	UN	Serviços.	19.129,00	19.129,00

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**8F61145B

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2023**

Extrato da Dispensa De Licitação Nº 158/2023, que tem como objeto aquisição de refrigerantes para ofertar aos mesários da eleição dos novos conselheiros tutelares e para as comemorações do dia das crianças nos CRAS, tendo como contratado BECKER SUPERMERCADO LTDA, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	260	UN	Refrigerante 350 ml.	2,95	767,00
02	500	UN	Refrigerante 200 ml.	1,59	795,00

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**496C3AB7

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 1485/2023/SMGRH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a contar de 04 de outubro do corrente ano, **MARLI RAIMUNDO DA SILVA BARROS**, do Cargo em Comissão, CC-3, Assessor(a) Administrativo(a), nomeado(a) pela Portaria Nº. 348/2023/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 04 de outubro de 2023.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Gehm Kruger  
**Código Identificador:**43AAE7C2

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 1463/2023/SMGRH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA JOSÉ APOLINÁRIO DOS SANTOS**, para o Cargo em Comissão, CC-4, Assessor(a) de Gabinete, a contar de 02 de outubro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 29 de setembro de 2023.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Gehm Kruger  
**Código Identificador:**97E41487

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 1476/2023/SMGRH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA GESSI BUENO NETTO**, para o Cargo em Comissão, CC-3, Assessor(a) Administrativo(a), a contar de 02 de outubro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 29 de setembro de 2023.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Gehm Kruger  
**Código Identificador:**6016F1B4

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 1486/2023/SMGRH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA LAURA SCHMIDTT CANTON**, para o Cargo em Comissão, CC-3, Assessor(a) Administrativo(a), a contar de 04 de outubro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 04 de outubro de 2023.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Gehm Kruger  
**Código Identificador:**D9E0BFBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO 037/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2023  
MODALIDADE: DISPENSA  
CONTRATADA: FORÇA SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI, CNPJ: 10.898.905/0001-84  
OBJETO: INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS NAS CÂMERAS DE MONITORAMENTO  
VALOR TOTAL: R\$ 939,50  
PRAZO: SERVIÇO IMEDIATO

**Publicado por:**  
Rossano Policarpo Braga  
**Código Identificador:**F48F250C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 113/2023.**

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2023.  
**CONTRATO:** Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº 113/2023.  
**CONTRATADO:** DUTRI ENGENHARIA METALÚRGICA – CNPJ: 21.188.542/0001-00.  
**OBJETO:** Contratação de empresa para substituição da cobertura do ginásio Caetano Tedesco.

**ADITIVO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Sétima do Contrato Original, especificamente o item 7.2.1, para prorrogar a sua vigência por mais 60 (Sessenta) dias, SEM ALTERAÇÃO DE VALOR, a contar de 09/10/2023, conforme solicitação e justificativas constantes nos Memorandos 467/2023-SECTE e 1013/2023-SEPDE. As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**Publicado por:**  
Jerônimo da Silveira Borba  
**Código Identificador:**5041B3A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2023**

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 132/2023 do tipo menor preço por item, para Registro de Preços destinado a aquisição de equipamentos de informática. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com abertura no dia 24/10/2023 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 04 de outubro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
- Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edna Muniz Dos Santos  
**Código Identificador:**AD545C6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 078/2023**

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 004/2022.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 20 de dezembro de 2022, referente ao Edital n.º 004/2022, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ciências Contábeis	Nicolas Costa Machado	3º
Ensino Médio	Êmili Silveira da Silva	28º

Santo Antônio da Patrulha, 04 de outubro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Camila Buhler Machado  
**Código Identificador:**8430B0C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 027/2023.**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO**  
**EDITAL Nº 027/2023.**

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 015/2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período remanescente de 153 dias, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 015/2023 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.515 de 27 de dezembro de 2022:

CARGO	NOME	CLASSIFIC
Professor Área I – Educação Infantil Carga horária: 32 h/s	CARINA DOS SANTOS GUIMARÃES RAMOS	30.º

O(a) candidato(a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: [semafdad@gmail.com.br](mailto:semafdad@gmail.com.br)) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 04 de outubro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Willian Thomas de Oliveira  
Código Identificador:C1434D13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 034/2023.**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO  
EDITAL Nº 034/2023.**

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 017/2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período remanescente de 158 dias, sem possibilidade de renovação, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 017/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.683, de 30 de junho de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor - Área I – Anos Iniciais - Carga Horária: 24h/s	CÍNTIA BOEIRA PORTAL	34.º

A candidata tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br ) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 04 de outubro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO,**

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI,**

Secretária da Administração e Finanças.

**Publicado por:**

Willian Thomas de Oliveira  
Código Identificador:69472BC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 019/2023.**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO  
EDITAL Nº 019/2023.**

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 028/2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o candidato(a) abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial), pelo período de 6 meses, podendo ser renovado por mais 6 meses, junto a Secretária Municipal da saúde (SEMSA), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 022/2023 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.785, de 13 de setembro de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
VISITADOR (PIM) - Carga horária: 40 H/S	MURILO CONSUL	17.º

O candidato(a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br ) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 04 de outubro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO,**

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI,**

Secretária da Administração e Finanças.

**Publicado por:**

Willian Thomas de Oliveira  
Código Identificador:9BA8284A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2023**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 059/2023.**

**VALIDADE: 02/10/2023 A 02/10/2024**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 059/2023** para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de vales-transportes, visando atender as necessidades de deslocamento dos servidores públicos municipais, **através da empresa L.J. D'ÁVILA & CIA LTDA, CNPJ: 03.129.441/0001-86**, conforme segue:

ITEM	QUANT TOTAL	QUANT MIN	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (LOCALIDADE)	VALOR UNITÁRIO
01	37.440	18.720	Un	Passagens Sede/Furnas	R\$ 8,13

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site [www.santoantoniopatruhla.rs.gov.br](http://www.santoantoniopatruhla.rs.gov.br).

Santo Antônio da Patrulha, 02 de Outubro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vania Santos Pereira Oliveira  
Código Identificador:71033DA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2023**

**Comunicamos aos interessados que foi retificado o edital do Pregão Eletrônico nº. 111/2023, para aquisição de mudas nativas para conclusão de Termos de Ajuste de Conduta – TAC, referente**

ao critério de julgamento, que será por menor preço cotado por lote. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e permanecerão com abertura no dia 23/10/2023 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 04 de outubro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO** -  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Edna Muniz Dos Santos  
Código Identificador:34A221AB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 12/2023 - RETIFICAÇÃO EDITAL 10/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, em razão do Concurso Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 01, de 12 de julho de 2023, torna público o presente Edital da comunicar e divulgar o que segue:

#### 1. RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 10

1.1. Retifica-se o Edital nº 10/2023, de 26 de setembro de 2023, para alterar o gabarito oficial da questão nº 24 dos cargos de Contador, Psicólogo e Psicopedagogo para a alternativa A, conforme constou para todos os demais cargos de Nível Superior do Quadro Geral do Município.

1.2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 10/2023, de 26 de setembro de 2023, as quais são ratificadas

Santo Antônio da Patrulha, 04 de outubro de 2023

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Graciela Silva da Silveira  
Código Identificador:5BE649BA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 13, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, em razão do Concurso Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 01, de 12 de julho de 2023, torna público o presente Edital da comunicar e divulgar o que segue:

#### 1. NOTAS OFICIAIS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

1.1. O Relatório de Notas Oficiais da Prova Teórico-Objetiva encontra-se no Anexo Único deste Edital.

#### 2. RESULTADOS DOS RECURSOS

2.1. Os candidatos que interpuseram recursos referentes às Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva poderão consultar o resultado dos seus recursos na Área do Candidato, no site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>.

Santo Antônio da Patrulha, 04 de outubro de 2023

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Ana Cristina Salazar  
Código Identificador:9515A117

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 104/2023 (Processo Administrativo nº 310/2023). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a 7ª revisão obrigatória dos 70.000 Km, do veículo Spin 1.8 AT Premier, Ano/Modelo 2022/2023, Placas JBJ0E29, que está no período de garantia e por esse motivo as revisões devem ser realizadas em concessionária autorizada. **EMPRESA:** SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA, (CNPJ nº 00.485.542/0007-97): Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16. **Valor Total:** R\$ 3.669,18. **Base Legal:** Art. 24, VIII, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 04 de outubro de 2023.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE**,  
Prefeita Municipal.

Publicado por:  
Claudia Helena Maas  
Código Identificador:6CE186DO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023.

**Extrato Aditivo 001 – Acréscimo de Valores - Contrato Nº: 025/2023.** Contratante.: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: VIAÇÃO OURO E PRATA S/A. Valor.....: R\$ 16.745,00 (dezesseis mil, setecentos e quarenta e cinco reais). Vigência.....: Início: 04/10/2023. Término: 23/03/2024. Licitação...: Processo de Inexigibilidade nº 33/2023, de 22 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 78/2023). Dotação orçamentária: 3390/71-653. Objeto.....: Contratação da empresa VIAÇÃO OURO E PRATA S/A, concessionária da linha Santo Augusto-RS-Porto Alegre-RS e Porto Alegre-RS-Santo Augusto-RS, para fornecimento de passagens, denominadas VALE-PASSAGENS, para usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, que necessitam de atendimento médico especializado na capital do Estado. **Do Aditivo:** Acréscimo nos termos do artigo 65, I, b, da Lei nº 8666/93 do objeto do presente contrato, na quantidade de 125 (cento e vinte e cinco) passagens, denominadas VALE-PASSAGENS, conforme Memorando nº 495/2023/SMS, parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 04 de outubro de 2023.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE**,  
Prefeita Municipal.

Publicado por:  
Cleoni Ines Fagundes  
Código Identificador:8D644FEF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023.

**Extrato Aditivo 001 – Supressão de Valor - Contrato Nº: 047/2023.** Contratante.: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ARTEBASE CONSTRUTORA LTDA. Valor.....: R\$ 2.634,36 (dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos). Vigência.....: Início: 04/10/2023. Término: 17/12/2023. Licitação.....: Concorrência nº 002/2023, de 17/03/2023 (Processo Administrativo nº 075/2023). Dotação Orçamentária: 4490/62-521. **Do Aditivo:** Supressão nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8666/93 do objeto do presente contrato, referente ao Lote 01 (Passo da Laje II-Rodovia SG 420), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento, através do Memorando Interno nº 209/2023/SESUPLAN, Laudo emitido pelo Responsável Técnico, parecer da Procuradora do Município e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 04 de outubro de 2023.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Cleoni Ines Fagundes  
**Código Identificador:**22DAFD17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.303, de 21 de setembro de 2023.

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, GABRIELA LÜTZ PEDROSO DA ROSA, classificada em 67º lugar, para o cargo de MONITOR DE ESCOLA;

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 08/2022 de 12 de agosto de 2022, e resultado final homologado pelo Edital 08/2022, publicado em 29 de agosto de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO,  
05 DE OUTUBRO DE 2023.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE**  
Prefeita Municipal  
Matrícula 2285-2

**Publicado por:**  
Liamara Moreira Porfirio  
**Código Identificador:**EE7C7ADA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023**

**MATIONE SONEGO**, Prefeito de São João do Polêsine-RS, torna público, que no dia **23 de Outubro de 2023, às 09:00**, no prédio sede da prefeitura municipal, estará recebendo os documentos de habilitação e propostas financeiras dos interessados em participar da Tomada de Preços 11/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para execução da terceira etapa da reforma da sede do prédio administrativo - execução da instalação elétrica e processamento de dados. Cópia do edital, anexos e demais informações poderão ser obtidas junto a Secretaria da Administração pelo telefone (55) 3269 1155, ou no site da Prefeitura: <https://saojoaodopolesine.atende.net/>

São João do Polêsine, 04 de Outubro de 2023.

**MATIONE SONEGO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jair Alberto Felice Junior  
**Código Identificador:**C2C690F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023**  
**– REGISTRO DE PREÇOS**

**MATIONE SONEGO**, Prefeito de São João do Polêsine-RS, torna público, que no dia **18 de Outubro de 2023, às 09:00**, no prédio sede da prefeitura municipal, estará recebendo os documentos de habilitação e propostas financeiras dos interessados em participar do Pregão Presencial 12/2023, que tem por objeto é o Registro de Preços - contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem

para as competições municipais e intermunicipais de Futsal, Bocha, Baralho, Tênis, Futebol Sete e Vôlei no município de São João do Polêsine/RS, organizados e realizados pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Turismo. Cópia do edital, anexos e demais informações poderão ser obtidas junto a Secretaria da Administração pelo telefone (55) 3269 1155, ou no site da Prefeitura: <https://saojoaodopolesine.atende.net/>

São João do Polêsine, 04 de Outubro de 2023.

**MATIONE SONEGO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jair Alberto Felice Junior  
**Código Identificador:**5BD6C249

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DO CONTRATO Nº 55/2023**

**Contrato 55/2023 – Objeto:** O objeto do presente contrato trata-se da contratação de empresa para execução da segunda etapa de pavimentação na estrada da Vila Ceolin, em paralelepípedo irregular, com fornecimento de todos materiais e mão de obra necessários para a execução, totalizando 13.498,00 m² de pavimentação. **Processo** nº 71/2023, **Tomada de Preço** nº 08/2023. – **Contratada:** F.S. OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.574.963/0001-50. – **Valor total:** R\$ 1.244.545,38 (hum milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data de assinatura, dia 04 de outubro de 2023.

São João do Polêsine, RS, 04 de outubro de 2023.

**MATIONE SONEGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mariane Marchesan  
**Código Identificador:**29EAA0D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DO CONTRATO Nº 57/2023**

**Contrato 57/2023 – Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de móveis planejados sob medida com montagem e instalação inclusa para a nova Sede Administrativa da Prefeitura Municipal e para a recepção do Posto de Saúde Municipal, nos termos e condições constantes no Edital e seus anexos. **Processo** nº 81/2023 e **Pregão Presencial** nº 10/2023 – **Contratada:** IRNO PAULO REGINATTO – ME, inscrito no CNPJ nº 97.275.796/0001-27 – **Valor total:** R\$ 64.781,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais). **Vigência:** O Contrato terá início na data de sua assinatura, 04 de outubro de 2023 e terá vigência de 06 (seis) meses.

São João do Polêsine, RS, 04 de outubro de 2023.

**MATIONE SONEGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mariane Marchesan  
**Código Identificador:**AD32EF53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 083/2023**

**GILBERTO PEDRO HAMMES**, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento de quem

interessar a **retificação** do Termo de Formalização de Dispensa de Licitação Nº 083/2023, de 22 de setembro de 2023, retificando a empresa vencedora em decorrência da desclassificação.

... **onde lê-se** LOJAS COLOMBO S.A, CNPJ nº 89.848.543/0078-56, e **CLICK SOLUÇÕES E INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 17.824.394/0002-86, para a aquisição de um notebook, um mouse e um pendrive, para suprir necessidades no atendimento dos Programas Sociais da Assistência Social de São José do Inhacorá, nos valores de R\$ 3.689,00 e R\$ 165,00, respectivamente, perfazendo um total de R\$ 3.854,00,

**leia-se** LUCAS ANDRÉ ZIMERMANN, CNPJ: 23.922.007/0001-66 e **CLICK SOLUÇÕES E INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 17.824.394/0002-86, para a aquisição de um notebook, um mouse e um pendrive, para suprir necessidades no atendimento dos Programas Sociais da Assistência Social de São José do Inhacorá, nos valores de R\$ 4.490,00 e R\$ 165,00, respectivamente, perfazendo um total de R\$ 4.655,00.

Prefeitura Municipal de São José do Inhacorá, 04 de outubro de 2023.

**GILBERTO PEDRO HAMMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renato Gräf

**Código Identificador:**EA1B75D3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2023

**Contratado:** LUCIANO M. GOETTEMS BRINQUEDOS LTDA

Objeto: Serviço de locação de brinquedos infláveis para os alunos da EMEF Rui Barbosa e da EMEI Paraíso da Criança, eventos para Dia da Criança em São José do Inhacorá Licitação: Declaração de Dispensa de Licitação nº 088/2023

Preço: R\$ 5.000,00

Forma de pagamento: 07 dias úteis após a execução.

Vigência: 04/10/2023- 13/11/2023

Assinatura: 04/10/2023

**Publicado por:**

Renato Gräf

**Código Identificador:**B780E4E2

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 100/2022 - TERMO ADITIVO I

Extrato do Termo Aditivo I – Contrato Nº 100/2022

**Contratante:** Município de São José do Ouro

**Contratada:** Banco Cooperativo Sicredi S.A.

**CNPJ** Nº 01.181.521/0001-55

**Objeto:** O chamamento público tem por objeto o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais por meio de Guia da Arrecadação Municipal, padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, preços, prazos, procedimentos e demais condições previstas no Edital e em seus anexos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, **até o dia 15 de setembro de 2024**, conforme previsão estipulada na cláusula sétima do instrumento contratual e Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Credenciado deverá realizar o desconto da tarifa pertinente ao ato via débito em conta no primeiro dia útil de

cada mês, as tarifas deverão ser debitadas separadamente dos valores das taxas e impostos arrecadados.

São José do Ouro, RS, 14 de setembro de 2023

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sheila de Godoy Boeira

**Código Identificador:**7C0D1368

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

**RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023**

**Nova data de abertura:** 30 de outubro de 2023, às 9:00 horas no site <https://bllcompras.com/>

**Objeto:** Aquisição de um veículo, para uso da Secretaria Municipal de Saúde no transporte sanitário eletivo, com recursos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Portarias SES Nº 476/2023 e Nº 771/2023 e especificações e exigências do edital de licitação.

**Retificação do Termo de Referência:** estepe padrão original de fábrica.

Edital retificado no site: <http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais>

Mais informações: (54) 3352-4516. Em 04 de outubro de 2023.

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cinara Ribeiro Gelain

**Código Identificador:**16E222DC

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023:** Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia civil, para elaboração dos projetos para a construção da sede dos Bombeiros Voluntários de São José do Ouro.

Contratada: CONSORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº 27.244.990/0001-60

Total do contrato: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso I, Lei Federal Nº 8.666/93.

Informações (54) 3352-4516. Em 04 de outubro de 2023.

**ANTONIO JOSE BIANCHIN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cinara Ribeiro Gelain

**Código Identificador:**41226F72

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO AVISO DE LICITAÇÃO

**LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 12/2023** – Tipo Menor Preço Global.

**OBJETO:** Seleção de proposta mais vantajosa para o serviço de PORTARIA e MONITORAMENTO.

**ABERTURA:** dia 23/10/2023, às 10h, no Plenário da Câmara

**EDITAL E INFORMAÇÕES:** [www.camarasaoleopoldo.rs.gov.br](http://www.camarasaoleopoldo.rs.gov.br) ou pessoalmente na Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo, situada na Rua Independência, nº 66, Centro, São Leopoldo (RS). Informações pelo telefone: (51) 3579-9226 e (51) 995398143

São Leopoldo, 05 de outubro de 2023

**MARCELO PEREIRA ANTONIO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Thais Dias Gregis  
**Código Identificador:**3AACA922

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 11/2023** – Tipo Menor Preço Por Item.

**OBJETO:** Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos permanentes.

**NOVA DA ABERTURA:** dia **20/10/2023**, às 10h, no Plenário da Câmara

**RETIFICAÇÕES:** Inclusão de novo item e nova data do certame.

**EDITAL E INFORMAÇÕES:** [www.camarasaoleopoldo.rs.gov.br](http://www.camarasaoleopoldo.rs.gov.br), pelo correio eletrônico [licitacao@camarasaoleopoldo.rs.gov.br](mailto:licitacao@camarasaoleopoldo.rs.gov.br) ou pessoalmente na Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo, situada na Rua Independência, nº 66, Centro, São Leopoldo (RS). Informações pelo telefone: (51) 3579-9226 ou (51) 995398143.

São Leopoldo, 05 de outubro de 2023

**MARCELO PEREIRA ANTONIO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Thais Dias Gregis  
**Código Identificador:**1CF40213

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 128.206**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 24.429 de 02 de Outubro de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **PRISCILA APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA**, matrícula nº 86121, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “III”, Padrão “B”, nomeada através da Portaria nº 100.913 de 26 de junho de 2017, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 29 de setembro de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**713C7083

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 128.205**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 24.420 de 02 de outubro de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **CARLA GABRIELA PEREIRA ALLGAYER**, matrícula nº 84624, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “III”, Padrão “D”, nomeada através da Portaria nº 62.865 de 23 de fevereiro de 2010, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 02 de Outubro de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de Outubro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**C727657D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 128.209**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 24.509 de 02 de outubro de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **ANDREIA FERNANDES LUNA**, matrícula nº 82812, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “III”, Padrão “G”, nomeada através da Portaria nº 38.622, de 26 de fevereiro de 2002 e **matrícula nº 82703**, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “H”, nomeada através da Portaria nº 36.598, de 28 de março de 2001, **três (03) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **27 de setembro a 29 de setembro de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**7EDE7C9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 128.207**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 24.493 de 02 de outubro de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **JULIANA BEATRIZ DE SOUZA CASAGRANDE**, matrícula nº 85901, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “II”, Padrão “B”, nomeada através da Portaria nº 99.077, de 20 de fevereiro de 2017, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 21 de setembro de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**C4A0CE00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 128.214**



O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº. 24316/2023,

#### CONCEDE

a averbação na ficha funcional do servidor **DIOVANI RODRIGUES PIRES**, matrícula **81817**, de 1.534(MIL, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO) dias, correspondendo a 04(QUATRO) ANOS, 02(DOIS) MESES E 14(QUATORZE) DIAS, de serviços prestados à atividade pública, referente ao período de 27/04/1993 a 31/01/1994, 30/03/1994 a 31/01/1995 e 20/07/1995 a 25/02/1998, sem concomitância, com base na Certidão nº 035624, fornecida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos, datada de 07 de junho de 2023, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**D9907DD8

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 128.227

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face da revisão do Protocolo nº 23.128 de 15 de setembro de 2023,

#### RETIFICA

A **Portaria nº 128.010 de 18 de setembro de 2023**, que passa a vigor a seguinte redação quanto ao nome da servidora: Concede a servidora **GLECI LEMOS GUIMARAES**, matrícula nº 84068, ocupante do cargo de Professora, nível “IV” Padrão “D”, nomeada através da Portaria nº 55.256 de 18 de março de 2008, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **19 de março de 2008 a 18 de abril de 2018**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**C15CB4F2

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2021

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 38/2021  
**CONTRATADA:** FRANARIN E CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 93.277.291/0001-40  
**DO PRAZO:** Prorroga-se o prazo de vigência elencado no item 2.2 da cláusula segunda do contrato supra, por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 29 de Setembro de 2023.

**PEDRO PORTO**  
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Maria Julia Ramos Maurício  
**Código Identificador:**E5AB23E2

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO EXTRATO DA ATA PE SRP32/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO – RS** torna público os preços registrados no **PREGÃO ELETRÔNICO 32/2023 – SRP**, contratação de empresa através do Sistema de Registro de Preços– SRP para aquisição de peças para futuros consertos de cadeiras executivas, incluindo a mão de obra para montagem das mesmas, para a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, destacando a empresa vencedora conforme lista infra disposta, na seguinte ordem: **NÚMERO DO LOTE e PREÇO** respectivamente. A ata do Pregão Eletrônico, na íntegra está disponível no sítio [www.saoleopoldo.rs.gov.br/serviço/licitações.com.br](http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/serviço/licitações.com.br).

**PEDRO PORTO**  
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

FABRICIO PEREIRA JAIME CNPJ: 05.963.990/0001-87 Lote/Descrição	Preço Unitário
1 - Aquisição de peças para futuros consertos de cadeiras executivas, incluindo a mão de obra para montagem das mesmas, por meio de Sistema de Registro de Preços – SRP, para a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD	R\$ 509.000,00

**Publicado por:**  
Giovane Portinho Ferreira  
**Código Identificador:**5DA25093

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO Nº 15/2023

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023  
**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SANTO ANDRÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 88.368.246/0001-61.  
**OBJETO:** viabilizar a execução do projeto “realização de serviços de obra de fundação da sede comunitária da Associação. Prevê-se, ainda, a aquisição de materiais de construção, tais como, ferros, cimento, arames, madeiras, pregos, areia, brita, etc. Conforme preconiza art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 14 do decreto municipal nº 9.163/18.  
**VALOR:** O valor total do projeto será de R\$ 10.000,00 (Dez mil, reais), em repasse único conforme Plano de Trabalho.  
**PRAZO:** O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência e execução de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Geral de Governo, conforme discriminado abaixo: 6.3 – Diretoria de Captação de Recursos, Projeto Atividade, 2606 Manutenção da Gestão, Programas, Projetos e Convênios, Elemento Despesa 4.4.50.39.00.00.00.00, Recurso 706, Transferência especial da União, Rubrica – 4.4.50.39.01.00.00.00 Instituições de Caráter Assistencial, Cultural e Educacional.  
**DATA DA ASSINATURA:** 26/01/2023.

**PEDRO PORTO**  
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Rochele Steffen  
**Código Identificador:**6AFDE2D1

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2019

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 147/2019  
**CONTRATADO:** COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES E REICLADORES DE SÃO LEOPOLDO MÃOS DADAS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.277.144/0001-92

**DO GESTOR:** Altera-se a Cláusula Nona do contrato supra, para fazer constar que passa a ser gestor o servidor Everton de Araújo Corrêa, matrícula nº 82047, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 23 de agosto de 2023.

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Maria Julia Ramos Maurício  
**Código Identificador:**B841E40F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
TP 10/2023 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023**

A Presidente substituta da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Leopoldo, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está concluída a Licitação na Modalidade **Tomada de Preços**, tombada sob o nº **10/2023**, tipo **Menor Preço Global**, em regime de **empreitada por preço global**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para a: **Contratação de pessoa jurídica para a reforma do ginásio esportivo do Parque de Recreação do Trabalhador, no município de São Leopoldo, na forma dos projetos e memorial descritivo em anexo, tendo em vista o Contrato de Repasse 888606/2019.**

A sessão de abertura do certame deu-se em sessão pública, no dia 23/08/2023, às 09h30min, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SECOL.

Foi lavrada ata circunstanciada do recebimento das Propostas Comerciais da Licitante e dos Documentos de Habilitação, os quais foram analisados, tendo sido declarada como ganhadora a empresa **VERSALHES INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.**, CNPJ: 21.796.398/0001-94.

Portanto, pelos poderes a mim conferidos, adjudico o objeto da presente licitação à empresa ganhadora do certame, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

São Leopoldo, 03 de outubro de 2023.

**GISELE VIEIRA RAMOS**

Presidente Substituta Da Comissão Permanente De Licitação Do Município De São Leopoldo

**Publicado por:**  
Gisele Vieira Ramos  
**Código Identificador:**D2617AB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
SÚMULA DO APOSTILAMENTO Nº 03 AO CONTRATO Nº  
151/2020**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 30/2020

**CONTRATADA:** OCTAFY CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.298.837/0001-45.

**DO REAJUSTE:** Reajusta-se o valor contratado de R\$68.337,12, aplicando-se o percentual de redução de -7,197780%, de acordo com a variação do índice IGP-M no período de 09/2022 a 08/2023, cujo valor reajustado corresponde à redução anual de R\$4.919,52, passando o valor da hora técnica a ser de R\$132,12, o valor mensal a ser de R\$5.284,80 e anual a ser de R\$63.417,60, conforme Informação Contábil nº 116/2023.

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Quilmair Milman de Oliveira  
**Código Identificador:**E489A0DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
SÚMULA DO CONTRATO Nº 106/2023**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 112/2023

**CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, CNPJ nº. 87.112.736/0001-30

**OBJETO:** Contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul – SEBRAE/RS para a prestação de serviços de capacitações e consultoria, dentro das ações previstas no Programa São Leo Mais Crédito e Mão na Roda, conforme especificações constantes neste instrumento e seu anexo.

**VALOR: R\$1.742,40**

**RUBRICA:** Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, destinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico - SEDETTEC, Dotação orçamentária: Órgão 13 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico - SEDETTEC, Unidade 03 – Diretoria de Apoio a Microempresas e Empreendedores, Projeto Atividade 2035 Microcrédito Municipal, Rubrica: 3.3.90.35.00.00.00.00 Serviços de Consultoria, Recurso 0501 – Recurso Livre.

**DATA DA ASSINATURA:** 28/08/2023.

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Alessandro de Faria de Paula  
**Código Identificador:**B776100B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 112/2023**

**CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, CNPJ nº. 87.112.736/0001-30.

**OBJETO:** Contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul – SEBRAE/RS para a prestação de serviços de capacitações e consultoria, dentro das ações previstas no Programa São Leo Mais Crédito e Mão na Roda, conforme especificações constantes neste instrumento e seu anexo.

**DO PRAZO:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

**VALOR: R\$1.742,40**

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Alessandro de Faria de Paula  
**Código Identificador:**39D98605

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO  
EDITAL 010.2023 - TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL  
DAS ELEIÇÕES 2023 PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO  
CONSELHO TUTELAR – ELEIÇÕES 2023**

**Editais nº 10/2023**

## TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES 2023 PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA – do Município de São Martinho/RS, juntamente com o Prefeito Municipal Jeancarlo Hunhoff, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Especial Eleitoral, tornam público o RESULTADO FINAL das eleições 2023 para escolha dos membros do Conselho Tutelar.

### Titulares

Vera Lucia Probst Nichele  
Teresinha Bourshiedt  
Nair Wendling Schneider  
Natália Follmann  
Eliane Margarete Sibert

### Suplentes

Noeli Gregory  
Marisa Dorneles  
Lucas Leidens  
Denise Cristina Ludwig  
Karin Maiara Braun

São Martinho/RS, 04 de Outubro de 2023.

### JAQUELINE LETÍCIA BAJERSKI

Presidente Comdica

### MILCHAREK JEANCARLO HUNHOFF

Prefeito Municipal

### Publicado por:

Bruna Katiane Boeno

Código Identificador:2BBDC17B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR TEMPESTADA E LOCAL CONVECTIVA/GRANIZO- COBRADE 1.3.2.1.3, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3150, de 04 de outubro de 2023.

Decreta situação de emergência nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADA E LOCAL CONVECTIVA/GRANIZO- COBRADE 1.3.2.1.3, conforme legislação aplicada ao tema.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal artigo 16 e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal n 12.608/2012,

### CONSIDERANDO:

I - Que severa ocorrência de tempestade local convectiva/granizo assolou o Município na noite de ontem, por volta das 21h, atingindo a área urbana e rural, ainda em fase de apuração;

II - que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

III - a manifestação da Coordenadoria de Defesa Civil,

### DECRETA:

**Art. 1º**Fica declarada situação de emergência na área urbana e rural do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como GRANIZO - COBRADE 1.3.2.1.3, conforme legislação aplicada.

**Art. 2º**Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º**Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Defesa Civil.

**Art. 4º**De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º**Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

**Art. 6º**Com fundamento na legislação vigente que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 04 de outubro de 2023.

### RICARDO MIGUEL KLEIN

Prefeito Municipal

### Publicado por:

Dener da Silva Fernandes

Código Identificador:D065A2EE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL EXTRATO DO EDITAL

O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2023, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de tratamento e análise de água dos poços e limpeza e higienização dos reservatórios

de água do município de São Valentim do Sul/RS. O recebimento dos envelopes e abertura ocorrerá na data de 23 de outubro de 2023, às 09 horas, na sede do Município. A cópia do Edital está disponível no endereço eletrônico ([www.saovalentimdosul.rs.gov.br](http://www.saovalentimdosul.rs.gov.br)) e maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua João Scussel, 66, ou pelo fone (54) 3472-2019.

São Valentim do Sul-RS, 04 de outubro de 2023.

**GERI ANGELO MACAGNAN** -  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maierle Bombassaro  
**Código Identificador:**FBC541F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 051/2023**

**Objeto:** É objeto deste a contratação de empresa para Fornecimento de peças, materiais e serviços para o conserto do veículo Fiat Strada Placa IXP9320, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Viação e Saneamento - MOTVS.

**Base Legal:** Art. 75, § 7, Lei 14.133/2021.

**Adjudicado:**

MECANICA AVENIDA LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 11.112.047/0001-63. Valor: R\$ 4.412,00 (quatro mil quatrocentos e doze reais).

São Valério do Sul – RS, 04 de outubro de 2023.

**IDÍLIO JOSE SPERONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Guilherme Mateus Ribeiro  
**Código Identificador:**505A8DE9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SÚMULA DO CONTRATO N.º 519/2023 DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO N.º 51/2023**

**Objeto:** É objeto deste a contratação de empresa para Fornecimento de peças, materiais e serviços para o conserto do veículo Fiat Strada Placa IXP9320, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Viação e Saneamento - MOTVS. Art. 75, § 7, Lei 14.133/2021.

**Valor:** R\$ 4.412,00 (quatro mil quatrocentos e doze reais).

**Vigência:** 31/12/2023.

**Partes:** Município de São Valério do Sul, MECANICA AVENIDA LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 11.112.047/0001-63.

São Valério do Sul – RS, 04 de outubro de 2023.

**IDILIO JOSE SPERONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Guilherme Mateus Ribeiro  
**Código Identificador:**80A8229D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 52/2023**

**Objeto:** Fornecimento de vigas para conserto de ponte no Distrito de Coroados.

**Base Legal:** Art. 75, II, Lei 14.133/2021.

**Contratado:** LUCAS AUGUSTO LUDWIG LTDA, CNPJ nº 88.504.568/0001-90.

**Valor:** R\$21.168,00 (vinte e um mil, cento e sessenta e oito reais).

São Valério do Sul, RS, 04 de outubro de 2023.

**IDILIO JOSE SPERONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelly Blass  
**Código Identificador:**81F919A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DE CONTRATO N.º 518/2023 DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO 52/2023**

**Contrato N.º 518/2023** – Fornecimento de vigas para conserto de ponte no Distrito de Coroados.

Valor: R\$21.168,00 (vinte e um mil, cento e sessenta e oito reais). Partes: Município de São Valério do Sul/ LUCAS AUGUSTO LUDWIG LTDA, CNPJ nº 88.504.568/0001-90.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/SMOVTS

Proj/Atividade: 2,025 Manutenção de Pontes e Bueiros

3390 30 00 00 000 – Material de Consumo (Cod Acesso 194)

São Valério do Sul – RS, 04 de outubro de 2023.

**IDILIO JOSE SPERONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelly Blass  
**Código Identificador:**ED891CDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DE CONTRATO N.º 516/2023 PREGÃO**  
**PRESENCIAL N.º 002/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N.º**  
**04/2023**

Pregão Presencial nº 002/2023 – Registro de Preços nº 04/2023  
Contrato N.º 516/2023 – Fornecimento pela contratada de gêneros alimentícios.

Valor: R\$ 290,48 (duzentos e noventa reais e quarenta e oito centavos).

Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.

Partes: Município de São Valério do Sul/, PASQUALOTTI & CIA LTDA - CNPJ nº 32.445.589/0001-28

São Valério do Sul – RS, 04 de outubro de 2023.

**IDÍLIO JOSÉ SPERONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabricia Galiotto Dalsotto  
**Código Identificador:**12754CC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DE CONTRATO N.º 517/2023 PREGÃO**  
**PRESENCIAL N.º 02/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 04/2023**

Pregão Presencial nº 02/2023 – Registro de Preços 04/2023  
Contrato N.º 517/2023 – Fornecimento pela contratada de gêneros alimentícios.

Valor: R\$ 1.003,60 (Hum mil, três reais e sessenta centavos).

Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.

Partes: Município de São Valério do Sul/RAFAEL NATAL MAÇALAI – ME - CNPJ nº 08.585.163/0001-95

São Valério do Sul – RS, 04 de outubro de 2023.

**IDÍLIO JOSÉ SPERONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabricia Galiotto Dalsotto  
**Código Identificador:**73417010

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DE CONTRATO Nº 520/2023 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 059/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 026/2022**

Pregão Presencial nº 059/2022 – Registro de Preços 026/2022  
 Contrato Nº 520/2023 – Fornecimento pela contratada de serviços.  
 Valor: R\$ **3.714,00** (três mil, setecentos e quatorze reais).  
 Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.  
 Partes: Município de São Valério do Sul/Juliana Kettner Filipin -  
 CNPJ nº 27.966.333/0001-26

São Valério do Sul – RS, 04 de outubro de 2023.

**IDÍLIO JOSÉ SPERONI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Fabricia Galiotto Dalsotto  
**Código Identificador:**A0911431

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**

**CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**  
**TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação nº 27/2023  
 Expediente Administrativo nº 503/2023  
 Objeto: Contratação de empresa para gestão de cartão alimentação para atender servidores desta Casa Legislativa;  
 Tipo: Menor preço unitário  
 Valor: taxas de administração de 0,00%(zero por cento) sobre o valor da fatura mensal, isenção na emissão de primeira via dos cartões, sem custo de carga ou custos adicionais. Caso seja solicitado segunda via de cartão, o custo unitário será de R\$ 5,00 (cinco reais)

Fica dispensada de licitação a despesa especificada, em observância ao artigo 75,II, da Lei nº 14133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.  
 Empresa: Banrisul Soluções em Pagamento S.A

CNPJ nº 92.934.215/0001-06

Sapucaia do Sul, 04 de Outubro de 2023.

**Publicado por:**  
 Cassio Pedro Francisco  
**Código Identificador:**658C6CCC

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n.º: 173/2023; Empresa: OFFERTA COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA, PRESTACAO DE SERVICOS E CONSULTORIA LTDA; Objeto:** “Aquisição de Bonecas para Diversidade, representando as Culturas Afro-brasileira, Indígena e Pessoas com Necessidades Especiais a fim de contemplar a Educação Inclusiva”. **Valor: R\$ 92.800,00** (noventa e dois mil e oitocentos reais). **Prazo:** adstrita à validade dos respectivos créditos orçamentários. **Modalidade: Pregão Eletrônico N° 116/2022. Contrato n.º: 186/2023; Empresa: CONSIGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA; Objeto:** “Aquisição de gás liquefeito a ser utilizado na preparação do cardápio da alimentação escolar nas escolas municipais de educação infantil (creche e pré – escola) e escolas municipais de ensino fundamental (pré-escola, ensino fundamental, educação para jovens e adultos – EJA, atendimento educacional especializado- AEE) da rede escolar municipal de sapucaia do sul do ano letivo de 2023.”. **Valor: R\$ 182.000,00** (cento e oitenta e dois mil reais). **Prazo:** adstrita à validade dos respectivos créditos orçamentários. **Modalidade: Pregão Eletrônico N° 129/2022. Contrato n.º: 204/2023; Empresa: FLORIAN & CIA LTDA; Objeto:** “Aquisição de troféus para as premiações das competições esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer em 2023”. **Valor: R\$ 11.438,00** (onze

mil quatrocentos e trinta e oito reais). **Prazo:** adstrita à validade dos respectivos créditos orçamentários. **Modalidade: Pregão Eletrônico RP N° 25/2022. Contrato n.º: 211/2023; Empresa: LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA; Objeto:** “Contratação de Empresa Prestadora de Serviço de fornecimento de mão de obra de vigilante desarmado para as 31 (trinta e uma) escolas municipais de Sapucaia do Sul e na Secretaria Municipal de Educação”. **Valor: R\$ 2.943.651,36** (dois milhões novecentos e quarenta e três mil seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos). **Prazo:** 12 meses. **Modalidade: Pregão Eletrônico N° 21/2023. Contrato n.º: 220/2023; Empresa: MILLENIUM TROFÉUS E MEDALHAS LTDA.; Objeto:** “Aquisição de medalhas para as premiações das competições esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em 2023”. **Valor: R\$ 2.610,00** (dois mil seiscentos e dez reais). **Prazo:** adstrita à validade dos respectivos créditos orçamentários. **Modalidade: Pregão Eletrônico RP N° 25/2022. Contrato n.º: 221/2023; Empresa: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA; Objeto:** “Contratação de sistema Audatex de orçamentação eletrônica utilizada para Estimativa de custos de reparação de automóveis, caminhões e Moto.”. **Valor: R\$ 9.282,00** (nove mil e duzentos e oitenta e dois reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade: Inexigibilidade de Licitação N° 48/2023. Contrato n.º: 222/2023; Empresa: TECNISAN SISTEMAS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO EIRELI; Objeto:** “Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de banheiros químicos, para eventos culturais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Sapucaia do Sul”. **Valor: R\$ 23.320,00** (vinte e três mil e trezentos e vinte reais). **Prazo:** Adstrita á validade dos respectivos créditos orçamentários. **Modalidade: Pregão Eletrônico RP n° 14/2023. Contrato n.º: 223/2023; Empresa: F7 EVENTOS LTDA; Objeto:** “Contratação de empresa especializada em serviço de locação de estruturas necessárias para a realização de eventos culturais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Sapucaia do Sul”. **Valor: R\$ 170.339,68** (cento e setenta mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos). **Prazo:** adstrita à validade dos respectivos créditos orçamentários. **Modalidade: Pregão Eletrônico RP n° 04/2023. Contrato n.º: 224/2023; Empresa: D&D PROMOÇÕES LTDA; Objeto:** “Contratação de apresentação artística para evento Semana Farroupilha 2023, do município de Sapucaia do Sul/RS (show do artista Pedro Ernesto Denardin)”. **Valor: R\$ 20.000,00** (vinte mil reais). **Prazo:** 60 dias. **Modalidade: Inexigibilidade de Licitação N° 52/2023. Contrato n.º: 225/2023; Empresa: JUCEMAR BORBA DOS SANTOS; Objeto:** “Contratação de apresentação artística para evento Semana Farroupilha 2023, do município de Sapucaia do Sul/RS (show do Grupo Sina Fandangueira)”. **Valor: R\$ 3.000,00** (três mil reais). **Prazo:** 60 dias. **Modalidade: Inexigibilidade de Licitação N° 56/2023. Contrato n.º: 227/2023; Empresa: MARCELO REGINALDO SCHERER; Objeto:** “Contratação de apresentação artística para evento Semana Farroupilha 2023, do município de Sapucaia do Sul/RS (show do Grupo Recuerdos)”. **Valor: R\$ 3.000,00** (três mil reais). **Prazo:** 60 dias. **Modalidade: Inexigibilidade de Licitação N° 55/2023. Contrato n.º: 228/2023; Empresa: ANDRIUS MORETTI CELARO; Objeto:** “Contratação de apresentação artística para evento Semana Farroupilha 2023, do município de Sapucaia do Sul/RS (show do artista Zé Dedão)”. **Valor: R\$ 5.000,00** (cinco mil reais). **Prazo:** 60 dias. **Modalidade: Inexigibilidade de Licitação N° 58/2023. Contrato n.º: 229/2023; Empresa: GRUPO MUSICAL TCHE GURI LTDA; Objeto:** “Contratação de apresentação artística para evento Semana Farroupilha 2023, do município de Sapucaia do Sul/RS (show do Grupo Musical Tche Guri)”. **Valor: R\$ 13.800,00** (treze mil e oitocentos reais). **Prazo:** 60 dias. **Modalidade: Inexigibilidade de Licitação N° 53/2023. Contrato n.º: 231/2023; Empresa: AMARILDO PIRES DA SILVEIRA; Objeto:** “Contratação de prestação de serviço de carro de som, com motorista, para atividades de divulgações de atos, eventos e diversos programas realizados pela Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul através da Secretaria Municipal da Fazenda e da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo”. **Valor: R\$ 6.885,00** (seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais). **Prazo:** adstrita à validade dos respectivos créditos orçamentários. **Modalidade: Pregão Eletrônico RP n° 37/2022. Contrato n.º: 232/2023; Empresa: MAURICIO BASTOS DE FREITAS; Objeto:** “Contratação de apresentação artística para

evento Semana Farroupilha 2023, do município de Sapucaia do Sul/RS (show dos artistas Cesar Oliveira e Rogério Melo)". Valor: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Prazo: 60 dias. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação Nº 51/2023. Contrato n.º: 233/2023; Empresa: DANIEL TORRES; Objeto: "Contratação de apresentação artística para evento Semana Farroupilha 2023, do município de Sapucaia do Sul/RS (show do artista Daniel Torres e Banda)". Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Prazo: 60 dias. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação Nº 54/2023. Contrato n.º: 234/2023; Empresa: ARTE E CULTURA PRODUÇÕES LTDA; Objeto: "Contratação de apresentação artística para evento Semana Farroupilha 2023, do município de Sapucaia do Sul/RS (show do artista Leandro Cachoeira)". Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Prazo: 60 dias. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação Nº 59/2023. Contrato n.º: 235/2023; Empresa: CINARA VON GROL FERREIRA; Objeto: "Contratação de apresentação artística para evento Semana Farroupilha 2023, do município de Sapucaia do Sul/RS (show do Grupo Toque de Cordeona)". Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Prazo: 60 dias. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação Nº 63/2023. Contrato n.º: 236/2023; Empresa: RAFAEL BATISTA ROQUE; Objeto: "Contratação de apresentação artística para evento Semana Farroupilha 2023, do município de Sapucaia do Sul/RS (show do Grupo Sangue Farrapo)". Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Prazo: 60 dias. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação Nº 57/2023. Contrato n.º: 237/2023; Empresa: CANAL & COSTA LTDA; Objeto: "Contratação de apresentação artística para evento Semana Farroupilha 2023, do município de Sapucaia do Sul/RS (show do artista Paulo Costa)". Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Prazo: 60 dias. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação Nº 61/2023. Contrato n.º: 238/2023; Empresa: ELMER BARCELLOS FAGUNDES; Objeto: "Contratação de apresentação artística para evento Semana Farroupilha 2023, do município de Sapucaia do Sul/RS (show do artista Elmer Barcellos Fagundes)". Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Prazo: 60 dias. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação Nº 60/2023. Contrato n.º: 239/2023; Empresa: SANDRO ALEXANDRE COELHO; Objeto: "Contratação de apresentação artística para evento Semana Farroupilha 2023, do município de Sapucaia do Sul/RS (show do cantor Sandro Coelho)". Valor: R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Prazo: 60 dias. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação Nº 62/2023. Contrato n.º: 240/2023; Empresa: EUROVIA CONSTRUTORA LTDA; Objeto: "Contratação de empresa especializada para Recomposição do pavimento asfáltico e capeamento asfáltico em ruas já pavimentadas com pedra irregular de basalto, ruas com pavimentação asfáltica e ruas sem pavimentação". Valor: R\$ 4.148.107,73 (quatro milhões cento e quarenta e oito mil cento e sete reais e setenta e três centavos). Prazo de Vigência: 12 meses e Prazo de Execução: 60 dias a contar da Ordem de Início. Modalidade: Concorrência Pública Nº 04/2023. Contrato n.º: 241/2023; Empresa: MATTANA VEÍCULOS LTDA; Objeto: "Aquisição de caminhão caçamba com cabine dupla integrada para utilização das equipes de Limpeza e manutenção a serem prestados pela Secretaria Municipal de Obras". Valor: R\$ 382.660,00 (trezentos e oitenta e dois mil e seiscentos e sessenta reais). Prazo: adstrita à validade dos respectivos créditos orçamentários. Modalidade: Pregão Eletrônico RP Nº 08/2023. Contrato n.º: 242/2023; Empresa: ASSOCIACAO TEATRO LUZ & CENA; Objeto: "Contratação de empresa especializada em grupo teatral para conscientização dos alunos em escolas situadas no Município de Sapucaia do Sul" Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Prazo: 60 dias. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação Nº 49/2023. Contrato n.º: 243/2023; Empresa: CIOMAR JOSÉ GOULART PINTO; Objeto: "Contratação de apresentação artística para evento Semana Farroupilha 2023, do município de Sapucaia do Sul/RS (show do Grupo Eco do Pampa)". Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Prazo: 60 dias. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação Nº 64/2023. Contrato n.º: 244/2023; Empresa: COMERCIO E REPRESENTAÇÕES R. G. LTDA; Objeto: "Contratação de empresa para prestar serviços de arbitragem para eventos esportivos em geral contratados pela SMEL.". Valor: R\$129.166,77 (cento e vinte e nove mil e cento e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos). Prazo: 12 (doze) meses. Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 63/2023. Contrato n.º: 246/2023; Empresa: DAIANE

MOREIRA DA CUNHA LOPES; Objeto: "Contratação de Empresa Prestadora de Serviço de fornecimento de mão de obra de manipuladores de alimentos para preparo de alimentação escolar". Valor: até R\$ 5.390.000,00 (cinco milhões e trezentos e noventa mil reais), sendo o valor mensal de até R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), conforme o número de servidores disponibilizados. Prazo: 11 meses. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 20/2023. Contrato n.º: 247/2023; Empresa: TRI TV – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA; Objeto: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gravação e transmissão de vídeo e geradores de energia". Valor: R\$ 39.160,00 (trinta e nove mil cento e sessenta reais). Prazo: adstrita à validade dos respectivos créditos orçamentários. Modalidade: Pregão Eletrônico RP nº 39/2023.

CLAUDETE DE MORAES BRASIL

Diretora de Contratos

Matrícula 5833

Publicado por:

Aline Jacques

Código Identificador:910F5FCF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
DECRETO Nº. 4.958, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERA O DECRETO Nº. 4.811, DE 18 DE JULHO DE 2022 QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "c" e "d" do inciso III, e alienas "a" e "b" do inciso V, do artigo 1º do Decreto nº. 4.811/2022, que passam a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

...

III - ...

...

c) Titular: André Luciano Alves (mandato até 2023);

d) Suplente: Kerly Ferro (mandato até 2023).

...

V - ...

Titular: Janaína Paula Beatriz Soares Anjos (mandato até 2025);

Suplente: Cláudia Dubczak. (mandato até 2025)".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 03 de outubro de 2023.

VOLMIR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Tisciana Francis Pereira Medeiros

Código Identificador:D496F640

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
DECRETO Nº. 4.956, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre crédito extraordinário no valor de R\$ 87.850,00 (oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais) criando rubrica no Orçamento de 2023 na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a declaração de situação de emergência nas áreas do Município de Sapucaia do Sul afetadas pelas chuvas intensas pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias pelo Decreto nº. 4.923, de 21 de junho de 2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É aberto crédito extraordinário no valor de R\$ 87.850,00 (oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais), destinados ao socorro e à assistência em virtude da situação de emergência causada pelas chuvas intensas, criando rubrica no orçamento de 2023, conforme segue:

09	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02	FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.244.0009.2073	Manutenção dos Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	RS	87.850,00

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto, a transferência de recursos da União para defesa civil destinados ao socorro e à assistência.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 02 de outubro de 2023.

**VOLMIR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**

Tisciana Francis Pereira Medeiros

**Código Identificador:**E133FDDE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO Nº. 4.957, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

ALTERA O DECRETO Nº. 4.685, DE 21 DE MAIO DE 2021 QUE NOMEIA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 3.294, DE 07 DE ABRIL DE 2011.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam alteradas as alíneas “a” e “e” do inciso I do artigo 1º do Decreto nº. 4.685/2021, que passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

I - ...

...

1....

2. Suplente: Giovanni Rysdyk.

...

e) ...

1....

2. Suplente: José Leandro Manso.”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 02 de outubro de 2023.

**VOLMIR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**

Tisciana Francis Pereira Medeiros

**Código Identificador:**28D5AC78

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO Nº. 4.953, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023**

Estabelece as tarifas a serem praticadas no sistema de transporte coletivo público de passageiros de Sapucaia do Sul.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Que ficam estabelecidas as tarifas a serem praticado no Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros do município de Sapucaia do Sul.

**Art. 2º** Para fins deste Decreto considera-se:

I – Tarifa Reduzida: Valor a ser pago, exclusivamente através de Cartão Antecipado, nas viagens originadas entre as 9h e 11h, entre às 14h e 16h e nos domingos e feriados;

II – Cartão Antecipado: Cartão eletrônico onde são inseridos créditos, de forma antecipada, por pessoas físicas;

III – Pagamento em espécie: Pagamento realizado em moeda corrente nacional (dinheiro);

IV – Vale Transporte: Benefício concedido aos empregados, por Lei Federal, cujo desconto é limitado a 6% do salário do empregado.

**Art. 3º** A Tarifa Reduzida será de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos).

§1º Terão direito à Tarifa Reduzida aqueles que utilizam o Cartão Antecipado como forma de pagamento da tarifa.

§2º A Tarifa Reduzida estará vigente, de segunda à sábado, das 9 às 11 horas e das 14 às 16 horas, e aos domingos e feriados durante todo dia.

§3º O período de vigência da Tarifa Reduzida será até 31 de dezembro de 2023.

**Art. 4º** Para pagamentos com Cartão Antecipado, fora dos períodos de vigência da Tarifa Reduzida, o valor da tarifa será de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos).

**Art. 5º** Terão direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da tarifa os estudantes de escolas da rede de ensino oficial.

§1º o valor referência para o desconto concedido no *caput* deste artigo, é o mencionado no art. 4º deste Decreto.

§2º Por estudantes de escolas da rede de ensino oficial entende-se os estudantes das escolas públicas municipais, estaduais e federais, assim como das escolas privadas, reconhecidas pelo MEC, exclusivamente na modalidade presencial.

§3º O direito ao desconto estabelecido no *caput* é tanto para estudantes das escolas localizadas no Município de Sapucaia do Sul, quanto para estudantes residentes em Sapucaia do Sul e que frequentam escolas localizadas em outro município.

**Art. 6º** Para pagamentos em espécie o valor da tarifa será de R\$ 5,00 (cinco reais).

**Art. 7º** Para pagamentos com Vale Transporte o valor da tarifa será de R\$ 5,00 (cinco reais).

**Art. 8º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 08 de outubro de 2023.

Sapucaia do Sul, em 03 de outubro de 2023.

**VOLMIR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**

Tisciana Francis Pereira Medeiros

**Código Identificador:**B8832211

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N 092-2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 092/2023

O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 092/2023 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de doces e contratação de empresa para a realização de atividades recreativas para a Secretaria Municipal de Educação do município de Sarandi-RS**, data da abertura será no dia **19 de outubro de 2023 às 08 h 30min**, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na

Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 –  
Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

**NILTON DEBASTIANI,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Maria Alvarez  
**Código Identificador:**ADD0D9A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA**

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal, torna pública a Inexigibilidade de Licitação nº 014/2023 com base nos termos dos artigos 30, VI e 31 da Lei Federal nº 13.019/14, referente a Projeto de aplicação de recurso de Emenda Impositiva Parlamentar, com a APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcional de Tapera.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 04 de outubro de 2023.

**VOLMAR HELMUT KUHN**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Meda Maria Marx Kuhn  
**Código Identificador:**9954DCFC

**SECRETARIA DA DESENVOLVIMENTO E MEIO**  
**AMBIENTE**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 2872/2023 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a aquisição de mudas de flores de verão para plantio nos canteiros municipais, com a empresa FLORICULTURA ÚRSULA LTDA.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 04 de outubro de 2023.

**VOLMAR HELMUT KUHN**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Meda Maria Marx Kuhn  
**Código Identificador:**71A1030F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E**  
**LICITAÇÕES**  
**DISPENSA Nº 169/2023**

**Processo nº 8355/2023** – Ratifico a dispensa de licitação para contratação do SESC para fornecimento de recreador, sonorização e gradil para o Super Dia das Crianças, evento da Administração a ser realizado na Praça Marechal Deodoro, com amparo no artigo 75, inciso XV da Lei nº14.133/21 e parecer jurídico 684 em anexo ao processo.

**Taquara, 04 de outubro de 2023.**

**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Juliane Ludvig Eberhardt  
**Código Identificador:**70938989

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E**  
**LICITAÇÕES**  
**REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 133/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 133/2023**

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição e entrega de **MATERIAIS DE ARTESANATO, ARMARINHOS e BRINQUEDOS**, para uso nas diversas atividades desenvolvidas pelos Aparelhos Sociais, vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, de forma parcelada, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 05 de outubro de 2023, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços nº 069/2023, com as empresas **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.553.425/0001-42; **CC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.378.270/0001-02, **GABRIELA TORRES RAUBER**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.829.940/0001-08, **LITORAL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.637.198/0001-45, **MULLER E SCHIRMANN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.889.519/0001-54; e **TECIDOS BRAZAO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 18.524.389/0001-30.

Taquara, 04 de outubro de 2023.

**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Dias Simao  
**Código Identificador:**793B0F79

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E**  
**LICITAÇÕES**  
**REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 131/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 131/2023**

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição e entrega de fornecimento de materiais e serviços gráficos, para uso nas diversas atividades da Secretaria Municipal de Saúde, de forma parcelada, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 05 de outubro de 2023, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços nº 070/2023, com as empresas **EMBACOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.156.456/0001-09; **GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.919.051/0001-63, **GRAFICA PLANET COMERCIO E IMPRESSAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.545.989/0001-69, **JHZ GRAFICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.769.011/0001-24, **JMCS SOLUCOES EM IMPRESSAO E COMUNICACAO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.572.274/0001- 98; **MULTYGRAFIC EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.382.012/0001-40; e **SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.652.289/0001-33.

Taquara, 04 de outubro de 2023.

**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Dias Simao  
**Código Identificador:**4F57BFB5

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E**  
**LICITAÇÕES**  
**1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 066/2023**

**ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO.**



**CONTRATO Nº:** 066/2023**PROCESSO Nº:** 9778/2023**MOD. LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº 008/2023**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS**CONTRATADA:** LUCCA ENGENHARIA LTDA**OBJETO DO CONTRATO:** Empreitada Global, com fornecimento de material e mão de obra, para execução do projeto de sanitários para a quadra poliesportiva da EMEF Antônio Martins Rangel, na localidade de Olhos D'Água**OBJETO DO ADITIVO:****CLÁUSULA PRIMEIRA:** Altera-se a Cláusula Segunda – do Preço, Forma de Pagamento e da Retenção, SUPRIMINDO do valor contratado, com base no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a importância de R\$ 48.049,47 (quarenta e oito mil e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos), em virtude de itens que não serão mais objeto de execução, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, através da Eng. Lauriane Otilia Dias.**ASSINATURAS:**

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

DIEGO EMILIO SANTOS DE LUCCA

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 21/09/2023**Publicado por:**

Jessica Dias Simao

**Código Identificador:**B6B41BCF**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES****1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 081/2023****ADITIVO:** 1º TERMO ADITIVO.**CONTRATO Nº:** 081/2023**PROCESSO Nº:** 2323/2023**MOD. LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº 012/2023**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS**CONTRATADA:** LUCCA ENGENHARIA LTDA**OBJETO DO CONTRATO:** Projeto de pintura e instalação de elementos metálicos da quadra poliesportiva da EMEF Antônio Martins Rangel, na localidade de Olhos D'Água**OBJETO DO ADITIVO:****CLÁUSULA PRIMEIRA:** Altera-se a Cláusula Segunda – do Preço, Forma de Pagamento e da Retenção, **SUPRIMINDO** do valor contratado, com base no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a importância de **R\$ 1.387,01 (um mil, trezentos e oitenta e sete reais e um centavo)**, em virtude de itens que não serão mais objeto de execução, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, através da Eng. Lauriane Otilia Dias.**ASSINATURAS:**

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

DIEGO EMILIO SANTOS DE LUCCA

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 21/08/2023**Publicado por:**

Jessica Dias Simao

**Código Identificador:**8CF22517**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 173-2023****AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 173-2023****Processo nº:** 6686/2023**Interessado:** Secretaria Municipal da Saúde.**Tipo de julgamento:** Menor preço POR ITEM.**Data e Hora:** 19 de outubro de 2023, às 09h00min.**Limite para envio das propostas:** 19 de outubro de 2023, 08h59min do mesmo dia.**Site:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**Forma:** ELETRÔNICA.**Modo de Disputa:** ABERTO E FECHADO.

Constitui objeto da presente licitação, o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAIS PARA CURATIVOS ESPECIAIS, que serão utilizados pela Equipe de Atenção Domiciliar, tudo conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através dos e-mails: [compras@taquara.rs.gov.br](mailto:compras@taquara.rs.gov.br) e [compras03@taquara.rs.gov.br](mailto:compras03@taquara.rs.gov.br) e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.**Taquara, 04 de outubro de 2023.****SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jessica Dias Simao

**Código Identificador:**09567D61**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 174-2023****AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 174-2023****Processo nº:** 8399/2023**Interessado:** Administração Municipal**Tipo de julgamento:** Menor preço POR ITEM.**Data e Hora:** 19 de outubro de 2023, às 11h00min.**Limite para envio das propostas:** 19 de outubro de 2023 às 10h59min.**Site:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**Forma:** ELETRÔNICA.**Modo de Disputa:** ABERTO E FECHADO.

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para aquisição e entrega de Cavalete de polietileno na cor laranja com faixa refletiva zebra branca, desmontável, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através dos e-mails: [compras@taquara.rs.gov.br](mailto:compras@taquara.rs.gov.br) e [compras03@taquara.rs.gov.br](mailto:compras03@taquara.rs.gov.br) e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.**Taquara, 04 de outubro de 2023.****SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jessica Dias Simao

**Código Identificador:**F7C239C1**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 175-2023****AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 175-2023****Processo nº:** 8385/2023**Interessado:** Diretoria de Trânsito, Segurança E Mobilidade Urbana.**Tipo de julgamento:** Menor preço POR ITEM.**Data e Hora:** 20 de outubro de 2023, às 09h00min.**Limite para envio das propostas:** 20 de outubro de 2023, às 08h59min.**Site:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**Forma:** ELETRÔNICA.**Modo de Disputa:** ABERTO E FECHADO.Constitui objeto da presente licitação a aquisição, garantia e assistência Técnica de **veículo novo**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através dos e-mails: [compras@taquara.rs.gov.br](mailto:compras@taquara.rs.gov.br) e [compras03@taquara.rs.gov.br](mailto:compras03@taquara.rs.gov.br) e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

**Taquara, 04 de outubro de 2023.**

**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jessica Dias Simao

**Código Identificador:**FC40BCD1

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 176-2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 176-2023**

**Processo nº:** 8174/2023

**Interessado:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

**Tipo de julgamento:** Menor preço POR ITEM.

**Data e Hora:** 20 de outubro de 2023, às 10h00min.

**Limite para envio das propostas:** 20 de outubro de 2023, às 09h59min.

**Site:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**Forma:** ELETRÔNICA.

**Modo de Disputa:** ABERTO E FECHADO.

Constitui objeto da presente licitação a aquisição e entrega de PEÇAS para o ROÇADOR ARTICULADO da marca MFW, Harpia 515 RC II, da Secretaria de Obras e Serviços, tudo conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através dos e-mails: [compras@taquara.rs.gov.br](mailto:compras@taquara.rs.gov.br) e [compras03@taquara.rs.gov.br](mailto:compras03@taquara.rs.gov.br) e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

**Taquara, 04 de outubro de 2023.**

**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jessica Dias Simao

**Código Identificador:**EF4640E7

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 177-2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 177-2023**

**Processo nº:** 8493/2023

**Interessado:** Secretaria Municipal da Saúde.

**Tipo de julgamento:** Menor preço POR ITEM.

**Data e Hora:** 20 de outubro de 2023, às 11h00min.

**Limite para envio das propostas:** 20 de outubro de 2023, às 10h59min.

**Site:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**Forma:** ELETRÔNICA.

**Modo de Disputa:** ABERTO E FECHADO.

Constitui objeto da presente licitação a aquisição e entrega de bobina térmica para relógio de ponto, 300mx57mm, para utilização Secretaria Municipal da Saúde.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através dos e-mails: [compras@taquara.rs.gov.br](mailto:compras@taquara.rs.gov.br) e [compras03@taquara.rs.gov.br](mailto:compras03@taquara.rs.gov.br) e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

**Taquara, 04 de outubro de 2023.**

**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jessica Dias Simao

**Código Identificador:**070D9ED6

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 4373/2023**

Cotação para aquisição de PEÇAS para manutenção do veículo UNO, placa ISV 0260 SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 09/10/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: [transportesaude@taquara.rs.gov.br](mailto:transportesaude@taquara.rs.gov.br) ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde

Fone: (51) 3541 9315

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS**

**Publicado por:**

Tatiana de Oliveira Carvalho

**Código Identificador:**E558D699

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 4372/2023**

Cotação para aquisição de PEÇAS para manutenção do veículo SPIN, placa JBI8A26, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 09/10/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: [transportesaude@taquara.rs.gov.br](mailto:transportesaude@taquara.rs.gov.br) ou de forma presencial. Da mesma

forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde  
Fone: (51) 3541 9315

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS**

**Publicado por:**  
Tatiana de Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:**6BDD1900

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 4371/2023**

Cotação para aquisição de PEÇAS para manutenção do veículo SANDERO placa IXF4F00 SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 09/10/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:  
Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);  
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;  
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;  
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);  
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: [transportesaude@taquara.rs.gov.br](mailto:transportesaude@taquara.rs.gov.br) ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde  
Fone: (51) 3541 9315

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS**

**Publicado por:**  
Tatiana de Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:**FDD3E36C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 2023/4348**

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO MICRO PLACA JBC 4G60 da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE afim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail [paraeducacao16@taquara.rs.gov.br](mailto:paraeducacao16@taquara.rs.gov.br) solicitando as referências para envio de suas cotações até as 13:00 horas de **09/10/2023**

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a

Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**Publicado por:**  
Marcelo Eduardo Birck  
**Código Identificador:**6B367281

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 2023/4383**

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO MICRO PLACA IYG 6804 da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE afim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail [paraeducacao16@taquara.rs.gov.br](mailto:paraeducacao16@taquara.rs.gov.br) solicitando as referências para envio de suas cotações até as 13:00 horas de **09/10/2023**

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**Publicado por:**  
Marcelo Eduardo Birck  
**Código Identificador:**2307562C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 2023/4381**

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO MICRO PLACA JBC 4G60 da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE afim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail [paraeducacao16@taquara.rs.gov.br](mailto:paraeducacao16@taquara.rs.gov.br) solicitando as referências para envio de suas cotações até as 13:00 horas de **09/10/2023**

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**Publicado por:**  
Marcelo Eduardo Birck  
**Código Identificador:**E30AF555

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 2023/4379**

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO MICRO PLACA IYO 2F67 da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE afim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail paraeducacao16@taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 13:00 horas de **09/10/2023**. Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**Publicado por:**  
Marcelo Eduardo Birck  
**Código Identificador:**81D9216F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 2023/4377**

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO MICRO PLACA JAF 8I57 da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE afim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail paraeducacao16@taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 13:00 horas de **09/10/2023**. Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**Publicado por:**  
Marcelo Eduardo Birck  
**Código Identificador:**3554E087

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 2023/4375**

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO MICRO PLACA IYO 3C72 da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE afim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail paraeducacao16@taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 13:00 horas de **09/10/2023**. Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**Publicado por:**  
Marcelo Eduardo Birck  
**Código Identificador:**76B718C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA**

**SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA**

**Processo de Contratação nº 146/2023 por Dispensa de Licitação nº 74/2023**

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº 146/2023 e ratifico a dispensa de licitação nº 74/2023 para a contratação da empresa BOMBAS DIESEL FREDERICO WESTPHALEN - LTDA - CNPJ Nº 93.518.298/0001-07, para realização de manutenção e substituição de peças na Unidade Injetora do veículo Fiat Toro - Placa IYO-8607, no valor de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais) com prazo de 10 dias para entrega do objeto a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela, 04 de outubro de 2023.

**ROSEMAR ANTONIO SALA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli  
**Código Identificador:**32A815CF

**SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA**

**Processo de Contratação nº 147/2023 por Dispensa de Licitação nº 75/2023**

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº 147/2023 e ratifico a dispensa de licitação nº 75/2023 para a contratação da empresa MECÂNICA CALEGARI AUTO PEÇAS LTDA - ME - CNPJ Nº 89.988.794/0001-57, para o fornecimento de peças e realização de conserto no veículo Fiat Toro - Placa IYO-8607, no valor de R\$ 5.285,09 (cinco mil e duzentos e oitenta e cinco reais e nove centavos) com prazo de 10 dias para entrega do objeto a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela, 04 de outubro de 2023.

**ROSEMAR ANTONIO SALA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatris Bernardete Pandolfo Debortoli  
**Código Identificador:**C047DC56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Tio Hugo, torna público que ocorrerá as seguintes Licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017//2023 – Aquisição de Material de Consumo, Higiene e Limpeza, para as Secretarias Municipais, conforme Edital e anexos. A abertura ocorrerá no dia 19 de Outubro de 2023, às 9:00 horas, no Portal de compras públicas. Maiores Informações e cópia do Edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Tio Hugo, ou através do site [www.tiohugo.rs.gov.br](http://www.tiohugo.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

Tio Hugo, 04 de Outubro de 2023. Jéssica Muller - Prefeita Municipal em Exercício.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018//2023 – Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios – Merenda Escolar, para os alunos da rede Pública de ensino, conforme edital e anexos. A abertura ocorrerá no dia 20 de Outubro de 2023, às 9:00 horas, no Portal de compras públicas. Maiores Informações e cópia do Edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Tio Hugo, ou através do site [www.tiohugo.rs.gov.br](http://www.tiohugo.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

Tio Hugo, 04 de Outubro de 2023.

**JÉSSICA MULLER -**

Prefeita Municipal em Exercício.

**Publicado por:**  
Claudi Machado da Cunha  
**Código Identificador:**6D249264

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 195/2023**

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica o Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 193/2023, **DESIGNANDO** nova data para o certame: às 14h30min. do dia 03 de novembro de 2023 estará aberta a disputa de preços para aquisição de tubos extrudados confeccionados em "PEAD", destinados para atender os reparos e manutenção preventiva da rede de drenagem pluvial em diversos trechos do Município. (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min. do dia 03/11/2023 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br), ou [www.pregaonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaonlinebanrisul.com.br), portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico [www.tramandai.rs.gov.br](http://www.tramandai.rs.gov.br), opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 193/2023.

**Publicado por:**  
Luis Antonio Consul Machado  
**Código Identificador:**0B98895C

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 196/2023**

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às 14h30min. do dia 05 de novembro de 2023 estará aberta a disputa de preços para aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis para os pacientes previamente cadastrados pela Farmácia Municipal e para destinação ao Projeto Gestar e Instituição

Acolhedora Casa da Criança, estes últimos pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social. (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min. do dia 05/11/2023 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br), ou [www.pregaonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaonlinebanrisul.com.br), portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico [www.tramandai.rs.gov.br](http://www.tramandai.rs.gov.br), opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 196/2023.

**Publicado por:**  
Luis Antonio Consul Machado  
**Código Identificador:**6E4C5B1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2022**

Contratada: **VIEIRA & SOUZA – CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA.** Altera-se a Cláusula Quinta do contrato original, no tocante ao prazo, para renovação por mais 2 (dois) meses para finalização da obra. Pregão Eletrônico nº 077/2022.

**Publicado por:**  
Luis Antonio Consul Machado  
**Código Identificador:**DD8978D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023**

Contratada: **LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA.** Altera-se a Cláusula Quarta do contrato original, no tocante ao prazo, para renovação por mais 90 (noventa) dias. Tomada de Preços nº 235/2022.

**Publicado por:**  
Luis Antonio Consul Machado  
**Código Identificador:**A5FB24FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2022**

Contratada: **VIEIRA & SOUZA – CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA.** Altera-se a Cláusula Quinta do contrato original, no tocante ao prazo, para renovação por mais 2 (dois) meses para finalização da obra. Tomada de Preços nº 150/2022.

**Publicado por:**  
Luis Antonio Consul Machado  
**Código Identificador:**B53A272F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023**

**CONTRATANTE:** Município de Travesseiro.

**CONTRATADA:** ANTÔNIO BRANCHER SCHMITT CONSTRUTORA.

**CNPJ** Nº 32.521.865/0001-90.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obra de ampliação do Centro Municipal de Saúde Dr. Menandro, compreendendo a ampliação de 85,54 m<sup>2</sup>, conforme memorial descritivo, orçamento e plantas baixas em anexo ao Edital, por

intermédio do **PROGRAMA REQUALIFICA UBS, PROPOSTA Nº 12152.4900001/23-001.**

**VINCULAÇÃO:** Tomada de Preços nº 002/2023.

**PRAZO/VALIDADE:** 31 de janeiro de 2024.

**VALOR:** R\$ 171.868,12 (cento e setenta e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e doze centavos) pelo objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, sendo R\$ 121.688,81 (cento e vinte e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos) pelos materiais e R\$ 50.179,31 (cinquenta mil, cento e setenta e nove reais e trinta e um centavos) pela mão de obra.

Travesseiro, 04 de outubro de 2023.

**GILMAR LUIZ SOUTHER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiano Both

**Código Identificador:**9CB104A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CONVITE 003/2023**

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

**CONVITE nº 003/2023:** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO**, de acordo com as especificações do Edital e anexos. **Data de abertura dos envelopes:** 13/10/2023, às 09h, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. Tipo: menor preço por item. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: [licita@travesseiro.rs.gov.br](mailto:licita@travesseiro.rs.gov.br). O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: [www.travesseiro.rs.gov.br](http://www.travesseiro.rs.gov.br).

Travesseiro/RS, 04 de outubro de 2023.

**GILMAR LUIZ SOUTHER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabrizio Jungkenn

**Código Identificador:**26DE6C51

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 233/2023**

CONCEDE Gratificação Escolaridade ao servidor IVAN CORNELIUS DAHM, PSICÓLOGO, Padrão "5".

**GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 11 e 12 da Lei Municipal nº 1.269/2015, de 07 de janeiro de 2015 e processo protocolado sob o nº 1.195/2023, de 04 de outubro de 2023, **CONCEDE** Gratificação Escolaridade, com um incentivo de 05% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo que detém, ao servidor **IVAN CORNELIUS DAHM, PSICÓLOGO, Padrão "5"**, passando a vigorar no mês de maio de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, em 04 de outubro de 2023.

Registre-se e

Publique-se

Data Supra

**GILMAR LUIZ SOUTHER**

Prefeito Municipal

**PEDRO HENRIQUE FINGER**

Secretário da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Daniela Both Scheid  
**Código Identificador:**D63AB79F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO 63/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 63/2023. **Contratado:** J. C. de Matos e Cia Ltda. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços exclusivo de transporte escolares, no território do Município de Três Cachoeiras, a ser realizado em veículo da categoria ônibus, micro ônibus ou van, nos itinerários 01 - Alto Rio do Terra a Sede do Município e 02 - Rio do Terra. **Valor:** valor de R\$ 12,07 por quilômetro rodado no itinerário 01 e R\$ 5,80 por quilômetro rodado no itinerário 02. **Vigência:** O presente contrato terá sua vigência iniciada a partir 02 de outubro de 2023 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2023. **Dotação:** 33.90.33.00.00.00.00 das atividades 2010, 2042, 2055, 2056 e 205. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 147/2023, tomada de preço Nº 01/2023.

**FLÁVIO RAUPP LIPERT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andréia Constant Evaldt

**Código Identificador:**3C51EB3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO 64/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 64/2023. **Contratado:** Transjusto Transporte Rodoviário de Cargas Ltda - ME. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços exclusivo de transporte escolares, no território do Município de Três Cachoeiras, a ser realizado em veículo da categoria ônibus, micro ônibus ou van, no itinerário 03- Morro Azul. **Valor:** valor de R\$ 5,55, por quilômetro rodado. **Vigência:** O presente contrato terá sua vigência iniciada a partir 02 de outubro de 2023 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2023. **Dotação:** 33.90.33.00.00.00.00 das atividades 2010, 2042, 2055, 2056 e 205. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 147/2023, tomada de preço Nº 01/2023.

**FLÁVIO RAUPP LIPERT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andréia Constant Evaldt

**Código Identificador:**61AF284A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO 62/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 62/2023. **Contratado:** Transportes S&Q Ltda. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços exclusivo de transporte escolares, no território do Município de Três Cachoeiras, a ser realizado em veículo da categoria ônibus, micro ônibus ou van, nos itinerários 04 - Alto Rio do Terra e 06 - Três Cachoeiras, Santo Anjo da Guarda, Morro Azul. **Valor:** valor de R\$ 12,65 por quilômetro rodado no itinerário 04- e R\$ 6,80 por quilômetro rodado no itinerário 06 por quilômetro rodado. **Vigência:** O presente contrato terá sua vigência iniciada a partir 02 de outubro de 2023 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2023. **Dotação:** 33.90.33.00.00.00.00 das atividades 2010, 2042, 2055, 2056 e 205. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 147/2023, tomada de preço Nº 01/2023.

**FLÁVIO RAUPP LIPERT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andréia Constant Evaldt  
**Código Identificador:**75DFBEAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO 66/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 66/2023. **Contratado:** Transportes Banatur Ltda - ME. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços exclusivo de transporte escolares, no território do Município de Três Cachoeiras, a ser realizado em veículo da categoria ônibus, micro ônibus ou van, no itinerário 05 - Sede - Alunos Portadores de Necessidades Especiais. **Valor:** valor de R\$ 9,19, por quilômetro rodado. **Vigência:** O presente contrato terá sua vigência iniciada a partir 02 de outubro de 2023 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2023. **Dotação:** 33.90.33.00.00.00.00 das atividades 2010, 2042, 2055, 2056 e 205. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 147/2023, tomada de preço Nº 01/2023.

**FLÁVIO RAUPP LIPERT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andréia Constant Evaldt  
**Código Identificador:**D481E843

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO 65/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 65/2023. **Contratado:** NCS Transportes e Construções Ltda. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços exclusivo de transporte escolares, no território do Município de Três Cachoeiras, a ser realizado em veículo da categoria ônibus, micro ônibus ou van, no itinerário 07 - Turno da Noite e no itinerário 08 - Morro dos Oliveirinhas. **Valor:** valor de R\$ 7,52, no itinerário 07 e R\$ 50,36 no itinerário 08 por quilômetro rodado. **Vigência:** O presente contrato terá sua vigência iniciada a partir 02 de outubro de 2023 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2023. **Dotação:** 33.90.33.00.00.00.00 das atividades 2010, 2042, 2055, 2056 e 205. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 147/2023, tomada de preço Nº 01/2023.

**FLÁVIO RAUPP LIPERT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andréia Constant Evaldt  
**Código Identificador:**F1C489E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 37/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 02 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 37/2021. **Contratado:** Daniel Hieger Golçalves. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, e entrará em vigência na data de sua assinatura.

**FLÁVIO RAUPP LIPERT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andréia Constant Evaldt  
**Código Identificador:**ED045E84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO TERMO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 35/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 02 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 35/2021. **Contratado:** Bormana Comércio de Autopeças Ltda. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, e entrará em vigência na data de 17 de setembro de 2023.

**FLÁVIO RAUPP LIPERT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andréia Constant Evaldt  
**Código Identificador:**B6B6861C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO TERMO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 36/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 02 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 36/2021. **Contratado:** Forauto Veículos e Peças Ltda. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, e entrará em vigência na data de sua assinatura.

**FLÁVIO RAUPP LIPERT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andréia Constant Evaldt  
**Código Identificador:**D2BF6B66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CREDENCIAMENTO Nº  
33/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 02 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 33/2021. **Contratado:** Cooperativa Agroindustrial Cooperja. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, e entrará em vigência na data de sua assinatura.

**FLÁVIO RAUPP LIPERT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andréia Constant Evaldt  
**Código Identificador:**05139C28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO TERMO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 34/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 02 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 34/2021. **Contratado:** Hieger Distribuidora de Autopeças Ltda. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, e entrará em vigência na data de sua assinatura.

**FLÁVIO RAUPP LIPERT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andréia Constant Evaldt  
**Código Identificador:**A2E2AF53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO TERMO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 32/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 02 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 32/2021. **Contratado:** Tech Diesel Ltda. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, e entrará em vigência na data de 04 de setembro de 2023.

**FLÁVIO RAUPP LIPERT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andréia Constant Evaldt  
**Código Identificador:**B622D166

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 38/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:**03 AO CONTRATO 38/2021.

**Contratado:** Luciano Porto da Silva – ME. **Vigência:** A vigência fica prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2023, entrando em vigor a partir da data de 29 de setembro de 2023.

**FLÁVIO RAUPP LIPERT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andréia Constant Evaldt  
**Código Identificador:**1516EB1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE ADITIVO: 03 AO CONTRATO Nº 39/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 03 AO CONTRATO Nº 39/2021.

**Contratado:** Pneus Pedra Branca Ltda. **Vigência:** A vigência fica prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2023, entrando em vigor a partir da data de 29 de setembro de 2023.

**FLÁVIO RAUPP LIPERT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andréia Constant Evaldt  
**Código Identificador:**47BB1D1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº 63/2022**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 04 AO CONTRATO Nº 63/2022

**Contratado:** P. A. S. da Paz – ME. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado pelo período de 90 (noventa dias), a vigência a partir do dia 01 de outubro de 2023.

**FLÁVIO RAUPP LIPERT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andréia Constant Evaldt  
**Código Identificador:**9FEB5FAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE ADITIVO 06 AO CONTRATO Nº 19/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 06 AO CONTRATO Nº 19/2021. **Contratado:** Maria das Graças Lopes.

**Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 30 dias, entrando em vigência a partir de 01 de setembro de 2023.

**FLÁVIO RAUPP LIPERT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andréia Constant Evaldt  
**Código Identificador:**A936A9AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE ADITIVO 13 AO CONTRATO Nº 24/2018**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 13 AO CONTRATO Nº 24/2018. **Contratado:** Orlando Sabino da Silva – ME. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado até dia 31 de dezembro de 2023, entrando em vigência, na data do dia 06 de setembro de 2023.

**FLÁVIO RAUPP LIPERT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andréia Constant Evaldt  
**Código Identificador:**7A374F7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 29/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 02 AO CONTRATO Nº 29/2023. **Contratada:** Concrecor Obras Ltda.

**Vigência:** A vigência do contrato acima mencionado fica prorrogada em 90 dias contados entrando em vigência, a partir do dia 20 de setembro de 2023.

**FLÁVIO RAUPP LIPERT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andréia Constant Evaldt  
**Código Identificador:**0300BBE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE ADITIVO 15 AO CONTRATO Nº 25/2018**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 15 AO CONTRATO Nº 25/2018. **Contratado:** L. de Souza Frazão - ME.

**Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado até dia 31 de dezembro de 2023, entrando em vigência, na data do dia 06 de setembro de 2023.

**FLÁVIO RAUPP LIPERT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andréia Constant Evaldt  
**Código Identificador:**AD88EB38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO AO ADITIVO 02 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 38/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 02 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 38/2021. **Contratado:** Eriquison Dimer Rodrigues.

**Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, e entrará em vigência na data de 02 de outubro de 2023.

**FLÁVIO RAUPP LIPERT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andréia Constant Evaldt  
**Código Identificador:**16B0FAC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 41/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO CONTRATO Nº 41/2023. **Contratado:** J. C. de Matos e Cia Ltda. - ME.

**Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 90 dias, e entrará em vigência na data de sua assinatura.

**FLÁVIO RAUPP LIPERT**

Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Andréia Constant Evaldt  
**Código Identificador:**FB8F55DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2023**

Dispensa de Licitação 19/2023

Flávio Raupp Lipert, Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo nº 227/2023 reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa Construtora Estevam Ltda, para contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de tubos de drenagem e confecção de caixas de bocas-de-lobo em obra da Ciclovia, junto a RS 494, no município de Três Cachoeiras, no valor de R\$ 32.974,00 correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 33.90.39.00.00.00.00 da atividade 2.016.

**FLÁVIO RAUPP LIPERT**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcia Hendler Cardoso  
**Código Identificador:**4A4C1DFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE ADITIVO 02 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 39/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 02 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 39/2021. **Contratado:** Mega Trator Comércio de Peças e Serviços Ltda. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, e entrará em vigência na data de 02 de outubro de 2023.

**FLÁVIO RAUPP LIPERT**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andréia Constant Evaldt  
**Código Identificador:**56ADD2EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

O Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, torna público que firmou o **Contrato nº 0103/2023**, com a empresa **RI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de material e mão-de-obra para construção de Gavetário no Cemitério Municipal, com área de 53,55 m², sita a Rua Bom Jesus, Bairro Centro, em Três Coroas/RS, conforme projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro em anexo. Prazo de Execução: 90 dias. RRT nº 12707247. Como contraprestação pela execução do objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a pagar a importância de R\$ 133.444,76 (Cento e trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos), sendo R\$ 80.066,86 (oitenta mil sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos) de material e R\$ 53.377,91 (cinquenta e três mil trezentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos) de mão de obra. Data da assinatura: 02 de outubro de 2023.

Três Coroas, 04 de outubro de 2023.

**ALCINDO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Ramos Frigi  
**Código Identificador:**408F4762

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI 4491/2023**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, 01 Professor de Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa – 24 horas – e 10 Auxiliares de Professor – 40 horas – e dá outras providências.

**ALCINDO DE AZEVEDO**, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e precário, por tempo determinado de 03 (três) meses até o máximo 01 (um) ano, 01 Professor de Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa – 24 horas – e 10 Auxiliares de Professor – 40 horas – para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**Art. 2º** A remuneração será equivalente à percebida por Servidor Municipal de igual função, prevista no quadro de cargos de provimento efetivo do Município.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2.090 – 3.1.90.04 e 2.101 – 3.1.90.04.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Três Coroas, 03 de outubro de 2023.**

**ALCINDO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

**NOELI CLAUDETE ZIMMER**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Keli Faccio Cardoso  
**Código Identificador:**6CDC1950

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 3514/2023**

Abre Crédito Suplementar, dá recursos para cobertura e outras providências.

**ALCINDO DE AZEVEDO**, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada abertura de Crédito Suplementar, no valor de R\$ 3.007.511,82 (três milhões, sete mil, duzentos e quinhentos e onze reais e oitenta e dois centavos), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:

**Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 9 de 2023 Folha: 1**  
**Município de Tres Coroas**

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Fund. Legal: 3514 Tipo: 1 - Decreto Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao

Suplementacoes Reducoes  
No Periodo No Periodo

Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO  
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

21 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 5.295,00  
869356 06/09/2023 Reducao de Credito 1.100,00

910817 06/09/2023 Reducao de Credito 4.195,00

23 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 1.100,00 0,00  
869351 06/09/2023 Credito Suplementar 1.100,00

Total Unidade Orcamentaria 1.100,00 5.295,00

Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO  
Unidade Orcamentaria: 02.02 FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL

4614 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.195,00 0,00  
910812 06/09/2023 Credito Suplementar 4.195,00

Total Unidade Orcamentaria 4.195,00 0,00

Total Orgao 5.295,00 5.295,00

Orgao.....: 03 SECRETARIA M.ADMINISTRACAO E PREFEITURA  
Unidade Orcamentaria: 03.01 SECRETARIA M.ADMINISTRACAO E PREFEITURA

8121 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 10.000,00  
866118 06/09/2023 Reducao de Credito 10.000,00

8122 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 0,00 35.000,00  
866123 06/09/2023 Reducao de Credito 35.000,00

Total Unidade Orcamentaria 0,00 45.000,00

Total Orgao 0,00 45.000,00

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO  
Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO

99 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00 0,00  
866707 06/09/2023 Credito Suplementar 50.000,00

100 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI 0,00 5.000,00  
867870 06/09/2023 Reducao de Credito 5.000,00

**Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 9 de 2023 Folha: 2**  
**Municipio de Tres Coroas**

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Fund. Legal: 3514 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao

Suplementacoes Reducoes  
No Periodo No Periodo

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO  
Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO

8751 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CON 850.000,00 0,00  
876115 06/09/2023 Credito Suplementar 850.000,00

108 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 5.000,00 23.000,00  
866128 06/09/2023 Reducao de Credito 23.000,00

867865 06/09/2023 Credito Suplementar 5.000,00

109 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0,00 18.000,00  
866133 06/09/2023 Reducao de Credito 18.000,00

4911 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 0,00 10.000,00  
866138 06/09/2023 Reducao de Credito 10.000,00

146 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 0,00 700,00  
940193 06/09/2023 Reducao de Credito 700,00

147 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 700,00 0,00  
940188 06/09/2023 Credito Suplementar 700,00

152 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00 0,00  
934946 06/09/2023 Credito Suplementar 10.000,00

154 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 0,00 10.000,00  
934951 06/09/2023 Reducao de Credito 10.000,00

Total Unidade Orcamentaria 915.700,00 66.700,00

Total Orgao 915.700,00 66.700,00

Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO  
Unidade Orcamentaria: 06.01 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO-MDE

8952 3.3.90.46.00.00.00 AUXILIO - ALIMENTACAO 0,00 30.000,00  
917998 06/09/2023 Reducao de Credito 30.000,00

5517 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 0,00 4.300,00  
876816 06/09/2023 Reducao de Credito 4.300,00

5518 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.300,00 0,00  
876811 06/09/2023 Credito Suplementar 4.300,00

173 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00 0,00  
917993 06/09/2023 Credito Suplementar 30.000,00

229 3.3.50.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS 254.000,00 0,00

**Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 9 de 2023 Folha: 3**  
**Municipio de Tres Coroas**

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Fund. Legal: 3514 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao

Suplementacoes Reducoes  
No Periodo No Periodo

Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO  
Unidade Orcamentaria: 06.01 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO-MDE

866113 06/09/2023 Credito Suplementar 254.000,00

Total Unidade Orcamentaria 288.300,00 34.300,00

Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO

Unidade Orcamentaria: 06.02 FUNDO DESENVOLV. ENSINO BASICO-FUNDEB

2717 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 564.000,00 0,00  
919511 06/09/2023 Credito Suplementar 564.000,00

2720 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 125.000,00 0,00  
919506 06/09/2023 Credito Suplementar 125.000,00

2724 3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 0,00 689.000,00  
919516 06/09/2023 Reducao de Credito 689.000,00

9048 3.3.90.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIV 2.678,40 0,00  
876009 06/09/2023 Credito Suplementar 2.678,40

9049 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 0,00 2.678,40  
876024 06/09/2023 Reducao de Credito 2.678,40

Total Unidade Orcamentaria 691.678,40 691.678,40

Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO

Unidade Orcamentaria: 06.03 APLICACAO RECURSOS ESPECIFICOS EDUCACAO

263 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 9.219,28 0,00  
934256 06/09/2023 Credito Suplementar 9.219,28

268 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 19.533,54  
934261 06/09/2023 Reducao de Credito 19.533,54

4942 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.126,58 0,00  
934251 06/09/2023 Credito Suplementar 2.126,58

2458 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.855,94 0,00  
934246 06/09/2023 Credito Suplementar 4.855,94

4833 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.331,74 0,00  
934241 06/09/2023 Credito Suplementar 3.331,74

**Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 9 de 2023 Folha: 4**  
**Município de Tres Coroas**

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Fund. Legal: 3514 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao

Suplementacoes Reducoes  
No Período No Período

Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO

Unidade Orcamentaria: 06.03 APLICACAO RECURSOS ESPECIFICOS EDUCACAO

Total Unidade Orcamentaria 19.533,54 19.533,54

Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO  
Unidade Orcamentaria: 06.05 MANUTENCAO DO DESPORTO

8759 3.3.50.41.00.00.00 CONTRIBUICOES 0,00 17.000,00  
866143 06/09/2023 Reducao de Credito 17.000,00

8196 3.3.90.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIV 575,80 0,00

876019 06/09/2023 Credito Suplementar 575,80

4979 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 0,00 7.400,00  
876255 06/09/2023 Reducao de Credito 7.400,00

Total Unidade Orcamentaria 575,80 24.400,00

Total Orgao 1.000.087,74 769.911,94

Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 07.01 MANUT.SECRET.MUN.SAUDE E ASSIST.SOCIAL

280 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 200.000,00 0,00  
919561 06/09/2023 Credito Suplementar 200.000,00

286 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 0,00 100.000,00  
919571 06/09/2023 Reducao de Credito 100.000,00

2551 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL 0,00 100.000,00  
919566 06/09/2023 Reducao de Credito 100.000,00

296 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 135.000,00  
865885 06/09/2023 Reducao de Credito 135.000,00

2554 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI 0,00 155.000,00  
865890 06/09/2023 Reducao de Credito 140.000,00

866424 06/09/2023 Reducao de Credito 15.000,00

299 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 20.000,00 0,00  
909237 06/09/2023 Credito Suplementar 20.000,00

8763 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CON 0,00 20.000,00  
909242 06/09/2023 Reducao de Credito 20.000,00

304 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 340.000,00 0,00

**Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 9 de 2023 Folha: 5**  
**Município de Tres Coroas**

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Fund. Legal: 3514 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao

Suplementacoes Reducoes  
No Período No Período

Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 07.01 MANUT.SECRET.MUN.SAUDE E ASSIST.SOCIAL

865880 06/09/2023 Credito Suplementar 275.000,00

866419 06/09/2023 Credito Suplementar 15.000,00

872682 06/09/2023 Credito Suplementar 50.000,00

3635 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI 0,00 50.000,00  
872687 06/09/2023 Reducao de Credito 50.000,00

Total Unidade Orcamentaria 560.000,00 560.000,00

Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 07.02 APLIC.RECURSOS ESPECIFICOS DA SAUDE

5926 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 0,00 16.000,00  
867751 06/09/2023 Reducao de Credito 16.000,00

5925 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 0,00 20.000,00  
867756 06/09/2023 Reducao de Credito 20.000,00

6861 4.4.20.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 0,00 1.000,00  
867761 06/09/2023 Reducao de Credito 1.000,00

6862 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 0,00 805,00  
867766 06/09/2023 Reducao de Credito 805,00

6863 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 37.805,00 0,00  
867746 06/09/2023 Credito Suplementar 37.805,00

Total Unidade Orcamentaria 37.805,00 37.805,00

Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 07.04 MANUT. DO DEPART. ASSISTENCIA SOCIAL

370 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 7.000,00  
876240 06/09/2023 Reducao de Credito 7.000,00

2155 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 0,00 2.000,00  
876245 06/09/2023 Reducao de Credito 2.000,00

373 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 0,00 20.000,00  
876250 06/09/2023 Reducao de Credito 20.000,00

**Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 9 de 2023 Folha: 6**  
**Município de Tres Coroas**

6686 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO 0,00 50.000,00  
866148 06/09/2023 Reducao de Credito 50.000,00

Total Unidade Orcamentaria 0,00 79.000,00

Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 07.05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

3638 3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA 0,00 20.000,00  
876235 06/09/2023 Reducao de Credito 20.000,00

2465 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 3.299,00  
928753 06/09/2023 Reducao de Credito 3.299,00

2464 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.299,00 0,00  
928748 06/09/2023 Credito Suplementar 3.299,00

3878 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.400,00 0,00  
879097 06/09/2023 Credito Suplementar 2.400,00

3879 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 0,00 2.400,00  
879102 06/09/2023 Reducao de Credito 2.400,00

Total Unidade Orcamentaria 5.699,00 25.699,00

Total Orgao 603.504,00 702.504,00

Orgao.....: 08 SECRET.MUN.AGRICULTURA

Unidade Orcamentaria: 08.01 SECRET.MUN.AGRICULTURA

4792 3.1.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCI 0,00 20.950,00  
876220 06/09/2023 Reducao de Credito 20.950,00

4793 3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCI 0,00 9.669,00  
876225 06/09/2023 Reducao de Credito 9.669,00

4794 4.4.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCI 0,00 1.600,00  
876230 06/09/2023 Reducao de Credito 1.600,00

5799 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 2.434,00  
876205 06/09/2023 Reducao de Credito 2.434,00

5800 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 0,00 7.988,00  
876210 06/09/2023 Reducao de Credito 7.988,00

5802 3.3.90.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIV 0,00 600,00  
876215 06/09/2023 Reducao de Credito 600,00

8420 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0,00 21.105,00  
876200 06/09/2023 Reducao de Credito 21.105,00

8926 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0,00 256.980,00  
876195 06/09/2023 Reducao de Credito 256.980,00

**Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 9 de 2023 Folha: 7**  
**Município de Tres Coroas**

446 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 50.000,00  
876190 06/09/2023 Reducao de Credito 50.000,00

451 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 0,00 100.000,00  
876185 06/09/2023 Reducao de Credito 100.000,00

4344 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 0,00 22.000,00  
876180 06/09/2023 Reducao de Credito 22.000,00

4968 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 5.000,00  
876165 06/09/2023 Reducao de Credito 5.000,00

4969 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 0,00 5.000,00  
876170 06/09/2023 Reducao de Credito 5.000,00

4970 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 0,00 7.500,00  
876175 06/09/2023 Reducao de Credito 7.500,00

Total Unidade Orcamentaria 0,00 510.826,00  
Total Orgao 0,00 510.826,00

Orgao.....: 09 SECR.MUN.INDUST.COM.TURISMO E CULTURA

Unidade Orcamentaria: 09.01 SECR.MUN.INDUSTR.,COM.,TURISMO E CULTURA

478 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 30.000,00 0,00  
872667 06/09/2023 Credito Suplementar 30.000,00

479 3.3.90.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E  
CONTRIBUTIV 1.085,00 0,00  
876014 06/09/2023 Credito Suplementar 1.085,00

8789 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -  
PESSO 0,00 1.000,00  
876150 06/09/2023 Reducao de Credito 1.000,00

8790 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 0,00 1.000,00  
876155 06/09/2023 Reducao de Credito 1.000,00

8791 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
PERMANENTE 0,00 6.000,00  
876160 06/09/2023 Reducao de Credito 6.000,00

8220 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 10.000,00  
866037 06/09/2023 Reducao de Credito 10.000,00

8223 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 0,00 5.000,00  
866153 06/09/2023 Reducao de Credito 5.000,00

8224 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
PERMANENTE 0,00 5.000,00  
866158 06/09/2023 Reducao de Credito 5.000,00

8215 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 10.000,00  
866163 06/09/2023 Reducao de Credito 10.000,00

8216 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -  
PESSO 0,00 4.000,00  
866168 06/09/2023 Reducao de Credito 4.000,00

8217 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -  
PESSO 0,00 36.000,00  
866173 06/09/2023 Reducao de Credito 36.000,00

**Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes  
Orcamentarias Mes 9 de 2023 Folha: 8  
Município de Tres Coroas**

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Fund. Legal: 3514 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16 Abre Credito  
Suplementar - Anulacao de Dotacao

Suplementacoes Reducoes

No Período No Período

Orgao.....: 09 SECR.MUN.INDUST.COM.TURISMO E  
CULTURA

Unidade Orcamentaria: 09.01  
SECR.MUN.INDUSTR.,COM.,TURISMO E CULTURA

8218 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 0,00 5.000,00  
866178 06/09/2023 Reducao de Credito 5.000,00

4977 3.3.60.45.00.00.00 SUBVENCOES ECONOMICAS 0,00  
50.000,00  
866712 06/09/2023 Reducao de Credito 50.000,00

6932 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 2.000,00  
876140 06/09/2023 Reducao de Credito 2.000,00

6934 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -  
PESSO 0,00 1.000,00  
876145 06/09/2023 Reducao de Credito 1.000,00

8212 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -  
PESSO 5.000,00 12.500,00  
866042 06/09/2023 Reducao de Credito 12.500,00

872672 06/09/2023 Credito Suplementar 5.000,00

8213 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 0,00 6.000,00  
866183 06/09/2023 Reducao de Credito 6.000,00

8214 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
PERMANENTE 0,00 20.000,00  
866188 06/09/2023 Reducao de Credito 20.000,00

540 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 5.000,00  
876130 06/09/2023 Reducao de Credito 5.000,00

543 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 0,00 85.000,00  
872677 06/09/2023 Reducao de Credito 35.000,00

876135 06/09/2023 Reducao de Credito 50.000,00

Total Unidade Orcamentaria 36.085,00 264.500,00

Orgao.....: 09 SECR.MUN.INDUST.COM.TURISMO E  
CULTURA  
Unidade Orcamentaria: 09.02 MANUTENCAO DA CULTURA

8536 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 22.500,00 0,00  
866032 06/09/2023 Credito Suplementar 22.500,00

8797 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -  
PESSO 0,00 8.000,00  
876270 06/09/2023 Reducao de Credito 8.000,00

Total Unidade Orcamentaria 22.500,00 8.000,00

**Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes  
Orcamentarias Mes 9 de 2023 Folha: 9  
Município de Tres Coroas**

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Fund. Legal: 3514 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16 Abre Credito  
Suplementar - Anulacao de Dotacao

Suplementacoes Reducoes

No Período No Período

Orgao.....: 09 SECR.MUN.INDUST.COM.TURISMO E  
CULTURA

Unidade Orcamentaria: 09.02 MANUTENCAO DA CULTURA

Total Orgao 58.585,00 272.500,00

Orgao.....: 10 SECR. MUN.PLANEJ. HABIT. E MEIO  
AMBIENTE

Unidade Orcamentaria: 10.01 SECR. MUN.PLANEJ. HABIT. E  
MEIO AMBIENTE

2255 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS -  
PESSOAL 5.000,00 0,00  
919576 06/09/2023 Credito Suplementar 5.000,00

2571 3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 0,00  
5.000,00  
919581 06/09/2023 Reducao de Credito 5.000,00

2159 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -  
PESSO 0,00 4.000,00  
876125 06/09/2023 Reducao de Credito 4.000,00

6985 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -  
PESSO 0,00 20.000,00  
876265 06/09/2023 Reducao de Credito 20.000,00

8233 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -  
PESSO 0,00 20.000,00  
876120 06/09/2023 Reducao de Credito 20.000,00

8234 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 0,00 1.660,80  
876029 06/09/2023 Reducao de Credito 1.660,80

Total Unidade Orcamentaria 5.000,00 50.660,80

Total Orgao 5.000,00 50.660,80

Orgao.....: 20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO  
Unidade Orcamentaria: 20.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

3055 3.3.90.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS 0,00 164.774,00  
876260 06/09/2023 Reducao de Credito 164.774,00

Total Unidade Orcamentaria 0,00 164.774,00

Total Orgao 0,00 164.774,00

Total Geral 2.588.171,74 2.588.171,74

**Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 9 de 2023 Folha: 10**  
**Município de Tres Coroas**

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Resumo Final por Fonte de Recursos

Fund. Legal: 3514 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao

Suplementacoes Reducoes  
Fonte de Recursos No Período No Período

1500 Recursos nao Vinculados de Impostos 1.833.455,80  
1.833.455,80

Detalhamento da Fonte/Grupo

1 RECURSO LIVRE 985.155,80 1.239.155,80  
20 MDE 288.300,00 34.300,00  
40 ASPS 560.000,00 560.000,00

1540 Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transfe 689.000,00  
689.000,00

Detalhamento da Fonte/Grupo

31 FUNDEB 689.000,00 689.000,00

1543 Transferencias do FUNDEB - Complementacao da 2.678,40  
2.678,40

Detalhamento da Fonte/Grupo

31 FUNDEB 2.678,40 2.678,40

1552 Transferencias de Recursos do FNDE referentes 19.533,54  
19.533,54

Detalhamento da Fonte/Grupo

1002 PNAE 9.219,28 0,00  
1040 PNAC 0,00 19.533,54  
1059 FNDE - PNAE Educacao Especial 3.331,74 0,00  
1070 PEJA 4.855,94 0,00  
1092 PNAP - Pre-Escola 2.126,58 0,00

1600 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do S 37.805,00  
37.805,00

Detalhamento da Fonte/Grupo

4505 INVESTIMENTO - Atencao Basica 37.805,00 37.805,00

1660 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional d 5.699,00  
5.699,00

Detalhamento da Fonte/Grupo

1081 IGD - Bolsa Familia 3.299,00 3.299,00  
1117 PISO BASICO VARIÁVEL II 2.400,00 2.400,00

Total Geral 2.588.171,74 2.588.171,74

TOTAL REDUÇÕES	R\$	2.588.171,74
----------------	-----	--------------

**Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 9 de 2023 Folha: 1**  
**Município de Tres Coroas**

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Fund. Legal: 3514 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 15 Abre Credito Suplementar - Excesso de Arrecadacao

Suplementacoes Reducoes  
No Período No Período

Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO

Unidade Orcamentaria: 06.03 APLICACAO RECURSOS ESPECIFICOS EDUCACAO

263 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 35.754,64 0,00  
898192 06/09/2023 Credito Suplementar 35.754,64

268 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 74.155,11 0,00  
898197 06/09/2023 Credito Suplementar 74.155,11

4942 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 11.089,33 0,00  
898202 06/09/2023 Credito Suplementar 11.089,33

Total Unidade Orcamentaria 120.999,08 0,00

Total Orgao 120.999,08 0,00

Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 07.05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

1935 3.3.50.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS 4.379,78 0,00  
877082 06/09/2023 Credito Suplementar 4.379,78

3876 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31.000,00 0,00  
933321 06/09/2023 Credito Suplementar 31.000,00

3878 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 10.000,00 0,00  
933326 06/09/2023 Credito Suplementar 10.000,00

Total Unidade Orcamentaria 45.379,78 0,00

Total Orgao 45.379,78 0,00

Total Geral 166.378,86 0,00

-----

Resumo Final por Fonte de Recursos  
Suplementacoes Reducoes  
Fonte de Recursos No Período No Período

1552 Transferencias de Recursos do FNDE referentes 120.999,08 0,00

Detalhamento da Fonte/Grupo

1002 PNAE 35.754,64 0,00  
1040 PNAC 74.155,11 0,00  
1092 PNAP - Pre-Escola 11.089,33 0,00

**Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 9 de 2023 Folha: 2**  
**Município de Tres Coroas**

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Resumo Final por Fonte de Recursos

Fund. Legal: 3514 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 15 Abre Credito Suplementar - Excesso de Arrecadacao

Suplementacoes Reducoes  
Fonte de Recursos No Periodo No Periodo

1660 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional d 45.379,78 0,00

Detalhamento da Fonte/Grupo

1068 PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE 4.379,78 0,00

1117 PISO BASICO VARIÁVEL II 41.000,00 0,00

Total Geral 166.378,86 0,00

TOTAL EXCESSO DE ARRECAÇÃO	R\$	166.378,86
----------------------------	-----	------------

**Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 9 de 2023 Folha: 1 Municipio de Tres Coroas**

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Fund. Legal: 3514 Tipo: 1 - Decreto Ementa: 13 Abre Credito Suplementar - Superavit Financeiro

Suplementacoes Reducoes  
No Periodo No Periodo  
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL  
Unidade Orcamentaria: 07.02 APLIC.RECURSOS ESPECIFICOS DA SAUDE

6945 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 14.917,72 0,00  
917477 06/09/2023 Credito Suplementar 14.917,72

311 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00 0,00  
870430 06/09/2023 Credito Suplementar 50.000,00

315 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI 71.655,10 0,00  
917482 06/09/2023 Credito Suplementar 71.655,10

8500 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00 0,00  
928712 06/09/2023 Credito Suplementar 20.000,00

8501 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 10.000,00 0,00  
928717 06/09/2023 Credito Suplementar 10.000,00

8503 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 14.436,95 0,00  
928722 06/09/2023 Credito Suplementar 14.436,95

Total Unidade Orcamentaria 181.009,77 0,00

Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL  
Unidade Orcamentaria: 07.05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

1935 3.3.50.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS 1.917,93 0,00  
877074 06/09/2023 Credito Suplementar 1.917,93

7363 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.747,30 0,00  
933682 06/09/2023 Credito Suplementar 5.747,30

7366 3.3.50.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS 1.129,61 0,00  
877069 06/09/2023 Credito Suplementar 1.129,61

2465 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 30.657,43 0,00

879107 06/09/2023 Credito Suplementar 30.657,43

4963 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00 0,00  
933240 06/09/2023 Credito Suplementar 10.000,00

4965 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 10.000,00 0,00  
933245 06/09/2023 Credito Suplementar 10.000,00

4966 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.499,18 0,00  
933250 06/09/2023 Credito Suplementar 12.499,18

**Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 9 de 2023 Folha: 2 Municipio de Tres Coroas**

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Fund. Legal: 3514 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 13 Abre Credito Suplementar - Superavit Financeiro

Suplementacoes Reducoes  
No Periodo No Periodo  
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL  
Unidade Orcamentaria: 07.05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

Total Unidade Orcamentaria 71.951,45 0,00

Total Orgao 252.961,22 0,00

Total Geral 252.961,22 0,00

Resumo Final por Fonte de Recursos

Suplementacoes Reducoes  
Fonte de Recursos No Periodo No Periodo

1600 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do S 136.572,82 0,00

Detalhamento da Fonte/Grupo

4500 CUSTEIO - Atencao Basica 50.000,00 0,00  
4503 CUSTEIO - Assistencia Farmaceutica 86.572,82 0,00

1621 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do S 44.436,95 0,00

Detalhamento da Fonte/Grupo

4011 Atencao Basica - PIES / Nucleo de Apoio a Atencao B 44.436,95 0,00

1660 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional d 71.951,45 0,00

Detalhamento da Fonte/Grupo

1068 PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE 1.917,93 0,00  
1081 IGD - Bolsa Familia 30.657,43 0,00  
1131 IGD - SUAS 32.499,18 0,00  
1163 Primeira Infancia no SUAS 5.747,30 0,00  
1168 INCREMENTO TEMPORARIO AO BLOCO DA PROTECAO SOCIAL E 1.129,61 0,00

Total Geral 252.961,22 0,00

**FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, 03/Out/2023, 15h e 13m.**

**Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 9 de 2023 Folha: 2  
Município de Tres Coroas**

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Fund. Legal: 3514 Tipo: 1 - Decreto Ementa: 13 Abre Credito Suplementar - Superavit Financeiro

TOTAL SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR	RS	252.961,22
------------------------------------	----	------------

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	RS	3.007.511,82
----------------------	----	--------------

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 06 de setembro de 2023.

**ALCINDO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

**NOELI CLAUDETE ZIMMER**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Keli Faccio Cardoso

**Código Identificador:**612F9B97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE  
LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE TOMADA DE PREÇO 006/2023**

O Município de Trindade do Sul, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93, torna público que no dia 20.10.2023, às 14:00 horas, junto a Prefeitura Municipal, estará recebendo os envelopes da documentação e proposta para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, JULGAMENTO DE MENOR PREÇO GLOBAL, EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE ADUTORA E REDE DE ABASTECIMENTO PARA ATENDER O CONJUNTO HABITACIONAL AS MARGENS DA RS324, NO MUNICÍPIO DE TRINDADE DO SUL/RS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO”.

Trindade do Sul/RS, 05 de outubro de 2023.

**IVO BORGES CHAGAS,**

Secretário de Administração.

**Publicado por:**

Luciano Piccolotto

**Código Identificador:**33AA9395

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**ADMINISTRAÇÃO  
ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/2023**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 143, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e;

Considerando a expressiva queda na arrecadação municipal decorrente da atual conjuntura econômica internacional que repercute na arrecadação de impostos e, por consequência, na arrecadação municipal;

Considerando que a lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/2000, impõe ao Gestor Público a responsabilidade pela ação planejada e transparente, de forma a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

Considerando que o Município deve obedecer a limites com despesas de pessoal, diretamente ligados a arrecadação municipal;

**DETERMINA:**

**AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AOS SERVIDORES:**

Fica proibida, a partir de 11 de outubro de 2023, a realização de horas extras.

As exceções, decorrentes de necessidade de serviços, em função de atividades externas que dependam de condições de tempo e clima, realização de eventos oficiais, ou de situações extraordinárias, assim reconhecidas pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, serão analisadas caso a caso, segundo justificativa do respectivo Secretário.

A realização de horário extraordinário somente se justifica para casos excepcionais, aleatórios, extraordinários, e desde que previamente devidamente justificados.

As justificativas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, a qual deverá deliberar quanto à aprovação junto à Secretaria Municipal de Administração e Gabinete do Prefeito.

O descumprimento desta Ordem de Serviço sujeita o infrator às penalidades disciplinares do Regime Jurídico Único, mediante apuração por processo administrativo disciplinar.

**AO(À) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS:**

1. Que promova o acompanhamento do cumprimento da presente Ordem de Serviço, não realizando a inclusão na folha de pagamento de eventuais horas extras realizadas sem a devida autorização, nos exatos termos acima especificados.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 02 de outubro de 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Viviane de Souza Maia

**Código Identificador:**FB736D57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E  
CONTRATOS.  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**Processo nº 646/2023**

**Dispensa de licitação nº 312/2023**

**Contrato nº 345/2023**

**Contratante: Município de Triunfo/RS**

**Contratada: Carlos Alexandre V. da Silva**

**Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO**



**E IMAGEM DE GRANDE PORTE (ITEM 2), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO EVENTO TRIUNFO EM FESTA – EDIÇÃO 2023**, conforme especificações contidas no Termo de referência (Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 217/2023).

**Prazo de vigência:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 16 de outubro de 2023.

**Valor total do contrato:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total
2	5	Dia	Sistema de sonorização, iluminação e imagem de grande porte, conforme Termo de Referência.	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 04 DE OUTUBRO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**A5349F3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**Processo nº 605/2023**

**Pregão Presencial nº 243/2023**

**Contrato nº 343/2023**

**Contratante: Município de Triunfo/RS**

**Contratada: Transervice Transportes e Serviços Ltda**

**Objeto do contrato: LOCAÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS DE CHUVEIROS PARA USO NO EVENTO TRIUNFO EM FESTA 2023**, conforme especificações contidas no edital acima mencionado e em seus anexos.

**Prazo de vigência:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 16 de outubro de 2023.

**Valor total do contrato:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 50.900,00 (cinquenta mil e novecentos reais), conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	2	un	Locação de unidade móvel de chuveiros para banho de pessoas, conforme Termo de Referência.	R\$ 25.450,00	R\$ 50.900,00

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 04 DE OUTUBRO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**1C540E09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Dispensa de licitação nº 312/2023**

**Processo de compras nº 646/2023**

O município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e do Parecer Jurídico, realizou a contratação da empresa CARLOS ALEXANDRE VARGAS DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 47.616.201/0001-81, como REMANESCENTE AO PREGÃO

PRESENCIAL nº 217/2023, PROCESSO 553/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E IMAGEM DE GRANDE PORTE (ITEM 2), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO EVENTO TRIUNFO EM FESTA – EDIÇÃO 2023, conforme consta na Requisição de compras nº 1518/2023 do Processo Administrativo 2023/10/015159, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com fulcro no art. 24, inc. XI, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 04 DE OUTUBRO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**63A574B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**Processo nº 360/2023**

**Pregão Eletrônico nº 130/2023**

**Ata de registro de preços nº 127/2023**

**Contrato nº 339/2023**

**Contratante: Município de Triunfo/RS**

**Contratada: Atacadão Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda**

**Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO ABRIGO MUNICIPAL E PARA O CRAS (Itens 33, 34, 35 e 36)**, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

**Prazo de vigência:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023.

**Valor total do contrato:** A **CONTRATANTE** pagará pela aquisição dos produtos, os valores discriminados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total
33	35	PC	Bolacha salgada, embalagem com 400g.	R\$ 3,99	R\$ 139,65
34	60	PC	Biscoito doce Maria tradicional, embalagem de 500g.	R\$ 3,99	R\$ 239,40
35	35	PC	Bolacha doce (sortidas no mesmo pacote), embalagem com 400g.	R\$ 3,99	R\$ 139,65
36	30	PC	Biscoito doce tipo Maria sabor chocolate, isento de gordura trans, em embalagem dupla, com no mínimo 350g, data de validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	R\$ 3,99	R\$ 119,70

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 04 DE OUTUBRO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**966CEACD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**Processo nº 635/2023**

**Inexigibilidade de Licitação nº 92/2023**

**Contrato nº 341/2023**

**Contratante: Município de Triunfo/RS**

**Contratada: CLAUDIR MARIA DOS SANTOS LTDA**

**Objeto do contrato:** Contratação de Baile com grupo “NEGÃO E BANDA” e todos os componentes da equipe de operação técnica dos artistas, no dia 15 de outubro de 2023, com início da apresentação previsto para às 18:00horas com duração de mínima de 04 horas, dentro das festividades do evento denominado “Triunfo em Festa 2023”, no Parque Camboatá.

**Prazo de vigência:** O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 16 de outubro de 2023.

**Valor total do contrato:** o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 04 DE OUTUBRO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**CE071A52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**Processo nº 634/2023**

**Inexigibilidade de Licitação nº 91/2023**

**Contrato nº 338/2023**

**Contratante: Município de Triunfo/RS**

**Contratada:FABRICIO DOS SANTOS SOUZA**

**Objeto do contrato:** Contratação da empresa FABRICIO DOS SANTOS SOUZA, para a produção de SHOWS MUSICAIS COM ARTISTAS LOCAIS e todos os componentes das equipes de operação técnica, para realizações de apresentações durante o evento Triunfo em Festa – Edição 2023 nos dias 12, 14 e 15 de outubro de 2023, junto as dependências do Parque Camboatá.

**Prazo de vigência:** O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 16 de outubro de 2023.

**Valor total do contrato:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 04 DE OUTUBRO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**500DA07E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**Processo nº 640/2023**

**Inexigibilidade de Licitação nº 96/2023**

**Contrato nº 342/2023**

**Contratante: Município de Triunfo/RS**

**Contratada:MAICON ALVES DOS SANTOS LTDA**

**Objeto do contrato:** Contratação de Baile com grupo “BAILAÇO” e todos os componentes da equipe de operação técnica dos artistas, no dia 11 de outubro de 2023, com início da apresentação previsto para às 23horas e 50minutos com duração de mínima de 04 horas, dentro das festividades do evento denominado “Triunfo em Festa 2023”, no Parque Camboatá.

**Prazo de vigência:** O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 16 de outubro de 2023.

**Valor total do contrato:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 04 DE OUTUBRO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**76171009

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 290/2023**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de **juízo de julgamento por item na forma de Global (Menor Preço)**.

**ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

**OBJETO: Locação de Rádios Comunicadores do estilo WalkieTalkie, para uso durante a realização do evento “Triunfo em Festa - 2023”.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 645/2023 - Requisição: 1478/2023**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 311/2023**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 04 de outubro de 2023 ao dia 06 de outubro de 2023, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h.

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

Informações sobre a dispensa de licitação no site <https://www.triunfo.rs.gov.br> (Aba publicações).

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 04 DE OUTUBRO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**A9C21729

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO D PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo de Compras nº 610/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 295/2023**

**Aviso de Publicação de Dispensa nº 283/2023**

O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento e parecer jurídico, realizou a AQUISIÇÃO DE DE PAPEL SULFITE BASE 914X45 GR75, conforme Termo de Referência, fls. 10, mediante Dispensa de Licitação da Empresa FABESUL Comércio de Suprimentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 89.054.050/0001-65, com sede em Porto Alegre/RS, fls. 20, que apresentou o valor total para os itens: de R\$ 716,00 (setecentos e

dezesseis reais), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM  
04 DE OUTUBRO DE 2023.

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**6ECCF90B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E  
CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 292/2023**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de **juízo por item na forma de Global (Menor Preço)**.

ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

OBJETO: **Aquisição de peças e mão de obra para manutenção do veículo Ambulância SAMU, Peugeot, Placas IUK5317.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **647/2023**- Requisição: 1448/2023

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 313/2023**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 04 de outubro de 2023 ao dia 06 de outubro de 2023, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h.

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail [contratos.triunfo.rs@gmail.com](mailto:contratos.triunfo.rs@gmail.com), até o prazo final de apresentação.

Informações sobre a dispensa de licitação no site <https://www.triunfo.rs.gov.br> (Aba publicações).

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM  
04 DE OUTUBRO DE 2023.

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**D264CE22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 29782 CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA**

Prefeito de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais, e conforme solicitação no Protocolo 4.359/2023 estando de acordo com o Art.6º da EC 41/03 e Art.40 da C.F por tempo de contribuição.

CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA, retroativo a contar de 19 de setembro de 2023 ao servidor(a) JOÃO VIRGILIO CORREA TURCHETTI matrícula 1064-2, Cargo Motorista, por ter preenchido os requisitos legais conforme Parecer da Assessoria Jurídica anexa ao Protocolo acima descrito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**GUSTAVO HERTER TERRA**  
Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**EE25FA9D

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
HABITAÇÃO**  
**RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES PARA  
CONSELHEIROS TUTELARES**

O **Presidente da Comissão Especial Eleitoral**, no uso de suas atribuições legais, **torna público** o presente edital para divulgar o que segue:

**1. Homologação final do processo de escolha:** Não tendo sido recebidos recursos e/ou impugnações e transcorridas todas as etapas, resta homologado o processo de escolha, conforme o resultado abaixo:

CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
JULIO CESAR OLIVEIRA DOS SANTOS	1º lugar
MARIA INÊS GHISLENI	2º lugar
CINANDA PERES CARVALHO	3º lugar
LUCIANE BRUM DA SILVA LACORTE	4º lugar
JANAÍNA VIANNA SILVEIRA PIOVESAN	5º lugar
ALAN DA SILVA VIDAL	1º suplente
EVERTON MACHADO RODRIGUES	2º suplente
JOCELI REIS PEIXOTO	3º suplente
ELIZIANE DE MORAES FERREIRA	4º suplente
MATEUS MACHADO DE MORAES	5º suplente

**2.** A posse dos Conselheiros Tutelares eleitos ocorrerá no dia 10/01/2024, sob a condução do COMDICA e do Executivo municipal. A partir desta data, os candidatos deverão acompanhar as publicações oficiais referentes ao processo no *site* da Prefeitura Municipal de Tupanciretã/RS, em [www.tupancireta.rs.gov.br](http://www.tupancireta.rs.gov.br).

Registre-se, publique-se e encaminhe-se cópia ao Ministério Público.

Tupanciretã/RS, 04 de outubro de 2023.

**GLAUCO RODRIGO AMARO,**  
Presidente da CEE.

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**70209FCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023, às 8h e 30min do dia 19 de outubro de 2023**, que visa o **Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de tintas e solvente para sinalização viária**, através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei nº 10.520/2002. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site [www.tuparendi.rs.gov.br](http://www.tuparendi.rs.gov.br)

Tuparendi, 02 de outubro de 2023

**LEONEL FERNANDO PETRY**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadine Jéssica Rigon Kittlaus  
**Código Identificador:**E43FAEEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE**

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA  
CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº089/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº076/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº089/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº076/2023**

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Contratação de empresa para fornecimento de Material de Consumo, denominado material de distribuição gratuita, conforme solicitação da Secretaria da Saúde para a implementação de ações no âmbito da atenção primária à saúde, voltadas ao enfrentamento das arboviroses.

Considerando a escolha da escolhida foi a empresa **BATISTA DANIEL WEBER**, inscrita no CNPJ nº12.434.117/0001-62, porque apresentou o menor preço para o produto, pelo valor global de R\$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). Anexo estão as cotações.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico da Diretora do Departamento de Licitações e contratose parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A secretaria de Finanças, Indústria e Comercio que informou que as despesas com a contratação correrão: **07 – SECRETARIA DA SAÚDE**

**2052– MANUTENÇÃO DA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - REC 1621 CP 4190**

Autorizo a Contratação da empresa **BATISTA DANIEL WEBER**, inscrita no CNPJ nº12.434.117/0001-62, porque apresentou o menor preço para o produto, pelo valor global de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). Anexo esta as cotações, porque apresentou o menor preço para aquisição dos produtos. Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 02de outubrode 2023.

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Wodarski  
**Código Identificador:**61409F23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 044/2022**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, torna público, para os fins de intimação e conhecimento dos interessados, que abriu prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa da empresa HIGYA MED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA em virtude de aplicação de sanção administrativa referente ao processo de Comunicação Interna 2023/12082 e Decisão Administrativa nº 012/2023, retirar cópia no Setor de Licitações.

Venâncio Aires, em 04/10/2023.

**TIAGO MACIEL QUINTANA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Beatris Regina Vogel  
**Código Identificador:**F59AF34F

**SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratado: TRANSSUL LTDA. Oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2023. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, acrescendo quantitativos na Cláusula Primeira do instrumento contratual, referente à quilometragem inicialmente prevista, em 124 quilômetros para o item 03 do Trajeto nº 16. Dado o acréscimo de quantitativo previsto na Cláusula Primeira, o valor do quilômetro para o item 03 do Trajeto nº 16 sofre decréscimo, a título de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos justificados em planilha de custos juntadas aos autos, passando a vigor ao valor de R\$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos). Por conseguinte, considerando as alterações de quilometragem acima mencionadas, o valor do contrato sofre um acréscimo de R\$ 817,16 (oitocentos e dezessete reais e dezesseis centavos), e ainda, uma supressão de R\$ 290,97 (duzentos e noventa reais e noventa e sete centavos), com base nas disposições do artigo 65, I, “b” e II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 03/10/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maiquel Henn  
**Código Identificador:**72EBB6D9

**SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº  
0600.067-13/2022**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, pessoa jurídica de direito público, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Jarbas Daniel da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII do art. 49 da Lei Orgânica do Município; TORNA PÚBLICO O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0600.067-13/2022, firmado entre o Município de Venâncio Aires, e a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, e que tem como objeto Financiar despesas de Capital (capeamento asfáltico de vias urbanas e rurais, pavimentação no Município de Venâncio Aires/RS). Maiores informações e a íntegra do Contrato de Financiamento estão publicados no mural da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires/RS.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04/10/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maiquel Henn  
**Código Identificador:**744A6C76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2023**

“Apreciação das Contas de Governo Municipal, do exercício de 2020, para análise e julgamento, nos termos do art. 31 da Constituição Federal”.

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá aprova o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam julgadas e aprovadas as Contas de Governo do Município de Xangri-Lá, referente ao exercício de 2020, da gestão dos senhores Cilon Rodrigues da Silveira e Érico de Souza Jardim.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ledir Firmino Alves

Câmara Municipal de Vereadores Érico de Souza Jardim

Xangri-Lá, 03 de outubro de 2023.

**GEOVANE NAZÁRIO LAURENTINO**

Presidente

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

**Publicado por:**  
José Mengue Dos Santos  
**Código Identificador:**5C74FEEA

**PREV-XANGRI-LÁ  
CONCESSÃO APOSENTADORIA**

PORTARIA 038/2023	CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA ENILDA ROSA DA SILVA, no cargo de COZINHEIRA, padrão 07, classe "G", matrícula nº 2802, Regime Jurídico Estatutário, carga horária de 40 horas semanais, com proventos mensais integrais em conformidade com a legislação vigente, a ser custeada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Xangri-Lá - PREV-XANGRI-LÁ, a contar de 01 de setembro de 2023.
AMPARO LEGAL	Em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 48 da Lei Complementar Municipal nº 068/2014, de 28-02-2014.

**HELOÍSA ALVES DA ROSA**

Presidente PREV-Xangri-Lá

**Publicado por:**  
Filipe Bakkar Reckers  
**Código Identificador:**6EE83444

**PREV-XANGRI-LÁ  
CONCESSÃO APOSENTADORIA**

PORTARIA 039/2023	CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA CLAUDIA FLORINDO, no cargo de PROFESSORA, padrão 09, nível 3, classe "G", matrícula nº 727, Regime Jurídico Estatutário, carga horária de 20 horas semanais, com proventos mensais integrais em conformidade com a legislação vigente, a ser custeada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Xangri-Lá - PREV-XANGRI-LÁ, a contar de 01 de setembro de 2023.
AMPARO LEGAL	Em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o §5 do art. 40 da Constituição Federal e artigo 48, §1º da Lei Complementar Municipal nº 068/2014, de 28-02-2014.

**HELOÍSA ALVES DA ROSA**

Presidente PREV-Xangri-Lá

**Publicado por:**  
Filipe Bakkar Reckers  
**Código Identificador:**B81D6649

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO OU INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "REFERENTE A SERVIÇOS DE PPCI PARA EXPOSIÇÃO MORFOLÓGICA 2023. FISCAL DE CONTRATO: ROBSON GOMES. DISPENSA NO ARTIGO 24 INC II DA 8.666/93, ACOLHIMENTO EVENTO #18 E #20, PROCESSO 91837/2023." com fulcro no artigo 24, INC II da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 91837/2023, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: M M DE SOUZA OXIGÊNIO ME.

ENDEREÇO: RS 407 CAPÃO DA CANOA-RS. 95.083.994/0001-63

**VALOR: 4.200,00**

Xangri-Lá, 03 de Outubro de 2023.

**CELSO BASSANI BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Guedes Schneider  
**Código Identificador:**646106EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO OU INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "REFERENTE A AQUISIÇÃO DE OXIMETRO. DISPENSA NO ARTIGO 24 INC II DA 8.666/93, ACOLHIMENTO EVENTO #28, PROCESSO 84264/2023." com fulcro no artigo 24, INC II da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 84264/2023, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: QUALIMED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA.

ENDEREÇO: AV. VENÂNCIO AIRES SANTO ANGELO-RS. 25.072.030/0001-34

**VALOR: 5.480,00**

Xangri-Lá, 03 de Outubro de 2023.

**CELSO BASSANI BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Guedes Schneider  
**Código Identificador:**AA230A08

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO OU INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE ANDRÉ TEIXEIRA PARA EXPOSIÇÃO MORFOLÓGICA 2023. FISCAL DE CONTRATO ROBSON GOMES. DISPENSA NO ARTIGO 25 INC III DA 8.666/93, ACOLHIMENTO EVENTO #09 DO PROCESSO 91678/2023." com fulcro no artigo 25, INC III da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 91678/2023, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: ANDRÉ GIULIANI TEIXEIRA-MEI.

ENDEREÇO: RUA FRANÇA SÃO GABRIEL-RS. 17.160.514/0001-07

**VALOR: 6.000,00**

Xangri-Lá, 03 de Outubro de 2023.

**CELSO BASSANI BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Guedes Schneider  
**Código Identificador:**A1E82760

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**PUBLICAÇÕES LEGAIS**

**PUBLICAÇÕES LEGAIS****DECRETO**

DECRETO Nº 1461/23, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

“DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JORGE LADIR STEFFLER, Prefeito Municipal de Nova Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 903/14, de 01 de dezembro de 2014 e Instrução Normativa RE nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

**DECRETA**

Art. 1º Fica estabelecida a adesão do Município de Nova Candelária à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
Janeiro de 2024	Em vale compras	1º prêmio no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) 2º prêmio no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) 3º prêmio no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Fevereiro de 2024	Em vale compras	1º prêmio no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) 2º prêmio no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) 3º prêmio no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Março de 2024	Em vale compras	1º prêmio no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) 2º prêmio no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) 3º prêmio no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Abril de 2024	Em vale compras	1º prêmio no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) 2º prêmio no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) 3º prêmio no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Mai de 2024	Em vale compras	1º prêmio no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) 2º prêmio no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) 3º prêmio no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Junho de 2024	Em vale compras	1º prêmio no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) 2º prêmio no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) 3º prêmio no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Julho de 2024	Em vale compras	1º prêmio no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) 2º prêmio no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) 3º prêmio no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Agosto de 2024	Em vale compras	1º prêmio no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) 2º prêmio no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) 3º prêmio no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Setembro de 2024	Em vale compras	1º prêmio no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) 2º prêmio no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) 3º prêmio no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Outubro de 2024	Em vale compras	1º prêmio no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) 2º prêmio no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) 3º prêmio no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Novembro de 2024	Em vale compras	1º prêmio no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) 2º prêmio no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) 3º prêmio no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Dezembro de 2024	Em vale compras	1º prêmio no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) 2º prêmio no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) 3º prêmio no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Art. 2º As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§ 1º Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
Marlise Weizenmann	Titular	Secretaria da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	icms@pmnovacandelaria.com.br	(55) 3616-6334
Fabiani Herrmann Chassot	Adjunto	Secretaria da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	agricultura@pmnovacandelaria.com.br	(55) 3616-6334

§ 2º A Administração Municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANDELÁRIA, 13 DE SETEMBRO DE 2023.

**JORGE LADIR STEFFLER**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**ELENIR STADLER**

Sec. de Adm., Planej. e Finanças

**SÚMULA DE CONTRATO**

**1) Termo de Credenciamento 03/2023.** PARTES: Município de Nova Candelária e Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária Cooperar - Cresol Cooperar. OBJETO: credenciamento de Instituição Financeira e/ou Cooperativa de Crédito, visando subsidiar, por parte do Município, os juros de financiamentos de empresas através do Programa “Empreende Nova Candelária. TAXA: 1,35% mensal. Chamamento Público – Credenciamento 02/2023. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 03/10/2023.

**Publicado por:**  
Marcio Cristiano Feyh  
**Código Identificador:**CECD9D31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DESIGNA SERVIDORES PARA REGIME DE SOBREAUTO NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.**

**PORTARIA Nº. 1.625/2023.**

DESIGNA SERVIDORES PARA REGIME DE SOBREAUTO NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.690/2023, de 16 de agosto de 2023, que institui o Sistema de Sobreaviso no Sistema Municipal de Saúde para os profissionais da enfermagem do Município de Protásio Alves/RS.

**Art. 1º** - Designa os servidores a seguir identificados para integrarem a escala de sobreaviso na Secretaria Municipal da Saúde no mês de OUTUBRO de 2023, de acordo com documento em anexo;

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÕES	PERÍODO/ESCALA	HORÁRIO
CARLA CAMPAGNOLLO STELLA	197	Técnico em Enfermagem	02/10/2023 a 09/10/2023	07h00 min às 07h00 min
JULIANA GRION CARRA	294	Técnico em Enfermagem	09/10/2023 a 16/10/2023	07h00 min às 07h00 min
ALESSANDRA LOPES DA SILVA	516	Enfermeiro	16/10/2023 a 23/10/2023	07h00 min às 07h00 min
CAMILA RODRIGUES DE MELLO FRANCISCON	306	Técnico em Enfermagem	23/10/2023 a 30/10/2023	07h00 min às 07h00 min
CARLA CAMPAGNOLLO STELLA	197	Técnico em Enfermagem	30/10/2023 a 06/11/2023	07h00 min às 07h00 min

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir do dia 02 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 02 de outubro de 2023.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**DARLEI CECCHIN**

Secretário Municipal

Administração e Fazenda.

**Publicado por:**  
Fabiane Costa  
**Código Identificador:**3EA3A4DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
02	FRALDA PEDIÁTRICA TAMANHO PEQUENO - Especificações: - Uma capa interna de tela polimérica antialérgica em toda a extensão da fralda, que permita a passagem de fluidos orgânicos líquidos e que retenha fezes; - Um núcleo absorvente antialérgico, destinado a armazenar fluidos orgânicos líquidos que atravessam a primeira camada, composto por algodão hidrófilo e materiais poliméricos em gel super absorventes; - Uma capa de apoio estrutural / cobertura externa em material impermeável de polietileno flexível e resistente capaz de reter fluidos orgânicos sólidos e líquidos; - Adesivo termoplástico na parte frontal da fralda; Fitas adesivas nas laterais reguláveis tri-laminadas e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência com 1 fita; - Barreiras laterais antivazamento com no mínimo 1 fio de elástico(interna); - Formato anatômico com 4 fios elásticos nas pernas(externa); - Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade; - Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC nº142 de 17 de março de 2017 do Ministério da Saúde/Anvisa e com a Portaria nº 1.480, de 31 de dezembro de 1990 do Ministro de Estado da Saúde. Peso: de 3,5Kg a 6Kg. Medida da cintura: de 39cm a 44cm. Medida da coxa: de 22cm a 25cm.	UN	Toquinho/Diguinho	53.872	R\$ 0,46
03	FRALDA PEDIÁTRICA TAMANHO MÉDIO - Especificações: - Uma capa interna de tela polimérica antialérgica em toda a extensão da fralda, que permita a passagem de fluidos orgânicos líquidos e que retenha fezes; - Um núcleo absorvente antialérgico, destinado a armazenar fluidos orgânicos líquidos que atravessam a primeira camada, composto por algodão hidrófilo e materiais poliméricos em gel super absorventes; - Uma	UN	Toquinho/Diguinho	61.072	R\$ 0,51

capa de apoio estrutural / cobertura externa em material impermeável de polietileno flexível e resistente capaz de reter fluidos orgânicos sólidos e líquidos; - Adesivo termoplástico na parte frontal da fralda; Fitas adesivas nas laterais reguláveis tri-laminadas e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência com 1 fita; - Barreiras laterais ativamento com no mínimo 1 fio de elástico(interna); - Formato anatômico com 4 fios elásticos nas pernas(externa); - Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade; - Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC nº142 de 17 de março de 2017 do Ministério da Saúde/Anvisa e com a Portaria nº 1.480, de 31 de dezembro de 1990 do Ministro de Estado da Saúde. Peso: de 5,5Kg a 9,5Kg. Medida da cintura: de 42cm a 47cm. Medida da coxa: de 24cm a 29cm.

**Publicado por:**  
Patrícia Maciel Fidelis  
**Código Identificador:**936B182F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023**

Objeto: Registro de Preços visando à aquisição de 1 (um) rolo de mangueira de limpeza de galeria ¾" 3000 PSI206 BARX 120M, utilizada como auxiliar em caminhão de hidro-jato, para suprir as demandas nas desobstruções de Redes de Esgotos e Galerias Pluviais do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOI.

Critério de Julgamento pelo Tipo Menor Preço do Item

Site de Realização: Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Data e horário da Sessão de Disputa de Preços: 27/09/2023, às 10 horas

Após analisados todos os atos e adjudicado o objeto referente ao Pregão Eletrônico nº 62/2023, informamos abaixo a empresa vencedora em relação ao mesmo, bem como, seus preços finais adjudicados e homologados:

INFANTARIA COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 20.795.155/0001-79						
Item	Produto	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MANGUEIRA LIMPEZA DE GALERIA ¾" 3000 PSI 206 BARX120M	Especificações: Aplicação limpeza e lavagem em equipamentos de hidrojateamento de Alta Pressão de sistemas fluviais e esgoto; - Revestimento em PU especial com resistência à abrasão, ozônio e climática; - Reforço: 2 (duas) tranças têxtil sintéticas com alta resistência à tração; - Cobertura: PU especial com resistência à abrasão, ozônio e climática; - Temperatura de serviço -40°C a 70° C. Marca/Modelo: ZEC/JC7	ROLO	1	R\$ 8.781,41	R\$ 8.781,41

Valor Total Homologado: R\$ 8.781,41 (oito mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos).

Desconto relativo ao valor total homologado, em comparação ao valor total estimado em edital para o objeto: 32,03% (trinta e dois vírgula zero três por cento).

Conforme Proposta Financeira, documentos de habilitação e declarações apresentados pela empresa declarada vencedora em relação ao objeto, anexados aos autos referentes ao Processo Administrativo nº 35670/2023, HOMOLOGO o presente Pregão Eletrônico nº 62/2023, obedecendo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, em 4 de outubro, do ano de 2023.

Registre-se e publique-se.

Alvorada/RS, 4 de outubro de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Vanessa Lamb Finger  
**Código Identificador:**11430A7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023**

Objeto: Registro de Preços visando à aquisição de MOTOCICLETAS TRAILL (CARACTERIZADAS) para uso pela Guarda Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana – SMSMU.

Justificativa:

A aquisição de motocicletas é necessária para suprir as demandas da Guarda Municipal no que se refere aos patrulhamentos e rondas preventivas, necessárias para o rápido deslocamento para situações que envolvam a assistência em defesa da vida humana, segurança da coletividade, proteção ao patrimônio cultural e ecológico, bem como ocorrências de trânsito, para ter fluidez e agilidade no trânsito, quando se fizer necessário o atendimento rápido e efetivo da Guarda Municipal, tanto na parte urbana quanto rural deste município.

Critério de Julgamento pelo Tipo Menor Preço do Item

Site de Realização: Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>



Data e horário da Sessão de Disputa de Preços: 26/09/2023, às 10 horas

Após analisados todos os atos e adjudicado o objeto referente ao Pregão Eletrônico nº 63/2023, informamos abaixo a empresa vencedora em relação ao mesmo, bem como, seus preços finais adjudicados e homologados:

MOTORYAMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MOTOCICLETAS LTDA - CNPJ Nº 87.668.273/0001-97					
Item	Produto/Descrições	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	<p><b>MOTOCICLETA - TRAIL (CARACTERIZADA)</b> Especificações: Veículo Automotivo tipo Motocicleta Trail Zero KM, Ano de Fabricação 2023 ou superior, emplacada e contendo os equipamentos: Sinalizadores Luminosos, Sinalizador Acústico, baú, Corta-Pipa, protetor pernas. Descrição da motocicleta: - Cilindrada mínima: 249 CC monocilíndrica; - Sistema de Partida: elétrica; - Sistema de Injeção: eletrônica; - Câmbio: mínimo de 5 velocidades; - Motor: 4 (quatro) tempos; - Potência mínima: 20CV; - Refrigeração: líquida ou à ar; - Capacidade mínima do tanque: 10 (dez) litros; - Combustível: gasolina ou flex; - Cor: azul; - Sistema de Freio: ABS. Descrição dos itens da CARACTERIZAÇÃO: <b>1. SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VISUAL E SONORA:</b> - Implantação de Sistema de Sinalização Visual e acústica: deverão ser controlados por circuitos eletrônicos internos e independentes, dotados de microcontroladores, que permitam a geração de lampejos luminosos de alta frequência com ciclos não inferior a 270 FPM (Flashes Por Minuto), o circuito eletrônico deverá gerenciar a Corrente Elétrica aplicada nos LEDs através de PWM (Pulse Width Modulator), o PWM deverá garantir a intensidade luminosa dos LEDs mesmo que a motocicleta esteja com o motor desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e vida útil dos LEDs. - Acionamento: por meios de chaves tipo micro tátil, ou interruptores de Auto Relevô, ou similar, instalados do lado esquerdo do painel da motocicleta, que permitam o acionamento independente do sistema acústico (de forma contínua e intermitente) e do sistema de Sinalização Visual. O sistema deverá possuir iluminação de fundo. O botão de acionamento da buzina deverá ser mantido, preservado a função original. 1.1. SINALIZADORES LUMINOSOS: O sistema luminoso deverá ser composto por LEDs próprios para iluminação, com potência não inferior à de 1W cada LED, nas cores especificadas abaixo, com garantia de 5 (cinco) anos. Dotado de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, alimentados nominalmente com 12V. Cada motocicleta deverá conter um conjunto de Micro Sinalizadores de LED de Alta Intensidade, contendo cada unidade com três (3) lâmpadas internas de LED assim dispostos: - SINALIZADOR PATRULHEIRO FRONTAL: mini sinalizador com 3 (três) LEDs de Alta Potência bicolor, nas cores vermelho e azul, selados em formato triangular, com aro de acabamento na Cor Preta ou cromada; especificações: sincronizados face a face; cores: comprimento de onda de 610 a 660 NM; tensão de aplicação: 12 a 14,7 VOLTS. - SINALIZADOR PATRULHEIRO FRONTAL LATERAL: mini sinalizador com 3 (três) LEDs de Alta Potência nas cores vermelho e azul; selados em formato linear, com aro de acabamento na Cor Preta ou cromada; especificações: sincronizados face a face; tensão de aplicação: 12 a 14,7 VOLTS. - SINALIZADOR PATRULHEIRO TRASEIRO: mini sinalizador com 3 (três) LEDs de Alta Potência nas cores vermelho e azul, selados em formato linear, com aro de acabamento na Cor Preta ou cromada; especificações: um 4 sincronizados face a face; tensão de aplicação: 12 a 14,7 VOLTS. - SINALIZADOR PATRULHEIRO TRASEIRO LATERAL: mini sinalizador com 3 (três) LEDs de Alta Potência nas cores vermelho e azul, selados em formato linear, com aro de acabamento na Cor Preta ou cromada; especificações: sincronizados face a face; tensão de aplicação: 12 a 14,7 VOLTS. - Cores: Cada LED, em todo o sistema, deverá obedecer às especificações a seguir descritas, exceto quando disposto em contrário: a) LED Vermelho: comprimento de onda de 610 a 660 NM, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 90 LÚMENS ANSI TÍPICO; b) LED Azul: comprimento de onda de 450 a 490 NM, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 60 LÚMENS ANSI TÍPICO; - Todos os módulos de LED devem ser bicolores, permitindo que se acendam na Cor Vermelha ou azul, conforme padrão de animação. Caso sejam utilizados LED vermelhos justapostos a LED azuis, não deve haver afastamento dos LEDs de tal maneira que o preenchimento do módulo seja prejudicado. 1.2. SINALIZADOR ACÚSTICO: - Sirene Eletrônica com, no mínimo, quatro (4) tipos de sons; - Corpo: único, com amplificador incorporado à unidade Sono Fletora, confeccionado em policarbonato, alumínio ou nylon com fibra de vidro com alta resistência a impactos e ao calor, à prova de água e outras intempéries; - Potência: não inferior a 30W, com Pressão Sonora de 1 (um) metro de no mínimo 100 DB; proteção contra inversão de polaridade e sobre tensão; - Posicionamento: na parte traseira, do lado oposto do cano de escapamento, ou na parte dianteira, do lado esquerdo, fixado no protetor de pernas. <b>2. PROTETOR DE PERNAS:</b> - Confeccionado em Aço Tubular, na Cor Preta texturizada, em ângulo de 90 graus. <b>3. BAGAGEIRO EM AÇO:</b> - Confeccionado na Cor Preto texturizada, com espera própria para o sistema de Sinalização Visual traseira. <b>4. BAULETO COM CHAVE:</b> - Dispositivo para transporte de carga fabricado em plástico injetado, resistente a impactos, na Cor Preta, com capacidade volumétrica de 25 a 32 litros, possuindo fechadura com chave; para guardar 1 (um) capacete, 1 (uma) Capa de Chuva com fixação ao bagageiro. <b>5. SUPORTE PARA BASTÃO TIPO PR-24:</b> - Associado a reforços laterais ancorados junto ao suporte de pedaleira do carona do lado esquerdo. <b>6. APARADOR DE LINHA (CORTA PIPA):</b> - Material: INOX; - Tipo: dobrável; - Quantidade de estágios: 6 (seis); - Medidas: 14,5CM (FECHADA); 60,5CM (ABERTA). <b>7. PLOTAGEM /GRAFISMO:</b> - Tipo envelopamento, conforme padrão da Guarda Municipal de Alvorada (arte fornecida pela contratante). <b>8. EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO:</b> - Em nome da Prefeitura Municipal de Alvorada – RS. <b>MARCA: YAMAHA</b></p>	Unidade	10	RS 34.854,89	RS 348.548,90

Valor Total Homologado: R\$ 348.548,90 (trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).

Conforme Proposta Financeira, catálogo, documentos de habilitação e declarações apresentados pela empresa declarada vencedora em relação ao objeto, anexados aos autos referentes ao Processo Administrativo nº 24458/2023, HOMOLOGO o presente Pregão Eletrônico nº 63/2023, obedecendo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, em 4 de outubro, do ano de 2023.

Registre-se e publique-se.

Alvorada/RS, 4 de outubro de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Vanessa Lamb Finger  
**Código Identificador:**28620316

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 0224/2023**

**DECRETO Nº 0224/2023**

**Em, 11 de agosto de 2023**

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R\$55.970,00, nos termos da Lei Municipal nº 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria, Lei Nº3797/2022 Artigo 7º Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.301.0096.1.052	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	R\$ 38.600,00
11.01.04.122.0002.2.200	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R\$ 4.370,00
11.02.22.661.0076.1.009	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R\$ 13.000,00

**Art. 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.301.0096.1.052	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1600	R\$ 10.000,00
07.02.10.301.0096.1.052	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1600	R\$ 18.600,00
07.02.10.301.0096.1.052	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1600	R\$ 5.000,00
07.02.10.301.0096.1.052	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1600	R\$ 5.000,00
11.01.04.122.0002.2.200	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1500	R\$ 1.370,00
11.01.04.122.0002.2.200	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R\$ 500,00
11.01.04.122.0002.2.200	4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R\$ 500,00
11.02.22.661.0076.1.010	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1500	R\$ 2.000,00
12.01.99.999.999.2.121	9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	1500	R\$ 13.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 11 de agosto de 2023.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 11 de agosto de 2023.**

**PAULO WALLACE NUNES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
**Código Identificador:**55CF2E05

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 0226/2023**

**DECRETO Nº 0226/2023**

**Em, 14 de agosto de 2023**

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R\$262.940,98, nos termos da Lei Municipal nº 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria, Lei Nº3797/2022 Artigo 7º Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
03.01.04.122.0002.2.010	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R\$ 7.800,55
06.03.12.361.0037.2.051	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R\$ 208.140,43
07.02.10.301.0095.2.271	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1600	R\$ 10.000,00
07.02.10.301.0096.1.051	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	R\$ 35.000,00
13.01.06.122.0014.2.313	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R\$ 1.000,00
14.01.14.122.0003.2.314	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R\$ 1.000,00

**Art. 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
03.01.04.122.0002.2.010	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1500	R\$ 455,55
03.01.04.122.0002.2.010	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1500	R\$ 6.645,00
03.01.08.243.0020.2.113	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R\$ 700,00
06.03.12.361.0034.2.053	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R\$ 125.417,39
06.03.12.361.0034.2.053	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO - TRANSPORTE	1500	R\$ 79.057,10
06.03.12.361.0037.1.034	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500	R\$ 1.000,00
06.03.12.361.0037.2.046	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R\$ 1.000,00
06.03.12.361.0037.2.046	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1500	R\$ 500,00
06.03.12.361.0037.2.052	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R\$ 500,00
06.03.12.361.0037.2.052	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R\$ 500,00
06.03.12.361.0037.2.183	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R\$ 165,94
07.02.10.301.0095.2.271	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	R\$ 10.000,00
07.02.10.301.0096.1.051	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1600	R\$ 35.000,00
13.02.06.182.0014.1.025	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500	R\$ 1.000,00
14.01.14.122.0003.2.048	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500	R\$ 1.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 14 de agosto de 2023.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 14 de agosto de 2023.**

**PAULO WALLACE NUNES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
**Código Identificador:**CF4F20F1

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 0227/2023**

**DECRETO Nº 0227/2023**  
**Em, 15 de agosto de 2023**

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R\$25.730,40, nos termos da Lei Municipal nº 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria, Lei Nº3797/2022 Artigo 7º Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.301.0096.1.048	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	R\$ 24.904,70
07.02.10.302.0088.2.136	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	R\$ 725,70

08.01.04.122.0044.2.083	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R\$ 100,00
-------------------------	--------------------	--	------	------------

**Art. 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.301.0096.1.048	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1600	R\$ 5.000,00
07.02.10.301.0096.1.048	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1600	R\$ 14.904,70
07.02.10.301.0096.1.048	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1600	R\$ 5.000,00
07.02.10.302.0088.2.136	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1600	R\$ 725,70
08.01.13.392.0044.2.038	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R\$ 100,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 15 de agosto de 2023.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 15 de agosto de 2023.**

**PAULO WALLACE NUNES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
**Código Identificador:**8B55A602

**ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 0230/2023**

**DECRETO Nº 0230/2023**

**Em, 16 de agosto de 2023**

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R\$91.530,00, nos termos da Lei Municipal nº 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria, Lei Nº3797/2022 Artigo 7º Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.301.0095.2.302	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	R\$ 11.530,00
07.02.10.301.0096.1.051	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	R\$ 25.000,00
07.03.10.301.0095.2.247	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1621	R\$ 20.000,00
10.02.08.243.0020.2.145	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R\$ 25.000,00
10.03.08.244.0098.1.060	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1500	R\$ 10.000,00

**Art. 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.301.0095.2.302	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1600	R\$ 11.530,00
07.02.10.301.0096.1.051	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1600	R\$ 9.000,00
07.02.10.301.0096.1.051	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1600	R\$ 16.000,00
07.03.10.301.0095.2.247	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1621	R\$ 15.000,00
07.03.10.301.0095.2.247	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1621	R\$ 5.000,00
10.01.08.244.0022.2.112	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R\$ 35.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 16 de agosto de 2023.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Em, 16 de agosto de 2023.

**PAULO WALLACE NUNES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
**Código Identificador:**6A34323E**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AGENDA SEMANAL DE LICITAÇÕES**

AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (09/10 a 13/10) – Prefeitura Municipal de Erechim			
Data	Hora	Modalidade	Objeto
SEGUNDA-FEIRA 09/10/2023	08:00	PP 170/2023	Aquisição de materiais de higiene e limpeza, através de diversas Secretarias Municipais, com recursos não Vinculados de Impostos e Transf Fundo a Fundo Recursos SUS - Governo Estadual - <b>Exclusivo ME/EPP.</b>
TERÇA-FEIRA 10/10/2023	08:00	PP 167/2023	Aquisição de ferramentas e correlatos, através de Diversas Secretarias com Recursos não Vinculados de Impostos.
QUARTA-FEIRA 11/10/2023	08:00	PP 167/2023	Continuação - Aquisição de ferramentas e correlatos, através de Diversas Secretarias com Recursos não Vinculados de Impostos.
SEXTA-FEIRA 13/10/2023	08:00	TP 20/2023	Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para realizar readequação da praça Ernesto Todeschini localizada na esquina da rua José Duran Abal no Bairro Jabuticabal, através da Secretaria Municipal de Planejamento com recursos não Vinculados de Impostos.
	13:30	PP 175/2023	Contratação de empresa para oficina de música, voz e violão para os usuários do CAPS II, CAPS AD e Ambulatório de Saúde Mental, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos não Vinculados de Impostos - <b>Exclusivo ME/EPP.</b>

**LOCAL:** Av. Farrapos, 509. Centro.**Publicado por:**  
Aline Paula Scussel  
**Código Identificador:**A183328A**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 72/2023****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

OBJETO: NECESSARIA COMPRA DE MEDICAMENTOS

Processo : **3750/2023**Modalidade: Inexigibilidade Nº **72/2023**

Forma de Julgamento:

Forma Pgtto Reajuste: **Em até 15 dias após a entrega do produto.**Prazo Entrega Exec. : **conforme proposta**Local de Entrega : **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

Fundamento Legal....:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	Nº	Telefone
CIAMED DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA.	05.782.733/0001-49	R SEVERINO AUGUSTO PRETTO	560	(51)37519300
MEDILAR IMP.DISTR.PROD.MEDICOS HOSP.LTDA	07.752.236/0001-23	R. Ernesto Wild	2460	(51)37151296

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
30809	Fornecimento de medicamentos farmácia	1600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS	339032020000	6.439,95

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Ácido valpróico 500mg comprimido revestido	CPR	10.000,0	0,40	4.030,00
1	2	Amitriptilina cloridrato 25mg comprimido	CPR	60.000,0	0,04	2.400,00
1	3	Hidroclorotiazida 25mg comprimido	CPR	500,0	0,02	9,95

Glorinha, 03 de outubro de 2023

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Fabiana Cristina da Rosa  
**Código Identificador:**58247F00**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 73/2023****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

OBJETO: NECESSARIA COMPRA DE MEDICAMENTOS

Processo : 3751/2023

Modalidade: Inexigibilidade Nº 73/2023

Forma de Julgamento:

Forma Pgto Reajuste: **Em até 15 dias após a entrega do produto.**Prazo Entrega Exec. : **conforme proposta**Local de Entrega : **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

Fundamento Legal...:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	Nº	Telefone
CENTERMEDI COM.PROD.HOSP.LTDA	03.652.030/0001-70	Rod. BR- 480	795	(54)35232700
CIAMED DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA.	05.782.733/0001-49	R SEVERINO AUGUSTO PRETTO	560	(51)37519300
CRISTÁLIA PROD. QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51	RODOVIA ITAPIRA LINDÓIS KM 14		19-3843-9510
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COM. LTDA	81.706.251/0001-98	RUA PROFESSOR LEONIDAS FERREIRA DA COSTA		41- 3332-9188
CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. PROD. HOSP. LTDA	94.516.671/0001-53	RUA CEL OSCAR RAFAEL JOST	1955	5121079000
MEDILAR IMP.DISTR.PROD.MEDICOS HOSP.LTDA	07.752.236/0001-23	R. Ernesto Wild	2460	(51)37151296
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	Av José Oscar Salazar	1385	54 3522-4273
RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	06.294.126/0001-00	RUA SERGIO JUNGBLUT DIETERICH	900	
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	Rua Dirceu José Felipetto		(54) 3523-2202

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
25324	Manutenção e expansão da estratégia saúde	1600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS	339030090000	1.100,00
28438	Manutenção e expansão da atenção básica	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS1600	339030090000	2.160,15
30809	Fornecimento de medicamentos farmácia bá	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS1600	339032020000	20.319,11

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Sulfadiazina de prata 1% creme bisnaga c/ 30g	BNG	200,0	5,50	1.100,00
1	2	Imipramina cloridrato 25mg comprimido	CPR	9.000,0	0,34	3.060,00
1	3	Biperideno cloridrato 2mg comprimido	CPR	8.000,0	0,19	1.488,00
1	4	Clorpromazina 25mg comprimido	CPR	15.000,0	0,18	2.700,00
1	5	Fenobarbital sódico 40mg/ml solução oral frasco c/ 20ml	fr	20,0	3,79	75,80
1	6	Haloperidol 5mg comprimido	CPR	6.000,0	0,11	660,00
1	7	Haloperidol sal decanoato 50mg/ml solução injetável ampola c/ 1ml	amp	50,0	4,17	208,50
1	8	Cetoprofeno 100mg pó liofilizado p/ injeção endovenoso	amp	250,0	4,50	1.125,00
1	9	Fenitoína sódica 50mg/ml solução injetável ampola c/ 5ml	amp	10,0	2,10	21,00
1	10	Ondansetrona 2mg/ml solução injetável ampola c/ 2ml	amp	350,0	1,90	664,65
1	11	Alendronato de sódio 70mg comprimido	CPR	600,0	0,15	92,94
1	12	Fenitoína sódica 100mg comprimido	CPR	6.000,0	0,09	533,40
1	13	Fluoxetina 20mg cápsula ou comprimido	CPR	16.800,0	0,07	1.216,32
1	14	Metoclopramida cloridrato 10mg comprimido	CPR	1.500,0	0,06	93,00
1	15	Colagenase, associada com cloranfenicol, 0,6ui/g + 10mg/g pomada c/ 30g	CPR	6.000,0	0,39	2.340,00
1	16	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml ampola 1ml.	amp	50,0	1,10	55,00
1	17	Levotiroxina sódica 50mcg comprimido	CPR	12.000,0	0,10	1.160,40
1	18	Levotiroxina sódica 100mcg comprimido	CPR	4.000,0	0,10	381,20
1	19	Lidocaína cloridrato 20mg/ml sem vasoconstritor injetável IM, frasco ampola 20ml	amp	50,0	5,89	294,50
1	20	Ácido fólico 5mg comprimido	CPR	2.000,0	0,04	71,80
1	21	Ciprofloxacino cloridrato 500mg comprimido	CPR	1.500,0	0,18	274,95
1	22	Nortriptilina cloridrato 25mg cápsula	cp	8.000,0	0,19	1.520,00
1	23	Prednisona 5mg comprimido	CPR	1.500,0	0,06	85,50
1	24	Levodopa associado à benserazida, 200mg + 50mg comprimido	CPR	3.000,0	1,12	3.360,00
1	25	Diazepam 5mg/ml solução injetável ampola c/ 2ml	amp	1.500,0	0,05	81,00
1	26	Paracetamol 500mg comprimido	CPR	11.000,0	0,08	916,30

Glorinha, 03 de outubro de 2023

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana Cristina da Rosa  
**Código Identificador:**BFB31938

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL Nº 35/2023**

Torna Público os candidatos eleitos no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Ibiraiaras 2024-2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Municipal nº 2.601/2022 a qual dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e o Conselho Tutelar e, com fundamento no que prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente, e, juntamente com a Comissão Eleitoral Especial, torna público o que segue:

**Art. 1º - Relação dos Candidatos Eleitos**

NOME	VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
Lenice Barea Secchim	198	1º Titular
Gessi Bonês	192	2º Titular
Ziane Pomatti Cristianetti	191	3º Titular
Catiane Rossoni	176	4º Titular
Cida Preto	143	5º Titular
Gecer Cazanatto	129	1º Suplente
Elenize Dallacort	113	2º Suplente
Vanessa Sangalli Piton	113	3º Suplente
Silvania de Souza	109	4º Suplente
Kelli Candaten	93	5º Suplente

Nº de votantes: 1.471

Votos Brancos: 7

Votos Nulos: 7

**Art. 2º - O Edital nº 08/2023, o item 11 – DA APURAÇÃO, subitem 11.7, diz o seguinte, *in verbis*:**

#### 11. DA APURAÇÃO

(...)

11.7 – No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.”

**Art. 3º - De acordo com os requisitos do Edital acima descrito e com a Ata da Comissão Especial Eleitoral nº 11/2023, obteve-se a seguinte classificação.**

NOME	VOTOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Elenize Dallacort	113	22	2º Suplente
Vanessa Sangalli Piton	113	19	3º Suplente

Município de Ibiraiaras-RS, 02 de outubro de 2023.

**EDUARDA BOCCHI MEZZOMO**

Presidente do COMDICA

**STÉFANY DA SILVA**

Presidente da Comissão Eleitoral Especial

**Publicado por:**

Kely Mezzomo

**Código Identificador:**6BCB8E47

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### EDITAL Nº 311/2023 – PSS – REPOSIÇÃO E CONVOCAÇÃO EDUCADOR SOCIAL E COZINHEIRO - EDITAL DE ABERTURA 252/2021, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA, em 05/10/2023, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal nº 7.070, de 23 de junho de 2022.

• OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL. NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

• NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

• A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

#### 1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail “Nome Completo + Convocação + Função” e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:

- Carteira de Identidade;
- Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site:  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- Certificado de quitação militar;

- g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
- h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
- k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso do Ensino Médio, conforme exigência da função;
- m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//>;
- n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;
- o) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
- p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
- q) Foto em formato 3x4;
- r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
- s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
- t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
- u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
- I) hemograma com plaquetas;
- II) glicemia de jejum;
- III) creatinina;
- IV) EQU;
- V) VDRL;
- VI) VHS;
- VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.3.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.

1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, os candidatos deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.

1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

## 2. REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 282/2023

FUNÇÃO	EDUCADOR SOCIAL		DATA DA ADMISSÃO: 19/10/2023		
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME ADMISSIONAL	EXAME MÉDICO	EXAME PSICOLÓGICO	HORÁRIO EXAME ADMISSIONAL
311º	JULIE AVILA DA SILVEIRA	08:10			08:40
312º	MARINA MADRUGA DENIS	08:20			

## 3. CONVOCAÇÃO

FUNÇÃO	EDUCADOR SOCIAL		DATA DA ADMISSÃO: 19/10/2023		
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME ADMISSIONAL	EXAME MÉDICO	EXAME PSICOLÓGICO	HORÁRIO EXAME ADMISSIONAL
313º	LESSANDRA DE OLIVEIRA PEREIRA	08:30			08:40
314º	PATRICIA DA CUNHA NOGUEIRA	08:50			
315º	EVELIN NASCIMENTO LIMA	09:00			09:20
316º	JOVINA MARIA MACEDO SERPA	09:10			
317º	HELOISA HELENA ENNES SCHWONKE	09:30			10:00
318º	MARIA DE FATIMA SAMPAIO COELHO	09:40			
319º	NARA LUCIA RODRIGUES DE AGUIAR	09:50			

FUNÇÃO	COZINHEIRO		DATA DA ADMISSÃO: 19/10/2023	
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	EXAME PSICOLÓGICO	HORÁRIO EXAME ADMISSIONAL
27º	SOLANGE QUADROS DA SILVA	10:10		10:40

O prazo de contratação se encerra em **24 de outubro de 2023**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.070/2022. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pelotas, 05 de outubro de 2023.



**RENATA DE VARGAS RIBEIRO**

Diretora de Recursos Humanos

**MATHEUS XAVIER CASTILHO**

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Verônica Nunes Ferreira Ennes

**Código Identificador:7272150E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL Nº 309/2023 – CP – REPOSIÇÃO E NOMEAÇÃO EDITAIS DE ABERTURA Nº 008/2017 E Nº 134/2019**

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **05/10/2023**, conforme Decreto nº 668, de 05 de outubro de 2023, para cargo público, os candidatos abaixo relacionados.

**•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL. NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.**

**•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.**

**•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**

**1. DA NOMEAÇÃO**

1.1 Os candidatos nomeados deverão encaminhar, em formato “pdf”, os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para [sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br](mailto:sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br)**, constando no **resumo de assunto do e-mail “Nome Completo + Nomeação + Cargo”** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**

- a) Carteira de Identidade;
- b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- c) Título de eleitor;
- d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- f) Certificado de quitação militar;
- g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
- h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
- k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo:
  - I) Para os cargos de nível fundamental: Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental;
  - II) Para os cargos de nível médio: Certificado de Conclusão do Ensino médio;
  - III) Para os cargos de nível técnico: Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Técnico;
- m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
- n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//>;
- o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;
- p) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
- q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
- r) Foto em formato 3x4;
- s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
- t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
- u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
- v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
  - I) hemograma com plaquetas;
  - II) glicemia de jejum;
  - III creatinina;
  - IV) EQU;
  - V) VDRL;
  - VI) VHS;
  - VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid 19.

1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.3.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.

1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, os candidatos deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.

1.4 Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.5 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

## 2. REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 280/2023 – EDITAL DE ABERTURA 134/2019

CARGO	OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/2019						
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 17/10/2023					
		HORÁRIO ADMISSIONAL	EXAME	MÉDICO	HORÁRIO ADMISSIONAL	EXAME	PSICOLÓGICO
184º	RICKY REYMUNDO BOTELHO	08:10			08:40		
185º	PAULA PEREIRA LUDTKE	08:20					
186º	MARIZA FERNANDA DE SOUZA DOS SANTOS	08:30					
187º	CAROLINA DA SILVA MONQUELATE	08:50			09:20		
188º	MATEUS FERREIRA CAMARGO	09:00					

## REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 289/2023 – EDITAL DE ABERTURA 134/2019

CARGO	OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/2019						
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 17/10/2023					
		HORÁRIO ADMISSIONAL	EXAME	MÉDICO	HORÁRIO ADMISSIONAL	EXAME	PSICOLÓGICO
189º	CASSIO GARCIA AVILA	09:10			09:20		
190º	MICHEL ALMEIDA CORREA	09:30			10:00		

## REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 280/2023 – EDITAL DE ABERTURA 134/2019

CARGO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CONCURSO Nº 08/2019						
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 17/10/2023					
		HORÁRIO ADMISSIONAL	EXAME	MÉDICO	HORÁRIO ADMISSIONAL	EXAME	PSICOLÓGICO
68º	LIZIANE LEMOS JANDT	09:40			10:00		

## REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 289/2023 – EDITAL DE ABERTURA 134/2019

CARGO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CONCURSO Nº 08/2019						
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 17/10/2023					
		HORÁRIO ADMISSIONAL	EXAME	MÉDICO	HORÁRIO ADMISSIONAL	EXAME	PSICOLÓGICO
69º	CIBELE MARTINS DE OIVEIRA	09:50			10:00		
70º	JOSIANE SAES AGUILERA	10:10			10:40		

## REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 280/2023 – EDITAL DE ABERTURA 008/2017

CARGO	AGENTE FISCAL – CONCURSO Nº 01/2017						
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 17/10/2023					
		HORÁRIO ADMISSIONAL	EXAME	MÉDICO	HORÁRIO ADMISSIONAL	EXAME	PSICOLÓGICO
19º	MARCIO MARTINS CARDOSO	10:20			10:40		

## REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 289/2023 – EDITAL DE ABERTURA 008/2017

CARGO	AGENTE FISCAL – CONCURSO Nº 01/2017						
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 17/10/2023					
		HORÁRIO ADMISSIONAL	EXAME	MÉDICO	HORÁRIO ADMISSIONAL	EXAME	PSICOLÓGICO
20º	BEATRIZ DIAS ISLABAO	10:30			10:40		

## REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 280/2023 – EDITAL DE ABERTURA 008/2017

CARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CONCURSO Nº 07/2017						
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 17/10/2023					
		HORÁRIO ADMISSIONAL	EXAME	MÉDICO	HORÁRIO ADMISSIONAL	EXAME	PSICOLÓGICO
105º	MARIANGELA AZEVEDO DOS SANTOS	10:50			11:20		

## REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 280/2023 – EDITAL DE ABERTURA 008/2017

CARGO	ELETRICISTA INSTALADOR – CONCURSO Nº 12/2017						
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 17/10/2023					
		HORÁRIO ADMISSIONAL	EXAME	MÉDICO	HORÁRIO ADMISSIONAL	EXAME	PSICOLÓGICO
15º	JULIANA LOUZADA GUTERRES	11:00			11:20		

## 3. NOMEAÇÃO – EDITAL DE ABERTURA 134/2019

CARGO	ASSISTENTE SOCIAL – CONCURSO Nº 11/2019						
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 17/10/2023					
		HORÁRIO ADMISSIONAL	EXAME	MÉDICO	HORÁRIO ADMISSIONAL	EXAME	PSICOLÓGICO
20º	BEATRIZ VASCONCELOS MATIAS	11:10			11:20		

O prazo de posse se encerra em **24 de outubro de 2023**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. Os candidatos só serão empossados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para o cargo e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pelotas, 05 de outubro de 2023.

**RENATA DE VARGAS RIBEIRO**

Diretora de Recursos Humanos

**MATHEUS XAVIER CASTILHO**

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Verônica Nunes Ferreira Ennes  
**Código Identificador:**6010EBA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
REEDIÇÃO PSS 008/2023**

EDITAL Nº 030/2023

REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2023

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO PELO PERÍODO DE ATÉ UM ANO, PARA O CARGO DE OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPRESSOR E TRATOR.**

DISPÕE SOBRE A REEDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 008/2023, PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O CARGO DE OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPRESSOR E TRATOR PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ART. 76 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ - RS**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, determina a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, que será regido pela **Lei Municipal Nº 2.820 de 14 de Junho de 2023** e pelas normas estabelecidas neste edital, tornando público a abertura das inscrições para a **VACÂNCIA DE 03 (três) VAGAS DO CARGO DE OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPRESSOR E TRATOR 40 horas PELO PERÍODO DE ATÉ UM ANO A PARTIR DE 04/07/2023 DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 028/2023, DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PSS 008/2023**, através da Comissão Especial responsável pela seleção, submetendo-se as condições deste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado pela comissão nomeada pela Portaria nº 406/2023, de 03 de outubro de 2023:

**1.1.1** A Comissão de recebimento da documentação, homologação das inscrições aptas a fazer prova prática e da prova prática fica constituída pelos seguintes servidores:

Presidente: Dorli de Oliveira Membros: Américo Marques de Lima

Claúdio Laudair Billig

**1.1.3** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

**1.3** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias uteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

**1.3.1** Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

**1.4** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de documentos para homologação da inscrição e prova prática dos candidatos, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.5** A contratação será pelo prazo determinado de até um ano a contar de 04/07/2023, data da publicação do edital 028/2023, da classificação final dos cargos do PSS 008/2023, conforme estabelecido pela Lei Municipal 2.820 de 14 de junho de 2023.

**2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1** As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado estão constantes no ANEXO I, do presente edital.

**2.2** As atribuições de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponderão ao exercício das atividades e os requisitos cujas atribuições estão constantes no ANEXO II, do presente edital.

**2.3** A carga horária semanal constante no ANEXO I, do presente edital.

**2.4** Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento constante no ANEXO I, do presente edital, além daqueles previstos na Lei Municipal nº 2.820 de 14/06/2023.

**2.5** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.6** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos pela Lei Municipal 270/1990 – Regime Jurídico dos Servidores Público do Município de Salto do Jacuí.

**3. INSCRIÇÕES**

**3.1 AS INSCRIÇÕES SERÃO RECEBIDAS EM ENVELOPE LACRADO**, contendo a documentação exigida no presente edital, entregue junto a Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, nº342/Centro Administrativo Municipal, no Município de Salto do Jacuí - RS, do dia 03 de outubro de 2023 à 06 de outubro de 2023, no turno da manhã das 8 horas e 30 minutos às 11 horas e no turno da tarde das 14 horas às 16 horas e 30 minutos.

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.

**3.4** O candidato somente poderá se inscrever em um cargo do Edital.

#### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando os seguintes documentos, que serão de caráter eliminatório na ausência de qualquer um dos itens abaixo.

**4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ANEXO III do presente edital, devidamente preenchida, assinada e colada na parte de fora do envelope.

**4.1.2** Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.1.3** Certidão de quitação das obrigações militares (homem) e eleitorais;

**4.1.4** Cópia do comprovante de residência no nome do candidato, cópia de contrato de locação ou cópia do comprovante de residência no nome do proprietário acompanhado de declaração escrita e assinada a punho do proprietário que comprove a residência do candidato;

**4.1.5** Cópia do Comprovante da Escolaridade exigida para o cargo, bem como do registro profissional, quando cabível, que habilite o candidato na sua inscrição;

**4.1.6** Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – TJRS/TRF 4 - <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>;

**4.1.7** Currículo profissional ao cargo pretendido disponibilizado no ANEXO IV, do presente edital, acompanhado de cópia dos documentos/títulos que comprovam as informações contidas no currículo;

**4.1.8** Cópia de documentos ou comprovantes que comprovem os requisitos para provimento do cargo.

**4.2** O servidor público que percebe proventos em decorrência de aposentadoria especial, nos termos do art. 40, §4º C, da CF/88, fica impedido de assumir função pública na área cujos riscos geraram o afastamento da ativa.

**4.3** Na falta de um dos documentos solicitados no item **4.1** a inscrição não será homologada.

#### **5. AVALIAÇÃO PRÁTICA**

**5.1** A classificação dos candidatos se dará pela maior pontuação, nos termos da tabela presente no ANEXO V.

**5.2** Somente será submetido a prova prática o candidato que possuir sua inscrição homologada e possuir os requisitos para investidura no cargo, sendo obrigatório para desempenho da função.

**5.3** Nenhum candidato receberá segunda chance na prova prática.

#### **6. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**6.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato **que**:

**6.1.1** Apresentar idade mais avançada;

**6.1.2** Tiver maior tempo de experiência no cargo de investidura;

**6.1.3** Sorteio em ato público.

**6.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

#### **7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS REEDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 008/2023**

**7.1** A divulgação do cronograma e resultados do processo seletivo, ocorrerá no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e no site oficial do Município de Salto do Jacuí, sendo publicados o edital de abertura e classificação final no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela federação das associações dos municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), conforme Lei Municipal nº 7.727/2022 regulamentada pelo Decreto 3.358/2022, sem prejuízo de outros meios de comunicação oficial, conforme ANEXO VI.

#### **8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**8.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, o critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**8.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**8.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**8.1.3** Apresentar atestado médico de trabalho, expedido por um Médico do Trabalho, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**8.1.4** Ter nível de escolaridade adequada ao cargo pretendido.

**8.1.5** Apresentar a seguinte documentação:

1. Original e Xerox da Carteira de Identidade;

2. Original e Xerox do CPF;

3. Original e Xerox da Certidão de Nascimento ou Casamento e CPF do cônjuge;

4. Original e Xerox Título de eleitor;

5. Apresentar Certidão de Quitação Eleitoral que consta no site: [www.tre-rs.gov.br](http://www.tre-rs.gov.br) no link Portal do Eleitor - Certidão de Quitação Eleitoral;

6. Original e Xerox do DIPLOMA DE FORMAÇÃO exigido para o cargo;

7. Cópia do Comprovante de residência;

8. Original e Xerox do Certificado de reservista (se homem);

9. Declaração de bens patrimoniais;

10. 01 foto 3x4;

11. Número do PIS/ PASEP;

12. Não gozar de aposentadoria especial, no caso de profissionais da saúde.

**8.2** A convocação do candidato classificado será realizada por telefone, WhatsApp ou por e-mail.

**8.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando se a ordem classificatória crescente.

**8.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será **PELO PERÍODO DE ATÉ UM ANO A CONTAR DE 04/07/2023, DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 028/2023, DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PSS 008/2023**, que será regido pela **Lei Municipal Nº 2.820 de 14 de junho de 2023**.

**8.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

**8.6** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** Não serão fornecidos qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**9.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados seus dados para contato e seus endereços, junto ao setor de pessoal da Prefeitura.

**9.3** Os contratos firmados com base no presente Edital são de natureza excepcional e temporária, não havendo direito subjetivo à adjudicação na hipótese de interesse público superveniente.

**9.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pelas Comissões designadas pela portaria 355/2023 de 07 de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE OUTUBRO DE 2023.

**RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES**

Prefeito Municipal

## **ANEXO I**

### **AS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS**

(cargo, vagas, carga horária e vencimento)

#### **OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPRESSOR E TRATOR**

##### **REEDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2023**

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
Operador de Retroescavadeira, Rolo Compressor e Trator	03 (três)	40 horas	R\$ 2.209,37 (dois mil duzentos e nove reais com trinta e sete centavos)

## **ANEXO II**

### **ATRIBUIÇÕES**

#### **OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPRESSOR E TRATOR**

##### **REEDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2023**

CARGO	ATRIBUIÇÕES
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPRESSOR E TRATOR	<p><b>SÍNTESE DOS DEVERES:</b> Conduzir, operar e manter tratores e outras máquinas de grande porte.</p> <p><b>EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:</b> Conduzir e operar tratores e outras máquinas de grande porte, realizar escavações, terraplanagens aterros, consolidações e compactações de solos; cuidar da limpeza, lubrificação e abastecimento das máquinas; executar pequenos reparos na maquinaria; montar e desmontar pneus, quando necessário; auxiliar o mecânico nos consertos; responsabilizar-se pelas ferramentas pertencentes à máquina; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia verificada no funcionamento de máquinas; treinar auxiliares; eventualmente dirigir veículos; executar outras tarefas correlatas.</p> <p><b>CONDIÇÕES DE TRABALHO:</b> a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais;</p> <p><b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO:</b> a) Escolaridade: ensino fundamental incompleto; b) Experiência comprovada de no mínimo 6 meses.</p>

## **ANEXO III**

### **FICHA DE INSCRIÇÃO**

#### **OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPRESSOR E TRATOR**

##### **REEDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº008/2023**

FICHA DE INSCRIÇÃO DA REEDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2023 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SALT DO JACUÍ-RS			
NOME COMPLETO:			
ENDEREÇO:			Nº:
BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO:	CEP:
FONE:	CELULAR:		
E-MAIL:			
DATA NASCIMENTO:	RG Nº:	CPF Nº:	
CARTEIRA HABILITAÇÃO	Nº:	CATEGORIA:	
CARGO DE INTERESSE:			

#### **Documentos que devem ser juntados a esta inscrição:**

- 1) Cópia de documento de identidade oficial com foto e Comprovante de Inscrição Pessoa Física – CPF;
- 2) Certidão de quitação das obrigações militares (se for homem) e Eleitoral – <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- 3) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – TJRS/TRF4 - <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>
- 4) Cópia do comprovante de residência no nome do candidato, cópia de contrato de locação ou cópia do comprovante de residência no nome do proprietário acompanhado de declaração escrita e assinada a punho do proprietário que comprove a residência do candidato;
- 5) Currículo profissional disponibilizado no **ANEXO IV**, acompanhado de cópia dos títulos e certificados e demais documentações que comprovem as informações contidas no currículo;

- 6) Comprovante de escolaridade, Cópia de Diplomas e Certificados;  
 7) Comprovante de Experiência Profissional na área;  
 8) Cópia de documentos ou comprovantes que comprovem os requisitos para o provimento do cargo.

“**Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas em Edital, especialmente, em caso de convocação para contratação, com a apresentação da documentação pessoal completa no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da Convocação, sob pena de ser considerado(a) desistente do processo seletivo.**”

Salto do Jacuí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

.....  
 Assinatura do candidato

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CARGO DE INTERESSE: \_\_\_\_\_

Salto do Jacuí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

.....  
 Assinatura do Responsável pelo Recebimento de Inscrição

#### ANEXO IV

#### CURRÍCULO

#### **OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPRESSOR E TRATOR REEDICÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2023**

##### 1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome Completo: \_\_\_\_\_

1.2 CPF: \_\_\_\_\_

1.3 Endereço: \_\_\_\_\_

1.4 Telefone para contato: \_\_\_\_\_

1.5 Número CNH: \_\_\_\_\_ Categoria CNH: \_\_\_\_\_

##### 2. ESCOLARIDADE

2.1 ( ) ENSINO FUNDAMENTAL/ ( ) ENSINO MÉDIO/ ( ) ENSINO SUPERIOR

( ) Incompleto/Ano: \_\_\_\_\_ ( ) Completo/Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino:

##### CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA

3. Curso/área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino:

Data de Início: Data da conclusão:

Carga horária:

##### 4. EXPERIENCIA PROFISSIONAL

Obs: Em caso de experiência profissional em instituição ou particular faz-se necessário que a referência tenha formação técnica com registro profissional e documentos de comprovação oficial ou reconhecido em cartório.

Local:

Data de Início: Data da Saída:

Descrição de funções desempenhadas:

Contato para Referência (preferencialmente mais do que um):

Local:

Data de Início: \_\_\_\_\_

Data da Saída: \_\_\_\_\_

Descrição de funções desempenhadas:

Contato para Referência (preferencialmente mais do que um):

##### CURSOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

#### ANEXO V

#### **CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO NA PROVA PRÁTICA REEDICÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2023**

##### CARGO DE:

(... ) OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPRESSOR E TRATOR

N°	Habilidade	Valor
01	Operar a Retroescavadeira (realizar a abertura de um buraco e tapar o mesmo durante 10 Minutos)	40 pontos
02	Operar o Trator com reboque de um eixo (Dirigir o trator com o reboque carregado num percurso dentro do Bairro Cruzeiro e estacionar no pátio da Secretaria de Obras)	30 pontos
03	Operar a Rolo Compressor (trabalhar com o rolo compressor em estrada cascalhada durante 3 Minutos)	30 pontos
<b>Total de Pontos</b>		<b>100 pontos</b>

**ANEXO VI CRONOGRAMA  
REEDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2023**

Descrição	Data
Publicação de Abertura Edital 030/2023 da Reedição Processo Seletivo Simplificado 008/2023	03/10/2023
Período de Inscrições	03/10/23 à 06/10/2023
Publicação da Lista de Homologação das Inscrições Preliminares	09/10/2023
Apresentação Recursos Homologação Inscrições Preliminares	10/10/2023
Publicação da Lista de Homologação Final das Inscrições	11/10/2023 manhã
Publicação dos Locais, datas e horários das provas práticas, conforme número de inscrições homologadas	11/10/2023 manhã
Data da prova prática, conforme número de inscrições homologadas	11/10/2023 tarde
Publicação da Lista do Resultado da Classificação Preliminar da prova prática	16/10/2023
Apresentação Recurso Resultado da Classificação Preliminar da prova prática	17/10/2023
Publicação da Relação Final da Classificação do Processo Seletivo Simplificado 008/2023	17/10/2023
Procedimento Desempate, se ocorrer.	17/10/2023

**OBS: Todos os atos deste cronograma serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e no site oficial do Município de Salto do Jacuí, sendo publicados o edital de abertura e classificação final no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela federação das associações dos municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), conforme Lei Municipal nº 7.727/2022 regulamentada pelo Decreto 3.358/2022.**

**Publicado por:**  
Dorli de Oliveira  
**Código Identificador:**A1ED7653

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EDITAL Nº 16/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2023  
EDITAL Nº 16/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde de Sant'Ana do Livramento, situada na Rua General Câmara, 1668, Centro, através da Comissão designada pela Portaria nº 756, de 19 de maio de 2023, divulga a relação final de classificação dos candidatos ao processo seletivo simplificado nº 06/2023.  
CARGO ENFERMEIRO – VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA:

Nome	Cargo Pretendido	Pontuação	Classificação
Pamela Martins de Vargas	Enfermeiro	6,5	1º
Karina Dias Husein Abdullah	Enfermeiro	6,5	2º
Camila Isquierdo Sehnem	Enfermeiro	6,5	3º
Larissa Kelboucas Noya	Enfermeiro	6,5	4º
Ana Emília Bicca Correa Marques	Enfermeiro	6,25	5º
Claudia Montanha do Espírito Santo	Enfermeiro	6	6º
Carolina de Aguiar Borges	Enfermeiro	5,05	7º
Lorena Vaz Cuna	Enfermeiro	5	8º
Renata Ucha Pereira	Enfermeiro	4,75	9º
Fernanda Lopes Teixeira Frescura (C.N)*	Enfermeiro	3,45	10º
Francielly Martins Krause	Enfermeiro	2,85	11º
Karen Beatriz Poggi	Enfermeiro	2,85	12º
Rebeca Oliveira da Costa (PCD)**	Enfermeiro	1,25	13º
Marcus Silva Suarez	Enfermeiro	1,05	14º
Raiane Guimarães do Nascimento	Enfermeiro	0,85	15º
Dionara Pereira Cardozo (C.N)*	Enfermeiro	0,75	16º
Aline Duarte de Mello	Enfermeiro	0,75	17º
Thattiane Ribeiro da Silva	Enfermeiro	0,75	18º
Priscila de Mello Machado	Enfermeiro	0,75	19º
Joanilson da Costa Lima Silva	Enfermeiro	0,5	20º

\* CN – Concorre também às vagas destinadas a candidatos negros.

\*\* PCD - Concorre também às vagas destinadas a pessoas com deficiência.

CARGO ENFERMEIRO – VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS NEGROS:

Nome	Cargo Pretendido	Pontuação	Classificação
Fernanda Lopes Teixeira Frescura	Enfermeiro	3,45	1º
Dionara Pereira Cardozo	Enfermeiro	0,75	2º

CARGO ENFERMEIRO – VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

Nome	Cargo Pretendido	Pontuação	Classificação
Rebeca Oliveira da Costa	Enfermeiro	1,25	1º

CARGO MÉDICO – VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA:

Nome	Cargo Pretendido	Pontuação	Classificação
Ester Olsson Viana	Médico	6,5	1º
Julio Cesar Coelho Santarcieri	Médico	6	2º

Algenor Cuna Fros	Médico	5,75	3º
Paulo Henrique Rodrigues Filho	Médico	5	4º
Luciane Maria Barbosa Peixoto	Médico	5	5º
Camila Lara de La Barrera	Médico	4,95	6º
Doralício Macedo Lopes	Médico	0,75	7º

**CARGO MÉDICO PEDIATRA – VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA:**

Não houve classificados.

**CARGO MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA – VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA:**

Nome	Cargo Pretendido	Pontuação	Classificação
Daniê Bassaldua Machado Pereira	Médico Ginecologista e Obstetra	5	1º

**CARGO TÉCNICO EM ENFERMAGEM – VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA:**

Nome	Cargo Pretendido	Pontuação	Classificação
Ana Cátia Torbes Avila Moraes	Técnico em Enfermagem	8	1º
Fernanda Prates Motta	Técnico em Enfermagem	7,5	2º
Carla Taiane Loureiro Barboza	Técnico em Enfermagem	7,5	3º
Priscila S. da R. Vieira	Técnico em Enfermagem	7,5	4º
Fernanda Ilha Hardem Caetano	Técnico em Enfermagem	7,5	5º
Luciane Maria do Couto	Técnico em Enfermagem	7,5	6º
Clarissa Gonçalves Machado	Técnico em Enfermagem	7,5	7º
Elizandra Dutra da Silveira Rodrigues	Técnico em Enfermagem	7,5	8º
Silvia Elaine Gonçalves Farias	Técnico em Enfermagem	6,75	9º
Quelen Jaqueline Ziebell	Técnico em Enfermagem	6,75	10º
Lucieli Baroni Mendes	Técnico em Enfermagem	6,5	11º
Rosângela Rizzo Gonçalves	Técnico em Enfermagem	5,5	12º
Roziane Pereira Gonçalves Couto	Técnico em Enfermagem	5,5	13º
Ana Claudia da Silva Dias	Técnico em Enfermagem	5,5	14º
Débora Cibeles dos Santos Machado	Técnico em Enfermagem	5,25	15º
Núbia Cristina de Freitas Pires	Técnico em Enfermagem	5	16º
Tatiana Faccio Camargo	Técnico em Enfermagem	1,5	17º
Greice Kelly Gomes Ribeiro	Técnico em Enfermagem	4,5	18º
Andressa da Costa Lencina	Técnico em Enfermagem	4,5	19º
Carmen Beatriz de Moraes	Técnico em Enfermagem	4	20º
Luísa Conceição Brandão Rodrigues	Técnico em Enfermagem	4	21º
Valéria da Silva Pereira	Técnico em Enfermagem	4	22º
Alexandre Vargas Lemos	Técnico em Enfermagem	3	23º
Rosane de Lima da Costa	Técnico em Enfermagem	3	24º
Keila Tatiane Garcia Boff	Técnico em Enfermagem	2,5	25º
Carla Fabiana Souto Fontes	Técnico em Enfermagem	2,5	26º
Keli Silvana de Cruz	Técnico em Enfermagem	2,5	27º
Laura Patrícia Ferrão Ferreira	Técnico em Enfermagem	2	28º
Matheus Dutra Gonçalves	Técnico em Enfermagem	1,5	29º
Vitória dos Santos Rodrigues Alves	Técnico em Enfermagem	0,75	30º
Débora Silva dos Santos	Técnico em Enfermagem	0,5	31º
Natalia Caldas Vieira	Técnico em Enfermagem	0,5	32º
Mariana Suarez	Técnico em Enfermagem	0,5	33º
Josiane Marques Gomes (C.N)*	Técnico em Enfermagem	0	34º
Renata Escobal	Técnico em Enfermagem	0	35º
Jéssica Daniele do Couto Dutra	Técnico em Enfermagem	0	36º
Bianca da Silva dos Santos	Técnico em Enfermagem	0	37º
Paula Marcell Cardoso Dornelles (C.N)*	Técnico em Enfermagem	0	38º

\* CN – Concorre também às vagas destinadas a candidatos negros.

**CARGO TÉCNICO EM ENFERMAGEM – VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS NEGROS:**

Josiane Marques Gomes	Técnico em Enfermagem	0	1º
-----------------------	-----------------------	---	----

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:**BF581131

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DE 3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 270/2022**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 126/2022

CONTRATO: 3º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 270/2022

CONTRATADO: COOPERBONJE – COOPERATIVA DE BOM JESUS CNPJ nº 45.781.131/0001-91

ADITIVO: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica aditada a cláusula terceira do contrato original para inclusão do valor total de **R\$ 195.131,56 (cento e noventa e cinco mil, cento e trinta e um reais, cinquenta e seis centavos)** em decorrência de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** e **RAPCTUAÇÃO** concedidos nos termos do pedido encaminhado pelo memorando 850/2023 – SEMAM de 29 de setembro de 2023, memorando nº 149/2023 – CEAPC de 28 de setembro de 2023 e termo de pedido de compra nº 2023/2225 de 29 de setembro de 2023, conforme especificado a seguir:



ITEM	QTD	UND	VALOR REEQUILÍBRIO	VALOR REPACTUAÇÃO	VALOR DIFERENÇA DA TONELADA (Reequilíbrio + Repactuação)	VALOR TOTAL
01	2.793,58	Tonelada	R\$ 54,03	R\$ 15,82	R\$ 69,85	R\$ 195.131,56

1.1 O percentual referente ao reequilíbrio econômico financeiro é de 77,35% e 22,65% referente a repactuação, conforme exposto no memorando nº 149/2023 – CEAPC de 28 de setembro de 2023 **CLÁUSULA SEGUNDA** – Altera-se a cláusula quinta do contrato original para a inclusão da seguinte dotação orçamentária: **DOTAÇÃO: 2023/1479 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA DE TRABALHO: 08.05.18.542.0028.2197- Manutenção do Departamento de Resíduos Sólidos ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (1645) FONTE DE RECURSO: 0500- Recursos não vinculados de impostos RUBRICA ITEM: 3.390.39.78.00.00.00- LIMPEZA E CONSERVACAO CLÁUSULA TERCEIRA-** A fiscalização do contrato continuará a ser exercida pelos servidores designados por Portarias específicas. **CLÁUSULA QUARTA**– Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do fiscal. As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

**Publicado por:**  
Gustavo Alves Dos Reis  
**Código Identificador:**2AA8746C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 09/2023 - NOTAS OFICIAIS

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, em razão do Processo Seletivo Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 01, de 12 de julho de 2023, torna público o presente Edital da comunicar e divulgar o que segue:

#### 1. NOTAS OFICIAIS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

1.1. O Relatório de Notas Oficiais da Prova Teórico-Objetiva encontra-se no Anexo Único deste Edital.

#### 2. RESULTADO DOS RECURSOS

2.1. Os candidatos que interpuseram recursos referentes às Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva poderão consultar o resultado dos seus recursos na Área do Candidato, no site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>.

Santo Antônio da Patrulha, 04 de outubro de 2023

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

#### Anexo Único – Notas Oficiais da Prova Teórico-Objetiva

##### Agente Comunitário de Saúde – Estratégia da Saúde da Família (ESF) AGASA

Resultado	Inscrição	Candidato(a)	Prova Teórico-Objetiva				Nota da Prova Teórico-Objetiva
			Língua Portuguesa	Matemática	Legislação	Conhecim. Específicos	
Reprovado	2059325	Claudia Mata	5,00	0,00	6,00	5,00	16,00
Reprovado	2046873	Cristiane Aparecida Grassi De Oliveira	1,00	1,00	8,00	5,00	15,00
Reprovado	2047025	Elisangela Mahl	2,00	3,00	4,00	6,00	15,00
Reprovado	2061799	Elizete Gomes Marta Souza	1,00	2,00	5,00	4,00	12,00
Aprovado	2060634	Franciele Fraga De Almeida	2,00	6,00	5,00	8,00	21,00
Reprovado	2051705	Gabriela Ferreira Muniz	0,00	3,00	3,00	2,00	8,00
Reprovado	2064994	Jessica Segabinazzi Ramos	3,00	2,00	6,00	6,00	17,00
Aprovado	2050807	Joselaine Santos De Oliveira	7,00	5,00	6,00	6,00	24,00
Reprovado	2060484	Kelen Cristina Gomes	1,00	2,00	7,00	5,00	15,00
Reprovado	2053869	Leia Santos De Souza	4,00	2,00	7,00	6,00	19,00
Reprovado	2057918	Leonardo Rocha Neuhaus	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2061991	Maria Mayer Da Silva	3,00	2,00	7,00	6,00	18,00
Reprovado	2046253	Monica Da Silva Alves	2,00	2,00	5,00	3,00	12,00
Aprovado	2061582	Paulo Henrique Teixeira Moreira	8,00	8,00	6,00	6,00	28,00
Reprovado	2058682	Reicielli Dias Tressoldi	3,00	3,00	2,00	4,00	12,00
Reprovado	2043917	Silvana Ferreira De Jesus	3,00	1,00	4,00	3,00	11,00
Reprovado	2056475	Tamiris De Souza Pereira	3,00	2,00	7,00	5,00	17,00
Reprovado	2061157	Vanessa Vargas Jonson	2,00	5,00	5,00	6,00	18,00
Reprovado	2062124	Vitoria Raiane Almeida Messaggio	1,00	4,00	6,00	0,00	11,00

##### Agente Comunitário de Saúde – Estratégia da Saúde da Família (ESF) Bom Princípio

Resultado	Inscrição	Candidato(a)	Prova Teórico-Objetiva				Nota da Prova Teórico-Objetiva
			Língua Portuguesa	Matemática	Legislação	Conhecim. Específicos	
Reprovado	2058933	Alessandra Ramos Santos	1,00	4,00	6,00	3,00	14,00
Reprovado	2062231	Ana Paula Lopes Da Silva	1,00	3,00	3,00	6,00	13,00
Reprovado	2046617	Angelica Camila De Mello Silva	3,00	2,00	7,00	5,00	17,00
Reprovado	2044490	Bruna Gomes Cunha	3,00	3,00	6,00	6,00	18,00
Reprovado	2065059	Edimara Da Silva Silva	2,00	2,00	4,00	6,00	14,00
Reprovado	2065738	Guerdine Destine	1,00	5,00	2,00	3,00	11,00
Reprovado	2057794	Janaina Ev Flores	4,00	2,00	4,00	8,00	18,00
Reprovado	2043970	Julia Da Silva Alves	3,00	3,00	4,00	1,00	11,00
Reprovado	2046094	Leticia Gravem Correa	3,00	3,00	3,00	7,00	16,00
Reprovado	2066452	Luana Portal De Souza	4,00	3,00	5,00	4,00	16,00
Reprovado	2063108	Maria Regina Cardoso Dos Passos	5,00	3,00	5,00	4,00	17,00
Aprovado	2052937	Natalia Moraes Lima Da Silva	5,00	4,00	5,00	9,00	23,00
Aprovado	2048043	Patricia Rochele Emcke Krech	4,00	6,00	5,00	7,00	22,00

Aprovado	2061334	Raquel Souza Da Silva	5,00	2,00	7,00	6,00	20,00
Reprovado	2066047	Rita De Cassia De Lima Kasper	1,00	2,00	2,00	4,00	9,00
Reprovado	2064255	Samanta Luzia Schenkel	3,00	2,00	7,00	6,00	18,00
Reprovado	2056046	Solange Pinheiro Da Silva	1,00	2,00	6,00	5,00	14,00

**Agente Comunitário de Saúde – Estratégia da Saúde da Família (ESF) Madre Teresa**

Resultado	Inscrição	Candidato(a)	Prova Teórico-Objetiva				Nota da Prova Teórico-Objetiva
			Língua Portuguesa	Matemática	Legislação	Conhecim. Específicos	
Reprovado	2064588	Carmem Lucia Fagundes Da Silvia	5,00	2,00	4,00	4,00	15,00
Aprovado	2054808	Ihago Fraga Ribeiro	6,00	4,00	5,00	5,00	20,00
Reprovado	2047585	Luciana Schutt Da Silva	3,00	2,00	4,00	6,00	15,00
Reprovado	2052990	Micheli Ferreira Machado	3,00	2,00	6,00	5,00	16,00
Reprovado	2044123	Raquel Machado De Oliveira	1,00	2,00	2,00	3,00	8,00
Reprovado	2059058	Sandra Elaine Mota Da Silva	2,00	4,00	3,00	5,00	14,00

**Agente Comunitário de Saúde – Estratégia da Saúde da Família (ESF) Menino Deus**

Resultado	Inscrição	Candidato(a)	Prova Teórico-Objetiva				Nota da Prova Teórico-Objetiva
			Língua Portuguesa	Matemática	Legislação	Conhecim. Específicos	
Reprovado	2049331	Cleris Elaine Rodrigues Da Luz	1,00	1,00	3,00	2,00	7,00
Reprovado	2060217	Julia Charao Klein	6,00	2,00	5,00	5,00	18,00
Aprovado	2063288	Kellen Adriane De Lima Wulff	3,00	5,00	6,00	6,00	20,00
Reprovado	2064098	Leila De Oliveira Santos	4,00	3,00	3,00	7,00	17,00
Reprovado	2051931	Luciana Silva Bemfica	2,00	4,00	5,00	3,00	14,00
Aprovado	2054870	Rosangela Gomes Bitencourt	5,00	4,00	5,00	7,00	21,00
Reprovado	2052499	Sabrina Luciane Emcke Krech	6,00	1,00	5,00	5,00	17,00

**Agente Comunitário de Saúde – Estratégia da Saúde da Família (ESF) Miraguaia**

Resultado	Inscrição	Candidato(a)	Prova Teórico-Objetiva				Nota da Prova Teórico-Objetiva
			Língua Portuguesa	Matemática	Legislação	Conhecim. Específicos	
Reprovado	2063911	Camila Silva Dos Santos Da Silva	4,00	2,00	3,00	4,00	13,00
Reprovado	2065891	Daniel Martins Maciel	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2064756	Denize Maciel Silva	2,00	4,00	8,00	7,00	21,00
Reprovado	2064074	Eduardo Castro Vargas	1,00	3,00	3,00	3,00	10,00
Reprovado	2065959	Eliane Conceicao Guimaraes Da Silva	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2065749	Jessica Maiara Bitencourt Da Silva	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2045942	Jucinara Silva Da Silva	4,00	2,00	3,00	3,00	12,00
Reprovado	2046270	Maria Lais Da Silva Barcelos	3,00	2,00	3,00	3,00	11,00
Reprovado	2047166	Marta Regina Nunes De Oliveira	3,00	3,00	8,00	5,00	19,00
Reprovado	2052063	Paula Natali Pinto Da Rosa	3,00	5,00	6,00	2,00	16,00
Reprovado	2046259	Schaiane Dos Santos Da Silva	4,00	4,00	4,00	3,00	15,00
Reprovado	2043931	Sonia Bolico Pereira	2,00	3,00	7,00	5,00	17,00
Reprovado	2062589	Vilma Rosane Corleta Da Silva	3,00	3,00	4,00	2,00	12,00

**Agente Comunitário de Saúde – Estratégia da Saúde da Família (ESF) Várzea I**

Resultado	Inscrição	Candidato(a)	Prova Teórico-Objetiva				Nota da Prova Teórico-Objetiva
			Língua Portuguesa	Matemática	Legislação	Conhecim. Específicos	
Aprovado	2045704	Andiara Oliveira Zollner	3,00	4,00	7,00	6,00	20,00
Reprovado	2065652	Angela Oliveira Da Silveira	1,00	5,00	4,00	4,00	14,00
Reprovado	2060178	Bonitailler Salazar Ramos	2,00	1,00	4,00	7,00	14,00
Aprovado	2058615	Carina Alves Da Silva	2,00	3,00	10,00	5,00	20,00
Reprovado	2065406	Ediane Da Silveira Machado	2,00	3,00	4,00	3,00	12,00
Aprovado	2065990	Evandro Rost De Borba	5,00	6,00	8,00	8,00	27,00
Aprovado	2060167	Felipe Silva Da Luz	6,00	8,00	7,00	5,00	26,00
Reprovado	2066014	Fernando Ferrari Lopes	4,00	2,00	4,00	4,00	14,00
Reprovado	2064249	Francisca Lopes Moreira	3,00	3,00	3,00	3,00	12,00
Reprovado	2061136	Ivanilda Reis Da Silveira	2,00	3,00	4,00	5,00	14,00
Reprovado	2055988	Katiele Santos Silva Gil	4,00	2,00	5,00	3,00	14,00
Reprovado	2052782	Leizemar Macedonia Da Silva	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2058488	Luan Boavista Borges	7,00	5,00	7,00	7,00	26,00
Reprovado	2056479	Lucimara Dias Batista	0,00	2,00	4,00	8,00	14,00
Reprovado	2050721	Renata Matos Rodrigues	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2062645	Roseli Da Costa Silveira	4,00	4,00	9,00	7,00	24,00
Reprovado	2066251	Stefani Matos Oliveira	3,00	3,00	5,00	7,00	18,00

**Agente Comunitário de Saúde – Estratégia da Saúde da Família (ESF) Várzea II**

Resultado	Inscrição	Candidato(a)	Prova Teórico-Objetiva				Nota da Prova Teórico-Objetiva
			Língua Portuguesa	Matemática	Legislação	Conhecim. Específicos	
Reprovado	2055427	Ane Dos Santos Rinco	7,00	2,00	5,00	5,00	19,00
Reprovado	2054247	Carla Veronica Dos Santos Rodrigues	3,00	4,00	6,00	6,00	19,00
Reprovado	2052642	Carmen Lucia Lpes Gomes	1,00	1,00	3,00	2,00	7,00
Aprovado	2052245	Clea Suzane Martins Moura	5,00	4,00	8,00	7,00	24,00
Reprovado	2058134	Eliane Dos Santos Rinco	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2066042	Jaqueline Correa Da Silva	3,00	2,00	6,00	4,00	15,00
Aprovado	2044336	Lucimara Da Silva	3,00	5,00	6,00	6,00	20,00
Reprovado	2065718	Mariani Rodrigues Oliveira	4,00	1,00	5,00	5,00	15,00
Reprovado	2052686	Melisa Gomes Dos Santos	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente

Reprovado	2044120	Silvana Portal Da Silveira	0,00	3,00	5,00	4,00	12,00
Reprovado	2058819	Silvia Liziani Bernardo	2,00	2,00	7,00	7,00	18,00

**Agente Comunitário de Saúde – Estratégia da Saúde da Família (ESF) Vila Palmeira**

Resultado	Inscrição	Candidato(a)	Prova Teórico-Objetiva				Nota da Prova Teórico-Objetiva
			Língua Portuguesa	Matemática	Legislação	Conhecim. Específicos	
Reprovado	2062651	Claudia Helena Gomes Dos Santos	6,00	1,00	7,00	5,00	19,00
Reprovado	2053586	Fabiane Martins Dos Santos	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2052185	Francilane Feitoza Barroncas	3,00	4,00	8,00	5,00	20,00
Reprovado	2043882	Juliana Kailane Da Silva	4,00	3,00	5,00	4,00	16,00
Reprovado	2044352	Kaila Fernanda Da Silva	1,00	4,00	3,00	6,00	14,00
Aprovado	2061569	Marroni Carvalho Luz	5,00	5,00	8,00	7,00	25,00
Reprovado	2059622	Tainara Hogermeyer Schenkel	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2061576	Zilma Martins Chaves	3,00	1,00	9,00	6,00	19,00

**Agente Comunitário de Saúde – Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (EACS)**

Resultado	Inscrição	Candidato(a)	Prova Teórico-Objetiva				Nota da Prova Teórico-Objetiva
			Língua Portuguesa	Matemática	Legislação	Conhecim. Específicos	
Reprovado	2044248	Andrielli Dada Da Silva	2,00	3,00	6,00	5,00	16,00
Reprovado	2053939	Andrisa Dos Santos	3,00	1,00	4,00	6,00	14,00
Reprovado	2047217	Daiane De Oliveira	3,00	3,00	4,00	5,00	15,00
Aprovado	2046056	Janaina Beatriz Da Silva	2,00	4,00	8,00	6,00	20,00
Aprovado	2063755	Josilaine Da Silva	3,00	6,00	9,00	5,00	23,00
Reprovado	2059195	Karyane De Jesus Moraes	2,00	2,00	6,00	4,00	14,00
Aprovado	2053616	Luana Silva De Souza	5,00	6,00	6,00	6,00	23,00
Aprovado	2065149	Mari Anne Reis Santos	9,00	6,00	8,00	6,00	29,00
Reprovado	2065135	Renata Aparecida Da Silva Barbosa	2,00	4,00	6,00	2,00	14,00
Reprovado	2066121	Sara Maria Lino Bemfica	4,00	4,00	5,00	6,00	19,00
Reprovado	2050606	Vitoria Silva De Jesus	1,00	4,00	5,00	2,00	12,00
Reprovado	2055138	Zaira Maria Fraga Da Silva	3,00	0,00	5,00	3,00	11,00

**Agente de Combate às Endemias**

Resultado	Inscrição	Candidato(a)	Prova Teórico-Objetiva				Nota da Prova Teórico-Objetiva
			Língua Portuguesa	Matemática	Legislação	Conhecim. Específicos	
Aprovado	2066359	Adriano Peixoto Da Silva	3,00	7,00	8,00	4,00	22,00
Reprovado	2045779	Aline Cavalheiro Soares Pereira	1,00	2,00	5,00	8,00	16,00
Aprovado	2043962	Edinara Nunes Gomes	3,00	5,00	6,00	6,00	20,00
Aprovado	2054293	Fernanda Maria De Oliveira	5,00	9,00	7,00	9,00	30,00
Reprovado	2065202	Luciano Evandro Dutra Fortuna	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2054392	Luis Fernando Cardoso Da Silveira	8,00	8,00	8,00	8,00	32,00
Aprovado	2066002	Maria Eduarda Scheeren Theisen	4,00	6,00	5,00	7,00	22,00
Reprovado	2047500	Paola Beatriz Dutra De Almeida Da Silva	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente

**Publicado por:**  
Graciela Silva da Silveira  
Código Identificador:52A18B0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL 10/2023 - CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, em razão do Processo Seletivo Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 01, de 12 de julho de 2023, torna público o presente Edital da comunicar e divulgar o que segue:

**1. CONVOCAÇÃO PARA CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL**

1.1. Convocam-se os candidatos aprovados na Prova Teórico-Objetiva, conforme Anexo I deste Edital a realizarem o Curso de Formação Inicial respectivo para cada emprego.

1.2. O Curso de Formação Inicial irá ocorrer de **16 a 20 de outubro de 2023**, na **Câmara Municipal de Vereadores, Av. Borges de Medeiros, nº 602, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS**, conforme horários e temáticas das aulas presentes no Anexo II deste Edital.

- Os candidatos deverão comparecer portando documento de identidade oficial com foto em todos os turnos e dias do Curso de Formação Inicial, para adequada identificação.
- Orienta-se que o candidato leve materiais de escrita para realização de anotações, se assim quiser, como folhas de papel, caderno e caneta.

1.3. Para que o candidato tenha certificação de aproveitamento no Curso de Formação Inicial, através da presença e participação, deverá estar presente em no mínimo 80% de sua realização.

- Atrasos e saídas antecipadas serão descontados do aproveitamento de forma proporcional quanto ao tempo.
- Os candidatos que não obtiverem aproveitamento mínimo de 80% no Curso de Formação Inicial, ou não comparecerem em toda sua execução, não obterão o Certificado necessário para a contratação, e estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Público.

Santo Antônio da Patrulha, 04 de outubro de 2023

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

**Anexo I – Candidatos Convocados para o Curso de Formação Inicial****Agente Comunitário de Saúde - Estratégia da Saúde da Família ESF AGASA**

Inscrição	Candidato(a)
2060634	Franciele Fraga De Almeida
2050807	Joselaine Santos De Oliveira
2061582	Paulo Henrique Teixeira Moreira

**Agente Comunitário de Saúde - Estratégia da Saúde da Família ESF Bom Princípio**

Inscrição	Candidato(a)
2052937	Natalia Moraes Lima Da Silva
2048043	Patricia Rochele Emcke Krech
2061334	Raquel Souza Da Silva

**Agente Comunitário de Saúde - Estratégia da Saúde da Família ESF Madre Teresa**

Inscrição	Candidato(a)
2054808	Ihago Fraga Ribeiro

**Agente Comunitário de Saúde - Estratégia da Saúde da Família ESF Menino Deus**

Inscrição	Candidato(a)
2063288	Kellen Adriane De Lima Wulff
2054870	Rosangela Gomes Bitencourt

**Agente Comunitário de Saúde - Estratégia da Saúde da Família ESF Miraguaia**

Inscrição	Candidato(a)
2064756	Denize Maciel Silva

**Agente Comunitário de Saúde - Estratégia da Saúde da Família ESF Várzea I**

Inscrição	Candidato(a)
2045704	Andiara Oliveira Zollner
2058615	Carina Alves Da Silva
2065990	Evandro Rost De Borba
2060167	Felipe Silva Da Luz
2058488	Luan Boavista Borges
2062645	Roseli Da Costa Silveira

**Agente Comunitário de Saúde - Estratégia da Saúde da Família ESF Várzea II**

Inscrição	Candidato(a)
2052245	Clea Suzane Martins Moura
2044336	Lucimara Da Silva

**Agente Comunitário de Saúde - Estratégia da Saúde da Família ESF Vila Palmeira**

Inscrição	Candidato(a)
2052185	Francilane Feitoza Barroncas
2061569	Marroni Carvalho Luz

**Agente Comunitário de Saúde - Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde EACS**

Inscrição	Candidato(a)
2046056	Janaina Beatriz Da Silva
2063755	Josilaine Da Silva
2053616	Luana Silva De Souza
2065149	Mari Anne Reis Santos

**Agente de Combate às Endemias**

Inscrição	Candidato(a)
2066359	Adriano Peixoto Da Silva
2043962	Edinara Nunes Gomes
2054293	Fernanda Maria De Oliveira
2054392	Luis Fernando Cardoso Da Silveira
2066002	Maria Eduarda Scheeren Theisen

**Anexo II – Horários e temas dos Cursos de Formação Inicial****AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Local: Câmara Municipal de Vereadores, Av. Borges de Medeiros, nº 602, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS

Data	Horário	Temáticas	Ministrante
16/10	08:00 – 12:00 13:00 – 17:00	- Legislação em Saúde - O SUS - Princípios e Diretrizes do SUS	Carine Leal Segabinazzi

		- O Agente Comunitário de Saúde e o SUS - Modelos de Atenção à Saúde - O Agente Comunitário de Saúde - Perfil - Atribuições e Competências - Ferramentas de Trabalho	
17/10	08:00 – 12:00 13:00 – 17:00	- Equipe da ESF - Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica - Vigilância Sanitária - Vigilância em Saúde - Vigilância Ambiental - Vigilância da Saúde do Trabalhador	Carine Leal Segabinazzi
18/10	08:00 – 12:00	- Programa de Saúde Familiar - Saúde da Criança - Saúde do Adolescente - Saúde do Adulto - Atenção à Pessoa com Deficiência - Atenção à Pessoa Acamada - Protocolo Covid-19	Carine Leal Segabinazzi
	12:30 – 16:30	- Violência Familiar - Ética no Trabalho	Luísa Emília Lucena Camargo
19/10	08:00 – 12:00 13:00 – 17:00	- Cadastramento de usuários - Planejamento de Ações - Mapeamento Geográfico - Planejamento de Percurso	Luísa Emília Lucena Camargo
20/10	08:00 – 12:00 13:00 – 17:00	Visita Domiciliar	Luísa Emília Lucena Camargo

## AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

**Local: Câmara Municipal de Vereadores, Av. Borges de Medeiros, nº 602, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS**

Data	Horários	Cronograma	Ministrante
16/10	08:00 – 12:00 13:00 – 17:00	- Saúde da Família - Comunicação em Saúde - Tipos de Comunicação - Pontos relevantes à comunicação - Moral e Ética	Luísa Emília Lucena Camargo
17/10	08:00 – 12:00 13:00 – 17:00	- Visita Domiciliar - Acolhimento	Luísa Emília Lucena Camargo
18/10	08:00 – 12:00	- Mapeamento - Técnica de entrevista - Atuação Intersetorial	Luísa Emília Lucena Camargo
	12:30 – 16:30	- O SUS - Princípios e Diretrizes do SUS - O Agente de Combate à Endemias - Atribuições e Competências	Carine Leal Segabinazzi
19/10	08:00 – 12:00 13:00 – 17:00	- Manual do Agente de Combate à Endemias - Ferramentas de Trabalho - EPI - Fatores de Riscos - Manual do Agente de Combate à Endemias - Medidas de Proteção à Saúde - Imunização - Planejamento - Áreas de Risco - Hierarquia de Controle - Tipos de Controle de Vetores - Tipos de Tratamentos - Criadouros e Depósitos	Carine Leal Segabinazzi
20/10	08:00 – 12:00 13:00 – 17:00	- NR 15 – Atividades e Operações Insalubres - Promoção e Prevenção em Saúde - Controle de Doenças - Malária - Dengue - Doença de Chagas - Leishmaniose - Protocolo Covid-19	Carine Leal Segabinazzi

**Publicado por:**  
Graciela Silva da Silveira  
**Código Identificador:**CA417818

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 14, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, em razão do Concurso Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 01, de 12 de julho de 2023, torna público o presente Edital da comunicar e divulgar o que segue:

#### 1. CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

1.1. Convocam-se para a Prova Prática os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, na seguinte data, hora e local:

1.1.1. **DATA: 15/10/2023 (domingo).**

1.1.2. **HORÁRIO: conforme Anexo Único, individualmente a cada candidato e cargo, respectivamente.**

1.1.3. **LOCAL: Parque Rodoviário, situado à Rua Senador Alberto Pasqualini, nº 867, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS.**

1.1.4. Os candidatos deverão seguir rigorosamente as regras do item 8 e subitens, inclusive Anexo III, do Edital nº 01, de 12 de julho de 2023.

#### 1.2. DA PROVA PRÁTICA DE COVEIRO

a) A prova prática consistirá na execução de atividades de demonstração prática da função, consistindo em realização de abertura de vala, sendo composta das seguintes atividades:

1º Identificar nominalmente as ferramentas/instrumentos a serem utilizados na prova prática;

2º Escolher e utilizar os equipamentos de proteção individual adequados para a tarefa;

- 3º Selecionar as ferramentas, instrumentos, materiais e equipamentos para a tarefa;
  - 4º Abrir valeta com, no mínimo, 30cm de profundidade, 50 centímetros de largura e 50 centímetros de comprimento; e,
  - 5º Conferência e avaliação verbal do que executou.
- b) Será disponibilizado ao candidato todos os materiais necessários para realização da prova.
  - c) A prova terá duração máxima de até 20 (vinte) minutos por candidato, a partir da autorização para o início da prova.
  - d) O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado (preferencialmente botina) e camiseta.

### 1.3. DA PROVA PRÁTICA DE ELETRICISTA

- a) A Prova será formulada de acordo com as especificações do cargo, onde os candidatos realizarão atividades de montagem de circuito elétrico de bancada, sendo composta das seguintes atividades:
  - 1º Identificar nominalmente os componentes elétricos e as ferramentas/instrumentos a serem utilizados na prova prática;
  - 2º Escolher e utilizar os equipamentos de proteção individual adequados para a tarefa;
  - 3º Selecionar as ferramentas, instrumentos, materiais e equipamentos para a tarefa;
  - 4º Montagem de dois circuitos elétrico com os materiais disponibilizados; e,
  - 5º Medição e avaliação das grandezas elétricas do circuito elétrico com o uso de um multímetro e uma chave teste de voltagem.
- b) Serão disponibilizados ao candidato os materiais necessários para realização da prova.
- c) A prova terá duração máxima de 20 (vinte) minutos por candidato, a partir da autorização para o início da prova.
- d) O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado (preferencialmente botina) e camiseta.

### 1.4. DA PROVA PRÁTICA DE MOTORISTA

- a) O candidato deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação, Categoria “D”, com o prazo de validade vigente, para realização da prova prática e uma cópia simples (sem autenticação) antes do início da prova. O candidato que não apresentar a CNH citada e sua cópia simples, não poderá realizar a Prova Prática.
  - a.1) Quando na CNH do candidato apresentar a letra “A” no campo de observações, o candidato, obrigatoriamente, deverá estar utilizando lentes para corrigir visão ou não poderá realizar a Prova Prática.
- b) A Prova Prática será aplicada em 01 (um) Ônibus.
- c) A Prova terá a duração máxima de até 20 (vinte) minutos, por candidato, sendo contados a partir do giro da ignição. Os tempos serão cronometrados pelos fiscais da Legalle Concursos, divididos em até 05 (cinco) minutos para concluir a baliza (estacionamento), sob pena de eliminação e até 15 (quinze) minutos de percurso em via pública.
- d) A Prova será composta das seguintes atividades:
  - 1º Inspeção verbal do veículo;
  - 2º Balizamento (estacionar em vaga delimitada por balizas removíveis), com simulação de estacionamento entre dois veículos: o veículo deve ser posicionado de modo que sua lateral direita diste menos de 50 cm do meio-fio e a manobra deve ser realizada em, no máximo, três tentativas.
  - 3º Exame de Direção Veicular: de direção em via pública, com obediência à sinalização e leis de trânsito e direção defensiva, com no mínimo simulação de retorno, parada e estacionamento, observância da sinalização vertical e horizontal.
- e) O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas a função, calça, calçado fechado e camiseta.
  - e.1) Deverá usar lentes corretivas quando obrigatórias pela CNH;
  - e.2) O uso de óculos solar é facultativo.

**1.2.1. O candidato deverá enviar na Área do Candidato, a digitalização da CNH física, ou o arquivo gerado no aplicativo da CNH digital, até o dia 11 de outubro de 2023.**

### 1.5. DA PROVA PRÁTICA DE OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

- a) O Operador de Máquinas deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação, categoria “C”, com o prazo de validade vigente, para realização da prova prática e uma cópia simples (sem autenticação) antes do início da prova. O candidato que não apresentar a CNH citada e sua cópia simples, não poderá realizar a Prova Prática.
  - a.1) Quando na CNH do candidato apresentar a letra “A” no campo de observações, o candidato obrigatoriamente deverá estar utilizando lentes para corrigir visão ou não poderá realizar a Prova Prática.
- b) A Prova Prática será aplicada em 1 (uma) Retroescavadeira.
- c) A Prova terá a duração máxima de 20 (vinte) minutos, por candidato, sendo contados a partir do giro da ignição. Os tempos serão cronometrados pelos avaliadores da Legalle Concursos.
- d) A Prova será composta das seguintes atividades:
  - 1º Inspeção verbal da máquina;
  - 2º Deslocamento de sua posição estacionária e movimentando-se (rodando) até o local designado;
  - 3º Abertura de uma valeta de 2 (dois) metros de comprimento por 0,5 (meio) metro de profundidade (aproximadamente) com a lança traseira, descarregando o material na lateral direita da valeta;
  - 4º Fechamento da valeta escavada com a concha dianteira; e,
  - 5º Posicionamento correto da máquina (posição inicial estacionária).
- e) O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função, calça, calçado fechado (preferencialmente botina) e camiseta.
  - e.1) Deverá usar lentes corretivas quando obrigatórias pela CNH;
  - e.2) O uso de óculos solar é facultativo.

**1.3.1. O candidato deverá enviar na Área do Candidato, a digitalização da CNH física, ou o arquivo gerado no aplicativo da CNH digital, até o dia 11 de outubro de 2023.**

### 1.6. DA PROVA PRÁTICA DE OPERÁRIO

- a) A prova prática consistirá na execução de atividades de demonstração prática da função, consistindo em realização de roçada com roçadeira lateral, sendo composta das seguintes atividades:
  - 1º Identificar nominalmente as ferramentas/instrumentos a serem utilizados na prova prática;
  - 2º Escolher e utilizar os equipamentos de proteção individual adequados para a tarefa;
  - 3º Selecionar as ferramentas, instrumentos, materiais e equipamentos para a tarefa;
  - 4º Ligar a roçadeira e após realizar roçada com roçadeira lateral de uma área demarcada de aproximadamente 20m<sup>2</sup>; e,
  - 5º Conferência e avaliação verbal do que executou.
- b) Será disponibilizado ao candidato todos os materiais necessários para realização da prova.
- c) A prova terá duração máxima de até 20 (vinte) minutos por candidato, a partir da autorização para o início da prova.

d) O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado (preferencialmente botina) e camiseta.

## 2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Os candidatos deverão comparecer, no local de prova, no horário indicado no Anexo Único deste Edital, munidos de documento de identidade utilizado na inscrição em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento.

2.2. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar, como justificativa de sua ausência ou atraso, desconhecimento a respeito da realização da prova. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público. Não será aplicada prova fora do dia, horário e local designado por este Edital.

2.3. É de responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

2.4. Não será permitida a realização da prova ao candidato que apresentar-se após o horário designado para si.

2.5. Durante a realização das provas práticas, a Legalle Concursos disponibilizará embalagem específica para guarda de qualquer tipo de pertence pessoal, tais como: carteira, protetor auricular, relógio (qualquer tipo), papel (qualquer tipo), cartão de banco, chave com controle eletrônico, isqueiro, cigarro, dentre outros; aparelhos eletrônicos em geral, tais como telefone celular, tablets, notebook, máquina fotográfica, calculadora, controles em geral, dentre outros; aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de áudio, fones de ouvido, gravadores ou similares; armas (de fogo e/ou branca). O candidato que estiver portando qualquer desses objetos durante a realização da prova será eliminado do Concurso Público.

2.6. Os candidatos serão conduzidos ao local de realização da prova pelos fiscais da Legalle Concursos, onde receberão as instruções e indicação de onde serão desenvolvidos os trabalhos.

2.7. Todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à execução das tarefas estarão disponíveis no local, sendo disponibilizados pela Legalle Concursos.

2.8. Os avaliadores da Prova Prática terão autonomia para interromper a execução da prova quando observado que o candidato está colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros. Nesse caso, o candidato será eliminado do Concurso Público.

2.9. Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, câimbras, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado para nova prova.

2.10. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou a critérios de avaliação/classificação.

2.11. Caso se verifique a inviabilidade técnica para realização da Prova Prática na data fixada para sua realização, tendo em vista as condições meteorológicas (chuva, tempestades, neve, etc.), a Legalle Concursos se reserva o direito de transferir a realização dos testes e fixar nova data para a realização das provas.

2.12. O candidato que não obtiver a pontuação mínima exigida será considerado eliminado e, conseqüentemente, estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

2.13. Os candidatos realizarão a prova segundo o horário agendado. O candidato poderá ter que aguardar para realizar sua prova. Não há previsão de horário para término das provas.

2.14. Ao término da avaliação, o candidato deverá assinar a ficha de avaliação e dirigir-se diretamente à saída do local de realização da prova. O candidato não pode permanecer nas imediações do local de prova, nem antes e nem após sua realização.

Santo Antônio da Patrulha, 04 de outubro de 2023

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

### Anexo Único – Candidatos Convocados para Prova Prática

#### Coveiro

Inscrição	Candidato(a)	Horário de apresentação
2049876	Acelmo Dos Santos Silva	08:30
2044281	Filipe Santos Iparraguirre Pinto	08:30
2057223	Oberti Guthon Da Silva	08:30

#### Eletricista

Inscrição	Candidato(a)	Horário de apresentação
2061472	Murillo Heimfarth Ramos Da Silva	10:00
2062811	Rober Luis Henrique Machado	10:00
2063058	Talmo Silva Da Silveira	10:00

#### Motorista

Inscrição	Candidato(a)	Horário de apresentação
2043638	Alessandro Dos Santos Sulzbacher	08:00
2047085	Alex Ritter	08:00
2053896	Alexssandro Magnus Agliardi	08:00
2059087	Altierie Da Silva Machado	08:20
2045577	Antonio Carlos Machado Da Luz	08:20
2062032	Celi Moraes De Moraes	08:40
2062756	Cleber Muraro	08:40
2057566	Cristiano Borges Da Silva	09:00
2061473	Diego Cesar Vargas	09:00
2045998	Dinael Dos Santos Silva	09:00
2049091	Elio Vilson Rosa Da Silva	09:20
2058977	Elisandro Silva Dos Santos	09:20
2057887	Fabiano Muller Martins	09:40
2063965	Fabricio Rosa Da Cruz	09:40
2058762	Fernando Araujo De Borba	10:00
2065654	Francisco Silva De Borba	10:00
2064524	Hetione Luiz Alves	10:00

2059856	Isaias Martins Moraes	10:20
2061456	Jonathan Pires Karas	10:20
2044537	Josias Dos Santos Pedro	10:40
2061180	Juliano Telles Da Silva	10:40
2066091	Maicon Souza Da Silva	11:00
2066015	Marcio Dias Pacheco	11:00
2066055	Marcos Antonio Grings	11:00
2066286	Marcos Rodolfo Muller	11:00
2045211	Michel Rosa Dos Santos	11:20
2050852	Paulo Roberto Da Silva	11:20
2066237	Robson William Ramos	11:40
2058998	Silvio Ronei Da Silva	11:40
2064175	Vanderlei Coimbra	11:40

### Operador de Máquinas Rodoviárias

Inscrição	Candidato(a)	Horário de apresentação
2063027	Adair De Fraga Junior	14:00
2061560	Angelo Luis Backes	14:00
2065282	Danlei Antonio Da Silva	14:20
2047719	Eduardo Kemmer Da Silva	14:20
2054944	Jair Flores Da Silva	15:00
12043561	Jeferson Santos Portal	15:00
2066158	Leandro Garcia Da Cunha	15:20
2062956	Maico De Souza Cannez	15:20
2044344	Maicon Conceicao Silveira	16:00
2048953	Maicon Mendes Da Silva	16:00
2060627	Marcos Henrique De Oliveira Assis	16:30
2063117	Paulo Fernando Bueno Lima Junior	16:30
2046135	Paulo Ricardo Dos Santos	16:30
2057255	Renan Reinheimer	17:00
2053526	Rodrigo Almeida Rodrigues	17:00
2058654	Rodrigo Da Silva Lopes	17:30
2062699	Valtemir Luiz Schonardie	17:30
2063645	Vinicius Borba Reis	17:30

### Operário

Inscrição	Candidato(a)	Horário de apresentação
2054269	Antonio Livino Machado Da Silva	14:00
2057739	Daison De Fraga Monteiro	14:00
2044425	Evelyn Regina Lessa Santos	14:30
2062344	Everson Junior Nascimento De Oliveira	14:30
2049837	Graziela Pereira Viegas	15:00
2065915	Joelson Azevedo De Farias	15:00
2063412	Luciana Dos Santos Spitznagel	15:30
2056240	Luigi Goncalves Da Silveira	15:30
2062794	Luis Henrique Moraes	16:00
2046010	Nara Rosane Araujo Da Silva	16:00
2058265	Paula Idaiane De Abreu Spitznagel	16:30
2047816	Paulo Cesar Silveira De Souza	16:30
2056817	Rodrigo De Abreu Rosa	17:00
2050107	Ronei Silva Da Costa	17:00
2062846	Rossano Lakes	17:00

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**AE94F218

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 15, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, em razão do Concurso Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 01, de 12 de julho de 2023, torna público o presente Edital da comunicar e divulgar o que segue:

### 1. CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

1.1. Convocam-se os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital para prestar a Prova de Títulos.

1.2. Os candidatos deverão seguir rigorosamente as regras do item 9 e subitens do Edital nº 01/2023, de 12 de julho de 2023, e realizar o envio dos títulos na modalidade eletrônica.

**1.3. ENVIO ELETRÔNICO DE TÍTULOS:** Para a avaliação dos títulos, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

1.3.1. PERÍODO DE ENVIO: 09 a 11 de outubro de 2023.

1.3.2. O candidato deverá acessar a Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>, onde estará disponível a opção de Prova de Títulos, preencher as informações solicitadas e fazer o envio eletrônico do arquivo digital dos documentos para avaliação, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem (foto) ou obtidos por aplicativos de celular (conversão de foto em PDF).

1.3.3. O(s) documento(s) digital(is), em formato .PDF e tamanho máximo de 5 Megabytes, deverão ser apresentados em:

- a) documento nato-digital:** documento originalmente emitido em meio digital com código verificador de autenticidade ou semelhante; OU,  
**b) documento digitalizado:** documento escaneado, preferencialmente colorido, a partir de cópia autenticada em Tabelionato de Notas.



1.3.4. O candidato deverá enviar um único arquivo, contendo todas as páginas do título (frente e verso, se for o caso) a ser avaliado, acompanhado ainda de todos os documentos necessários à validação do título, tais como histórico escolar, comprovante de alteração de nome, tradução de língua estrangeira e etc.

1.3.5. Ao final do envio dos títulos, o candidato poderá gerar a Relação de Títulos Apresentados para guardar consigo, pois poderá ser exigido, na posse, as vias originais dos títulos entregues na Prova de Títulos.

1.3.6. Após cadastrar os documentos referentes ao título, o candidato deverá confirmar e finalizar a Prova de Títulos clicando em “Encerrar Prova de Títulos”. Após finalizar a Prova de Títulos, não será possível fazer novos envios e/ou alteração de documentos, mesmo dentro do período de envio.

Santo Antônio da Patrulha, 04 de outubro de 2023

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

**Anexo Único – Candidatos Convocados para Prova de Títulos**

**Agente Fiscal da Receita Municipal**

Inscrição	Candidato(a)
2046517	Aislan Moraes Santos
2056920	Aline Barth Paixao
2043837	Alisson Santos Guimaraes
2059482	Amanda Terra Teixeira
2061992	Ana Paula De Brites Bandeira
2065378	Anderson Roldao Rodrigues
2062394	Benhur Mousquer Martins
2066021	Bibiano Porgisque Malle
2054128	Bruna Wagner
2055530	Carlos Giovani Hoffmann Duarte
2054834	Carlos Wesley Della Justina
2063692	Cauana Kavitz
2064673	Celso Jaco Theisen
2066338	Ciro Fernando Da Silva Tavares Ehlers
2061601	Claudia Mello Da Costa
2043475	Cristiane Florisbal Masulo
2054647	Daiana Monteiro Da Luz
2064961	Daniel Figueira Maiser
2065159	Eduarda Da Silveira Maia
2063760	Eduardo Bonilha Einstfeld
2053960	Eliabe Do Amaral Da Silva
2043674	Eliane Conceição Zardo Altenetter
2043433	Elizabeth Rodrigues De Oliveira Marques
2060000	Erlon Hillig
2045458	Fabio Dal Bo
2044171	Francine Da Rosa Silva
2065820	Franck Pierre Rene Delcroix
2058861	Gelson Silva Da Silva
2054322	Geovana Zuchetto
2050234	Inaiara Cristiane Da Siqueira
2065084	Ingrid Bittencourt Collar
2047646	Jeronimo Peres Ramos
2056809	Jessica Caroline Prass
2043679	Josiane Rodrigues Bernardes
2066159	Josiane Silva Kingeski
2050388	Juliana Konradt Peil
2066480	Lais Capoani Da Silva
2049255	Larissa Fagundes Da Silva
2065037	Luciano De Oliveira
2054886	Marcos Tadeu Silva Filho
2062064	Matheus Remelink Silva
2065087	Max Antonio Goncalves Luiz
2064774	Maxson Paz Raupp
2066280	Paula Souza De Freitas Torres
2062020	Rafael Bispo Da Silva
2043569	Raoni Santos De Oliveira
2054181	Raphaella Boni Rodrigues
2044998	Raquel Cardoso Lopes Da Silva
2062567	Rogério Borba Da Silva
2054707	Rogério Moreira Anesi
2064571	Rogério Trespach Nenes
2064725	Samuel Trespach Nenes
2061995	Tais Da Silva Santos
2062805	Thiago Fontes Da Silveira
2046980	Thiago Pires Da Silva
2045051	Thiago Da Rosa Santos
2064361	Tiago Souza Soares
2045486	Vanessa Fernandes Portal
2056962	Vitor Hugo Silva Marques
2056783	Willian Thomas De Oliveira

**Arquiteto**

Inscrição	Candidato(a)
2066115	Alex Sandro Goncalves Braga Junior
2053045	Amanda Ribeiro Nesello
2046810	Ana Carolina Moreira Santos
2051383	Ana Lidia Fuchs Bernhard
2061480	Ana Regina Rosa
2064626	Carlos Gabriel Bernasconi Rabaquino
2061205	Clarissa Monteiro Berny
2065486	Daiane Monticelli Pisoni
2047436	Denise Ferreira Da Silva
2065943	Erica Borges Carlos
2045340	Erivan Benck Magnus
2046760	Fabricio Deves Supriano
2054219	Geovani Gomes De Oliveira
2059340	Harumi Joana Ferreira Doi
2058153	Jagna Stefani Dos Santos
2047948	Laura Krewer Trindade
2055047	Leomar Adamatti
2050437	Luciana Rocha Ribeiro
2045350	Luiz Antonio Bernardes Prestes
2056346	Marcelo Guilherme De Figueiredo
2044631	Marina Correa Eschiletti
2061469	Marlon Eduardo Bauer
2066354	Matheus Beck Machado
2048032	Monica Machado Dos Santos
2050858	Sarah Cabral Cesar Pires
2045772	Valdir Lara De Andrade Junior
2066229	Valmir Do Nascimento Lemos
2066139	Vinicius Brandalise Paim

### Assessor Jurídico

Inscrição	Candidato(a)
2044743	Aline Raphael
2057231	Amanda Pereira
2063688	Ana Da Silva Brem
2044059	Andre De Miranda Vizzotto
2045649	Bernardo Gaube Messias
2046541	Bianca Hagemann Behling Alves
2055406	Camila Ribeiro Morche
2055676	Carla Macam Dos Santos
2060492	Caroline Wutzke
2045354	Cassia Saraiva Dhein
2053636	Diego Cezar Iglesias
2064102	Dina Da Luz Porto
2060861	Douglas Teixeira Dos Anjos
2043717	Edna Dos Santos Pinto
2062070	Felipe Silva Alves
2061917	Flavio Ricardo Cardoso Fernandes Filho
2049542	Gabriele Pacheco Maicá
2048193	Giuseppe Ludiani De Araujo
2066453	Iure Casagrande De Lisboa
2047097	Joacir Cardoso Da Silva
2064495	Joao Paulo Aydos Pujol
2065127	Joice Aline Schmitt
2058827	Jose Augusto Mocellim Grando
2047758	Julia Marcele Selau Goncalves
2045052	Katia Delly Dos Santos Fermino
2061876	Kleyton Ferreira Da Costa Silva
2048794	Leticia Figueiredo Roa
2045572	Luciana Pacheco Rodrigues
2045202	Manoela Muniz Killes
2065499	Maria Amelia Moraes Sant'anna
2043910	Mariana Borba Da Silva
2050540	Michele Maluenda
2052432	Michelle Macedo De Oliveira
2059557	Miguel Antonio Nery Sinnott
2048894	Pablo Giordano Bernardi Bombardelli
2062079	Paula Maia
2043466	Paula Tressoldi Ferreira
2054912	Ramiro Gomes Von Saltiel
2043656	Raphaela Peil Perotti
2058437	Rodrigo Leitao
2058178	Rubia Mara Da Silva Tedesco
2046792	Sandra Elise Hagemann Behling Alves
2044174	Tais Da Costa Sequeira
2062535	Taylene Emerim Brigido Oliveira
2055682	Thais Herzog Leipnitz
2051243	Vanessa Souza De Araujo

### Assistente Social

Inscrição	Candidato(a)
2050660	Adriana Lopes De Araujo
2045485	Adriano Nunes Da Silva
2045195	Aline Juliana Friedrich Vieira
2053510	Bruna Goulart Da Silva Vieira

2044952	Camilla Souza De Mattos
2058788	Daiane De Oliveira Jaques
2066403	Daniela Marques De Oliveira
2044314	Denise Da Silveira Silva
2064163	Elenice Carine Holand
2055922	Emilly Da Rocha Osvaldt
2054628	Eni Vargas Machado Batista
2065366	Francine Simões De Jesus
2060895	Gabriel Mansan De Mattos
2064394	Gessica Dos Santos Machado Lopes
2046739	Hellen Ruth Da Silva E Silva
2050144	Iata Amaral Francisco
2055771	Isabel Cristina Borges Dutra
2061049	Ivone Terezinha Stasiaki
2044646	Izaias Rosa Da Silva
2043706	Joana Da Silva Borba
2065444	Karine De Bona
2063657	Katia Jaqueline Sassi
2065945	Leticia De Oliveira Coimbra
2062351	Liliane Drescher
2045271	Lorilei Aparecida Leal
2060507	Luana Da Silva Santos
2062068	Luciana Britto Da Silva
2045492	Lunara Santiago Dos Santos
2051771	Marcia Correia Biermann
2058886	Maria Alice Freitas Da Silveira
2054779	Maria Luiza Mendo
2060869	Marlene Ferreira De Souza
2045184	Patricia Cassini
2066495	Patricia Margarida De Siqueira
2054704	Solange De Fatima Lçaraça Da Silva
2063973	Suelen Muller Da Luz
2044017	Tatiane Neto De Caldas
2043558	Vanessa Santana de Oliveira da Silva
2043534	Viviane Da Silveira Ferreira

**Biólogo**

Inscrição	Candidato(a)
2049016	Adriana De Fraga Rodrigues
2063721	Bruna De Moura Delgado
2061078	Carina Vogel
2048317	Cristine Pereira Cadorin
2063334	Daiana Vidal Santos
2055920	Daiane Dos Santos Silva
2064634	Debora Wolff Bordignon
2052556	Edimilson Luiz Lopes Machado
2048697	Eduardo Anversa Athayde
2043885	Eveline Ferreira Goncalves De Castro
2057582	Fernando Junges
2048249	Henrique Gonçalves Sostizzo
2052193	Isadora Alves De Lima
2062643	Isadora Porto Martins Medeiros
2063978	Luiza Lopes Bicca
2059966	Maria Rejane Farias Dos Santos
2048590	Renata Souza Da Costa
2045555	Scarlatt Vitoria Napp
2062797	Silvane Kalicki
2049912	Suzana De Moura Pereira
2060584	Tais Colombo
2043615	Thais Matos Pereira Ferreira
2065306	Thiago Pereira Henriques
2049024	Vitor Costa De Oliveira
2050337	Vivian Marques Da Silva
2066087	William Vieira Gobo

**Cirurgião Dentista 20h**

Inscrição	Candidato(a)
2061978	Andreia Rosa Lara
2044667	Anna Laura Dos Santos Magrini
2065537	Barbara Joao Godinho
2060956	Bruna De Carvalho Naicin
2043813	Camila Alves Ferri
2065910	Carlos Moreira Matos Neto
2066423	Caroline Da Rosa Ramos
2065194	Eduardo Kappes Farina
2043779	Felipe Kuhn Martini
2065828	Fernanda Marques Oliveira
2052870	Gabriela Carvalho Da Rosa
2046451	Igor Silvio Da Silva
2065565	Jose Augusto Sedrez Porto
2043851	Jose Saraiva Soares
2065898	Julia Rame Passos
2065482	Karen Barea De Paula Duarte
2061045	Karina Antonioli
2043605	Lais Cardoso Pinto

2065921	Leonardo Da Silva Godois
2050720	Maria Gabriela Rosa Sangoi
2050732	Marielle Braff Cardoso
2043865	Natalia Da Silva Medeiros
2046316	Natalia Souza Dos Santos
2047168	Rafaela Bohlke Silva
2047423	Rafaela Goncalves Morelli Leitune
2061622	Raquel Soncini De Moraes
2063263	Samantha Mendes Semeunka
2065163	Steffani Serpa
2065072	Tanise Portal Da Silva
2060815	Titania Giacomet Ferreira Marques
2063908	Valesca Doro Dias
2046132	Vinicius Marcel Ferst

**Cirurgião Dentista 40h**

Inscrição	Candidato(a)
2048739	Alexia Santos Trapp
2045428	Aneliz Dos Anjos Iarto
2058085	Barbara Silveira Lima
2045523	Bruno Moro De Barcelos
2046351	Cinthia Schneider Strassburger
2050596	Clarice Ferreira Da Silva
2059988	Davi Costa Santos
2066090	Debora Scariot
2063851	Emilia Koslowski Faccini
2056700	Fabiana Diniz Freitas
2053321	Fabiana Grassmann Da Silveira
2066243	Felipe Rachi Ludvig
2063120	Gabriel Da Silva Genuino
2053066	Gabriela Dos Passos Fritz
2045833	Gabriela Silveira Maciazeki
2046938	Gisele Karen Brust
2045404	Joao Carlos Vanega Da Silva Neto
2065731	Jonas Alan Carissimi
2044955	Julie Lima Nogueira
2049312	Leonardo Cavalcanti Laureano Doyle
2062155	Leticia Peres Motta
2060885	Luciana Martinelli Santayana De Lima
2065575	Luisa Peinado Praetzel Porto
2061583	Marco Antonio Sinhorelli Müller
2064742	Mariane Oliveira Dos Reis
2064954	Michele Cristina Jacomini Rodrigues
2062148	Nathalia Leite Do Prado Ribeiro
2057019	Paula De Stefani
2061240	Regyanne Nunes Silva
2065447	Roberta Machado Silveira
2062211	Sergio Rodrigo Duro Santos
2066420	Silvia Maria Rocha Mallmann
2065232	Tamires Quicyane Sampaio Araujo Ferreira
2049893	Yasmin Kinzel Bühler

**Contador**

Inscrição	Candidato(a)
2065603	Adriane Ferreira Sa Da Silva
2051122	Anderson Aparecido De Souza Matusyama
2051588	Cirne Henrique Cancela Arangurem
2047239	Fabiano Fernandes Moro
2050768	Gabriela Santos Silveira
2063326	Gisele Cristina Longhi
2043822	Grasiele Zalamea
2046594	Hallana Keissy Brito
2043529	Juliana Machado Maciel
2060971	Magaiver Da Silva Galvao
2063406	Maico Oliveira Dos Santos
2061851	Marco Antonio Senti Silva
2061685	Marcos Valerio Flor Dos Santos
2053637	Mateus Rodrigues Monteiro
2066232	Mirlene Rosa Ribeiro
2065671	Paulo Ricardo Da Silva Rosa Pereira
2056409	Rafaela Silva Dos Santos
2061650	Tatiana Nunes
2066419	Wilson Cardoso Maciel Junior
2056012	William Da Costa Alves

**Enfermeiro**

Inscrição	Candidato(a)
2055499	Alexandra Orguim Gomes Da Silva
2044958	Alexandre Ferreira
2048639	Aline Dos Santos Machado
2044581	Ana Luisa De Oliveira Dos Santos
2056793	Ana Luiza Da Silva
2044767	Andiara Campos Da Silva

2045943	Andre Fabricio Machado De Matos
2059017	Andressa Freitas Da Silva Castro
2066449	Brenda Tairini Horst
2062087	Camila Mansan Sassi
2065011	Carina Borges Pelissoli
2048995	Caroline De Fraga Frozza
2066486	Caroline Dos Santos Pereira
2065231	Cassio Monti Guazzelli
2060599	Christine Marie Mora
2044659	Claudete Maria De Azevedo
2057643	Crislaine Da Silva Vidal
2046869	Daiany Borghetti Valer
2053063	Daniela Santana De Britto
2058282	Debora Raquel Da Silva
2060511	Diuliane Sabrina Cagol Lopes
2054769	Durval Conceicao Salgado
2045985	Emeline Barbosa Fraga
2057266	Evelyn Alves Da Silva
2044353	Everton Alves Evangelista
2055567	Fernanda Da Rosa Fagundes
2043699	Francine Ribeiro Trisch
2050224	Franco Esteban Roldan
2046124	Gabriel Dos Santos Domingues
2064046	Isadora Alves Dorneles
2060697	Julia Stuker Cezar
2044863	Juliana Muniz Da Cunha
2062965	Juliano Roveda Martins
2044118	Lariane Da Silveira Maciazeki
2062746	Leandro Freitas Da Rosa
2043764	Leticia Pilotto Casagrande
2044054	Lourena Aparecida De Matos Pontes
2062683	Luana Carminatti Pizani Fagundes
2061174	Luana Criciele Aguiar Da Silva
2048277	Luisa Silveira Da Silveira
2043835	Marcio Gomes Dos Santos
2063874	Marcos Wellington Pinto Robaina
2057269	Maria Jose Santos De Oliveira
2063875	Mariana Dos Santos Grassi
2065841	Marlon Nunes Telles
2065308	Michele Hubner Magni
2043750	Miriam Eberhardt Kingeski
2044935	Monica Natiele Cardoso Fernandes
2043538	Morgane Cardoso Da Rocha Isoppo
2065946	Najara Goncalves Batista Borges
2055493	Nicoli Rodrigues Garay
2045580	Paloma Sousa Lorenzato
2061096	Pamela Gomes Marques
2044541	Pamela Tomazi Joaquim
2058928	Patricia Nunes Da Silva Andrade
2054192	Priscilla Da Silva Sanguine Castro
2066027	Ramom Braga Fraga
2044293	Raquel Malta Fontenele
2044508	Raquel Moller Da Silva
2043639	Renata Goulart Coelho
2064432	Rita De Cassia Vianna Dos Santos
2055446	Rodrigo Cambara Do Amaral Vieira
2046143	Rosimeri Collioni Da Silveira
2054043	Sara Loa De Jesus Silva
2066295	Schayene Santos Da Silva
2056650	Scheila Gisele Zimmer
2054319	Silaine Pereira Pacheco
2048210	Silvia Tormes
2060707	Stephanie Bauer Rodrigues
2064393	Tamara Noronha Baumartt
2053609	Telma Da Silva Oliveira
2064519	Thaize Cardoso Santos
2049806	Tiago Andrade De Souza
2050011	Tiele Dos Santos Coelho
2056029	Vinicius Rodrigues Ribeiro
2066165	Virginia Teresinha Ferreira Cioffi
2044846	Viviane Pires Ferri
2044025	Yasmin Da Rosa Godoy

## Engenheiro Agrônomo

Inscrição	Candidato(a)
2044035	Bruno Cardoso Prates
2063618	Bruno Carlotto Rezende
2054127	Cristiele Bergmann
2057096	Daniele Gutterres Pinto Ogliari
2065644	Eduardo Da Silva Luft
2049326	Erika Tiemi Suzuki
2051899	Gabriel Pellegrini Comerlato
2063781	Jaime Roberto Rost
2056784	Jean Carlo Rodrigues Machado
2065638	Josue Justin Vitt
2062123	Larissa Franca De Sa
2061769	Leonardo Reffatti

2059510	Lillian Espindola Müller
2059883	Litiane Ribeiro Peres
2065451	Lucas Da Silveira Marin
2062088	Marcio Alberto Hilgert
2063296	Mateus Wanderer
2066383	Matheus Oliveira Schmatz
2065112	Mauricio Couto Files
2063594	Natane Girelli
2050843	Olivia Marcon Borges
2064012	Raildo Sousa Pereira
2047341	Roberto Willian John
2045243	Robson Da Silva Carvalho
2056937	Robson Rodrigues Simoes
2047377	Rodrigo Savio Cadorin
2064960	Victoria Breda Meotti
2054471	Victoria Dillenburg De Siqueira

### Engenheiro Ambiental

Inscrição	Candidato(a)
2065791	Andre Borba Paz Leao
2047165	Andressa Aparecida Piovezan
2043604	Bianca Dos Santos Antes
2062519	Ciro Dandolini De Moraes
2062308	Fernanda Kirst
2053894	Fernanda Lacerda Fialho
2063821	Fernando Correa Todeschini
2063195	Julia Caetano Manfio
2045212	Julia Oliveira Gomes
2064570	Luis Carlos Sebalhos Marasca
2066242	Marilu Rosa Dos Santos Souza
2058070	Tiago Schwingel

### Engenheiro Civil

Inscrição	Candidato(a)
2044804	Andre Olea Benini
2057462	Andrio De Quadros Silveira
2057776	Arthur Sessin Da Rosa Amaral
2060477	Barbara Dos Santos Bertuzzi
2062084	Eduardo Moreira Pfeifer
2063297	Emir Juan Ramos Lopes
2048406	Felipe Antonio Da Silva Alves
2045702	Fernando Gerhardt Heldt
2047989	Julia Tesser Tomasi
2061025	Julia Wieliczko Perrot
2045314	Kauane Eduarda Da Silva
2049264	Leonardo Himmer
2065706	Luis Felipe Leao Pinheiro
2052904	Luis Henrique Silveira Do Amaral
2064939	Marcos Dorneles D Oliveira
2061297	Mario Sousa Coelho Junior
2066458	Miguel Pereira Grandini
2055204	Rafael De Souza
2045670	Ramon Goldani Andrioli
2058050	Rejane Alice Nienow
2062192	Silvio Luiz Minella De Almeida
2046666	Vinicius Lumertz Mengue

### Farmacêutico

Inscrição	Candidato(a)
2053293	Alvaro Monegat De Almeida
2057978	Amanda Cipriani
2045865	Anna Rita Ferreira De Oliveira
2063439	Camila Nedel Kirsten
2054161	Eric Menetrier Sachet
2064861	Fernanda Airoidi
2046490	Franciele Souza Santos
2043828	Gabriela Fatima De Lima Flores
2064661	Hellen Teixeira Vargas
2062204	Joseane Lepcke Dos Santos
2054352	Larissa Correia Rodrigues
2060605	Liara Mendonca Lutkemeyer
2043590	Luciana Ritter
2055477	Mariana Tedesco Knevez Klering
2064950	Pahola Andressa Silveira Souza
2044789	Patricia Do Amaral Vasconcellos
2048936	Thais Machado De Souza

### Fiscal Sanitário Farmacêutico

Inscrição	Candidato(a)
2066019	Aline Dorneles
2053717	Angelo Schmitz Pedron

2064452	Eduarda Batista Santos
2045199	Eurico Cardoso Abrahao
2046061	Gitana Quadros Guterres De Freitas
2044738	Jucelaine Kulmann De Medeiros
2053002	Kelly Hoffmann De Souza
2064202	Matheus Lamachia
2043705	Mauricio Machado Ferreira
2064304	Nicole Gomes Machado
2050582	Tatiane Da Silva Marques

**Fisioterapeuta**

Inscrição	Candidato(a)
2057779	Alexandre Junges
2064280	Anderson Garcia Ferraz
2062022	Andressa Nunes Santos
2056229	Camila Amaro Correa
2049280	Carlos Miguel Correia Da Silva
2059374	Carolina Itati Fazollo Ramirez
2062532	Eduardo Nogueira Peres
2056455	Elaine Da Fonseca Garcia
2058843	Evelin Da Silva Rosa
2064325	Gabrielle De Oliveira Brasil
2065782	Gabrielli De Souza Peixoto
2054887	Ingrid Schmidt Goncalves
2052288	Jaderson Pires Dos Santos
2044114	Jaqueline Cardoso Colombo
2043940	Laura Goldani Ramos
2056633	Leticia Franciscatto Pereira
2063789	Marine Garcia Maciel
2065195	Murilo Santos De Carvalho
2050513	Naiane Ribeiro Quintanilha
2065358	Patricia Mota Ferreira
2045814	Rafaela Silveira Maciazeki
2061964	Ramon Da Silva Benedetti
2065462	Regis Da Silva Negrini
2058374	Rodrigo Nogueira
2045373	Viviane Stangarlin Forgiarini

**Fonoaudiólogo**

Inscrição	Candidato(a)
2063680	Alessandra Stenzel Petrucci
2043718	Aline Medianeira Tolfo Rossa
2044233	Amanda Faleiro
2066456	Daniela Silva Rey Martinez Vier
2065192	Gabriela Liscano Janisch
2062762	Maria Vitoria Peixoto Ramos
2056728	Sonia Regina De Abreu Valentim

**Geólogo**

Inscrição	Candidato(a)
2062199	Carolina Pereira
2064138	Cristiane Butori Rivera
2063792	Debora Jacobs Heider
2055079	Eduardo Guareschi Muller
2043428	Gabriel Marques Ramos
2065014	Gabriel Rossi
2044153	Raquel Maria Pöerschke
2066196	Ricardo Maahs
2066388	Thales Herzog Leipzig

**Médico Cardiologista**

Inscrição	Candidato(a)
2066459	Bruno Oneto Y Viana Pintos

**Médico Clínico Geral 20h**

Inscrição	Candidato(a)
2065951	Andre Nunes Neves
2062295	Ramiro Tubino Saraiva

**Médico Clínico Geral 30h**

Inscrição	Candidato(a)
2064713	Manuel Vianna
2054396	Marcio Ferraz
2052218	Veronica Ligia Maia

**Médico Comunitário**

Inscrição	Candidato(a)
2046364	Adriana Farias De Medeiros
2054601	Ana Carolina Brenner Müller
2049120	Fabio Marcio Velasco Xavier
2053556	Maria De Lourdes Da Silva Zambon

**Médico Ginecologista e Obstetra**

Inscrição	Candidato(a)
2066285	Julia Maria Fernandes Freitas Maia Rodrigues
2045218	Marcelo Machado De Lima

**Médico Neurologista**

Inscrição	Candidato(a)
2063571	Edilson Prola Filho

**Médico Veterinário**

Inscrição	Candidato(a)
2049087	Adriana Goncalves Spiering
2061343	Adriano Bruzza
2062044	Angela Balen
2053065	Betina Capeletti
2065446	Daniela Petter Cardoso
2061423	Filipe Formento Carvalho
2061886	Gabriel Sobierayski Esnaola
2043654	Helena Robattini Carvalho
2054548	Keylla Hörbe Steffen Dos Santos
2051058	Larissa Damiane Bernardes Gay
2049600	Lorena Lima Barbosa Guimaraes
2043890	Nelson Pereira Braz
2047413	Paula Daniela Cunha De Vargas
2053766	Thomaz Kranen Cunha
2066288	Vania Pacagnan Placido
2045416	Veronica Luise Kellers Da Silveira
2047030	Vitoria Baierle Maggi

**Nutricionista**

Inscrição	Candidato(a)
2053908	Alessandra Lutkemeyer Teixeira
2051892	Alice De Carvalho Souza
2052671	Amanda Lunardelli Postal
2065600	Ana Gabrielle Silveira Siqueira
2063866	Angelica Andrade Reis
2045122	Ariane Ferrigo
2062244	Caroline Marques De Lima Cunha
2053631	Daiane Weber
2047420	Daiani Milanezi Rojahn
2062722	Gabrielle Pereira Noya
2047246	Gessica Bühler Kauer
2062788	Heloisa Evaldt Borges
2047263	Jessica Schmidt
2048130	Josi Guimaraes Cesar
2061578	Jossane Colvara Pinto Stephanou
2044406	Juliana Maria Britz Bernal
2050038	Junara Andrade Dos Santos
2060966	Lisandra Lenz Da Silva
2056822	Luciana Carvalho Azambuja
2064428	Luisa Vitoria Marinho Chamorro
2065529	Marilia Rodrigues De Freitas
2051348	Marina Boni Da Silva
2057621	Mileni Souza De Oliveira
2056970	Paola Marini Zandona
2056760	Patricia Da Silva Goncalves
2047208	Renata Irineu Rolim
2065856	Thaina Della Nina Kroth
2058958	Zeloi Rodrigues Madeira

**Professor Área 1 - Anos Iniciais**

Inscrição	Candidato(a)
2056926	Adelita Barbosa Barth
2059204	Adriele Da Silva Carvalho
2064569	Alexandre Lorangeira
2058822	Ana Alice Pereira Da Silva
2061021	Ana Paula De Fraga Vargas
2047813	Ana Paula Silveira Dos Santos
2062328	Andreia Do Nascimento Santos
2063974	Andressa Pisoni Unger
2062154	Andrieli Jesus Da Silva
2058687	Angelita Daniel Rodrigues Santos
2064801	Antonio Miguel Gomes Lima
2048301	Carem Milanezi De Souza



2065034	Carina Dos Santos Guimaraes Ramos
2066400	Carla Dos Santos
2062806	Carla Silveira Dos Santos
2046422	Carolini Costa Da Silva
2062961	Cintia Dos Santos Verissimo
2054820	Cristiane Machado Fernandes
2050280	Cristiane Pairé De Oliveira
2046312	Cristine Gimenez Amaral
2057926	Damaris Daniela Hennig Da Silva
2064613	Daniela Santos Gomes
2045626	Dayana Dalpiaz Dos Santos
2043517	Dayene Fiebig Dos Santos De Oliveira
2051446	Deise Da Costa Noronha
2065317	Denise Bazar Da Silveira
2061699	Denise Da Fatima Reis Meregalli
2065547	Elemara Teresinha Amaral
2061217	Eliane Fagundes Da Silva
2057333	Emanuele Hablich Goncalves
2045980	Fabiana Machado Dos Santos
2045686	Fernanda Dos Santos Ribeiro
2046808	Fernanda Ferreira Muniz Moro
2056495	Gabriel Augusto De Almeida Padilha
2060493	Gilvana Favero Guilardi
2046375	Indiara Silveira Tresoldi Da Silva
2056347	Isabel Cristina Foss Adam De Souza
2063307	Isadora Martins Da Silveira
2061941	Jacqueline Teixeira De Araujo
2045460	Jady Souza Da Silveira
2062903	Jenifer Sabrina Zuse
2060759	Jerusa Dos Santos Silveira
2062114	Joseane Foliatti Da Silva Farias
2062139	Joyce Dos Santos Brum
2053337	Juliana Da Costa Gomes
2064643	Juliana Ferreira Da Rosa
2052377	Juliana Muniz De Fraga
2061635	Juliane Angela Backes
2052932	Karina Dias Da Silva
2055716	Kelli Menezes Bastos
2049569	Kelly Aparecida De Carvalho Valentim Martins
2053190	Liliane Costa Velho
2054597	Luana Pereira Kruger
2056342	Luana Silveira Coelho
2061004	Maria Isabel Barbosa
2063730	Maristela Adam Da Silva
2051649	Marivania De Oliveira Gomes
2066397	Michele Santos De Fraga
2065228	Miriane Santos Martins
2062749	Monica Neves Da Silva
2060719	Paola Gomes Dos Santos
2062194	Patricia Da Silva E Silva
2049355	Patricia Maria De Jesus
2046065	Raquel Coelho De Almeida
2065664	Roberta Cecilia Turski
2061190	Samanta Aparecida Silva Da Silveira
2048986	Sandra Cristina Da Silva
2061761	Sara Carolina Da Silva Oliveira
2064437	Silvana Dos Santos Dal Pont
2045752	Suzete Ziemann
2066151	Valquiria Da Silva Braga
2060379	Vanderleia Santos Da Silva
2049301	Vitoria Antonella Peixoto De Borba

### Professor Área 1 - Educação Especial Inclusiva

Inscrição	Candidato(a)
2061776	Ana Paula Dos Santos Camargo
2058577	Antonia Lorita Abatti
2064392	Bruna Bersagui De Borba
2062850	Camila Lopes Do Amaral
2063860	Caroline Da Rocha
2063489	Cynthia Dutra Nunes
2062591	Daiana Coelho Da Silveira
2063436	Deborá Medeiros Soares
2065245	Fernanda Bernardo Vargas
2052072	Monica Maiara Robaski
2060455	Muriel Fernanda Marques Da Silva
2057149	Patricia De Cassia Da Silva

### Professor Área 1 - Educação Infantil 24h

Inscrição	Candidato(a)
2053221	Adria Vieira Marques
2047185	Aline De Medeiros Pereira Dos Santos
2046609	Aline Teles Ribeiro
2065665	Amanda Correa De Oliveira
2054172	Amanda Da Silva Pisoni
2057459	Ana Clair Dos Santos

2051070	Andressa Machado
2063089	Andriza Cunha De Jesus
2054918	Bianca Rodrigues Ribeiro
2061928	Bianca Rosa De Souza
2046260	Bruna Reis Da Silva
2065319	Camila Da Silva Rosa
2064798	Carla Ferreira Dalsotto
2051256	Carla Graziela Flores Portal
2065383	Caroline Portal Dos Santos
2064081	Cassiana Maria De Lins
2060148	Chaiani Freitas Siqueira
2049376	Claiton Gil Souza
2046800	Claudia Maiara Lino Da Silva
2058634	Clesia De Leon Da Silva
2049207	Dara De Oliveira Gomes
2063885	Debora Da Silva Dias Paiva
2066384	Debora Leticia Dos Reis
2056741	Dinara Selma Pereira
2055959	Dionara Rost Pacheco
2053282	Ducirene Dos Santos Bertoldi
2066038	Eduarda Da Silveira Schneider
2063516	Eduarda Santos De Borba
2057322	Elenara Da Silva Braga
2043432	Emilly Silva Pereira
2064457	Fatima Regina Dias De Bitencourt
2065831	Fernanda Diemer Quintana
2057425	Fernanda Dos Santos
2066245	Franciele Cristiane Garcia Alves
2062624	Gabriele Madeira Silveira Da Silva
2064762	Gabrielle Elis Bandeira Pinheiro
2058212	Gessica Santos Da Silva
2048373	Giseli Krech Portal
2052846	Helen Daiana Silva De Oliveira
2051763	Jessica Beatriz Ströher Padilha Carneiro
2056386	Jessica Cabral Scherer
2063655	Joelma Oliveira Da Silva
2063300	Jonara Lemes
2064502	Jordana Da Silveira
2047559	Juliana Cunha Barcellos
2045740	Juliana Dos Santos Silveira Dadda
2043492	Juliana Martins Silveira Medeiros
2050258	Karina Bernardes Barcela Bandeira
2065633	Karine Ritter Fantinel
2045418	Larissa Da Silva Boeira
2065286	Leila Lopes Martins
2045481	Leticia Muniz Dos Santos De Vargas Ramos
2062911	Leticia Peixoto Ramos
2063035	Lisiane Machado Da Silveira
2049203	Luciana Pinto Da Silva
2059599	Maiara Braga Fraga
2066079	Maria Arlete Müller
2046521	Maria Luiza Dos Santos
2063194	Mariana Goncalves Ferreira
2055950	Mariana Tedesco
2054418	Mariane Silveira Dos Santos
2059873	Marluci Alves Rodrigues
2046427	Maxtiana De Matos Menger
2055906	Milena Pagani Dada
2065280	Morgana De Oliveira Da Silva
2054327	Morgana Silva Da Silveira
2057830	Natalia De Oliveira Ramos
2051880	Nathalia Scheffer Dos Santos
2047916	Noeli Moro Da Silva
2063219	Paola Sampaio Linhares
2043725	Patricia Silva Dos Santos
2044089	Priscila Geraldo Silva
2065895	Regina Silva Da Silveira
2065133	Renata Nunes Muniz
2056316	Rosa Denisia Oliveira Gomes
2056543	Rosane Correia Da Silva
2060355	Roselei Da Silva
2059726	Sabrina Rodrigues Schaun
2046661	Sandra Elena Moro Dos Reis
2061006	Sandrelly Freitas Consul
2043731	Sarah Dos Santos Brito Bernardo
2063118	Silene Da Costa Bonilha
2045595	Sthefani Dos Santos Silva
2059704	Susana Ribeiro Luca
2061852	Tábata Muriel Dos Passos Luckmann
2061862	Taciane Bitencourt Peixoto
2064578	Taiara Roos Borba
2058324	Tamara Silva Da Silva
2066402	Tamires Barbosa Farias
2043820	Tatiane Castro Nunes
2066491	Vanessa Oliveira De Souza
2054496	Vilma Soares
2045536	Vitoria Aparecida Dos Santos Messagi
2046102	Viviane Souza Da Luz
2066004	Viviani Da Silva Torres

2063251 | Yasmin Queiroz Do Evangelho

**Professor Área 1 - Educação Infantil 32h**

Inscrição	Candidato(a)
2046527	Adriana Conceicao Lopes
2045951	Amanda Braga Silveira
2063437	Amanda Rosa De Fraga
2044687	Ana Luisa Nardi Cardoso
2061304	Ana Maria Menotti
2048332	Ana Maria Silveira Santos
2063953	Ana Paula Reis De Oliveira
2043943	Analice Jost Da Silva
2043719	Andreia Gandolfi
2049316	Andressa Rodriguesnunes
2045989	Bárbara Guimarães Da Silveira
2043443	Bettyna Cardoso De Souza
2049093	Bianca Messaggi Dos Santos
2046698	Bianca Oliveira Da Silva
2054515	Brendha Avila Ramos
2061220	Bruna Cunha Agliardi
2043460	Bruna Da Silva Muniz
2062426	Camila Neres Da Silva
2052457	Carla Da Silva De Jesus
2063238	Carla Rejane Oliveira Da Silva Da Cunha
2060836	Cassia Ferreira Dos Santos
2063482	Cassia Mayara Muniz Da Silva
2065370	Catia Dos Santos Lemos
2053326	Celair Farinha Amado
2046389	Cibele Barbosa Ferreira
2062402	Cinara Conceicao Krech Costa
2061773	Cintia Cristina Da Rosa Marques
2057717	Claudia Da Silva Barros
2063435	Cleia Da Luz Gomes
2056585	Cristiane Da Silva Vargas
2062832	Cristiane Jaqueline Moraes Dos Santos Frank
2046737	Daniela Soares Barros
2044322	Danielle Gross De Nicol
2059393	Danubia Porciuncula Barcelos
2063653	Danusa Rodrigues Becker
2045170	Darciane Machado De Medeiros
2053512	Debora Muniz Ramos
2044552	Debora Raquel Jardim
2063743	Deise Caroline Machado De Medeiros
2065897	Edimara Rodrigues Muniz
2059442	Edna Oliveira De Souza
2058738	Eduarda Guilardi Das Neves
2064711	Eliana Guimaraes Nazario De Medeiros
2047636	Elisangela Maria Rocha Da Silva
2045795	Eliza Daviani Machado De Oliveira
2056481	Emilim Bruna Ferreira De Oliveira
2043410	Emily De Fraga E Souza
2050653	Fabiana Alves Dos Santos De Fraga
2064368	Fabiola Aparecida Neves Da Silva
2046211	Fátima Silva De Fraga
2056145	Fernanda Amaral Fernandes
2056535	Fernanda Brandtner Gattelli
2056381	Fernanda Oliveira Dos Santos
2056654	Fernanda Silva Pospichil
2055881	Francieli Silveira Dos Santos
2061316	Gabriela Fagundes De Freitas
2063550	Gabriela Ferreira Viana
2046402	Gabriela Möller
2065817	Geisiane Beatriz Da Silva Silveira
2058514	Giana Campos Galimberti
2049103	Gizabel Santos Machado
2058715	Gliceria Martinsda Silva
2065103	Ingrid Otto Dos Reis
2057335	Janaína Silva Rodrigues
2056729	Jaqueline Da Silva Lopes
2046902	Jaqueline Dadda Monticelli Machado
2062091	Joice Beatris Da Rocha Muniz
2050335	Jordana Dos Santos Rodrigues
2056948	Josiane Da Silva Brito
2056756	Juliana Altmeter Da Silva
2052716	Juliana Consul Braga
2054784	Juliana Moro Braga
2061704	Juliane De Souza Ferreira
2046734	Juliane Leduza Dos Santos Martins
2066281	Jussana Machado Muniz
2064274	Karine Beker Cardoso
2047660	Karla Jordana Da Silva Lopes
2048848	Katia Batista Hermenegildo
2056148	Larine Rodrigues Martins
2057175	Larissa Monteiro Da Silva
2043557	Larissa Pereira Lemos
2055739	Laura Silva De Souza
2053351	Layara Cardoso De Souza

2063980	Liandra Pereira Nascimento
2056801	Liane Dos Santos Pereira
2044361	Liliam Grassman De Oliveira
2062127	Lilian Da Silva Pereira Adam
2062721	Lisiane Muniz Portal
2061834	Lizandra Killes Portal
2058872	Luana De Cassia Brum dos Santos
2044864	Luana Regina Oliveira Da Silva
2065067	Luci Delurdes Cardoso Rocha
2058403	Luciana Da Silva Portal
2065516	Marcelly Souza Correia
2064247	Marcia Goreti Bielefeld Da Silva
2060800	Maria Ana De Oliveira Grassmann
2058711	Maria Ines Camargo Silva Ceratti
2066221	Mariana De Oliveira Santos
2052586	Mariana Santos Das Neves
2054360	Mariete Prates Thoen
2045652	Marilene Ligabue Da Silva
2062710	Marlowa Ritter Dias
2059684	Mayra Eduarda Lemes Dos Santos
2052300	Michele Dutra Sarmento Da Silva
2046300	Milena Silveira Firme
2043662	Monica Silva Dos Santos
2065419	Natali Da Silva Batista
2048858	Nelci Da Silva Santos
2047607	Paloma Da Silva Thomaz
2057855	Pamela Beatriz Muniz Da Silva
2065223	Patricia Santos Dos Reis Tetour
2054841	Paula Maristela Teleken
2046214	Quelin Oliveira Da Silva
2049117	Rafaela Santos Adam
2058593	Raquel Da Silva Santos
2065474	Rayana Aparecida Torres Campos
2047073	Renata Becker Kras Borges
2063764	Renata Dos Santos Coelho
2043687	Rita De Cassia Machado Medeiros
2049645	Rita Kellen F Vaseur De Fraga
2045975	Rosangela Fofonka
2060906	Rosimeri Aparecida Dos Santos Guimaraes De Souza
2065845	Sabrina Dos Santos Rodriguez
2048754	Sabrina Silveira Bart
2052983	Silvana De Souza Muniz
2056922	Silvia Regina Da Silva Viana
2060093	Simone Da Silva Ferreira
2056549	Solange Correa De Andrade
2058189	Stefani Colombo
2060324	Suzana Muniz Boeira
2061767	Tainara Almeida Silva
2064955	Tais Cardoso De Oliveira
2061492	Tamires De Guimaraes Ribeiro
2064385	Tamiris Da Maia Nascimento Machado
2061243	Tanise Adam Dos Santos
2059875	Tatieli Luciana Lino
2064275	Thais Queiroz Messagi
2057825	Valeria Abruzzi Grassi
2050246	Vanessa Nunes Da Silveira
2064698	Vanessa Silva Da Silveira
2063617	Vilza Rejane Corleta Da Silva
2049260	Vithoria Bica Gomes
2056634	Vitoria Gomes Portal
2065276	Vitoria Nunes Paulo
2063400	Vivian Tassiana Bortolossi Das Neves

### Professor Área 2 - Anos Finais - Artes

Inscrição	Candidato(a)
2046478	Amanda Pospichil De Araujo
2065523	Clarissa Nunes De Medeiros
2056493	Joseane Pulz Dos Santos Padilha
2056470	Marcelo Nunes Leite

### Professor Área 2 - Anos Finais - Ciências

Inscrição	Candidato(a)
2061186	Alenir Dos Santos Alminhana
2046639	Celina Knevitiz Muniz De Oliveira
2057113	Daniel Rosa Da Silva
2051493	Daniela Gomes De Oliveira
2063248	Diego Pereira De Guimaraes
2048433	Gabriel Antonio Agliardi Pereira
2050415	Luana Barbosa Ferreira
2064180	Maura Luise Bruckchem Peixoto
2050190	Michely Pias Migliavacca Guimaraes

### Professor Área 2 - Anos Finais - Educação Física

Inscrição	Candidato(a)
2064438	Alessandro Dos Santos De Jesus
2065119	Antonio Gabriel Da Silveira Bernardes
2046352	Brenda Vitoria Braz Martins
2066177	Cristiane Kelly Aquino Dos Santos
2056683	Daniel Santos Noronha
2063182	Elisabete Fatima De Matos
2045786	Joao Antonio Dias Rodrigues
2064797	Leticia Oliveira Da Silva
2062342	Luciane Leao Da Silva
2051631	Luiz Henrique Pereira De Castro
2064375	Monalisa Pires De Borba
2064443	Patricia Fernandes
2058815	Patricia Reis Da Silva
2061298	Paula Tais Soares De Jesus
2046437	Ricardo Junior Cardoso Da Silva
2059958	Rogério De Almeida
2064290	Sandro Ricardo De Oliveira Xavier
2065187	Vinicius Da Silveira Brito
2065909	Vinicius Deloel Monteiro Gomes
2065379	Vitoria Fraga Dos Santos

### Professor Área 2 - Anos Finais - Ensino Religioso

Inscrição	Candidato(a)
2062241	Diego De Quadros
2048703	Marcio Dimitrius Dos Santos Martins
2050086	Pedro Augusto Becker

### Professor Área 2 - Anos Finais - Geografia

Inscrição	Candidato(a)
2065073	Daniel Alexandre Marques
2046868	Isaac Goulart Da Silva
2064230	Lucas Fernando Boeckmann Vieira
2065313	Marcos Vinicius Brasil
2062104	Samantha Santos De Matos
2044627	Vitor Morim Da Silveira

### Professor Área 2 - Anos Finais - História

Inscrição	Candidato(a)
2046361	Amanda De Oliveira Nunes
2044819	Anderson Da Silveira Ferreira
2066500	Andre Luis Da Silva
2063271	Christian De Lima Ricardo
2044057	Deise Gimenes Reis
2044640	Eberson Machado De Oliveira
2053322	Edenilson Dos Santos Costa
2063809	Edson Silveira Da Silva
2066381	Eduardo Marques De Fraga
2066499	Guilherme Soares Pires Nunes
2056579	Janaina Schaun Sbabo
2064549	Karine Aparecida Lopatko
2059250	Kelvin Guilherme Machado Da Silva
2061057	Laura De Leao Dornelles
2060349	Lucas Fernando Amaro
2061265	Mateus Dos Santos Martins
2061447	Matheus Duarte Ramos
2046003	Patricia De Souza Dondoni
2049590	Paulo Teixeira Martins
2043692	Penelope Kezia Goncalves Messaggi
2050709	Ricardo Da Silveira Gomes
2065061	Rinaldo Da Silva Brito
2065496	Rodrigo De Freitas Nunes
2060343	Thales Vinicius Bouchaton

### Professor Área 2 - Anos Finais - Língua Espanhola

Inscrição	Candidato(a)
2049956	Daniella Silveira Pereira
2062502	Diego Batista Severo Da Silva
2045843	Maria Eduarda Garcia Amaral Valone
2050930	Melina Da Silva Borba

### Professor Área 2 - Anos Finais - Língua Inglesa

Inscrição	Candidato(a)
2063647	Carolina Cunha Dos Santos
2051622	Gabriela De Souza Aloy
2046219	Gabriela Hahn Pedroso
2061762	Maicon Alessandro De Souza
2054771	Marcelo Privato Dall'agnese
2065574	Marcia Giseli Dos Santos Silveira Souza Da Silva
2045808	Milena Rolim Seibel

2063302	Milena Vieira Ferri
2063287	Paula Emanuelle Cavalcante Dos Santos
2062810	Rodrigo Horlle Moreira

**Professor Área 2 - Anos Finais - Língua Portuguesa**

Inscrição	Candidato(a)
2063577	Ana Clara Ferreira Garcia
2065508	Andrea Lisboa Ilha
2043595	Camila Dulios Dariva
2051732	Caroline Dos Santos Ramos
2043463	Cineia Spitznagel Pacheco
2044756	Ewerton De Souza Muller
2048381	Giselle De Andrade Bayan
2065141	Ida Cleni Mras
2061666	Joao Carlos Duarte Schmitz
2045992	Julio Cesar Pereira Da Rosa
2065021	Livia De Cassia Monteiro
2057731	Marla Giesie Oliveira Da Silva
2065503	Mauricio Moraes Wojciekowski
2063149	Raquel Rech
2044257	Samia Gomes Farias
2059787	Silvia Gomes Ferreira
2053768	Tais Fernanda Pedri Dadda
2046584	Thamiris Pienis Martins
2048900	Walquiria Peixoto
2056563	Walter Egon Javurek Junior

**Professor Área 2 - Anos Finais - Matemática**

Inscrição	Candidato(a)
2061311	Adriane Beatriz Liscano Janisch
2051938	Cassiana Mallet Cerqueira Garcia
2051096	Denise Da Rosa Araujo
2046462	Franciele De Souza Lourenci
2065513	Grasiela De Lima Cesario
2051972	Ilda Maria Wyse Oliveira
2062986	Indiane Oliveira Da Silveira
2051108	Joao Elias Da Silva
2060144	Karina Rodrigues De Fraga
2061877	Lara Rodrigues Porto
2059991	Lucas Stecker Bernardo
2063246	Luisa Reinheimer Kreche
2053614	Marcos Antonio Dos Santos Da Silva
2065433	Maria Dos Reis Bandeira
2064196	Vagner Winter Da Silva

**Psicólogo**

Inscrição	Candidato(a)
2051801	Aline Mylonas Siguematu
2060919	Amanda Feliciano Radde
2044996	Andressa Maria Da Silva Dagostini
2045892	Ariane Terezinha Machado Gheller
2043969	Bethina Knaak Hanke
2063962	Bruna Muniz Barcelos
2043702	Caliandra Torres Bier
2061353	Camila Moraes Matos Jesus
2058419	Carolina Biasuz Keglis
2064508	Carolina Hermuth Hofstaetter
2054215	Danlei Lucas Michaelsen
2065864	Deborá Cristiane Hinchink Dias
2050263	Deise Baptista Vargas
2062836	Douglas Goncalves Da Rosa
2062635	Elaine Teresinha Zinn
2056859	Felipe Barth Jorge
2065667	Fernanda Angelica Da Silva Kauffmann
2044485	Giocemar Nunes Santos Correa
2047658	Grazieli Martins Vieira
2046104	Ingrid Danielle De Jesus Bento
2061938	Ivanessa Da Silva Hoffman Souza
2056294	Jamile Borba Santos
2044507	Janaína Da Silva Ferreira
2066223	Jessica Coelho Dos Reis
2044403	Josiane Capra Silva
2066111	Josiane Fernanda Dos Santos Tavares
2064485	Julia Fraga
2065823	Julia Terra Reis
2053920	Juliana De Oliveira Pinheiro
2045990	Juliana Patricia Arnhold
2055975	Kerulyn Santos Schenkel Chaise
2064300	Luciane Dimer Brusck Dos Santos
2048885	Lucinara Dos Santos Inacio
2065876	Mayara Assis De Araujo
2058875	Natalia Alves De Jesus
2045658	Nathalie Ligabue Da Silva

2065781	Priscilla Klabunde Oliveira
2051619	Renan Schulz Da Silva
2058373	Roberto Santos De Oliveira
2066099	Tais Garcia Muller Dos Reis
2047546	Tatieli Da Silva Bitencourt
2058511	Thomas Francisco Silveira Dos Santos

**Psicopedagogo**

Inscrição	Candidato(a)
2053131	Adriana Peralta Barboza Vieira
2050799	Amanda Da Silva Batista
2045450	Ana Claudia Schuh
2060323	Ana Paula Freitas Da Silva
2045918	Ana Paula Soares Flores
2065105	Andrea Pereyra Gioria
2065239	Andrieli Pereira Ferreira
2065422	Bruna Braga Pinto
2049531	Carine Da Costa Silveira
2049104	Carla Luana Santos Moraes
2064818	Claudia Andrea Barth
2043697	Cristiane De Barros Nunes
2059675	Dilamara Vilaverde Gabbi
2055863	Elaine Aparecida Menschaid
2063398	Fernanda Borba Da Silva Braga
2052875	Flavia Adriani De Souza Flem
2044225	Gabriele Costa Gomes
2052106	Greice Da Silveira Medeiros
2054449	Jerusa Marques Cardoso Peixoto
2058031	Joice Dos Santos Pereira
2058493	Lenise Ramos Ferreira
2056914	Leticia Messagi Dai Pra Airoidi
2056476	Luana Aparecida Muniz Da Silva
2053754	Maiara Evelyn Ebertz
2064942	Marcia Regina Oliveira
2058001	Micheli Ramos Ferreira
2065230	Natalina Victor De Castro
2063819	Patricia De Lima Gomes
2066036	Raquel Ferreira Da Costa
2064952	Roberta Di Giorgio Petry
2054225	Rosita Maricel Klunck Sartori
2065309	Satomi Luci Ueda Ymay
2044355	Simone Fumagalli Moreira
2065438	Sinara De Castilhos Silveira
2053822	Taina Patricia Dias Messerschmitt
2066340	Tania Maria Barth Lima
2062121	Vanessa Rocha Ferreira

**Supervisor Educacional - Escolar**

Inscrição	Candidato(a)
2066005	Aline Santosdos Santos
2045101	Andréia Cardoso Da Silveira
2061537	Camila De Souza Cardoso
2064791	Caroline Krumenauer Vieira
2056287	Claudia Lauthart
2063704	Cristiane Ferreira Meregalli
2066302	Diego Alair Moro
2045873	Eliane Cavalheiro Plate
2066143	Fernanda Rodrigues Ribeiro Weiland
2066164	Francielle Elisia Messagi Jaques Carvalho
2055309	Francielli Borba Gomes
2052018	Jessica Muniz Dos Santos
2054687	Juliana Milcharek
2046116	Laiana Braga Grassmann
2062729	Leda Tanise Meroni Pintos De Oliveira
2061670	Luan Brehm Quadros Erling Farias
2051704	Luciane Da Silva Alves
2065539	Luciani Gorete Benetti
2046311	Maiana Amaral Da Silveira Siqueira
2046812	Maiana Santos Silveira Rodrigues
2050591	Marcelo Augusto Lucas Dos Santos
2064169	Marcia Rosane Braga Ramos
2060987	Marlene Katia Zanotto Menezes
2056754	Sabrina Silveira De Oliveira
2061011	Silene Marilene Dos Santos Candido
2055626	Tassia Joseane Ranincheski Lopes
2048324	Thais Machado Da Rosa
2054925	Valeria De Fraga Lopes
2061308	Virginia Aparecida Mendes Brandao

**Terapeuta Ocupacional**

Inscrição	Candidato(a)
2051711	Aniela Bednark
2057382	Debora De Bastiani

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES****GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSOS LICITATÓRIOS Nº 1731/2023, 1660/2023 E 1965/2023 DATA DE ABERTURA: 17/10/2023 HORÁRIO: 09:00 HORAS MODO DE DISPUTA: ABERTO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM CONTRATAÇÃO P**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSOS LICITATÓRIOS Nº 1731/2023, 1660/2023 E 1965/2023  
DATA DE ABERTURA: 17/10/2023  
HORÁRIO: 09:00 HORAS  
MODO DE DISPUTA: ABERTO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM  
CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201**

Edital de Pregão Eletrônico para registro de preços de gêneros alimentícios para atender a demanda das Secretarias Municipais, da Prefeitura de Tavares.

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas, do dia 10 de Outubro de 2023** na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 5.886 de 18 de Maio de 2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1- OBJETO**

Edital de Pregão Eletrônico para registro de preços de gêneros alimentícios para atender a demanda das Secretarias Municipais, da Prefeitura de Tavares.

**2- LOCAL, DATA E HORA**

2.1- A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no dia **17/10/2023**, com início às **10:00 horas**, horário de Brasília/DF.

2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **09:00** (nove horas-horário de Brasília/DF) do dia **17/10/2023**.

2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será transferido para um dia a ser comunicado através dos mesmos canais de publicação do presente edital.

2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

**3- PARTICIPAÇÃO**

3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

3.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**4- DO EDITAL**

4.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail **comprastavares2018@gmail.com**.

4.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

4.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

4.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**5-CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES**

5.1 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

5.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

**6- ACESSO AO SISTEMA**



6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.

6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.

6.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.

6.6 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.

6.7 A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site **www.bll.org.br** poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico**.

6.8 O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.9 A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

## 7- DA PROPOSTA

7.1. Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:

a) DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo “informações adicionais”)

b) PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);

c) PREÇO TOTAL;

d) A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.

7.2. Na proposta financeira escrita a ser entregue no Setor de Licitações, o licitante vencedor da disputa deverá informar:

a) todos os requisitos do item 7.1;

b) especificação do lote e do pregão que fora vencedor;

c) endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.

7.3 A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

7.3.1 O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão.

## 8- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição). (Anexo V).

Declaração de idoneidade. (Anexo IV).

Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo III)

Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).

Documento de inscrição no CNPJ.

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.

Certidão Negativa de Débito com FGTS.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas.

Declaração de que se compromete a realizar a entrega dos itens conforme cronograma estabelecido pela secretaria, realizando a substituição dos itens que não estejam de acordo com edital, dentro dos prazos estabelecidos.

8.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.

8.3- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.

8.4- A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site.

8.5- A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

8.6- O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.

8.7 O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.

8.8. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.

## 9- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.

9.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.

9.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

- 9.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
- 9.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.6- Os lances ofertados serão no **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O ITEM**, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
- 9.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 9.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
- 9.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.11- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
- 9.12- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 9.13- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

**9.14- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE AUTENTICADA (CFE. ITEM 8) E A PROPOSTA FINANCEIRA (CFE. ITEM 8.4), VIA SISTEMA EM ATÉ 2 HORAS.**

- 9.15- O item 9.14 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.
- 9.16- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
- 9.17- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.18- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
- 9.19 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, e enviando ao fax (51) 3674-1513 ou para o e-mail comprastavares2018@gmail.com. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.**
- 9.20 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.
- 9.21 - Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
- 9.22- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.23 - A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.**
- 9.24 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

**10-CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 10.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições definidas neste Edital.
- 10.2- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$0,01 (um centavo).
- 10.3 - Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas e os lances:
- 10.3.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;
- 10.3.2- Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 10.3.3- Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- 10.4- Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
- 10.4.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

**11 – HABILITAÇÃO**

- 11.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.
- 11.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
- 11.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
- 11.4 – Poderá ser usado o campo “Mensagens” do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
- 11.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;
- 11.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

**12 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
- 12.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares, pelo fone 51-3674-1513 ou para o e-mail **comprastavares2018@gmail.com**. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.

12.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

### **13- DA ENTREGA**

13.1. A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I do Edital**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

13.2. Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pela secretaria requerente.

13.3. Verificada a desconformidade do objeto licitado, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

13.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.

### **14- DO PAGAMENTO**

14.1- O pagamento será efetuado, ao final de cada mês corrente, independente de quantas entregas tenham sido realizadas no período, mediante a apresentação das notas fiscais com os devidos comprovantes de recebimento das mercadorias, e vistoria do produto, e da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor das mercadorias já entregues;

b) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

14.2- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.

14.4- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

### **15- PENALIDADES**

*Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:*

*I - dar causa à inexecução parcial do contrato;*

*II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*

*III - dar causa à inexecução total do contrato;*

*IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*

*V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*

*VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*

*VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*

*VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*

*IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*

*X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*

*XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*

15.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

15.1.1- deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

15.1.2- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

15.1.3- executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**15.1.4- multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;**

15.2- As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

15.3- O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

### **16- DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema da BLL, em qualquer fase do pregão.

16.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (Lei Federal 14.133/2021).

16.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do sistema “Licitações” da BLL, no campo “mensagens” correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.

16.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.

16.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

16.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

16.9- Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Minuta de contrato;

ANEXO III- Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de declaração de idoneidade;

## ANEXO V - Modelo de declaração de que não emprega menores

Tavares, 02 de Outubro de 2023

**GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_

Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

**ANEXO I  
PREGÃO ELETRÔNICO 052/2023  
TERMO DE REFERÊNCIA****OBJETIVO**

Edital de Pregão Eletrônico para registro de preços de gêneros alimentícios para atender a demanda das Secretarias Municipais, da Prefeitura de Tavares, todos em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.

**-Itens pertencentes a todas as secretarias.**

Lote/Item	Descrição	Sec. Coord.	Sec. Obras	Sec. Educação	Sec. Turismo	Sec. Saúde	Sec. Agric.	Marca/ Modelo	Valor referencia	de
01/01	Café em pó torrado e moído, embalagem de 500 gr.	300un	xxxx	300un	20un	50un	100un			
02/01	Café solúvel em pó, embalagem de vidro com 160gr.	100un	50un	100un	06un	xxxx	20un			
03/01	Açúcar Cristalizado Tipo I, embalagens de 2 kg, resistente e transparente, com data de fabricação e prazo de validade de 24 meses, bem visíveis na embalagem	150un	30un	150un	16un	10un	30un			
04/01	Chá de frutas, sabores variedades (morango, maçã, etc), caixas com 10 sachês.	300un	xxxx	300un	30un	30un	30un			
05/01	Água mineral sem gás 500ml, fardo c/12 un	150un	xxxx	150un	45un	05un	50un			
06/01	Galão de água mineral de 20 litros sem vasilhame.	300un	xxxx	300un	45un	400un	50un			

**Itens pertencentes somente a Sec. de Educação**

Lote /item	Quant.	Descrição do produto	Valor de referência (R\$)	Marca	Valor proposta (R\$)
07/01	1500 Kilos	Carne bovina moída de 2°, corte agulha ou paleta, isenta de sebo, cartilagens, sem nervos e ossos excesso de gordura e peles, resfriada, deverá ser acondicionado em embalagens transparentes com 1 kilo cada.	R\$26,50		
08/01	960 kilos	Carne bovina inteira de 2°, corte agulha ou paleta, isenta de sebo, cartilagens, sem nervos e ossos excesso de gordura e peles, resfriada, deverá ser acondicionado em embalagens transparentes com 1 kilo cada.	R\$34,50		
09/01	1200 kg	Pão francês, unidades de 50 gramas, produto fresco, macio e sem presença de sujidades. Não deve possuir gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Isento de gordura trans. Produzidos no dia da entrega. Acondicionadas em sacos transparentes com 25 pães cada.	R\$10,50		
10/01	800 kg	Pão tipo massinha, sem leite, pesando 50 gramas, macio. Produzidos no dia da entrega. Acondicionadas em sacos transparentes com 25 pães cada.	R\$11,50		

**Itens pertencentes somente a Sec. de Ação Social.**

Lote /item	Quant.	Descrição do produto	Valor de referência (R\$)	Marca	Valor proposta (R\$)
11/01	50 unid.	Arroz branco tipo 1, embalagem de 5kg	R\$25,50		
14/01	50 unid.	Açúcar cristalizado tipo 1, embalagem de 5kg	R\$25,99		
13/01	80 unid.	Óleo de soja refinado embalagem de 900ml.	R\$6,99		
14/01	80 unid.	Feijão preto, tipo 1 classe preto grãos de tamanho homogêneo e brilhantes. Embalagem de 1kg.	R\$7,99		
15/01	100 unid.	Farinha de trigo especial, enriquecido com ferro e ácido fólico embalagem de 1kg.	R\$5,49		
16/01	50 unid.	Macarrão com ovos tipo espaguete, embalagem de 500g.	R\$5,99		
17/01	50 unid.	Macarrão com ovos tipo parafuso, embalagem de 500g.	R\$5,99		
18/01	200 unid.	Biscoito salgado integral com dupla proteção, pacote com 400g.	R\$9,90		
19/01	200 unid.	Biscoito doce sortido de boa qualidade, pacote com 400g.	R\$7,49		
20/01	24 unid.	Margarina vegetal com sal, em pote plástico de 500g, com mínimo 80% de lipídios na sua composição. Sem gordura trans. e sem glúten.	R\$9,90		
21/01	24 unid.	Doce de frutas, sabores variados (morango, abóbora, goiaba), em pote plástico resistente de 350g.	R\$6,99		
22/01	24 unid.	Doce de leite em pote plástico resistente de 350g.	R\$8,99		
23/01	192 unid.	Leite UHT integral	R\$4,99		
24/01	150 unid.	Iogurte natural integral e/ou com preparo de frutas, diversos sabores, em embalagem de 900ml.	R\$6,99		
25/01	60 unid.	Amido de milho pacote de 1k, embalagem plástica atóxica, resistente e transparente com caixa externa de papelão.	R\$9,90		
26/01	100 unid.	Aveia em flocos finos. Pacote de 500gr, embalagem plástica atóxica, resistente e transparente com caixa externa de papelão.	R\$12,99		
27/01	250 unid.	Pão de forma sanduíche 500g	R\$6,49		
28/01	50kg	Pão francês.	R\$13,99		
29/01	24 pacotes	Salsicha, sem corante, 5 kg	R\$79,90		
30/01	72 unid.	Massa para pastel 500g	R\$6,49		
31/01	24 unid.	Chocolate, Pó Solúvel 50% Cacau, 200 Gramas	R\$8,99		
32/01	50 unid.	Leite condensado semidesnatado, 395g	R\$5,99		
33/01	50 unid.	Creme de leite, 200g	R\$3,99		
34/01	50 unid.	Sardinha com óleo comestível, 250g	R\$12,99		
35/01	24 unid.	Molho de tomate, 300g	R\$2,49		
36/01	24 unid.	Mistura de bolo, sabor variado, 400g. (chocolate, baunilha, cenoura, limão)	R\$5,99		

37/01	100kg	Peito de frango, sem osso e sem pele	R\$17,99		
38/01	100kg	Carne moída, primeira qualidade.	R\$54,90		
39/01	50 unid.	Milho verde e ervilha, em conserva, enlatado, 170g	R\$5,49		
40/01	25 unid.	Fermento em pó químico para bolos 100g	R\$4,99		
41/01	25 unid.	Fermento Biológico SECO, instantâneo, para massas salgadas, 500g	R\$31,99		
42/01	50kg	Presunto cozido, sem capa de gordura, fatiado	R\$34,90		
43/01	100kg	Queijo mussarela, fatiado.	R\$49,90		
44/01	30 unid.	Batata palha, extra fina 1kg	R\$44,90		
45/01	24 unid.	Maionese sachê 400g	R\$7,99		
46/01	100 unid.	Chá com 10 Sachês na caixa	R\$5,99		

Esta aquisição visa atender as necessidades da Administração Municipal.

#### -CRONOGRAMA DE ENTREGAS

-As entregas dos itens pertencentes a todas as secretarias (**lote 01 ao 06**) deverão ser feitas em até 10 dias a contar da data de emissão do pedido de fornecimento, em acordo com as quantidades solicitadas;

-As entregas referentes aos itens da Secretaria de Educação (**lotes 07 ao 10**), deverão obedecer a um cronograma semanal.

Salientamos que as entregas dos itens deverão serem feitas de acordo com o pedido solicitado pela equipe da Merenda Escolar da SMECD.

A empresa vencedora deverá realizar a entrega semanalmente dos itens solicitados, diretamente na sede da secretaria municipal de educação, situada a rua Inácio Pagano, Nº 214, ou em até 3 pontos de entregas distintos, localizados dentro da sede do município de Tavares, informados com antecedência previa, não ultrapassando o raio de 700 metros de distância da secretaria municipal de educação.

O responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios nas escolas está autorizado a recusar a mercadoria, caso esta não esteja de acordo com as especificações do Edital.

- As entregas referentes aos itens da Sec. de Ação Social, (**lotes 11 ao 46**), a empresa vencedora deverá realizar a entrega semanalmente dos itens solicitados, diretamente na sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania, situada na rua Antônio da Costa Menezes, Nº 256, Fundos do Pronto Atendimento.

-Todos os itens:

No momento da entrega, na presença do fornecedor, será realizada a conferência dos gêneros alimentícios em relação à quantidade e qualidade. Caso os produtos entregues não estejam de acordo com a qualidade e/ou quantidade exigidas em edital, deverá a empresa contratada efetuar a troca e/ou reposição das mercadorias em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.

#### Assinatura do responsável

#### ANEXO II

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023 - REGISTRO DE PREÇOS MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gardel Machado de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., estabelecida no Rua ....., nº. .... CNPJ Nº. ...., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 4803/2017 que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

Item	Lote	Quant.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor Total

#### CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogados por até mais 01 (um) ano, se for de interesse de ambas as partes.

2.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado a contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 052/2023, que precedeu a íntegra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas rubricas citada no item 12 do edital.

3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da execução dos serviços.

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

#### CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES

##### 4.1. Do Município:

4.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

4.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

4.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

**4.1.4.** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

**4.1.5.** Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

**4.2. Da Detentora da Ata:**

**4.2.1.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

**4.2.2.** A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

**4.2.3.** Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

**4.2.4.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

**4.2.5.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**4.2.6.** No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

**CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)**

**5.1.** Os serviços deverão ser prestados conforme citado na cláusula X.

**5.1.1** A empresa vencedora deverá realizar a entrega semanalmente dos itens solicitados, diretamente na sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania. Os pedidos serão formalizados via e-mail, com no mínimo 5 dias de antecedência, onde será informada a quantidade necessária, o dia subsequente de entrega, bem como o local de entrega. A validade dos itens não perecíveis deve ser de no mínimo de 60 dias a partir da data de entrega dos mesmos.

**5.1.2** No momento da entrega, na presença do fornecedor, será realizada a conferência dos gêneros alimentícios em relação à quantidade e qualidade. Caso os produtos entregues não estejam de acordo com a qualidade e/ou quantidade exigidas em edital, deverá a empresa contratada efetuar a troca e/ou reposição das mercadorias em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

**5.1.3** O responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios nas escolas está autorizado a recusar a mercadoria, caso esta não esteja de acordo com as especificações do Edital.

**5.1.4** Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

**5.1.5** Quanto à entrega das mercadorias, devem ser separadas por escolas em conformidade com o pedido, sendo que os itens que são licitados por peso (ex: cebola, batata, carne, etc..) deverão ser embalados e colocadas etiquetas que contenham o peso.

**5.1.6** Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pelo setor.

**5.1.7** Verificada a desconformidade de algum dos itens cotados, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**5.1.8** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.

**CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)**

**6.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**6.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**7.1.** Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 033/2023, que integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.

**7.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

**8.1.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

**8.1.2.** a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

**8.1.3.** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

**8.1.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

- 8.1.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 8.1.6.** por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- 8.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 8.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

#### **CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**10.1.** A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

**10.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES**

**11.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 033/2023 e a proposta da empresa \_\_\_\_\_ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

**12.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA XII – DO FORO**

**13.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Empresa Detentora da Ata Prefeito Municipal

Tavares dia \_\_\_\_\_ 2023

#### **ANEXO IV**

##### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 052/2023, cujo objeto é a Edital de Pregão Eletrônico para registro de preços de gêneros alimentícios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania.

..... de ..... de 2023.

Assinatura do representante legal

#### **ANEXO V**

##### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Representante Legal

#### **ANEXO VI**

##### **MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei federal nº 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 2023.

.....

(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Publicado por:**  
Catiuce da Silva Vieira  
**Código Identificador:**1F2BDEFF

**GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1427/2023 DATA DE ABERTURA: 16/10/2023  
HORÁRIO: 10:00 HORAS MODO DE DISPUTA: ABERTO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM CONTRATAÇÃO  
PREFERENCIAL – ME/EPP LC 47/201**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1427/2023  
DATA DE ABERTURA: 16/10/2023  
HORÁRIO: 10:00 HORAS  
MODO DE DISPUTA: ABERTO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM  
CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 47/201**

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas, do dia 16 de Outubro de 2023**, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 5.886 de 23 de maio de 2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**• DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de borracharia para a prestação de serviços de montagem, desmontagem e conserto de pneus para a frota de veículos e máquinas pesadas do Município de Tavares, bem como, aquisição de material para manutenção dos referidos veículos, conforme Termo de Referência no Anexo I deste Edital.  
**1.2** Para o Registro de Preços de “Serviços” a distância máxima de localização do local onde a empresa prestará os serviços contratados, em relação à sede da Prefeitura de Tavares, será de até 30.000 metros. Para fins deste cálculo considerar-se-á a distância medida por estradas de rodagem.  
**1.3** A empresa adjudicada deverá fornecer garantia em relação a defeitos no conserto pelo prazo de no mínimo 90 dias.

**2- LOCAL, DATA E HORA**

**2.1-** A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) no dia **16/10/2023**, com início às **10:00 (nove horas)**, horário de Brasília/DF.

**2.2-** Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **09:00 horas** horário de Brasília/DF do dia **16/10/2023**.

**2.3-** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**2.4-** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

**3- PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

**3.2** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**4-DO EDITAL**

**4.1-** As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail **comprastavares2018@gmail.com**.

**4.1.1-** A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

**4.1.2-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

**4.1.3-** Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ..

**5-CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES**

**5.1** O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão.

**5.2** O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.3** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou a BLL COMPRAS, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.4** A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à BLL, para imediato bloqueio de acesso.

**5.5** No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

**6- ACESSO AO SISTEMA**

**6.1** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.

**6.2** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

**6.3.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.4** A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.



6.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.

6.6 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.

6.7 A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico**.

6.8 O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.9 A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

## 7-DA PROPOSTA

7.1. **Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**

DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo “informações adicionais”)

PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);

PREÇO TOTAL;

**A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.**

7.2. **Na proposta financeira escrita a ser entregue no Setor de Licitações, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**

todos os requisitos do item 7.1;

especificação do lote e do pregão que fora vencedor;

endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.

7.3 A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão.

## 8-CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição). (Anexo V).

Declaração de idoneidade. (Anexo IV).

Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo III)

Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório (**Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP**).

Documento de inscrição no CNPJ.

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.

Certidão Negativa de Débito com FGTS.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas.

8.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.

8.3- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.

8.4- A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site.

8.5- A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

8.6- O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.

8.7 O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.

8.8. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.

8.9 O veículo se encontrará disponível

## DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.

9.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.

9.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

9.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6- Os lances ofertados serão no **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O ITEM**, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

9.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

9.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

9.12- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.13- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

**9.14- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE AUTENTICADA (CFE. ITEM 8) E A PROPOSTA FINANCEIRA (CFE. ITEM 8.4), VIA SISTEMA EM ATÉ 2 HORAS.**

9.15- O item 9.14 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.

9.16- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.

9.17- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.18- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.

**9.19 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, e enviando ao fax (51) 3674-1513 ou para o e-mail comprastavares2018@gmail.com. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.**

9.20 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

9.21 – Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.

9.22- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.23 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.**

9.24 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

## 10-CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições definidas neste Edital.

10.2- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$50,00 (cinquenta reais).

10.3 - Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas e os lances:

10.3.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;

10.3.2- Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.3.3- Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.4- Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:

10.4.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

## 11 – HABILITAÇÃO

11.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.

11.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.

11.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.

11.4 – Poderá ser usado o campo “Mensagens” do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.

11.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;

11.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

## 12 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

12.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares, pelo fone 51-3674-1513 ou para o e-mail **comprastavares2018@gmail.com**. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.

12.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

## 13) DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO LICITADO

13.1 Tendo em vista a extrema urgência no conserto do motor da retroescavadeira que presta um serviço de extrema importância para comunidade, o serviço deverá ser concluído em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados após o envio da Nota de Empenho.

13.2 A prefeitura Municipal de Tavares **não** se encarregará de levar o veículo até a oficina contratada, nem de buscar o mesmo após os serviços realizados, todas as despesas com locomoção serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

13.3 Os serviços deverão ser prestados nas dependências da oficina da contratada, por mão de obra qualificada, atendendo a todas as normas impostas pelas legislações vigentes.

13.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.

13.6- O objeto licitado será recebido e analisado pela Comissão de Fiscalização, designada para tais fins pela Portaria nº 5.126, de 12 de novembro de 2019.

13.6.1. O objeto licitado será avaliado em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.

13.6.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

13.6.3. Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

## 14) – DAS OBRIGAÇÕES

### 14.1. Do Município:

14.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto do contrato, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

14.1.2. Aplicar à Detentora do contrato penalidades ou sanções, quando for o caso;

14.1.3. Prestar à Detentora do contrato toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

14.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora do contrato no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

14.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora do contrato da aplicação de qualquer sanção.

### 14.2. Da Detentora do contrato:

14.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

14.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade.

14.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

14.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

14.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

14.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

## 15- DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação do serviço, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

15.2- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.3- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.

15.4- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## 16- PENALIDADES

**Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002- Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.**

16.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:

16.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

16.1.2- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

16.1.3- Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**16.1.4- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega dos itens, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.**

16.2- As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

16.3- O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir

## 17- DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema da BLL, em qualquer fase do pregão.

17.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (Lei Federal 14.133/2021).

17.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do sistema “Licitações” da BLL, no campo “mensagens” correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.

17.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.

17.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 14.133/2021.

16.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

16.9- Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III- Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de declaração de idoneidade;

ANEXO V - Modelo de declaração de que não emprega menores

Tavares, 31 de agosto de 2023.

**GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_

Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

## ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO 055/2023

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETIVO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de borracharia para a prestação de serviços de montagem, desmontagem e conserto de pneus para a frota de veículos e máquinas pesadas do Município de Tavares, bem como, aquisição de material para manutenção dos referidos veículos, conforme Termo de Referência no Anexo I deste Edital.

#### DESCRIÇÃO DOS PRODUTO

ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO	SEC. EDUC.	SEC. SOCIAL	A.	SEC. SAÚDE	SEC. CORD.	GABINETE	SEC. AGRIC.	SEC. OBRAS	QTDE TOTAL	VALOR DE REF.
01/01	Desmontagem e montagem de pneus para ônibus e micro-ônibus	80	-	-	50	-	-	-	-	130	50,00
01/02	Desmontagem e montagem de pneus para veículos de pequeno e médio porte	80	20	-	100	12	12	25	25	274	20,00
01/03	Desmontagem e montagem de pneu 1400/24 r. para motoniveladora	-	-	-	-	-	-	50	50	100	80,00
01/04	Desmontagem e montagem de pneu 1400/24 r. traseira e dianteira para pá carregadeira Michigan	-	-	-	-	-	-	-	50	50	80,00
01/05	Desmontagem e montagem de pneu 10.5 65 R16. dianteira para trator	-	-	-	-	-	-	50	50	100	40,00
01/06	Desmontagem e montagem de pneu 750/16 r. para trole	-	-	-	-	-	-	50	-	50	40,00
01/07	Desmontagem e montagem de pneu 1000/20 para caminhão caçamba	-	-	-	-	-	-	50	50	100	50,00
01/08	Desmontagem e montagem de pneu 90.90.191/110 60,0080 17T para Motocicleta Broz	-	-	-	-	-	-	-	25	25	25,00
01/09	Desmontagem e montagem de pneu 14.9/24 r. dianteira para trator	-	-	-	-	-	-	50	-	50	80,00
01/10	Desmontagem e montagem de pneu 23.1/26 r. traseira para trator	-	-	-	-	-	-	50	50	100	100,00
01/11	Desmontagem e montagem de pneu 18.4/30 r. traseira para trator	-	-	-	-	-	-	50	-	50	100,00
01/12	Desmontagem e montagem de pneu dianteiro para retroescavadeira CASE 580N	-	-	-	-	-	-	50	50	100	50,00
01/13	Desmontagem e montagem de pneu traseiro para retroescavadeira CASE 580N	-	-	-	-	-	-	50	50	100	80,00
01/14	Desmontagem e montagem de pneu dianteiro para retroescavadeira RANDON	-	-	-	-	-	-	50	-	50	50,00
01/15	Desmontagem e montagem de pneu traseiro para retroescavadeira RANDON	-	-	-	-	-	-	50	-	50	80,00
01/16	Desmontagem e montagem de pneu para ambulância, com roda acima de 16"	-	-	-	50	-	-	-	-	50	30,00
01/17	Conserto de pneu para ônibus e micro-ônibus	50	-	-	50	-	-	-	-	100	60,00
01/18	Conserto de pneu para veículos de pequeno e médio porte	30	20	-	80	12	12	25	25	204	30,00
01/19	Conserto de pneu 1400/24 r. para motoniveladora	-	-	-	-	-	-	50	50	100	100,00
01/20	Conserto de pneu 1400/24 r. traseira e dianteira para pá carregadeira Michigan	-	-	-	-	-	-	-	50	50	100,00
01/21	Conserto de pneu 10.5 65 R16 dianteira para trator	-	-	-	-	-	-	50	50	100	50,00
01/22	Conserto de pneu 750/16 r. para trole	-	-	-	-	-	-	50	-	50	50,00
01/23	Conserto de pneu 1000/20 para caminhão caçamba	-	-	-	-	-	-	50	50	100	70,00
01/24	Conserto de pneu 90.90.191/110 80 17T para Motocicleta Broz	-	-	-	-	-	-	-	25	25	30,00
01/25	Conserto de pneu 14.9/24 r. dianteira para trator	-	-	-	-	-	-	50	-	50	100,00
01/26	Conserto de pneu 23.1/26 r. traseira para trator	-	-	-	-	-	-	50	50	100	120,00
01/27	Conserto de pneu 18.4/30 r. traseira para trator	-	-	-	-	-	-	50	-	50	120,00
01/28	Câmara de ar 900/20 roda	20	-	-	-	-	-	20	20	60	220,00
01/29	Câmara de ar 215.25/17.5 roda	10	-	-	20	-	-	-	-	30	190,00
01/30	Câmara de ar 1400/24 r. para motoniveladora	-	-	-	-	-	-	50	50	100	560,00
01/31	Câmara de ar 1400/24r traseira e dianteira para pá carregadeira Michigan	-	-	-	-	-	-	-	50	50	560,00
01/32	Câmara de ar 10.565/16r dianteira para trator	-	-	-	-	-	-	50	50	100	300,00
01/33	Câmara de ar 750/16 para trole	-	-	-	-	-	-	50	-	50	200,00
01/34	Câmara de ar 1000/20 para caminhão caçamba	-	-	-	-	-	-	50	50	100	250,00
01/35	Câmara de ar 90.90.191/110 80 17t para motocicleta Broz	-	-	-	-	-	-	-	25	25	80,00
01/36	Câmara de ar 14	-	-	-	30	-	-	25	25	80	100,00
01/37	Câmara de ar 14.9/24r dianteira para trator	-	-	-	-	-	-	50	-	50	650,00
01/38	Câmara de ar 23.1/26r traseira para trator	-	-	-	-	-	-	50	50	100	1.300,00

01/39	Câmara de ar 18.4/30 Traseiro para trator									1.200,00
01/40	Protetor 24 de r para moto niveladora	-	-	-	-	-	25	25	50	400,00
01/41	Protetor de aro 20 (colarinho)	20	-	-	-	-	-	-	20	160,00
01/41	Protetor de aro 17.5 (colarinho)	10	-	-	-	-	-	-	10	150,00

A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços licitados, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

**AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PODERÃO OBTER TRATAMENTO DIFERENCIADO, DESDE QUE APRESENTEM DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006, ASSINADA PELO CONTADOR DA EMPRESA.**

Assinatura do responsável

**ANEXO II  
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023**

O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gardel Machado de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., estabelecida no Rua ....., nº ....., CNPJ Nº ....., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 4803/2017 que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLAUSULA I – DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

Lote	Item	Quant.	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	Valor Total

**CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por mais 12 meses, mediante manifestação de interesse das partes em fazê-lo.

2.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado a contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 045/2023, que precedeu a íntegra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação de serviço, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas rubricas citada no item 12 do edital.

3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da execução dos serviços.

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES**

**4.1. Do Município:**

4.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

4.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

4.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

4.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

**4.2. Da Detentora da Ata:**

4.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

4.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

4.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

4.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

4.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

4.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

**CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 Os serviços deverão ser prestados em oficina equipada, pertencente a contratada e

5.2 O deslocamento dos veículos para o conserto será por conta da contratada.

5.3 Os horário e dia para a execução dos Serviços deverão ser previamente combinados com o Secretário da pasta no momento da elaboração do cronograma, bem como a forma com que se dará vistas ao serviço prestado.

**CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)**

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*
- 6.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 6.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**7.1.** Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 045/2023, que integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.

**7.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

#### **CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

**8.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

**8.1.2.** A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

**8.1.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

**8.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

**8.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**8.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

**8.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**8.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

#### **CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**10.1.** A prestação de serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

**10.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está a delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES**

**11.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 047/2023 e a proposta da empresa \_\_\_\_\_ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

**12.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA XII – DO FORO**

**13.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Tavares, \_\_\_\_\_ de 2023.

**GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**

**NOME EMPRESA**

Prefeito Municipal

Contratante

Representante

Contratada

**Aprovado por:**

**ORDEM DE COMPRA / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO****(Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços)**

Nº - - /2023

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 88427018/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Gardel Machado de Araújo**, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor (**empresa**), (cnpj), (endereço), (representante) para o fornecimento dos serviços especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023**, realizada conforme a legislação municipal e normas gerais das Leis nºs 14.133/2021, aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

Processo Licitatório nº 1427/2023, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023;

OBJETO: \_\_\_\_\_

(O quantitativo máximo indicado no edital não poderá ser excedido nesta OC/AF ou no somatório das que forem emitidas para o mesmo item).

LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: \_\_\_\_\_

PREÇO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_

(Os pagamentos serão efetuados conforme o edital).

Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma da Lei nº 14.133/2021, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de Mostardas/RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Tavares/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Fornecedor / Contratado Município de Tavares

**Publicado por:**  
Catiuce da Silva Vieira  
**Código Identificador:73381B9A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL 119/2023**

Abre inscrições para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Agente Comunitário de Saúde 40h.

O MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, através de sua Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, TORNA PÚBLICO, a abertura das inscrições para o Cadastro Reserva de Contratações Temporárias de Agente Comunitário de Saúde (Comunidade do Bairro Centro, Sander e Linha 28).

“**Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar servidor em quantidade, função e vencimento mensal a seguir discriminado, pelo período de 3 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, em razão de excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado:

Quantidade vagas	Função / Exigências do Cargo	Vencimento mensal
Cadastro Reserva	<b>Agente Comunitário de Saúde</b> – 40 horas semanais (Comunidade do Bairro Centro) Ensino Médio Completo e Residência comprovada no Bairro Centro anterior a publicação deste edital.	R\$ 2.640,00 + Adicional de Insalubridade
Cadastro Reserva	<b>Agente Comunitário de Saúde</b> – 40 horas semanais (Comunidade do Bairro Sander) Ensino Médio Completo e Residência comprovada no Bairro Sander anterior a publicação deste edital.	R\$ 2.640,00 + Adicional de Insalubridade
Cadastro Reserva	<b>Agente Comunitário de Saúde</b> – 40 horas semanais (Comunidade do Bairro Linha 28) Ensino Médio Completo e Residência comprovada no Bairro Linha 28 anterior a publicação deste edital.	R\$ 2.640,00 + Adicional de Insalubridade

**1 - DAS INSCRIÇÕES:** As inscrições serão gratuitas e realizadas através da entrega de currículo e Ficha de Inscrição (ANEXO 1) pelo(a) próprio(a) candidato(a), na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, localizada na Rua Felipe Bender, nº 170, 2º piso, Bairro Centro – Três Coroas/RS, no período de 04 de Outubro a 16 de Outubro de 2023, no horário das 8:00 h às 11:30 h e das 13:00 h às 16:30 h de segundas a quintas-feiras e das 08:00 h às 15:30 h nas sextas-feiras.

1.1 - Para realização da inscrição o candidato deve comprovar residência na área onde deseja atuar, de acordo com o Art. 6º da Lei 11.350, de 5 de outubro de 2006, o qual aborda os requisitos para o exercício da atividade pelo ACS, define que um destes é: “I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público”.

1.2 - Para a comprovação é necessário a apresentação de comprovante de residência NO ATO DA INSCRIÇÃO em nome do candidato ou, em caso de comprovante de residência em nome de terceiros, apresentar declaração de endereço registrada em cartório.

1.3 - No momento da entrega do currículo, o candidato deve apresentar originais e cópias dos seguinte documentos:

Comprovação de idade mínima de 18 anos, até a data da posse;  
estar em dia com as obrigações civis (justiça eleitoral e militar);  
ter concluído o Ensino Médio até a data da posse (Apresentar Histórico Escolar).  
Carteira de Identidade (CI) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

**2 - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:**

2.1 - A classificação dos candidatos será efetuada por meio da pontuação dos critérios avaliados em, conforme as seguintes especificações:

a) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (Comunidade do Bairro Centro, Bairro Sande Bairro Linha 28):

Especificação dos Critérios	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio.		10
Certificado de Curso de Conhecimento Básico em Informática.		20

Certificado de Curso de atualização em atenção primária a saúde, datado nos últimos 5 anos.	a) Até 20 horas de curso - 10 pontos b) Mais de 20 horas de cursos - 20 pontos	20
Experiência profissional em atenção primária a saúde, comprovada com certidão fornecida pelo órgão competente da instituição pública.	a) Atendimento ao público - 10 pontos b) Visitação em domicílio - 20 pontos	20
Prova objetiva com 20 questões	1,5 cada questão	30
<b>Pontuação total máxima</b>		<b>100</b>

2.2 - Para fins de classificação, o candidato deve atingir pontuação mínima de 50 pontos. No caso de não atingir a pontuação mínima, o candidato será automaticamente desclassificado.

### 3 - BANCA EXAMINADORA

A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado será composta pelas seguintes servidoras da Secretaria Municipal de: Patrícia Regina Sklar e/ou Lucimara Baierle e/ou Carla Cristina Muller.

### 4 - ÁRES DE ATUAÇÃO

Os candidatos aprovados serão lotados, de acordo com o número de vagas existentes, nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família do CENTRO, SANDER e LINHA 28. A área de abrangência destes bairros está descrita na Lei Municipal Nº 1.761, de 21 de outubro de 1997.

### 5 - PROVA OBJETIVA

5.1 - A prova objetiva será composta por 20 questões, sendo que em cada questão haverá quatro alternativas para resposta, sendo apenas uma alternativa correta.

5.2 - Haverá questões de interpretação de texto; definição de adjetivo em texto, e questões referentes às referências bibliográficas citadas no Anexo 2 deste Edital.

5.3 - A aplicação da prova objetiva será em data e local a serem divulgados em edital específico junto a Homologação das inscrições.

5.4 - O candidato deverá chegar ao local das provas com antecedência mínima de **30 (trinta)** minutos do horário estabelecido para a realização das provas, visto que os portões de acesso às salas de prova serão fechados rigorosamente no horário estabelecido em edital de convocação, e ainda:

Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de Documento de Identidade original físico impresso (com foto e atualizado), devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.

Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

5.5 - Os telefones celulares e similares deverão ter a bateria retirada ou serem desligados (inclusive despertador) acondicionados e lacrados em invólucros de segurança que será entregue pelo fiscal de prova antes do início da prova.

5.6 - No ato da realização da Prova Objetiva será fornecido o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial, no qual o candidato deverá assinalar as respostas.

5.7 - Somente haverá substituição do Gabarito de Respostas se o mesmo estiver com falhas de impressão que impossibilitem o candidato de imprimir ali suas respostas.

5.8 - No decorrer da Prova o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

5.9 - Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial pré-identificado e devidamente assinado ao fiscal de sala. Os gabaritos sem assinatura não serão computados e o candidato será excluído do Certame.

5.10 - Ao final das provas, duas testemunhas, preferencialmente os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando ambos as tiverem concluído a vista do verso de todos os gabaritos e assinado a ATA da prova oficial.

5.11 - Por razões de ordem técnica, de segurança e de acordo com o Art. 37 do Decreto Municipal Nº 2.436/2010, o Caderno de Questões não poderá ser levado pelo candidato no dia da prova. CONTUDO, o Caderno de Questões ficará à disposição do candidato, durante todo o período destinado ao recurso da prova.

5.12 - O GABARITO OFICIAL e o RESULTADO PRELIMINAR serão divulgados no dia subsequente da realização das respectivas provas.

5.13 - Após a entrega da prova e do respectivo gabarito ao fiscal de sala, o candidato deverá se retirar da sala e do prédio em que foi realizada a prova, não podendo permanecer no pátio, banheiros, corredores e ou qualquer área interna do recinto, visando a manutenção da ordem e do silêncio.

5.14 - O candidato que não apresentar os documentos e exigências descritas no item 5.4 será impedido a realizar a Prova e ainda será considerado inapto e excluído do Processo Seletivo.

### 6 - DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

6.1 - Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terão preferência, sucessivamente, quem: a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.471/2003 (Estatuto do Idoso); b) o candidato que tiver mais idade – considerando (dia/mês/ano de nascimento);

6.2 - Mantido o empate, será realizado um sorteio público para desempate das notas, com data e local a serem divulgados, sendo que as regras para participação dos candidatos serão estabelecidas respeitando os protocolos de distanciamento social vigentes na semana em que ocorrerá este ato.

### 7 - DA DOCUMENTAÇÃO

O candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos no ato da posse:

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual, disponível nos seguintes endereços eletrônicos:

Federal: <http://www.trf4.jus.br/trf4/>

Estadual: [http://www1.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara\\_de\\_folha\\_corrida/](http://www1.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida/)

Gozar de boa saúde física e mental (Exame Médico expedido por médico do Município);

Registro Civil (casamento ou nascimento) – (Original e Cópia);

Certificado de Serviço Militar (1ª, 2ª ou 3ª), para homens (Original e Fotocópia);

Título eleitoral (Original e Fotocópia), (com comprovante da última votação 1º e 2º turnos); Certidão de Quitação:

[http://www.tse.gov.br/internet/servicos\\_eleitor/certidoes.html](http://www.tse.gov.br/internet/servicos_eleitor/certidoes.html)

Cédula de Identidade ou CNH (Original e Fotocópia);

CPF (Original e Fotocópia);

Nº de inscrição PIS/PASEP; (Original e Cópia);

Nº (CTPS) e Série; (Original e Cópia);

Comprovante de Endereço;



Registro de nascimento filhos (menores de 14 anos); carteira de vacinas e comprovante de matrícula escolar (Original e Fotocópia); Certificado de Conclusão de Curso (exigido p/cargo) e (DIPLOMA), para cargos com exigência de curso Superior – (Original e Cópia); Declaração sobre exercício de outro cargo ou função pública (quando necessário) Art.37 da Constituição Federal; Declaração de renda e bens e valores que constituem seu patrimônio; 1 foto 3x4 atualizada; Conta Bancária (Banrisul – Conta Corrente ou Registro e Individual); Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional.

## 8 - DOS IMPEDIMENTOS

Não serão admitidas inscrições de candidatos exonerados e/ou demitidos por ineficiência ou infração às normas legais ou estatutárias.

## 9 - CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Municipal nº 3.115/2011 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Três Coroas:

“Art. 205.Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado.

Art. 206.Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a:

I -atender a situações de calamidade pública;

II -combater surtos epidêmicos;

III -atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica;

IV -substituir professor.

Art. 207.As contratações de que trata este capítulo terão dotação orçamentária específica e não poderão ultrapassar o prazo de 12 meses, ou período letivo no caso do inciso IV do artigo anterior.

Art. 208.É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste capítulo, bem como sua recontração antes de decorrido um mês do término do contrato anterior, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

Art. 209.Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

I -vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município;

II -jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;

III -férias proporcionais, ao término do contrato;

IV -inscrição no Regime Geral da Previdência Social.

Art. 210.Ao contratado por tempo determinado aplicam-se, no que couber, as disposições referentes ao regime disciplinar de que trata o Título VI.

Art. 211.O contrato por tempo determinado extingue-se-á:

I -pelo término do prazo contratual ou

II -antecipadamente, por iniciativa de qualquer uma das partes contratantes.

§ 1ºA extinção do contrato por iniciativa do contratante importará no pagamento da remuneração dos dias trabalhados, das férias proporcionais e da gratificação natalina proporcional.

§ 2ºExceetua-se a extinção do contrato decorrente do cometimento de infração disciplinar punível com demissão e decorrente de procedimento disciplinar, hipótese em que será devida apenas a remuneração pelos dias trabalhados.”

## 10 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO

A descrição do cargo, incluindo as atribuições, as condições de trabalho e os requisitos para o seu provimento estão dispostos no Anexo III do presente Edital de acordo com a Lei Municipal nº 2736/2008 e 4075/2020 e estão disponíveis no site [www.trescoroas.rs.gov.br](http://www.trescoroas.rs.gov.br), em Legislação, Normas Jurídicas.

### 11 – VIGÊNCIA

O prazo de validade deste processo seletivo simplificado é de 12 (doze meses), a contar da publicação do edital que publicará a classificação dos candidatos aprovados.

### 12 – DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

O cronograma deste Processo Seletivo Simplificado encontra-se no quadro abaixo:

Atividade	Data Prevista
Publicação do Edital de Abertura	03/10/2023
Período de inscrições	04/10/2023 A 16/10/2023
Publicação Preliminar da lista de inscrições	18/10/2023
Publicação Final e Homologação da lista de inscrições	23/10/2023
Aplicação da prova objetiva (local e horário a ser definido)	31/10/2023
Abertura dos envelopes contendo as provas e os cartões de respostas e identificação das provas.	01/11/2023
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	01/11/2023 a 03/11/2023
Publicação do Resultado Preliminar da prova objetiva	06/11/2023
Publicação do Resultado Final e Homologação da Classificação Final	10/11/2023

## 13 - PUBLICAÇÕES

Informações e o acompanhamento do andamento deste processo de seleção simplificado pode ser obtido no site [www.trescoroas.rs.gov.br](http://www.trescoroas.rs.gov.br), no link Publicações Legais, Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 03 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

**ALCINDO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**NOELI CLAUDETE ZIMMER**

Secretária de Administração

## ANEXO I

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO - CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>		
Processo Seletivo Simplificado – 119/2023		
<b>DADOS PESSOAIS</b>		
Nome completo:		
Nome da mãe:		
Data de nascimento:	Idade:	
Naturalidade:	Estado civil:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade/Estado:	
Telefone/WhatsApp:		
E-mail:		
<b>DADOS DE IDENTIFICAÇÃO</b>		
RG:	Órgão Exp.:	Data Exp.:
CPF:		
Possui necessidades especiais: ( ) Sim ( ) Não – Se sim, qual?		
Para qual bairro você está se cadastrando para o Processo Seletivo: ( ) Bairro Centro ( ) Bairro Sander ( ) Bairro Linha 28		
<b>DECLARAÇÃO</b>		
Declaro para devidos fins, que os dados acima são verdadeiros, bem como, que tenho ciência das normas que regulamentam o presente Processo Seletivo simplificado e assumo o compromisso tácito de aceitar todas as condições estabelecidas no Edital 119/2023.		
Três Coroas, ____ de _____ de 2023.		
Assinatura do Candidato		

## ANEXO II

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA A PROVA OBJETIVA:**

- Portaria de consolidação nº 2 - Ministério da Saúde

[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002\\_03\\_10\\_2017.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html)

- Calendário Nacional de Vacinação da Criança.

- Calendário Nacional de Vacinação do Adolescente.

- Calendário Nacional de Vacinação do Adulto.

- Instrução Normativa Calendário Nacional de Vacinação.

## ANEXO III

## ATRIBUIÇÕES DO CARGO

**EMPREGO: Agente Comunitário de Saúde****ATRIBUIÇÕES:****SINTÉTICAS:** Executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS, sob supervisão competente.**GENÉRICAS:** Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.**REQUISITOS PARA INGRESSO:(NRLM 4.075/2020)**

a) Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

b) Ter concluído o ensino médio;

c) Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.

**Parágrafo único.** Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto na alínea "b", poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos. **(ACLM 4.075/2020)**

Atribuições do cargo descritas na Portaria de consolidação nº2 - Ministério da Saúde - Política Nacional de Atenção Básica:

I- Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;

IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.

I - aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;

II - realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;

III - aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;

IV - realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobrem a ferida; e

V - orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade.

Importante ressaltar que os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se detiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal.

#### **Atribuições comuns do ACS e ACE**

I.- Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;

II.- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;

III.- Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;

IV.- Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;

V.- Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

VI. Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;

VII.- Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

VIII.- Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

IX.- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

X.- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e

XI.- Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

**Publicado por:**

Keli Faccio Cardoso

**Código Identificador:**308682AA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 118/2023

Abre inscrições para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Bibliotecário – 40h.

**ALCINDO DE AZEVEDO**, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que estão abertas as inscrições para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Bibliotecário – 40 h, para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

### **1 DAS VAGAS**

De acordo com o art. 1º da referida Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar servidor em cargo, quantidade, carga horária e vencimentos, a seguir discriminados, pelo período de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, em razão de excepcional interesse público, através de Processo Seletivo Simplificado:

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Bibliotecário	Cadastro Reserva	40 horas semanais	R\$ 2.885,36

#### **1.1 INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO**

A descrição do cargo, incluindo as atribuições, as condições de trabalho e os requisitos para o seu provimento, estão dispostos no Anexo I do presente Edital.

### **2 DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, localizada na Rua Mundo Novo, nº 130, Bairro Centro – Três Coroas/RS, no período de **04 de outubro de 2023 a 16 de outubro de 2023**, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min de segunda a quinta-feira e 9h às 16h na sexta-feira.

2.2 Poderá se inscrever para o Cadastro de Contratação Temporária, o candidato que comprovar através de documentação (ORIGINAL e FOTOCÓPIA):

idade mínima de 18 anos;

estar em dia com as obrigações civil (justiça eleitoral) e militar;  
possuir diploma de Ensino Superior completo em Biblioteconomia, e habilitação legal para o exercício da respectiva profissão.  
Carteira de Identidade (CI) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).  
2.3 No ato da inscrição o candidato deverá declarar, expressamente, que aceita a designação para qualquer local público onde haja necessidade dos serviços de Bibliotecário – 40h, bem como a alteração de designação que se fizer necessária durante a vigência do Contrato e jornada que lhe for atribuída.

### 3 DA DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA POSSE

No **ATO DA POSSE**, o candidato deverá apresentar **original e fotocópia** dos seguintes documentos:  
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual, disponível nos seguintes endereços eletrônicos: Federal: <http://www.trf4.jus.br/trf4/> e Estadual: [http://www1.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara\\_de\\_folha\\_corrida/](http://www1.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida/).  
Exame Médico expedido por médico do Município, comprovando gozar de boa saúde física e mental.  
Registro Civil (casamento ou nascimento).  
Certificado de Serviço Militar (1ª, 2ª ou 3ª), para homens.  
Título Eleitoral, com comprovante de votação em 2020 (1º e 2º turnos) ou Certidão de Quitação, disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.  
Carteira de Identidade ou CNH.  
Certidão de Pessoa Física (CPF).  
Nº de inscrição PIS/PASEP.  
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – número e série.  
Certidão de Nascimento, carteira de vacinas e comprovante de matrícula escolar (filhos menores de 14 anos).  
Diploma de Curso de Graduação em Ensino Superior completo em Biblioteconomia, e habilitação legal para o exercício da respectiva profissão.  
Comprovante de endereço.  
Declaração sobre exercício de outro cargo ou função pública (art. 37 da Constituição Federal).  
Declaração de renda e bens e valores que constituem seu patrimônio.  
1 foto 3x4 atualizada.  
Conta Bancária (Barrisul – Conta Corrente e Individual e/ou Conta Registro).

### 4 DAPROVA DE TÍTULOS

O Processo Seletivo Simplificado será realizado por meio de **PROVA DE TÍTULOS** para provimento do cargo de **Bibliotecário**, sendo que a soma da pontuação totalizará **100 (cem) pontos**.

4.1 A Prova de Títulos será classificatória.

4.2 A classificação dos candidatos para provimento do cargo de **Bibliotecário – 40h** se dará de acordo com os critérios discriminados no quadro a seguir:

Critério	Pontuação por item do critério	Máximo atribuído ao somatório do item do critério	Pontuação máxima do critério
<b>1. Formação</b>			
1.1 Curso de Graduação em Ensino Superior completo em Biblioteconomia, e habilitação legal para o exercício da respectiva profissão.	50 pontos (curso)	50 pontos	80 pontos
1.2 Curso de Pós-graduação (Doutorado, Mestrado ou Especialização) na área. (concluído)	20 pontos por curso	Até 20 pontos	
1.3 Curso de extensão na área.	5,0 pontos por curso com carga horária de no mínimo 40 horas	Até 10 pontos	
<b>2. Experiência Profissional</b>			
2.1 Experiência como Bibliotecário.	5,0 pontos por ano de serviço ou Comprovado com certidão fornecida pelo órgão competente da instituição pública ou privada.	Até 20 pontos	20 pontos
<b>TOTAL:</b>			<b>100 PONTOS</b>

4.3 Diplomas e certificados deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes.

4.4 Os títulos referentes aos cursos de extensão devem ser obtidos até a data de publicação deste Edital e nos últimos 05 (cinco) anos.

4.5 Não serão pontuados quaisquer títulos não mencionados nos critérios estabelecidos no item 4.2 deste Edital.

4.6 Os documentos representativos de títulos, que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão avaliados.

4.7 Os documentos que serão avaliados para a classificação dos candidatos que se submeterão à Prova de Títulos para provimento do cargo de **Bibliotecário – 40h**, deverão ser apresentados (original) e entregues (fotocópia – frente e verso, quando for o caso) NO ATO DA INSCRIÇÃO.

4.8 Não serão recebidos títulos fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o previsto neste Edital.

### 5 DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Verificando-se a ocorrência de empate em relação as notas recebidas por dois ou mais candidatos terão preferência, sucessivamente, quem: a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.471/2003 (Estatuto do Idoso); b) o candidato que tiver mais idade – considerando (dia/mês/ano de nascimento); c) apresentar maior pontuação no critério “Experiência como Pedagogo – Supervisão Escolar em escolas das redes de ensino pública e/ou privada”.

Mantido o empate, será realizado um sorteio público para desempate das notas, com data e local a serem divulgados, sendo que as regras para participação dos candidatos serão estabelecidas respeitando os protocolos de distanciamento social, vigentes na semana em que ocorrerá este ato.

### 6 DOS IMPEDIMENTOS

Não serão homologadas as inscrições de candidatos exonerados e/ou demitidos por ineficiência ou infração a normas legais ou estatutárias.

### 7 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

O cronograma deste Processo Seletivo Simplificado encontra-se no quadro abaixo:

Atividade	Data Prevista
Publicação do Edital de Abertura	03/10/2023
Período de inscrições	04 a 16/10/2023
Publicação da lista final de inscrições homologadas	17/10/2023
Análise dos documentos representativos de títulos	18/10/2023

Publicação do resultado preliminar da prova de títulos	19/10/2023
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos	19 a 20/10/2023
Publicação da classificação final e da data, horário e local do sorteio público, em caso de empate.	23/10/2023
Publicação da homologação do resultado final	23/10/2023

## 8 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

- A inscrição não homologada, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de Edital de homologação preliminar das inscrições.
- Aos resultados preliminares, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente ao de publicação do respectivo Edital de divulgação do resultado da Prova de Títulos.

8.2 Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no Anexo II do presente Edital, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Mundo Novo, nº 130, Bairro Centro – Três Coroas/RS, junto a SMED, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min de segunda a quinta – feira e 9h às 16h na sexta-feira.

## 9 DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A contratação temporária de excepcional interesse público no Município de Três Coroas é regida pela Lei Municipal nº 3.115/2011 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Três Coroas, que dispõe nos artigos do Título VIII o seguinte:

“Art. 205. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado.

Art. 206. Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a:

- atender a situações de calamidade pública;
- combater surtos epidêmicos;
- atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica;
- substituir professor.

Art. 207. As contratações de que trata este capítulo terão dotação orçamentária específica e não poderão ultrapassar o prazo de 12 meses, ou período letivo no caso do inciso IV do artigo anterior.

Art. 208. É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste capítulo, bem como sua recontração antes de decorrido um mês do término do contrato anterior, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

Art. 209. Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

- vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município;
- jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;
- férias proporcionais, ao término do contrato;
- inscrição no Regime Geral da Previdência Social.

Art. 210. Ao contratado por tempo determinado aplicam-se, no que couber, as disposições referentes ao regime disciplinar de que trata o Título VI.

Art. 211. O contrato por tempo determinado extinguir-se-á:

- pelo término do prazo contratual ou
- antecipadamente, por iniciativa de qualquer uma das partes contratantes.

§ 1º A extinção do contrato por iniciativa do contratante importará no pagamento da remuneração dos dias trabalhados, das férias proporcionais e da gratificação natalina proporcional.

§ 2º Excetua-se a extinção do contrato decorrente do cometimento de infração disciplinar punível com demissão e decorrente de procedimento disciplinar, hipótese em que será devida apenas a remuneração pelos dias trabalhados”.

## 10 DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado será composta pelas seguintes servidoras da Secretaria Municipal de Educação e Desporto: Anelise Blumm Möller, Gabriel Riboldi e Luciana Duarte Braun.

## 11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação do Edital que tornará público a classificação final dos candidatos para o cadastro de contratação temporária.

11.2 O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: <http://www.trescoroas.rs.gov.br/>, em Publicações Legais – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 03 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

**ALCINDO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**NOELI CLAUDETE ZIMMER**

Secretária Municipal de Administração

## ANEXO I – INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO

Lei Municipal nº 3.150/2011

**CATEGORIA FUNCIONAL: BIBLIOTECÁRIO**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 10**

**ATRIBUIÇÕES:**

- Descrição Sintética: Executar trabalhos especializados em bibliotecas.

**b) Descrição Analítica:** Organizar e administrar bibliotecas; registrar, classificar e catalogar material cultural, (livros, periódicos e folhetos), obter dados de obras bibliográficas; fazer pesquisas em catálogos; atender aos serviços de referência e tomar ou sugerir as medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento; ler e examinar livros e periódicos e recomendar sua aquisição; fazer o planejamento da difusão cultural na parte referente a serviços de bibliotecas; resumir artigos de interesse para os leitores; fazer sugestões sobre catalogação e circulação de livros; assistir aos leitores na escolha de livros, periódicos e na utilização de catálogo-dicionário; registrar a movimentação de livros, panfletos e periódicos; examinar as publicações oficiais e organizar fichários de leis ou outros atos governamentais; preparar livros e periódicos para encadernação; orientar o serviço de limpeza e conservação de livros; apreciar sugestões de leitores e interessados sobre aquisição de livros ou assinaturas de periódicos; fazer consultas sobre livros de interesse da biblioteca; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

**a) Carga Horária:** 40 horas semanais

Requisitos para Provimento:

**a) Idade:** Mínima de 18 anos;

**b) Instrução:** Superior em Biblioteconomia Completo;

**c) Habilitação Legal** para o exercício da profissão.

## ANEXO II – FORMULÁRIO PARA RECURSO

**EDITAL Nº 118/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.**

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE BIBLIOTECÁRIO – 40H

Pelo presente TERMO, eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) para concorrer a 01 (uma) vaga de \_\_\_\_\_, oferecida por meio do Edital nº 118, de 03 de outubro de 2023, venho RECORRER, nos prazos estipulados neste Edital, da Divulgação de \_\_\_\_\_ (homologação preliminar das inscrições/resultado preliminar), pelas razões abaixo expostas: \_\_\_\_\_

Estou ciente de que o não atendimento das regras relativas à interposição de Recursos contidas no Edital nº 118, de 03 de Outubro de 2023, poderá ensejar o INDEFERIMENTO deste.

Data:

Assinatura do requerente:

Recebido em:

Recebido por:

Assinatura e carimbo do recebedor

**Publicado por:**

Keli Faccio Cardoso

**Código Identificador:**5BA34FD1

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA ECONOMIA DE ATÉ 90% NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS  
GASTOS, MAIS RECURSOS PARA  
INVESTIR NO MUNICÍPIO.

PARA INFORMAÇÕES  
(51) 3230-3137  
informatica@famurs.com.br



**FAMURS**  
É no município que tudo acontece.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 3.867, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.**

DECRETO Nº 3.867, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Convoca os servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Tuparendi-RS, para realizar atualização cadastral - Censo Previdenciário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Nº 3.866, de 03 de outubro de 2023;

DECRETA:

**Capítulo I**

**DA CONVOCAÇÃO**

Art. 1º Ficam convocados os servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Tuparendi-RS, para realizar atualização cadastral de que trata o Decreto Nº 3.866, de 03 de outubro de 2023, que estabelece programa permanente de atualização cadastral dos servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Tuparendi-RS, denominado Censo Previdenciário.

§ 1º O Censo Previdenciário acontecerá nos dias 06 e 07 de novembro de 2023, junto ao Centro Cultural Celso Kaminski, localizado na Avenida Tucunduva, nº 2.503, centro – Tuparendi – RS e obedecerá ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DE CHAMAMENTO		
Data	Horário de atendimento	Letras
06/11/2023	Das 8:30 às 12:00	Nomes iniciados por A, B, C e D.
	Das 13:30 às 17:30	Nomes iniciados por E, F, G, H, I, J e K.
07/11/2023	Das 8:30 às 12:00	Nomes iniciados por L, M e N.
	Das 13:30 às 17:30	Nomes iniciados por O, P, Q, R, S, T, V, W e Z.

§ 2º O Censo Previdenciário é de caráter obrigatório para todos os servidores ativos detentores de cargo de provimento efetivo do Poder Executivo e da Câmara Municipal, aposentados e pensionistas segurados do RPPS.

§ 3º O servidor municipal, obrigatoriamente, prestará informações, mesmo em licença, afastamento ou quando, por qualquer motivo, esteja ausente de suas atividades.

§ 4º As Secretarias Municipais, através de seus gestores, ficam responsáveis pela convocação dos servidores lotados em seus departamentos, dando-lhes ciência da obrigatoriedade de comparecimento, sob as penalidades aqui elencadas.

§ 5º O servidor ativo, o aposentado ou o pensionista impossibilitado de locomoção ou de comparecimento, no período do Censo Previdenciário, por motivo de saúde, deverá solicitar atendimento remoto, mediante apresentação de laudo médico com o número da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), que justifique o pedido.

§ 6º O recadastramento do servidor, aposentado ou pensionista residente em outras cidades e/ou estados, impossibilitado de comparecer pessoalmente ao recadastramento, deverá ser efetuado mediante procuração com firma reconhecida e/ou mediante solicitação, de forma remota, desde que ocorra o envio da cópia autenticada dos documentos solicitados.

§ 7º A falta de comparecimento do servidor ativo, inativo ou pensionista, sem motivo justificado, ou que apresentar cadastro incompleto, acarretará na suspensão do pagamento da remuneração a partir do segundo mês subsequente ao do estabelecido para o término do Censo Previdenciário.

§ 8º No caso da suspensão prevista no parágrafo anterior, o pagamento da remuneração será restabelecido somente após a regularização de seus dados cadastrais junto ao Departamento de Pessoal do Município, com efeitos retroativos, sem a aplicação de qualquer multa ou juros de mora.

**Capítulo II**

**DA DOCUMENTAÇÃO**

**Seção I**

**Dos Documentos dos Servidores Ativos**

Art. 2º O servidor ativo deverá comparecer no local e data estabelecido no § 1º do artigo anterior, com o original e cópia simples dos seguintes documentos:

I. Ficha Cadastral de ATIVO preenchida, constante no ANEXO I;

II. Cartão do PIS/PASEP;

III. Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) ou Extrato Previdenciário (CNIS), constando todos os vínculos empregatícios;

IV. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, constando todos os vínculos empregatícios;

- V. Cédula de Identidade - RG;
- VI. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- VII. Carteira Nacional de Habilitação - CNH, se aplicável;
- VIII. Comprovante de residência com data de vencimento não superior a 03 (três) meses, ou declaração de endereço registrada em cartório;
- IX. Carteira de Identidade Profissional - Registro no Conselho de Classe, com comprovante de regularidade (anuidade ou certidão), quando exigida para o ingresso no cargo;
- X. Dos documentos dos dependentes, caso haja discriminado no artigo 8º e a ficha preenchida constantes no ANEXO IV;
- XI. Tempo de Contribuição anterior ao Concurso, preenchido - ANEXO V

## **Seção II**

### **Dos Documentos dos Servidores Inativos**

Art. 3º O servidor inativo deverá comparecer no local e data estabelecido no § 1º do artigo 1º, com o original e cópia simples dos seguintes documentos:

- I. Ficha Cadastral de APOSENTADO preenchida, constante no ANEXO II;
- II. Cartão do PIS/PASEP;
- III. Cédula de Identidade - RG;
- IV. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- V. Comprovante de residência com data de vencimento não superior a 03 (três) meses, ou declaração de endereço registrada em cartório;
- VI. Dos documentos dos dependentes, caso haja, discriminado no artigo 8º e a ficha preenchida constantes no ANEXO IV.

## **Seção III**

### **Dos Documentos dos Pensionistas**

Art. 4º O pensionista deverá comparecer no local e data estabelecido no § 1º do artigo 1º, com o original e cópia simples dos seguintes documentos:

- I. Ficha Cadastral de PENSIONISTA preenchida, constante no ANEXO III;
- II. Cartão do PIS/PASEP;
- III. Cédula de Identidade - RG;
- IV. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- V. Certidão de óbito do instituidor da pensão;
- VI. CPF do instituidor da pensão;
- VII. Comprovante de residência com data de vencimento não superior a 03 (três) meses, ou declaração de endereço registrada em cartório.

## **Seção IV**

### **Dos Documentos dos Dependentes**

Art. 5º O servidor ativo ou inativo que possuir dependentes deverá inscrevê-los, ou declarar expressamente a ausência de dependentes, para todos os efeitos legais, com o preenchimento da ficha constante no ANEXO IV e apresentar no local e data estabelecido no § 1º do artigo 1º, os respectivos documentos, conforme o caso:

- I - Cônjuge: Certidão de Casamento, Documento de Identificação com foto e o CPF;
- II- Companheiro ou companheira: Declaração de União Estável firmada por Escritura Pública Declaratória de União Estável ou reconhecida judicialmente, Documento de Identificação com foto e o CPF;
- III- Filho, ou equiparado, menor de 21 (vinte e um) anos: Certidão de Nascimento, Documento de Identificação com foto e o CPF;
- IV- Filho inválido ou incapaz: Certidão de Nascimento com averbação da sentença de interdição, Documento de Identificação com foto e CPF;
- V- Menor sob tutela: Certidão de Nascimento, Documento de Identificação com foto, CPF e o Termo Judicial de Tutela;
- VI- Pais dependentes: Documento de Identificação com foto, CPF e declaração firmada pelo próprio servidor, sob as penas da Lei, de que o pai ou a mãe, ou ambos são seus dependentes econômicos.

## **Capítulo III**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Art. 6º Além dos documentos exigidos no Capítulo II, a Administração Municipal poderá solicitar ao servidor outros documentos pertinentes para atualização do cadastro.

Art. 7º O período em que o servidor ativo se ausentar de suas atividades, em razão do recadastramento, não será considerado como falta ou atraso.

Art. 8º O público alvo a ser recenseado é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta prestada.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 04 DE OUTUBRO DE 2023.













Vínculo da dependência:

1-Esposo(a) 2-Filho(a) 3- Tutelado 4-Outros: \_\_\_\_\_

Telefone Fixo: Telefone Celular:

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Email:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Endereço:

\_\_\_\_\_

Bairro: CEP: UF:

\_\_\_\_\_

Nome da Mãe:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

Número da carteira de Identidade: Órgão/UF expedidor Data de Emissão:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

CNH: Data de Emissão:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

PASEP/PIS/NIT:

\_\_\_\_\_

Data de início da Pensão no município:

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**Dados do servidor que deu origem a pensão** \_\_\_\_\_

Nome Completo:



Data de nascimento: CPF: Código do Tipo de Dependência:

/			/																		Código na Tabela 1
---	--	--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--------------------

**Dependente 2**

Nome:


Data de nascimento: CPF: Código do Tipo de Dependência:

/			/																		Código na Tabela 1
---	--	--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--------------------

**Dependente 3**

Nome:


Data de nascimento: CPF: Código do Tipo de Dependência:

/			/																		Código na Tabela 1
---	--	--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--------------------

**Dependente 4**

Nome:


Data de nascimento: CPF: Código do Tipo de Dependência:

/			/																		Código na Tabela 1
---	--	--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--------------------

**Dependente 5**

Nome:


Data de nascimento: CPF: Código do Tipo de Dependência:

/			/																		Código na Tabela 1
---	--	--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--------------------

**Tabela 1 (Tipos de Dependência)**

ESPOSO OU ESPOSA

FILHO OU FILHA MENOR DE 21 ANOS



FILHO OU FILHA ESPECIAL  
 COMPANHEIRO OU COMPANHEIRA  
 PAI OU MÃE, PADRASTO OU MADRASTA  
 MENOR SOB GUARDA JUDICIAL

Assinatura do Recadastrado

**Anexo V – Tempo de Contribuição Anteriores ao Concurso**

Contribuição para o INSS:

<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
------------------------------	------------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------

Se sim, preencher os dados laborais em empresas da iniciativa privada antes de se tornar servidor:

Empresa	Data Início	Data Término	Condição especial(*)

Contribuição para Estado/União ou outro Município:

<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
------------------------------	------------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------

Se sim, preencher os dados laborais em outros órgãos públicos antes de se tornar servidor:

Órgão	Data Início	Data Término	INSS (**)	Condição especial(*)

\* Assinale, caso você saiba, se a atividade exercida preenche os requisitos para aposentadoria especial (condições de periculosidade ou insalubridade).

\*\* Atenção: Assinale esta coluna com um X caso você saiba se neste órgão público sua contribuição também tenha sido para o INSS.

**Tempo(s) averbado(s)?**

<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
------------------------------	------------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------

**DECLARO, SOB AS PENAS DO ART. 299, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS REPRESENTAM A EXPRESSÃO DA VERDADE.**

Assinatura do Recadastrado

**Publicado por:**  
 Talita Brun  
**Código Identificador: 7610B0C0**